SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3048

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO N° 3166/2024

DECRETO N° 3166/2024

SÚMULA: REGULAMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E DOS POVOS INDÍGENAS, NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11, II e III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ao que dispõem os artigos 3°, IV, e 215, § 1°, da Constituição Federal, bem como as disposições constantes da Lei 10.693/2003 e Lei 11.645/2008, e no Parecer CNE/CP n° 003/20204 e na Resolução CNE/CP 001/2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no currículo temas como a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo, conforme apresenta o artigo 13 inciso VIII da Deliberação nº 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná 2018 que também já orienta os conteúdos para serem incluídos no trabalho do dia-a-dia do professor.

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentadas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem parte da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e Planos de Ensino, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.
§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial descendentes de africanos e povos indígenas, capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.
§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas.
§3° O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos, que deverão ser adquiridos gradativamente, cabendo ainda:
I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como contribuir na elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em demais dimensões trabalhadas;
III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis n° 10.639/2003 e n° 11.645/2008;
IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;
V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-

Brasileira, Africana e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Planos de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, dos materiais didáticos e pedagógicos, do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 5° Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
§ 1° A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.
§ 2° Os Planos de Trabalho Docente de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:
I - A história da África e dos Africanos;
II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;
III - A luta dos negros no Brasil e a cultura Afro-Brasileira;
IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;
V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Boa Esperança do Iguaçu.
§ 3° A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades de exposição e avaliação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar a implantação deste Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.
Art. 7º O calendário escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como “Dia dos Povos Indígenas e como “Dia Nacional da Consciência Negra”, conforme disciplina a Lei nº 10.639/2003, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:75508F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
Processo Adm: Nº 078/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (standart penetration test), e ensaio tipo percolação, obedecendo as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) atendendo as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.834,95(dezesseis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos): **SEVENTEC GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVICOS LTDA** (40904464000147) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.834,95 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 18 de junho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:495C86D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para o fornecimento de mão de obra e materiais, visando a pintura/reforma da quadra do colégio municipal Clóvis Cunha Vianna, em atendimento a Secretaria de Educação.

EMPRESA FAVORECIDA: SUL SINALIZACOES LTDA, CNPJ 48.188.959/0001-29, COM SEDE NA RUA FELIPE BABINKI FILHO, N° 48 – BAIRRO VITORIA NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 17.879,61 (dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.0012.0361.0028.2011.3339039999900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7BFAA3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 178.2022

Número do Contrato: 178/2023.
Número do Aditivo: 002/2024.
Modalidade: Tomada de Preç Nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância

Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 79.077,99 (setenta e nove mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 18/06/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:14652164

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 033.678.219-50.
OBJETO: contratação de um auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços de conservação e limpeza da área interna e externa da Câmara Municipal, conforme especificações do termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000. 3.3.90.36.25.00.00 R-2146. **VALOR TOTAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: doze meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:F0D8CB88

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 011 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Gézica Bertoldi, matrícula funcional nº 58-5, ocupante do cargo de Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, para fruição durante o período de 8 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 18 de junho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:C78EAF8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos.				
Valor Global:	187.011,84			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	18/06/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:303A4259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 134/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	348.189,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	18/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6972A365

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 153/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	153/2024
b) Nr. Licitação:	134/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/06/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	348.189,6000	R$ 348.189,60
Total fornecedor:				R$ 348.189,60
Total geral:				R$ 348.189,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C9DDF5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
166ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.062-0	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	450,00
07.03.01.106-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL	3.500,00
07.03.01.107-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL POSTERIOR LATERAL	3.500,00
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO	1.364,32
04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	534,37
03.10.01.002-0	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO NO MOMENTO DO NASCIMENTO	138,00
03.01.01.014-5	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO	25,00

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22	1.926,75
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.400,55	1.585,08
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67	1.150,20
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	711,02	847,55
04.11.01.002-6	PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	890,94	2.227,35

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73C926F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90025-2024 - RP SOM DE RUA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90025/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação Futura e Eventual - Locação de: Veículos com Sistema de Som de Rua; Equipamentos de Som Profissional; Equipamentos para Transmissão de Imagem ao Vivo pela Internet; Tendas; Praticáveis para Palco; Gradis de Isolamento; e, Produção de Trabalhos de Estúdio; para os Eventos das Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 843.695,93 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:091CCFCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90022-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90022/2024. OBJETO: Aquisição de Grama Leivada e Calcário,para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordode Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani ASAIKG. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2042300062.048; Elemento de Despesa: 339030/339039; Desdobrado: 1634 e 1636. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Suellen Batistuz. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 146/2024 – Empresa: Grameira Negrello Ltda. Valor Total R$ 60.664,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contrato 147/2024 – Empresa: Sementes Sojamil Ltda. Valor Total: R$ 1.640 (um mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17 de junho de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8E520ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO PE 90022-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90022/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90022/2024, de 28/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	1.640,00
GRAMEIRA NEGRELLO	60.664,50
VALOR TOTAL R$	62.304,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/06/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:776D1FF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO - PROC. ADM 75-2024

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Paulo Egidio Dalsasso, Agente Administrativo, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001-94
ENDEREÇO: Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Fone (31) 3317-5617, E-mails de contato: licitação@shl.net.br; comercial@shl.net.br.
REPRESENTANTE LEGAL: Natalia de Oliveira Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.168.368 SSP MG e do CPF/MF sob nº 104.355.286-37.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 75/2024 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 347/2023, instaurado com base no Oficio Eletrônico n° 397/2024 e Memorando Eletrônico n° 1.593/2024.
Considerando, que no dia 10 de novembro de 2023, fora firmado com a notificada a ARP n° 347/2023 – que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clinicas.
Considerando, a Cláusula Quarta, item 4.1 da ARP nº 347/2023, que trata do prazo de fornecimento.
"4.1. Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho."
Considerando o Pedido de Empenho n° 911/2024 e, o Empenho 1.553/2024 emitido em 19 de março de 2024 e encaminhado para a empresa em 20 de março de 2024 via e-mail, conforme comprovante constante no Despacho 4 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024.
Considerando o Oficio 397/2024 encaminhado a empresa em 02 de abril de 2024, pelo qual o Secretario e Gestor da ARP 347/2023, Sr Vinicius Tourinho, NOTIFICA a empresa para que realize a entrega dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de Apuração de Responsabilidade.
Considerando, o Despacho 7 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, no qual a Fiscal, Senhora Kristiana Giacomini, solicita que sejam tomados os encaminhamentos devidos.
Considerando, o Despacho 8 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, no qual o Exmo Sr Prefeito, Edson Luiz Cenci, determina a abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa.
Considerando a Notificação encaminhada a empresa no dia 10 de abril de 2024, contida no Despacho 10 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024;
Considerando a manifestação da Fiscal da Ata de Registro de Preços contida no Despacho 12 do Memorando Eletrônico n° 102/2024, na qual a mesma relata que os produtos foram entregues no dia 12 de abril de 2024;
Considerando a manifestação do Gestor da ARP, contida no despacho 16 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 18 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, no qual decide:
"*Ante o exposto*, ***DECIDO*** pela aplicação da pena de multa-dia moratória no montante de 1% (um por cento) do valor total da ARP n.° 347/2023, imposta 14 (quatorze) dias multa, nos termos da Cláusula Décima, Item 10.2, III, Letra "b", art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93."
Considerando, todos os documentos que instruem o Oficio n° 429/2024 e, o Memorando nº 1.593/2024.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 18 do Memorando 1.593/2024), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 10.5 da ARP n.º 347/2023.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 75/2024.

Chopinzinho - PR, 17 de junho de 2024.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BCC5211E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - MEM 1593-2024_ARP 347-2023_AQUISIÇÃO MATERIAIS_INSUMO_LABORATÓRIO_SHL_SAÚDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA

Memorando Eletrônico n.º 1.593/2024.
Assunto: Procedimento Administrativo 75/2024 - Apuração de Responsabilidade SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Ata de Registro de Preços n° 347/2023. Edital de Pregão n° 81/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo Licitatório n° 184/2023.

DECISÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 1.593/2024**, **Procedimento Administrativo n° 75/2024,** pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a **Apuração de responsabilidade da empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** originou do Processo Licitatório n° 184/2023, Edital de Pregão n.° 81/2023, Ata de Registro de Preços n° 347/2023, que tem por objeto – Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.
Os autos contendo 18 (dezoito) despachos/movimentação, estão instruídos com os seguintes documentos:
ARP - Ata de Registro de Preços n° 347/2023 (Despacho 1);
Requisição de Pedido de Empenho n.° 911/2024 (Despacho 2);
Empenho n° 001553/2024 (Despacho 3);
E-mail comprovando envio da Requisição de Pedido de Empenho n.° 911/2024, do Empenho n.° 001553/2024 e confirmação de recebimento em 20/03/2024 (Despacho 4);
Notificação Extrajudicial – Nota de Empenho n.° 1553/2024, à Empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA na data de 02/04/2024 (Despacho 5);
Comprovante de Envio da Notificação (Despacho 6);
Solicitação do Fiscal do Contrato, considerando que a mercadoria não foi recebida dentro do prazo estipulado (Despacho 7);
Autorização do Senhor Prefeito para abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa, diante da solicitação da Secretaria (Despacho 8);
Juntado aos autos Contrato Social da Empresa, Certidão Simplificada da Junta e CNH da Socia (Despacho 9);
Notificação à empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, para que, apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem o feito (Oficio 397/2024 e Memorando n° 1.593/2024), ante a possível inexecução da ARP nº 347/2023, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual,

constantes nas Cláusulas Oitava e Décima da ARP n° 347/2023. (Despacho 9);
No despacho 10 a empresa foi notificada por meio Ofício 332/2024;
Remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para ciência e manifestação (Despacho 10);
Informação da Divisão de Licitações e Contratos que a Empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, foi Notificada por meio doOfício 429/2024 - Notificação - Referente ao Procedimento Administrativo n° 75/2024 - ARP nº 347/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023 (Shl - Saúde Hospitalar E Laboratorial Ltda), findando o prazo em 03/05/2024 (Despacho 11);
A Secretaria Municipal de Saúde certificou que o material foi recebido na data de 12 de abril de 2024, em sua totalidade conforme Nota Fiscal n.° 000.001.402 (Despacho 12);
Parecer da Procuradoria Geral do Município orientando que compete ao gestor da ARP avaliar se houve justificativa aceitável e/ou prejuízo ao serviço em decorrência do atraso na entrega dos produtos, a fim de aplicar ou não eventuais penalidades contratuais, e sendo o caso de aplicação de penalidades, após a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, remeter ao Prefeito Municipal para decisão (Despacho 15);
A Secretaria Municipal de Saúde informou que tendo em vista que a empresa foi devidamente notificada, no entanto, não apresentou qualquer justificativa e nem defesa quanto ao procedimento de responsabilização contratual, opinou pela aplicação das penalidades contratuais, e remeteu o procedimento administrativo ao Sr. Prefeito Municipal para decisão.
É o relatório.
Vieram os autos para decisão.
Fundamentação
Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 1.593/2024**, **Procedimento Administrativo n° 75/2024,** pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a **Apuração de responsabilidade da empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,** originou do Processo Licitatório n° 184/2023, Edital de Pregão n.° 81/2023, ARP n° 347/2023, que tem por objeto – Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.
A Empresa assinou a ARP n.° 347/2023 para Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.
Na data de 02/04/2024 foi realizada a primeira notificação à Empresa, para que, cumprisse o fornecimento dos materiais solicitados pelo Pedido de Empenho n° 911/2024 emitido em 15/03/2024, respectivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, visto e conferido que os materiais não foram entregues.
A Empresa não se manifestou quanto a notificação realizada em 02/04/2024.
A Fiscal do Contrato solicitou que fosse dado os devidos encaminhamentos, considerando que a mercadoria não foi recebida dentro do prazo estipulado, com isso, foi determinado pelo Sr. Prefeito a abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa, conforme solicitado pela Secretaria.
Na data de 10/04/2024 à empresa foi novamente notificada, conforme segue:

"NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário de Administração, portador do CPF nº 546.462.519-49 e do RG nº 5.253.580-8, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.
NOTIFICADA: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94 ENDEREÇO: Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Fone (31) 3317-5617, E-mails de contato: licitação@shl.net.br; comercial@shl.net.br.
REPRESENTANTE LEGAL: Natalia de Oliveira Campos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.168.368 SSP MG e do CPF/MF sob nº 104.355.286-37.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 75/2024 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 347/2023, instaurado com base no Oficio Eletrônico n° 397/2024 e Memorando Eletrônico n° 1.593/2024.
Considerando, que no dia 10 de novembro de 2023, fora firmado com a notificada a ARP n° 347/2023 – que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clinicas.
Considerando, a Cláusula Quarta, item 4.1 da ARP nº 347/2023, que trata do prazo de fornecimento.
"*4.1. Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho*."
Considerando o Pedido de Empenho n° 911/2024 e, o Empenho 1.553/2024 emitido em 19 de março de 2024 e encaminhado para a empresa em 20 de março de 2024 via e-mail, conforme comprovante constante no Despacho 4 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024.
Considerando o Oficio 397/2024 encaminhado a empresa em 02 de abril de 2024, pelo qual o Secretario e Gestor da ARP 347/2023, Sr Vinicius Tourinho, NOTIFICA a empresa para que realize a entrega dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de Apuração de Responsabilidade.
Considerando, o Despacho 7 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, no qual a Fiscal, Senhora Kristiana Giacomini, solicita que sejam tomados os encaminhamentos devidos.
Considerando, o Despacho 8 do Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, no qual o Exmo Sr Prefeito, Edson Luiz Cenci, determina a abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa.
Considerando, todos os documentos que instruem o Oficio n° 397/2024 e, o Memorando nº 1.593/2024.
Fica a empresa notificada para que, apresente defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem este feito (Oficio 397/2024 e Memorando n° 1.593/2024), ante a possível inexecução da ARP nº 347/2023, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Oitava e Décima da ARP n° 347/2023.
Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada.
O Procedimento Administrativo n° 75/2024 foi instaurado com base no Oficio n° 397/2024 e, Memorando Eletrônico n° 1.593/2024, portanto, todos os fatos mencionados estão contidos nos referentes Memorandos.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho - PR, 10 de abril de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde e Gestor da ARP."

A Secretaria Municipal de Saúde informou no Despacho 12, que:

*"**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTA DE EMPENHO 1553/2024***
Certifico e dou fé que o material foi recebido na data de hoje, 12 de abril de 2024, em sua totalidade conforme nota fiscal em anexo.

_
At.te,
Tânia Dalfovo
Auxiliar Administrativo"

A Procuradoria Geral do Município emitiu despacho (Despacho 15), em 03/06/2024:
"***DESPACHO***

I. Compete ao gestor da ARPavaliar se houve justificativa aceitável e/ou prejuízo ao serviço em decorrência do atraso na entrega dos produtos, a fim de aplicar ou não eventuais penalidades contratuais;
II. Sendo o caso de aplicação de penalidades, após a manifestação do Secretário Municipal de Saúde, remeter ao Prefeito Municipal para decisão.
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)"

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou no Despacho 16:
"Em atenção ao Despacho 15, seguem as informações:
I.Tendo em vista que a empresa foi devidamente notificada, no entanto, não apresentou qualquer justificativa e nem defesa quanto ao procedimento de responsabilização contratual, opino pela aplicação das penalidades contratuais;
II. Segue ao Sr. Prefeito Municipal para decisão."
Vieram os autos conclusos para decisão.
Pois bem.
É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados. Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.
Não obstante, o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)
A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.
Não obstante, os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.
Com efeito, verifica-se nos autos, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, que foi realizada a entrega dos materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas na data de 12 de abril de 2024, em sua totalidade, fora do prazo.
Destaca-se dos autos que a empresa recebeu a Requisição – Pedido de Empenho n.° 911/2024, em 20 de março de 2024, e conforme a Cláusula Quarta, item 4.1 da ARP n° 347/2023, que trata do prazo de fornecimento:

"*4.1. Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.*"

Em observação ao item 4.1 da Cláusula Quarta da ARP n.° 347/2023, a contratada deveria ter realizada a entrega na data de 29/03/2024, o que não fez, conforme demonstrado nos autos.
A empresa foi notificada por duas vezes, sendo a primeira em 02/04/2024 (Despacho 5) e a segunda em 10/04/2024 (Despacho 9 e 10), efetivando a entrega dos materiais em 12 de abril de 2024, com atraso de 14 (quatorze) dias na entrega.
A fim de demonstrar a especial atenção dispensada pelo ordenamento jurídico, convém reproduzir alguns dispositivos da Lei n.° 8666/93:

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§1oOs contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art.55.São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV-os ***prazos*** *de início de etapas de* ***execução***, ***de conclusão***, ***de entrega, de observação*** *e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

Observa-se que a ARP n° 347/2023 possui cláusulas bem definidas quanto ao prazo de entrega de execução da ARP, bem como, a clareza da Lei n.° 8.666/93.
Ora, é inegável que, no decorrer deste processo administrativo restou comprovado que a Notificada atrasou injustificadamente a entrega dos materiais.
Ou seja, diante de todo o exposto, restou claro que não atendeu o prazo de entrega estabelecido na cláusula quarta – execução e do recebimento do objeto, item 4.1., estabelecida na ARP, consequentemente ocorreu o descumprimento da ARP nº 347/2023 que prevê a responsabilização da Contratada no caso de execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto.
Importante ressaltar que na cláusula sétima – obrigações das partes, item 7.2, que dispõe sobre as obrigações da Contratada, estabelece no item 7.2.2 que a contratada deve efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.
Ainda estabelece de forma clara e objetiva o item 7.2.5, da cláusula sétima, que a Contratada deve comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessários, o que restou comprovado nos autos que a Contratada não comunicou e tão pouco justificou o atraso da entrega.
Assim, a Contratada, antes de se aventurar em participar do processo licitatório deveria ter a cautela de verificar as suas condições para o cumprimento do objeto, o que não o fez.
Portanto, diante da desídia da empresa Contratada em acatar as notificações expedidas pelo Município, ante ao atraso injustificado na entrega do objeto da ARP n.º 347/2023, **a aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

Da aplicação de Penalidades
A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, restou constatada o descumprimento da cláusula quarta, o item 4.1 do prazo de execução e do recebimento do objeto, ou seja, o atraso injustificado na entrega dos objetivos, constatando-se o descumprimento da ARP n.° 347/2023.
Os motivos elencados acima refletem o descumprimento de cláusulas da ARP referente ao objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes da ARP, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional.
A Lei não distingue entre atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem a intenção de atuar mal..
Assim, verifica-se que operou de forma desidiosa a ARP n.º 347/2023.
O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.
Pois bem, de acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, a **ARP nº 347/2023**, prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

Note-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a contratada não cumpriu com o disposto no **ARP n.° 347/2023.**
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente com as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta ou inexecução do contrato firmado.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que a inércia da Contratada ocasionou prejuízo ao Município.
Portanto, a aplicação da pena de multa se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, eis que não foi possível realizar a coleta de material para exames dos pacientes devido o atraso injustificado dos tubos para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela anvisa) – tampa roxa com edta, 2,0ml com 100 tubos.
Desse modo, é que se justifica, a aplicação da penalidade pecuniária de multa-dia moratória devido o atraso injustificado na entrega dos objetos, conforme disposto na alínea “b”, inciso III, do item 10.2 da cláusula décima da ARP n.° 347/2023.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que houve prejuízo concreto, por desatendimento ao contido na **ARP n.° 347/2023**.

Da Conclusão
Ante o exposto, **DECIDO**
pela aplicação da pena de multa-dia moratória no montante de **1%** (um por cento) do valor total da **ARP n.° 347/2023**, imposta 14 (quatorze) dias multa, nos termos da Cláusula Décima, Item 10.2, III, Letra “b”, art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93;
à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 10.5 da ARP n.º 347/2023;
à **Divisão de Licitações e Contratos** para que informe à Secretaria interessada;
na ausência do recolhimento dos valores de que trata o item anterior, à **Secretaria de Finanças** para que adote as providências cabíveis para a cobrança;

após, à **Procuradoria Geral do Município**, para que adote as medidas judiciais cabíveis.

Chopinzinho (PR), assinado e datado digitalmente.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.282.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ECC63F43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121-2024 MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90003/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do CRAS Nossa Senhora Aparecida. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 51015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 Superavit 559 CONTRATO DE REPASSE 940592/2023/MCIDADANIA/CAIXA Programa de Trabalho: 0824400051.026 - Reforma, Constr. e Ampl. de Estruturas da Assis Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES. Nota de Empenho: Não se aplica. - GESTOR: Édina Acorsi. Fiscal: Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta: Ana Kelle Malaguti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 121/2024 – MVS SERVICE SOLUTION LTDA, Valor Total R$ 205.500,00. VIGÊNCIA: 330 dias.

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AD3CD66F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CC 90003-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90003/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Obra Execução Indireta Unitário, nº 90003/2024, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MVS SERVICE SOLUTION LTDA	205.500,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:948C1EC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 207-2024 - NOMEAÇÃO VANDERSON DA SILVA

DECRETO Nº 207/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Vanderson da Silva, RG nº 10.617.129/7/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 059/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C6B5C636

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 664-2024 - LOTAÇÃO VANDERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 664/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar o servidor Vanderson da Silva, matrícula funcional nº 3584-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/E.M. de Excelência, a partir de 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9532B527

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 208-2024 - NOMEAÇÃO FLAVIO RAFAEL FERREIRA

DECRETO Nº 208/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Flavio Rafael Ferreira, RG nº 10.888.213-1/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 059/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:503CC53F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 665-2024 - LOTAÇÃO FLAVIO RAFAEL FERREIRA

PORTARIA Nº 665/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Favio Rafael Ferreira, matrícula funcional nº 3593-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/E.M. Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:13714CEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 209-2024 - NOMEAÇÃO CINTIA MEIRI AMARAL ALVES

DECRETO Nº 209/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Cintia Meiri Amaral Alves, RG nº 12.352,029-7/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 059/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AFA9CAF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 666-2024 - LOTAÇÃO CINTIA MEIRI AMARAL ALVES

PORTARIA Nº 666/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cintia Meiri Amaral Alves, matrícula funcional nº 3590-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/E. R. M. Visão do Futuro, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:86185AD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 661-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS-PECÚNIA DE FÉRIAS TALINE PAMELA COFFERI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 661/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.362/2024 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, usufruiu de 10 (dez) dias de férias no período de 03 a 12 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicóloga 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023**,** com pagamento integral no mês de ~~maio~~ junho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5FCE7AD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 668-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS BERNADETE SCOPEL

PORTARIA Nº 668/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.140/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A01A7FC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 669-2024 - FÉRIAS BERNADETE SCOPEL

PORTARIA Nº 669/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.140/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024, a serem usufruídas de 08 a 27 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:816E7CCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 670-2024 - NOMEAÇÃO RUDINEI ALVES

PORTARIA Nº 670/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Rudinei Alves, RG nº 8.616.695-0/SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 0.62/2024, para exercer o cargo temporário de Operário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Rudinei Alves, matrícula funcional nº 3598-2, ocupante do cargo temporário de Operário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1CB6EB35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 671-2024 - NOMEAÇÃO ADÃO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 671/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto

090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Adão Gonçalves da Silva, RG nº 8.616.230-0 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo de Operário Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Lotar o servidor Adão Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 3595-8, ocupante do cargo de Operário Temporário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:806752EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 673-2024 - NOMEAÇÃO VANDERLEY CARDOZO

PORTARIA Nº 673/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Vanderley Cardozo, RG nº 7.769.470-6/SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo temporário de Operário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Vanderley Cardozo, matrícula funcional nº 3599-0, ocupante do cargo temporário de Operário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:657E0308

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 674-2024 - NOMEAÇÃO JOÃO MARIA VASCONCELOS

PORTARIA Nº 674/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor João Maria Vasconcelos, RG nº 6.948.349-6 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo de Operário Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Lotar o servidor João Maria Vasconcelos, matrícula funcional nº 3597-4, ocupante do cargo de Operário Temporário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A304C3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 675-2024 - NOMEAÇÃO FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 675/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor Fabio Cardoso de Oliveira, RG nº 10.819.996-2 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 066/2024, para exercer o cargo de Operário Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 2º. Lotar o servidor Fabio Cardoso de Oliveira, matrícula funcional nº 3604-7, ocupante do cargo de Operário Temporário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:79625FF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 676-2024 - NOMEAÇÃO IVANDRO SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 676/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor Ivandro Soares dos Santos, RG nº 9.408.931-0SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Ivandro Soares dos Santos, matrícula funcional nº 3596-6, ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:92C9C210

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 677-2024 - NOMEAÇÃO HEULER SILVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 677/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Heuler Silveira Alves, RG nº 8.660.430-2 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Heuler Silveira Alves, matrícula funcional nº 3601-3, ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:777BCE48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 678-2024 - NOMEAÇÃO SIDNEI MARCONDES

PORTARIA Nº 678/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Sidnei Marcondes, RG nº 11.015.625-1 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 062/2024, para exercer o cargo temporário de Operador de Máquinas, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 04 de junho de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Sidnei Marcondes, matrícula funcional nº 3600-5, ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 04 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:059311A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 679-2024 - NOMEIA KARINA FÁTIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 679/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Karine Fátima de Souza, RG nº 13.643.966-9 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 065/2024, para exercer o cargo de Visitador Domiciliar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Lotar a servidora Karine Fátima de Souza, matrícula 3605-5, ocupante do cargo Visitador Domiciliar, junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C79AB9D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 680-2024 - FÉRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 680/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.805/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, para fruição de 08 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.
.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E0BA3CA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 681-2024 - FÉRIAS MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE

PORTARIA Nº 681/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.061/2021, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023, para fruição de 08 a 17 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:70663B7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 682-2024 - FÉRIAS PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 682/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.060/2021 da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023**,** a serem usufruídas de 08 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:507D5113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 667-2024 - LICENÇA MATERNIDADE CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO

PORTARIA Nº 667/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.946/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Camila Aparecida Wolf Melgaço, matrícula funcional nº 3537-0, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 15 de junho de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3AC2F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 672 - 2024 - DIÁRIAS MÁRIO ORTIZ HURTADO

PORTARIA Nº 672/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Mário Ortiz Hurtado, Médico Clinico Geral, CPF nº 009. ***. ***-17, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, para Guarapuava-PR, para participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EE6843E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 13/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 13/2024 APROVADO EM 17/06/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: Solicitação de alojamento para atletas

RELATORA: ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

EMENTA: solicitação de alojamento para atletas

RELATÓRIO

Histórico
O município de Chopinzinho será sede dos Jogos Abertos – JAPS, uma competição promovida pelo Governo do Estado do Paraná.
A competição está programada para ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho e 28, 29 e 30 de junho de 2024.
O Município de Chopinzinho deverá disponibilizar espaços públicos para servir como alojamento para as equipes que assim o solicitarem.
Serão utilizadas como alojamento a Escola Municipal Presidente Tancredo Neves e o Centro Municipal de Ensino Integral Maria Evanira Silvério.
O Diretor do Departamento de Esportes solicitou que os espaços estejam disponíveis as delegações esportivas após as 13h dia do dia 21 e dia 28/06, devido a necessidade de guardar malas e colchões, pois os ônibus deixam os atletas em Chopinzinho e retornam para seus municípios de origem.

Apreciação
Considerando que as datas 21 e 28 de junho são dias letivos e que há necessidade de colaborar com realização da competição, a sugestão apresentada pela Secretaria Municipal de Educação foi dispensar os alunos que frequentam no período da tarde as escolas citadas, organizar e encaminhar atividades remotas para que sejam realizadas em casa pelos mesmos.

Conclusão
O assunto foi exposto aos conselheiros para apreciação no dia 17/06/24, através do grupo de WattsApp do Conselho Municipal de Educação. O parecer foi favorável.
Orienta-se que as equipes escolares e as famílias dos alunos sejam informadas e orientadas sobre a decisão para proceder aos devidos encaminhamentos. Os professores que atuam na Educação Integral participarão de formação pedagógica, os demais professores atuarão em suas escolas de origem de acordo com o planejamento da equipe gestora.

Chopinzinho, 18 de junho de 2024.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:47550655

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - ID 2545

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 41.848,21 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	Valor Max. Total
11	FERRAMENTAS ELÉTRICAS: Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	16 %	R$ 27.230,60
13	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	3,55 %	R$ 14.617,61

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 17/05/2024 a 17/09/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/10/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:452EB4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - ID 2546

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 78.293,58 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	Valor Max. Total
4	COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	2,50%	R$ 17.876,96
5	HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	4,25%	R$ 34.631,28
12	ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.	2,50%	R$ 25.785,34

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 17/05/2024 a 17/09/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/10/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:35E24C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - ID 2547

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 79.988,81 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	Valor Max. Total
2	PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	2,50%	R$ 10.740,77
6	ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15,02%	R$ 61.576,98
10	MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	2,40%	R$ 7.671,06

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 17/05/2024 a 17/09/2024

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/10/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A034A749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel, para 09 de Junho de 2025 e vigência para 09 de Julho de 2025, estabelecidos na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66E8B296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 47-2022 – DISPENSA 34-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: EUNICE MARTINIANO LAURA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 005.695.718-12 e Rg. 4.225.722-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) passa para R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	12	Locação de imóvel localizado na Rua Bandeirantes, nº 118, centro, quadra nº 25, lote nº 10, com área construída em alvenaria, medindo 304,20m², destinada para instalação do Centro de Recebimento de Materiais e Distribuição.	1.450,00	17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EUNICE MARTINIANO LAURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4CF2F910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2023 – DISPENSA 41-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP, pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001- 21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 107, Edifício Corporate Center, Bairro Estrela, cep: 84.040-130, Ponta Grossa – Pr, neste ato representada pelo seu titular Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100, casa nº 03, condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, cep: 84.050-000, Ponta Grossa – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 13.017.555-4/Pr e CPF nº 002.066.727-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 28 de Junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 28 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.
E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:19C65680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2023 – DISPENSA 41-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP, pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001- 21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 107, Edifício Corporate Center, Bairro Estrela, cep: 84.040-130, Ponta Grossa – Pr, neste ato representada pelo seu titular Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100, casa nº 03, condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, cep: 84.050-000, Ponta Grossa – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 13.017.555-4/Pr e CPF nº 002.066.727-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) passa para R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	12	Fornecimento de um aparelho de eletrocardiograma em regime de comodato e prestação de serviços de cardiograma no Centro de Saúde Maria Aparecida Sianches Bergossi, sendo 60 laudos mensais por um período de 12 (doze) meses	850,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:33F3D80A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1428

LEI ORDINÁRIA N.º 1428/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 291.793,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	558	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.33350300000000000000 - Material de consumo	10188	22.359,50
2	Especial	559	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.33350390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10188	22.359,50
3	Suplementar	560	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10189	41.281,00
4	Suplementar	561	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390300000000000000 - Material de consumo	10187	205.793,00
				Total	**291.793,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957011100000000 EMENDA DE BANCADA 50410002 - APAE VINCULO 10188	10188	44.719,00
Excesso		4171957011200000000 EMENDA DE BANCADA 50410004 - CUSTEIO SAÚDE VINCULO 10189	10189	41.281,00
Excesso		4171957011000000000 EMENDA INDIVIDUAL 50410008 DEP. LEANDRA DAL PONTE - SAÚDE VINCULO 10187	10187	205.793,00
		Total	**291.793,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10187	0,00	0,00	205.793,00
10188	0,00	0,00	44.719,00
10189	0,00	0,00	41.281,00
Total	**0,00**	**0,00**	**291.793,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2004BC20

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LC 112

LEI COMPLEMENTAR N.º 112/2024

SÚMULA: Altera a Tabela “C” do Anexo III da Lei Complementar n. º 109 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão e da função gratificada de "Direção de Unidade Escolar" constante na Tabela "C" do Anexo III da Lei Complementar n. º 109, de 21 de dezembro de 2023, com valores atuais estabelecidos pela Lei Ordinária n. º 1.397, de 27 de fevereiro de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA C

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R$)	FG = Função Gratificada (R$)
Assessor Jurídico	CC7	R$ 8.513,83	-
Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1	R$ 2.936,85	R$ 663,60
Controle Interno	FG5	-	R$ 2.231,46
Ouvidor Municipal	FG1	-	R$ 663,60
Diretor de Departamento	CC5 ou FG6	R$ 6.492,71	R$ 3.780,00
Chefe de Divisão	CC4 ou FG5	R$ 5.678,44	R$ 2.231,46
Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3	R$ 4.868,42	R$ 1.509,90
Coordenador	CC2 ou FG2	R$ 4.056,33	R$ 1.299,90
Chefe de Setor	CC1 ou FG1	R$ 2.936,85	R$ 663,60
Direção de Unidade Escolar	**CC6 ou FG4**	R$ 7.350,00	R$ 2.100,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F9B407EB

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024
Pregão Eletronico Nº 17/2024
Partes: **Município de Enéas Marques** e **L. R. Zanella**.
Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, Atendendo as Normas Regulamentadoras Trabalhistas, Incluindo a Atualização De: Programa de Gerenciamento de Riscos - Pgr, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Pcmso, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - Pppa, Laudo Técnico Das Condições do Ambiente de Trabalho - Ltcat, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-Ltip, Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos Para os Servidores do Município de Enéas Marques - Pr, Conforme Quantidades, Exigências e Especificações.
Valor: R$ 4.999,92 (quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
O Pagamento Será Feito Conforme Especificações Feitas no Edital.
Duração: 12 Mêses.
Data Assinatura: 17/06/2024.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/pr.

Enéas Marques, 18 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:06598685

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0139/2023
Pregão Eletrônico 041/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e F. I. BOAVENTURA - ME.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, sem reajuste de valor, visando a continuidade da prestação de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Enéas Marques/PR., sendo acordado entre as partes, através de manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procuradoria jurídica.
Valor contratual: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025.
Data Assinatura: 14/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 18 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E384F3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 18/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 18/2024, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 18/2024
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 18/2024, o(s) participante(s):
Homologo:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.2, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.3, 1.31, 1.32, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 10.95
R$ 151.185,60(cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GIASSON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	9.92, 9.93, 9.94
R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	7.80, 7.81, 7.82, 7.83, 7.84, 7.85, 7.86, 7.87, 8.88, 8.89, 8.90, 8.91
R$ 23.460,00(vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais)	

Enéas Marques, 18 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CFBB0498

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3905/2024

SÚMULA - Nomeia CLAUDIA APARECIDA CAMPOS no cargo de Chefe do Núcleo de Contratualização e Regulação, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CLAUDIA APARECIDA CAMPOS,** portadora do RG nº 9.517.158-3, CPF n° 081.788.669-94, no cargo de Chefe do Núcleo de Contratualização e Regulação – Símbolo CC3, a partir de 18/06/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:4C947A5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO ATA 26/2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Ata 26/2023 decorrente da Pregão nº 37/2023 de REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 588, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI**, portador do RG nº 8.395.003-0, portador do CPF sob nº 03771365902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 83.860,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), com finalidade da manutenção da ata que será mais vantajosa que a realização de novo certame para aquisição dos materiais em questão. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 10 de junho de 2024.

Municipio De Fênix	Auto Posto Aquarios LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	CPF: 03771365902
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C929BE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2024 - BRAZZALE & FILHOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato 06/2024 decorrente da Concorrência nº 02/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, MEIO FIO, MOBILIÁRIOS E ESCULTURAS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede no endereço Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Centro, Londrina-Pr, neste ato representada por ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, portador do CI/RG Nº 1.657.577-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$66,932.16, Os serviços a serem acrescidos do contrato, não constavam no projeto, vale ressaltar que está região faz parte da área urbana do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 11 de junho de 2024.

Municipio de Fênix	Brazzale & Filhos LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ANTONIO EUGENIO BRAZZALE***
Prefeito Municipal	CPF: 00782212930
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A3BE50C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 - R.M. EMPREENDIMENTO ARTISTICO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTO ARTISTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.071.617/0001-75, com sede Rua Jaroslau Maistrovicz, 152, Núcleo Habitacional Osmar G. Freire, Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.801-600, neste ato representada pela a Senhora Regina Celia Alberto Nacario,portadora do RG: 5.033.553-4-SSP-PR e CPF:878.090.799-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JÃO E THIAGO.

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 14 de junho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:176B2DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 - 51.536.581 CLARA BORTOLAZZI DE FARIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: 51.536.581 CLARA BORTOLAZZI DE FARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.536.581/0001-11, com sede Rua Piaiu, 119, centro, Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representada pela a Senhora Clara Bortolazzi de Faria,portadora do RG 13.657.977-0-SSP-PR e CPF129.073.059-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CLARA FARIA.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 14 de junho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:73CBE1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2024 - MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988.

PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 15/2024

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024

FORNECEDOR: MATEUS ROSA DE SOUZA 10215613988

OBJETO: Contratação de empresa para Intervenção Artístico Urbana (grafite), com material incluso nas paredes externas do CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA, com recursos provenientes da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

DOTAÇÕES:
08.001.13.392.0021.2062.3.3.90.39.00.00 – 3063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	A pintura artística, (grafite) com temas se serem definidos, a serem realizadas em paredes externas do Centro Cultural Acyr José Correia e aprovação do projeto a ser criado. As ténicas que poderão ser utilizadas para a realização da arte são: desenho, pintura a mão livre, estêncil, lettering com o uso de materiais como giz, tinta acrílica, spray e outros.	Metro	1.223,40	41,25	50.465,25

EMBASAMENTO LEGAL: inciso II, Art 74 da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:11E5CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 54/2024

Dispõe Sobre Nomeação dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a XIX conferência Municipal de Saúde realizada no dia 29 de março de 2023, foi eleita a composição do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o regulamento da XIX conferência Municipal de Saúde, que define a posse dos novos conselheiros para o mês seguinte a realização da conferência de 2023;
CONSIDERANDO o regulamento da XIX conferência Municipal de Saúde, que define a eleição e posse do Secretário Executivo para a primeira reunião ordinária do novo Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a realização da primeira reunião ordinária do novo Conselho Municipal de Saúde em 20 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Presidente em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo nominados, eleitos pela plenária da XIX Conferência Municipal de Saúde de Fênix, realizada em 29/03/2023, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no biênio 2023/2024 de acordo com Lei Municipal nº 35/2008:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
1º TITULAR: Neusdete Moreira da Silva
SUPLENTE: Neuza Ferreira

2º TITULAR: Thainara Figueira Russi
SUPLENTE: Wilson Candido Russi

3º TITULAR: Géssica Heringer da Silva
SUPLENTE: Josiane Lopes Severina

4º TITULAR: Mayara Baia
SUPLENTE: Valéria Cristina Vieira Vaz Ribeiro

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
1º TITULAR: Ana Cláudia da Silva
SUPLENTE: Joiciane da Silva Dias

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
1º TITULAR: Lourdes de Araújo Feitosa
SUPLENTE: Edilaine de Oliveira Silva

2º TITULAR: Gustavo Afonso Soares
SUPLENTE:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
1º TITULAR: Silvia de Araújo Costa
SUPLENTE: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira

Artigo 2º Fica nomeada para o biênio 2023/2024 a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Fênix, após pedido de renúncia do presidente, conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28 de fevereiro de 2024, assim compreendendo:

PRESIDENTE DO CONSELHO: Lourdes de Araújo Feitosa
SUPLENTE: Edilaine de Oliveira Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Silvia de Araújo Costa
SUPLENTE: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024, ficando revogado o Decreto nº 52/2023 de 07 de junho de 2023.

Fênix, 17 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:65C4F5B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 319/2024

Institui alteração na Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria n° 152 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria nº 152 de 13 de novembro de 2018, com a função de formular e implementar políticas institucionais relacionadas com seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar terapêutica eficaz, segura e melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde, que passará a contar com os seguintes servidores como membros efetivos:
1- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de Saúde - RG 8.XXX.XXX - 0;
2- Aline Andressa Santos, Farmacêutica - RG 12.XXX.XXX - 7;
3- Fabiana Rosseto, Enfermeira - RG 9. XXX.XXX - 5;
4- Bruna Angélica Assete Zago Valério, Odontóloga - RG 9 XXX.XXX - 0;
5- Katia Cristina de Souza, Fisioterapeuta - RG 12. XXX.XXX - 9;
6- Leonardo Soares Ribeiro Alves da Rocha, Médico - RG. 62.XXX.XXX - 4;
7- Nalva da Silva, Assistente Social - RG 8.XXX.XXX - 4.

Equipe Municipal (Comissão de Licitação, Pregoeiro (a), Equipe Técnica):
1- Ana Cristina Pereira, Pregoeira - RG: 8. XXX.XXX - 6;
2- Angélica Colombari, Equipe de apoio - RG 5. XXX.XXX - 3;
3- Cananor Mariano de Almeida Junior, Equipe de apoio - RG 35. XXX.XXX - 8.

Servidores Municipais:
1- Marcio Antonio Sotta Santana, Procurador Jurídico do Município - RG 8. XXX.XXX -7;
2- Carlos Felício Ruiz, Advogado do Município - RG 3.XXX.XXX - 0;
3- Olavio Leandro dos Santos, Controlador Interno - RG 10.XXX.XXX - 5.
Art. 2º A Comissão terá como Presidente Aline Andressa Santos, Vice-presidente Bruna Angélica Assete Zago Valério e Secretária Executiva Nalva da Silva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 18 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3C94C81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 126//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, DENISE HERNANDES DA PAZ- Matrícula 720; ADEVANIR ZANELA- Matrícula 08 para exercer a função de fiscal do contrato nº 111/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MARLEI TOME - Matrícula 737; JESSICA MOREIRA - Matrícula 1221 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 111/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 111/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 25/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C2AC3345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Ref: Dispensa de Licitação 25/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, sediado(a) na Sitio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Bruno Jose da Silva Inácio, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
219	2024	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
262	2024	07001103010007272333390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
286	2024	07001103010007272433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
324	2024	07001103030007272533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369	2024	08001121220000280133390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
406	2024	08001123610010280733390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
442	2024	08002123650010281933390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 12.899,45 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:60F82F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 59/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: RIDIOMAR NERI BARBOSA

CNPJ: 23.567.207.0001-48.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vinculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor Contratual: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 18 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B9BC61DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA**, matrícula nº 874, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 18/06/2024 à 16/08/2024 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A24EFEC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Em conformidade com as portarias nº 169 e 201/2024, conceder 10 dias de férias ao servidor:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669 –** Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2C4F45CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato, ***Danielli Azevedo Lourenço,*** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Concurso Público n° 001/2024, colocando assim em pratica as regras do edital 011/2024 de tal convocação.

Conforme regras no edital 11/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 03/05/2024, Edição 3015, Pagina 22, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Técnico de enfermagem, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação Concurso Público .

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F88DAB16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 12 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa Moacir Antonio Bosi – CNPJ/MF sob n° 44.978.910/0001-19 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:2588F13C

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ/MF sob n° 20.687.343/0001-83 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:FB5780AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 44/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 44/2024 Processo inexigibilidade/N°. 8/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA- CNPJ nº. 17.645.773/0001-28
Objeto	**Contratação de empresa especializada no serviço de capacitação e treinamento em Escuta Especializada na Rede de Proteção para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor	R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinqüenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/06/2025
Prazo de vigência	até 18/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 18/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:346AF2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.456.989/0002-98, E INSC. EST. Nº 9086618181, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE U. DEBORTOLI, Nº 832, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 18/06/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6B38BAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 007/2024 DO EDITAL 003/2024 ESTAGIARIOS

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 007/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	Nome
4º lugar	Bruna Lindner Pinheiro

São Jorge D'Oeste- 18 de junho de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:98A27884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo zero km, conforme descrição em anexo para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme recursos oriundos da Resolução SESA 1737/2023 – Investimento para Transporte Sanitário, no Município de São Jorge D'Oeste- Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 02 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/06/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EF2132C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Contrato Administrativo n.º 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, representada pelo seu Presidente, o Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG nº 10.417.101-0, CPF nº 082.837.829-08, residente na comunidade rural de Santa Rosa, Saudade do Iguaçu, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Francisco Beltrão/PR, Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, CNPJ nº 95.420.188/0001-33, representada por seu Presidente Ivo Antônio Pegoraro, CPF nº 177.016.869-91, e-mail: eduardospilerjornaldebeltrao@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais impressos promovidos pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no Diário Oficial impresso "Jornal de Beltrão", incluindo a publicação de comunicados, editais, avisos e demais informações de interesse público, conforme especificações do Termo de Referência, além da aquisição de 1 (uma) assinatura anual.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, exceto em caso de culpa do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços e apresentação das respectivas Notas Fiscais, com prazos de até 10 (dez) dias para ambos os itens contratados.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta do contratado e nos eventuais anexos dos documentos supracitados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO e VALIDADE: 17/06/2024 até 17/06/2025.

FELIPE FORGIARINI
Presidente

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:30C03675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2024, com objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, PLACA SEH2H95 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.386,47 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).***

Abatiá – PR, 18 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0001BD38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°35/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº35, de 18 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a Implantação da Ouvidoria do SUS e nomeação do Ouvidor Municipal, e dá outras providências.

Considerando, o disposto no capítulo II, seção V, do Decreto Estadual 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

Considerando, a recomendação nº 02/2013 da Presidente do Conselho Estadual de Saúde e os critérios da deliberação da CIB nº 42/2012;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Ouvidoria do SUS a qual se constitui num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do SISTEMA Único de Saúde, relativos aos serviços prestador.
§ Único: A Ouvidoria do SUS deverá observar as seguintes diretrizes básicas para fins de garantia da gestão participativa:
Estabelecimento de estratégias que incorporam a avaliação do usuário das ações e dos serviços como ferramenta de sua melhoria;
Apuração permanente das necessidades e interesse do usuário;
Publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas e dele participem de forma complementar.

Artigo 2º A Ouvidoria do SUS deve apresentar quadrimestralmente seus relatórios gerenciais em plenários do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 3º Fica nomeado como Ouvidor do SUS, no Município de Abatiá-PR, o servidor Eduardo Castilho Nogueira.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 18 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:78F372FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 001/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍ-PIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 125.620,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.497,66 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos): C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA (47426140000190) com os lotes: 6, 10, 32, 37, 38, 39, 40, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 83, 85, 87, 88, 97, 101, 102, 103, 104, 109, 114, 115, 128, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 170, 172, 173, 174, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189 e 190 no valor total de R$ 10.699,12 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos). CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 17, 31, 95, 120, 171 e 178 no valor total de R$ 2.914,60 (dois mil e novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). ANDRE MATIAS 01018656944 (32111081000193) com os lotes: 2, 4, 9, 11, 42, 43, 44, 45, 73, 84, 96, 99, 108, 121, 134, 175 e 186 no valor total de R$ 2.393,45 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). JEAN CARLOS DE MATTOS (27084275000107) com os lotes: 116, 117 e 119 no valor total de R$ 45.098,00 (quarenta e cinco mil e noventa e oito reais). FABIANE DOLCI SERVICOS DE ESCRITORIO E TRANSPORTES (18151989000108) com os lotes: 16 e 136 no valor total de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 100, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 176, 177 e 185 no valor total de R$ 15.969,55 (quinze mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS (26732482000168) com os lotes: 105, 131, 132 e 157 no valor total de R$ 3.060,94 (três mil e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Itens desertos: 3, 33, 34, 35, 36, 98 e 179

ABATIÁ - PR, 18 de junho de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:CA70CC81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2024

Errata da Resolução nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

Onde se lê:

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia- se:
Art. 5º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 100% devido a necessidade de planejamento para a utilização correta do recurso.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abatiá-Pr, 18 de junho de 2024

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:316909B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2024

Portaria Nº 153, de 18 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **19/06/2024,** com retorno em **19/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6EE40A22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2024

Portaria Nº 154, de 18 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ROBSON JOSÉ SIMOES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **08/07/2024,** com retorno em **28/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:64DE1EE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2024

Portaria Nº 155, de 18 de Junho 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **20/06/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
4º	JEAN CARLO CAMACHO FELIX	071.688.479-88	24/06/1990	Ampla Concorrência

CARGO – COVEIRO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	063.350.969-86	19/03/2003	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D741F313

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Graduação/Licenciatura em Ensino Superior na área da Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **18/03/2024**, edição **2983,** para apresentação dos documentos e posterior contratação.
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para Comprovação dos documentos no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE – GRADUAÇÃO e TÉCNICO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia	5º Lugar
02	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem	6º Lugar

II – Os Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Título de Eleitor

d) Cópia de Inscrição do NIS/ PIS/ PASEP
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário (Banco do Brasil).
f) Cópia da comprovante residência
g) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 18 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C331D0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - PAULO RICARDO DOS SANTOS DE MORAES

PORTARIA nº 358/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **PAULO RICARDO DOS SANTOS DE MORAES**, portador da RG nº 14.558.332-2 PR, do cargo comissionado de Assessor de Secretarias, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:98E01C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - PAULO RICARDO DOS SANTOS DE MORAES

PORTARIA nº 359/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **PAULO RICARDO DOS SANTOS DE MORAES,** portador da RG nº 14.558.332-2 PR, para exercer o cargo de **VIGIA**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84A020EB

LICITAÇÕES
162 - ERRATA AO PRAZO DA RESOLUÇÃO 160

RESOLUÇÃO Nº 162/2024

ERRATA AO PRAZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	DOS ARROYOS CONSTRUÇÕES S.A.	R$ 3.645.711,75
-	-	-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, dará sequência para a contratação, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Adrianópolis, 14 de junho de 2024.

VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL
Agente de Contratação.

ERRATA AO PRAZO DE ACORDO COM EDITAL:

Onde se lê: 5 (*cinco*) dias úteis.

Leia-se: 3 (três) dias úteis.

Adrianópolis, 18 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:169BB954

LICITAÇÕES
163 - ERRATA AO PRAZO DA RESOLUÇÃO 161

RESOLUÇÃO Nº 163/2024

ERRATA AO PRAZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
EDITAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
O Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	DOS ARROYOS CONSTRUÇÕES S.A.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
-	Não houve

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, dará sequência para a contratação, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Adrianópolis, 14 de junho de 2024.

VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL
Agente de Contratação.

ERRATA AO PRAZO DE ACORDO COM EDITAL:

Onde se lê: 5 (*cinco*) dias úteis.

Leia-se: 3 (três) dias úteis.

Adrianópolis, 18 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F6E79FA9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 164/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 164/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: CONTRATO DE PALESTRANTE

OBJETO 2: CONTRATO DE ALUGUEL PARA CASA DE REPOUSO

OBJETO 3: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EFICIENCIA DO SETOR DO CRAS.

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 24/06/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis,18 de junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:13F770C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1215 DE 17 DE MAIO DE 2024

Súmula: Denomina "Travessa Maria Mafalda Bizzotto Negrelli", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Vila Nova.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, com fulcro no art. 7º, parágrafo único, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Maria Mafalda Bizzotto Negreli", a via sem saída, localizada no Bairro Vila Nova do Município, com 150m (cento e cinquenta metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, iniciando na Rodovia PR 419 em 154m (cento e cinquenta e quatro).
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -25.980931113264006 S e longitude de -49.33664262650034 W. Latitude final de -25.980684374184086 S e longitude de -49.3352768527324 W.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

"Republicado por Incorreção"

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:AAAEDF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, torna público que às 09:00 horas do dia 03/07/2024, na plataforma BLL - COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	275 unidades	R$ 495.754,91	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:97D218F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 19/06/2024 até às 08h00min do dia 04/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 04/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:418C7713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 13 de junho de 2024.

NOTIFICAÇÃO
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma ainda não realizou a entrega referente a solicitação de fornecimento nº 1447/2024, o prazo de entrega é de no máximo 7 dias a partir da solicitação de fornecimento. O devido atraso está gerando prejuízos no desenvolvimento da pasta, pois o café que é fornecido depende de entrega pontual dos fornecedores.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 38.063.834/0001-19, contratada conforme Pregão Eletrônico nº 72/2023 e ATA de registro de preços nº 164/2023. E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar,** a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa. A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual. Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

DIEGO VALENTE LOPES	Assinado de forma digital por DIEGO VALENTE LOPES Dados: 2024.06.14 15:20:52 -03'00'
DIEGO VALENTE LOPES	
Secretário em Exercício/Interino.	

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:293C591E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 052/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 052/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a deliberação da 4º Plenária Ordinária - CMDCA, de 13 de junho de 2024;
Considerando, a apresentação e solicitação junto a este colegiado para apreciação e votação favorável da INSCRIÇÃO da Entidade Fundação Solidariedade;
RESOLVE:
ART.1º - Deliberar e APROVAR a solicitação de inscrição da Entidade Fundação Solidariedade, localizado à rua Mauro Medeiros Damas, 1098, Bairro: Campo de São Benedito - CEP: 83.535-000, Campo Magro/PR, CNPJ: 81.652.513/0001-89, registrada neste Conselho sob nº 030- no livro de registros de Instituições/ Entidades/ Programas do CMDCA/AT, permitindo assim a continuidade a combater a desigualdade social, promovendo a inclusão e garantindo o acesso de todos a direitos básicos, como saúde, educação e moradia.dar
ART.2º - Será emitido Certificado de Regularidade com validade pelo período de um ano, contado da data de sua emissão.
ART.3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:43758503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 2° ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

Processo nº 488/2024
Segundo Aditivo ao Contrato nº 002/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré**".**

Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 17.06.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.01.02.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:53A83627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2024

PROTOCOLO 0018.000008218/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (PARACETAMOL) EM FALTA NO ELENCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PERTENCENTE À LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME E REMUME) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa "**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39**, com o valor global de **R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:049272A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROTOCOLO**: 0018.000000822/2024**

OBJETO: "**SELECIONAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS), INCLUINDO CAPS TM/II, CAPS AD, e CAPS i.**"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **183**
3.3.50.43.00 – 1303	Subvenções Sociais **183**
3.3.50.43.00 – 1494	Subvenções Sociais **183**
10.301.0015.2.040	Implantação e Implementação do CAPS AD
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **191**
3.3.50.43.00 – 1303	Subvenções Sociais **191**

VENCEDORA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

VALOR: R$ 5.293.868,33 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:
Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto à organização social **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.893.350/0001-12**, pelo valor global de **R$ 5.293.868,33 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo Contrato de Gestão.

Almirante Tamandaré, 14 de junho de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB8F8F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024)

PROTOCOLO 0018.00000822/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado na Demanda 302537 – TCE/PR, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** visando a **"FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS), INCLUINDO CAPS TM/II, CAPS AD, e CAPS i., EM CONSONÂNCIA COM AS POLITICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR –SMS,** em favor da empresa **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12**, com o valor global de **R$ 5.293.868,33 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0FAF69E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PE 006/2024 - COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Senhores Licitantes, devido a problemas na plataforma do Licitações-e2 https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ para realização da disputa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** Processo **1045467** na data de **03/06/2024 às 09h00**, visando não ter nenhum licitante prejudicado, informamos que esta licitação será **REVOGADA** e na sequência republicada na forma da Lei.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:20FED59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2024

PROTOCOLO 0018.000008798/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FENTANILA PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98**, com o valor global de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:900C83A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024)

PROTOCOLO 0018.000169106/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, considerando o Despacho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR nº 626/24, Processo N.º: 262854/24 e o Aviso de Revogação do Chamamento Público Nº 003/2024, emitido pela comissão especial e alicerçado na Demanda 302537 – TCE/PR, pelo presente ato, **REVOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:541E836E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (PARACETAMOL) EM FALTA NO ELENCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PERTENCENTE À LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME E REMUME) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
Prazo de Execução e Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DE 18/06/2024 A 15/12/2024.
Valor: R$ 11.280,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
Data de Assinatura: 18/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (PARACETAMOL) EM FALTA NO ELENCO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PERTENCENTE À LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (RENAME E REMUME) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
Prazo de Execução e Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DE 18/06/2024 A 15/12/2024.
Valor: R$ 11.280,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
Data de Assinatura: 18/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 208

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1BC60AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PE 006/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/06/24 às 08h00min.

DATA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/07/24 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 211.140,00 (duzentos e onze mil e cento e quarenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico do **novo Portal Licitações-e2**: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº **1048508**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6503ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, para atender à demanda dos CRAS da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social".**

Valor Máximo: **R$ 550.116,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2E3CE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2024

PROTOCOLO 0018.000008538/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa "**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39**, com o valor global de **R$ 21.787,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:963B092D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **10:00 horas** do dia **28 de Junho de 2024**, no Centro de Convenções EDSON DALKE, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira, 533 - Jardim São José, Alm. Tamandaré - PR, 83501-130, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, fará alienação (venda) de veículos, e materiais considerados inservíveis por este órgão, através do intermédio do Leiloeiro Público Oficial - **MIGUEL DONHA JÚNIOR**. com fundamento na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações posteriores, Lei n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, Lei n°13.160, de 25 de Agosto de 2015 e no Decreto Federal n° 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, pela IN DREI 17/2013, e pela Resolução no 623/2016 CONTRAN e contrato 094/2022 de Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Atendidas a legislação, especificações e formalidades seguintes:
O Edital encontra-se a disposição no portal www.donhaleiloes.com.
LEILOEIRO OFICIAL: MIGUEL DONHA JÚNIOR
FONES: (41) 3047-0136, (41) 9686-8289
EMAIL: migueldonha@hotmail.com
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
FONES: (41) 3699-8600 ou no site acima mencionado.

Almirante Tamandaré, 10 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretario de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC821D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.451/2024

> "Dá denominação a próprio público que especifica. Fica denominado o Espaço em Saúde Professora Salete Aparecida Vanelli Ferreira."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominado ESPAÇO EM SAÚDE PROFESSORA SALETE APARECIDA VANELLI FERREIRA, anexo ao Posto de

Saúde Frederico Domingos Gulin, sito a Rua Antônio Stocchero 323, na localidade do Bairro Tranqueira neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D47EE61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.448/2024

"Altera o art. 1° da Lei Ordinária 988/2003, que 'Dá denominação de Próprio Público que especifica', e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei Ordinária 988, de 01 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado "Espaço Odontológico JUVINO DE BARROS TEIXEIRA", o atual Centro Odontológico, que funcionará em uma sala na Unidade Básica de Saúde, com sito à Rua Antônio Stocchero, nº 323, Bairro Tranqueira, neste Município.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:03B3BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.447/2024

"Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Rua Antônio Stocchero, nº 44, Tranqueira."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Centro de Convivência da 3ª Idade 'Antonia de Jesus Faria - Dona Lola'", situado à Rua Antônio Stocchero, nº 44, Tranqueira, neste Município.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9450AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.452/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua dos Eucaliptos, com início na Rua do Cedro e término na Rua Jequitibá, na localidade do Bairro Tanguá neste Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DD8AF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.450/2024

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, e Art. 108, inciso I, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 213.186,94 (duzentos e treze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	23	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade	01	Departamento de Cultura e Turismo	
Atividade	13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
Rúbrica	3.3.60.45.00-1951	Subvenções Econômicas	88.507,84
Rúbrica	4.4.90.52.00-1951	Equipamentos e Material Permanente	124.679,10

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro apurado da fonte de recurso no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 213.186,94 (duzentos e treze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1951	213.186,94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EC2726C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.449/2024

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, e Art. 108, inciso I, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 857.798,89 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	23	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade	01	Departamento de Cultura e Turismo	
Atividade	13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
Rúbrica	3.3.90.36.00-1983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	157.889,94
Rúbrica	3.3.90.39.00-1983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	485.459,23
Rúbrica	3.3.90.31.00-1983	Premiações Culturais,,Art.,Científ.,Desport.e Outras	214.449,72

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte de recurso, no valor de R$ 857.798,89 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1983	857.798,89

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BE499087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069/2024

"Nomeia Agentes Públicos para a função de Fiscais de Contratos Públicos de Bens Comuns, Serviços e Obras, Serviços de Engenharia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os agentes públicos para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia, em consonância com o disposto no artigo 104, inciso Ill, Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.
Parágrafo Único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.
Art. 2º. Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os agentes públicos abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos públicos de suas respectivas secretarias municipais, sendo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:

• Aurea Maria Morodim - CPF 510.712.159-49;

• Maria Ines Tomacheski - CPF 574.789.109-04;

• Jociane Bonfim Mayer - CPF 071.261.879-12;

• José Ricardo da Silva Lisboa - CPF 036.213.499-52;

• Henrique Paulo Czelusniak - CPF 357.242.699-52;

• Rafael Augusto Gaievicz - CPF 023.701.179-40;

• Roberta Cecilia Bueno - CPF- 100.428.359-84;

• Edson Mattos de Farias - CPF 017.461.219-20;

• Eleandro dos Santos Medeiros - CPF 050.399.529-02;

• Rogério Aparecido de Paula - CPF 752.077.969-68.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

• Alexssandro Colodel - CPF 083.546.179-39;

• Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura - CPF 054.017.229-40;

• Francisco Carlos Soares de Lara - CPF 514.590.609-97;

• Henry Flores Maldonado - CPF 394.171.669-72;

• Juliano Domingos Bini - CPF 088.561.359-73;

• Julio Cesar do Nascimento - CPF 006.819.949-08;

• Oladia de Paula Sabadin - CPF 839.232.929-53.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

• Simone Kravetz - CPF 874.728.999-68.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

• Eliana Zanetti Dunaiski - CPF 094.743.149-77;

• José Luiz Tavares - CPF 544.256.389-72;

• Luana Pereira Lopes - CPF 078.835.069-27.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

•
Daniele Purkot - CPF 001.345.089-12;

•
Eliz Soares dos Santos - CPF 035.080.299-80;

•
Fábio Hoffmann - CPF 057.850.809-58.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

•
Erik Cristiano Loureiro - CPF 061.979.809-24;

•
Osni Philipps Junior - CPF 060.167.769-20.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

•
Lílian Domanski - CPF 003.956.069-42.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

•
Andrea Cristina Gonçalves Padilha Cunico - CPF 061.111.989-71.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

•
Anderson Goinski - CPF 028.018.659-23.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

•
Anna Karina Brandt - CPF 840.730.719-04;

•
Luciane Dalazuana Czelusniak - CPF 030.928.589-56.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

•
Alexsandro de Lima Laurido - CPF 034.803.849-60;

•
Jair Rezende Taveira - CPF 554.222.849-68;

•
Jgor Johnson Bomfim Clausen - CPF 024.582.519-35;

•
Joel Mateus - CPF 985.133.629-72;

•
Luiz Celso da Maria - CPF 254.596.439-53;

•
Marins de Oliveira Luiz CPF 455.385.909-25;

•
Mauro Luiz Mendes de Freitas - CPF 737.485.289-49;

•
Vilmar Perboni - CPF 403.890.579-91.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA:

•
Josienei Soares de Lima - CPF 059.015.549-06;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:

•
Camila Stelle Rocha - CPF 073.153.799-83;

•
Maria Aparecida Celestino Skora - CPF 541.773.169-20.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•
Dayane Thalita dos Santos - CPF 082.524.119-75;

•
Daniel Muller - CPF 766.555.719-87;

•
Ernesto Antonio Rossi - CPF 685.894.929-15;

•
Élcio Mendes - CPF 402.090.089-20;

•
Eliano Antonio Novais - CPF 572.052.569-68;

•
Fernanda Ângela Gabardo - CPF 034.406.279-18;

•
Fernanda Medeiros de Paula - CPF 042.428.569-03;

•
Gabrielle Taís dos Santos - CPF 102.030.739-08;

•
Jessica Jaciane Machado - CPF- 109.484.109-90;

•
João Pedro Duarte - CPF 003.422.129-82;

•
Joyce Cristina Leite Batista Massarani - CPF 035.909.349-30;

•
Luiz Carlos Maciel Farias - CPF 610.311.199-49;

•
Leandro Wagner Pacheco - CPF 025.613.629-73;

•
Lígia Izumi Alves da Costa - CPF 043.727.239-70;

•
Mario Roberto Gurgel Knopki - CPF 005.421.339-89;

•
Moacir Didone Junior - CPF 819.332.079-49;

•
Nanci Aparecida de Almeida - CPF 043.200.359-25;

•
Roberto Mossambani - CPF 732.067.769-53;

•
Rosangela Lima Franceschi - CPF 028.664.569-63;

•
Salete Pagani da Rosa - CPF 694.400.349-04;

•
Silmara de Fátima Buzato Nunes - CPF 869.792.139-20;

•

Vanessa Pontes Wastner Pallowski - CPF 042.013.319-46;

•
Welington de Lima - CPF 077.766.439-98.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:

•
José Guilherme D`Agostin - CPF 084.448.179-37.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA:

•
Maritana Lugarini Freitas CPF- 819.536.159-53.

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

•
Marcia Maria Furman Sabino CPF- 766.532.009-06;

•
Elenice Terezinha Buzato CPF- 028.761.769-63;

•
Fabio Augusto da Silva – CPF 029.181.979-63.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

•
Samuel Bonete de Lima - CPF 087.351.759-82.

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

•
Lucas Vinicius Stocco - CPF 115.258.039-64;

•
Evilin Bueno Lemiska - CPF 094.727.169-46;

•
Rafael de Oliveira Almeida - CPF 080.017.109-80;

•
Cesar Leandro Chamulera - CPF 025.292.419-37;

•
Fernando Cordeiro Soares - CPF 070.659.839-35.

Art. 3º. Os nomes dos fiscais de contratos também devem figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.
Parágrafo Único. Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 176/2021, de 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7A2CBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067/2024

"Define a nova classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco "A" e risco leve, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios– REDESIM;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial e pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Paraná nº 3.434/2023, que definiu, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.
DECRETA
Art. 1º. Com vistas a atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Almirante Tamandaré, através deste decreto, define que será utilizado no âmbito deste Município, como critério e procedimento para classificação de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação, o disposto no Decreto Estadual nº 3434/2023, com seus respectivos anexos, Decreto este que fica recepcionado e ratificado no âmbito deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B3FA9058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068/2024

"Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.433, de 05 de abril de 2024,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, constituído por titulares e suplentes, as pessoas abaixo designadas:
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: José Silvano Buzato
Suplente: Oladia de Paula Sabadin

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
Titular: Cesar Leandro Chamulera
Suplente: Fernando Cordeiro Soares

III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Nikolai Renato Cunico
Suplente: Jgör Johnson Bomfim Clausen

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Nikoli Natacha Gonçalves
Suplente: Wheliton Viana Polli dos Santos

Art. 2º. O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Vice-Presidente, o representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 047, de 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A59C94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO, RG nº *.***.524-2/PR, CPF n° ***.171.669-**, para exercer a função de FISCAL DE CONVÊNIO firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, do Governo do Estado do Paraná, no Convênio do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CASTRAPET-PR, conforme solicitação no Memorando de n° 20240612-001 - SMAAMA, de protocolo de n° 0018.000009948/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A04C456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº158/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº003/2022

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2024.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ODONTÓLOGO 40 HORAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
4º	ELIZA SAYURI ONUKA	9723**** / PR	APTO
5º	LAÍS CRISTINA GIACOBBO	9859**** / PR	AUSENTE
6°	AUDILENE KARINE BIANCHI	5900**** / PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
4º	ELIZA SAYURI ONUKA	20/06/2024	15:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
4º	ELIZA SAYURI ONUKA	21/06/2024	11:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde

municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:96D8B67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da DELIBERAÇÃO CEAS nº 45/2024 do Repasse Construção CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 12/06/2024, às 10h30m horas, na sala de reunião do CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social).

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Deliberação nº 45/2024 CEAS do Repasse Construção Cras, modalidade fundo a fundo para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Junho de 2024.

LUCIMARA ALVES DE GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:82ED2105

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. José Etevaldo de Oliveira,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 25 de Junho de 2024
Horário – 18:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9F85688E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 63/2024 DE 12/06/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 6.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E
245 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
274 - 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500,00
Total Redução: 6.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 12 de Junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8618BE20

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 64/2024 DE 14/06/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.248.749,14 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
111 - 4.4.90.51.00.00 846 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.247.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
313 - 4.4.90.51.00.00 845 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.249,14
Total Suplementação: 1.248.749,14

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal - Fonte: 846 1.247.500,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.02 Termo de Convênio - 627/2023-SECID - Fonte: 845 1.249,14
Total da Receita: 1.248.749,14

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 14 de Junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AC8EBFA9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 65/2024 DE 14/06/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.473,07 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
313 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.473,07
Total Suplementação: 40.473,07

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 14 de Junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:36DCF711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 24 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ **1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5665C3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Processo Administrativo nº 048/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 033/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 117/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto **Aquisição de Pá Carregadeira e Rolo Compactador O KM Ano/Modelo 2022 ou superior, através do CONVÊNIO MDR N° 021195/2020 - PLATAFORMA + BRASIL N° 90639912020 - POR**

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificação - **ANEXO,** do Edital, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 97.467.856/0001-03, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 519.900,00 (Quinhentos e dezenove mil e novecentos reais).**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, vencedora do: **Item 02 -** no valor unitário de **R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).**
As empresas vencedoras deverão entregar o veículo no prazo de até 90 (Noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5FDFA356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Processo Administrativo nº 045/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 026//2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 118/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto Contratação de Serviços de Fornecimento e Gerenciamento de Cartões Alimentação na Modalidade Eletrônico e Respectivas Recargas de Créditos Mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro funcional do Município de Amaporã – PR, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: BPF CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, vencedora no valor total de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), TAXA ADMINISTRATIVA 0% (ZERO).**
A empresa vencedora para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar:
- Que possui aplicativo mobile para smartphone, presente, no mínimo, para sistemas Android e IOS, os quais serão disponibilizados aos beneficiários dos cartões, contendo no mínimo as seguintes funções: consulta de saldo, extrato, data e valor da próxima recarga, rede credenciada, bloqueio de cartões (em caso de cartão danificado, perda, furto, roubo ou clonagem) e troca de senha do cartão.
- A rede credenciada no Município de Amaporã, de pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos abrangendo supermercados, mercados, mercearias, conveniências, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, fornecida em planilha constando razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos do município.
A empresa após comprovação e assinatura do contrato, deverá iniciar o serviço de gerenciamento do vale alimentação para os funcionários, de acordo com o termo de referência do edital, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0251532B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 SRP Nº 028/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 032/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 119/2024, com abertura em **07/06/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI inscrita no CNPJ sob nº 40.593.647/0001-99, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 161,90; Item 02 -** no valor unitário de **R$ 160,90; Item 03 -** no valor unitário de **R$ 144,90; Item 04 -** no valor unitário de **R$ 131,90.**

Iniciar a Prestação de Serviços de Serralheria e Solda, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de serviços/ empenho de despesa, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DC0E9162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1042/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 487/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei 487/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 4º*** *- Os três módulos comerciais existentes no Terminal Rodoviário serão licitados, de forma individual e por lote, os quais serão destinados à exploração de serviços de venda de passagens rodoviárias, bem como para fins de exploração de comércio e*

prestadores de serviços ou assemelhados, sendo admitido a um mesmo licitante adquirir o uso de mais de um módulo comercial, com atividades distintas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F408E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1043/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Uso de Bem Público, de bem imóvel de propriedade do Município de Amaporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de Bem Público, com encargos, para desenvolvimento e exploração de atividade de comércio de alimentos e bebidas do bem : Parte ideal do imóvel de matrícula nº 034005 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí - PR, sendo: Edificação – construção em alvenaria situada na Avenida Jaime Canet Junior, S/n – Quadra 1/2/4, Zona Industrial, com área total de 179,47 m² conforme memorial descritivo acostado ao presente.

§1 A concessão de uso de que trata o presente projeto de lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos no caput deste artigo.

§2 O tipo/valor de ônus aplicado a esta concessão de uso será de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais) mensais, a título de taxa de ocupação, sendo vencedor o licitante que oferecer o maior valor.

Art. 2º - A concessão de uso, objeto desta Lei, será necessariamente precedida de licitação, consoante disposição do artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Após autorização do Legislativo Municipal, a Administração Pública, passará a elaboração do edital de licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - A Concessão de Uso de Bem Público, objeto desta Lei é estabelecida por prazo até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada se forem cumpridos os encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 5º - A concessão do espaço descrito no art. 1º, inciso I desta lei se dará conforme determinado no edital de licitação.

Art. 6º - Nas dependências do imóvel ora cedido o cessionário manterá, às suas expensas, todos os equipamentos, mobiliário e/ou maquinários necessários para a execução da atividade especificada no artigo primeiro.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente concessão não terá em hipótese alguma alteração ou ampliação de espaço físico.

Art. 7º - Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo cessionário passará a integrar e incorporar no patrimônio do município, sem qualquer direito de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 8º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder cedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 9º - São obrigações do cessionário:

a) Manter as dependências do objeto cedido em perfeita ordem e segurança e atender as condições exigidas pela saúde pública e demais disposições previstas na legislação vigente.
b) Manter a limpeza e higiene na parte interna e externa do estabelecimento, inclusive compreendendo serviços de: limpeza, recolhimento de lixo e limpeza de calçadas nos terrenos em que se localizam o objeto cedido.
c) Fica a cargo do cessionário a aquisição dos materiais necessários para a perfeita higienização e limpeza das dependências espaço, bem como a disponibilização de papel higiênico nos banheiros.
d) Realizar serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias do objeto concedido.
e) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela cessionária.
f) Atender cortês e gentilmente a todos os munícipes que queiram usufruir das dependências do estádio municipal.
g) Orientar os cidadãos que frequentam as dependências do estádio municipal sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e narguilé, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de dezembro de 2011, que passou a vigorar em 03 de dezembro de 2014.
h) Cumprir as normas e regulamentações do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, inclusive no que tange os horários e condições de funcionamento.
i) Não vender, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoas alcoólatras dependentes.
j) Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão somente poderá ser realizada pelo cessionário após o prévio consentimento do Município, através de manifestação por escrito do Departamento responsável do município, e deverá preservar as características originais do prédio, sob pena de revogação da concessão.
k) Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pelo cessionário automaticamente incorporarão ao patrimônio do Município, sem que este tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza das benfeitorias.
l) O cessionário deverá adimplir pontualmente as tarifas de consumo de água e coleta de lixo e de energia elétrica, relativas ao objeto da concessão, bem como cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
m) O cessionário será responsável pela obtenção das licenças necessárias para o funcionamento da lanchonete existente no estádio objeto da concessão.
n) Enquanto durar a concessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos.
o) Consertar ou reparar as dependências do objeto de concessão caso haja necessidade ou em virtude do desgaste natural do tempo.

Art. 10. São obrigações do Município de Amaporã/PR:
a) Notificar o cessionário quando for relatado o mau uso ou descumprimento das condições previstas no presente termo e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo, se comprovado o descumprimento das condições previstas, a imediata rescisão contratual.
b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Art. 11. O Município de Amaporã/PR poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
I - O não pagamento da mensalidade por período igual ou superior à 02 (dois) meses, consecutivos ou não;
II - Na execução dos serviços:
a) subcontratação total ou parcial do objeto;
b) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) execução insatisfatória dos serviços. Configura-se execução insatisfatória na preparação e fornecimento de lanches: existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina; nos casos de intoxicação alimentar aos usuários da cantina, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;
d) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados: Configura-se execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no procedimento licitatório;
III - Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, o cedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar ao cessionário.
IV - Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba ao município, ressarcir ao cessionário, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da administração municipal.
V - O contrato poderá ser rescindido, ainda, se o cessionário paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, bem como incorrerá na imediata reversão do imóvel ao Município de Amaporã/PR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas na área, as quais passarão a incorporar o Patrimônio Público do Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial para promover a rescisão da concessão e /ou retomada do bem, fica o cessionário obrigado a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 12. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 13. Fica vedada a concessão de uso no todo ou em parte a terceiros, mediante subconcessão, subcontratação, sublocação, transferência intervivos, ou por qualquer outro meio de alienação.

Art. 14. O cessionário, durante a vigência contratual, será o único responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo o município, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Amaporã/PR, por intermédio de seus órgãos especializados e da Secretaria/fiscal conforme disposto no edital e contrato licitatório.

Art. 16. O cessionário se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

Art. 17. O pagamento será efetuado mensalmente, dividindo-se o preço total proposto pelo CESSIONÁRIO em parcelas iguais e fixas, através de guias/boletos o qual deve o responsável comparecer até o quinto dia útil do mês subsequente para retirar a guia de pagamento junto ao Setor de Tributação do Município, cujo vencimento será até o décimo dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da concessão será reajustado a cada doze meses, contados da data da assinatura do presente termo, com base no valor Unidade Fiscal Municipal de Amaporã - (UFM), ou por outro índice que venha a substituí-la na época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento das parcelas, o CESSIONÁRIO estará sujeito aos acréscimos a seguir relacionados sobre a parcela vencida, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até atingir 10% (dez por cento);
b) Juros de 1% (um por cento) ao mês;
c) Correção monetária de acordo com a variação da UFM (Unidade Fiscal do Município de Amaporã - Paraná).

Art. 18. Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao cessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no termo de concessão.

Art. 19. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

Art. 20. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Município de Amaporã/PR, de todos os bens reversíveis.

Art. 21. O cessionário deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação a respeito.

Art. 22. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 23. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:61190DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1044/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AMAPORÃ – COMTUR

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais,

cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo receptivo no Município.

§ 1º. O COMTUR de Amaporã compor-se-á de membros nomeados pelo Prefeito e membros representativos da comunidade, com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

§ 2º. Como órgão consultivo o COMTUR terá a função de opinar, com responsabilidade de julgar e discutir os assuntos apresentados.

§ 3º. Como órgão deliberativo o COMTUR terá a função de propor políticas em sua área ou segmento.

§ 4º. As proposições e deliberações deverão ser avaliadas pelo presidente e pelo gestor municipal, o qual estudará a viabilidade de implementação no que lhe couber enquanto órgão oficial.

§ 5º. A decisão final quanto as proposições e deliberações será do prefeito municipal.

Art. 3º. O COMTUR poderá firmar convênios com empresas privadas, associações, e com o setor público, visando fomentar a atividade turística no Município.

Art. 4º. O COMTUR, órgão normativo sobre o desenvolvimento do turismo, naquilo que a legislação determina, terá entre outras, as seguintes competências:

I - articular a proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;

II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, valorizando, preservando e recuperando seu patrimônio histórico, cultural e natural;
III - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;

IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;

V - estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;

VI - sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;

VII - apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;

VIII - estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;

IX - promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;

X - sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;

XI - contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos naturais, histórico e culturais do Município;

XII - opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 5º. O COMTUR compor-se-á, de 6 (seis) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – Três representantes do Poder Executivo:
• um do Departamento de Indústria, Comércio eTurismo,
• um do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
• um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

II - Um representante local do Instituto de Água e Terras – IAT;

III – Dois representantes de movimentos populares.

§ 1º. O presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário serão eleitos pelo colegiado, e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos através de eleição mais uma vez.

§ 2º. O Presidente do COMTUR deverá ser escolhido entre os membros do Conselho.

§ 3º. Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão formalmente seu representante titular e seu respectivo suplente.

§ 4º. Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do COMTUR, mediante autorização legislativa.

§ 5º. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 6º. A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. As atribuições dos membros do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, relativamente a suas atividades, critérios para funcionamento, competência, atribuições e outras providências.

Parágrafo Único. O COMTUR elaborará o regimento interno dentro de até 60 (sessenta) dias após formação da diretoria.

Art. 8º. Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município e/ou o Conselho firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades e associações.

Art. 9º. O Município disponibilizará local e as instalações, e os materiais necessários para o bom desempenho das atividades do COMTUR.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico.

Art. 11. Os recursos do FUMTUR serão constituídos de:

I - transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;

II - recursos financeiros destinados pelo Município (orçamento programado) ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei ou decreto atribuído ao Fundo, e os oriundos de entidades privadas;

III - rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - doações, legados, e contribuições de qualquer natureza;

V - cessão remunerada de espaço público para eventos de cunho turístico;

VI - outras taxas e tarifas do setor turístico que porventura vier a ser criado;

VII - recursos captados na forma de patrocínios e/ou parcerias para a realização de eventos;

VIII - receitas provenientes de financiamentos e/ou de custeios para a realização de projetos turísticos.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo, serão aplicados em:

I - treinamento de profissionais vinculados ao turismo;

II - divulgação do potencial turístico do Município;

III - desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

IV - equipamentos e infraestrutura básica para atendimento aos visitantes nos pontos turísticos do Município;

V - manutenção, aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços do Departamento de Turismo;

VI - promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais de cunho turístico ou de divulgação das potencialidades do Município;

VII - fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de empregos e renda;

VIII - outros programas, projetos e planos que o COMTUR e o Departamento de Turismo entender de fundamental relevância para o desenvolvimento do turismo do Município;

IX - aquisição de materiais de consumo e permanente destinados aos projetos e programas turísticos;

X- outras ações não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômico e divulgação do Município.

Art. 13. Os recursos constitutivos do FUMTUR serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Turismo de Amaporã, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município, conforme regulamento vigente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá acompanhar e fiscalizar as
aplicações dos recursos do FUMTUR.

Art. 14. O serviço contábil do Fundo Municipal de Turismo de Amaporã será executado pelo Departamento de Finanças.

Art. 15. A apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será submetida ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 16. O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento do Departamento Municipal de Turismo.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:3D1D8D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1045/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Amaporã/PR, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.
Art. 4° Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0823BA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024
Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o seu CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, com sede no endereço Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86.700-100 Arapongas –PR, com sua inscrição estadual 903.13375-90 e municipal 38530, através de sua sócia administradora a Sra. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, com o número de identidade 7.857.674-0 e CPF nº 878.622.989-34 residente no endereço Rua Azulinho, Nº 182 Jardim Aymore, CEP 86.708-400, Arapongas –PR, WhatsApp (43) 98820-6531,E-mail: classmed@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 25, 27, 28, 29, 326, 327, 352, 237, 251, 285, 286, 287, 302, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 160, 181, 186, 187, 226, 227, 107, 110, 111, 122, 127, 128, 69, 77, 79, 80, 81 e 102	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	R$ 26.822,85 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 26.822,85 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AD5D1C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.822 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10.SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*10.000,00*	*10.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	*10.000,00*	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		*10.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B04B77AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.378 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.90.36.00.00.3100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9F0212C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.246 DE 18 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 11-06-2022 a 10-06-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F6024617

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.379/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Decreto nº 10379/2024 de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
349 - 3.3.90.39.00.00	1493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1004 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
339 - 3.3.90.34.00.00	1493	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
996 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F7791887

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 072/2024 PREGÃO Nº 020/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX, GRADIL EM FERRO E GUARDACORPO EM AÇO GALVANIZADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

FABIANO APARECIDO PIROLO, inscrito no **CNPJ: 52.728.357/0001-94.**

VIGÊNCIA: 18.06.2024 a 17.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

FABIANO APARECIDO PIROLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0949A958

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº052/2024 PREGÃONº 021/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ - PR.

EMPRESA VENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANA LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.168.559/0001-86.**

VIGÊNCIA:18.06.2024a 17.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:134EC456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.247 DE 18 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifacio		
Fiscal Substituto:	Gustavo Taconi		
	Reginaldo Reinaldo		
	Mariana Selleti Carvalho		
	Danilo Mota da Silva		
	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini		
	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
	Fabio Biancardi Baldini		
	Daniel Tavares De Andrade		
	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
	Carlos Henrique Claro de Carvalho		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	036/2024	**VIGÊNCIA:**	18.06.2024 A 17.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2024		
Contratado:	**FABIANO APARECIDO PIROLO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX, GRADIL EM FERRO E GUARDACORPO EM AÇO GALVANIZADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 213.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:55B4A522

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.249DE 18 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Gustavo Taconi		
Fiscal Substituto:	Danilo Mota da Silva		
Gestor Titular:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	037/2024	**VIGÊNCIA:**	18.06.2024 A 17.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	021/2024		
Contratado:	**WEB PORTAL DO PARANA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ - PR.		
Valor:	**R$ 66.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em18 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3558C373

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.385 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá,Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, usando de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO que na aprovação do loteamento "JD PLANALTO", através do Decreto n.º 6477, de 30 de Outubro de 2013, estiveram caucionados os lotes nº. 01, nº. 02 e 03 da Quadra "E"

CONSIDERANDO requerimento, protocolo 1620/2024 formulado pela loteadora; INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS JR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.337.138/0001-58, com sede, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação dos lotes caucionados no Loteamento JD PLANALTO, bem como o Parecer Técnico emitido, em 16 de Abril de 2024, pelo Engenheiro Civil Municipal Antonio Eduardo Bonifacio, atestando que em referido Loteamento já foram executados os serviços e obras de infra-estrutura, e estão em uso pela população.

DECRETA:
Art. 1º - Tendo em vista a existencia das obras de infra estrutura no referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras; lotes 01, 02 e 03 da Quadra E registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5BC55608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.248, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: *Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Motorista escolar/ambulância e Farmacêutico e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 225/2024, da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação temporária de 04 Motorista escolar/ambulância e 01 Farmacêutico, para atuação na referida secretaria;
CONSIDERANDO que quatro motoristas da secretaria de saúde irão se afastar para concorrer à candidatura de vereador, o que resultará em uma redução significativa na nossa capacidade de atender às demandas de transporte sanitário. Este afastamento é temporário, mas exige uma solução imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a farmacêutica responsável pelo setor irá entrar em licença maternidade. Esta ausência impactará diretamente o funcionamento do setor de farmácia, que é crucial para o atendimento à saúde da população. Portanto, é imprescindível a contratação de um substituto temporário para assegurar que não haja interrupção nos serviços farmacêuticos;
CONSIDERANDO a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 10.380, de XX de junho de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 04 (quatro) Motoristas escolar/ambulância e 01 Farmacêutico, em caráter de excepcional e temporário, interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos, PAULO HENRIQUE RODRIGUES (agente administrativo), LEANDRO FARIA DIAS (motorista escolar/ambulância) e KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA (farmacêutica).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.
Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Fica delegada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:579F2041

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.386 DE 18 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Concurso Púbico Municipal, Objeto dos Editais números: 12, 13 e 14 de 2024, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 12 de junho de 2024 o senhor abaixo relacionado:*

ROGÉLIO DE PINA ARAUJO	*MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de maio de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C29BBE93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.381 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 12 de junho de 2024, a Sra. **ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI**, para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B534A9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.383 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 12 de junho de 2024, a Sra.* ***ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA****, para exercer o cargo de* ***PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.***

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de junho de 2024.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:823C38FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.384 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,***
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 12 de junho de 2024, a Sra.* ***ROSELI PEREIRA DOS SANTOS****, para exercer o cargo de* ***PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS.***

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de junho de 2024.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E7CEBC4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.382 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do* ***Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,***

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 12 de junho de 2024, a Sra.* ***ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO****, para exercer o cargo de* ***PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.***

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de junho de 2024.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB852890

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **20/2024**
Pregão Nº **9/2024**

OBJETO: SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BETTA CONSULTORIA GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.480.605/0001-04.
VIGÊNCIA: 11/06/2024 A 10/06/2025.

M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ 42.880.696/0001-38.
VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 12/06/2025.

SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.052.259/0001-25.
VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 16/06/2025

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

LEANDRO MOREIRA GERALDO

MARCELO PINHEIRO RIBEIRO

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA IAMAGUTI

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B05E24E6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024 - DISPENSA 05/2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E VIEIRA & FREITAS - ME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.238,20 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 17/06/2024 a 16/06/2025.

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
MARCOS ANTONIO VIEIRA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BB73800

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.194 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**006-2024**	**Vigência:**	**17/06/2024 A 16/06/2025**
ID DO CONTRATO:	**024-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**05-2024**		
Contratado:	**VIEIRA & FREITAS - ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 7.238,20 (Sete mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:85ECD6FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.198 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2022 a 05-11-2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0EDE22A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.199 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **ISABELA MOREIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 05/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:29658BE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.197 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:738286A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.200 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 03-04-2023 a 02-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E644F48

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.202 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2023 a 05-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024..

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E7727CBD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.201 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 06-03-2023 a 05-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:79CC5E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **03 de Julho de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de expediente e afins em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 18 de Junho de 2024.

ILZILIANE CARDOSO MAURICIO
Pregoeira
Portaria 009/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:53372492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI 31/2024

ERRATA
LEI N° 031/2024

SÚMULA: INSTITUI A "TARIFA ZERO" NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Antonina/PR a tarifa zero para todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal.
Art. 2º - Fica isentos do pagamento da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Antonina/PR todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal, residente ou não no Município de Antonina/PR.
Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gestora do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Antonina/PR, a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.
Art. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a adaptar o contrato de concessão atual, vedada a renovação automática da atual concessão sem autorização legislativa e respeitando o art. 4º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (NR)
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00B135C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 162/2024

P.D.L. - Nº 021/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 162/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DONA OLIVIA RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF: 36.640.655/0001-71.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.260,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Paula De Souza Santos Demeterko.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:64D77B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 160/2024

P.D.L. - Nº 020/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 160/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CALIBRE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF: 49.267.023/0001-56.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.594,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7D904826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ/MF: 11.517.200/0001-32;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste do valor unitário referente ao lote nº 187, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
187	Café em pó torrado e moído, 500g, marca Odebrecht Superior.	Und.	12,80	16,24

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e David Marcelo Guêrber.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AD284224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 029/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 029/2024, e tendo por objeto a Aquisição de gêneros

alimentícios para o período de 6 (seis) meses no ano de 2024 e para 2025, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

Onde sê-lê no Edital – Termo de Referência

ITEM 18 - EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EPP
Valor Máximo: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Especificação	Marca	Und	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
Café puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza abic, sabor extra forte, contendo aproximadamente 500 gramas de peso líquido, o produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		PCT	3.000,00	R$ 18,72	56.160,00

Lê- se:

ITEM 18 - EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EPP
Valor Máximo: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Especificação	Marca	Und	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
Café puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. acondicionado em pacote a almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, sabor tradicional, contendo aproximadamente 500 gramas de peso líquido. Certificação de classificação por lote, em conformidade com a portaria das 570 do mapa.O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		PCT	3.000,00	R$ 18,72	56.160,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 16 de julho de 2024.

Astorga, 18 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9596E68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 009/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital para divulgar o que segue:
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTIVA: Os candidatos classificados até 20º colocação para o cargo de **MOTORISTA GERAL,** ficam convocados a comparecer no dia **23/06/2024 (domingo),** no Município de Astorga, para realização da Prova Prática, nos termos do capítulo 8 do Edital nº 001/2024, conforme locais e horários abaixo, munidos de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH VÁLIDA, categoria D**.
LOCAL DA PROVA:
Garagem Municipal – Entrada pela Rua Nossa Senhora Aparecida, 287, Jardim Paraná – Astorga -PR
Horário de Comparecimento: 07h
Horário Início da Prova: 07h:30min

MOTORISTA GERAL

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES	70029308	23/01/1982	19	9,5	1º
MATHEUS GOMES DA SILVA	134721243	03/11/2000	19	9,5	2º
LEONARDO GAZZONI	100265290	20/10/1982	18	9,0	3º
FERNANDO LAZARO GOMES	8.197.449-7	01/09/1983	18	9,0	4º
CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	92087786	03/12/1986	18	9,0	5º
DANIEL DE PAULA	9.766.927-9	11/07/1987	18	9,0	6º
BRUNO MARCELO PAPA	103584396	31/01/1991	18	9,0	7º
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	100550482	01/02/1991	18	9,0	8º
CLAUDIO RENATO ZAMBOM DE PASCHOA	13.015.756-4	05/03/1971	17	8,5	9º
ANDERSON ARIAL	7130455	27/01/1978	17	8,5	10º
ERIMAR SILVANO BACK BUCHNER	13.928.570-0	01/04/1978	17	8,5	11º
RONALDO DIAS MAGALHAES	6.828.089-3	27/07/1979	17	8,5	12º
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	73042399	11/03/1980	17	8,5	13º
ADEVALDIR SERAFIM	90810499	18/10/1982	17	8,5	14º
PAULO OLIANDO NUNES NETO	81916136	27/10/1982	17	8,5	15º
LUCAS CARVALHO BOTURA	76115850	23/11/1985	17	8,5	16º
IVAN JOSÉ DA SILVA	103057698	04/04/1989	17	8,5	17º
BRUNO CESAR DOS SANTOS	10.497.366-3	26/04/1989	17	8,5	18º
ANDERSON BARBOSA	107308776	15/05/1990	17	8,5	19º
JOÃO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	108731699	24/04/1993	17	8,5	20º

Astorga, 18 de junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D63E1161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 624/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 031.997.789-76, do emprego público de Zelador - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 13 de Junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 9236/2024, de 13/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C8B76A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 625/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **PRISCILA DE SOUZA DE ANDRADE**, portadora do CPF sob n.º 049.246.859-17, do emprego público de Zelador - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 13 de Junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 9163/2024, de 13/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7BD9059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) do tipo van de passageiro 15+1 lugares novo e 01 (um) tipo ambulância de suporte básico-B novo, em conformidade com a Resolução SESA nº1108/2023", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico em epigrafe está **"SUSPENSO"** mediante a necessidade de alteração no termo de referência, em especial o descritivo lotes/itens, bem como demais informações que se fizerem necessárias.

Após a revisão e as retificações, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova, Datado e Assinado Digitalmente.
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7C629FF0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 18 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443/00027/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação:	18/06/2024	
Data de desafixação:	03/07/2024	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FC46456F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 18 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
J MALUCELLI FLORESTAL LTDA	77.6XX.XXX/0001-31	7443/00024/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Data de afixação: 18/06/2024
Data de desafixação: 03/07/2024

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4CE2DF19

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **20/06/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 451/2024, Processo 13907/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Especial Zilda Arns Neumann	01
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **21/06/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
6°	BRUNA DOS SANTOS LOPES	10963/2024
7°	VERA LUCIA DOS SANTOS MARCONDES	10086/2024

Balsa Nova, 18 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1CC56EBB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 018/2024
Republicado por incorreção

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **20/06/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor.
Conforme memorando 442 da SMECE Protocolos 8334/2024, 11442/2024 e 12231/2024 às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS (7)
Escola Herculano Schimaleski	MANHÃ	01
Escola Mario Faraco	TARDE	02
Escola Joaquim Ribas	TARDE	02
CMEI Cantinho da Serra	MANHÃ	01
CMEI Margarida Chiló	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **21/06/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
22°	**Bruna dos Santos Lopes***	**127/2024**
26°	**Marytsa Sphair***	**1025/2024**
27°	**Gigliane Aparecida de Freitas Gonçalves***	**137/2024**
28°	**Rosiclea Vidal dos Santos de Matos***	**171/2024**
29°	**Erica Vieira de Jesus***	**165/2024**
33°	**Beatriz Richiuki Moreira***	**227/2024**
36°	**Joseli Aparecida Luiz***	**1014/2024**

***Reconvocados - final de lista.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Balsa Nova, 18 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F63F51EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 070/2024

PORTARIA Nº. 070/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Período Eleitoral e Encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCE e TSE. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 19/06/2024 a 21/06/2024. Palestrantes: Dr. André Sberze, Dr. Luciano Crotti, Dra. Priscila Rodrigues e Dr. Fernando Guimarães. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 19/06/2024 e retorno no dia 21/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B4155647

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 071/2024

PORTARIA Nº. 071/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Período Eleitoral e Encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCE e TSE. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 19/06/2024 a 21/06/2024. Palestrantes: Dr. André Sberze, Dr. Luciano Crotti, Dra. Priscila Rodrigues e Dr. Fernando Guimarães. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 19/06/2024 e retorno no dia

21/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 18 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:40956240

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
Processo Administrativo Nº. 026/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Período Eleitoral e Encerramento de Mandato de acordo com a Jurisprudência do TCE/PR, TCE e TSE. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.590,00- (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando-se R$-3.180,00- (três mil, cento e oitenta reais), com 02 participantes.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-3.180,00- (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E7A656CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA N° 176/2024
De: 18/06/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Roger Robert Pereira para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 18 de junho de 2024, **ROGER ROBERT PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Manutenção De Maquinas e Oficinas** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A11FDA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 56.40/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1727/2024 de 17/06/2024 de Exoneração da Professora de Educação Infantil (Marcia Elena Silveira Bortolini).
CONSIDERANDO o Of. nº. 036/2024 de 18/06/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 164/2024 em 18/06/2024.
CONVOCAMOS a candidata: 43ª colocada **– Amanda Gusmão de Souza –** (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **19/06/2024 à 21/06/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

43ª colocada: **Amanda Gusmão de Souza**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D82187CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 137 DE 18 JUNHO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os Membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Turismo Paraná – SETU.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I – Ficam nomeados os membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Turismo Paraná – SETU.

FISCAL:
Daniel Gonçalves da Costa.
Diretor Municipal de Cultura – Portaria 031/2023

GESTOR(A):
Rodrigo Aguiar.
Secretário Municipal de Cultura e Esporte – Portaria 030/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Barra do Jacaré, 18 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52960165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é confecção e instalação de pontos de ônibus (abrigos), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 128.536,87 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/06/2024 às 08h30min. do dia 04/07/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 04/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 04/07/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:230CCE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024

DECRETO Nº 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONCEDER
Art. 1º Progressão Horizontal à **ALIRIA TESCHE**, Matrícula Funcional Nº 6682, RG 7.756.794-1 SSP/PR, CPF 971.642.670-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "C", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "D", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos de 15 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7021900C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 06/2024 PREGÃO ELETR. N.º 006/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

ONDE – LÊ – SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/06/2024 as 08h00min até as 08h00min do dia 01 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 01 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de julho de 2024.

LEIA – SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/06/2024 as 08h00min até as 08h00min do dia 04 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 04 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024.

Onde – Lê – se:
14 DA HABILITAÇÃO
14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;
Alvará de Licença e Funcionamento Municipal, **atualizado** e dentro da validade e ano corrente, cópia perfeitamente legível e autenticada e valida;
Licença Sanitária, cópia perfeitamente legível e autenticada da empresa válida e atualizada dentro do ano corrente;
Certidão Negativa do Conselho de Classe competente referente a regularidade profissional do responsável técnico da empresa;
Certidão Negativa da pessoa jurídica perante conselho de classe;
Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente da classe;
Para Comprovação da capacidade técnica profissional:
14.6.7.1 - **Comprovação de capacitação técnico profissional**, através de prova do licitante possuir, na data da licitação profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT – Certidão de Acervo Técnico, devida registrada na entidade profissional competente (CREA)**, relativamente a efetiva execução dos serviços;
14.6.7.2 – Deverá ser **comprovado que o responsável técnico tem vínculo jurídico com empresa licitante.**

Leia -se :
14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;
Alvará de Licença e Funcionamento Municipal, **atualizado** e dentro da validade e ano corrente, cópia perfeitamente legível e autenticada e valida;
Licença Sanitária, cópia perfeitamente legível e autenticada da empresa válida e atualizada dentro do ano corrente;
Certidão Negativa do Conselho de Classe competente referente a regularidade profissional do responsável técnico da empresa;
Certidão Negativa da pessoa jurídica perante conselho de classe;
Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente da classe;
Para Comprovação da capacidade técnica profissional:
14.6.7.1 - **Comprovação de capacitação técnico profissional**, através de prova do licitante possuir, na data da licitação profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT – Certidão de Acervo Técnico, devida registrada na entidade profissional competente (CREA)**, relativamente a efetiva execução dos serviços;
14.6.7.2 – Deverá ser **comprovado que o responsável técnico tem vínculo jurídico com empresa licitante.**
14.8. **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde. Quando a licitante não for sediada no Estado do Paraná a mesma deverá apresentar Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo Ibama.
14.8.1. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes;
14.9. **Licença de Operação** expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos enquadrados nos grupos A, B e E, conforme a Resolução do Conama n° 358/2005 e Resolução n° 222/2018 da ANVISA;
14.9.1. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes;
14.10. **Licenças de Operação (LO)** expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde;
14.10.1. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes;

Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:15E179F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **GREZELLE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada Bituruna / Porto Vitória, S/N, Área Industrial cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 102/2023 – Pregão Eletrônico n.º 72/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZOS
Fica aditado em 14,0443% em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 135/2023, que visa a Aquisição de Pedras Britadas para execução de obra de pavimentação primária, conforme projeto de engenharia em anexo, totalizando o valor de R$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (ENTREGUE NA CIDADE DE BITURUNA/PR)	TON	1.498	R$ 36,00	R$ 53.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-Por acordo das partes:
§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo, justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Empresa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico e Parecer Técnico, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 14 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B021049E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº25/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de junho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. - CNPJ:01.328.535/0,0001-59 com os lotes: 2, 4, 5, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 19.057,05 (dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinco centavos).
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:40.274.237/0001-85 com os lotes: 23, 26 e 29 no valor total de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 85.477.586/0001-32 com os lotes: 6, 11, 12 e 33 no valor total de R$ 3.301,12 (três mil e trezentos e um reais e doze centavos).
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ:32.364.822/0001-48 com o lote: 7 no valor total de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:32.421.421/0001-82 com os lotes: 3, 20 e 53 no valor total de R$ 4.316,00 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais).
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ:07.127.606/0001-31 com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Totalizando valor total de: R$ 30.418,17(trinta mil e quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A7051226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024
Processo Adm: Nº 232/2024
Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COBERTOR ANTIALERGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CUMPRINDO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N° 01/2023 e 13/2023, a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 15/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 14/06/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA44.651.148/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 15.588,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Totalizando um valor global total de R$ 15.588,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9990913B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2024

DECRETO Nº 76/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417925	CRISTIANE SALETE PIENIAK	25/03/2024	18/06/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C6C34209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
Pregão Nº 21/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.758,55 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 09/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIOGO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9BFF767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
Pregão Nº 21/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 898,72 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 09/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RICIEL GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E012FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 835/2024

LEI Nº 835/2024
Data: 18/06/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão remunerada do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão Remunerada de bem público do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de exploração comercial.

Parágrafo único. O bem público a ser feito a Concessão Remunerada é o espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O valor mínimo a ser pago a título de aluguel pelo vencedor do certame do processo licitatório não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. No edital da licitação deverá obrigatoriamente constar que o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O contrato de concessão do bem descrito no parágrafo único do artigo 1º será precedido de processo licitatório com outorga de título de Concessão Remunerada de bem público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. O critério de julgamento será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Art. 5º. A empresa concessionária ficará responsável pela conservação e manutenção da estrutura física, bem como, pela limpeza das dependências do imóvel e o pagamento das contas de energia elétrica e água, consumida pela mesma.

Art. 6º. Fica estipulado a obrigação do concessionário de realizar uma reforma no imóvel, investindo a quantia mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos 5 (cinco) primeiros anos da concessão, sendo que deverão ser investidos pelo menos R$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano, sendo obrigatória a realização da pintura externa do imóvel no primeiro ano de concessão.

§1°. Toda e qualquer construção, conservação, reforma, melhoramento, ampliação, restauração ou benfeitoria realizada no imóvel concedido, reverterão automaticamente ao patrimônio do município de Boa Vista da Aparecida, após o término do prazo de concessão.

§2°. Toda e qualquer construção, conservação, reforma, melhoramento, ampliação, restauração ou benfeitoria a ser realizada no imóvel, durante o prazo de concessão, deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado e autorizado pelo Município, sob pena de rescisão contratual.

Art. 7º. Fica proibida qualquer forma de cessão ou transferência da concessão, ou posse do imóvel concedido, sem prévia autorização do município.

Art. 8º. Deverá constar no edital, além de outras formas de rescisão contratual, a falta de pagamento do aluguel e o não investimento do valor mínimo estipulado no artigo 6° desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:091C5BEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2024

DECRETO Nº 188/2024
DATA: 18/06/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 180/2018

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para responderem como Presidente e Vice Presidente respectivamente durante os anos 2024 à 2026, assim constituído:

Nome	Cargo
Leandro Rodrigo Ferreira	Presidente
Roseli Klauss	Vice Presidente

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 137/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C72A2EC3

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024/SEMED/BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ

Normatiza a organização das horas destinadas para atividades complementares ao exercício da docência – Hora Atividade, aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que atuam na Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-escola e no Ensino Fundamental.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

· A Lei Ordinária Federal n° 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso Ill, Caput do art. 60, do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica;

· A Lei Municipal n° **790/2023** que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

· A necessidade de instituir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores e equipe pedagógica na organização e realização das atividades complementares ao exercício da docência - Hora Atividade, nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, **instrui:**

Art. 1° As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência - Hora Atividade serão distribuídas na proporção de 1/3 (um terço) da carga horária, para os docentes que estão em atividades de interação com os educandos em sala de aula.

Parágrafo Único. As horas de que trata este artigo serão destinadas exclusivamente aos profissionais no exercício da docência como titulares de Ano/Turma/Etapa ou área do componente curricular/campo de experiência.

Art. 2° As horas-atividade serão destinadas para as atividades relacionadas à docência, ao trabalho conjunto entre professor e coordenador, para o planejamento docente e à formação continuada em serviço.

Parágrafo Único. O tempo do recreio se inclui no trabalho escolar efetivo, sendo considerado atividade complementar ao exercício da docência - Hora Atividade.

Art 3° As atividades complementares ao exercício da docência - Hora

Atividade compreendem:
I. planejar as ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsidio o Projeto Político Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e o Regimento Escolar, bem como a avaliação do trabalho didático;
II. planejar e efetivar projetos educativos especiais ou projetos temáticos e preparar as aulas a serem desenvolvidas, tendo como base o Proposta Pedagógica Curricular;
III. planejar ações e atividades de intervenções didático-pedagógicas para recuperação da aprendizagem para os alunos em defasagem no seu desempenho escolar;
IV. discutir e planejar os encaminhamentos teórico-metodológicos com intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;
V. produzir, corrigir e avaliar a produção dos alunos;
VI. colaborar com a administração da Instituição Educacional, quando solicitado para suprir falta de professor ou troca de Hora-atividade;
VII. participar em reuniões pedagógicas ou administrativas pertinentes à área educacional;
VIII. planejar organizar, executar e cooperar com as atividades de articulação com a família;
IX. interagir com seus pares e com os demais segmentos da comunidade escolar;
X. participar em planejamentos e cursos de formação continuada, debate e organização do processo educativo;
XI. implementar ações pedagógicas definidas pela equipe pedagógica, direção e Secretaria Municipal de Educação;
XII. aprimorar, analisar e planejar as ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos educandos, com vistas ao planejamento de ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo ensino e aprendizagem;
XIII. participar das atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;
XIV. organizar e realizar em conjunto com a Coordenação Pedagógica do estabelecimento, reuniões coletivas e individuais, quando necessário, com pais de alunos, para informações e orientações quanto ao desempenho escolar dos educandos.
XV. atender as crianças/estudantes no recreio (intervalo) conforme cronograma organizado pela Instituição Educacional nos dias de hora - atividade concentrada;
XVI. atender as crianças/estudantes e/ou seus responsáveis, quando necessário;
XVII. organizar livro Registro de Classe Online (LRCOM) ;
XVIII. organizar os pareceres individuais e demais instrumentos avaliativos das crianças/estudantes.
Art. 4° Os horários destinadas aos professores para a realização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade serão organizados pela Equipe Pedagógica de cada Instituição de ensino.

Art. 5° A realização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividades deverão ser cumpridas na instituição de ensino onde o profissional esteja prestando serviço, em horário normal de aula, em espaços definidos pela direção da instituição de ensino ou em atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Quando os professores, em comum acordo, optarem em fazer a hora atividade compartilhada a cada 15 dias, os mesmos deverão comparecer na escola e no horário determindada pela Secretaria de Educação ficando liberados, nessa semana, de comparecerem na escola de atuação no dia da hora atividade (4horas), mediante compensação de hora, não sendo permitido o pagamento de horas extras ou banco de horas.

Art. 6° Nas Salas de Recursos Multifuncionais as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e a organização do cronograma.

Art. 7° A Direção e Coordenação Pedagógica organizará com os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado, de forma colaborativa, com os professores dos componentes curriculares/campos de experiências das turmas para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade, de acordo com o que diz a Instrução Normativa Nº 01/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 8° Constituem responsabilidades da Equipe Pedagógica do Estabelecimento de Ensino:
I. promover e organizar grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção conforme a realidade do ano/etapa/modalidade;
II. elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades apresentadas pelo diagnóstico do Plano de Ação da Instituição de Ensino e pelo cotidiano escolar;
III. analisar e discutir com o professor os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica-Curricular, Regimento Escolar, encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos orientadores do Currículo, entre outros;
IV. acompanhar as intervenções didático-pedagógicas, planejadas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;
V. acompanhar, orientar e aprovar a elaboração das atividades individuais e coletivas a serem desenvolvidas pelo professor;
VI. acompanhar e verificar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar;
VII. organizar e participar das atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;
VIII. verificar e vistar o livro de Registro de Classe Online (LRCOM) e o diário dos professores;
IX. organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora- atividade junto ao professor;
X. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos dispostos na Instrução Normativa 003/2003, quando necessário.

Art.9º Constitui responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino:
I. garantir a efetivação do quadro de distribuição dos horários das Horas Atividade, de acordo com a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
II. acompanhar o cumprimento das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade;
III. planejar e organizar, em conjunto com a equipe pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;
IV. divulgar a organização de horários relativos Horas Atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;
V. coordenar e presidir as atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;
VI. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos, quando necessário.
Art. 10. Constituem responsabilidades da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
I. organizar os horários das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, das Instituições da Rede Municipal de Ensino;
II. verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem a serem realizadas com os professores nas Instituições de Ensino;
III. elaborar e efetivar planejamentos e grupos de estudo a serem realizados nos horários de atividades complementares ao exercício da docência – Horas Atividade;

IV. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos, quando necessário.
Art. 11. Os dias de Hora Atividade concentrada, podem ser utilizados para compensação de horas, de forma proporcional à carga horária trabalhada, sob autorização da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes situações:
I. eventos de articulação com a família, organizados pelo estabelecimento de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
II. grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que o professor o realize em período contrário ao seu horário de trabalho;

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista da Aparecida, 18 de junho de 2024.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:23F07795

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2024

DECRETO Nº 190/2024
DATA: 18/06/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública lotes urbanos destinado a construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

Considerando os termos da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

Considerando os termos da Ação Civil Pública nº 0000332-17.2024.8.16.0062, que tramita perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Considerando que os imóveis ora declarados de utilidade pública são objeto de ação judicial de nulidade de ato jurídico nº 0001435-06.2017.8.16.0062 que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alínea "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, os seguintes imóveis:

I – Lote de terras urbano nº 42, da quadra nº 45, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, cujos os limites e confrontações constam na matrícula nº 3284 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

II – Lote de terras urbano nº 44, da quadra nº 45, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, cujos os limites e confrontações constam na matrícula nº 3286 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

III – Lote de terras urbano nº 46-A, da quadra nº 45, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, cujos os limites e confrontações constam na matrícula nº 12783 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8128623E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA UVR – UNIDADE DE VALORAÇÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500069128 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL.**

- DATA DE ABERTURA: 03/07/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:741DAF1F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 189 2024

DECRETO Nº 189/2024
Data 18/06/2024

SÚMULA. Autoriza abertura de vaga para candidato aprovado no Processo Seletivo 03/2024 – Técnico de Enfermagem 40 hrs – Temporário, referente ao Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A NECESSIDADE DE 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HRS – TEMPORÁRIO, PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a abertura de vaga no Processo Seletivo 03/2024 – Técnico de Enfermagem 40 hrs - Temporário, referente ao Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 815/2024 de 20 de março de 2024, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas necessárias
Técnico de Enfermagem 40 hrs - Temporário	02	01 + CR*	00	02

*Cadastro Reserva
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9675E75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1529/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1529/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de junho de 2024, Caio Cesar dos Santos RG nº 6.063.716-4 e CPF nº 057.089.649-52, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9BF0DA9F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1530/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1530/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de junho de 2024, Carlos Henrique Camargo Rossi RG nº 12.884.724-3 e CPF nº 110.310.369-54, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A7C3B655

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1531/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1531/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
141	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4F673783

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO 16/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	16/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/06/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MN NUTRICAO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.496.518/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.622,00 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).
2) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.535,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
3) UNIÃO NUTRICIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.028/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.304,40 (quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
4) ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODU MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.127.150/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
5) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.658.613/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).
6) DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.725.094/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.345,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
7) RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.740.209/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).
8) VTR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.932.346/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.235,40 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
9) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais).
10) NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.879.256/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 18 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6FAB8F20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO SESA/PR 1070/2021.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.903,36 (quinze mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos).
Emissão: 18/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5594A0AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 127 /2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 127/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: JAQUELINE MARIA DA SILVA RIBEIRO
CPF: 051.382.289-51
DATA DA RESCISÃO: 14/06/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:50C22349

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 123.523,06 (cento e vinte e três, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos).
Emissão: 18/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9CC73A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 151-2023

TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 151/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.832.533/0001-64, com sede à Rua XV de Novembro, nº 337, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU JOSE CIZERZA, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.722.047-0 e do CPF nº 197.923.959-20, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica acrescido em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F7EA79E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1272/2024

DECRETO Nº 1272/2024

Súmula: Altera e nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, do município de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto na Legislação Estadual, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, nomeados através do Decreto nº 1113/2023 de 05 de abril de 2023, ficando com a seguinte composição:

Representante da Secretaria da Família, Des. Social e Habitação
Lorizete Teixeira Surdi
Representante do Departamento de Educação e Cultura
Marilene Pinheiro Cabral Deola
Representante do Departamento de Saúde e Saneamento
Clarice Dill Pretto
Representante do Departamento de Finanças/tributação
Vilson Roberto dos Santos
Representante do Departamento de Agricultura
Celso Witcel Dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 1113/2023.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:016EEB98

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1273/2024

DECRETO Nº 1273/2024, de 17 de junho de 2024.

Súmula: Nomeia Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004, onde determina a realização de estratégicas de monitoramento e avaliação do PMAS, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os programas, serviços e projetos existentes, aprimorando conhecimento para um planejamento futuro sobre os componentes que perfazem a política de assistência social do município de Bom Jesus do Sul/Pr.

CONSIDERANDO,o interesse público municipal na questão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assitencia Social – PMAS 2022/2025, com a seguinte composição:

Bruna Dietrich Massmann
Claiciane Aparecida Moraes
Marilei de Oliveira Jacques
Lorizete Teixeira Surdi
Neli Maria Sabbi
Ana Paula Perin
§1º O Comitê ora nomeado, será presidido pela Secretária da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação.
§2º Para realização do previsto neste decreto o comite contará com apoio e suporte tecnico/administrativo dos(as) demais departamentos/secretarias afins ligadas a política de assistência social, que são:
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Departamento Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo;
Departamento Municipal de Agricultura/Emater;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Entidades de Assistência Social.
§3º Para o desempenho da função, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º. O Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025 terá as seguintes atribuições:
– elaborar, acompanhar, monitorar e implementar o Plano Municipal de Assistencia Social– PMAS, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução de cada ação;

Art. 3º. Os departamentos/secretarias deverão subsidiar o comitê municipal, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação e nortear a política de assistência social do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 17 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0DF2D7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1274/2024

DECRETO Nº 1274/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO,a magnitude e a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, que requer um planejamento de ações intersetoriais visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, o interesse público municipal na questão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, com os seguintes membros conforme suas representações:
I - Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Lorizete Teixeira Surdi - Titular;
Neli Maria Sabbi - Suplente;
II - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Maria Patricia Lima - Titular;
Marzeli Duarte Fath - Suplente;
III - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Dilvane dos Santos Gonçalves - Titular;
Joice Beatris Pacheco - Suplente;
IV - Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Jeã Michel Cumiotto - Titular;
Luan Rodrigues Borges - Suplente;
V - Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS;
Claiciane Aparecida de Morais - Titular;
Bruna Dietrich Massmann - Suplente;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;Maria Patricia Lima - Titular;
Neli Maria Sabbi - Suplente;
VII - Conselho Tutelar;
Valquiria de Souza - Titular;
Osni dos Santos - Suplente;

§1º. O Comissão ora instituída será presidida pela Secretária da Família Desenvolvimento Social e Habitação, e não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º. A Comissão de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Bom Jesus do Sul/Paraná terá as seguintes atribuições.
– elaborar, acompanhar, implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento, para aprovação do CMDCA;

Art. 3º. Todas as Secretarias/departamentos responsáveis pela execução das políticas públicas voltadas a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente participantes desta Comissão deverão subsidiar a equipe técnica na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 17 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FFAD674

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 152-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 152/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro

qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A317624

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1275/2024

Súmula: Nomeia Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, no Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS onde estabelece os princípios e diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social;

CONSIDERANDO os marcos legais da área, como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, dentre outras normativas, comprometidas com a "desprecarização" do trabalho e com a profissionalização da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Educação Permanente visa corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e nomeada a Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, com a seguinte composição:
Lorizete Teixeira Surdi
Claiciane Aparecida Moraes
Ana Paula Perin
Neli Maria Sabbi
Bruna Dietrich Massmann
Maria Soeli Dias Nunes

§1º Para realização do previsto neste decreto a Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente do SUAS, contatá com apoio e suporte técnico dos(as) demais departamentos/secretarias afins ligadas a politica de assistência social, que são:
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Entidades de Assistência Social.
§2º Para o desempenho da função, os membros da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 17 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F58C741

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1277/2024

Súmula: Nomeia integrantes da Rede de Proteção Socioassistencial às Crianças, Adolescentes e Famílias do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que a Rede de Proteção no âmbito Social, se tornou cada vez mais importante ao longo dos últimos anos e que esta possui ações de várias intituições governamentais e nao governamentais, que atuam em diversas questões sociais, criando estratégias de prevenção e atendimento, fomentando politicas públicas da rede sociasssitencial, voltadas às crianças, adolescentes e familias do municipio.

CONSIDERANDO, que o trabalho em rede jamais deve ser centrado e sim com troca de informações e saberes entre poder público e sociedade civil e, com vistas a garantir o direito da criança, adolescente e família assegurando a proteção e a garantia de seus direitos sociais.

CONSIDERANDO, o contido na Lei municipal 794 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como, o interesse público em questão.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado a Rede de Proteção Socioassistencial às crianças, adolescentes e famílias do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, composto pelos seguintes membros e suas representações:

I - Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Lorizete Teixeira Surdi
II - Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS;
Claiciane Aparecida de Morais
III - Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS;
Bruna Dietrich Massmann
IV - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Dilvani dos Santos Gonçalves
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Maria Patricia Lima
VI - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Marilene Pinheiro Cabral Deola
VII - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento/ E-mult;
Jhonatan Chiquito
VIII – Escolas Estaduais;
Lucinara Bueno da Silva

IX – Escolas Municipais;
Marzeli Duarte Fath
X – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia – CMDPCD;
Adriane Aparecida Cantele Severgnini
XI – Conselho Tutelar;
Valquiria de Souza
XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Marilete Puton
§ Também será parte integrante da Rede de Proteção deste Municipio, agentes da Policia Civil, Militar e Ministerio Público, integrantes de entidades constituidas de defesa dos direitos humanos, direitos da mulher, direitos do idoso, da criança e adolescente, entre outros.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Proteção Socioassistencial às crianças, adolescentes e famílias do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

I - Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais de cada indivíduo;
II - Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
III - Garantia do acesso e qualidade dos serviços ofertados, visando um cuidado integral, sob a lógica interdisciplinar e intersetorial;
IV - Desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos causados pelas violações de direito em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
V - Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
VI- Acompanhar, monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores trazidos pela equipe de vigilância socioassistencial.
VII – Acompanhar as demandas e os fluxos assistenciais voltados ao atendimento e garantia de direitos.

Art. 3º. A Rede de Proteção Socioassistencial às Crianças, Adolescentes e Famílias do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, não terá presidência. Sua coordenação, organização e ordenação de demandas se derá pela equipe técnica do Centro de Refêrencia em Assistência Social – CRAS.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1151/2023.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FCD0961

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1278/2024

Súmula: Nomeia Equipe de Vigilancia Sociassistencial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOo que determina a NOB 2012 em que a Vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, contribuindo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população bem como, auxiliando a Gestão no planejamento e execução de ações que induzam à adequação da oferta às necessidades da população.

CONSIDERANDO, o apontado nos artigos 1º e 6º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – em que, a Vigilância socioassistencial evoca a apropriação e utilização de três conceitos-chave, a saber: risco, vulnerabilidade e território, que interrelacionados propiciam um modelo para análise das relações entre as necessidades de proteção social no âmbito da assistência social.

CONSIDERANDO, o contido na Resolução CNAS Nº 17/2011, ainda, Lei municipal 794 de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como, o interesse público em questão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeada Equipe de Vigilancia Sociassistencial do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, com os seguintes membros conforme suas representações:

I - Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Lorizete Teixeira Surdi
II - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Maria Patricia Lima
III - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Dilvani dos Santos Gonçalves
IV - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento/ E-mult;
Jhonatan Chiquito
V - Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS;
Claiciane Aparecida de Morais
VI - Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS;
Bruna Dietrich Massmann
VII – Gestão do CADÚNICO;
Ana Paula Perin
VIII – Entidade de Asssistência Social;
Marilete Puton

Art. 2º. A Equipe de Vigilancia Sociassistencial de Bom Jesus do Sul/Paraná terá as seguintes atribuições:
I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais contendo informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros.
III - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
V – implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
VI – utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
VII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
VIII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
IX - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

X - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
XI - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XII - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XIII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XIV – coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1150/2023.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB06670C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 27

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 05/07/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de calcário dolomítico.
Recebimento das propostas: de 24/06/2024 às 08h00min até 05/07/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 05/07/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 05/07/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07FDB03D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 13-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 31/07/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde.
Recebimento das propostas: de 24/06/2024 às 08h00min até 31/07/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 31/07/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 31/07/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E725DB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 79-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2024.
CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 18/06/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº19/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1B43A40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2024.
CONTRATADA: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos para o Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 18/06/2024 à 17/06/2025.
VALOR: R$218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº19/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D835E27

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°162-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 162/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70, com sede à Rua República Argentina, n° 508, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JOAREZ LIMA HENRICHS, portador da

Cédula de Identidade n° 2.337.141-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 24.719,76 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B7A1DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.482, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de **Bom Sucesso do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 31, da Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sirlene Maria Lemos Kopp, portadora do Registro Geral-CPF nº 575.136.609-30,** Conselheira Tutelar Suplente do Município de Bom Sucesso do Sul, para exercício do mandato compreendido entre o período de 14 de junho de 2024 à 09 de janeiro de 2028.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2385DE58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024 - *(Processo Licitatório 23/2024)* - **HOMOLOGADO EM 13/06/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº **05.461.328/0001-29,** Representada pelo Sócio - Administrador **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.

OBJETO: Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 9.900,00 m2, incluindo serviços preliminares, base sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Trecho da Estrada Municipal Comunidade São Sebastião do Paraíso (entre rodovia PR 918 + 1.200m e entre rodovia PR 918 + 2850m), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 11/2024 - SECID Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Sucesso do Sul.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 1.515.418,09 (Milhão, Quinhentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos). Os Recurso não reembolsáveis provenientes da SECID: Valor de 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais); com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e com a contrapartida Municipal: Valor de 115.418,09 (Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfaltico em estradas vicinais 44.90.51-Obras e Instalações; Despesa:1717.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9AD90094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **DECRETO Nº 53**, de 11 de junho de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº 3044,** de 13 de junho de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 50CAEF28**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"[...]

REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Adelina dos Anjos – C.P.F : 033. 029.289 – 71
TITULAR: Paulo Henrique Saboré– C.P.F : 212. 517. 748 – 06
TITULAR: Oneide Pereira Barros – C.P.F : 626. 388. 071 – 68
SUPLENTE: Jovania Pickler Casarotto – C.P.F : 972.905.729 - 04
SUPLENTE: Oliveira Saboré Lopes – C.P.F : 000.438.239 – 04
SUPLENTE: João Ricardo Gonçalves – C.P.F : 775. 769. 859 – 68
[...] ”.

LEIA-SE:
“[...]
REPRESENTANTE DO REPRESENTANTES A SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Adelina dos Anjos – C.P.F : 033. 029.289 – 71
TITULAR: Paulo Henrique Saboré Lopes – C.P.F : 212. 517. 748 – 06
TITULAR: Oneide Pereira Barros – C.P.F : 626. 388. 071 – 68
SUPLENTE: Jovania Pickler Casarotto – C.P.F : 972.905.729 - 04
SUPLENTE: Aparecida Oliveira Saboré Lopes – C.P.F : 000.438.239 – 04
SUPLENTE: João Ricardo Gonçalves – C.P.F : 775. 769. 859 – 68
[...] ”.

Braganey, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:A14EF065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-CONCORRENCIA 005-2024

CONTRATANTE: Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA ARTHUR PEREIRA,860,CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 11.745,14 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual,sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Cidade de Braganey.

VALOR: R$ 1.277.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3FEE26FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-CONCORRENCIA 006-2024

CONTRATANTE: Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA ARTHUR PEREIRA,860,CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ:05.973.066/0001-81.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.716.65 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Bairro Nossa Senhora de Fátima.
VALOR: R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:95F5818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024-CONCORRENCIA 007-2024

CONTRATANTE: Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA ARTHUR PEREIRA,860,CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA, CNPJ:50.550.926/0001-29.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 8.280,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local Município de Braganey.

VALOR: R$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F6AEFE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 21/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 18 de junho de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 21/2024, que tem por objeto Realização da segunda edição do "Encontro Interestadual de capoeira do Município de Cafeara –PR.
As propostas foram recebidas em envelope fechado presencialmente, não havendo nenhuma proposta através do endereço eletrônico licita.cafeara@gmail.com.

As empresas interessadas foram:

33349296 JOSE LEANDRO FIDELIS

Sendo sua proposta no valor de R$22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais). Ficando, portanto classificada no certame.

Da análise dos documentos de habilitação, considerada a proponente habilitada, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados em edital.

Atenciosamente,

Cafeara, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B5B4FEA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 64/2024
DISPENSA nº 21/2024

Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado: Nome: 33349296 JOSE LEANDRO FIDELIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.349.296/0001-00
Valor R$22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais).
Objeto: Realização da segunda edição do "Encontro Interestadual de capoeira do Município de Cafeara –PR.
Vigencia 12 meses
Lei 14133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0732183

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46 /2024

Processo dispensa Nº. 21/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 21/2024, de 11/06/2024, para o qual tem como objeto: "Realização da segunda edição do Encontro Interestadual de capoeira do Município" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOSE LEANDRO FIDELIS CNPJ Nº 33.349.296/0001-00 no valor total de R$22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais).

Cafeara - PR, doze dias de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05C47C86

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024

Processo inexigibilidade Nº. 17/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 17/2024, de 14/05/2024, para o qual tem como objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA CNPJ Nº 26.740.375/0001-81 no valor total de R$69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CC9F20E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA CNPJ nº 26.740.375/0001-81
VALOR: Valor contratual R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 18/06/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E DIAGNÓSTICOS DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR
Vigencia: 12 meses
LEI 14133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7ACEB1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Andréia Meurer, Secretária de Saúde de Cafelândia nomeia os seguintes membros para compor a **Comissão do Núcleo de**

Segurança do Paciente (NSP) na instituição do Hospital Municipal Fioravante Motter, visando a promoção e a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores em promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente no período de dois anos a partir desta data:

*** Membros Consultores:**
- Enfermeiro e Presidente: André Vinicius Tenfen.
- Médico e Vice-Presidente: Dante Henrique da Costa Inkot.

*** Membros Consultores:**
- Diretor Clínico: Dante Henrique Costa Inkot.
- Diretor Administrativo: Simone Oleinik Gehlen.
- Serviços de Enfermagem: Luana Passoni.
- Serviço de apoio: Leandro Quintanilha.
- Secretário de Saúde: Andréia Meurer.
- Farmacêutico: Ana Karla Debiazi.
- Nutricionista: Josene Biesek.

Cafelândia, 18 de Junho de 2024

ANDRÉIA MEURER
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1BA1FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: **A G KIENEN & CIA LTDA,** sediada na Rua Benjamim Borges Dos Santos, 87, Bairro Fraron - Cep: 85503350 - Bairro: , Telefone: (46)32242100, e-mail: licitacao@agkvida.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADEMIR GERALDO KIENEN**.
Fica cancelado a partir de 17/06/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE: 138 -	1	36579	PETIDINA50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2 MLCOD BR0272329	UNIÃO QUIMICA Nº REGISTRO 1.0497.1339.001-6	AMP

da Empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65**, da Ata de Registro de Preço Nº 280/2023, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Culestino Kiara, ADEMIR GERALDO KIENEN.
Data da Assinatura:17/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E56282AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Andréia Meurer, Secretária de Saúde de Cafelândia, nomeia para a Instituição do Hospital Municipal Fioravante Motter os seguintes membros para compor **Comissão de controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** envolvendo o trabalho do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), no período de dois anos a partir desta data:

***Membros Consultores:**
- Enfermeiro e Presidente: André Vinicius Tenfen.
- Médico e Vice-Presidente: Dante Henrique da Costa Inkot.

***Membros Consultores:**
- Diretor Clínico: Dante Henrique Costa Inkot.
- Diretor Administrativo: Simone Oleinik Gehlen.
- Serviços de Enfermagem: Luana Passoni.
- Serviço de apoio: Leandro Quintanilha.
- Secretário de Saúde: Andréia Meurer.
- Farmacêutico: Ana Karla Debiazi.
- Nutricionista: Josene Biesek.

Cafelândia, 18 de Junho de 2024

ANDRÉIA MEURER
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFAAE7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 008/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.540.929/0001-64, RUA MANOEL DE MACEDO - APTO 603, 226 - CEP: 87020240 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, , CIDADE: Maringá/PR, Maringá/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RAFAEL OCHOA, portador da cédula de identidade RG Nº 83789387, devidamente inscrito no CPF N° 072.711.039-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS, SENDO QUE ESTA POSSUI PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇAO EM ABORDAR TEMAS SOBRE BULLYNG, TRABALHO INFANTIL E ABUSOS SEXUAIS, DE FORMA LUDICA, DE COMO PODEM RECONHECER ESSES ABUSOS, SE PROTEGER E DENUNCIAR.
Valor Total: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RAFAEL OCHOA
Vigência: 13/05/2024 a 11/07/2024.
Data da Assinatura:13/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F5D1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070/2024

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 866.415,99 (Oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2972	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E OGANIZAÇÕES SOCIAIS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
542	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	Superávit	27.136,96

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5830	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Acréscimo	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2972	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Excesso	39.266,10

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4761	149	Manutenção Educação Infantil	Excesso	26.012,93

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6210	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	310.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1950	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Cancelar	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5550	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Cancelar	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	390.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7472	1073	Demais Transferências Obrigatórias não	Superávit	27.136,96

		Decorrentes de Repartições		

EXCESSO	FONTE	VALOR
171350110100000000 - TRANSFERÊNCIA PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS APS	4946	50.000,00
171350510100000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO DA ENFERMAGEM	1064	39.266,10
171499010100000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	149	26.012,93
245101010100000000 - TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES - ITAIPU	814	310.000,00
TOTAL		**425.279,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DE JUNHO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DBE59DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071/2024

DECRETO Nº 071/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.969/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.969 de 18 de abril de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 119.375,00 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC. MEIO AMB. COM. IND. TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2067		MANUT. DA COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7222	967	Enfardadeira/Empacotadeira	Acréscimo	119.375,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
241499010100000000 - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - ENFARDADEIRA/EMPACOTADEIRA	967	119.375,00
TOTAL		**119.375,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C24BE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 350/2024-DRH

PORTARIA N.º 350/2024-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 19/06/2024 a Servidora **DANIELLE ALESSANDRA ALVES SOARES BUENO** matrícula 767322441**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EDA75E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 351/2024-DRH

PORTARIA N. º 351/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	18/06/2024	18/07/2024
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	18/06/2024	25/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF191652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: CONTRATO Nº 002/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

ERRATA REFERENTE: Contrato nº 002/2024 – Tomada de Preços nº 005/2023

ONDE SE LÊ: Devanil Lourenço Costa

LEIA-SE: **JOAB LOURENÇO COSTA**

Cafelândia, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36BCA4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

ATA Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (18/06/2023), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 061/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exame de cultura para vigilância de secreção nasal e anal. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço". A Sessão Pública foi conduzida pela pregoeira Juliana Gomes, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 14h05min do dia 18/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:615FEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: JOAB LOURENCO COSTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.419.869/0001-91, com sede a Avenida Jose Bonifácio, 1120, Sala Comercial, Bairro: Centro, Cep: 85898000, Telefone: (45)98801-2062, e-mail: joab_zaca@hotmail.com, na cidade de São José das Palmeiras/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JOAB LOURENÇO COSTA**.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta de (execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias findando-se em 20/09/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e **JOAB LOURENÇO COSTA.**
Data da Assinatura: 20/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEB68512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 352/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 19/06/2024 **DÉBORA DA SILVA ALMEIDA SOUZA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E8F7A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2074

LEI Nº 2074/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social/SIGTV.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar

contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.015.08.244.0010.2.031
Red: 658
Despesa: 3.3.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 1016

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:365E9F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2075

LEI Nº 2075/2024

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que frequentam a escola APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social.
/SIGTV.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.015.08.244.0010.2.031
Red: 658
Despesa: 3.3.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 1016

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EF2E4938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que a licitação que realizar-se-ia às **09h00min do dia 20 de junho de 2024**, na plataforma de licitações COMPRASGOV, objetivando o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para realizar a prestação de serviços de elaboração e manutenção dos Programas de Medicina do Trabalho, saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho,** foi SUSPENSA para readequações no edital.

Obs.: As informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A045C645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 038/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.104/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.** Comparecer até dia 02/07/2024 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 038/2023.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
08	3º	Odete de Almeida Fagundes	15,0
• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:121A4C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 001/2024 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para Padrão Extraordinário**.**
Comparecer até dia 02/07/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, no setor de Recursos Humanos.

Classif.	Nome	Pont.
04°	Ana Paula Gasparetto	8,0

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EE5F1031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/06/2024 , a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº xx.366.031-x – PR, inscrito no CPF sob nº xxx.343.809-xx, para exercer o cargo de Enfermeiro, conforme edital de convocação 103/2024.

I – BEATRIZ APARECIDA ELOY SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9AA34D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: Revisão de garantia da ambulância MB Sprinter, placas SER-3A54, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da manutenção da garantia técnica do equipamento.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.254,29 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
FORNECEDOR: INGÁ VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0008-62

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea ‘a’ da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 10/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E4ADBC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **SABRINA DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula sob nº. 835, à partir do dia 18/06/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de MONITOR EDUCACIONAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:62C31145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de software e equipamentos para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 24/06/2024 a 26/06/2024.

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 18 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A0C5D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES	30/06/2022 à 29/06/2023	18/06/2024 à 27/06/2024
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO	21/01/2023 à 20/01/2024	01/07/2024 à 30/07/2024
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI	06/03/2022 à 05/06/2023	01/07/2024 à 20/07/2024
EVERALDO DE PAULA ALVES	02/04/2022 à 01/04/2023	02/07/2024 à 16/07/2024
FRANCIELE BOVO	04/03/2022 à 03/03/2023	08/07/2024 à 17/07/2024
FRANCIELE BOVO	04/03/2023 à 03/03/2024	18/07/2024 à 27/07/2024
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20/03/2023 à 19/03/2024	08/07/2024 à 17/07/2024
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2022 à 02/07/2023	01/07/2024 à 30/07/2024
VANDERLEIA FRIZATI DE REZENDE	05/08/2022 à 04/08/2023	24/06/2024 à 03/07/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 18° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:051701F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 012/2024

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 013/2024**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 18/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 013/2024.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), a ser custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, no valor de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 18 de junho de 2024.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:18238AF6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 013/2024

Aprova a inscrição de programas e serviços governamentais junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1959/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001/2013, a qual regulamenta o processo de Inscrição dos Programas e serviços que prestam atendimento à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 90 do ECA, junto ao CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 18/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição do programa e serviço governamental de atendimento socioeducativo em meio aberto, nas modalidades de: Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 18 de junho de 2024.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:48065F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 1 160, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 1 160, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ROSSI, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A TCERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Rossi, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 22849 e n° 20437, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/terceiro diretamente interessado Ministério Público do Estado do Paraná (penhora) e Nelso Rossi e Dolores Cecconi Rossi., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 18 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1F2FF0C5

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 1 161 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 1 161 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO INDUSTRIAL I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Industrial I, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministério Público do Estado Do Paraná (Penhora), à matrícula n° 20434, de propriedade de Espolio de Marcelino Vicentin registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão-PR, 18 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5720EAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 10/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2024,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS NOTURNA PIQUIRI E ASSENTAMENTO CAROLINA E PARA ATENDER A QUILOMETRAGEM EXTRAS DE ALGUMAS LINHAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora com valor global de **R$ 272.316,74** (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C186E7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024-PMCS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024-PMCS
CONTRATO 75/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS NOTURNA PIQUIRI E ASSENTAMENTO CAROLINA E PARA ATENDER A QUILOMETRAGEM EXTRAS DE ALGUMAS LINHAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 272.316,74 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A8770B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 11/2024 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS NOTURNA PIQUIRI E ASSENTAMENTO CAROLINA E PARA ATENDER A QUILOMETRAGEM EXTRAS DE ALGUMAS LINHAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME** inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, vencedora com valor global de **R$ 85.636,42** (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:88A327B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024-PMCS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024-PMCS
CONTRATO 76/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS NOTURNA PIQUIRI E ASSENTAMENTO CAROLINA E PARA ATENDER A QUILOMETRAGEM EXTRAS DE ALGUMAS LINHAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR - ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Valdeci José Soares.**

VALOR: R$ 85.636,42 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D679ABAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que após consultar o sistema Elotech constatamos que não houve protocolo de recurso ao resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção do CMDCA, no dia 14.06.2024, Edição 3045 do Diário Oficial dos Municípios, referente a seleção de projetos a serem financiados pelo Edital da Fundação Itaú Social.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 18 de Junho de 2024.

PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA
Comissão de Seleção
CMDCA

LETICIA SILVEIRA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EB19B54C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 049/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 20.394,40 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Data de abertura: 05/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14F4419D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

Dispõe sobre as férias do Servidor Marcelo Vianna Gurski, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando ao requerimento do servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
15 (quinze) dias: 16/07/2024 a 30/07/2024 (1º período de gozo);
15 (quinze) dias: 04/02/2025 a18/02/2025 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8CB8E477

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 E Nº 006/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORRAÇÃO COM PISO LAMINADO PARA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DO LAMINADO, conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 25/06/2024 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:21F94FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4104105 entre o Município de Campo do Tenente/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 01/07/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:562A5C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2024

Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a partir de 18 junho de 2024, CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO, mat. 2661, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, e do cargo Interino de Secretário Municipal de Industria e Trabalho – SEICT , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:85C64EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para em atendimento as demandas das Secretarias Municipais para uso nas atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D3679AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANU-TENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL: R$ 13.609,92 (treze mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos). ORIGEM: Pregão Presencial 05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e FABRÍCIO DE SOUZA, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2B838E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 386/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.864.898-8/PR e inscrito no CPF nº 041.628.859-66, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor I (B3-10), matrícula: 3771-1, como agente público responsável pela elaboração do relatório de visita de verificação, nos termos no Art. 30 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Art. 2º O relatório que trata o Art. 1º desta portaria, refere-se ao cumprimento da obrigatoriedade de prestar de contas do agente cultural que celebrou termo de execução cultural com a municipalidade, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Art. 3º O agente público ora designado, adotará os seguintes procedimentos:
encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Art. 4º Constitui-se autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, que poderá:
determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
Art. 5º Nos casos em que seja necessário a apresentação de relatório de execução do objeto, o agente cultural que celebrou termo de execução cultural, deverá utilizar o modelo constante no anexo V do edital de abertura nº 01/2023 (Modalidade Áudio Visual) do Chamamento Público nº 01/2023 – LPG, disponível no portal de prefeitura municipal de Candoi (PR).
Art. 6º Outras categorias de prestação de contas, quando couber, se darão conforme capitulo II, seção III, subseção I, do Decreto Federal nº 11.453/2023.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BE410BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no Memorando n° 1.317/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ADRIANE AP. MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C7BF08F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DILAINE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.774.505-0/PR e inscrita no CPF nº 094.161.499-93, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROJETOS E INFORMAÇÃO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:112536AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROSICLÉIA PRUCHNIAK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 38.744.363-0/SP e inscrita no CPF nº 049.739.169-43, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NÍVEL 33**, nomeada pela Portaria n° 110/2023, matrícula: 3640-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **13/02/2023 a 13/02/2024**, como segue:

- 24/06/2024 a 08/07/2024
-02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C655F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF nº 045.466.269-67, ocupante do cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** nomeado pela Portaria nº 003/2022, matrícula: 3373-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 30/06/2024.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE023B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 382/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ARNALDO AGUIRRE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.774.527-0/PR e inscrito no CPF nº 088.370.049-23, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** nomeado pela Portaria nº 035/2023, matrícula: 3621-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 30/06/2024.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C72A3936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 381/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Substituir membro para compor a **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº 217/2023, como segue:

SUBSTITUIR:
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA por KAUANE CRISTINA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:964ABFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **COMISSÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, nomeada pela Portaria nº 219/2023, como segue:
SUBSTITUIR:
Membro – ANDREIA CORREA SANTOS por KAUANE CRISTINA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BEDD8F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 379/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Excluir membro da Comissão para atuar e responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº 315/2024, como segue:
EXCLUIR:
Membro – ANDREIA CORREA SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F4B1D571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 378/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Comissão para **Recebimento de Materiais de Consumo, Odontológicos e Medicamentos**, vinculados a Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, nomeada pela Portaria nº 166/2022, como segue:
SUBSTITUIR:
Membro – MARIA HELENA MARTYN por FABIO WEGNER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F7571B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 377/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
INCLUIR:
Membro – SERGIO TRENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF2445A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 376/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ERIK VITORIO MOTTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.374.826-0/PR e inscrito no CPF nº 111.991.749-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 538/2023, matrícula: 3762-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções no Setor de Assistência Judicial, Cidadania e INSS na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E922CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **RONALDO KEGLER LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.890.125-3/PR e inscrito no

CPF nº 804.756.719-53, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 279/2022, matrícula: 3497-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções no Setor do Detran na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFC0B89A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DONIZETE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 13.167.764-2/PR e inscrito no CPF nº 093.764.909-08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. **2º** Designar o servidor para exercer suas funções no Setor da Região Administrativa da Lagoa Seca, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D90E6B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2024

REPUBLICAR

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOÃO ROBERTO DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 13.030.630-6/PR e inscrito no CPF nº 097.501.579-66, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO –** Nível 11, aprovado no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DBD189AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42425F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 231/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 231/2024

DECISÃO

Data: 13 de junho 2024.

Trata - se de Processo Administrativo, Portaria 231/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/04/2024, Edição 3003, para apurar os fatos relatados no memorando 768/2024 - 1DOC.

Empresa:
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 21.484.336/0001-47
Fatos: Assinatura na Ata de Registro de Preços nº 076/2024
Do Relatório da Comissão:
A Comissão de Processo Administrativo interpretou dos autos, que não houve recusa da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, em assinar o contrato, pois a mesma solicitou desistência de um item, conforme autos, e justificou tal pedido. Outrossim, no caso em apreço supomos, que não houve intenção da empresa em prejudicar a Administração, considerando o posicionamento imediato da mesma e suas solicitações.
Acato na íntegra o Relatório Final da Comissão Processante,

DETERMINO
O Arquivamento do presente Processo Administrativo.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AD29392

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.290/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.300,00** (vinte e dois mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.221/0001-36, com sede social na Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o nº 881.481.739-15, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.178.627-9 SSP-PR, com residência e domicílio na Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: mafraleder@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura. Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias	M2	200,00	29,00	5.800,00
24	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	1.100,00	15,00	16.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C2DE5AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.279/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada , e **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 23.146.943/0001-22, com sede social na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Sala 210, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o n. 221.648.578-01, Cédula de Identidade Civil sob o n. 26.594.697 SSP-SP, com residência e domicilio na Avenida Antônio

Diederichsen, nº 400, Sala 210, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: robson@liderengenharia.eng.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.292/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo através do Processo Administrativo nº 2.279/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 056/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e do processo licitatório nº 1.292/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Conforme solicitação de aditivo referente ao prazo de vigência e execução apresentada pela empresa atráves do memorando citado nos autos do processo, encaminhado pelo Secretário de Planejamento atráves do sistema 1Doc, o qual a mesma é reponsável pela Revisão do Plano Diretor.

O trabalho revelou-se mais complexo tecnicamente do que o inicialmente previsto. A análise detalhada dos sistemas e a implementação de soluções tecnológicas avançadas exigiram mais tempo para garantir que todas as especificações técnicas fossem atendidas de forma adequada.

Dessa maneira a empresa prestadora do serviço solicitou a prorrogação de mais 90 (noventa) dias para cada prazo, dessa maneira garantindo tempo hábil para conclusão do trabalho, em relação a Revisão do Plano Diretor, conforme Art. 13, §Ú da Lei nº 1.763/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Em relação ao período de aditivo solicitado pela empresa conforme consta nos autos do processo, tevesse um equívoco por parte da empresa uma vez que a mesma solicitou o prazo de aditivo confiorme a data do contrato, a data correta do aditivo é a data da ssinatura do contrato. Levando em consideração os dias de prorrogação que a empresa solicitou:

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias cada prazo, ficando assim:

- Fim do prazo de vigência: **20 de setembro de 2024**;

- Fim do prazo de execução: **20 de agosto de 2024**;

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F136ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.728 DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Institui o Programa "Não Se Cale", protocolo de conduta para comércios, espaços públicos e privados de lazer em situações de violência e perturbações e procedimento para auxiliar pessoas que se sintam em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Revair José Rodrigues e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa "Não Se Cale", que consiste num protocolo de ações para espaços públicos e privados de lazer, que se destinem a detectar situações de agressão sexual e estabeleçam procedimentos de ação nos casos que ocorram em suas dependências.
Parágrafo Único**.** Compreendem-se como espaços públicos e privados de lazer todos os locais de encontro, relacionamento e socialização, tais como restaurantes, bares, casas noturnas e de espetáculos, bem como comércios, lojas, mercados, instituições financeiras, cooperativas, academias, dentro outros.

Art. 2º O Programa "Não Se Cale" será de adesão facultativa e terá como objetivo reservar às pessoas responsáveis e que trabalham em espaços de comércio e lazer o papel ativo de identificar situações de risco à integridade de mulheres e garantir os devidos cuidados às vítimas de violências (psicológica, econômica, patrimonial, física, moral) e perturbações.
Parágrafo Único. Compreendem-se como agressão sexual as condutas tipificadas no Título VI do Código Penal – Dos crimes contra a dignidade sexual.

Art. 3º O espaço de lazer que aderir ao Programa "Não Se Cale" deverá providenciar capacitação, ou fazer parcerias com a OAB, Procuradoria da Mulher, Conselhos ou outros, para seus funcionários para habilitarem-se a detectar situações de agressão sexual, perturbação e outros, e o procedimento de ação face aos casos que ocorrerem em suas dependências.
§ 1º A capacitação deve oferecer, entre outros aspectos, instruções adequadas para que os funcionários e responsáveis pelo local saibam como agir em caso de agressão ou perturbação.
§ 2º Cartilhas com explicações das fases do protocolo devem ser divulgadas no site da Prefeitura e estar disponíveis em versão física aos funcionários do estabelecimento para consulta.

Art. 4º A capacitação observará as seguintes recomendações:
I - os funcionários e responsáveis pelo espaço devem procurar conduzir a vítima e seus possíveis acompanhantes até um local reservado e seguro dentro do próprio estabelecimento o mais rápido possível para que sejam prestados primeiros cuidados de emergência;
II - os funcionários e responsáveis devem ser treinados para identificar a partir da agressão ocorrida e da vontade da vítima o momento de acionar emergência médica e policial;
III - os funcionários e responsáveis devem ser orientados a buscar informações sobre o possível agressor, através de testemunhas ou câmeras de vídeo e compartilhar com as autoridades policiais, caso solicitado.

Art. 5º Os estabelecimentos que aderirem ao Programa "Não Se Cale" poderão sinalizar por meio de cartazes, selos, ou afins que combatem a violência sexual e que os usuários podem informar aos funcionários, qualquer situação que possa ser decorrente de casos de agressão.

Art. 6º São princípios do Programa:

I - garantir que a pessoa agredida receba os cuidados apropriados e que a vítima não seja deixada sozinha em nenhum momento, desde a sinalização do evento;
II - garantir que a vítima receba as informações necessárias e orientações corretas sobre os procedimentos jurídicos e de saúde a serem tomados após uma agressão, sempre respeitando a premissa de que a decisão final deve ser tomada pela vítima, ainda que pareça incompreensível por aquele que está prestando assistência;
III - evitar sinais de cumplicidade com o possível agressor mesmo que seja apenas para reduzir o clima de tensão;
IV - garantir a privacidade da pessoa agredida;
V - garantir a presunção de inocência do possível agressor.

Art. 7º Fica criado o Selo "Não Se Cale", a ser certificado e expedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos que se comprometerem a adotar protocolos adicionais de assistência à vítima de violência ou abuso sexual.

Art. 8º Para recebimento do Selo "Não Se Cale" o estabelecimento interessado deverá apresentar à Secretaria responsável pela certificação proposta de adesão ao Programa, contendo plano de ação em caso de ocorrências que demandem assistência especial à vítima.
Parágrafo Único. No caso de descumprimento do protocolo, o estabelecimento perderá o Selo "Não Se Cale".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F97E3103

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.729, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, o Programa "Quebrando o Silêncio", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Revair José Rodrigues e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, o Programa "Quebrando o Silêncio", a ser realizado anualmente no mês de agosto, com foco na conscientização e combate à violência doméstica contra as mulheres.
Art. 2º O Programa tem como objetivo conscientizar a população Leônidas Marquesiense sobre a importância da denúncia de casos de violência doméstica mediante a realização de ações, planejadas pelo Poder Executivo Municipal e/ou Procuradoria da Mulher, em parceria com a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade:
I - realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, como praças, parques e terminais de transporte, utilizando recursos audiovisuais, depoimentos de sobreviventes e informações sobre os direitos das mulheres, para encorajar a denúncia e a quebra do silêncio;
II - promoção de debates e rodas de conversa em instituições de ensino, empresas e comunidades, abordando temas como empoderamento feminino, igualdade de gênero e a importância de se manifestar contra a violência, estimulando a participação ativa de mulheres e homens nessas discussões;
III - criação de grupos de apoio e escuta, compostos por profissionais capacitados, para acolher e prestar suporte emocional às mulheres que se sentem inseguras ou com medo de denunciar casos de violência, proporcionando um ambiente seguro e empático para que possam compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo;
IV - realização de workshops e capacitações para profissionais da área de saúde, assistência social, educação, segurança e comércio com o intuito de sensibilizá-los sobre a importância de identificar sinais de violência contra a mulher, orientar as vítimas e encaminhá-las para os serviços de apoio adequados;
V – estabelecer parcerias com empresas e comércios locais para a divulgação de informações sobre o "Quebrando o Silêncio" em seus estabelecimentos, por meio de cartazes, panfletos e outras mídias, ampliando o alcance das mensagens e incentivando a participação de toda a comunidade;
VI - distribuição de panfletos informativos em locais estratégicos da cidade, como praças, supermercados, escolas e postos de saúde, com orientações sobre o enfrentamento à violência e os canais de denúncia disponíveis;
VII - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, com enfoque na prevenção da violência contra a mulher, promovendo a discussão sobre o tema e incentivando os estudantes a se manifestarem e denunciarem casos de violência;
VIII - instalação de faixas e banners em locais estratégicos da cidade, com mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência contra a mulher, reforçando a importância de não se calar;
IX - demais ações correlatas.

Art. 3º Durante a programação "Quebrando o Silêncio" serão realizadas atividades como palestras, rodas de conversa, capacitações, campanhas de conscientização e outras ações voltadas para a temática.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR de 18 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:741A50DA

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 315/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 315/2024 de 14-06-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento ao publico	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIE
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração/ responsável pelo posto de identificação, junta militar, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento ao publico	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIE
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração/ responsável pelo posto de identificação, junta militar, MTE	01 (uma)	Cascavel PR	14 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:CA89436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 047 2024

PORTARIA N. º 325/2024 de 18.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 047/2024 de 20.05.2024,** destinado a contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas e técnico especializado, necessários para o desempenho da função, nas escolas municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 091/2024 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JANDER U. KEHLS DEDETIZAÇÃO LTDA*** com o valor de R$ ***12.415,60 (doze mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 248/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **JANDER U. KEHLS DEDETIZAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas e técnico especializado, necessários para o desempenho da função, nas escolas municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 091/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 12.415,60 (doze mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 449 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00 – fontes 103 e 104;**
*** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4E946DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 08/2024.
PROCESSO: Nº 015/2024.
OBJETO: Locação de Softwares: CP / GP/ GP-AL/GP-CCH-(PS)/IA/LC/PO- LOA/ PP/RF.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
Valor Total de: R$ 53.880,00. (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)
EMPRESA AUTORIZADA: GOVBR - GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B204BDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECRETO Nº. 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº 15/2024.
Licitação nº 08/2024.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 18 de junho de 2024.
Objeto: Locação de Softwares : CP / GP/ GP-AL/GP-CCH-(PS)/IA/LC/PO- LOA/ PP/RF.

EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
O prazo de vigência é de IMEDIATO pelo período de 12 meses da assinatura do contrato.

Valor Total de: R$ 53.880,00. (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

Carlópolis, 18 de junho de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3866765E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 PROCESSO INTERNO Nº 88/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SJ PECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 28.172.164/0001-15**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro referente ao veículo Jeep Compass Placa RTI-7B78
Vigência do Contrato	18/06/2024 à 18/12/2024
Valor Contratual	**R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
SJ PECAS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7FD4D525

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO INTERNO Nº 85/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGA REGIONAL DA AMIZADE - CNPJ 13.352.858/0001-67**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município no Campeonato na Liga Regional da Amizade
Vigência do Contrato	18/06/2024 à 18/12/2024
Valor Contratual	**R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A4DDFABD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO INTERNO Nº 54/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA, CNPJ 19.863.488/0001-09**
Objeto:	Permissão para exploração da praça de alimentação, restaurante, exclusividade de bebidas, bar dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e balada da XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato:	18/06/2024 à 18/06/2025
Valor Contratual:	**R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO	***GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA***
Prefeito Municipal – Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1692EC90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023 (DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.611.181/0001-46** com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, no Município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: **(43)99649-6587**, E-mail **fernando_nascimento_17@hotmail.com**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução, objeto do Contrato nº 243/2023, que estipula as condições de execução de Obra de calçamento e pavimentação em bloco sextavado próximo ao acostamento de ambos os lados das vias da PR 218 e Rua Marcos Rodrigues do Amaral de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores constantes no Contrato e demais aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
A vigência da execução passa de 10/05/2024 a 10/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 243/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de maio de 2024

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:386A76AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa para obra de construção de banheiros público na Praça Coronel Leite de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 166/2023 e aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 166/2023 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 166/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D62FA61

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2024 - DP

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 042/2024 – DP.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência de Monica Edivania Correa do Carmo, 62ª colocada, para o cargo de professora – 20 horas, conforme edital PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, convocada através da Portaria nº 042/2024- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 18 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:81F9EEA4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata classificada em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) - 20 horas:

Nº CLAS.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
63ª	LUANA GOMES DE CASTRO ARAUJO	15.630.902-8

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 18 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:4BA1CCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.

Com base na Lei 14.133/2021 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

10.1 - O presente processo licitatório é:
a) ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (sem itens exclusivos e sem reserva de cotas para MEI, ME e EPP), aplicando-se o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei nº 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão de outros tratamentos diferenciados previstos no mesmo diploma legal, contudo, mantem-se o direito de preferência contido na citada lei.

Diante da retificação acima descrita, fica reaberto o prazo de distribuição do edital e remarcada a sessão de julgamento para o dia **04/07/2024 às 09:00** horas.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 18 de junho de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D83021B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024
Concurso Público nº 001/2020

Os candidatos a seguir relacionados, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 04/06/2024, Edição nº 3037, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perdem o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600912	ANDERSON WILLIAN PARTHEY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:093579C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 19/06/2024 À 25/06/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,55
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas - PR, 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:56267467

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 154/2024 - CONTRATA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.

DECRETO Nº 154/2024

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 012/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Contrata a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Jessica Ferreira	103.675.419-71	Professora	20/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:59B3305F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 012/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
(EC nº 012/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Jessica Ferreira	**CPF nº 103.675.419-71**
Cargo:	Professora	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 2.290.94	
Vigência:	20/06/2024 a 18/12/2024	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:275DD319

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação

deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600730	DENILSON DA SILVA FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15
81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:61C6DBFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 155/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica rescindido o contrato, a partir de 18/06/2024, a pedido, a servidora Cibele Lupato Pereira, CPF nº 102.966.749-74, do cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:43293A2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
36	Katiane Aparecida da Silva Ribeiro

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser

observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BF7A7720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da Dispensa Eletrônica nº **8/2024** que teve início da fase de lances no dia 12/06/2024, a empresa **DENISE FARIA DIAS LTDA - CNPJ nº 46.563.042/0001-31**, está HABILITADA no certame, tendo que vista que seus documentos foram anexados na plataforma em tempo hábil conforme estipulado pelo edital da presente Dispensa Eletrônica, devidamente vigentes e válidos, tornando assim a referida empresa **VENCEDORA** da **Dispensa de Licitação n. 8/2024.**

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7F634281

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
LILIAN AQUATTI ANTIVERE	20 HORAS POR SEMANA	03/06/2024
MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA	03/06/2024
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	20 HORAS POR SEMANA	03/06/2024
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	15 HORAS POR SEMANA	03/06/2024

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7EB8A30A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024 - ID Nº 7424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024 - ID Nº 7424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JANAINA MICHELLY BIAGI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 37.699,20 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0206BE78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024 - ID Nº 7324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024 - ID Nº 7324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: KARINE MAIARA JOLLI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 31.745,28 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A7849420

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n.º **02/2022**

1. Cuida-se de Pedido de Reconsideração interposto tempestivamente por **MARCOS APARECIDO NICACIO**, por intermédio de seu representante legal, em face de decisão administrativa que determinou

a sua demissão, por ter este violado os incisos I, IV, VIII e X, do art. 132 da Lei n.º 8.112/90.

Em sede de admissibilidade do pedido de reconsideração, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, pedido de nova decisão e tempestividade.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo ao exame de mérito.

2. Busca o peticionante a reconsideração da decisão que entendeu por demiti-lo do cargo de técnico em contabilidade, pugnando para que a decisão final administrativa dos fatos investigados *in casu* aguarde o trânsito em julgado dos autos da Ação Penal n.º 0001019-50.2022.8.16.0066, em fase recursal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que apura as mesmas ilegalidades aqui enfrentadas.

3. Sem delongas, as circunstâncias do caso, bem como a análise dos documentos juntados no presente processo administrativo evidenciam a ausência de plausibilidade no direito invocado pelo peticionante, não havendo justificativa para a suspensão dos autos até o trânsito em julgado daquela ação penal acima mencionada.

Trata-se de um pedido lacônico, desacompanhado de qualquer justificativa, por mínima que seja, com nítido intuito protelatório. Ora, o interessado lança tal pedido sem tecer qualquer justificativa do seu pedido, tampouco aponta o fundamento legal que lhe dá guarida.
Ao contrário, "*a jurisprudência da Suprema Corte é pacífica no sentido da independência entre as instâncias cível, penal e administrativa, não havendo que se falar em violação dos princípios da presunção de inocência e do devido processo legal pela aplicação de sanção administrativa por descumprimento de dever funcional fixada em processo disciplinar legitimamente instaurado antes de finalizado o processo cível ou penal em que apurados os mesmo fatos*" (STF, RMS 28.919 AgR, Rel. Ministro DIAS TOFFOLI, PRIMEIRA TURMA, DJe de 12/02/2015).

4. Por outro lado, restou suficientemente demonstrado que o peticionante, enquanto servidor público municipal, violou os incisos I, IV, VIII e X, do art. 132 da Lei n.º 8.112/90.

5. Diante do exposto, **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração interposto por **MARCOS APARECIDO NICÁCIO** e, no mérito, o **INDEFIRO** e mantenho a decisão objurgada, por seus próprios fundamentos.

6. Cumpra-se desde já os atos necessários à efetivação da demissão do servidor, uma vez que, a rigor eventual recurso apresentado possui efeito meramente devolutivo (art. 109, *caput*, da Lei n.º 8.112/90) e segundo o parágrafo único do art. 109 da Lei 8.112/90, seu provimento retroagirá a data do ato impugnado (demissão do servidor), de modo que nenhum prejuízo lhe acarretará em caso de êxito, o que é pouco provável, convenhamos, diante de tudo que consta nos autos.

7. Notifique-se o interessado do inteiro teor do presente.

Centenário do Sul/PR, 18 de junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Art.109.O recurso **PODERÁ** ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafoúnico.Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:56DEFEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 18 de junho de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:35888277

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 19 de junho de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de junho de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7E42EC01

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 696/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)**dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico agrícola, atuante como Secretario da Controladoria Geral do Município lotado na Secretaria Municipal de Governo referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 A 18/05/2024. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:361A7C99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº697/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor AGNALDO ERAT ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024. Para usufruir a partir de 22 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2490973A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°698/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2021 a 11/03/2022 Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2EAC2F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº701/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2022 A 03/06/2023. Para usufruir a partir de 13 de junho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:793D47DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 702/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora SILMARA MARIA DE FRANÇA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2022 A 27/12/2023. Para usufruir a partir de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D10D0C7A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora LEANDRINA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2023 a 19/03/2024. Para usufruir a partir de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AF4488F0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 11.001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 19/06/2024 até às 23h59min do dia 20/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 18 de junho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0611F1C4

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

6201 - ADVOGADO - CERRO AZUL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039729	ALAN LUIZ DA ROSA	3,00	Ampla Concorrência
0039752	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039831	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	1,50	Ampla Concorrência
0039824	WILLIAN LORENSKI	1,50	Ampla Concorrência
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3,00	Afrodescendente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E99335AB

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 14 de junho de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C8F29105

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 14 de junho de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97B7DF9D

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao RepasseFortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, conforme a Deliberação 60/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao RepasseFortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, conforme a Deliberação 60/2023.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 17 de junho de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6E7B99B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Clevelândia para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Clevelândia Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, será de R$- 5.809,05 (cinco mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único: O subsídio mensal do presidente da câmara Municipal de Clevelândia, será de R$- 7.551.76 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) desde que efetivamente em exercício.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Resolução Legislativa, será atualizado automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Parágrafo Único – O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo ou o subsídio do cargo comissionado, correndo todo o ônus da remuneração a conta do cessionário.

Art. 3º- Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

Parágrafo Único- Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio, ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art.4º - Fica vedado o pagamento de parcela indenizatória em caso de convocação de sessão legislativa extraordinária, disposta no art. 57, § 7º, da Constituição Federal
Art. 5º- Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução Legislativa, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Clevelândia, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A recomposição dos subsídios pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da gestão administrativa .

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Clevelândia.

Art. 7º - Esta Resolução Legislativa entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se a Resolução 002/2020.

Clevelândia/ Pr, em 18 de junho de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:C53B988D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2024

Fixa horário de trabalho na Câmara Municipal de Clevelândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 19 de junho de 2024, o horário de atendimento da Câmara passará a ser de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único. Excetuam-se deste horário os dias de realizações de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 2º Revoga o Decreto n.009/2024 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 18 de junho de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:BB1B5858

GABINETE
LEI 2853-2024

LEI Nº2.853/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensal do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, será de R$-18.308,30 (dezoito mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2º O subsídios mensal do Vice-Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 d dezembro de 2028, será de R$-9.153,63 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Clevelândia, Estado do Paraná, será de R$- 7.814.14 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O exercente de cargo de Secretário Municipal, mesmo não sendo detentor de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente do Município fará jus, ao 13º salário a título de gratificação natalina e trinta dias de férias anuais remuneradas.
Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei, ficando resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.
Art. 5º Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados na mesma data e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal.
Parágrafo único - A recomposição dos subsídios pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da gestão administrativa.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Clevelândia.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revoga-se a Lei n. 2.734/2020

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº001/2024-L de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BDEF5CAC

GABINETE
LEI 2854-2024

LEI Nº2.854/2024

Dispõe sobre a denominação da edificação destinada a instalação do café na praça, localizada na praça Getúlio Vargas, com área total de 171,16 metros quadrados e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A edificação destinada a instalação do café na praça, localizada na Praça Getúlio Vargas, com área total de 171,16 metros quadrados, ainda sem denominação fixada em Lei, passa a denominar-se Nilton Luiz Pacheco Rocha Loures.

Parágrafo Único. É parte desta Lei o Anexo I – Biografia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I – BIOGRAFIA

Nilton Luiz Pacheco Rocha Loures, nasceu em Clevelândia/PR em 06/09/1956, filho de Mozart e Aracy Rocha Loures que chegaram nesta cidade em 1846, família esta constituída por 05 filhos: Nereu, Neoraldo, Nélio, Nilson e Nilton, casou-se com France Zeni e constituiu uma família, tiveram uma filha Letícia Zeni Rocha Loures. Conhecido popularmente como Dr. Tinho, infelizmente faleceu em 10/03/2021 acometido de COVID na cidade de Francisco Beltrão/PR.
Formado em direito na Universidade PUC/PR, advogou por mais de 40 anos, demonstrando sempre muito empenho naquilo que fazia. Apaixonado pelo Direito foi membro da OAB Subsecção de Pato Branco, sempre integrante da diretoria da mesma. Pós-graduado em Direito Processual Civil e Direito Ambiental, professor universitário, membro fundador da academia de cultura do sudoeste, compositor, palestrante e cronista.
O Dr. Nilton foi um homem de grande importância cultural para o nosso município, apaixonado pela vida e incansável pesquisador e historiador, era também um literário nato, que lançou em 2014, em parceria com o professor Guibarra Loureiro de Andrade, o livro " UM RIO POR TESTEMUNHA", que conta a história de Clevelândia.
Quando faleceu, Nilton já havia iniciado também o projeto do livro que deveria contar a história do Grupo Cigarra, do qual foi um dos fundadores. Grupo que fez a comunidade clevelandense sonhar com letras esperançosas de liberdade e alegria, grupo este que representou a cidade em vários festivais da canção pelo Brasil afora.
Como exemplo e demonstração de sua preocupação com os tesouros da cultura, foi ele quem solicitou no ano de 2017 a membros da Casa de Leis desse município, projeto para que a "Pequena Capela", obra arquitetônica construída há mais de cem anos e certamente a mais antiga da cidade, que se encontrava em estado de abandono no Campo Santo Bandeirantes, antigo cemitério desta cidade, fosse transferida para o Largo da Matriz, onde se encontra preservada e zelada até hoje.
Amigo de todos e apaixonado por Clevelândia e histórias antigas, sempre se reunia com os antigos (pessoas mais velhas com experiência de vida) para agregar conhecimentos vividos por estes e relatar através de "Contos e Crônicas", as histórias do município. Sendo um historiador apaixonado por esta cidade, teve o cuidado e preocupação com a perpetuação da história e cultura, disponibilizando para a população em website, o importante acervo cultural que é fruto do seu trabalho de pesquisa ao longo dos anos. Um humanista, amigo, alegre, disposto e pai de família responsável, sempre foi um clevelandense ativo e participante em eventos importantes para a comunidade. Biografia escrita por France Zeni.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4A5DD648

GABINETE
DECRETO 213-2024

DECRETO N°213/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n°2.841/2023,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Wellinton Oliveira Dlugoss
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Janaina Nayara da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella
Suplente: Vera Menegusso

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Titular: Rafaela Schereiner
Suplente: Thais Caroline de Mello Loureiro

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza dos Santos
Suplente: Bruna Aline da Cruz

Art. 2°– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BC7BA60

GABINETE
DECRETO 214-2024

DECRETO N°214/2024.

Súmula: Cria a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE do Município de Clevelândia-PR.

RAFAELA MARTINS LOSI, PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE do Município de Clevelândia, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, dos seguintes órgãos/instituições:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Gláucia Riane Marquat Berno

II- Representantes do Centro de Referência de Assistência Social:
Titular: Lauren Arruda Maciel
Suplente: Evelin Priscila dos Santos ferreira

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rafael Barbosa
Suplente: Mariana A. Pacheco Hartmann

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Andréa Batistella
Suplente: Gleismery carneiro Flores

V- Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Alex Fernando
Suplente: Laira Inaê Ribeiro Marques

VI- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Vanessa F.C. de Andrade
Suplente: Falzia Elen do Amaral

VII- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Clevelândia – APAE:
Titular: Zeli Terezinha Daneluz
Suplente: Ana Maria Lopes Conceição

VIII- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Henrique Dall'Asta
Suplente: Aline de Araujo

IX – Representantes da Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Camila Serpa Balena
Suplente: Anelize Scheffer Maciel

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como, encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:006D47CF

GABINETE
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

Dispce sobre o edital de forma ção de chapas para a eleição da Nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres s e Funcionános (APMF) do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bem Samar itano
A Associação de Pais. I'Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samarilano convoca pais responsáveis professores e funcionários para Assembleia Geral Extraordinaria. com a segL inte pauta
1. Formaçao de chapas para eleiçao da nova diretona da APMF 2' Formação da comissão eleitoral para o pleito
3 Definição de dia e horáno de votação
Considerando o Art. 22 do Estatuto. a diretoria da As sociaçãu de Pais. Mestres e Funcionários *será* composta de Presidente:
II Vice presidente.
III 1 Secretário
IV- 2 S cretino
V 1 Tesoureiro.
Vl- 2 Tesoureiro.
/|{. 1 Diretor Esport!VO. 1 Diretor Sociocultural VIII- 2' Diretor Esportivo. 2' Diretor Sociocultural
IX Conselho Fiscal e Deliberativo

Considerando Art 23 Os cargos de diretoria serão ociupados somente por integrantes efetivos. eleitos em Assemb!eia Geral convocada especificamente para este fim:
§ 1 - Os cargos de Presidente. Vice-Presidente. 1 Tesoureiro e 2 Teso Jreiro serão privati vos d+ pais. e/ou respons4vei s legais de alunos matriculados com frequênc a regular vedados aos Servidores Púbiicos Estaduais
§ 2 - Os cargos de 1 e 2 Secretário e 1 e 2 Diretor Esportivo e Sociocultural serão atribuídos a 5 ‹ cinco) professores e*ou funcionários do Estabelecimento de Ensino e 1 (um) pai e*ou responsável. de modo a respeitar a paridade
Considerando Art. 20 O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2 (dois) Mestres. 2 (dois) F Jnc‹on4rios e ^ i quatro) Pais. desde que não sejam Mestres e Funcionarios do Estabelecimento ¢le Ensino em questão
A reunião será realizada no CMEI Lar Bon› Sarnaritano. localizado na Rua Olavo Bilac, sin. bairro Claret as 14 horas do dia 25 de junho de 2024.

Clevelândia 18 de junho de 2024

MARIZE ZACCHI
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E1A7250D

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 012/2024

Súmula: Referenda a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Clevelândia/PR Vigência 2015/2024, reelaborado em novembro de 2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião extraordinária realizada em 18 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo Vigência 2015/2024, reelaborado em novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BFBA0934

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 013/2024

Súmula: Aprova a Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Clevelândia/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião extraordinária realizada em 18 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição neste conselho o Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas ficando com o Registro nº 09/2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A333A5A4

GABINETE
RESOLUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 014/2024

Súmula: Aprovam a Criação da Comissão Intersetorial do SINASE conforme o Decreto nº 214/2024/Clevelândia/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião extraordinária realizada em 18 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Intersetorial do SINASE conforme o Decreto nº 214/2024:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 18 de Junho de 2024.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B7FF0BD

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

convite
Audiência Pública

A Prefeitura do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participar da Audiência Pública de apresentação da Revisão do Plano de Ação e Investimento – PAI, ainda, para exposição da necessária atualização de normativas contidas no Plano Diretor Municipal – PDM.

Data: 04/07/2024

Horário: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal

Clevelândia – Pr., 18 de Junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:40A4D439

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 164

EXTRATO DA ATA Nº 164/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024
DATA CONTRATO: 4 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: FABIANE PORTELA BARBOSA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSTRUTORES PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, MUAY THAI, DANÇA E MÚSICA NAS OFICINAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 124.508,80 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 17/06/2024 até 16/06/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 17/06/2024 até 16/06/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(A) Municipal
Contratante

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A7D49862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024

PROCESSO: 10726/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski – Matrícula nº 15587, portador do documento de Identidade/RG nº 49424701 e do CPF nº 779.613.319-72, e-mail: engpavcolombo@gmail.com - Telefone (41) 3663-2244, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira - Matrícula nº 15527, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº456.542.809-10 - Telefone (41) 3663-2244 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, - Matrícula nº 15879, portador do documento de Identidade/RG nº 62203307 e do CPF nº 048.598.199-85, CREA PR – 137457-D.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana Rua Nossa Senhora da Saúde, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 005/2024.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.703.000,00 (um milhão e setecentos e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O Prazo de Execução dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da ordem do serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:805CE25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2024 AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo: 17846/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até 16 de dezembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:78D3B2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024 AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021Q

Processo: 15567/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 33.400,97 (trinta e três mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:75AE3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Processo: 39043/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Diversas.
Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ PEÇAS CONEXOES SERVICOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Marcelo Viana de Castilho, portador do RG nº 6.205.258-9 e do CPF: nº 018.071.079-65 - Telefone (41) 3675-5060 – email: marcelocastilho@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70, Sr. Alisson Ortega, portador do RG nº 12.387.840-0 e do CPF: nº 079.440.429-41 – Telefone (41) 99512-

7708 – email: alissonortega93@gmail.com, Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do RG nº 4.244.993-8 e do CPF: nº 672.350.189-68 - Telefone (41) 3656-2460 – email: vanderleicardoso@hotmail.com e o gestor de contrato Sr. Willian José Arcie, portador do RG nº 6.287.941-6 e do CPF: nº 020.573.079-56 – Telefone (41) 5675-5094 – rmail: williamarcie@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 992.998,00 (novecentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contados da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:81553E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2024.

Processo:	Nº 11452/2024 - Dispensa Nº 066/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **IMPERIO DAS PLACAS LTDA - ME.** **CNPJ: 27.327.546/0001-08.**
Objeto:	Aquisição de placas para veículos novos e eventuais substituição da frota pública municipal
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:41B8F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - RESTAURANTE POPULAR

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024,** cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada, através de Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Administração do Restaurante Popular de Colombo- PR.

VENCEDOR:
S. B DOS SANTOS SERV. DE ALIMENTAÇÃO – CNPJ: 17.348.587-0001-27 para o lote 01 (único) no valor total de R$ 649.919,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de junho de 2024.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8C49108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 389/2024 de 16 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: **LOTE 01: Rua Maringá** e **Rua Anair Bonato Tosin**. **LOTE 02: Rua Osvaldo Strapasson Vicentin** "Trecho 01", **Rua Osvaldo Strapasson Vicentin** "Trecho 02", **Rua Carlos Fontoura Falavinha** e **Rua José Domingues**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos:

LOTE 01:
VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA. (33.248.214/0001-30)
VALOR: R$ 2.545.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.

LOTE 02:
VENCEDOR: MARCOS BONATO CONST. E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (33.650.515/0001-96)
VALOR: 2.607.000,00 (dois milhões e seiscentos e sete mil reais).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.

Dê-se publicidade,

Colombo, 18 de junho de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:466A979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-01
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor total:R$ 157.828,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5F27E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ R$ 103.633,20 (cento e três mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:670A8FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo: 34527/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:THAIS INAJARA MATOZO KAVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.537.995/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº.024.957.119-60 e do fiscal de contrato/técnico Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do R.G. nº.7.871.184-1 e CPF n°.024.957.119-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas, com fornecimento de todos os materiais necessários visando atender os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 979.999,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A9534333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 247.086,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B67A595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 152.879,02 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:867B0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.838.558/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 543,80 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6F3AB10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo: 27662/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF n° 026.200.559-03 e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E74BA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo: 27662/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FERRALLY - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF n° 026.200.559-03 e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9982B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo: 27662/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF n° 026.200.559-03 e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AB5A1174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CC5AE626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.120/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.250,00(trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C05DE5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 45.822.500/0001-47
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha**da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 113.948,00 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:59C9B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:S. V. BRAGA IMPORTADORA / PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha **da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:973C4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:S. V. BRAGA IMPORTADORA / PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha **da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:56188D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo: 25150/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ PECAS CONEXOES SERVICOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 6.675.806-0 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 4.654.174-0 e CPF nº 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Colombo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 615.621,80 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:49BDD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANA LUCIA DIAS ME, inscrita no CNPJ nº 24.017.650/0001-08

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 58.498,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:18199D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 00.418.081/0001-44

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DD786872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2024.

Processo:	Nº 11452/2024 - Dispensa Nº 066/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **IMPERIO DAS PLACAS LTDA - ME.** **CNPJ: 27.327.546/0001-08.**
Objeto:	Aquisição de placas para veículos novos e eventuais substituição da frota pública municipal
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	18/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4F6B3A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 35.610,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A7D4F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson,portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 439.876,39 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3FF09E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.511.644/0001-59
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadorado RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3E280FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 026/2024.

ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 026/2024.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/06/2024 Edição 3040.

Onde se lê: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁCOMESP
CNPJ: 08.061.295/0001-18.
Leia-se:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REG METROPOLITANA DE CTBA
CNPJ:75.768.291/0001-61

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:86B9CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 38832/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Senhora Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21, dos fiscais Técnico de Contrato Senhora Janete Laskowski, portadora do documento de Identidade/RG nº 061951008 e do CPF nº 883.450.849-15, e Senhora Joelma Franck Reis portadora do documento de Identidade/RG nº 045154530 e do CPF nº 714.696.809-04.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Curativos/cobertura Especiais e Inteligentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.483,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de junho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B0F858D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

Processo: 3110/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ORTHAVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.524.199-0 do CPF nº 041.587.619-21 e a fiscal de contrato Srª. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portador do documento de Identidade/RG nº. 8.076.880-0, e do CPF nº 042.652.849-22.
Objeto: Aquisição de Equipamento Medico e Mobiliário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 959,88 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 13 de junho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2E7996E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ORMEZINDA MARIA DE ALMEIDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.198.0352 situado a RUA CANADA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:944EB389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022, constantes no Parecer Prévio nº 53/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo Principal nº 208970/2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 17 de junho de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AC5197FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.27.812.0018.2.039.4.4.90.52.00.00. - 3832 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 53.997,00 - cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais.
CONTRATADA: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA LTDA- CNPJ:24.988.253/0001-83.
DATA:13/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6BE358BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 10 de junho de 2024 ate 09 de agosto de 2024
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 10 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:374AFF8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 032/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
72°	ANA PAULA MIGUEL NICOLAU
74°	JOICE FERREIRA CORREA
75°	MIGUEL PEREIRA
77°	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO

Contenda, 18 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:647B53BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	MARIANA GABRIELLI SARI DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	WALDIR PEDRO DA SILVA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3° (*)	CLEVERSON DE SOUZA GONÇALVES

(*) Final de lista.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	SILVANA MAIDL DE FRANÇA
79°	JESSICA ALVES FOGAÇA
80°	SAMARA PEPES FABJIANSKI
81°	THAIS SASS GOOD
82°	JELLY TOLEDO CORDEIRO
83°	ROSÂNGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVEIRA
84°	GABRIELE GAMA FERRO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ / Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:03587D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 033/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN

Contenda, 18 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E8C10722

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: "os dados estão corretos".
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:AE9CDF60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.155/2024

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o

exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2025 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2023 considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2025 considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas.

V - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI- O orçamento programa da Despesa para 2025, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:

1 - Câmara Municipal
2 - Secretaria de Governo
3 - Secretaria de Administração
4 - Secretaria de Finanças
5 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
7 - Secretaria de Saúde
8 - Secretaria de Promoção e Assistência Social
9 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
10 - Encargos Gerais do Município
11 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
12 - Controladoria Geral do Município
13 - Procuradoria Geral do Município
90 - Reserva de Contingência – Município
90 - Reserva de Contingência – Instituto de Previdência

VII - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.

Art. 4º O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5º O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/98, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 14.276, de 2021, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo primeiro. Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo segundo. O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2024, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo terceiro. Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Parágrafo quarto. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo quinto. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual despesas com remuneração de servidores cedidos a outros órgãos/entes nas hipóteses de cessões realizadas com Ônus para o cedente.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agropecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.

Art. 12. Abrir créditos adicionais suplementares e especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.

Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2025 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.
Parágrafo primeiro. O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Parágrafo segundo. A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.
Art. 16. As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.
Parágrafo primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo segundo. Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.
Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.
Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2025, destinará recursos para atender prioritariamente:
I - encargos com o PASEP;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;
III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;
IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.
Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2025, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.
Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.
Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando- se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea *a*, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:
I - entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II - entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V - cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.
Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.
Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo único, Incisos I a V do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.
Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.

Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação e a tendência de excesso com recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 em seus Créditos Adicionais.

Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período de 2022/2025.

Art. 38. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Leis Municipais 794, de 2000 e 974, de 2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.

Art. 39. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2025, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, CONFORME ANEXOS.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2025, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada para inclusão dos Anexos.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A3DBB28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.161/2024

Súmula: "Autoriza o Município a doar, com encargo, um imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade do Jardim Itaperubá".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a doação do imóvel urbano constante na matricula 33.245 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, com encargo, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Escola Estadual na localidade do Jardim Itaperubá, no Município de Contenda, mediante a lavratura de Escritura Pública, com a seguinte descrição, limites e confrontações:

O LOTE DE TERRENO URBANO denominado de 1/4 com a área total de 6.089,46m² (seis mil, oitenta e nove metros e quarenta e seis decimetros quadrados), com frente para a Rua Luiz Stabach, Bairro Jardim Itaperuba, a 27,40 metros da esquinada com o Prolongamento da Rua Luiz Eusébio Hammerchmidt, na cidade de Contenda PR, com as seguintes divisas e confrontações:- A descrição do perímetro se inicia no ponto P1. georreferenciado sob DATUM SIRGAS 2000, com as coordenadas UTM Zona 22J: N=7158134,9719;-=64/055,4762. Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 140°42'37,21 e distância de 28,40m até o ponto P2: Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 230°42'37,21 e distância de 8,00m até o ponto P3: Dai segue confrontando com Município de Contenda (MAT. 30.533) com azimute 140°42'37,21" e distância de 13,60m até o ponto P4; Dai segue confrontando com Municipio de Contenda (MAT. 30.534) com azimute 140°42'37,21" e distância de 27,40m até o ponto P5; Dai segue confrontando com Municipio de Contenda (MAT. 30.534) com azimute 050°42'37,21" e distância de 35,40m até o ponto P8; Dai segue confrontando com o Prolongamento da Luiz Eusébio Hammerschmidt (MAT. 30.601) com azimute 140°42'37,21 e distância de 63,60m até o ponto P9: Dai segue confrontando com a Travessa Projetada 1 (MAT. 30.604) com azimute 230°42'37.21" e distância de 59,05m até o ponto P10; Dai segue confrontando com a Ciclovia (MAT. 30.607) com azimute 230°42'37,21" e distância de 3,50m até o ponto P11; Dai segue confrontando com Reserva Legal (MAT. 30.609) com azimute 320°42' 37,21 e distância de 133,00m até o ponto P7: Dai segue confrontando com a Rua Luiz Stabach com azimute 050°42'37,21" e distância de 35, 15m até o ponto P1, início da presente descrição, perfazendo uma área de 6.089,46m' e perímetro de 407,09m. Observação:- Terreno esse, resultante da unificação requerida pela proprietária, do lote denominado de Lote 01 da Quadra 01 com a área de 2.111,41m², havido pela matricula n°.30.532; com o lote 04 da Quadra 01 com a área de 3.978, 18m², havido pela matricula n°.30.535; cujos característicos e confrontações supra, foram fornecidos pela proprietária, sob inteira responsabilidade da mesma, instruído de mapa, memorial descritivo elaborado em 15/04/2024 pelo Responsável Técnico Ovidio Luiz Druszcz CREA PR 19.236/D, ART do CREA n°. 1720242129386. PROPRIETÁRIA:- MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.105.519/0001-04, com endereço Avenida João Franco, n°.400, centro, Contenda PR. REGISTROS ANTERIORES:- "caput" feito nas Matrículas n°.30.532 e 30.535, fichas 01 e 01, ambas do Livro n°.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.01 e Av.01 feitas nas referidas matrículas.

Art. 2º Caberá ao donatário no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação com encargo, dar início às obras de edificação da escola, que deverá estar concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo é condição indispensável para operar-se a doação em definitivo.

Art. 3º Os prazos fixados no art. 2º desta lei, excepcionalmente, e mediante justificativa circunstanciada do donatário, e, aceita pelo doador, poderão ser prorrogados.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas as obrigações estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta lei, operar-se-á, a favor do donatário, a transferência definitiva do imóvel doado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:055A398B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.162/2024

Súmula: "Denomina Estrada Vicente Druscz, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Éder Afonso Klemba, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominada **Estrada Vicente Druscz**, a via que se inicia (ao norte) no entroncamento da estrada Bernardo Pecibilovicz, na localidade de Laranjeiras município de Contenda-PR e terminando ao (sul) da Estrada Soldado José Pzybeowicz, também na localidade de Laranjeiras, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 648567,00 m (E), UTM: 7147295,00 m (S), término: UTM: 648268,00 m (E), UTM: 7145229,00 m (S), numa extensão de aproximadamente 2.244 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:76EF791B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3354-2024-BIODIGESTOR - ITAIPU

LEI N. º 3354/2024, de 12 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.129	AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31072-SF	13.600,00
TOTAL			13.600,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contasdo final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31072	SF - TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PÚBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	13.600,00
TOTAL		13.600,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C816890E

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3355-2024-REDE SUAS EMENDAS INDIVIDUAIS

LEI N. º 3355/2024, de 12 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar

rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.128	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1018-EA	460.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024	MDS/FNAS	1018	460.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			460.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de
2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0E25DC85

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3357-2024-CONVENIO SECID 489-2024-PAV. E RECAPE ASF. VIAS URBANAS

LEI N.º 3357/2024, 12 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	982-EA	3.000.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	982-EA	50.000,00
TOTAL			3.050.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 489/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	982	3.050.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.050.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E940B5E0

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3358-2024 - MCIDADES MARGINAL-ETAPA II

LEI N.º 3358/2024, de 12 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 9.195.910,00 (nove milhões cento e noventa e cinco mil e novecentos e dez reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	983-EA	9.195.910,00
TOTAL			9.195.910,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fote de recursnos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	MCIDADES	983	9.195.910,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			9.195.910,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C372670D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8423

DECRETO N.º 8423/2024, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3354/2024, de 12 de junho de 2024
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **13.600,00 (treze mil e seiscentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.1.129	Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Orgânicos – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31072-SF	13.600,00
TOTAL			13.600,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31072	SF - TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PÚBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	13.600,00
TOTAL		13.600,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0DA0A698

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8424

DECRETO N.º 8424/2024, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3355/2024, de 12 de junho de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.128	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1018-EA	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024	MDS/FNAS	1018	450.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			450.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B1C5CBB7

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8426

DECRETO N.º 8426/2024, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3357/2024, de 12 de junho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	982-EA	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 489/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	982	3.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:73238DCF

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8427

DECRETO N.º 8427/2024, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3358/2024, de 12 de junho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.265.674,00 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	983-EA	9.195.910,00
TOTAL			9.195.910,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte derecursos	Valor do Excesso deArrecadação Estimado
CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIASNO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II	MCIDADES	983	9.195.910,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			9.195.910,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AB3C1C85

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8428

DECRETO N.º 8428/2023, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3318/2024, de 29 de fevereiro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **69.494,21 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.72.30	Material de Consumo	31020-SF	50.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	19.494,21
TOTAL			69.494,21

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde - SF	69.494,21
TOTAL		69.494,21

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2560B075

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 046 DE 18/06/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 046/2024, de 18 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social, Psicólogo e Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Daiane de Lima Campos Calixto	77º	2828/23
2	Marivone Vieira dos Santos	78º	2633/23
3	Edson Nunes Calixto	79º	2799/23
4	Maria Juliana Miranda Corá	80º	2848/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F28D61D0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 053 DE 18/06/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 053/2024, de 18 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, e candidatos já convocados em editais anteriores, que solicitaram reposição para final da lista de candidatos aprovados neste certame, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Viviane Siqueira	26º	829/23
2	Luzia Marcia dos Santos	30º	730/23
3	Darí Fonseca	31º	729/23
4	Criscieli Dalsente	35º	599/23

Art. 2º. A(s) Candidata(s) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **20 (vinte) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:1EE962C4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 078/2024 DE 18/06/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 078/2024, de 18 de junho de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família e Engenheiro Civíl,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **20 (vinte) de junho de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 078/2024 de 18/06/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos <u>CONVOCADOS</u> para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: **Engenheiro Civil**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	TICIANE ALINE BOSAK	176953	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo Público: **Médico da Família**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	12º	JOSE WILLIAM VAVRUK	175141	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 078/2024 de 18/06/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7190C6B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2024 de 10/04/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ketlyn Tainara do Couto e Silva

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 10 (dez) de abril de 2024 a 01 (primeiro) de junho de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2024 de 15/04/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kate de Souza Alves
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 15 (quinze) de maio de 2024 a 15 (quinze) de abril de 2025
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 02/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 02 (dois) de maio de 2024 a 04 (quatro) de junho de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024 de 13/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de maio de 2024 a 28 (vinte e oito) de outubro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 21/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 21 (vinte e um) de maio de 2024 a 14 (quatorze) de agosto de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:6471FF15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS E RESCISÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2024 de 15/04/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Regiane Rufatto Martinelli
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2024 a 15 (quinze) de outubro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2024 de 02/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 02 (dois) de maio de 2024 a 02 (dois) de novembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024 de 06/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Função Temporária de Assistente Social
Prazo: De 06 (seis) de maio de 2024 a 06 (seis) de agosto de 2024
Valor: R$ 4.031,70

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2024 de 13/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de maio de 2024 a 13 (treze) de novembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2024 de 15/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 15 (quinze) de maio de 2024 a 15 (quinze) de novembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2024 de 01/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Fernanda de Lima Velozo da Rosa
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009 de 01/02/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C9CAB893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 57/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 19.376.115/0001-03. Este tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Fica aumentado o valor de R$ 5.340,00. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 90 dias, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:535D06EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2024 - Pregão Eletrônico nº 26/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VETERINÁRIA SCHIMAR LTDA. CNPJ nº 80.273.220/0001-28. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Sementes de aveia preta. Valor total estimado: R$ 114.000,00. Prazo: 01 ano, 13.06.2024 a 12.06.2025.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4240C872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR. Fica alterada a redação do item 5, subitem 5.4, alínea "f" para: "Empresa que se encontre sob falência ou dissolução. Fica alterado a descrição do creme hidratante e consequentemente o valor total da licitação. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 03 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO passa a ser de: R$ 151.350,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CFC10E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
DATA: 28/05/24 ABERTURA: 17/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	28,50	114.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	31.798.997/0001-09	114.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024
DATA: 28/05/24 ABERTURA: 17/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	28,50	114.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	31.798.997/0001-09	114.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8B1B2BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a AFUVI – Associação de Futsal Vividense.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a AFUVI – Associação de Futsal Vividense, inscrita no CNPJ sob nº 23.956.704/0001-38, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 - Contrato nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27. Com base na ACT/CCT e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo a e b, bem como o reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que, os novos salários e encargos entraram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido a partir de 01 de janeiro de 2024 a 15 de julho de 2025. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 50.017,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 32/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADO: Ronaldo Zini, CPF sob o nº 058.240.889-00. Considerando o pedido do Contratado, Parecer Jurídico e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente, nos termos do art. 138, II, da Lei Nº 14.133/2021, o contrato nº 32/2024, a partir de 10 de junho de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao contrato nº 61/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ n° 04.368.865/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2024, na ordem de 3,232780%, passando o valor mensal a ser de R$ 900,92, totalizando para este aditamento o valor de R$ 10.811,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Coronel Vivida, 29 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:521CA160

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 08/2024 - CMDCA

EDITAL Nº 08/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 19 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024.
Caso o conselheiro Elevino da Conceição Rodrigues não assuma o cargo até às 12h (meio dia) do dia 19 de junho de 2024, e considerando que a 2ª colocada Maria de Lourdes Hermann Miotto está em exercício da função conforme convocação realizada no edital nº 07/2024, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 19 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024.
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Eluana Carla da Silva Frigo.

Coronel Vivida, em 18 de junho de 2024

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:F620EC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 459/2024

LEI Nº 459/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2025, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um

produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2025 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.
Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 ao Legislativo Municipal.
§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e no mês de fevereiro de 2026, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e
e) Das obras em andamento.
II – Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.
§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.
§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Não tenha finalidade lucrativa; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e
II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago;
VII – Data do trânsito em julgado; e
VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II – As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos

termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos Dezoito Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F4C79CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2284/2024

Decreto nº 2284/2024 de 18/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.293,08 (catorze mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos deÔnibus
363 - 4.4.90.51.00.00 3014 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.293,08

Total Suplementação: 14.293,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:73912745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2024

PORTARIA N° 64/2024
18/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 16 de junho de 2024, para levar e buscar indígenas em Santa Helena/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:ECC24E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 65/2024

PORTARIA N° 65/2024
18/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN, Secretário da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de Guaira – PR; no dia 15 de junho de 2024, para levar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1D6C8398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2024

PORTARIA Nº. 066/2024
Data: 18/06/2024

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA OU SINDICAL.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 96 § 1° e 97 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Desempenho de Mandato Classista ou Sindical, para o servidor MARCOS AURELIO MOCELLIN, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob matricula nº. 3140 -1, CPF nº. 021.816.189-17 e RG nº. 6048715 4 SSP-PR, admitido em 08/03/2004.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste

Aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5DDB8480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2285/2024

Decreto nº 2285/2024 de 18/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.200,56 (cento e trinta e um mil duzentos reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.		Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
389 - 3.1.71.70.00.00	375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.139,89
392 - 3.3.71.70.00.00	375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	52.879,78
403 - 3.3.71.70.00.00	376	PÚBLICO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.061,31
393 - 4.4.71.70.00.00	375	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	119,58

Total Suplementação: 131.200,56
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.57.01.01.0000 Fonte 375.....R$ 63.139,25.
Receita 1.7.1.9.57.01.02.0000 Fonte 376.....R$ 68.061,31.
Total da Receita.....R$ 131.200,56.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:977D0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 29

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 93/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 29/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando a contratação de empresa para aquisição de Sacaria e luvas para a Coleta Seletiva atendendo a demanda da Associação de Catadores Brilha Diamante Através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 18 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DE12A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Resolução nº013/2024, de 18 de junho de 2024.

SUMULA: Aprova a não adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária no dia 18 de junho de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a não adesão ao Incentivo Financeiro para a construção de creche, de acordo com as Resoluções 212 e 219/2024 da SEDEF – Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Família e Deliberação 25/2024 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, via Fundo a Fundo, tendo em vista não possuir o terreno para construção da obra e não ter tempo hábil para aquisição do mesmo.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9CFF0FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N -° 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA N -° 01, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EDUCATIVAS DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS DA REDE

PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIAMANTE D'OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, Adriano Gonçalves Moreira Hartmann, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85º da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto nº 1686/2022, e considerando os Artigos 12, 13 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações referente a organização das ações de recomposição da aprendizagem, a ser desenvolvida paralelamente e em contraturno, com alunos do 1º ao 5º ano, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Diamante D'Oeste.
§ 1°- Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.
§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento de professor de Reforço Escolar, nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, com plano de ação individualizado.
Art. 2º Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, § 2º os alunos do 2º ao 5º ano do ensino fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da instituição de ensino.
Art. 3º A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.
CAPÍTULO II
AÇÃO EDUCATIVA - RECUPERAÇÃO PARALELA
Art. 4º A ação educativa "Recuperação Paralela" iniciar-se-á com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.
§ 1º A avaliação diagnóstica deverá ser elaborada e aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar.
§ 2º O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Tursimo.
§ 3º A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.
Art. 5º Os alunos elencados como público alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente, pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.
§ 1º A recuperação contínua é dever de todos os professores regentes, utilizando-se de material didático e estrategias pedagógicas diferenciadas, de acordo com as necessidades de aprendizagem do estudantes e promovendo um ambiente de aprendizagem eficaz
Parágrafo único: A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.
CAPÍTULO III
AÇÃO EDUCATIVA-RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO
Art. 6º A ação educativa "Recuperação em Contraturno", refere-se ao Reforço Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática, como também, dos demais componentes curriculares.
Art. 7º Para realizar o encaminhamento dos alunos para o Reforço Escolar, se faz necessário um diagnóstico e acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.
Art. 8º O Reforço Escolar será organizado em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos entre 10 a 12 alunos por um professor pertencente ao quadro funcional da instituição de ensino.
Art. 9º O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar a dificuldade, sendo que o professor do Reforço Escolar deve elaborar um plano de ações individualizado.
Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas pelos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e estrategias pedagógicas diferenciadas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As ações educativas do Programa de Recuperação da Aprendizagem, Paralela, em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 11º A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.
Art. 13º Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diamante D'Oeste, 05 de junho de 2024.

ADRIANO G. M. HARTMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0A5BEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024 EDITAL PSS-Nº 02-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024 EDITAL PSS-Nº 02-2024

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 54/2024, de 28 de maio de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **homologação da classificação** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2024.
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1º	01	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976	50*
2º	02	Maria Joana Ferreira	31/01/1980	50

Obs.: * classificação definida com base em critério de desempate: 2º - O candidato com maior tempo na função.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7ED5BD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 011/2024

DECRETO nº 011/2024

Dispõe sobre a regulamentação da participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos junto à cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, delimita o número de viagens até à Capital Federal do Brasil para cumprimento de agenda parlamentar e regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Deolino Benini Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de razoabilidade no custeio pelo Poder Legislativo Municipal no que tange a cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares destinados à participação dos Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos;

Considerando a necessidade de contenção de despesas no que se refere a possibilidade de concessão de diárias que visem o deslocamento de Vereadores até a Capital Federal do Brasil para cumprimento de agenda parlamentar;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos pelos Parlamentares ocupantes de mandato eletivo;

Considerando de modo primordial o princípio da boa-fé, a finalidade social e econômica da norma legal, a moralidade administrativa, a lisura e a economia dos gastos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica limitada a participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, à 1 (um) curso de capacitação, congresso, seminário, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, ou, limitada a 1 (uma) viagem a cada Vereador integrante da Câmara Municipal até à Capital Federal do Brasil para tratar do cumprimento de agenda parlamentar, no período que for abrangente à sessão legislativa do ano 2024.

Art. 2º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Fica revogado do Decreto nº 007/2024.

Sala da Presidência, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JUNIOR
Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D6128139

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para realização de recuperação de ruas, avenidas e calçamentos nas vias públicas do município de Dois Vizinhos/PR. Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:19/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:2/7/2024 as 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EEEEC4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Objeto: Aquisição de lajotas e vigas de concreto armado padrão DER-PR para pontes com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:19/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:2/7/2024 as 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92CF17EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
LIMA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12	47.239.271/0001-68
EMG SERVICOS MEDICOS LTDA	13	49.577.815/0001-27

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EB29D5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21025/2024

DECRETO Nº 21025/2024

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias"

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
Assinatura de jornais e periódicos;
Gestão de contrato de telefonia;
Serviços de arbitragem esportiva;
Internação veterinária;
Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
Fornecimento de combustíveis;
Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
Fornecimento de hardware;
Serviços de inseminação artificial.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:
I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 20146/2023.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB633337

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 069/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane de Fatima Soares de Morais	30º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A3E07A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 070/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, ENGENHEIRO AMBIENTAL E MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
ÁREA DE ABRANGÊNCIA VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jennifer Keila Nazario	4 ° Lugar

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Henrique Drun	4° Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jose William Vavruk	11° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A3C9F72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de pavimentação em ratamento superficial triplo- TST, com sinalização com recursos oriundos do instrumento de repasse nº4107207/2023- Programa Itaipu Mais que Energia.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 012/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** CNPJ: 80.372.808/0001-39, com proposta no valor total de **R$ 2.282.416,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E01DA96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 022/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: D. L. T. TRANSPORTES LTDA,** CNPJ Nº 48.559.013/0001-21, **Item 03 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)**, **FRANCIELA TESTONI TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 32.124.623/0001-62, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 135.202,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e dois reais)** e **RATINHO TRANSPORTES LTDA ,** CNPJ: 53.210.026/0001-20, **Item 02 Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 123.998,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais),** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:033A2EE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas de água – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA**, CNPJ: 41.769.836/0001-32, **Lote 01 Itens 01, 02, 03 e 04** com proposta no valor total de **R$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E9B598C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 082/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 082/2024.

Ata de Registro de Preços	063/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ/MF 02.995.568/0001-15.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC0FE475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2024

DECRETO Nº 215/2024
Considerando as disposições da Lei nº 001/2024, que fixou o valor do auxílio moradia e auxilio alimentação aos profissionais do Programa "Mais Médicos" e determinou a necessidade de correção.

Considerando os termos da Lei nº 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, que estabelece o reajuste por Decreto, dos valores , constantes no inciso I e II, do Art 1º.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Reajuste do inciso II Auxilio alimentação, o qual passará ao valor de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D23E9963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER NA AVENIDA IVO LEÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/06/2024 às 08:30h do dia 03/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 03/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/07/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F079A25C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aduelas de concreto para a construção de uma ponte na localidade de Bituva dos Machados e a instalação de uma fossa séptica no Parque da Prainha no Município de Fernandes Pinheiro.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 19/06/2024 às 08:30h do dia 01/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 01/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 01/07/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EF35492E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 17/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 21/06/2024, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor

Classificação	Nome	Nota
22	Amanda Beatriz Dos Santos Pinto	35
23	Marlei Viegandt de Meira	25
24	Fabiano Wardzynski Machado	25
25	Veridiana Kuller Chagas Bello	15

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo I- Edital n° 17/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidatos deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal (quaquer um dos links) < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1FB6D216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 25/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 71 da Lei Federal n. 14133/21. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de anulação de atos administrativos eivados de vicio insanáveis, RESOLVE: ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a licitação acima descrita, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, conforme justificativa anexada ao processo. PREGAO n. 25/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis – PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de Junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:653258F6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP E MEI
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO DE COMPRA: 40/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 02 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de mudas frutíferas e diversos insumos para atendimento ao projeto "Pomar em Casa", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS, em parceria com as famílias beneficiadas pelo BPF (Programa Bolsa Família), PFP (Programa Família Paranaense e BPF (Beneficio de Prestação Continuada), que estão em situação de Vulnerabilidade Social.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet

pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:417B29DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 90/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MICRON INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 18/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.51.00.00.00.00 (171) Saldo: 31.496,19
Objeto.....: Aquisição de Eletrodomésticos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 91/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 492,43 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2024 Término: 18/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.51.00.00.00.00 (171) Saldo: 31.496,19
Objeto.....: Aquisição de Eletrodomésticos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:37D304BE

PREFEITURA
DIARIAS

Requisição nº 027/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 846
Data de Solicitação: 09/05/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 13/05/2024 até 16/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (SEV-8F52) SPIN
Objetivo da Viagem: Participar do Seminário Intermunicipal de Gestão do Programa Bolsa Família em Curitiba – PR.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Requisição nº 028/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: SILVANA FATIMA ONGARATO
Cargo: PSICÓLOGA
Matrícula: 818
Data de Solicitação: 09/05/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 13/05/2024 até 16/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (SEV-8F52) SPIN
Objetivo da Viagem: Participar do Seminário Intermunicipal de Gestão do Programa Bolsa Família em Curitiba – PR.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Requisição nº 029/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: GIOVANI LUIZ PIZATTO
Cargo: TÉCNICO AGRICOLA
Matrícula: 514
Data de Solicitação: 09/05/2024 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 13/05/2024 até 16/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (SEV-8F52) SPIN
Objetivo da Viagem: Participar do Seminário Intermunicipal de Gestão do Programa Bolsa Família em Curitiba – PR.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Requisição nº 030/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 09/05/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 13/05/2024 até: 14/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete da presidência do Deputado Ademar Traiano; Receber quatro telas interativas para o município oferecido pela Secretária de Inovação, modernização e Transformação digital referente ao Plano Paraná mais Cidades III.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 031/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 16/05/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 21/05/2024 até: 23/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDH-7B73 (SPIN)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Joseane Rocha Andrade e Valdelirio Ferreira Mendes para internamento e consulta no Hospital Regional do Centro em Guarapuava e Moacir Fernandes de Oliveira para consulta no Hospital Evangélico em Curitiba.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 032/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VÂNIA APARECIDA COPATTI
Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1223
Data de Solicitação: 02/05/2024 Quantidade de Diária: 05
Data de saída: 06/05/2024 até: 11/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial ( ) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária (X) Passagem Aérea ( )
PLACA: ONIBUS PRINCESA DOS CAMPOS
Objetivo da Viagem: Participar do curso de capacitação do CADUNICO e SIBEC oferecido pela Universidade Caixa em Curitiba – PR.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Requisição nº 033/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 23/05/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 27/05/2024 até: 29/05/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete da Secretária de Estado das Cidades – SECID; Audiência no Gabinete da presidência do Deputado Ademar Traiano; Audiência no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho; Audiência no Gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra.

Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Requisição nº 034/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 23/05/2024 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 27/05/2024 até: 30/05/2024
Destino: LONDRINA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 035/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 28/05/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 31/05/2024 até: 02/06/2024
Destino: CURITIBA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Gustavo Henrique de Andrades Zanardi e Vanessa Ferrarini de alta após cirurgia no Hospital Santa Madalena Sofia.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 036/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 06/06/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 09/06/2024 até: 10/06/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Assinar convênio no Palácio Iguaçu com o Governador Ratinho Junior; Audiência no Gabinete da presidência do

Deputado Ademar Traiano; Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento – SEAB em Curitiba - PR.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9BC37461

RH
PORTARIA 214/2024

PORTARIA Nº 214/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024, Processo Nº 33/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Eletrodomésticos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	IVANIL DE FATIMA SABINO
	Fiscal Titular
	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	CLAUDETE FATIMA MARCON

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E320AE7B

RH
PORTARIA 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024, Processo Nº 31/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual, municipal e APAE, residentes na zona rural de Flor da Serra do Sul- PR.	ANDRESSA YURKO
	Fiscal Titular
	LUIS DAL PAI
As quantidades de quilômetros foram calculadas com base em 200 (duzentos) dias letivos.	**Fiscal Suplente**
	REVELINO JOSE RITTER

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EEEBDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.228, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.228, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa Fiscal de Convênio firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Flórida, para execução do "Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada como Fiscal do Convênio firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Flórida, para execução do "Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos" a servidora efetiva Vanderleia Maria da Silva Benedicto, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 2-01202, portadora do RG n° 5.169.992-0 PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de junho de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:0E80AA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de conjunto de mesas e cadeiras para a XV Fest Fish Flórida.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
Dia 07 de julho – abertura Cavalgada Municipal					
01	150	Unid.	Mesas plásticas brancas		
02	600	Unid.	Cadeiras plásticas brancas | sem apoio de braço		
Dias 19, 20 e 21 de julho – Festa de Emancipação Política					
03	750	Unid.	Mesas plásticas brancas		
04	3000	Unid	Cadeiras plásticas brancas | sem apoio de braço		

Condições de entrega: *Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e no prazo de 24 hrs (vinte e quatro) horas antes do evento.*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 19 de junho de 2024.
FIM:às 23h:59min - 24 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 18 de junho de 2024.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E9F6C836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.227, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.227, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Josilene Paiva Grilo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Josilene Paiva Grilo, Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula 2-01129, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para fruição no período de 3 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6A2401B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação documental e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

Presidente: SONIA MARA PEREIRA - (PROFESSORA)
Secretário (a): ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS (PROFESSORA)
Membro: MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA (PROFESSORA)
Membro: BRUNO PRESTES (ADVOGADO)
Membro: ITAMARA PRESA HILARIO (CONTADORA)

Art. 2º - À Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, incumbe às seguintes atribuições:

– Lançar edital para realização do Processo Seletivo Simplificado, com cronograma e em conformidade com a legislação pertinente;

– Realizar e organizar as inscrições, conferir documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

– Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
– Elaboração de provas e correção (nos casos especificados em lei);

- Classificação provisória dos inscritos, separados por cargo;

– Receber e analisar os recursos;

– Encaminhar a classificação final para publicação;

- Realizar todos os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, mediante ofício requisitório ao Secretário Responsável, expondo os motivos pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, são considerados essenciais e de relevância ao Município de Foz do Jordão, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DF555450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5126_24 - ALTERA 4054_13 - PSS

LEI MUNICIPAL N.º 5.126, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.054 de 24 de abril de 2013, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 18º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....
III - para todos os cargos previstos nessa Lei, podendo ser contratado, com fundamento nesta Lei, imediatamente após o encerramento de seu contrato anterior." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4AFFFDED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 201 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 201 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à LUANA ALINE LUCHESI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 6.893/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUANA ALINE LUCHESI, matrícula n.º 1126167, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:429098E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 202 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 202 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à CLAUDINEIA TONELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 7.435/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDINEIA TONELLO, matrícula n.º 1126264, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53C0595D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 203 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 203 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade à MARCIA PASUCH FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância do com o art. 71 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme protocolo n. º 6.838/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA PASUCH FERREIRA, matrículas n.º 1126675 e 1128695, licença maternidade por um período de 180 dias (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F64ABC59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS/AD para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA ABRIGO, o Servidor Municipal HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR, matrícula n.º 225961, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir do dia 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6E77289

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Redistribui o Servidor Municipal EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Municipal EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1126190, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18769EBE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal RAOANY DE SOUZA RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEMAEM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, a Servidora Municipal RAOANY DE SOUZA RIBEIRO, matrícula n.º 1128096, ocupante do cargo de PSICÓLOGA-PSS, a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8CD867B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede a servidora ETELVINA CAVALCANTE DA SILVA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ETELVINA CAVALCANTE DA SILVA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021 (90 dias) a partir de 27 de junho de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7B500A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 209 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 209 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede a servidora SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2008/2013 (90 dias) e 2013/2018 (90 dias) a partir de 26 de junho de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C89028D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) VANI SANTOS ZANINI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 5.867/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANI SANTOS ZANINI, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B72373F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 233 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 233 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) SANDRA BEATRIZ FERREIRA SCHMIDT a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 7.190/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SANDRA BEATRIZ FERREIRA SCHMIDT, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F2F7A71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 234 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 234 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA ARAUJO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 6.266/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA ARAUJO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MÉDICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C060B9DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 237 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 237 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DALMOLIN a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.994/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DALMOLIN, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de DOUTORADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ODONTÓLOGA ESB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8BC19185

ASSESSORIA LEGISLATIVA
239_24 - NOMEAÇÃO - LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 239 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG n.º 8.146.397-2, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F931C09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
240_24 - NOMEAÇÃO - MARIA IVONETE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 240 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia MARIA IVONETE DA SILVA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARIA IVONETE DA SILVA, portador do RG n.º 4.776,776-8 e CPF n.º 839.917.869-15 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5AB7C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 025, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	044/2024	1	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:62569EDC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 034/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 018/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antonio Tonello no curso "Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício, passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 19 a 21 de junho de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1A853CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo ônibus com capacidade para 37 passageiros, 01 motorista e 01 auxiliar, incluindo acessibilidade, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7150937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa W P DO BRASIL LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 084/2024 – Pregão nº 014/2023.
OBJETO: Fornecimento de toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.986/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 14 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A0540FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 – Processo nº 159/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ 15.332.845/0001-51 - GRUPO 01- ITENS 01 30%, 02 30%.

VALOR TOTAL R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D15610ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 – Processo nº 195/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 3.117,22m2, incluindo regularização, drenagem sinalização horizontal e vertical e calçadas, em vias do Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 03.222.465/0001-85 - ITEM 01 R$ 532.430,00.

VALOR TOTAL R$ 532.430,00 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DD466617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 – Processo nº 221/2024.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, com 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 03.222.465/0001-85. ITEM 01- R$ 2.045.450,00
VALOR TOTAL R$ 2.045.450,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8D98489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024 – Processo nº 159/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ 15.332.845/0001-51 - GRUPO 01- ITENS 01 30%, 02 30%.
VALOR TOTAL R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74C35FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 – Processo nº 195/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 3.117,22m2, incluindo regularização, drenagem sinalização horizontal e vertical e calçadas, em vias do Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 03.222.465/0001-85 - ITEM 01 R$ 532.430,00.
VALOR TOTAL R$ 532.430,00 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68B4701F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – Processo nº 980/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.267.908/0001-66. ITEM 49 R$ 4.616,00.
2 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº00.656.468/0001-39. ITENS: 6 R$ 5,23; 16 R$ 1,36; 28 R$ 1,65; 91 R$ 2,40.
3 – IMPORT SEVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74 ITENS: 185 R$ 3,10; 378 R$ 3,46.
4 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. ITENS: 17 R$ 5,17; 82 R$ 0,53; 101 R$; 5,87; 108 R$ 28,99; 109 R$ 50,34; 154 R$ 0,84; 204 R$ 5,52; 205 R$ 5,55; 245 R$ 9,19.
5 – KORAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº02.005.077/0001-80. ITEM: 116 R$ 18,88.
6 – BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA. CNPJ Nº 03.679.808/0001-35 ITENS: 01 R$ 191,00; 02 R$ 144,89; 05 R$ 129,00; 300 R$ 209,00; 301 R$ 230,00.
7 – RS MED LTDA. CNPJ Nº03.840.189/0001-19. ITENS: 159 R$ 16,14; 160 R$ 16,14; 161 R$ 18,50.
8 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. ITENS: 149 R$ 15,00; 150 R$ 12,00; 151 R$ 11,34.
9 –TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 04.516.470/0001-11. ITENS 280 R$ 24,30; 281; R$ 18,99.

10 – BIOLINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº04.762.934/0001-63. ITENS: 71 R$ 75,00.
11 – 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº05.108.702/0001-07 ITENS: 18 R$4,87.
12 – BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº05.216.859/0001-07 ITENS: 64 R$ 0,57; 358 R$ 0,49; 361 R$ 0,47; 362 R$ 0,48; 363 R$ 0,48.
13 – MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.264.280/0001-69. ITENS: 374 R$ 50,90; 375 14,10.
14 – V.L. FUZETI – COMERCIAL. CNPJ Nº05.523.731/0001-35. ITEM: 29 R$ 619,00.
15 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº06.316.353/0001-81. ITENS: 3 R$ 256,52; 4 R$ 233,99; 42 R$ 42,99.
16 – CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITENS: 117 R$ 245,00.
17 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº09.676.256/0001-98. ITENS: 107 R$ 19,23.
18 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº10.566.711/0001-81. ITEM: 106 R$ 16,00; 189 R$ 3,50.
19 – VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº13.229.567/0001-86. ITENS: 197 R$ 0,57; 198 R$ 1,15; 199 R$ 1,14; 200 R$ 0,54; 201 R$ 0,65.
20 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº17.471.278/0001-64. ITENS: 156 R$ 59,98; 209 R$ 1,54; 298 R$ 0,07; 302 0,09; 372 R$ 0,65; 373 R$ 5,79.
21 – INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA. CNPJ Nº20.772.716/0001-14. ITENS: 168 R$ 21,54; 169 R$ 21,60.
22 – TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº21.831.246/0001-85. ITENS: 211 R$ 2,25; 212 R$ 1,03; 213 R$ 1,55; 214 R$ 2,31.
23 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº22.077.847/0001-07. ITEM: 296 R$ 45,46.
24 – INFINITI CONFECÇÃO LTDA. CNPJ Nº23.829.339/0001-09. ITENS; 255 R$ 0,56.
25 – ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº24.103.721/0001-95. ITENS: 397 R$ 179,97.
26 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS: 13 R$ 0,07; 47 R$ 725,95; 75 R$ 0,21; 122 R$ 154,00; 129 R$ 5,05; 132 R$ 5,46; 133 R$ 8,69; 134 R$ 5,14; 152 R$ 1,43 163 R$ 1,45; 247 R$ 5,69; 267 R$ 130,00; 268 R$ 4,50; 274 R$ 200,00; 275 R$ 45,00; 276 R$ 45,00; 278 R$ 260,00; 325 R$ 1,47; 337 R$ 1,84; 354 R$ 2,60; 360 R$ 0,65; 364 R$ 110,00; 366 R$ 0,21.
27 –PLATIPLASTICOS LTDA. CNPJ Nº26.079.634/0001-75. ITEM: 147 R$ 37,50.
28 – RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA. CNPJ Nº 26.946.080/0001-66. ITEM: 294 R$ 10,00.
29 - M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ Nº30.820.069/0001-22. ITENS: 15 R$ 0,05; 304 R$ 0,19; 305 R$ 0,31; 306 R$ 0,09.
30 – MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº31.085.156/0001-46. ITENS: 50 R$ 11,76; 344 R$ 2,61; 345 R$ 2,61; 350 R$ 2,61; 352 R$ 2,64.
31 – M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº31.499.939/0001-76. ITEM: 30 R$ 900,00.
32 – INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº32.138.304/0001-06. ITENS: 24 R$ 0,54; 25 R$ 0,35; 27 R$ 0,73; 243 R$ 381,29; 269 R$ 46,20.
33 – GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº32.283.972/0001-27. ITENS: 69 R$ 0,58; 70 R$ 0,56.
34 – HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº32.311.246/0001-70. ITENS: 371 R$ 109,70.
35 – STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº32.597.474/0001-59. ITENS: 266 R$ 289,68.
36 – MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 33.375.370/0001-62. ITENS 39 – R$ 51,00, 40 – R$ 51,00, 41 – 63,00, 43 – 53,00.
37 – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. CNPJ Nº33.475.145/0001-06. ITENS: 19 R$ 2,81; 79 R$ 0,53; 80 R$ 0,44; 81 R$ 0,44; 83 R$ 0,44; 84 R$ 0,49.
38 – J.N.S TEXTIL LTDA. CNPJ Nº33.660.094/0001-84. ITENS: 26 R$ 0,43.
39 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº34.223.536/0001-98. ITENS: 88 R$ 7,14; 89 R$ 3,88; 90 R$ 4,93; 92 R$ 1,79; 93 R$ 2,52; 94 R$ 16,60; 100 R$ 4,43; 206 R$ 4,38; 283 R$ 4,71; 295 R$ 5,80.
40 – COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº35.462.689/0001-50. ITENS: 143 R$ 23,81.
41 – CWCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº37.778.759/0001-00 ITENS: 20 R$ 13,49; 21 R$ 1,10; 23 R$ 73,30; 73 R$ 0,93; 77 R$ 0,19; 85 R$ 220,00; 86 R$ 260,00; 97 R$ 2,97; 110 R$ 35,99; 135 R$ 0,20; 140 R$ 155,84; 153 R$ 0,63; 166 R$ 13,99; 171 R$ 0,52; 187 R$ 3,55; 190 R$ 7,90; 195 R$ 49,74; 210 R$ 281; 229 R$ 1,41; 248 R$ 5,68; 256 R$ 9,79; 270 R$ 12,86; 271 R$ 12,86; 272 R$ 12,86; 292 R$ 0,80; 293 R$ 54,99; 340 R$ 48,99; 341 R$ 48,99; 342 R$ 48,99; 343 R$ 49,99; 398 R$ 234,99.
42 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº37.882.886/0001-54 ITENS: 9 R$ 0,06; 10 R$ 0,06; 14 R$ 0,06; 76 R$ 0,17; 78 R$ 0,17; 99 R$ 2,97; 175 R$ 3,99; 176 R$ 3,99; 178 R$ 1,11; 180 R$ 1,12; 181 R$ 1,11; 182 R$ 1,17; 183 R$ 1,11; 184 R$ 1,12; 303 R$ 0,15; 308 R$ 0,95; 379 R$ 2,97; 380 R$ 2,95; 381 R$ 2,96; 382 R$ 2,96; 383 R$ 2,96; 384 R$ 2,96; 385 R$ 2,96; 386 R$ 2,96; 387 R$ 2,96; 388 R$ 2,97; 389 R$ 2,96; 390 R$ 2,96; 399 R$ 1,39.
43 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD. CNPJ Nº39.707.683/0001-57 ITENS: 155 R$ 54,09 157 69,00.
44 – ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. CNPJ Nº 40.649.293/0001-57 ITENS: 31 R$ 48,99; 44 R$ 5,39; 45 R$ 4,99; 111 R$ 15,16; 112 R$ 30,57; 284 R$ 7,79; 285; R$ 7,79; R$ 287 R$ 168,99.
45 – VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº42.441.595/0001-60 ITENS: 34 R$ 30,30; 38 R$ 6,14; 46 R$ 3,85; 246 R$ 3,47; 401 R$ 0,31.
46 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº43.047.094/0001-67 ITENS: 228 R$ 7,54; 240 R$ 8,00; 241 R$ 8,00; 242 R$ 8,00; 299 R$ 1.665,71; 370 R$ 8,78.
47 – MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº43.352.606/0001-07 ITENS: 53 R$ 103,50; 54 R$ 93,45; 74 R$ 1,38; 162 R$ 2,18; 179 R$ 1,50; 218 R$ 26,60; 368 R$ 9,98; 369 R$ 55,20; 395 R$ 25,25.
48 – MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº44.572.364/0001-11 ITENS: 225 R$ 630,00; 226 R$ 560,00.
49 – ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ Nº45.293.736/0001-33 ITEM: 98 R$ 0,29.
50 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº45.471.842/0001-60 ITEM: 297 R$ 26,50.
51 – CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICADOS LTDA. CNPJ Nº46.962.122/0003-21 ITEM: 224 R$ 0,09.
52 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15 ITEM: 87 R$ 3,30.
53 – MULTIFOAM DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº48.223.831/0001-59 ITEM: 95 R$ 249,00.
54 – LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº48.849.683/001-82 ITEM: 165 R$ 1,51; 277 R$ 1.745,86; 279 R$ 464,80.
55 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº72.150.550/0001-06 ITENS: 11 R$ 0,07; 12 R$ 0,07; 177 R$ 1,32.
56 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº83.157.032/0001-22 ITENS: 202 R$ 2,86; 288 R$ 0,32; 307 R$ 0,12; 313 R$ 8,98; 314 R$ 8,98; 315 R$ 8,83; 356 R$ 0,60; 357 R$ 0,55; 359 R$ 0,60.
57 – CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº93.480.192/0001-61 ITENS: 141 R$ 114,00; 142 R$ 124,00; 144 R$ 32,00; 145 R$ 48,00; 146 R$ 64,00.

58 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ Nº78.742.491/0001-33 ITENS: 56 R$ 1,80; 57 R$ 1,80; 58 R$ 1,80; 59 R$ 1,80; 60 R$ 1,80; 61 R$ 1,80; 62 R$ 1,80; 63 R$ 1,80; 105 R$ 0,74; 115 R$ 4,10; 123 R$ 1,83; 167 R$ 10,00; 174 R$; 6,40; 191 R$ 1,78; 192 R$ 3,52; 193 R$ 1,80; 203 R$ 3,30; 230 R$ 1,01; 231 R$ 1,01; 232 R$ 1,01; 233 R$ 1,01; 234 R$ 1,01; 251 R$ 10,96; 252 R$ 12,79; 253 R$ 7,13; 254 R$ 7,13; 258 R$ 0,43; 286 R$ 8,40; 289 R$ 114,00; 290 R$ 107,00; 291 R$ 114,00; 309 R$ 21,20; 310 R$ 21,20; 312 R$ 8,37; 316 R$ 1,15; 317 R$ 0,66; 319 R$ 0,71; 321 R$ 0,68; 322 R$ 1,04; 330 R$ 0,55; 332 R$ 0,62; 334 R$ 0,67; 336 R$ 1,30; 339 R$ 48,00; 346 R$ 2,50; 347 R$ 2,96; 349 R$ 3,08; 351 R$ 3,13; 353 R$ 3,08; 353 R$ 3,08; 365 R$ 0,09; 376 R$ 22,46; 391 R$ 16,00; 392 R$ 16,00; 393 R$ 16,00; 394 R$ 16,00.
DESERTOS/FRUSTRADOS: 07, 08, 22, 32, 33, 35, 36, 37,48, 51, 52, 55, 65, 66, 67, 68, 72, 96, 102, 103, 104, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 148, 158, 164, 170, 172, 173, 186, 188, 194, 196, 207, 208, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 244, 249, 250, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 273, 282, 311, 318, 320, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 331, 333, 335, 338, 348, 367, 377, 396, 402 e 403.
VALOR TOTAL: 4.402.082,92 (quatro milhões quatrocentos e dois mil oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E2D82127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 188 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – Processo nº 175/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para montagem de caixaria, concretagem e alisamento de pisos e vias urbanas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA, CNPJ 20.196.165/0001-98, ITEM 01 R$ 12,50; ITEM 02 R$ 12,50.
VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C285A1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – Processo nº 175/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para montagem de caixaria, concretagem e alisamento de pisos e vias urbanas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA, CNPJ 20.196.165/0001-98, ITEM 01 R$ 12,50; ITEM 02 R$ 12,50.
VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E93681ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**	
AUTO / TERMO	Nº 693

NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO **CONDOMÍNIO NEOPAUER III**		RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	ÁREA	FONE	
RAMO DE ATIVIDADE			
ENDEREÇO		BAIRRO	
NOME/RESPONSÁVEL **CAROLINE APARECIDA DE SOUZA NEOPAUER**		Nº CPF **126.342.969-67**	INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DA CARTEIRA	IDENTIDADE E ÓRGÃO DE EXPEDIDOR
AUTORIDADE AMBIENTAL Gustavo O. dos Santos Ana Paula Nesi Tortelli Rafael Dal Zotto		CARGO OU FUNÇÃO Fiscal de Postura Secretária Mun. de Meio Ambiente Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	R.G. E ÓRGÃO EXPEDIDOR
COM BASE Lei Municipal 4.630/2019 art. 8º, inciso III, art. 11, 12, art. 22, 23, inciso II, alíneas "b", "e" e "f", art. 26, art. 31, §1º, art. 35; Lei Federal 6.766/1979 arts. 50, 51 e 52; Lei Municipal 4.618/2018 art. 4, 5, 6, art. 23, inciso III, art. 197, 198; Lei Federal 9.605/1998 art. 72; Lei Federal 12.651/2012 art. 26, 51, 58, inciso V; Lei Municipal 3.360/2007 art. 3º, inciso X, 4º, inciso XVII, art. 11, art. 37, inciso XI, art. 48 e 50; Instrução Normativa ICMBIO nº 11/2014 art. 3º e 4º; Instrução Normativa IBAMA nº 4/2011, art. 2º e 3º. Lei Federal 6.938/1981 art. 14, inciso I, §1º.			
AUTO DE Infração		TERMO DE	
DATA	HORA	DATA	HORA

Fica a responsável acima indicada AUTUADA em razão do seguinte:

Dar/permitir continuidade em obras de edificação e vendas de lotes dentro do Condomínio de Chácara Rural nº 027/2019 de nome Neopauer III, apesar do condomínio não possuir Alvará de Implantação, visto a revogação instituída pelo Ofício do IPPUB datado de 22 de Maio de 2023;
Deixar de apresentar contratos de compra e venda dos lotes do referido condomínio, a fim de que se possa dar continuidade na análise na área total ainda não vendida e que possa ser utilizada para as devidas adequações do loteamento, como a implantação de Área de Lazer definida na Lei Municipal 4.630/2019;
Executar obras no empreendimento sem apresentar o devido Profissional Técnico pela Execução;

Não apresentar PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, definido em conclusão do Processo Administrativo nº 05/2021.

OBS: Os referidos fatos expostos foram identificados durante análise do pedido de regularização do Condomínio de Chácara Rural de nº CR 027/2019 (Condomínio Neopauer III – Lotes Rurais 98-rem, 98-D, 98-C-1 e 98-E, da Gleba: 57-F.B) em nome de CAROLINE APARECIDA DE SOUZA NEOPAUER. A eventual penalidade pecuniária (multa) decorrente do processo administrativo pode atingir o limite definido em quaisquer dos dispositivos legais citados, a exemplo do valor de até 100 salários mínimos (art. 51 Lei Fed. 6.766/1979) ou de até 100 URM por lote vendido (art. 23, inciso II, alíneas "e" e "f" da Lei Mun. 4.630/2019).

Informamos que o mesmo possui 10 dias da data do recebimento para apresentar defesa administrativa.

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, CABE A PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL.

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE AMBIENTAL

____/_____/_____
DATA

_____
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADO A 2ªvia

_____/_____/_____
DATA

_____
AUTORIDADE AMBIENTAL

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A0F1980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE EMBARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**	
AUTO / TERMO	Nº 001

NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO **CONDOMÍNIO NEOPAUER III**		RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	ÁREA	FONE	
RAMO DE ATIVIDADE			
ENDEREÇO		BAIRRO	
PROPRIETÁRIO **CAROLINE APARECIDA DE SOUZA NEOPAUER**		Nº CPF **126.342.969-67**	INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DA CARTEIRA	IDENTIDADE E ÓRGÃO DE EXPEDIDOR
AUTORIDADE AMBIENTAL Gustavo dos Santos Ana Paula Nesi Tortelli Rafael Dal Zotto	CARGO OU FUNÇÃO Fiscal de Postura Secretária Mun. de Meio Ambiente Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		R.G. E ÓRGÃO EXPEDIDOR
COM BASE Lei Municipal 4.630/2019 art. 19, art. 26; Lei Municipal 4.613/2018 art. 290, inciso I e III, art. 301, inciso I, VII; Lei Federal 9.605/1998 art. 70, art. 72, inciso VII, §7º.			
AUTO DE		TERMO DE Embargo	
DATA	HORA	DATA	HORA

Fica o empreendimento de nome "Condomínio Neopauer III" **EMBARGADO** pelas seguintes razões:

Durante análise do pedido de regularização do empreendimento de Chácara de Recreio de nome "Condomínio Neopauer III" (Lotes Rurais 98-rem, 98-D, 98-C-1 e 98-E, da Gleba: 57-F.B), correspondente ao processo nº **CR 027/2019**, verificou-se que já houve e persistem no local, obras em execução. Entretanto, visto que o referido empreendimento ainda encontra-se em processo de análise e regularização, tendo sido revogado Alvará de Implantação através do Ofício do IPPUB datado de 22 de Maio de 2023, qualquer obra em execução no local está ocorrendo sem as devidas licenças dos órgãos municipais (IPPUB, SMMA, SMVO, etc) e estaduais (IAT) e, portanto, de forma irregular;

Assim, visando evitar danos ambientais, a execução de obras irregulares e prezando pelo devido processo de regularização e validação do empreendimento, fica o referido **EMBARGADO** a partir da presente data, devendo ser encerrada qualquer obra em andamento e não iniciar qualquer outra planejada até que sejam emitidas as devidas licenças ambientais, urbanísticas e/ou sanitárias;

OBS: Por "obra" entenda-se qualquer edificação, pavimentação, movimentação de solo, abertura de via, supressão vegetal ou qualquer outra atividade que necessite antes de análise e parecer do órgão competente.
OBS 2: A continuidade de obras no empreendimento indicado sujeitará o empreendedor e o responsável técnico pelo projeto às devidas autuações, processos administrativos e multas.

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, CABE A PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL.

_____
ASSINATURA DA AUTORIDADE AMBIENTAL

____/_____/_____
DATA

_____
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADO A 2ªvia

_____/_____/_____
DATA

_____
AUTORIDADE AMBIENTAL

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04A66014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.016 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio CULTURA FM, na forma da lei, e da outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 033/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio Cultura FM, inscrita no CNPJ sob nº

03.328.306/0001-60, para o fito de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.
Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.
Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - O convênio a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:09D71CFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
6º	DULCEMARA BRAGHINI	Assistente Social	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AAD3A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **111/2024**
Pregão Eletrônico N° **034/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município.

General Carneiro - PR, 18 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:9F7EFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 048/2024
Processo Licitatório nº 109/2024
Contrato n° 147/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/06/2024
Contratada: **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/06/2024 à 18/06/2025

Valor: R$ **36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Recursos: 02.001.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (5)
02.002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (28)
02.003.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (42)
02.004.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 104 (87)
03.001.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 000/303 (188)
04.001.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (231)

Objeto: "**Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme Solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:16A29EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **112/2024**
Pregão Eletrônico N° **035/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.392/2024, de 13 de Junho de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Julho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 18 de Junho de 2024.

ODILIO MAIDANA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Odilio Maidana Neto
Código Identificador:05C4A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2024
Processo Licitatório nº 106/2024
Adjudicação/ Homologação: 18/06/2024
Contratada: **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de toldo para ponto de ônibus"**

Valor da Despesa: **R$ 27.561,60 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9B041EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - GENERAL CARNEIRO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 18 de junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCAS GAIOVI	092.XXX.XXX-90	7567/00001/2023
ROCILDA DE PAULA ARAUJO	016.XXX.XXX-01	7567/00010/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOAO CARLOS OLINQUEVICZ Matrícula: 00002834 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 9752023 Assinatura:		

Data de afixação: 18/06/2024

Data de desafixação: 03/07/2024

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6FB60775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.070/2024

REVOGA A DOAÇÃO DO IMÓVEL À FUNDAÇÃO CULTURAL XINGÚ REALIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.709/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga a doação do imóvel à Fundação Cultural Xingú realizada através da Lei Municipal n.º 1.709/2006, o denominado Lote L-2, da subdivisão do Lote L, destacado de parte do Lote n.º 34 da Gleba n.º 12-1ª parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área total de 8.783,18m2 (oito mil, setecentos e oitenta e três vírgula dezoito metros quadrados), com os limites e confrontações que constam na Matrícula AV-2-19.390.
Art. 2º. O Município de Goioerê ficará responsável por realizar todos os atos necessários e, inclusive, por todas as despesas decorrentes para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.709/2006.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.
Goioerê – PR, em 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4B903591

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 97/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 63 da Lei Complementar nº 48/2020, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 63**.....
I - quatro titulares e quatro suplentes representantes do Poder Executivo Municipal;
II - dois titulares e dois suplentes representantes do Poder Legislativo Municipal;
III - quatro titulares e quatro suplentes representantes de Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano, podendo ser associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
IV - dois titulares e dois suplentes de trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano
V - dois titulares e dois suplentes de empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
VI - um titular e um suplente representativas de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa com atuação na área de desenvolvimento urbano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário, especialmente os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV e XV do art. 63.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – PR, em 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24A88942

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.870/2024

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE E CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.069/1990, que institui a proteção integral das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional;
CONSIDERANDO a Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normativas municipais para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Goioerê, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), destinado ao cumprimento de medidas judiciais de reparação de dano, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. O sistema operará de maneira intersetorial, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado por equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com a participação de representantes das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 3 º - Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social as funções de execução e gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as funções deliberativas e de controle sobre o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º - Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será composta por representantes governamentais e não governamentais, indicados pelos respectivos órgãos, a saber:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Cultura;
VI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
VII - Conselho Tutelar;
VIII - Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 6º - São atribuições da Comissão Intersetorial:
I - Acompanhar e monitorar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
II - Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;

III - Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo;
IV - Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
V - Mobilizar e sensibilizar setores do governo e da sociedade sobre temas relacionados ao atendimento socioeducativo;
VI - Recomendar a adoção de meios que assegurem a sustentabilidade das ações desenvolvidas;
VII - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
VIII - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 7º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:273E07EE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.871/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SIMASE – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**.**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação para compor a Comissão Intersetorial do SIMASE, conforme Decreto Municipal n.º 8.870/2024, ficando assim constituída:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Sandra Regina de Souza Vieira;
b) Suplente: Rosane Bispo.

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Anirleia de Paula;
b) Suplente: Valquíria Suellen Sedrez da Cruz Buso.

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Jéssica Cateli Soares Mardegan;
b) Suplente: Cassia Natieli Cardoso lima.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Titular: Igor Fernandes Américo;
b) Suplente: Lucas Gaspar Alencar.

V - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: Dhionata Macena da Silva;
b) Suplente: Marcelo Monteiro dos Santos.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
a) Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes Godoy;
b) Suplente: Melania Ortega.

VII- Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Dâmaris Ramalho Gonçalves;
b) Suplente: Ana Paula Cardoso Pires.

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Giovana Moreira dos Santos Souza;
b) Suplente: Marilza de Oliveira dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F3397D71

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.872/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VALQUIRIA BENTO AZEVEDO, CPF nº 077.078.629-45, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6265995D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2024

Substitui servidora pública de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como, a Presidente

desta Comissão, instaurada por meio da Portaria nº 058, de 25 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 8.498/2023 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2024;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento do PAD;

Considerando o disposto na Portaria nº 058, de 25 de janeiro de 2024, que institui o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional nº 505127, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo de Advogada do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada Na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência - CREAS.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Soraya Beatriz Sanches Sirotti como presidente da comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E0A50FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de junho de 2024 o servidor público municipal WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, nomeado por meio da Portaria nº 381/2023.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 14 de junho de 2024, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B6428F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 344/2024

Na Edição nº. 3044 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de junho de 2024, foi publicada a Portaria nº. 344/2024, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" Viviane dos Santos..."
" Dentista..."

Leia-se:

" Viviane dos Santos Fernandes Batista..."
"Técnico em Enfermagem..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Goioerê- Paraná, 18 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7641F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.006.093,24 (um milhão, seis mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 18/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:1BC8ABE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 013/2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas contratações públicas, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação, quando se fizer necessário será designada pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e ficais de contrato

Art. 7º Os gestores, os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições quando da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por departamento da Câmara Municipal designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do departamento responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Seção V
Requisitos para designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de

parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O agente de contratação, e o presidente da comissão de contratação quando necessário serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, da contratação direta e de pequenas compras e serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º), dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas junto aos departamentos requisitantes e/ou Direção Geral, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e contratação direta e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - no tocante às contratações diretas previstas no art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborar os estudos técnicos preliminares e termos de referência quando necessário, pesquisa de preços e inserções nos sistemas integrados de gestão pública da Câmara de Vereadores.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase interna e externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória das licitações deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, o órgão controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Externo Estadual e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara Municipal, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao responsável pela elaboração dos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital/proposta/termo de referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos da Câmara Municipal.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único designado, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, a Câmara Municipal poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º As funções descritas nesta seção poderão ser aglutinadas e exercidas por um mesmo servidor, dependendo do grau de complexidade e valor do objeto contratado, considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme ato de designação.

Subseção I
Atribuições do gestor de contratos

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato designado em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, assim como elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento competente para tal, conforme o caso.

Subseção II
Atribuições do fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção III
Atribuições do fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar o gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção IV
Atribuições do fiscal setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Subseção V
Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão ou agente designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Durante a fase de execução contratual, caberá à fiscalização da contratação responsável por cada recebimento, a emissão de Relatório Parcial de Execução, nos termos dos modelos desenvolvidos pela Direção Geral, que deverá ser emitido por escrito, assinado pelo fiscal responsável e juntado a cada processo de pagamento correspondente.

Art. 24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção VI
Apoio de terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VI
Apoio de órgãos de assessoramentos jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

CAPÍTULO IV
PODER DE DECISÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 29. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, quando for o caso, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 30. Considerando o porte deste Município, esta Entidade se enquadra na regra contida no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2023, assim como as disposições que por ventura tenham sido reproduzidas nesta Resolução provenientes destes dispositivos legais.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:89F5FA46

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento nas categorias de qualidade comum e de luxo e dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção II
Classificação de bens

Art. 3º A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III
Vedação à aquisição de bens de luxo e formalização de demandas

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV
Normas complementares

Art. 7º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução

Seção V
Da vigência e execução da norma

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3437EE67

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Regulamenta o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim Estado do Paraná.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Regulamento.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Regulamento.

Seção III
Definições

Art. 5º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que sejam previamente aprovados pela autoridade competente sua adoção e tenham o termo de adesão devidamente formalizado.

§ 3º Os eventuais sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção III
Da condução do processo

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual sempre que elaborado e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, caso existentes.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VI.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Subseção III
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Seção IV
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V
Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VII
DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento e fase de julgamento

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo VIII.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo X.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou outra norma que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IX
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO X
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII
DA SANÇÃO

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XIV
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C2F29B99

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 016/2024

Regulamenta o disposto no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o § 1º e § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução. considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV - equipe de contratações: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais na Câmara Municipal.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável caso exista, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, será elaborado pelo agente de contratação disponível na Câmara Municipal, dada a reduzida estrutura, ou, quando houver, pela equipe de contratações de forma conjunta da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em cada Estudo Técnico Preliminar os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos memoriais de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pela sua confecção deverão pesquisar ETPs de outras entidades ou órgãos como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, do § 7º do art. 90 e alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BFBEDDC2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2024

Regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o contido no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item ou do valor global da contratação;
III - preço inexequível: oferta apresentada por eventuais interessados em contratar com a Administração que, após diligência realizada por agente público e oportunidade de manifestação aos participantes no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, se revele impraticável para a execução e fornecimento do objeto almejado pela Administração nos termos e quantidades constantes do instrumento convocatório ou contratação direta, sendo que, em obras e serviços de engenharia, este preço será obtido se a oferta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - preço inconsistente: aquele que expressa divergência entre as especificações do produto/serviço e o valor que lhe é atribuído, em comparação com outros preços praticados no mercado, com o orçamento realizado na fase preparatória ou com as ofertas realizadas para o certame ou contratação direta ou, ainda, aquele em que se verifique erro material de cotação;

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização da pesquisa de preço

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços oficiais, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante pesquisa nos Portais da Transparência das entidades ou órgãos consultados ou por software de banco de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo/Legislativo federal/estadual/municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) prazo de validade da proposta, não sendo inferior a 30 (trinta) dias;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º O parâmetro de pesquisa descrito no inciso IV deste artigo poderá ser operacionalizado mediante a realização de pesquisa em sites que comercializem produtos com características similares ao objeto almejado pela Administração, desde que possua os requisitos exigidos no inciso I e IV do art. 3º desta Resolução e contenha as seguintes informações adicionais:

I - extrato de orçamento obtido via internet conforme modelo padrão confeccionado pela Câmara Municipal, que unifique as informações da fonte de preços pesquisada;
II - data e hora de acesso da pesquisa;
III - endereço eletrônico pesquisado; e
IV - registro (print) do site do fornecedor que comprove a autenticidade do preço pesquisado, bem como a incidência de eventuais custos adicionais caso existam, em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, quando este não for feito concomitantemente à pesquisa de preços que trata o § 4º do art. 7º, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º e seguintes.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo deve cessar após a homologação do processo licitatório, devendo ser divulgados os documentos que não tenham sido divulgados nas fases anteriores do certame.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta

Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:70313305

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Regulamenta o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

II - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso.

III - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

IV - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

V - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

VI - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

VII - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VIII - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
IX - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

X - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XI - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XII - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XIII - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XIV - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XV - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XVI - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XVII - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVIII - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização da pesquisa de preço

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em certidão que conterá, no mínimo:

I - descrição sucinta do objeto a ser contratado;
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe envolvida;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a fonte e metodologia utilizadas, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 5º;
VII – planilha orçamentária ou documentos correlatos que apresentem o memorial de cálculo que será utilizado como referência para o procedimento de contratação.

Seção II
Critérios e parâmetros para execução da pesquisa de preço

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, seja em processo licitatório ou contratação direta que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para contratação de obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo de Goioxim e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, modelo padrão de solicitação de cotação diretamente no estabelecimento, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail, com o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da contratação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Seção II
Composição de custos pela tabela SINAPI e SICRO

Art. 6º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 7º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o instrumento convocatório da contratação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 8º O disposto nos arts. 6º e 7º não impede que Poder Legislativo do Munícipio de Goioxim utilize dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada ou novos sistemas de referência de custos, desde que demonstre sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Departamento pertinente.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 6º e 7º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Seção III
Composição de custos por dados de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência diversa e de sítios eletrônicos especializados

Art. 9º A Administração Pública poderá utilizar-se de das fontes de pesquisa descritas no inciso II do art. 4º deste regulamento na impossibilidade de composição de custos pelas tabelas SINAPI e SICRO, considerando as metodologias descritas nesta seção.

Art. 10. Os dados de pesquisa contidos em mídia especializada poderão ser utilizados para a composição de custos para contratações de obras e serviços de engenharia, assim como dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo do Município de Goioxim.

Parágrafo único. A aprovação de outra tabela de referência oficial deverá ser realizada em ato próprio pela autoridade competente, acompanhada da respectiva justificativa técnica do responsável pela elaboração da pesquisa.

Art. 11. Os sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo também poderão ser utilizados, desde que o órgão promovente da contratação junte, aos autos do procedimento, minimamente, documento que contenha a data e a hora de acesso, bem como o endereço eletrônico originário da pesquisa, justificando tecnicamente sua utilização.

Seção IV
Composição de custos utilizando preços de referência de contratações da Administração Pública e base nacional de notas fiscais eletrônicas

Art. 12. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa de editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado neste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 13. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento, que definirá os procedimentos e metodologias aplicáveis.

Seção V
Composição de custos utilizando pesquisa direta com fornecedores

Art. 14. O valor estimado para contratações de obras e serviços e engenharia poderá ser obtido por meio da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) prazo de validade da proposta, não sendo inferior a 30 (trinta) dias;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata este artigo.

Seção VI
Regras especiais

Art. 15. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da Administração Pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste instrumento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 16. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2ºNo caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 17. A anotação ou registro de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o instrumento convocatório da licitação ou dispensa, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 18. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar no instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 19. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 20. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste instrumento, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 16, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 18, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 21. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado com base nos parâmetros descritos no art. 5º deste regulamento, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do art. 5º deste regulamento, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 22. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser

reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Regulamento, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 23. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto neste capítulo e mantidos os limites do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 24. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Secretaria Administrativa e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4A1CAA66

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - PCA - documento que consolida as demandas que a Câmara planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – equipe de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 4º A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, poderá fazer uso do PGC disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio de termo de acesso e adesão de uso da solução digital.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I
Objetivos da elaboração

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II
Diretrizes gerais

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas, além das licitações, as contratações diretas previstas do art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º O período de que trata o artigo anterior compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual perante os departamentos pertinentes da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Dos procedimentos aplicáveis

Art. 9º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda do PCA com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de pesquisa de preços;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal na elaboração do PCA;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10. O documento de formalização de demanda do PCA poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas pelos departamentos da Câmara, conforme cada caso, perante a Secretaria Administrativa até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção IV
Consolidação e aprovação pela autoridade competente

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a equipe de contratações ou agente responsável, após remessa das informações pela Secretaria administrativa, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. A equipe de contratações ou o agente de contratação, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para revisão para agente responsável do setor administrativo, que disporá de quinze dias para encaminhar o documento à Presidência da Câmara, para fins de aprovação.

Art. 14. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Presidência da Câmara aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º A autoridade competente mencionada no caput poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à equipe de contratações/agente de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 e no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
PUBLICAÇÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Seção I
Divulgação do Plano de Contratações Anual

Art. 15. O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas após sua conclusão.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disporá, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção II
Revisão e alteração do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, desde que ocorra no mesmo ano da elaboração do PCA, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 17. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, desde que providenciadas as alterações orçamentárias necessárias para consecução das novas inserções.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PCA

Seção I
Compatibilização da demanda

Art. 18. O departamento requisitante, antes de formalizar os documentos de formalização de demanda, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão e alteração, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.

Art. 19. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à equipe de contratações/agente de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 9º, acompanhadas de instrução processual.

Seção II
Relatório de riscos

Art. 20. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, a equipe de contratações, ou agente de contratação responsável, elaborará, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Direção Geral e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 22. No tocante ao ano de 2024, por se tratar do primeiro ano de utilização plena da Lei Federal nº 14.133.2021, o Plano de Contratações Anual poderá ser elaborado concomitantemente à execução orçamentária do respectivo exercício.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3AC211B0

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 020/2024

Regulamenta o disposto no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no inciso IV do art. 19 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para formalização de contratações diretas, instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica e minutas padronizadas para efetivação de contratações diretas, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 2º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses de contratação direta, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I
Fluxos processuais

Art. 3º As contratações diretas deverão se pautar nos princípios arrolados no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial a eficiência, planejamento, transparência e da celeridade, utilizando-se de toda a instrução de documentos arrolada no art. 4º deste Regulamento.

Seção II
Instrução do procedimento

Art. 4º O procedimento de contratação direta será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda - DFD e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada com base em regulamento próprio da Câmara Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para o exercício em questão;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento deverá, preferencialmente, ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Quando não for possível a realização do procedimento na forma do § 3º do caput deste artigo, deverá constar no processo a devida justificativa para não adoção do mesmo.

Seção III
Da tramitação processual

Art. 5º As contratações diretas deverão sempre ser convertidas em procedimento administrativo numerado e sequencial e ser formalmente requisitadas pela autoridade competente, por meio de Documento de Formalização de Demanda – DFD, que conterá, ao mínimo, os seguintes elementos:

I - data da solicitação;
II - identificação e assinatura do requisitante e indicação do departamento de destinação da contratação;
III - descrição sucinta dos descritivos dos itens requisitados, que deverá ser complementada, na fase de elaboração dos demais documentos de planejamento da contratação, caso seja necessário;
IV - quantidade unitária para cada item solicitado;
V - na hipótese de aquisição, caracterização dos bens nos termos de Regulamento específico;
VI - apresentação da justificativa da contratação; e
VII - indicação do agente de contratação e gestor/fiscal do contrato que serão responsáveis, dentro de suas atribuições, pela contratação direta requisitada.

Art. 6º Munido da DFD, o agente de contratação indicado para a fase interna do procedimento, deverá identificar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal caso o mesmo tenha sido elaborado.

§ 1º Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, o agente de contratação remeterá para o requisitante a solicitação para que insira a mesma no PCA antes de continuar qualquer trâmite processual, ocasião que o requisitante deverá proceder a adequação do PCA e remessa posterior ao órgão remetente para continuidade do procedimento.

§ 2º Na hipótese de o PCA não ter sido elaborado, o trâmite prosseguirá para a próxima fase do procedimento.

Art. 7º O agente de contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar pertinente, nos termos de regulamento expedido pela Câmara Municipal, se atentando, a cada caso, às hipóteses que o mesmo seja dispensado ou facultativo.

Art. 8º A elaboração do termo de referência consiste na fase imediatamente posterior, compreendendo as seguintes etapas de execução:

I - confecção da minuta do termo de referência, considerando todos os itens necessários à sua instrução, previstos na Resolução pertinente expedida da Câmara Municipal;
II - pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, conforme parâmetros e metodologias descritos em Regulamento específico da Câmara Municipal; e
III - emissão do parecer contábil que demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto quando se tratar de registro de preços, quando será necessário apenas a indicação da rubrica orçamentária pré-existente.
IV- emissão de parecer jurídico inicial.

Art. 9º. A pesquisa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo, será materializada em certidão que conterá todos os elementos descritos no Regulamento pertinente, expedido pela Câmara Municipal, se constituindo, juntamente com os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, em anexo do Termo de Referência.

Art. 10. O parecer contábil de que trata o inciso III será solicitado formalmente ao departamento de contabilidade, considerando o valor do fornecedor previamente selecionado para ser contratado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Concluídas todas as etapas descritas nos incisos do artigo anterior, o termo de referência será impresso e assinado pelos agentes responsáveis por sua elaboração e eventuais gestores/fiscais, que declararão sua ciência da nomeação contida no DFD, além da autoridade competente, que aprovará o mesmo.

Art. 12. Após a elaboração do termo de referência e de seus eventuais anexos, quando se tratar de dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

§ 1º Encerrado o prazo para envio de propostas e definido o vencedor, o agente de contratação indicará as razões de escolha do fornecedor selecionado para a contratação, juntando, para tanto, os documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

§ 2º Após a elaboração do documento, o agente de contratação remeterá o procedimento para autoridade competente.

Art. 13. A autoridade superior competente, recepcionando a íntegra dos documentos produzidos, emitirá documento efetuando a abertura do procedimento de contratação, indicando objeto, valor estimado e fornecedor selecionado, remetendo o processo para o órgão de assessoramento jurídico emitir parecer sobre o resultado final do procedimento.

Art. 14. O órgão de assessoramento jurídico, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, efetuará o controle de legalidade do procedimento de contratações diretas, emitindo parecer jurídico final.

Art. 15. Após a emissão do parecer jurídico favorável e, estando em condições do procedimento ser ratificado pela autoridade competente, o termo de ratificação deverá ser produzido e assinado pela autoridade competente, devendo ser publicado pelo agente de contratação no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal e PNCP, conforme o caso.

Art. 16. Após a publicação do procedimento, nos termos do inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou instrumento legal que venha a substituí-la, o agente de contratação deverá cadastrar a contratação direta no Mural de Licitações do TCE-PR.

Art. 17. Efetuados todos os procedimentos descritos nos artigos anteriores desta seção, o agente de contratação responsável pelo processo tomará as seguintes providências:

I - cadastramento no sistema integrado de gestão pública de todos os procedimentos necessários para a ratificação digital do procedimento;
II - confecção da solicitação de despesa e nota de autorização de despesa no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal, encaminhando, para tanto, o procedimento ao departamento contábil para elaboração de eventuais empenhos;
III - elaboração do contrato nos termos das minutas padronizadas desta entidade, providenciando seu envio ao fornecedor e sua posterior publicação e cadastramento no sistema integrado de gestão pública da Câmara Municipal;
IV - remessa do processo de contratação direta após todas estas etapas para o gestor/fiscal da contratação, para que este entre em contato com os eventuais fornecedores e dê prosseguimento no envio de empenho e à execução contratual.
V - digitalização e publicidade de todos os atos atinentes a esta seção, nos prazos legais.

§1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão do valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 18. O Sistema de Dispensa Eletrônica, de uso facultativo pela Câmara Municipal de Goioxim, constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Na hipótese de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Caso a Câmara Municipal implante a dispensa em seu formato eletrônico, poderá celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica descrito no caput deste artigo, poderá ser utilizada ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Seção II
Hipóteses de utilização

Art. 19. A Câmara Municipal poderá utilizar a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os prazos descritos nesta Resolução e seus anexos serão contabilizados em dias úteis para todos os fins.

Art. 21. Considerando o porte deste Município, esta Entidade se enquadra na regra contida no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2023, assim como as disposições que por ventura tenham sido reproduzidas nesta Resolução provenientes destes dispositivos legais.

Art. 22. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Secretaria Administrativa e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art.23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE3E8E2A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 021/2024

Regulamenta o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas no âmbito das contratações públicas da Câmara Municipal de Goioxim Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas no âmbito das contratações públicas da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 2º O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista no*caput*não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos nesta Resolução.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação de que trata o*caput*,deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Art. 9º O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;
II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII –subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11. Poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12. As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13. A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar, de forma devidamente justificada, penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15. A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no*caput*não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Goioxim, pelo prazo máximo de três anos.

§ 1º A sanção prevista no*caput*, quando aplicada pelo Poder Executivo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com esta Câmara Municipal.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no*caput*não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

§ 1º No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida Lei.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no*caput*não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 21. Compete à Direção Geral aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 22. Compete à Presidência da Câmara Municipal ou na ausência deste os integrantes da Mesa Diretora na ordem de representação prevista no Regimento Interno, aplicar a sanção prevista no inciso III e IV do art. 4º.

Art. 23. Na ausência do agente descrito no art. 21, compete aos agentes previstos no art. 22, da forma elencada, aplicar as respectivas sanções.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS,
DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 24. Os atos processuais serão realizados na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

§ 1º Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause danos ao interessado ou à administração.

§ 2º Por convenção entre a autoridade competente para aplicar a penalidade ou julgar o recurso e a pessoa notificada ou recorrente, o horário mencionado no*caput*poderá ser modificado.

Art. 25. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 26. As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no departamento responsável pela condução do processo administrativo dias após o envio por e-mail.

Art. 27. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no departamento onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 5º Na hipótese do inciso II do § 2º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 28. Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 29. A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até trinta dias por motivos de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Art. 30. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 31. Todos os prazos previstos nesta Resolução podem ser dilatados até o dobro, mediante pedido do notificado devidamente justificado, com autorização da autoridade competente, quando o prazo se referir a ato que ele deva praticar.

Parágrafo único. O pedido de dilação de prazo deve ser realizado até 01 (um) dia antes do seu vencimento.

CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS

Art. 32. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único. São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 33. Os atos poderão ser praticados por meio eletrônico, salvo quando esta Resolução prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 34. O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único. Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 35. Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 36. A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 37. Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.

§ 1º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.

§ 2º Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.

§ 3º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

§ 4º Cabe ao interessado a intimação de suas testemunhas, sendo de responsabilidade deste o comparecimento das mesmas, que só serão ouvidas em data diversa mediante justificativa apresentada à autoridade competente que deverá deliberar o pedido.

Art. 38. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§ 3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 39. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nesta Resolução pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 40. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I – interrompida pela notificação a que se refere o art. 43 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 41. O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

Parágrafo único. A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
I - a identificação do licitante ou contratado;
II - o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
IV - os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;
V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.

Art. 42. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

Parágrafo único. Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

Art. 43. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.

§ 1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A notificação conterá, no mínimo:
I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;
VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;
VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 3º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 4º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 44. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

§ 1º O notificado deverá confirmar, em até 03 (três) dias, o recebimento da notificação.

§ 2º Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º Quando a notificação se der por publicação no Diário Oficial do Município, o prazo para defesa terá início 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 4º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.

§ 5º No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 6º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 7º Na fase contratual, a notificação será enviada por meio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA

Art. 45. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:
I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por meio eletrônico;
II – o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
III – o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44, quando a notificação for publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:
I – inexistência ou nulidade da notificação;
II – incompetência da autoridade sancionadora;
III – existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;
IV – decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;
V – decadência ou prescrição;
VI – impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;
VII – as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;
VIII – todas as questões e fatos de mérito.

§ 2º Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 46. Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.

§ 1º A Comissão será composta por dois ou mais servidores que possuam, preferencialmente, no mínimo três anos de tempo de serviço na administração pública municipal.

§ 2º Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo do órgão, por portaria, que indicará o presidente.

§ 3º São impedidos de participar da Comissão:
I – servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;
II – servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
III – servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.

Art. 47. Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:
I – avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II – intimar o licitante ou o contratado para:
a) no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) no prazo de quinze dias, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III – indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
IV – praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 48. Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as

penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer de que trata o §2º do art. 20, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.

§ 3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:
I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;
III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 50. O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias após encerrada a fase de instrução processual.

§ 1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.

§ 2º A motivação:
I – exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;
II – indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;
III – poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;
IV – demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§ 3º A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§ 4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no Diário Oficial do Município, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado ao contratado ou licitante sancionado.

§ 5º As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada eletronicamente.

Art. 51. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias que agravam a sanção:
I – a reincidência;
II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º Não se considera reincidência:
I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º São circunstâncias que atenuam a sanção:
I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;
II – a primariedade;
III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
IV – reparar o dano antes do julgamento;
V – confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 52. É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:
I – os nomes e a qualificação das partes;
II – a exposição do fato e do direito;
III – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;
IV – o pedido de nova decisão.

§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 53. A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

§ 1º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.

§ 2º Compete:
I – à Direção Geral julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa;
II – à Presidência da Câmara Municipal ou na ausência deste as representantes da Mesa na ordem de representação prevista no Regimento Interno, julgar o recurso contra decisões que aplicarem a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Art. 54. O prazo para julgamento do recurso é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 55. Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 56. Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§ 1º A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá, após ouvir a assessoria jurídica da entidade, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§ 2º Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 57. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 58. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 59. A multa será executada da seguinte forma:
I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito determinado pelo parecer jurídico que subsidiar a decisão.

Parágrafo único. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do*caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 60. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de cadastros no Tribunal de Contas do Estado respectivo e no Cadastro de Fornecedores da entidade

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 61. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas nesta Resolução, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:
a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do*caput*ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do*caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do*caput*poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima da Câmara Municipal informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO

Art. 62. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à administração;
II – pagamento total da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do*caput*, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 63. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de cadastros no Tribunal de Contas do Estado respectivo.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução ou, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I – o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
II – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
III – a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;
IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
V – o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019; e

VI – demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 65. As disposições desta Resolução só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 66. Aplicam-se as disposições desta Resolução, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados para os quais não haja regramento específico.

Art. 67. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Secretaria Administrativa e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art.68. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:ACC6847A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Definições

Art. 2ºPara fins do disposto nesta Resoulução, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - entidade gerenciadora – Câmara Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto do Poder Legislativo e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;
VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pela Câmara Municipal;
IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades;
X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I; e
XI – Intenção de Registro de Preços – IRP: Procedimento previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita à Administração, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Adoção

Art. 3ºO SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV
Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4ºÉ permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas nocaput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção V
Sistema de registro de preços

Art. 5ºO procedimento para registro de preços poderá ser realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministérioda Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE GERENCIADORA

Seção I
Competências

Art. 6º Compete à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – quando for o caso, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal/estadual/municipal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos departamentos internos da Câmara Municipal;
VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VII- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VIII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;
IX - gerenciar a ata de registro de preços;
X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I docaputdeste artigo,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF e demais cadastros de aplicação de sanções;
XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF demais cadastros de aplicação de sanções; e
XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 30, nos termos do disposto no § 3º do art. 30.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI docaputserão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º A entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII docaput.

§ 3ºNa hipótese de compras nacionais ou centralizadas, a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4ºO exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da entidade gerenciadora.

§ 5ºA entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III docaput.

CAPÍTULO III
DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Seção I
Competências

Art. 7ºCompete à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII docaputdo art. 6º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF e demais cadastros de aplicação de sanções; e
X - prestar as informações solicitadas pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Divulgação

Art. 8º Para fins de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, caso opte pela participação de órgãos ou entidades no procedimento de contratação, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV docaputdo art. 6º e nos incisos I, III e IV docaputdo art. 7º.

§ 1º O prazo previsto nocaputserá contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP noSRP digital (caso seja utilizada a plataforma) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oart. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto nocaputpoderá ser dispensado quando a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 9º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, poderão consultar as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata ocaput.

Seção II
Da licitação

Subseção I
Critério de julgamento

Art. 10. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 11:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Subseção II
Modalidade

Art. 13. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Subseção III
Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II docaputdo art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II docaputdo art. 17:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para fins dodisposto no**caput**, além do disposto neste Regulamento, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L docaputdo art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos, dentre outras hipóteses similares.

Seção IV
Da disponibilidadeorçamentária

Art. 16. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Formalização e cadastro de reserva

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV docaputdo art. 14;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2ºPara fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II docaputantecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3ºA habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II docapute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 17, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços (caso seja utilizado) e demais portais exigidos na legislação.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 18, observado o

disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II docaputdo art. 17 aceitar a contratação nos termos do disposto nocaputdeste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II docaputdo art. 17 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III
Vigência da ata de registro de preços

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 34.

Seção IV
Acréscimos dequantitativos

Art. 22. A Administração poderá efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, desde que providencie a justa motivação do ato administrativo.

Seção V
Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas ou sistema integrado da Administração Pública, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.
Parágrafo único. O disposto nocaput, quando da utilização do Sistema de Gestão de Atas, observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Seção VI
Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII
Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 27.

§ 3ºSe não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1ºPara fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2ºNa hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3ºNa hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2ºO cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Seção II
Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31.

§ 4ºPara fins do disposto nocaput, competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I
Regras gerais

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da LeiFederal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º A entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II
Limites para as adesões

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata ocaputserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 36. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Secretaria Administrativa e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art.37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 18 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:CE14FBA4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

Regulamenta o disposto no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o contido no inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação e de contratação direta;

II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TRs;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de contratações/ agente de contratação: agentes/ agente que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento e execução da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as demais definições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aquelas elencadas no art. 6º.

Seção III
Sistema TR Digital

Art. 3º Os TRs poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta administrativa própria, de preferência informatizada (caso a Câmara Municipal disponha deste recurso tecnológico), atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe esta Resolução.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, devendo ser elaborado pela equipe de contratações no prazo definido

no calendário de contratação, mediante envio do documento de formalização de demanda pela Direção Geral.

Parágrafo único. O TR será utilizado pela Câmara Municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (caso existam), além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação/agente de contratação.

Parágrafo único. Se tratando das contratações diretas de que tratam os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de referência poderá ser elaborado pelo agente de contratação eventualmente nomeado pela autoridade máxima da Câmara Municipal, respeitada a necessária segregação de funções de etapas posteriores do processo, tanto quanto possível considerando a estrutura administrativa do órgão.

Seção II
Conteúdo

Art. 7º Deverão ser inseridos no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (caso exista), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; e

e) classificação do objeto como bem comum ou de luxo.

II - fundamentação da contratação e sua respectiva justificativa/motivação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme o caso;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios e formas de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativa do valor da contratação, nos termos de norma interna expedida pela Câmara Municipal, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, o TR deverá conter:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, que consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (caso exista), de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Caso seja utilizado, o Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e poderão ser utilizados pela Câmara Municipal.

§ 3º A estimativa do valor da contratação e a comprovação de adequação orçamentária de que tratam os incisos IX e X do caput respectivamente, poderão compor o termo de referência na forma de anexos.

Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de referência

Art. 9º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. A Câmara Municipal, seus dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º A Câmara Municipal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização da elaboração do TR em plataforma digital.

Art. 13. A Presidência da Câmara Municipal, auxiliada pela Secretaria Administrativa e órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art.37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Goioxim Estado do Paraná 17 de junho de 2024

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D865DD06

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PORTARIA N°003/2024

Designa servidores municipais para atuarem como Fiscais e Gestores de contratações públicas, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, no âmbito do legislativo municipal de Goioxim, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com a Resolução 013/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, servidores municipais para atuarem como fiscais e gestores de contratações celebradas no âmbito do Legislativo Municipal de Goioxim, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte composição:

O servidor Gilberto Cecchin Júnior para atuar como gestor do contrato;
O servidor Delcio Júnior Kramer de Lima para atuar como fiscal do contrato.

Art. 2º Os servidores serão formalmente designados para desenvolver suas atribuições no ato de designação próprio, parte integrante do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso.

Art. 3º Os servidores nomeados como fiscais de contratações públicas poderão desempenhar a fiscalização técnica, setorial ou administrativa elencadas na Resolução nº 013/2024 nos termos do ato de designação próprio mencionado no art. anterior, considerando as atribuições nele especificadas.

Art. 4º Os agentes descritos no art. 1º poderão ser substituídos, a critério da autoridade competente, assim como poderão ser nomeados servidores adicionais para complementar a listagem de opções de fiscais e gestores disponíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, 18 de junho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:58A30B57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 08/2024

REPUBLICAÇÃO
DECRETO CONTABIL N.º 08/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO**	
04.122.0004.2013	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	
00480 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.100,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	
02690 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação de dotações conforme demonstrado abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002	**CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES PUBLICAS**	
04.123.0004.2014	**CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00500 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.100,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0011.2068	**MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02680 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 11 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:27B1B935

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 0147 DE 18 JUNHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO LUIZ GOMES PEPES

PORTARIA Nº 0147 DE 18 JUNHO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor JOÃO LUIZ GOMES PEPES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 01/07/2024, ao servidor JOÃO LUIZ GOMES PEPES , ocupante do cargo de MOTORISTA .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:4FBEF5FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 148 DE 18 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA, ALLISON ROGE VENZO

PORTARIA Nº 148 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia, ALLISON ROGE VENZO, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ALLISON ROGE VENZO, RG nº 1124850 e CPF nº 871.596.782-49 para exercer o cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, a partir da data de 19 de junho de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:23456188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão para a coleta seletiva através do repasse n. 4108809/2023, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de representante da ITAIPU BINACIONAL, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de meio ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:756AC007

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico através do repasse n° 4108809/2023, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de representante da ITAIPU BINACIONAL, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de Junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E50E021

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de espaço fechado com piscina aquecida para o desenvolvimento do projeto municipal de natação, realizada por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8DB0097C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 05.453.447/0001-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
Pregão Eletrônico nº 078/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2024 e término em 17 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista **"ALEX RODRIGUES"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **26/06/2024**, no evento denominado **" Encontro de Motorhome"**, a partir das **19h30**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **18 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L D COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ nº 52.306.879/0001-06.**

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaí-ra/PR.

Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **17 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48.**

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **17 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 05.453.447/0001-30.**

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **17 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0008-68.**

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **17 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 078/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 078/2024,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de Equipamentos de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção, Caminhão de Coleta de Lixo e Veículos Urbanos de Carga para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.306.879/0001-06**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.522.178/0002-48**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 586.740,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais);**

ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.453.447/0001-30**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo **R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais);**

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.093.776/0008-68**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:018E1484

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 116/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	384	Talita Helena Santos Da Silva	Agente Administrativo	Toledo
18º	770	Luan Augusto Lopes Da Cunha	Agente Administrativo	Toledo
19º	76	Maria Luiza Simão	Agente Administrativo	Toledo
7º	1096	Valdecir Cipriano De Paula	Assistente Social	Cascavel
8º	307	Angela Marta Sychocki	Assistente Social	Cascavel
54º	205	Jamile Mariana Da Fonseca Pereira	Enfermeiro	Cascavel
55º	880	Franciely De Moura	Enfermeiro	Cascavel
56º	161	Fabiana Nunez	Enfermeiro	Cascavel
57º	346	Joslei Edner Palinski	Enfermeiro	Cascavel
58º	41	Moisés Francisco Do Carmo	Enfermeiro	Cascavel
59º	237	Kerli De Meira Golfetto	Enfermeiro	Cascavel
61º	865	Leomar Da Rosa Frigo	Enfermeiro	Cascavel
62º	150	Bruna Bonavigo De Carvalho	Enfermeiro	Cascavel
63º	483	Bruna Silva Gava Sniker	Enfermeiro	Cascavel
64º	110	Edna Vera Rodrigues Brazao	Enfermeiro	Cascavel
38º	1028	Breno Valois Pereira De Brito	Médico (24h)	Cascavel
39º	0831	Gustavo Yugo Katayama	Médico (24h)	Cascavel
40º	0304	Fabio Francisco Ferro	Médico (24h)	Cascavel
8º	0485	Josiane Reco Saturno Hort	Motorista Socorrista (condutor de ambulância)	Corbélia
2º	0302	Tatiana Schweig De Paula	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques
5º	0176	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnico em Enfermagem	Corbélia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:22515724

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 118/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
42º	1404	LUANA PANTANO BERGAMIN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	441	NATIELE TAISY DA SILVA	Psicóloga	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1ADE9D53

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 119/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	619	MAYÃ TREVISAN	Rádio Operador	Cascavel
4º	552	GABRIELA CAVALLI MENDES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FBC6F5D1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 120/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	94	ALAN DIEGO DOS SANTOS*	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
6º	19	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste

7º	46	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
8º	124	JONATAS RAFAEL ESSER	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste

**Candidato portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B6343A7C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 121/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
61º	259687	Selma da Silva	Motorista Socorrista	Cascavel
04º	266416	Maurício Benitez Herold	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10

da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:57E5C889

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 122/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	210/2024	Leonardo Cesar Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	Toledo
09º	180/2024	Claudiana Araujo dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo
10º	142/2024	Tifani Scarlet Maccari Costa	Técnico em Enfermagem	Toledo
11º	110/2024	Shirley Liriane dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:576F8C76

PROJUR
PORTARIA Nº 286/2024 DATA: 18.06.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 1458/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Carla Daniele Jasper	29617-02	40	43	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8BAE2D38

PROJUR
DECRETO Nº 237/2024 DATA: 18.06.2024 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR, POR DESISTÊNCIA EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ITEM 3.3 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABER

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 09/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e o memorando sob o nº **1.646/2023,**

DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência em razão de descumprimento do item 3.3 do Edital de Convocação nº 09/2024, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo edital nº 001/2023, e convocada pelo Edital de Convocação nº 09/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2024 - Edição 3041 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.041 de 08.06.2024 – página B5 – caderno de publicações legais.

Para a função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Lanna Duarte Camargo	102º	722

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2D3D9A5B

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 –

DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 0018/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ELAINE CRISTINA GONÇALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 19/06/2024

Contrato nº 0019/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 19/06/2024

Contrato nº 0020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JENIFER VIEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 19/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DEFB6F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1788/2024

LEI Nº 1788/2024

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente:
LEI :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraci, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo Previdenciário Municipal, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser

garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Poder Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2024, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 12 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2023, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15 – Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 17 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – Para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

II – Para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 22 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2024 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 26 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da lei 14.133/2021 e o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 29 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 30 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 31 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite de 10% do previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 32 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 33 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 35 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A2DD8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 0**2 de julho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E52D49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para comparecer à reunião de unidades de regulação dos Municípios – CISMEPAR, no dia 19 de junho, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 16, 23 e 30 de junho, com saída 13:00h e retorno às 21:00h em ambos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ana Maria Biacio, Fernanda G.M. Zampar e Marcos Vinicius Toloi para comparecer à reunião com equipe do INSS, no dia 19 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 14:30h, na cidade de Rolândia – PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2727FBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL VIA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º -Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 007/2024 com os seguintes membros:

I- Designa FELIPE ROSA FERREIRA- CPF Nº 077.091.739-93 (Presidente);
II- Retira SORAIA PATRUNI – CPF Nº 844.594.849-00.

OSÉIAS PEREIRA DA SILVA- CPF Nº 587.848.539-72 (1º Membro);

RONALDO COSTA RAMOS – CPF Nº 755.920.539-91 (2º Membro);
~~SORAIA PATRUNI – CPF Nº 844.594.849-00(Presidente);~~
Artigo 2º -Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 18 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:5508B218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
478	3337170000000000000 - Obras e instalações	4941	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação através da **Portaria GM/MS n° 3522 de 12 de Abril de 2024,** a qual autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referente Incremento Temporário, para custeio na Atenção Primária em Saúde no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Conforme **Resolução 07/2024** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa, o valor será utilizado para Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 18 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:D0424C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 121/2022 - PMHS

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **TERMO ADITIVO JUNTO A EMPRESA, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2022**. Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 28 de junho de 2024 findando no dia 27 de agosto de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 17 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6D60A5EF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 16-L/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024, 03 de janeiro 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA PSS 20 HORAS:

Classificação	Candidato (a)
4º	MARCIA DE SAOUZA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Munici

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DDBBDAF1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 148/2024 de 18 MAIO de 2024

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para os professores, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora abaixo relacionada com base na Lei Municipal 247/2008.

- TAIS GUESSER 20%

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:86D859B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 012/2024

LEI Nº 012/2024
(**Autoria**: Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA: Institui no Município de Iguaraçu o Dia Municipal da Conscientização da Fibromialgia e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Iguaraçu o dia municipal da conscientização sobre a fibromialgia, o qual terá como data de conscientização o dia 12 de maio.
Parágrafo único: A data instituída constará do calendário oficial de eventos do município de Iguaraçu.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Fibromialgia:
I - atendimento multidisciplinar;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a disseminação de informações relativa à fibromialgia e suas implicações;
IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares;
V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Brasil.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente aquelas sem fins lucrativos

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial e prioritário as pessoas com fibromialgia.
Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e instituições de qualquer natureza deverão incluir as

pessoas com fibromialgia nas filas prioritárias já destinadas aos deficientes.

Art. 5º. Será permitido as pessoas com fibromialgia estacionar em vagas prioritárias já destinadas aos deficientes.
Parágrafo Único: A identificação dos fibromialgicos se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas prioritárias e o cartão para estacionamento, todos expedido pelo Executivo Municipal, ou por Secretaria designada, após comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3EAEF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 001/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 51.769,45 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos):MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
(01066957000101) com os lotes: 2, 3, 5, 24, 25, 26, 30, 44, 59 no valor total de R$ 3.559,05 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
SANEATIVECOMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(07547454000126) com os lotes: 4, 6, 7, 11, 17, 21, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 57, 58 no valor total de R$ 5.067,05(cinco mil e sessenta e sete reais e cinco centavos).
OSMAIR RODRIGUES LTDA
(03517560000106) com os lotes: 14, 19, 22, 23, 32, 37, 38, 40, 46, 47, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64,65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 no valor total de R$ 30.415,20 (trinta mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
(32656339000137) com os lotes: 1, 8, 13, 15, 27, 63, 73, 74, 92 no valor total de R$ 10.352,75 (dez mil e trezentos e cinquenta edois reais e setenta e cinco centavos).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
(28453476000105) com os lotes: 39, 48 no valor total de R$ 945,75 (novecentos e quarenta e cincoreais e setenta e cinco centavos).
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
(28362472000103) com os lotes: 20, 35, 55, 93 no valor total de R$ 354,65 (trezentos e cinquenta equatro reais e sessenta e cinco centavos).
CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA
(39874204000197) com os lotes: 12, 16, 28, 29, 31 no valor total de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

IRATI (PR), terça-feira, 18 de junho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:53CC0DA7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 001/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 51.769,45 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos): MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
(01066957000101) com os lotes: 2, 3, 5, 24, 25, 26, 30, 44, 59 no valor total de R$ 3.559,05 (três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
SANEATIVECOMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(07547454000126) com os lotes: 4, 6, 7, 11, 17, 21, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 57, 58 no valor total de R$ 5.067,05(cinco mil e sessenta e sete reais e cinco centavos).
OSMAIR RODRIGUES LTDA
(03517560000106) com os lotes: 14, 19, 22, 23, 32, 37, 38, 40, 46, 47, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64,65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 no valor total de R$ 30.415,20 (trinta mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
(32656339000137) com os lotes: 1, 8, 13, 15, 27, 63, 73, 74, 92 no valor total de R$ 10.352,75 (dez mil e trezentos e cinquenta edois reais e setenta e cinco centavos).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
(28453476000105) com os lotes: 39, 48 no valor total de R$ 945,75 (novecentos e quarenta e cincoreais e setenta e cinco centavos).
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
(28362472000103) com os lotes: 20, 35, 55, 93 no valor total de R$ 354,65 (trezentos e cinquenta equatro reais e sessenta e cinco centavos).
CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA
(39874204000197) com os lotes: 12, 16, 28, 29, 31 no valor total de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, esuas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

IRATI (PR), terça-feira, 18 de junho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D4F4CCAC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
EDITAL Nº 035/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 02/07/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE**

LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CPP ITAIPU 2023 – IR 4110201/2023. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Junho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B7F93782

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ nº 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 4.992.466,07 (Quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Prazo de Execução: 14/06/2024 a 08/06/2025. Prazo de Vigência: 14/06/2024 a 03/06/2026. Assinatura: 14/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0508F4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA O SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL – no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 350/2012 de 12 de junho de 2012, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO,** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 129/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, em virtude dos fatos descritos nos autos n. 0000118-27.2024.8.16.0094, de ação penal, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2024, instaurado pela Portaria nº. 705/2024, de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3013, de 30 de abril de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Secretária

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Membro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D365FB0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.695,36 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.602,20
3027 FONTE: 3001 Recursos do Tesouro Ex.Anterior(es)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 93,16
3028 FONTE: 001 Recursos do Tesouro
SOMA.....R$ 2.695,36
TOTAL.....R$ 2.695,36
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3001 Recursos do Tesouro.....R$ 2.602,20
SOMA.....R$ 2.602,20
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 001 Recursos do Tesouro.....R$ 93,16
SOMA.....R$ 93,16
TOTAL.....R$ 2.695,36
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4EFB247

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 080/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (MINICARREGADEIRA), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 944959/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054377/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Vigência: 18/06/2024 Á 18/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2024 e Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Iporã-Pr. 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:631E488E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e materiais esportivos, uma vez que os produtos serão destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
BRUMO ESPORTES LTDA	R$9.341,13
D.E.A CALCADOS LTDA	R$7.720,00
EVANDRO CARLOS ZANOLLA EIRELI	R$1.139,30
FAROL IND E COM LTDA	R$14.907,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$19.779,52
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	R$4.071,00
MOVE FIT CIANORTE LTDA	R$424,50
NACIONAL BORRACHAS LTDA	R$6.097,00
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME	R$1.562,09
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	R$13.747,50
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$16.577,45
VICCARI ESPORTES LTDA	R$12.726,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	R$949,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE3802D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 15/2024

PORTARIA nº 15/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor:
MICHELL ADALBERTO SZCZPANIK, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado junto a Administração da Câmara Municipal, no período de 01 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024, correspondente ao período de aquisição de 01 de agosto de 2022 à 31 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Afixe em edital, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAD DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:DC683E9C

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 16/2024

PORTARIA nº 16/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado,
R E S O L V E
Conceder, à servidora pública municipal SUELI TEREZINHA SIDOSKI, ocupante do cargo de Zeladora, regime estatutário, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de 60 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:1D513A2C

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 17/2024

PORTARIA nº 17/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 13/06/2024 - Data Fim: 14/06/2024
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 10/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, Sob o Enfoque do SIM-AM e Retenções Previdenciárias e Tributárias, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:F8F2F419

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Dispõe sobre a inclusão do programa de medidas socioeducativas no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 5.413/2018 alterada pela Lei 5.020/2023 .

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socieducativo;

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos e, de acordo com reunião realizada em 09/05/24 de maio, ata de n° 520/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Irati - PR

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:BD826A52

PROCURADORIA
DECRETO Nº 323/2024

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054 Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112 E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Data de Admissão	Padrão	Ref.
FRANCISCO AUGUSTO WOLSK I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013	C	2
LUCIA HELENA GROLLMANN PASTRO	CIRURGIÃO DENTISTA 10H	01/07/2016	B	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CAC05BA7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão de Loteamentos do Município de Irati, composta pelos seguintes membros:
Jéssica Elaine Custódio – Presidente – Secretária de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo – Matrícula nº 5065372;
João Vitor Ortis da Fonseca – Vice-Presidente – Diretor de Departamento – Matrícula nº 5065630;
Simone Orreda – Membro – Arquiteta e Urbanista – Matrícula nº 4050270;
Juarez Miguel da Silva – Membro – Secretário da Fazenda – Matrícula nº 5065328;
Andréia Leonora Teixeira Likes – Membro – Assistente Administrativo – Matrícula nº 2626330;
Sandra Elisa Otto de Lara – Membro – Técnica em Tributação – Matrícula nº 2977040;
Carla Queiroz – Membro – Procuradora Geral – Matrícula nº 5065325;
Evelyn Shely Solareviski Soares – Membro - Engenheira Civil – Matrícula 5066487.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 316/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:795B936A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JAQUELINE DE SOUZA MACHADO – Professora EDUC. INF. MAG.,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias,** retroativamente a **17/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D01FC3F9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS – Enfermeira,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias,** retroativamente a **28/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BE652E5C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Irati-PR

OBJETO: Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e profissionais de educação para atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiência (Educação Especial).
GESTORA DA PARCERIA: Jandira Terezinha Girardi Konopika
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos, Michele Angela Adamski de Paula, Rosane Andrechovicz.
VALOR TOTAL: Até R$ 357.192,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: Encerra-se no dia 18/06/2025

DATA E ASSINATURAS: Irati, 19 de junho de 2024, Eva Dirce Portela pela Apae, Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F85300BF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 036/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Correia nº 781 Centro, para uso do Conselho Tutelar. Contratado: Antonio Jaciel Laskoski. CPF: ***.***.589-00. Valor global contratado: R$ 30.517,20 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.543,10 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A1FE3CA7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 054/2023. Dispensa nº 027/2023-PMI. Contratado: Marcos José Jesus Corretor. CNPJ: 21.837.972/0001-05. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, nº 242, Centro, a pedido da Secretaria Municipal de Habitação. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 07/06/2024 a 07/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), considerando o valor mensal de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F1F6DB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 024/2024, de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:3FB9D49A

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 77/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio	17/06/2024	Transporte de Alunos da Rede Municipal	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Assis	10, 12, 13, 14/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	18/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho Arapongas	06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 480,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:482DC330

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

OBJETO:FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA:SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, com sede **RUA**: BERNARDO SARMENTO, nº 103, **BAIRRO:** JD ITALIA, Andirá – PR, neste ato representado pela Sra. **RAPHAELA TUANNY DE DEUS**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.129.717-59.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: **R$ 19.363,45**(Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2024).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

OS preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 estão disponibilizados no link:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes

Itambaracá, 18 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9D2DE293

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – PR, 18 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 24/06/2024, às 23h:59Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, DO ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO,** por item, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: **licitacao@samaeitambaraca.com.br**, **até as 23h:59 min do dia 24 de junho de 2024,** ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, Itambaracá-PR, **até às 17:00h do dia 24 de junho de 2024**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; modelo de declaração conjunta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: **(43) 3543-1475.**

Itambaracá, 18 de junho de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5A1FA970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Eu, **LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.623.038-2/PR e CPF 070.540.659-80, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Creche, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 18 de junho de 2024.

LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA

Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:243ADED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C85C8E97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024 – ID/TCE: Nº 42735

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: Antonia Aparecida dos Santos
CPF N.º 618.891.809-04

OBJETO: Prestação de serviços complementares na especialidade de técnico em enfermagem.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.220,52 (treze mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/06/2024 a 19/10/2024.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BDD62990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Data: 18.06.2024

Súmula: "*Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D' Oeste e dá outras providências*".

Faço saber que o **Douto Plenário** aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo Municipal,** com fundamento no artigo 18, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D' Oeste.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

"Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída preferencialmente por 1 (uma) Procuradora da Mulher e por 1 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O exercício das funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, não produzirá nenhum acréscimo no subsídio da Vereança.

§ 2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em suas ausências e impedimentos, atuando em regime de colaboração para cumprimento das atribuições da Procuradoria da Mulher.

§ 3º Caso não haja número suficiente de vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, as funções da Procuradoria da Mulher serão exercidas por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º O mandado para o exercício das funções da Procuradoria da Mulher coincidirá com a periodicidade da eleição da Mesa Diretora." (NR)

Art. 3° Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

1 - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

lI - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

lII - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal

Art. 5° A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Itapejara D´Oeste, 18 de junho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:9F5A64BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3861/2024

Extrato Contrato N° 3861/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos a serem servidos nas oficinas do Tempo Integral, Alimentação Escolar, Semana Pedagógica e em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2024.
Valor do Contrato: R$ 164.550,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Junho de 2024 até 18 (dezoito) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7036E5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO N.º 100/2024
DATA: 18.06.2024

SÚMULA: Nomear membros da Comissão Organizadora da 7 ª Conferência das Cidades de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades;
Presidente: Leandro Henrique Mass santos
Vice presidente: Leonardo Lucini Malacarne
Secretário: Roberto C. B. Bublitz Junior
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22222233

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2160/2024

PORTARIA Nº 2160/2024
DATA: 18.06.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 64 da Lei Municipal 2156/2024:
Resolve:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 11/06/2024 a Senhora Sandra Joenk, portadora do CPF nº018.131.179-85 e RG nº 5.415.587-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal do Campo Valentim Biazussi.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.06.2024, revogadas as deposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9EE1947A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024
Data: 18.06.2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão a resolução Nº 212/2024 SEDEF.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Conforme deliberação em plenária Extraordinária no dia 18 de junho de 2024 e sob Ata nº 04/2024.
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a adesão a resolução nº 212/2024 do SEDEF que dispõe sobre credenciamento a adesão sobre Incentivo Financeiro para construção de creches voltados a Primeira Infância.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de junho de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI,
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44EDA844

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 10.729,01 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos do Termo de Julgamento n.º 90007/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R$ 3.647.863,40 (Três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:85B4C3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 036/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a Aprovação e a Criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 760/2022.

Considerando reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de junho de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 007/2024;

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas.

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativo e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo Único: A Comissão de Medidas socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
III - Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Esportes
V – Departamento de Cultura
VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
VII- Conselho Tutelar

Parágrafo Único - Cada representante contará com um suplente.

Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cidadão oficiar aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

- Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto
visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;
- Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;
- Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;
- Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;
- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;
- Outras atribuições que se adéquem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º. A Comissão reunir-se- á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º. A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 07 de junho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:AEFCA607

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 037/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de junho de 2024, realizada na sede dos conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de junho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do Cmdca - Itaperuçu /PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:EB640810

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 038/2024 - CMDCA, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-(SIMASE) DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de junho de 2024, nas dependências da sede dos conselhos municipais de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 007/2024.
CONSIDERANDO a Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

DELIBERA:
Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor a **Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-(SIMASE) de** Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARIA EDUARDA MIRANDA – Titular;
NERIANE BALMANTDE CRISTO LEITE OLIVEIRA – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular
MARCELLE FABIANE BONTORIM – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo:
ROSANE STRESSER – Titular;
ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ– Suplente;

Secretaria Municipal de Esportes:
ELEONAI CORDEIRO DA SILVA – Titular
GENACIR PINTO ALVES – Suplente

Departamento de Cultura:
SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO – Titular
ARIEL DE CHRISTO PAULO – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
IDIMAR MACHADO NASCIMENTO – Titular
MARIA KAROLINE LAPOLA - Suplente

Conselho Tutelar:
LAYANNE CRISTINA DE SOUZA – Titular
IVETE BATISTA DE LARA – Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 14 de junho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:498D5A74

GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Portaria Nº 529/2024 de 11 de Junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **SOLANGE LOUREIRO** portadora do RG **Nº *******860/PR,** CPF **Nº ********900** matrícula **61101,** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3FB10DCB

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 546/2024 de 04 de Junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 20%, para a servidora **AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ** portadora do RG **Nº *******289/PR,** CPF **Nº ********974** matrícula **62581,** ocupante do cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO** devido à apresentação do certificado de Mestrado, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E57895D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **ROSILVA APARECIDA DE BONFIM** portadora do RG **Nº ******** 351/PR,** CPF **Nº ******** 949** matrícula **56861** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:73393454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **TAYLA CAMILA KLUSCKA** portadora do RG **Nº ******** 011/PR,** CPF **Nº ******** 926** matrícula **56641** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:798A624B

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria Nº 568/2024 de 06 de Junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **TEREZINHA APARECIDA CAMARGO** portadora do RG **Nº ******** 330/PR,** CPF **Nº ******** 972** matrícula **57451** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **COZINHEIRA PSS HOSPITAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EA1B8728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **JHULIA GUEDES RUFINO** portadora do RG **Nº ******** 011/PR,** CPF **Nº ******** 990** matrícula **56831** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITAL PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:95EC7BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MARCIA STOCCHERO COSTA** portadora do RG **Nº ******** 214/PR,** CPF **Nº ******** 907** matrícula **56841** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6275934B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do RG **Nº ******** 771/PR,** CPF **Nº ******** 953** matrícula **57551** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 07/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EE9AF200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI** portadora do RG **Nº ******** 655/PR,** CPF **Nº ******** 967** matrícula **55911** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 07/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F5A2397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **NATHALIA COSTA DOMINGUES** portadora do RG **Nº ******** 218/PR,** CPF **Nº ******** 924** matrícula **57211** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **ENFERMEIRO PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 07/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:44BE04AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ROSILVA APARECIDA DE BONFIM,** portadora do RG **Nº *******351/PR,** CPF **Nº ********949** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** sob o número de matrícula **63341**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A5F5F0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, o servidor **ELIEL CORDEIRO** portador do RG **Nº *******949/PR,** CPF **Nº ********906** matrícula **55881** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2022, para o cargo de **TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0A8EC599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **DAIANE DE FRANCA GOMES SILVA** portadora do RG **Nº ******** 344/PR,** CPF **Nº ******** 947** matrícula **53451** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA (ÁREA RURAL).**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CE03CAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **CAMILA CRISTINE STRESSER** portadora do RG **Nº ******** 299/PR,** CPF **Nº**

********** 946** matrícula **57261** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 07/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F5E3E937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIEL CORDEIRO** portador do RG **Nº ******* 949 /PR,** CPF **Nº ******** 906** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO,** sob o número de matrícula **63351**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C91F2ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **TAYLA CAMILA KLUSCKA,** portadora do RG **Nº *******011/PR,** CPF **Nº ********926** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS,** sob o número de matrícula **63371**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B0EC502E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JHULIA GUEDES RUFINO,** portadora do RG **Nº *******011/PR,** CPF **Nº ********990** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL,** sob o número de matrícula **63371**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0C86332B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **EVERTON DOS SANTOS LIMA,** portador do RG **Nº *******350/PR,** CPF **Nº ********955** matrícula **56951,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 06/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2E065D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para o servidor **FABIO LUIZ MOTTA** portador do RG **Nº *******962/PR,** CPF **Nº ********153** matrícula **62831,** ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C8BBEA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2024 DE 12 JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EVERTON DOS SANTOS LIMA** portador do RG **Nº *******350/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Transporte,** sob o número de matricula 63401, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria de Municipal de Transporte em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 10/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0A56FD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **ILZA MARA SPAER DE JESUS** portadora do RG **Nº ******** 115/PR,** CPF **Nº ******** 918** matrícula **53461** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA (ÁREA RURAL).**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3D1431EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS** portadora do RG **Nº ******** 389/PR,** CPF **Nº ******** 950** matrícula **56491** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A18CCE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **AUSENI CLENIZE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******418/PR,** CPF **Nº ********951** matrícula **Nº 62901,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023, para o cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AF170DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARCIA STOCCHERO COSTA,** portadora do RG **Nº *******214/PR,** CPF **Nº ********907** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE UNIDADES OPERACIONAIS,** sob o número de matrícula **63391**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:75F52350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SANDRA DO ROCIO FREITAS,** portadora do RG **Nº *******061/PR,** CPF **Nº ********944** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** sob o número de matrícula **63391**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A320E7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 624/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **N° ******* 102,** CPF **N° ********920** matrícula **2941,** ocupante de Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Julho de 2024 a 24 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:44FA1EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 625/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº ******* 852/PR,** CPF **Nº ******** 904** matrícula **39441,** ocupante de Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Julho de 2024 a 24 de Julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8815B0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 626/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n°035/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

RESOLVE
Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 10 horas semanais, a servidora **STEFANIE SALAMON SCHIMMEL** RG **N° *******110/PR,** CPF **N° ********908** sob o número de matrícula **62001**, ocupante do cargo Efetivo de **ARQUITETO E URBANISTA**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D180A542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOCELINE TABORDA DE FARIA** portadora do RG **Nº *******974/PR,** CPF **N° ********906** para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob o número de matrícula **63411**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6933F915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LUCIANE FIORESE LAZAROTI** portadora do RG **Nº *******849/PR,** CPF **N° ********907** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **63421**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1BADEB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CARINE DOS SANTOS COSTA,** portadora do RG **Nº *******950/PR,** CPF **Nº ********969** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,** sob o número de matrícula **63431**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7590E07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JORGE ELISIO DE LARA** portador do RG **Nº ******* 360 /PR,** CPF **Nº ******** 953** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** sob o número de matrícula **63441**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:32F14022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 718/PR,** CPF **Nº ******** 909** matrícula **Nº 51611,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E0721FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de ROSEMARA RIBEIRO"** no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **ROSEMARA RIBEIRO,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis Complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FCBD2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 08/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/07/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais Esportivos, para uso nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, participantes do Programa de Esportes para Crianças e Adolescentes (PRODHAE), executado pela Entidade não Governamental Centro de Treinamento Monte Horebe**
VALOR MÁXIMO: R$ 10.980,35 (dez mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 18 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4CA0367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP E AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/07/2024 às 09h00min.
OBJETO **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR MÁXIMO: R$ 453.946,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 18de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B59F5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº039/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 916.776,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E2C7097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 079/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: R$ 89.751,86 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavo).
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6F3DCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 78/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 078/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA - BORRACHARIA.
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: R$ 103.840,00 (cento e tres mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:401CB790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 070/2024

DECRETO N° 070/2024
De 18 de junho de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 160) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECOMONICO
04001:2678200052.114 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 225) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 56.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 239) R$ 56.000,00
TOTAL ..... R$ 56.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 56.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B888D39C

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado á Servidora Rosimeire dos Santos, matrícula nº 157, CPF nº 036.43*.***-14, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, Licença Prêmio período aquisitivo de 2015/2020 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C28565F1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 068/2024

DECRETO Nº 068/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Renato Lima da Silva, matrícula nº 281, CPF nº 057.35*.***-77, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na função de Controle Interno, lotado no Paço Municipal, licença prêmio período aquisitivo de 2015/2020 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:16852163

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido á Servidora Adriana da Silva Rocha, matrícula nº 465, CPF nº 065.64*.***-95, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 2013/2018 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0C162E7B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Rosimeire dos Santos, matrícula nº 157, CPF nº 036.43*.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/06/2024 a 01/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CB8339D5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.591/2024
De 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de uma creche na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada "Creche Prefeito Pedro Castanhari" a creche a ser construída no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Londrina sob a matrícula nº 24.259, lote que se encontra na Avenida Brasil, próximo ao Estádio Municipal desta cidade de Itaúna do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 18 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CC2C6369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE18.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) **e, ADJUDICAR aos proponentes:** CS CODATO – CNPJ: 08.010.834/0001-90, Praça da Bandeira, 70, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, e-mail: cscodato@gmail.com, (44) 99158-2500; FRAGA LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 30.782.698/0001-05, Av. Londrina, 588, CEP:87.970-000, Nova Londrina-PR, e-mail: thalita_fraga@hotmail.com; LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ: 33.974.587/0001-99, Rua Manual Ribas, 858, centro, Paranavaí-PR, e-mail: contato@lapisdecorpapelaria.com.br; MOURA LEAL LTDA – CNPJ: 00.273.974/0001-49, Rua Adib aburad, 769, Jd Paraíso, Paranavaí-PR, e-mail: licitação_mouraeleal@hotmail.com; estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AAA91CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 102-105.2024 - P.E - 018.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0102.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 018/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CS CODATO – CNPJ: 08.010.834/0001-90, Praça da Bandeira, 70, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, e-mail: cscodato@gmail.com, (44) 99158-2500; representada por Celma Santana Codato, CPF: 830.721.529-34 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/06/2024. FIM: 17/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0103.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 018/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa FRAGA LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 30.782.698/0001-05, Av. Londrina, 588, CEP:87.970-000, Nova Londrina-PR, e-mail: thalita_fraga@hotmail.com; representada por Thalita Cortez Fraga Lopes, CPF: 051.044.369-93 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/06/2024. FIM: 17/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0104.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 018/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ: 33.974.587/0001-99, Rua Manual Ribas, 858, centro, Paranavaí-PR, e-mail: contato@lapisdecorpapelaria.com.br; representada por Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, CPF: 049.103.519-57 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/06/2024. FIM: 17/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0105.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 018/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MOURA LEAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.273.974/0001-49, E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 905.09333-90, COM SEDE NA RUA ADIB ABURAD Nº 769, JD. PARAISO, PARANAVAÍ – PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, CPF SOB Nº 323.506.009-04 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 18/06/2024. FIM: 17/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:651513D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos já licitados e que restaram itens desertos e fracassados, bem como novos medicamentos para padronização conforme solicitação de equipe médica hospitalar para suprir a demanda do Hospital Municipal.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adenosina	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
Clonidina	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
Dimenidrato	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
Levofloxacino	650	R$ 15,70	R$ 10.205,00
Cloridrato de Ondasetrona	200	R$ 4,99	R$ 998,00
Clonazepam	50,00	R$ 7,77	R$ 399,50
Salbutamol	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 22.337,50
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:29B719E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante 10m³ Marca: Volkswagen/Facchini, Modelo: VW Constellation 31.320 para a Secretaria Municipal de Agricultura conforme convênio celebrado com a SEAB.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 683.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024

_____
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D36F1ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Alimentos perecíveis e não perecíveis para realizações de almoços e lanches para todos os atletas que participarão dos jogos escolas de Ivaí.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903000000 1430
Valor estimado: R$ 45.485,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 19/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 08/07/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 08/07/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:586CB636

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Materiais esportivos para todas as escolas municipais para atender as necessidades das aulas de educação físicas.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1040
Valor estimado: R$ 17.436,65
Data de início de acolhimento de Propostas: 19/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 09/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 09/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C28A43A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 121/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 037/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 121/2024
Dispensa de Licitação n°: 037/2024
OBJETO: Contratação de empresa que forneça pedras de mármores para serem instalados nas Escolas Municipais Leopoldo Guimarães, Escola Municipal Bitumirim e Escola Municipal Cristo Rei.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 19.530,00**
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 17/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:11E8AC0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 038/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2024
Dispensa de Licitação n°: 038/2024
OBJETO: Aquisição de 60 pacotes de rações de 25kg para cães da ONG "Amigo Fiel" do Município de Ivai, conforme convênio celebrado.
CONTRATADA: 40.364.855 MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 99,98
Valor Global: **R$ 5.998,80**
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 17/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E03635E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do município.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000 0 0580
Valor estimado: R$ 136.272,80
Data de início de acolhimento de Propostas: 19/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 10/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 10/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F63D4643

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CONTRATADO: **ANA CLAUDIA DE CARVALHO DOS SANTOS**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 5.726,55**
DATA DA RESCISÃO: **18/06/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:07B7046F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.
DECRETA: -
Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de junho de 2024, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
211	Angelo de Matia	Tratorista	I	I	II
368	Gislaine Consentini Rodrigues	Técnica em Enfermagem	XVI	I	XVII
504	José Davi Costa	Pedreiro	III	I	IV
503	Rosangela Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	III	I	IV
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	I	X

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54F5C755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024-PMI

CONTRATO Nº. 065/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo e Valéria Aparecida Bressianini, Lotadas na secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Kg	720	**Pão Francês:** Preparado com ingredientes compatíveis ao produto, frescos e de boa procedência. Com aspecto fresco, assado de forma homogênea. Livre de amassados, bolor ou quaisquer inconformidades. Peso médio de 50 gramas.	**14,77**	**10.634,40**
				TOTAL	**10.634,40**

VALOR: **R$ 10.634,40 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de junho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:899EE78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024-PMI

CONTRATO Nº. 066/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.828.205/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo e Valéria Aparecida Bressianini, Lotadas na secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Kg	550	**Polpa de Frutas:** Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Polpa simples originada de uma única espécie de fruta. Sabores variados.	**30,00**	**16.500,00**
				TOTAL	**16.500,00**

VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de junho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B5562CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THAÍSE CAMILA AMARAL DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 53.794.113/0001-72.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, conforme protocolo datado de 14 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8FE99E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 010/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.786.138/0001-75, no valor total de R$ 10.634,40 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e para o Item 02 à empresa CRF ALIMNETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.828.205/0001-96 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE54DE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 001 CONTRATO N.º 235/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA - RESTAURANTE E PIZZARIA
CNPJ: 44.344.633/0001-92
CONTRATO Nº: 235/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência até o término em 16/06/2025. Em conformidade com a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, item 2.1, que estabelece que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso IV, que permite a prorrogação de contratos.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:923F6B80

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 003 CONTRATO N.º 399/2023 TOMADA DE PREÇO N.° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.359.072/0001-71
CONTRATO Nº: 399/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (redução de valor) na importância de R$ 51.476,70 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme Processo nº 2027, com parecer técnico e jurídico em anexo, fundamentado no Artigo 124, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 65, I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:737153E7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 001 CONTRATO N.º 399/2023 TOMADA DE PREÇO N.° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.359.072/0001-71
CONTRATO Nº: 399/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, conforme Processo nº 2391, com parecer técnico e jurídico em anexo, com fundamento no Artigo 57, §1º, Inciso II, e Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5DF4A11

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 002 CONTRATO N.º 399/2023 TOMADA DE PREÇO N.° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.359.072/0001-71
CONTRATO Nº: 399/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO VIÁRIA, SENDO ELES: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, REMOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM 45° NO LOCAL DO CANTEIRO CENTRAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIOS, E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo,

Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores na importância de R$ 133.497,51 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao acréscimo de 0,0%, conforme Processo nº 2027 (acréscimo quantitativo), com parecer técnico e jurídico em anexo, fundamentado no Artigo 124, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 65, I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F3B2EAB

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 10/2024

Data:18/06/2024
Proprietário ou responsável: DANIELA APARECIDA SANTANA DOS REIS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L04 – JARDIM BRASIL.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61E55ACD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 08/2024

Data:18/06/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / SEBASTIANA ROSSI CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q09 L01 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F341628

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo

dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;
Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que o enfrentamento do problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;
Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, ponderando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros;
Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), ainda que a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;
Considerando que a criação da Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo se impõe para consolidar a Política Municipal de Atenção aos Adolescente em conflito com a Lei:

DECRETA

Art. 1º. Institui, no âmbito do município de Jaguapitã – PR, a Comissão Intersetorial de Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento das ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

I. Elaborar/monitorar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reavaliação deve ser periódica e ocorrer em intervalos periódicos não superior a dois (02) anos;
II. Articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;
III. Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para o monitoramento do plano;
IV. Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
V. Propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;
VI. Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas;
VII. Acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Jaguapitã considerando as categorias e indicadores de qualidade do serviço de atendimento socioeducativo, conforme preconiza o SINASE;
VIII. Articular e contribuir com a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas a sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do SINASE e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de MSE;
IX. Acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do sistema socioeducativo do município;
X. Acompanhar a aplicação de recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para a execução do SINASE; e
XI. Encaminhar ao CMDCA situações que demandarem deliberação.

§ 1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 2º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo terá vigência de dez anos e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I – Membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria de Esportes;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
VIII - Conselho Tutelar.

II – Convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme segue:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Defensoria Pública;
IV - Delegacia de Polícia Civil;
VI – Escolas Municipais e Estaduais.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial terá sempre como coordenador um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CREAS.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável em realizar a articulação entre os seguimentos que compõe a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais Secretarias Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 6º. A Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo fica composta:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Márcia Correia de Andrade Marcato
Membro Suplente: Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Membro titular: Adriele Barcelos Porto Milozo
Membro Suplente: Nayara Aparecida Tavares de Castro

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Membro titular: Viviane Cristina Pezzotto Hernandez
Membro Suplente: Rogério Aparecido Piassa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro titular: Rafaela Carrara
Membro Suplente: Adriana Aparecida Rosa

Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Estefani Nayara Barcellos
Membro Suplente: Simone Dayane Tonon Castaldi

Secretaria de Esportes
Membro titular: Bruna Camila Moreira das Virgens
Membro Suplente: Pedro Biazon Neto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Membro titular: Líria Helena Golfetto
Membro Suplente: Simone Marton

Conselho Tutelar
Membro titular: Vânia de Oliveira Silva
Membro Suplente: Maria Núbia de Oliveira da Luz

Art. 7º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. As disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4928D7DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 416/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 18, 21, 25, e 28/06/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.2818/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82CF7F10

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 417/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Assis – SP., para levar paciente no Hospital de Olhos Participações S.A., com saída no dia 14/06/2024 às 10h00, e retorno previsto às 21h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2799/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70583F3B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 418/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital do Rocio, com saída no dia 14/06/2024 às 12h00, e retorno previsto às 13h00 do dia 15/06/2024, conforme Processo nº.2801/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7E37928

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 419/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SERGIO MURILO DE SOUZA**, Dentista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar de capacitação em saúde bucal para as equipes da Macrorregião, no dia 02/07/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2730/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:785D670E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 421/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **THAIS ROSA CLIMACO**, Dentista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar de capacitação em saúde bucal para as equipes da Macrorregião, no dia 02/07/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2699/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D664C966

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 420/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **RAIANE VALERIA DIAS BUSIGNANI**, Dentista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar de capacitação em saúde bucal para as equipes da Macrorregião, no dia 02/07/2024, com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2699/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19432BCF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITVO 027 CONTRATO N.º 153/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS-LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50
CONTRATO Nº: 153/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA

O presente aditivo ao contrato n.º 153/2019, celebrado entre o Município de Jaguapitã e a empresa TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, visa garantir a viabilidade econômica do referido contrato, em virtude da necessidade de adequação aos encargos trabalhistas obrigatórios, conforme estabelecido na legislação vigente.

Durante a execução do contrato, identificou-se a obrigatoriedade de pagamento de adicionais de insalubridade e noturno aos funcionários alocados nas atividades de zelador/serviços gerais, gari, pedreiro, mestre de obras, vigia, recepcionista e motorista. Estes adicionais são direitos garantidos aos trabalhadores pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras normas correlatas, e não estavam contemplados no valor inicialmente contratado.

1. Adicional de Insalubridade:
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, diversas atividades exercidas pelos funcionários contratados são classificadas como insalubres, sendo necessário o pagamento de adicional de insalubridade. Este

adicional visa compensar os riscos à saúde aos quais os trabalhadores estão expostos durante o desempenho de suas funções.

2. Adicional Noturno:
Conforme o artigo 73 da CLT, o trabalho noturno, aquele realizado entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, deve ser remunerado com um adicional noturno de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. Esta previsão legal é aplicável aos vigias e outros funcionários que realizam suas atividades durante o período noturno.

Considerando a importância de cumprir rigorosamente com as obrigações trabalhistas e zelar pelo bem-estar dos trabalhadores, a inclusão destes adicionais no contrato é imprescindível. Tal medida não apenas garante o cumprimento da legislação vigente, mas também evita futuros passivos trabalhistas para o Município de Jaguapitã.

O impacto financeiro deste aditivo foi cuidadosamente avaliado e justifica-se pela necessidade de adequação aos direitos trabalhistas, assegurando a continuidade dos serviços prestados de forma eficiente e em conformidade com as normas legais.
Este aditivo fundamenta-se no art. 61, I, alínea b, c/c §1° da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F437911A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 035/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – EMENDA DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI	500.000,00	18/06/2024
SUS CUSTEIO – SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – EMENDA DA DEPUTADA LUISA CANZIANI	250.000,00	18/06/2024

Jaguapitã,PR, 18 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AC36D66

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A PLOTTER HP DESINGJET T650 5HB10A 910MM (36") QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
CNPJ: 51.053.659/0001-47
Valor: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84E7BDDA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **25 de junho de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de junho de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de junho 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:17E23CF8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INVERSOR DE FREQUENCIA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **02 de julho de 2024**.

O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de julho de 2024.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de junho 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2B6FE851

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de junho de 2024** até às 08h40m do dia **25 de junho de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de junho de 2024**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de junho 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:DA73279C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ANUAL DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O SAMAE E O CISPAR.

VALOR: R$ 23.449,32 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA: 15/03/2024.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:14871AC7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de junho de 2024** até às 09h00m do dia **25 de junho de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de junho de 2024**, das 09h30m às 15h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de junho 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:5C6FC590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 124-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADA: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE MERENDEIRAS PARA SUPRIR LICENÇAS MÉDICAS E

AFASTAMENTOS EM ATENDIMENDO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DOTAÇÃO: RED. 151. 04.002.12.361.0006.2426.3.3.90.39.00.00 – 10112 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
RED. 146. 04.002.12.361.0006.2425.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 18/06/2024 A 31/12/2024

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA APARECIDA DE MOURA

VALOR: R$22.392,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3BD97A05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor **APARECIDO JOSE SILVESTRE**, matrícula n° 55, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6554AF02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 636/2024 - CAISAN

DECRETO N.º 636, DE 17 de juNHo de 2024.

"Altera a composição dos Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Jardim Olinda, e da outra providencias."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 703/2014.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jardim Olinda.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
I – Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Luciene Moraes de Souza
II – Departamento Municipal de Agricultura
Titular: Sergio Luiz de Oliveira
III – Departamento Municipal de Educação
Titular: Carlos Cezar Verdeiro
IV – Departamento Municipal de Saúde
Titular: Aurimeire Corrazza de Oliveira

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal- de ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:8E313B68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 630/2024

DECRETO N. º 630, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre: Altera, Nomeia e Constitui os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ" e da outras providencias.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído e nomeados os membros para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, através dos serviços técnicos públicos municipais dos Departamentos municipais á saber.

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZA

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR –AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – CARLOS CEZAR VERDEIRO

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR – REGIANE MAYARA SCHIMITZ

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se

Gabinete da Prefeita Sede do Paço Municipal em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:1131FD80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 631/2024

DECRETO N° 631, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera, nomeia, e constitui os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da "**Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família,** os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
NÁDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – Operadora
LUCIENE MORAES DE SOUZA – Gestora do PBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA – Operadora
AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA – Diretora do Dep. Mun. De Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAYS GONÇALVES DE QUEIROS – Operadora
CARLOS CEZAR VERDEIRO – Diretor do Dep. Mun. De Educação
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:F286B491

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 632/2024

DECRETO N. º 632, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre: Altera, Nomeia e Constitui os membros do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ" e da outras providencias.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído e nomeados os membros para comporem o ***COMITÊ LOCAL* DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ,** instituído pelo Decreto Municipal 231, de 7 de junho de 2013, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 336, de 7 de fevereiro de 2018, posteriormente alterado pelo Decreto nº 512, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 210 de 7 de março de 2022, através dos serviços técnicos públicos municipais dos Departamentos municipais á saber com o objetivo de desenvolver o Acompanhamento Familiar, oferecendo o suporte necessário para o pleno atendimento das ações pactuadas com cada familiar em seu plano de ação.

Parágrafo único: O Comitê Local será constituído e representado por técnicos que atuam diretamente com as famílias nos vários departamentos do município, que são:

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular – ROSIMEIRE ALMEIDA SANTOS
Suplente - GESSICA ARAÚJO LEITE DA SILVA

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
Suplente – ROSIMAR ALMEIDA SILVA

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – LAYS GONÇALVES QUEIROZ
Suplente – POLIANE CRISTINA MELO SILVA

c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular – MÁRCIA REGINA DA SILVA
Suplente – RONIL PAULO GOMES

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se

Gabinete da Prefeita Sede do Paço Municipal em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:E9F2FB48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 633/2024

DECRETO N.º 633, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 º - Nomeia a **REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** do Município de Jardim Olinda tendo como *objetivo* a identificação e construção de soluções dos problemas existentes na área da criança e do adolescente,

I – Representantes do Conselho Tutelar, (5)
ANA MARIA DE SOUZA
CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA
PAULA FABIANA DE MOURA
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA

II – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social: (4)
LUCIENE MORAES DE SOUZA
ROSEMEIRE ALMEIDA SANTOS
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
GÉSSICA ARAÚJO LEITE DA SILVA

III- Representantes Departamento Municipal de Educação: (3)
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO
MARCILÉIA MARIA DO N. GONÇALVES

IV-Representantes Departamento Municipal de Saúde: (4)
ROSIMAR ALMEIDA SILVA
LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
VANESSA APARECIDA DE MOURA
CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
V-Representantes da Educação Estadual: (2)
VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
INÊS PORTO REIS TARROCO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, sede do Paço Municipal em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:EBD1771A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 634/2024 - CMAS

DECRETO N.º 634, 17 DE JUNHO DE 2024.

´´DISPÕE SOBRE: ALTERA, NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 674, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Serviço Social Municipal, bem como em cumprimento do que determina a Lei Municipal nº 674, de 19 de setembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1. °- Fica constituído e nomeados os membros para comporem o ***Conselho Municipal de Assistência Social****, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social no dia 21 de junho de 2023.*

I – Representantes da Administração Municipal:

REPRESENTANTES DO DEP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR – **LUCIENE MORAES DE SOUZA**
SUPLENTE – **NÁDIA MARIA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – **LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS**
SUPLENTE – **ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**
c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – **ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO**
SUPLENTE – **LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE**

II – Representantes dos prestadores de serviço, profissionais da área e usuários da Assistência Social.

REPRESENTANTES – PRESTADOR DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DA AREA:

TITULAR: **GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA**
SUPLENTE: **PATRICIA RODRIGUES AMARAL**
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: **JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA**
SUPLENTE: **JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO**
TITULAR: **LUCI PALICER**
SUPLENTE: **MARLENE XAVIER DE SOUZA**

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:0254D33A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 635/2024 - CMDCA

DECRETO N.º 635 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Altera, nomeia e Constitui os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal N.º 368 de 27 de junho de 2002, e dá outras providencias."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 368/2002.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda, em conformidade com a Lei Municipal nº 368/2002.

I – ***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO***

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO
SUPLENTE – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZA
SUPLENTE – GÉSSICA ARAÚJO LEITE DA SILVA

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE – CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR – MARLENE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE – LUCI PALICER

b) APMF- ESCOLA MUNICIPAL LUIS TRIBURTINO DA SILVA:
TITULAR – LUCIANA CLEMENTE DA SILVA
SUPLENTE – CASSILA APARECIDA DO NASCIMENTO

c) APMF- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE:
TITULAR – IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE – FLAVIA APARECIDA PEREIRA

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, sede do Paço Municipal, em 17 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:2441B9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	PROFESSOR

Lapa, 12 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:11300EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ALESSANDRA NAROK GOMES	PROFESSOR I

Lapa, 17 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D37C7AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NICOLY ARCILIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E50FC39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 18/2024, em favor da empresa.
PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA EPPE, inscrita no CNPJ: 04.605.710/0001-04, com o endereço na Rua Paraná nº 3033 Bairro: Centro CEP:85.801-010 Cidade de Cascavel PR, neste ato representado pela SRª. Ivete Goinski Pellizzetti, brasileira, casada, psicóloga e empresária, portadora do RG nº 1.459.325-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 231.095.309-10, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão nº 712 Bairro Jardim Maria Luiza CEP: 85.819-530 na cidade de Cascavel PR.
Pelo valor de R$ 2.975,70 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE3B883B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

O Pregoeiro designado para o processamento do certame objeto do Pregão Presencial nº 20/2024, no desempenho de suas atribuições, procede retificação no edital na parte do critério de julgamento:
Inclui-se as seguintes clausulas:
"3.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
3.1.2 - Os postos de combustível que pretendem participar desta licitação devem estar localizados a uma distância máxima de 10 quilômetros das instalações do paço municipal.

3.1.3 - Apenas serão considerados os postos de combustível que cumpram o requisito de distância máxima especificado.
3.1.4 - Postos de combustível que excedam a distância máxima estabelecida serão desclassificados automaticamente do processo de licitação."

A inclusão da cláusula de limitação de distância dos postos de combustível no edital de licitação visa otimizar a eficiência operacional, reduzir custos com deslocamentos, aumentar a segurança dos motoristas e veículos, promover a sustentabilidade ambiental ao diminuir emissões de gases poluentes e garantir agilidade no atendimento a emergências, assegurando que os veículos públicos possam ser abastecidos de forma rápida e eficaz, contribuindo para um serviço público mais eficiente e responsável.
Com base nesta retificação, comunica-se aos interessados que as demais cláusulas do edital permanecerão inalteradas: as consultas estão disponíveis no site do Município. Por derradeiro, informa-se que não será alterada a data de abertura do procedimento.

Laranjal, 18 de junho de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6E23E90C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal.

OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO***

DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EFAC0816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

O MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80, através da Agente de Contratação, nomeada pelo portaria n°398/ 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, está realizando PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024 para Locação de Imóvel, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

I – OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO***
A contratação tem a sua especificação, quantidades e valores na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	*LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO*	Mês	12	1.400,00	16.800,00

II - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.
Trata-se, neste caso de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na Contratação denominada de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 artigo 74 inciso V:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.
Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observadas os seguintes requisitos:
I– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.
II– certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:
III - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
A Administração, justifica a necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do destacamento da polícia militar, considerando localização, custo, tornando de fácil acesso e eficiente o atendimento dos usuários do serviço. Justifica-se ainda, que a Administração Municipal de Laranjal não possui nenhum imóvel próprio disponível no momento, que atende as necessidades das atividades a serem desenvolvidas. Quanto singularidade do objeto trata-se demonstrada a vantagem da locação, visto que o imóvel não necessita de adaptações, estando em perfeito estado, além do excelente espaço.
IV- DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO
O preço proposto para a locação é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).
V– DA CONTRATADA

DIVONSIR FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na avenida Paraná S/N cidade de Laranjal

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Justifica-se a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, mormente pela área ampla e pela localização central da cidade, devendo melhores condições a população local.
O preço do imóvel foi aferido por profissional, estando compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações locais.
Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município.
VII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).
A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor do aluguel, mediante apresentação de fatura ou recibo de aluguel a ser

emitido até o dia 30(trinta) do mês, a ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente.
VIII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO
Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Dentre os documentos apresentados estão:
a) Escritura publica
b) Comprovante de residência
c) RG e CPF do locatário
d) Certidão Negativa de débitos Municipal
X – DA CONTRATAÇÃO
A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.245/1991.

Laranjal 18 de junho 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52/2024
INEXIGIBILIDADE nº 07/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 07/2024, em favor da empresa.
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: Divonsir Faria, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.901.874-2, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 18 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED18CE6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ROBERTO BATISTA LEMOS portador do CPF/MF nº 215.532.039-68 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR. Doravante designado CONTRATADO/LOCADOR, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 53/2024, Inexigibilidade n° 08/2024.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME A LEI 13/2023.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9D42F1C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

O MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80, através da Agente de Contratação, nomeada pelo portaria n°398/ 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, está realizando PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024 para Locação de Imóvel, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
I – OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORREIO.*
A contratação tem a sua especificação, quantidades e valores na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	***LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORREIO.***	Mês	12	1.400,00	16.800,00

II - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.
Trata-se, neste caso de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na Contratação denominada de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 artigo 74 inciso V:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.
Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observadas os seguintes requisitos:
I– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.
II– certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:
III - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
A Administração, justifica a necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do destacamento do correio, trata-se demonstrada a vantagem da locação, visto que o imóvel não necessita de adaptações, estando em perfeito estado, além do excelente espaço.
IV- DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO
O preço proposto para a locação é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).
V– DA CONTRATADA
ROBERTO BATISTA LEMOS portador do CPF/MF nº 215.532.039-68 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Justifica-se a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, pela área ampla e pela localização central da cidade, devendo melhores condições a população local.
O preço do imóvel foi aferido por profissional, estando compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações locais.

Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto a Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município.

VII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o valor do aluguel, mediante apresentação de fatura ou recibo de aluguel a ser emitido até o dia 30(trinta) do mês, a ser pago até o dia 10(dez) do mês subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Dentre os documentos apresentados estão:

a) Escritura publica

b) Comprovante de residência

c) RG e CPF do locatário

d) Certidão Negativa de débitos Municipal

X – DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.245/1991.

Laranjal 18 de junho 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 53/2024
INEXIGIBILIDADE nº 08/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do inexigibilidade de licitação nº 08/2024, em favor do locador.

OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORREIO.*

FORNECEDOR: ROBERTO BATISTA LEMOS portador do CPF/MF nº 215.532.039-68 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR. Doravante designado CONTRATADO/LOCADOR, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 53/2024, Inexigibilidade n° 08/2024, homologado em 18/06/2024

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 18 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B162E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2024

Portaria nº 220/2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 197/2024, de 27 de maio de 2024, publicada no diário oficial do Município dia 28/05/2024, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, §1º, da Lei Federal nº 8.122, de 1990, o servidor Felipe Augusto Ramos Dias, Procurador Jurídico, lotado no Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 18 de junho de 2024.

CILMAR AUGUSTO G. ESTECHE
Presidente

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0D86698D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 014/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024-PML
PROCESSO Nº. 085/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024, na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Pavimentação em CBUQ – Vias da Sede Municipal - área total de 9.016,04 m2 – Prazo de execução 280 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.527.096,99(um milhão quinhentos e vinte e sete mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-PR, 18 de junho de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9429EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2024-PML
PROCESSO Nº. 086/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 14:00 horas do dia 05 de julho de 2024, na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Recape em CBUQ – Vias da Sede - área total de 26.523,36 m2 – Prazo de execução 180 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.045.815,15(dois milhões quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quinze centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 18 de junho de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1FC17CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Itaúba Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 996, Sala 1006, na Cidade de Marilena Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.960-000, Telefone: (44) 3448-1497, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.189/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Samuel Gongora da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 585, Centro, na cidade Marilena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.554.164-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 103.813.069-76.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Construção de Pista de Skate em concreto armado – local Bairro Alto da Glória – área total de 798,27 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 326.450,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 18 de junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
SAMUEL GONGORA DA SILVA
Itauba Construtora e Incorporadora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A824B4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CGC/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.987,78 m2, compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 011/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 646.837,90 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 18 de junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12484729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65 - 2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento: Sequencial 11 - 18/06/2024
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILIBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	5,4900	5,5900	0,1000
Total do novo valor unit.:					5,5900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 18 de Junho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:82C8EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: MARIA EDUARDA TAROZO SERVIÇOS VETERINÁRIOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 43/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CARGA HORARIA MÊS: 100 HORAS;
CARGA HORARIA ANO: 1.200 HORAS;
ESPECILIADADE: MEDICINA VETERINARIA**;**
Profissional Responsável: MARIA EDUARDA TAROZO;
CRMV: 23707 - VP

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 33.624,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2024 até 18/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:80BCCD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GLOBO INFORMÁTICA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 06.249.356/0001-40, com sede na Rua Sertanopolis, Nº 280, Centro, município de Santa-Fé, CEP: 86.770-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 016/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Nona do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

a) Prazo de execução: 21/06/2024 até 21/06/2025;
b) Prazo de vigência: 21/06/2024 até 21/06/2025.

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 76.020,00 (Setenta e seis mil e vinte reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 152.040,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quarenta reais).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E60EFEB2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
13. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01 - 2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	1/2023 - Seq. 34				
Apostilamento:	Sequencial 13 - 18/06/2024				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILIBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,4900	5,5900	0,1000
Total do novo valor unit.:					5,5900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 18 de Junho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4C925F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Processo Administrativo: 036/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 002/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de um Barração para Feira Livre para produtos agropecuários, localizado na Rua Expedicionário José Júlio Samulak, esquina com a Rua João Maichsak.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA: R$ 419.900,00

TOTAL GERAL – R$ 419.900,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D572995A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

Processo Administrativo: 038/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 004/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.414,71m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Nos trechos da Rua Professor Martyniam Popowicz, entre a Avenida dos Trabalhadores e a Avenida dos Ferroviários e da Rua Professor Oswaldo Sobanski, entre a Avenida dos Trabalhadores e a Avenida dos Ferroviários.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA: R$ 994.813,39

TOTAL GERAL – R$ 994.813,39.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3575B827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138.A DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 138.A de 17 de junho de 2024.

***Republicação por correção da Súmula**

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

Considerando Processo Fly nº 0001940/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor(a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, matrícula n° 3.098, Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de

Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- MARCELO TROJAN, matrícula nº 60.435, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde 11 de junho de 2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1C4B58F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139.A DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 139.A de 17 de junho de 2024.

***Republicação por correção da Súmula**

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

Considerando Processo Fly nº 0002002/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor (a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- ELSON ROGÉRIO KRINSKI, matrícula nº 3.106, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 60.438, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde 14 de junho de 2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde da data mencionada

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E1B30B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PPORTARIA Nº. 136 de 11 de junho de 2024.

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor (a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI, matrícula nº 4.002, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 60.422, Auxiliar Administrativo

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde 11 de junho de 2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:474B8807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 141 de 18 de junho de 2024.

Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de gestor(a) de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- BEATRIZ TOMAL, matrícula n° 60.429, Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições de fiscal de contrato, o seguinte servidor(a) Público:

- DEBORA KARINE ANDRADE LEITE, matrícula nº 2.576, cargo de Enfermeiro PSF;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E3C96656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2024

DATA DE ASSINATURA:18 de junho de 2024.

DEVEDOR:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CREDOR(A):ROSA MARIA MACHADO

OBJETO:O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento, pelo Município de Mallet, da dívida no valor de R$ 2.352,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao adicional ao terço de férias dos 15 (quinze) dias não pagos à ex-servidora Rosa Maria Machado nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.236/2015.

VALOR:R$ 2.352,50

FORO: Justiça Estadual, no Foro de Mallet-PR.

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C1C42B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 002/2024

DATA DE ASSINATURA:18 de junho de 2024.

DEVEDOR:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CREDOR(A):MARIA DE LOURDES MAJEWSKI ROLINSKI

OBJETO:O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento, pelo Município de Mallet, da dívida no valor de R$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos), referente ao adicional ao terço de férias dos 15 (quinze) dias não pagos à ex-servidora Maria de Lourdes Majewski Rolinski nos anos de 2018 e 2019, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.236/2015.

VALOR:R$ 718,20

FORO: Justiça Estadual, no Foro de Mallet-PR.

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1D5EC389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.234 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.234 de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata BIANCA ZOREK, RG nº 14.***.***-8/PR;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata BIANCA ZOREK, RG nº 14.***.***-8/PR, em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar de Cuidador Residente, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1.218 de 13 de junho de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:38732551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando o contido no Processo Fly n° 0001965/2024;
Considerando Decreto nº 1.234/2024 de 18 de junho de 2024;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024 de 13 de junho de 2024.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
4°	LILIANE INES KOSLOVSKI	68,5

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 20 de junho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A503FB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 44/2024- CMDCA

Resolução nº 44/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA-PR - Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº 13/2024 – CEDCA-PR - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:84D5F3EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO
CONTRATO 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo representante legal **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA,** brasileiro, portador do **RG** sob o **n.º 8.715.232-4 SSP-PR,** devidamente inscrito no **CPF sob nº. 035.470.069-37**, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção, e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 65.874,12 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 17 de maio de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F35645EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 012/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **IRMÃOS POVH LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 76.757.558/0001-88,** para contratação de empresa de para fornecimento de gêneros de alimentação para reuniões e eventos, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 10/06/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 14/06/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 128).
Valor estimado total: **R$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais**).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:80282219

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
MENOR PREÇO

Documento de Formalização de Demanda nº 017/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **13/2024,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 24/06/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas	24/06/2024, a partir das 8:30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **3.244,93 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site

www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 17 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9AD5150F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
MENOR PREÇO

Documento de Formalização de Demanda nº 018/2024
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de interiores para diversos ambientes da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **14/2024,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 24/06/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública eletrônica para análise das propostas	24/06/2024, a partir das 09:hrs às 15:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 9.483,34 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 17 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:09B234C5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3.1/2024 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 3.1/2024 – RESULTADO PRELIMINAR
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DIVULGAR o resultado preliminar, em cumprimento ao item 11 do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN.

Nº	NOME	CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	Empresa 54.851.987 Leocadia Dolores Macedo De Bacco Pansonato	54.851.987/0001-87	Credenciada	cumprimento dos itens 8 e 9 do Edital
2	Empresa 54.853.027 Jose Ulisses Duda Dianin	54.853.027/0001-56	Credenciada	cumprimento dos itens 8 e 9 do Edital
3	54.951.354 Rodrigo Degasperi Ieker	54.951.354/0001-40	Credenciada	cumprimento dos itens 8 e 9 do Edital

2. Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da classificação, nos termos do item 12 do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, sendo admitido o pedido de recurso das 8h do dia 19/06/2024 às 8h do dia 24/06/2024, devendo ser encaminhado para o *e-mail* compras@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso (anexo VI do Edital).

3. As empresas que não foram credenciadas, neste Edital, poderão rever a documentação enviado e encaminhar novo e-mail, uma vez que o credenciamento encerrar-se-á às 23h59 do dia 04/06/2025., tendo assim nova oportunidade.

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9630F068

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 291/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

EDITAL N º. 291/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a

assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	Tatiana Fernanda Soares Dos Santos Barbosa	69

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:987241FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 292/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

EDITAL N º. 292/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	Deise Gonelli Da Silva Albiero	70

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:36EF8AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 338/2024 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 338/2024

Súmula: Institui e nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Comitê Municipal do Transporte Escolar,** com vigência de 18 de junho de 2024 a 18 de junho de 2026, a saber:

I–Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:	
Titular: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon	**Suplente:** Michelle Caroline Freitas Feijó

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
Titular: :Valdeni Hising Munhê	**Suplente:** Carla Marques da Silva Anami

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Titular: Elisangela Parra Ferreira Neves	**Suplente:** Cibele Botelho

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS	
Titular: Suellen Arcanjo Brito Oliveira	**Suplente:** Celia Jessica Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o decreto 312/2022 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18.06.2024).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:70DC7298

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 293/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

EDITAL N º. 293/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação da candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	Leticia Plaça Santino	50

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:D76CB96E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 294/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 294/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
A candidata deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munida de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808695	Rafaela Martins Ciappina	84	13

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:E5AE4101

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8332FE17

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.019.335/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Mandaguari (PR), 18 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F6BF48BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1445/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.118,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 25.882,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044) 222.736,64
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 11.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 3.500,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 2.382,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0044 222.736,64

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FB6C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1446/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.793,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 23.893,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 12.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9.600,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 37.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 23.893,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0006.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.600,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 37.000,00
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B847F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 291 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **MARIA TERESINHA DA COSTA**, nascida em 01/10/1968, inscrita no RG sob nº 4.118.215-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 723.194.299-72, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1873, com proventos no valor de R$4.602,48 (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

MANOEL AIRTON CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7D8B53A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1447/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 456.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 378.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 78.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 456.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FB46CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 23-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **08/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 23/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/07/2024,** às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/07/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/07/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B567C5EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 09-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 9/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/06/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024 do tipo: **Menor Preço/Por lote**
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **44.630,65 Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **24/06/2024,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **24/06/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/06/2024,** às **08:30 horas**
Preferência de contratação de ME/EPP/ DE âmbito local e ou regional: SIM
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:40A6DA20

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 065/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/05/2024	11/06/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES
VILMAR ALBUQUERQUE E INES FRANKAUSER – 27/05/2024
MARISTELA DOS SANTOS – 28/05//2024
RIVADAL RAMOS – 04/06/2024
ANTONIO AZEREDO – 07/06//2024
HEITOR DUTRA – 11/06/2024

Manfrinópolis – Pr, 11 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:41CD456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 2021 na parte que dispõe sobre inexigibilidade de licitação, na forma física, na Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 no que tange as hipóteses de inexigibilidade de licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marilena - Estado do Paraná.

Parágrafo único. Na hipóteses de inexigibilidade ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

Art. 2º É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:
I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DGPAT/SMAP), da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 3º Compete ao agente de contratação e à comissão de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 5º O procedimento de inexigibilidade deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
VI – autorização do presidente da Câmara;
VII – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
VIII - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
IX – ato de ratificação do procedimento pelo presidente da Câmara;
X – manifestação jurídica da Procuradoria do Legislativo, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pela Mesa Diretora, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
XI – a publicização do procedimento concluído.

Art. 6º Nas contratações por inexigibilidade serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
I - Certidão de regularidade fiscal - Receita Federal;
II - Certidão de regularidade fiscal – FGTS;
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
IV - Optantes do Simples Nacional;
V - Certidão negativa estadual;
VI - Certidão negativa municipal;
VII - Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar – TCE;
VIII - Consulta ao cadastro do Estado do Paraná – Sintegra.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Marilena-PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:88A02BA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELLI EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.
VALOR: R$ 384.979,69 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
349 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 23 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 23 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7ADF76A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 271 /2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 025/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para Serviço de Realização de Cursos para as Merendeiras das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Cozinha Piloto do Município de Marilena Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 025/2024 em favor da empresa: - **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC,** devidamente registrada no **CNPJ sob nº 03.541.088/0045-68**, detentora de Declaração de Dispensa de licitação pelo Art. 75 da lei 14.133/21 com sua proposta no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:ED9BAB41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ Nº03.541.088/0045-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PARANÁ.

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

298 – 01117 – SALÁRIO EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 79, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4D4C689D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Maio de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2022
APARECIDO RUAS DA SILVA	528.220.289-15	VIGIA	04/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2024. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:866ACA44

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Maio de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2022
DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13	PSICÓLOGO	05/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2024. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E51E7683

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 123/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve**:**

A desclassificação da candidata participante do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, Sra. Cintia Aparecida da Silva Santos, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, classificada em 02º lugar, a qual foi convocada mediante edital 020/2024 do dia 18/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 3006 do dia 19/04/2024, Página 223-224), a qual não se apresentou no prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:176C6BC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2024 DE 17 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Rodrigo Henrique da Silva Carvalho**,** matricula 6169, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 17/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 17 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:ACE35774

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2226/24

Lei nº 2226/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.400.559,00 (-Hum milhão, quatrocentos mil e quinhentos e cinquenta e nove reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais e Comissão de Saúde, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
180-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	250.559,00
Fonte = 494	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.	1.150.000,00
	Total.....R$-	1.400.559,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
Reduzido = 84 Fonte = 3494 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	250.559,00
Reduzido = 332 Fonte = 494 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.150.000,00
	Total.....R$-	1.400.559,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3612CE15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268/24

Decreto nº 268/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2226/24, de 18/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.400.559,00 (-Hum milhão, quatrocentos mil e quinhentos e cinquenta e nove reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais e Comissão de Saúde, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
180-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	250.559,00
Fonte = 494	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.	1.150.000,00
	Total.....R$-	1.400.559,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
Reduzido = 84 Fonte = 3494 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	250.559,00
Reduzido = 332 Fonte = 494 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	1.150.000,00
	Total.....R$-	1.400.559,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:017857F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL 002

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91 torna público o seguinte:

ACRESCENTA-SE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Apresentação de Adequação à legislação de Transito - CAT. e

- Apresentação de Certificado de Capacitação Técnica – CCT, correspondente a marca modelo e dimensões do veículo ofertado.

- Apresentação LCVM (Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor), para os lotes que possuem motorização.

Justificamos a inclusão do seguinte documento, devido a apresentação de impugnações, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 26 de junho de 2024.
às 09h00min - Horário de Brasília/DF. PLATAFORMA COMPRAS BR.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F2949DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 46.153.320/00001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.508,00 (-QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – RED. 331 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.32.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 332 - 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.39.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 334 - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:451A4A5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ 04.611.754/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (-SETE MIL E DUZENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – RED. 331 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.32.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 332 - 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.39.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 334 - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ECEA0382

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA ME - CNPJ 03.196.858/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE PREMIAÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (-SETE MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – RED. 331 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.32.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 332 - 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.39.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - RED. 334 - 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME O ART. 106 DA LEI 14.133/2021, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS ESCENCIAIS CONFORME DISPÕE A LEI N. 7.783, de 28.6.89.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8134A747

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de materiais esportivos, materiais de premiação e confecção de uniformes, destinados ao departamento de Esporte da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 020/2024, em favor das empresas: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA,** com valor de R$ 7.000,00 (-SETE MIL REAIS-); **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, com o valor de 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS); **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com o valor de R$ 4.508,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5939DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 456/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **03 de JULHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 456/2024, objetivando a aquisição de materiais para execução de alambrado e arquibancadas no barracão do Cento de Eventos Arnaldo Weiss, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/07/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3127F06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Acrescenta-se no Art. 1º da lei Municipal n.º 1349/2010, A isenção será estendida aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou convivente que comprovadamente sejam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave no Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1349/2010, passando a seguinte redação:
"Art. 1° Nos termos da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos contribuintes portadores de doenças graves ou deficiência física incapacitante para o trabalho, ou ainda que possuam descendentes, ascendentes, cônjuge ou convivente nesta condição.
§ 1º Poderão pleitear a isenção de que trata o caput deste artigo os contribuintes que sejam proprietários, locatários ou possuidores de 01 (um) único imóvel, nele residindo de modo permanente, e aufiram renda mensal não superior ao valor de 03 (três) salários mínimos nacionais.
§ 2º Para os fins desta Lei consideram-se doenças de natureza grave as seguintes: AIDS/SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); Alienação Mental; Cardiopatia Grave; Cegueira; Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Oesteíde deformante); Doença de Parkinson; Esclerose Múltipla; Espondiloastrose Anquilosante; Fibrose Cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia Grave; Hepatopatia Grave; Neoplasia Maligana; Paralisia Irreversível e Incapacitante; Tuberculoso Ativa e Fibromialgia, Transtorno do Espectro Autista (TEA)."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:48C614DD

GABINETE
DECRETO Nº 3003, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 2358, de 08 de abril de 2022, Resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a contar com os seguintes membros:

PRESIDENTE

Márcia de Oliveira Machado matrícula: 21555/2

MEMBROS

Andrea Gurski Pereira matrícula: 57550/1
Célia Regina Pedroso matrícula: 73091/1
Sandra Pereira Pires matrícula: 59676/1

SUPLENTES

Dulcilene Aparecida Lopes matrícula: 57487/3
Kariny Araújo Muniz matrícula: 100439/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2024, revogando o Decreto 1955/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A92EDAEF

GABINETE
PORTARIA Nº 718/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Municipal n° 2.242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos);

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposto Abandono de Cargo cometido pelo Servidor Público **F.L.F.J**, nos moldes do artigo 246, inciso II da Lei Municipal nº 2.242/2021:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O servidor manteve-se, alegadamente, ausente de suas atribuições por tempo superior a 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 no mês de dezembro de 2019, totalizando 31 (trinta e uma) faltas.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 2.557/2023, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,** quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França - Matrícula: 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba - Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior - Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º – Fica revogada a Portaria nº 502/2024;

Artigo 5º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3E9E83A5

GABINETE
PORTARIA Nº 719/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20633/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1CE5B7C5

GABINETE
PORTARIA Nº 720/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21078/2024 e Memorando nº 283/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município,**15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101208/1	Gabriel Vinícius Silva	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2C68F9EF

GABINETE
PORTARIA Nº 721/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	13/06/2024 A 21/06/2024 (09) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CB2ADE66

GABINETE
PORTARIA Nº 722/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101508/1	Sonia Margarita Cáceres Ramirez Lesky	Professor	10/06/2024 a 11/11/2024 (155 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FBB46897

GABINETE
PORTARIA Nº 723/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21151/2024 e Oficio nº075/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100774/1	Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo	Chefe de Divisão	2022/2023
100761/1	Daiana Ramos Batista	Diretor-CCE	2021/2022
100777/1	Michele Souza Spielmann	Chefe de Setor	2022/2023
3220/2	Vânia Luzia Fernandes	Chefe de Divisão	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:043D910E

GABINETE
PORTARIA Nº 724/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21209/2024 e Oficio nº149/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:378B7C7D

GABINETE
PORTARIA Nº 725/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21173/2024 e ofício nº 144/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **UBIRATÃ PATRUNI,** matrícula nº 55557/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C6B59F75

GABINETE
PORTARIA Nº 726/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21172/2024 e ofício nº 143/2024, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora **LAUANA SENTONE,** matrícula nº 62642/2 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D7B87D7F

GABINETE
PORTARIA Nº 727/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**,

lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº18909 e nº21321/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **SILVIO ANTONIO FILLA**, matrícula nº **100618/1,** ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:375EE131

GABINETE
PORTARIA Nº 728/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21383/2024 e memorando nº115/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65358/1	Simone Lúcia Cassins	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:711010BF

GABINETE
PORTARIA Nº 729/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21387/2024 e memorando nº116/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76295/1	Thalyssa De Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:63F7BEA3

GABINETE
PORTARIA Nº 730/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21387/2024 e memorando nº116/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 10 de julho a 02 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:37101D7F

GABINETE
PORTARIA Nº 731/2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **José Luis Ventura Leal**, inscrito no CPF. nº 024.994.549-54 e portador da cédula de identidade RG. nº 6.346.191-1, brasileiro, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, para responder como **GESTOR DE CONVÊNIO.**
Art. 2º Designar o servidor **Wilker Marcel de Araujo Alexandre**, inscrito no CPF nº 054.955.819-54 e portador da cédula de identidade

RG. nº 9.852.375-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, detentor do cargo público de Analista de Sistemas como **FISCAL**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização da **Festa do Padroeiro do Município de Matinhos** a ser firmado com à Secretaria de Turismo Paraná - SETU/PR.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos/PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CA4E2C77

GABINETE
PORTARIA Nº 732/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 21455/2024 e memorando nº287/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70742 /1	Célia Martins Barboza de Souza	Professor	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9B3836C5

GABINETE
PORTARIA Nº 733/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 21451/2024 e Oficio nº 291/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **08 (oito) dias de férias**, a contar do dia 22 a 29 de julho de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 163/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101140/1	Isabele Cristine Alboit Rosa	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E103F0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.597.802/0001-14, com sede à Rua Alfredo Cerutti, nº 306, bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, Cep: 98.400-000, endereço eletrônico: financeiro@easyauth.net, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Gilnei de Pellegrin, portador do RG n° 1.099.770-181 SESP/SP e inscrito no CPF nº 021.930.410-67.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 040/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE PONTOS DE ACESSO DE REDE WIRELES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO PROJETO ACESSO WIFI GRÁTIS A POPULAÇÃO DE MATINHOS – Dispensa de Licitação n° 037/2021, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 103/2023 , assinado em 17/06/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 17 de junho de 2024 e findando - se em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO N° 040/2021

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 1.113,36 (um mil cento e treze reais e trinta seis centavos) e o valor mensal é de R$ 92,78 (noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
90	04	001	2009	3339040000000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Easy Auth Sistemas LTDA ME
GILNEI DE PELLEGRIN
CPF n°021.930.410-67
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:15DCE4F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e seu Departamento Municipal de Cultura, gestor da Política Cultural Municipal, torna público o resultado FINAL dos grupos de teatro selecionados para o 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, com esteio na Lei Ordinária Lei Municipal Nº 2.223/2021.

GIROLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 10.325.377/0001-74
CARLOS AUGUSTO HIGUTI BECKER - CNPJ: 42.648.102/0001-68
LUCIANA BEATRIZ SAYEGH EZARANI - CNPJ: 22.727.342/0001-40
AMANDA BRIGANO DE LIMA PINTO - CNPJ: 53.848.470/0001-76
DANIELE LUIZA DA ROCHA - CNPJ: 35.553.229/0001-38

Matinhos, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A18F47CE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°039/2023 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 212.226,12 (duzentos doze mil duzentos vinte e seis reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/06/2024, às 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/07/2024, até às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04/07/2024, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: saúde.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 14 de junho de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:44C2695E

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2024 – SMS/SEMEEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2024 – SMS/SEMEEC

Dispõem sobre instruções para apresentação de declaração de situação vacinal no ato da matrícula na rede municipal de ensino para cumprimento da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Estadual Nº 19.534 de 04 de junho de 2018, que dispõem sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar.

A presente normativa visa acatar recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR em Relatório de Fiscalização, relativa a políticas e ações para garantir uma cobertura vacinal adequada (Processo Nº 35645/24). Conforme segue:

Recomendações do TCE-PR ao Município	
12	Normatizar e cobrar a apresentação da carteira de vacinação de todos os alunos no ato de suas respectivas matrículas na rede municipal de ensino
13	Em caso de haver pendências de vacinação identificadas no ato da matrícula na rede municipal de ensino que não sejam regularizadas pelos responsáveis em até 30 dias, realizar comunicação ao Conselho Tutelar.

Fonte: TCE-PR (2024)
Considerando, a Lei 19.534 de 04 de junho de 2018, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que dispõem sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula e rematrícula em escolas públicas e particulares do Paraná (PARANÁ, 2018), define que:
O responsável pela criança ou adolescente deve ir até a Unidade Básica de Saúde ou clínica particular onde realiza seu esquema vacinal e solicitar ao profissional de saúde a emissão da declaração.
O documento deverá ter o nome da criança e um carimbo e assinatura do profissional de saúde atestando a regularidade vacinal.
Caso a declaração da situação vacinal não seja apresentada ou o esquema vacinal esteja incompleto, não impossibilitara a matrícula ou rematricula, porém os pais ou responsáveis terão até 30 dias para regularizar a situação.
Caso a pendência não seja regularizada no período estipulado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela instituição de ensino.

Diante do exposto, estando as partes cientes e de acordo, passa a valer a normativa a partir da presente data.

Matinhos, 17 de Junho de 2024.

DARLENE APARECIDA DE FREITAS
Decreto nº 2.977/2024.
Secretária Municipal de Saúde - Interina.
Município de Matinhos.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Decreto nº 2.791/2024
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Matinhos

REFERÊNCIAS

PARANÁ. ALEP – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Lei Estadual Nº Nº 19.534 de 04 de junho de 2018. Publicada no diário oficial nº 10202 de 05 de junho de 2018. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/lei_instrucao_declaracao.pdf Acesso em: 24 de maio de 2024.

TCE-PR. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Municípios devem adotar recomendações do TCE-PR para garantir cobertura vacinal. Notícias, Municipal, Publicado em: 11/03/2024. Processo nº: 35645/24. Disponível em: https://m.tce.pr.gov.br/noticias/noticia.aspx?codigo=11161 Acesso em: 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:52E26EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2022

PROCESSO DISPENSA Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS**, com endereço à Rua Xavier da Silva, 190 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº 33.841.936/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALINE CRISTIANE OCALXUK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **19/06/2024 até 19/06/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo nº 17/2022, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID Centro
Contratante

AC Ocalxuk Papelaria e Serviços
ALINE CRISTIANE OCALXUK
Contratada

Testemunhas:

Nilson Padilha
717.741.309-04

Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
033.908.119-82

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:05778BD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 335/2024 - RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO COMPROVAR TITULOS PSS 001/2023

Re-Ratificação: Onde-se lê:

Candidato	Classificação
SILVIO SUAREZ	5º
PAULO ALESSANDRO CHATOSKI	6º
MARCIEL SVENA FARIAS	7º

Leia-se :

Candidato	Classificação
MARCIEL SVENA FARIAS	7º

Ratificando -se na demais partes. Mato Rico – PR 18/06/2024 .

PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 18/06/2024 e 19/06/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
FERNANDO PINTO DE FRANÇA	42º
REGIANE MACHULA	43º
ZIMAR BRASILIO DE FARIAS	44º

EZEQUIEL STADLER	45º
ELISANGELA F. DO AMARAL	46º
ACIR NUNES CORREIA	47º
ELIANE AP. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	48º
SANDRA AP. MARCONDES	49º
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	50º
CRISTINA MAYARA PEREIRA	51º
ILIZEU DA ROSA	52º
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	53º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Motorista categoria D

Candidato	Classificação
SIDINEI SCHMURA	9º
RICARDO GONÇALVES	10º
DIEGO GUEDES STEGER	11º
JEAN CARLOS R. DA SILVA	12º

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação
SILVIO SUAREZ	5º
PAULO ALESSANDRO CHATOSKI	6º
MARCIEL SVENA FARIAS	7º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **14 DE JUNHO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D0C8072B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 340/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JACIEL PAULA DE ALMEIDA - CP 001/2023

PORTARIA Nº 340/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JACIEL PAULA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.889.724-7 e inscrição no CPF nº 129.903.689-90, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 19/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:56A4DC1D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - ME**.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.410.185/0001-73na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Eduardo teles Medeiros, portador do RG nº 10. 921.989-4 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 092.544.579-73, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 105/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57§ 1º, inciso IV, e clausulas 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 07 de dezembro 2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO TELES MEDEIROS
Eduardo Teles Medeiros Comercial - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4729D2A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do

Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 42/2022, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57§ 1º, inciso IV, e clausulas 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 15 de dezembro de 2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB2A2912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Serviços de contínuos de Vigilância eletrônica remota e presencial, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa P H A DE ALVARENGA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: P H A ALVARENGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.251.968/0001-17, com sede na Rua Antônio Cogo, 30, centro, CEP 86.650-000 na cidade de Miraselva-PR, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. Paulo Henrique Aparecido de Alvarenga, inscrito no CPF/MF nº 080.517.709-43.
As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência em 06 (seis) meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 18 de junho de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

P H A DE ALVARENGA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:02E0A76D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME **CNPJ nº:** 10.558.303/0001-88
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Confecção de Comidas Típicas Juninas, para Distribuição Gratuita na Quarta Edição da Festa Junina Municipal, em Atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do Município de **Miraselva/Pr**	
VALOR TOTAL	R$ 3.402,08 (três mil quatrocentos e dois reais e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1EE5FFAE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP **CNPJ nº:** 05.628.005/0001-87
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Confecção de Comidas Típicas Juninas, para Distribuição Gratuita na Quarta Edição da Festa Junina Municipal, em Atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do Município de **Miraselva/Pr**	
VALOR TOTAL	R$ 3.622,08 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C972EC21

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: F. MERI & CIA LTDA - ME **CNPJ nº:** 79.977.716/0001-01
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Confecção de Comidas Típicas Juninas, para Distribuição Gratuita na Quarta Edição da Festa Junina Municipal, em Atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do Município de **Miraselva/Pr**	
VALOR TOTAL	R$ 1.086,54 (mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8CC42AAD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, a favor das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME	10.558.303/0001-88	R$ 3.402,08
02	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP	05.628.005/0001-87	R$ 3.622,08
03	F. MERI & CIA LTDA – ME	79.977.716/0001-01	R$ 1.086,54

Miraselva/PR, 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0526BB1C

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 13-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: Contratação de clínica veterinária, especializada na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, em atendimento à **Secretaria de Saúde do munícipio de Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 20.733,27 (vinte mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 18 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A300204D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2024

Pregão: 003/2024.

Origem: Processo Administrativo 007/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: CADMIEL ABNER MORAS.

CNPJ: 27.706.433/0001-13.

Objeto: contratação de empresa para instalação e fornecimento de Plano de serviço de internet de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação para a Câmara Municipal de Morretes

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de Vigência: 18 de junho 2024 a 17 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:455968FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1597 DE 17 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1597/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.574,75 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.574,75
Total Suplementação:		R$ 2.574,75

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.574,75
Total Redução:		R$ 2.574,75

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.574,75	2.574,75
Total		2.574,75	2.574,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66C135FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4096 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4096 DE 18 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, nos dias 15,21,23,29,31/05/2024, Campinha Grande do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campinha Grande do Sul/PR, São José dos Pinhais/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, nos dias 15,21,23,29,31/05/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4071 de 14/06/2024, publicada no diário oficial dia 18/06/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71FCA2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de julho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução das Pontes nos respectivos locais, que constam no presente memorial no anexo deste processo, bem como a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de junho de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:722DDCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4097 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4097 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

JACQUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 17 de junho de 2024, **INSTITUIR,** as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES: Nutricionista – matrícula nº 2002.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95A27BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4095 DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4095 DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Altera dispositivos da Portaria nº 4014 de 29 de maio de 2024, que define a Composição da Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por Fornecedor que celebrou Ata de Registro de Preços nº 155/2023 – ID nº 259/2024, Empresa vencedora de Processo Licitatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 50/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV e art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Morretes,
RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria 4014 de 29 de maio de 2024 passará a constar com a seguinte redação:

Art. 2º - Designar os funcionários **Dinacir Do Rocio Santana** (Matrícula nº 15461), **Arnaldo Akira Yokoo** (Matrícula nº 1016) e **Elaine Do Rocio Delay** (Matrícula nº 20381), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B951136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1599 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1599 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
CANDIDATO: **HALLANA DA GRAÇA CARVALHO**
CLASSIFICAÇÃO: **9º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002688**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR – CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
INSCRIÇÃO: **0002950**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR – CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
INSCRIÇÃO: **0003588**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **MARCIA PIRES MENDES**
CLASSIFICAÇÃO: **36º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001422**

CARGO: **PROFESSOR I**

CANDIDATO: **DANIELE VANESSA MURARO**
CLASSIFICAÇÃO: **37º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003945**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **HELLEN ANNE VIEIRA SCREMIM**
CLASSIFICAÇÃO: **38º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005509**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7610EBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
Procedimento Licitatório n.º 132/2023
Pregão Eletrônico n.º 051/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e outros materiais, com veículos, máquinas, equipamentos e operadores, para a manutenção à medida das necessidades, pelo sistema de registro de preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ruas, vias e estradas do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 037/2024 – ID N.º 092/2024
Empresa 3G Soluções em Obras Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 394.690.860/0001-31.
Valor Total de R$ 356.904,75 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. Da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinado por: Sr. Guilherme Wicthoffet Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura e a Sra. Balbina Borges Maieski pela empresa 3G Soluções em Obras Ltda.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:16EA19C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 – ID Nº 091/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Superintendente de Projeto e Obras, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 589.XXX.XXX-49, e RG nº 13.XXX.XXX-4, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 036/2024 – ID nº 091/2024, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2021, a **contratação de empresa especializada para a aquisição de lâminas para Motoniveladora Caterpillar 120 K, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Dispensa nº 020/2024**, do Contrato Administrativo nº 036/2024 – ID nº 091/2024, e outro lado a empresa **TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.729.180/0001-50, com sede na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1.050, na Cidade de Tubarão – Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **JULIO SILVESTRI FILHO**, brasileiro, portador da identidade nº 1.XXX.XXX-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.XXX.XXX-00, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à Dispensa Eletrônica nº 020/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 036/2024 – ID 091/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 FONTE 01504

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 036/2024 – ID 091/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de junho de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Superintendente de Projetos e Obras
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:EC8DEBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Revogação da Dispensa de Licitação nº 003/2024, por oportunidade e conveniência, em razão da necessidade de elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO que o processo na modalidade de Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionaridade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as Licitações, estabelece que cabe anulação ou revogação da licitação dos atos da Administração, pelo que observamos a previsão legislativa que admite a possibilidade da revogação pretendida;

CONSIDERANDO que a Procuradoria desta Municipalidade exarou parecer concluindo pela possibilidade de revogação da Dispensa de Licitação nº 003/2024;

RESOLVE:

REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Morretes, *11 de junho de 2024*.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO***
Prefeito	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Ordenador de Despesa	Solicitante

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) **II -** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:AAA93264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 20/06/2024 às 08h
Data limite para envio de propostas: 24/06/2024 às 23h59min
Início Fase de lances: 25/06/2024 às 09h00min. (1 hora de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de Empresa(s), para fornecimento de pneus, novos e de primeira linha de fabricação, conforme especificações abaixo descritas, para utilização dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal.

DOS FORNECIMENTO:
Conforme Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus

anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
5.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**
5.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
5.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
5.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico em até 1h (uma) hora após o termino da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, a todos os participantes.
9.2. Documentação Jurídica:
9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;
9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
9.3. Documentação Fiscal
9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;
9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;
9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 01 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista
11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO
A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias, conforme solicitações da contratante.
As despesas de entrega(frete) e demais impostos será de responsabilidade da contratada.
O local de entrega será Rua XV de Novembro, 1669, Codapar, Centro, Morretes PR – CEP 83.350-000.
Os itens devem ter garantia, de acordo com art. 24, da lei 8.078/1990

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:3B4A5AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 - EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

Edital nº 002/2024

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por tempo determinado e cargos definidos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração, de acordo com as Leis Municipal números 1717/2022 e 1878/2024 e considerando o determinado no artigo 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Psicólogo (a):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Edmárcia Virissimo da Rosa	32
2º	Eduarda Voss Jacondino	13
3º	Camilla Medeiros	13
4º	Paula Andrea Rauber Suzaki	12
5º	Carine Ross	11
6º	Alessandra Nascimento	11
7º	Gabriel Deliberali Leão	10
8º	Karoline Squisani da Rosa	10

Fonoaudiólogo (a):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Luana Indianara Veronezi	Desclassificada não possui formação mínima exigida

Auxiliar de Serviços Gerais:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Sirlei da Silva Matos	Classificada
2º	Ivonete Lira	Classificada
3º	Marlene R. da Silva	Classificada

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A538A47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 161/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5E6AE6F1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 305/2024

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 305/2024
de 29 de maio de 2024

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 340/2024
de 29 de maio de 2024

Paiçandu, 18 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:742AA0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E XECUÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIAEEXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 038/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO nº 038/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 02 MESES DATA DE VENCIMENTO PARA 06/09/2024 e PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 01 MES DATA DE VENCIMENTO PARA 07/09/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula sétima do contrato de prestação de serviços nº 038/2023 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICPAL DE MOBILIDADE URBANAE ELABORAÇÃO DE ESTUDO VIÁRIO, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu – PR, 17 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:32AFD4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 13/12/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes mês. E agora com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais

06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65 que totalizarão R$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos). Sem mais alterações

Paiçandu - Pr., 12 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5926053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 043/2023, é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José** nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada alegar que houve alteração do valor de mercado e aumento dos preços, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 115/2023, especificamente o item 110 acima descrito por motivos alheios à vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu – Pr.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 07 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:31168FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 110 – FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – ARP Nº 115/2023), nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José** do Município de Paiçandu_PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 117/2023, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
110	Un.	500	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOL. INJETÁVEL	1,82	910,00
				Total	910,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023, passará do total de R$ 181.549,15 (cento oitenta e um mil, quinhentos quarenta e nove reais, quinze centavos) para o total de R$ 182.459,15 (cento oitenta e dois mil, quatrocentos cinquenta e nove reais, quinze centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições, e por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de junho de 2024.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:70563EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.699.016/0001-34.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral – Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Ud	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços com despesas de urna funerária com alça D, ornamentação de flores, serviço de remoção, cortejo e paramentos. destinados aos cidadãos moradores do município de Paiçandu e enterrados no cemitério do município que estejam em vulnerabilidade e risco social ou pessoa em situação de rua (andarilhos em caso de auxilio funeral). **Conforme lei municipal nº2381/2014 que estabelece no valor máximo de 1(um) salário mínimo vigente.**	Ud	15	1.412,00	21.180,00

Valor: R**$21.180,00** (vinte e um mil e cento oitenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 17 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E1620C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/12/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 53.571,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr, 06 junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74F40AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 (PORTA CERTIFICADOS)

DISPENSA Nº 18/2024
PROCESSO Nº. 130/2024

Objeto: confecção porta certificados para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645, CNPJ 20.056.269/0001-05.
Valor Total: R$ 2.000,00
Data de Assinatura: 07/06/2024.
Vigência: 2 meses a partir da data de publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:B849B002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9959/2024

Objeto: Contratação de seguros através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 4.631,17 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Junho de 2024
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7681BE06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11182/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos abertos do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
08002278110026207833900390000.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – PR, empresa inscrita no CNPJ. nº 76.175.892/0001-23, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Junho de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:51E3BB8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12056/2024

Objeto: Pagamento de registro de atletas para os jogos do Paraná cadete de HANDEBOL, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, empresa inscrita no CNPJ. nº 05.356.032/0001-48, com o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de junho de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E950EE0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	12179/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:50DF5D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Junho de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A7AFA9FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ELTON LUIZ SIMON

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de ELTON LUIZ SIMON, inscrita no CPF nº. 044.016.329-31, através do processo administrativo n°. 10775/2024.

Publique-se.

Palmeira, 18 de junho de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:80E66447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - ITAÚ UNIBANCO SA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município, em nome de ITAÚ UNIBANCO SA, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, através do processo administrativo n°. 11083/2024.

Publique-se.

Palmeira, 18 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:36D04451

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - BANCO BRADESCO S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	11083/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:0FA7C305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 3461/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o reajustamento do Contrato nº 1262/2022 com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 82.132,16 (oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 773.377,39 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) para R$ 855.509,55 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1262/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 18 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF n.º 025.928.969-88
(Decreto Municipal n.º 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF n.º 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF n.º 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G n.º 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A2167E58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.129.171/0001-22** situada na Rua Vicente Machado, nº 561 neste ato representada pelo **Sr. Sr. Edgar de Freitas Mendes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 681.908**, inscrito no **CPF nº 091.304.549-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11507/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de Julho de 2024 até a data de 22 de Julho de 2025.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Mendes e Hipolito Imoveis LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.129.171/0001-22
EDGAR DE FREITAS MENDES
CPF/MF sob o nº 091.304.549-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2E393DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024– BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021,** e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 45.329.312/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Lucas Griebeler Sandi,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 091.465.579-54**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 88/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, para eventual contratação sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 12165/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito e força maior, tendo em vista os obstáculos em face da execução dos serviços, ocasionando fato superveniente, impeditivo da execução.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA n.º 88/2024, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 14/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 18 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF/MF sob o n.° 091.465.579-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:974F3096

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO FISCAL DO IMASP

1ª Retificação ao Edital das Eleições para Conselho Fiscal do IMASP

Onde se lê:

Dos locais de votação:
- Urna 01 itinerante - dia 24:
Percurso: Witmarsun, Quero-Quero, Boqueirão, Santa Bárbara, Faxinal dos Quartins e Pinheiral de Baixo.
- Urna 01 itinerante - dia 25:
Percurso: Colônia Maciel, Vilinha, Guarauninha, Queimadas e Vieiras.
- Urna 02 - dia 26: Sede IMASP, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, Centro, Praça do Museu.
- Urna 03 - dia 26: Central de Atendimento ao Cidadão (Prefeitura de Palmeira), sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro.
Leia-se:

Dos locais de votação:
- Urna 01 itinerante - dia 24:
Percurso: Witmarsun, Quero-Quero, Boqueirão, Santa Bárbara, Faxinal dos Quartins e Pinheiral de Baixo.
- Urna 02 itinerante - dia 25:
Percurso: Colônia Maciel, Vilinha, Guarauninha, Queimadas e Vieiras.
- Urna 03 - dia 26: Sede IMASP, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, Centro, Praça do Museu.
- Urna 04 - dia 26: Central de Atendimento ao Cidadão (Prefeitura de Palmeira), sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro.

Palmeira, 18 de junho de 2024.

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:926EA216

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.755 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12274/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3AF56ED

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.756 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12307/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33DDBFCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.302 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.079, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 320/2023 e 12342/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.079, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de junho de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/07/2024 para a servidora municipal **Denise Rodrigues Iurkiv de Souza Bueno**, matrícula funcional n.º 203235, portadora do R.G. 4.0xx.xx9-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 606.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 10.780,94 (dez mil, setecentos e oitenta reais, noventa e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CCEFEA5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.303 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 320/2023 e 12342/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO,** matrícula 203235, portadora do R.G. 4.081.579-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 606.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de efetivo de*"Cirurgião Dentista"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:53E9C5A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.304 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.080, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 511/2023 e 12342/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.080, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de junho de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/07/2024 para o servidor municipal Eugênio Cezanoski, matrícula funcional n.º 203091, portador do R.G. 4.2xx.xx9-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 561.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador braçal", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidor, ou seja, R$ 2.467,27 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EEFD23BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.305 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EUGENIO CEZANOSKI LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 320/2023 e 12342/2024, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **EUGENIO CEZANOSKI,** matrícula funcional n.º 203091, portador do R.G. 4.2xx.xx9-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 561.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador braçal", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:03DBCBA6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.306 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.081, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 215/2024 e 12342/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05; Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.081, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de junho de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/07/2024 para o servidor municipal **Marcus Vinícius Molinari Machado**, matrícula funcional n.º 201128, portador do R.G. 3.6xx.xx2-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.xxx.xx9-34, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidor, ou seja, R$ 6.913,55 (seis mil, novecentos e treze reais, cinquenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:09606262

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.307 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 215/2024 e 12342/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO,** matrícula funcional n.º 201128, portador do R.G. 3.6xx.xx2-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.xxx.xx9-34, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:18A3FD85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.308 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.082, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 315/2024 e 12342/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03; Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.082, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de junho de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/07/2024 para a servidora municipal **Kátia Adriana Maukoski**, matrícula funcional n.º 203176, portadora do R.G. 4.3xx.xx6-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 750.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 11.955,67 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8F5670A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.309 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 315/2024 e 12342/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matrícula funcional n.º 203176, portadora do R.G. 4.3xx.xx6-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 750.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FF2A9848

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.310 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.083, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 394/2024 e 12342/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.083, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de junho de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/07/2024 para a servidora municipal **Alvina da Silva**, matrícula funcional n.º 203276, portadora do R.G. 4.7xx.xx6-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 675.xxx.xx9- 49, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ R$ 3.800,76 (três mil, oitocentos reais, setenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DA552FA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.311 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ALVINA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 394/2024 e 12342/2024, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ALVINA DA SILVA,** matrícula funcional n.º 203276, portadora do R.G. 4.7xx.xx6-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 675.xxx.xx9- 49, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:64A60C9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.312 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11518/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:87F34C3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.313 DE 18/06/2024 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL LINDOMAR JOSE GUESSER PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Saúde e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 11873/2024:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o Diretor, LINDOMAR JOSE GUESSER, portador do R.G. nº. 11.1xx.xx8-2, inscrito no CPF sob o nº. 094.xxx.xxx-88, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Saúde, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023 e 11873/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D8BEC56E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.794 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12470/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ**,** matrícula 204156, a partir de 17/06/2024 até 13/12/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E5626510

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº. 17.296 DE 13/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10233/2024,
Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8B232F5B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.314 DE 18/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE TAUFER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12563/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido o servidor **PAULO HENRIQUE TAUFER**, matrícula nº 301424, portador do RG nº 11.0xx.xx5-6, inscrito no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-45, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/07/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9219B12D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.757 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE TAUFER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12154/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique Taufer	*080.xxx.xxx-45*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3915459C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.758 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12153/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renato Ricardo Schnell Junior	*095.xxx.xxx-22*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:564C46D7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.759 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12272/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleiciane Madalena Simon	*098.xxx.xxx-96*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3EEDD1D7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 22.760 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - MEIRE CRISTINE NERY DIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12281/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Agente de Logística de Limpeza Urbana e Rural com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Meire Cristine Nery Dias	*119.xxx.xxx-85*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DCB4D457

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.753 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12150/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A1FDB5C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.754 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12151/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2835860

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.762 DE 18 D EJUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIA ELIANE VASCO DA LUZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12077/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eliane Vasco da Luz	*034.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D52D8E33

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.761 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO CARINA LOUIZE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12096/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carina Louize Souza	*059.xxx.xxx-57*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3ADE36A3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.763 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIRLENE CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12066/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Conceição Machado Gulchinski	*025.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63702492

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.764 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12076/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Regina Genari Hoffmann	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:37B5C64D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.765 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12065/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Caroline Aparecida Santana da Silva	060.xxx.xxx-42	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4B204F20

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.766 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO GISELI GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12064/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Giseli Gulchinski	050.xxx.xxx-19	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7624F9B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.767 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO VALDINEI DE SOUZA MACEDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12067/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Valdinei de Souza Macedo	098.xxx.xxx-59	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93097CE8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.768 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12053/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Martins	028.xxx.xxx-57	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7FE98A40

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.769 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO PYETRA DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12063/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Pyetra de Oliveira	*058.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:643DF7ED

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.770 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO BRUNA MALUCELLI DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12074/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Malucelli de Souza	*052.xxx.xxx-35*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A606FEB9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.771 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12073/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dayane Aparecida Dias	*064.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DDDE7A6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.772 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO CASSIANA ORLOWSKI PACHECO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12070/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cassiana Orlowski Pacheco	*077.xxx.xxx-32*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46AADDAA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.773 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12072/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jéssica Samantha Martins de Paula	*074.xxx.xxx-42*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C26F6F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.774 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO KARLA CRISTINNI CANTERI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12062/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karla Cristinni Canteri	*074.xxx.xxx-42*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92AAE01B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.775 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12051/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95DF88B5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.776 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12054/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diandra Clara Costa	*094.xxx.xxx-96*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FB922D6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.777 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOSIANE DZIADZIO DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12055/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane Dziadzio da Silva	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79431229

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.778 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12100/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:201EEDA2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.779 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDENILSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12061/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edenilson de Oliveira	*066.xxx.xxx-99*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC17AB08

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.780 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO GENILDA CRUZ FERRANDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12081/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Genilda Cruz Ferrando	*015.xxx.xxx-33*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9EDA9D36

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.781 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSELI MARITZ RAIMUNDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12081/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Maritz Raimundo	*036.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92F9AC61

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.782 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12081/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wedlei Albach Kasiorowski	*082.xxx.xxx-56*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25C9DB1E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.783 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JUCIMARA LEMOS DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12057/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jucimara Lemos de Souza	*034.xxx.xxx-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ABC0F725

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.784 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ HENRIQUE NOVAKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12058/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Henrique Novaki	*064.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FAEA5A5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.785 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12059/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Raquel Haide Santos Aldrigue	*050.xxx.xxx-05*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3712D27

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.786 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOSELI APARECIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12085/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joseli Aparecida Santos	*067.xxx.xxx-10*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15BD6C71

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.787 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANIELE BORGES DZIADZIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12090/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aniele Borges Dziadzio	*069.xxx.xxx-07*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:89E9ED23

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.788 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO BEATRIZ CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12079/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Beatriz Camargo	*091.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F8853AB4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.789 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO JUSSARA KUNZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12068/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jussara Kunz	*033.xxx.xxx-26*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3686C49

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.790 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12071/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosenilda Biauki de Araujo	*052.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:27C4CEBD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.791 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12404/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Atenção Secundária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:03A92299

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.792 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12404/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
William de Oliveira Rosa	*454.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:879AE9E3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.793 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12405/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Katlen Cristina de Lima Koslovski	*064.xxx.xxx-62*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB40FC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 041/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 19/06/2024
Data fim: 21/06/2024
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reuniões no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, na Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, bem como na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo próprio.

Palmital, 18 de junho de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A2DC81F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 14 /2024-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido pela Lei Municipal 923/2013 e de acordo com a ata nº 008/2024 registrada na presença dos membros do conselho, realizada em reunião extraordinária em 18 de junho de 2024;
Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socieducativo;
Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socieducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socieducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socio-educativo.

Parágrafo Único: A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes e seus membros:

Centro de Referência de Assistência Social CRAS-
Danieli Fernanda Aurelio
Andrea Obal

Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS
Mariana Vicentin Caldas
Maria Izabel Poleto

Secretaria Muncipal de Saúde
Vanieli Valério
Jaine de Lima

Secretaria Muncipal de Educação

Luciana Niczay
Elza Bodnar

Conselho Tutelar
Danilo Giovani Rocha
Ivan da Silva

Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
Parágrafo Único - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socieducativas:

Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;

Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;
Sugerir palestras visando à capacitação de todos aqueles que componham a rede de atendimento ao adolescente inserido em programa socioeducativo;

Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;

Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

Art. 4º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.
Art. 5º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 6º. A Comissão reunir-se- á ordinariamente mensalmente e extraordinariamnete quando convocada.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A64F17CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 15 /2024-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a inscrição do Programa de Atendimento de adolescente em cumprimentos a medidas socioeducativas.

Considerando a necessidade de regularizar e formalizar o programa de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e conforme ata lavrada no dia 07 de dezembro de 2023,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 923/2013, resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do programa de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme requerimento protocolado sob o número 003/2024.
Art. 2º - Determinar que a inscrição seja registrada no livro próprio do CMDCA, atribuindo o número de registro 003/2024 para o programa mencionado.
Atr. 3º Essa resolução formaliza a inscrição do programa junto ao CMDCA, garantindo sua conformidade com as normativas vigentes e assegurando a regularidade do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A41D5F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 01/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº45/2024, Concorrência Nº 01/2024, elaborado para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 1.379,40 M2, 126,55 ML. INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, A SER EXECUTADO NA RUA PITANGA, NA SEDE DO MUNICPIO DE PALMITAL-PR**, onde a empresa **PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ-85.570.342/0001-01, com o valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0ED904EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2024

CONTRATANTE: O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede, situado na Rua Moises Lupion, nº 1001, Bairro- Centro-Cep-

85.270-000, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdenei de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.446.615-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 795.770.409-3.

PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 85.570.342/0001-01, localizada GLEBA BANCO DE AREIA, PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA SNº-, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n. º 709.212.789-8-SESP-RS, inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 1.379,40 M2, 126,55 ML. INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, A SER EXECUTADO NA RUA PITANGA, NA SEDE DO MUNICPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2024.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F6B5C3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 121/2022
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 81.495.525/0001-47 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1852022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO LOTE	VALOR ATUAL E UNITARIO	VALOR ATUAL	VALOR ATUAL
50	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	32,90	28,80
51	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	25,85	26,90
52	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	21,25	19,90
53	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	30,90	26,80
54	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	32,00	29,80
55	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	29,00	26,90
56	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	22,40	18,50
57	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	23,40	17,99
59	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	13,15	11,50
60	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	12,70	11,20
61	CARNE SUÍNA - PERNIL 1ª QUALIDADE	12,75	15,50
62	CARNE SUINA COSTELA 1° QUALIDADE	13,45	11,20
117	LINGUIÇA DEFUMADA 1ª QUALIDADE	25,00	14,00
118	LINGUIÇA MISTA - KG	21,90	21,80
119	LINGUIÇA TOSCANA 1ª QUALIDADE	14,85	16,80

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CD4E11B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 107/2022 3º E 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 107/2022
3º E 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro Nº 1750, 0 Barracão 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no 36.445.798/0001-22 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações ao Contrato Administrativo n. 1712022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **18/06/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO – VALOR: Fica reajustado o valor dos itens pelo cálculo do IPCA Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR ATUALIZADO
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	666,90	8,01%	720,36
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	636,90	8,0163%	687,96
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	556,90	8,0163 %	601,54
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	586,90	8,0163%	633,95
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	510,00	8,0163%	550,88
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	593,00	8,0163%	640,54
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	583,00	8,0163%	629,74
23	1	RECAPAGEM PNEU 18-4.26 BORRACHUDO	2.499,00	8,0163%	2.699,33
24	1	RECAPAGEM PNEU 20.5 R25 BORRACHUDO	5.179,00	8,0163%	5.594,16
26	1	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	218,00	8,0163%	235,48

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Imperio Pneus E Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6224447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 407/2024

PORTARIA Nº 407/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Designar o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA,** matrícula 51917, portador do RG n.º 9.425.765-4 e inscrito no CPF/MF n.º 077.927.189-05, CRMV/PR n.º 20.097, como responsável pela **INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:98C7FFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 488/2024

"Dispõe sobre a concessão da Ajuda de Custo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Ao servidor que para o desempenho das atribuições do seu cargo, e em favor da Câmara Municipal de Paranaguá necessitar deslocar-se para outro município, será concedida ajuda de custo com a finalidade específica de custear as despesas de alimentação e deslocamento, desde que sejam cumpridos os requisitos contidos no Art. 5°.
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata este regulamento será concedida nas seguintes singularidades:
I - Quando houver deslocamento de até 04 (quatro) horas, a ajuda de custo consistirá no valor de 37 UFM's.
II - Quando houver deslocamento superior a 04 (quatro) horas, a ajuda de custo consistirá no valor de 73 UFM's.
Art. 3º - O pagamento do referido benefício não possui caráter remuneratório ou salarial, não sendo incorporado aos vencimentos do servidor para qualquer fim.
Art. 4º - O encerramento do pagamento da ajuda de custo não acarretará qualquer pagamento indenizatório.
Art. 5º - O pagamento da ajuda de custo estará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios do deslocamento e sua estada ao local fora da sede do Município de Paranaguá listados abaixo;
1) protocolo de solicitação da viagem com a autorização expressa;
2) diário de bordo devidamente assinado pelo solicitante da viagem;
3) relatório específico conforme modelo contido no anexo 1 do presente regulamento;
4) em caso de evento/curso/treinamento, comprovante de inscrição, dada informações pessoais e local do mesmo.
Art. 6° - Não haverá ressarcimento de gastos excedentes aos valores estipulados no art. 2° desta Resolução.
Art. 7º - O recebimento da ajuda de custo veda, em qualquer hipótese, o direito da percepção de diárias, exceto quando importar em pernoite no local de destino.
Art. 8º – Os valores pagos a título de ajuda de custo, em cada exercício financeiro, não poderão ser superiores aos valores pagos a título de vencimento básico.
Art. 9º - A ajuda de custo será paga em folha de pagamento no mês subsequente à data da viagem, mediante requerimento formalizado por cada servidor(a), e apresentação da documentação especificada no Art. 5°.

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 13 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:AF57E2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 605/2024

“Concede o Título de Honra ao Mérito ao GÉRSON NUNES PEREIRA e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º- Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. GÉRSON NUNES PEREIRA, por iniciativa do Vereador Adalberto Marcos de Araújo.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 21 de maio de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:35B8C34D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 606/2024

“Concede o título de Cidadão Honorário do município de Paranaguá ao Sr. José Carlos Borba.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. José Carlos Borba, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 06 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:7FF6572B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 607/2024

“Concede o título de Honra ao Mérito ao Sr. Diomar Pereira Bozi, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população parnanguara, bem como pela contribuição significativa na geração de emprego e renda no município de Paranaguá-PR.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o título de Honra ao Mérito ao Sr. Diomar Pereira Bozi, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população parnanguara, bem como pela contribuição significativa na geração de emprego e renda no município de Paranaguá-PR.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 06 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:1122532E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 608/2024

“Concede o título de Cidadão Honorário do município de Paranaguá ao Sr. Vandoir Roberto Neumann.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Vandoir Roberto Neumann, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 12 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:05192608

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 609/2024

“Concede o título de Honra ao Mérito ao "Grupo de Alfabetização da Catedral" do Município de Paranaguá, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao "Grupo de Alfabetização da Catedral" do Município de Paranaguá, por todo trabalho desenvolvido voltado ao processo de valorização humana e social, promovendo o resgaste da cidadania da terceira idade e inserção do idoso no contexto educacional. Um programa de alfabetização de idosos, totalmente gratuito, que oferece inclusão, oportuniza ação transformadora na vida em sociedade e ações sociais que primam pelo amor, fraternidade e solidariedade, no município de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 13 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:396B57B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 610/2024

“Concede o título de Honra ao Mérito às "Pastorais do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio" do Município de Paranaguá, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito às "Pastorais do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio" do Município de Paranaguá, por todo trabalho realizado de desenvolvimento humano. As Pastorais, Movimentos e Equipes, através dos dons e talentos que doam à serviço da comunidade, desempenham um papel fundamental na formação da sociedade, gerando valores como amor ao próximo, respeito, empatia, fraternidade e união. Fomentam a solidariedade pelas inúmeras ações sociais que realizam, oferecendo também apoio emocional e espiritual a quem necessita. Proporcionam engajamento no viés de transformação social.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 13 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:050D180A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 28.494/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: CONTRATOSGOV LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação dos serviços do Sistema ContratosGov para gerenciamento administrativo de contratos, utilizado como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os Contratos da Câmara Municipal de Paranaguá, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração Pública, com acesso simultâneo para 10 (dez) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses (doze meses).
VALOR TOTAL: 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, 18 de junho de 2024.

FÁBIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:ED3DB802

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LEO ARAUJO MARTINS	203-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 14 de junho de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:1D29E598

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 48/2024

Súmula: HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 001/2024, nomeada pela Portaria FASP nº 40/2024, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – MÉDICO-PSIQUIATRA;
II – PSICÓLOGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E13F161D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PORTARIA Nº 48/2024 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 01/2024

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

Art. 1º Considerar os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP nº 001/2024, nomeada pela Portaria FASP nº 40/2024, HOMOLOGADA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os seguintes empregos públicos:

I – MÉDICO-PSIQUIATRA;
II – PSICÓLOGO.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 19 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A17154EF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 297/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 288/2021 e 296/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 288/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 296/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de junho de 2024 às 13h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155807	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	02

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 18 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4108587F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **FLÁVIA MORBACH**
CARGO OCUPADO: **PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR – PROPB40N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.075.516-3	045.340.379-45	11654-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
3449	29/05/2024	01/06/2024

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CECÍLIA NUNES MORBACH	TEMPORÁRIO	FILHA	100%	DETERMINADO

VALOR: R$ 9.320,48 (Nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) total. Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR.

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8EA467D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE
CNPJ: 21.982.922/0001-11
Data: 13/06/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 031/2024. Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – SESPOR, tem por objeto executar atividades de Voleibol de Quadra, Projeto Vôlei Litoral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o processo n° 18449/2024.

Valor: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais).

Prazo: 07 (sete) Meses.
Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
GEÓRGIA DA CUNHA BEN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A280B3FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIACAO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER GERACAO DO BEM
CNPJ: 30.946.330/0001-35
Data: 13/06/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 032/2024. Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – SESPOR, tem por objeto executar atividades de futebol, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o processo n° 18449/2024.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo: 07 (sete) Meses.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
TIAGO CORREA FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7F6F94BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições**,** resolve,

Citar por edital, o servidor **CAMILLO AMATUZZI FILHO**, matrícula n° 6.106-1, para que tome ciência do Relatório Final contido no Processo Administrativo Disciplinar que tramita sob o Protocolado n° 27.412/2022, instaurado em seu desfavor.

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico, no horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, **em no máximo 10 (dez) dias consecutivos**, a partir da publicação deste Edital, prazo final para interposição de recurso, conforme disposto no art. 55 do Decreto Municipal n° 254/2017.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:282B3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.451

PORTARIA Nº 8.451

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à servidora municipal Maria Zenilda de Lima."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.607/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ZENILDA DE LIMA, matrícula nº 8.853-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a averbação de contratos anteriores, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D00125A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.418

PORTARIA Nº 8.418

"Exonera, a pedido, Isabely de Souza, do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.925/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora ISABELY DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 94.886-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A61D07D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.348

DECRETO Nº 5.348

"Nomeia Mayara Ariadne de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAYARA ARIADNE DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Intersecretarial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ECC5D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.452

PORTARIA Nº 8.452

"Relota o servidor municipal José Marcelo Coelho para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ MARCELO COELHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6.310-1, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4E01C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.349

DECRETO Nº 5.349

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária: 19.002	Departamento de Esporte	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 417.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 93.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 510.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1543C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.453

PORTARIA Nº 8.453

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.090/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 33.090/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei

Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.395 de 16 de outubro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:72C300CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ GESTORDEREDUÇÃO DE RISCO E DESASTRES – CGRRD

Prezados,

O Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD, no uso de suas atribuições legais, convocaos membros de acordo com o Decreto Municipal nº 5.335/2024, para participar da reunião extraordinária a ser realizada no dia 24 dejunho de 2024 às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinetedo Prefeito.

Atenciosamente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco eDesastres – CGRRD

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:1E65B70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Ademir Giandotti Júnior do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 18 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de junho de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BDBC94CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 58-24

PORTARIA Nº 058/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, a serem realizados nos ambulatórios de especialidades – AME´s do CIS/AMUNPAR – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANGELA MARIA VASSI	FISCAL	Nº395-1
CLEUZA DOS SANTOS	SUPLENTE	Nº266-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
032/2024	KLIMET CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 17 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2EB0473D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 59 2024

PORTARIA Nº 059/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscal de Contrato gerado do Processo de Inexigibilidade para **Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I -RENASCER (CAPS Loanda),** nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ANDRESSA TIEMI DE ANDRADE TANOUYE	FISCAL	Nº 366
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:145101D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 124-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA STOCCO
CNPJ: 16.567.079/0001-77
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 28/02/2025.

Valor: R$115.170,00 (cento e quinze mil e cento e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 124/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5211E74E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.904.728/0004-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS (KITS) COM DISPONIBILIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030350000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030350000000000.20013
Prazo de Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025.
Valor: R$650.157,00 (seiscentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e sete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 123/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6624E6AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 122 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039690200000000.20013
Prazo de Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025.
Valor: R$2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 122/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:767BEEDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 125-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KLIMET CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.492.059/0001-26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 125/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8F728195

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°46/2024

Dispõe sobre regulamentação do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº. 8069/90, e a Lei Municipal nº. 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.330/2014.

Considerando a Resolução nº025/2015/CMDCA que dispõe da criação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar.

Considerando o Sistema Educacional da Rede de Proteção do Estado do Paraná - SERP que consiste no sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE).

Considerando a necessidade de adequação da Resolução N° 11/2020 - CMDCA.

Considerando a Lei Federal n°9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Considerando a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define procedimentos do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar no enfrentamento, prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Comissão será responsável por realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual e Municipal de Ensino, representantes Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Instituições da Rede Particular, Instituições de Ensino Superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional.

Art. 3º. Institui o Fluxograma da Rede de Enfrentamento ao Abandono Escolar (Anexo I), o qual se fundamenta na estrutura abaixo:

§ 1º. Cabe aos educadores da Rede Estadual de Ensino ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do estudante por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 07 (sete) faltas e/ou dias alternados, em até 60 dias independente do período avaliativo, comunicar imediatamente, à equipe pedagógica da instituição utilizando o CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS.
§ 2º. Cabe aos educadores da Rede Pública Municipal de Educação ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do(a) estudante/aluno por 03 (três) faltas e/ou dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas e/ou dias alternados, comunicar imediatamente, à equipe pedagógica da instituição utilizando o CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS.
Parágrafo Único - Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do educador e da secretaria da Instituição de Ensino, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica do Estabelecimento de Ensino.
§ 3º. A equipe pedagógica deverá manter organizada uma pasta, com os devidos formulários, em local de acesso exclusivo dos educadores, para o Controle interno, sendo imprescindível o acompanhamento periódico e sistemático dos formulários, pela equipe pedagógica, garantindo agilidade no processo em um prazo máximo de 07 (sete) dias a partir do comunicado do educador para a efetivação das providências citadas a seguir:
§ 4º. Para a Rede Estadual, a Instituição de Ensino após comunicada a equipe pedagógica pelo educador a infrequência do estudante, deverá registrar o caso de infrequência no sistema SERP (05 (cinco) faltas consecutivas/07 (sete) faltas alternadas), simultaneamente este acompanhamento deverá ser registrado na ficha individual de acompanhamento pedagógico do estudante. Para a Rede Pública Municipal, a Instituição de Ensino após comunicada a equipe pedagógica a infrequência do estudante (03 (três) dias consecutivos/05 (cinco) dias alternados), deverá registrar o caso de infrequência na ficha individual de acompanhamento pedagógico do estudante.
Paragráfo único: O inciso anterior deverá estar presente em todo o fluxo descrito nesta resolução.
§ 5º. A Equipe Pedagógica fará a busca ativa 1 via mensagem de texto, telefone fixo ou móvel, email, mensagem de *WhatsApp*, carta registrada, bilhete via comunidade e/ou convocação por escrito e/ou visita domiciliar se necessário, investigando, junto aos pais ou responsáveis legais (não sendo pai ou mãe, é detentora da tutela ou guarda decretada judicialmente) e adotando procedimentos que possibilitem o seu retorno imediato à Instituição de Ensino;
§ 6º. Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja arquivado na pasta individual do(a) estudante;
§ 7º. Caso a falta seja injustificada caberá a equipe pedagógica dar orientações necessárias aos pais e/ou responsáveis para o retorno imediato do estudante ao estabelecimento de ensino. A equipe pedagógica deverá realizar simultaneamente um levantamento sobre o estudante com a direção, educadores e agentes educacionais, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência escolar.
§ 8º. Se o estudante continuar infrequente na instituição de ensino por motivos não amparados por lei caberá a equipe pedagógica realizar a segunda busca ativa.
§ 9º. A busca ativa 2 deverá ser uma reunião extraordinária e/ou visita domiciliar, onde a equipe pedagógica, os pais e/ou responsáveis, o estudante e se possível o gestor do estabelecimento de ensino, a mesma deverá ser registrada em ata com os encaminhamentos e orientações necessárias.
Paragrafo Único: A realização entre a busca ativa 1 e a busca ativa 2 deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 10º. Quando a equipe pedagógica não conseguir contactar a família para realização da reunião extraordinária, compreendida na segunda busca ativa, caberá analisar os seguintes motivos e seus encaminhamentos:
Motivo 1 - endereço desatualizado: a equipe pedagógica buscará auxilio da UBS/CRAS do território do estudante para eventual localização do mesmo.
Motivo 2 - família não correspondeu a solicitação de comparecimento na instituição de ensino. Para a rede estadual de ensino será realizado registro do não comparecimento no SERP e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar.
§ 11. Se o estudante continuar infrequente na instituição de ensino por motivos não amparados por lei caberá a equipe pedagógica comunicar ao gestor/diretor sobre os motivos desta infrequência e juntos atuarem na identificação de quais encaminhamentos serão necessários e mais adequados para garantir o retorno imediato do estudante ao estabelecimento de ensino.

Art. 4º. Esgotadas todas as possibilidades de busca ativa por parte da Instituição de Ensino, caberá ao gestor o encaminhamento à Rede de Proteção local ou Conselho Tutelar, de acordo as constatações das causas de infrequência do estudante, conforme Anexo II - Motivos/ Situações de Abandono Escolar:
§1º. Para a Rede de Proteção Local:
Para a Rede Estadual de Ensino, o encaminhamento deverá ser via sistema SERP, aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, quando a necessidade de intervenção da Rede de Proteção local.
Para a Rede Pública Municipal de Educação, o encaminhamento deverá ser realizado via memorando aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, quando a necessidade de intervenção da Rede de Proteção local.
Paragrafo Único: A devolutiva dos casos de abandono escolar enviados aos equipamentos da Rede de Proteção local e/ou Conselho Tutelar, deverão ocorrer em até 20(vinte) dias após o recebimento do mesmo.
§ 2º. Para o Conselho Tutelar:
No recebimento da NOTIFICAÇÃO pela escola, via SERP - Rede Estadual, via ofício pela Rede Pública Municipal, aplicará as medidas de proteção pertinentes à criança ou ao adolescente e a seus pais/responsáveis, efetuando os contatos e encaminhamentos devidos aos órgãos competentes.
Ao receber a notificação, o caso será direcionado ao conselheiro conforme distribuição interna do Conselho Tutelar.
Ao receber a notificação, o caso será direcionado ao (a) conselheiro (a) de acordo com seu território de trabalho.
Sempre que necessário o colegiado do Conselho Tutelar se reunirá para tomada de decisão, quanto à medida de proteção aplicada, a qual deverá ser documentada, bem como, solicitar a presença de outros órgão pertinentes.
Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola sobre as medidas tomadas para o combate do abandono escolar.

Art. 5º. Após o retorno das contra referências às instituições de ensino pelo Conselho Tutelar, caberá a instituição de ensino acompanhar e monitorar a frequência escolar do estudante por 30 (trinta) dias.
§ 1º. Ao constatar a frequência regular do estudante no prazo de 30 (trinta) dias o caso será encerrado, via sistema SERP.
§ 2° Ao constatar o não retorno do estudante, a instituição de ensino realizará busca ativa 1, não obtendo sucesso ao retorno do estudante a instituição de ensino agendará reunião conjunta com os pais/responsável, estudante, equipe diretiva, Conselho Tutelar e outros equipamentos que por ventura sejam necessários.(Busca ativa 2) A reunião deverá ser comunicada, com data pré-agendada de no mínimo, 3 dias de antecedência, e caso o conselheiro ou outro equipamento, já tiver agenda na mesma data, solicitará novo agendamento. Esta reunião conjunta deverá constar em ata. O Conselho Tutelar de acordo com suas atribuições aplicará as medidas de advertência cabíveis, contidas no ECA artigo 129
§ 5 º. Em caso de omissão dos profissionais, este ocorrerá em eventual prática de infração administrativa prevista no art. 245, da lei nº 8.069/90.

Art. 6º. Caso as medidas realizadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeitos, caberá a Instituição de Ensino encaminhar o caso a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar, no prazo de 15 (quinze) dias que anteceda a reunião ordinária:
Para a Rede Estadual de ensino: OS CASOS DOS estudantes, serão encaminhados via SERP a aba DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ABANDONO DO SISTEMA SERP, simultaneamente a Instituição de ensino deverá enviar as atas e relatórios de acompanhamento individual do estudante ao e-mail da comissão intersetorial de abandono escolar. Esta aba no sistema contemplará os

representantes desta comissão de todas os equipamentos, que constituem a rede de proteção local, com a finalidade de discutir e sugerir os devidos encaminhamentos a criança e ao adolescente em situação de abandono escolar.
Para Rede Municipal de Ensino: o encaminhamento se dará através de instrumento enviado ao e-mail da comissão de abandono juntamente com as atas e relatórios de acompanhamento individual do estudante.

Art. 7º. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, para planejamento de ações preventivas de infrequência/abandono/evasão escolar, e a qualquer tempo, por convocação da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente, para resolver situações de infrequência, mantendo todos os registros em ata.
§ 1º. Nas reuniões ordinárias deverão estar presentes todos os representantes da Comissão, conforme composição disposta na Resolução CMDCA nº 012/2024.
§ 2º. Na discussão de casos pela Comissão, sempre que necessário serão convocados os órgão e profissionais responsáveis (CRAS, Escolas, UBS/ESF e Conselheiras Tutelares) pelo território do caso a ser discutido.

Art. 8º. As medidas, atendimentos e intervenções realizadas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão subsidiados pelo Fluxograma da Rede de Enfrentamento ao Abandono Escolar e instrumental de preenchimento de dados do aluno em abandono escolar pela Comissão e demais equipamentos acionados.
§ 1º. Sempre que se fizer necessário, a Comissão poderá solicitar relatórios de acompanhamentos dos equipamentos, atas e documentos que sejam importantes para garantir os encaminhamentos necessários.
§ 2º. Caso necessário a comissão direcionará o caso de abandono escolar aos equipamentos da Rede de Proteção Local para encaminhamentos e articulações para o retorno do estudante

Art. 9º. Caso as medidas realizadas pela Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e demais equipamentos não tenham surtido efeitos e esgotadas todas as possibilidades, caberá a Comissão comunicar ao Conselho Tutelar, para que este órgão encaminhe imediatamente no prazo de 03 (três) dias úteis ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais para o enfrentamento do abandono escolar e responsabilização dos pais/responsáveis por eventual prática da infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei nº 8.069/90 e do crime de abandono intelectual previsto no Art. 246, do Código Penal.

Art. 10º. Caberá a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar a divulgação semestral dos dados estatisticamente apurados referentes ao abandono escolar, bem como encaminhar ao CMDCA, sempre que necessário, relatório acerca das maiores demandas de atendimento e dificuldades enfrentadas, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de junho de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

ANEXO I - FLUXOGRAMA DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO ABANDONO ESCOLAR/SERP

Disponível no link: https://paranavai.atende.net/ged/r/AECDE0DCE297F920350A26C630025F7DEC057840

ANEXO II - MOTIVOS /SITUAÇÕES

Diversos podem ser os motivos que levam um estudante à situação de abandono escolar. As causas podem ser sociais/ econômicas, culturais, familiares, pedagógicas/ escolares, de saúde, legais ou de deslocamento; os motivos listados a seguir foram divididos por estes sete eixos. É importante observar que situações de preconceito, discriminação e violência, por exemplo, acontecem dentro e fora do ambiente escolar, por isso aparecem no eixo social/ econômico e, também, no eixo pedagógico/ escolar. Caberá à escola, por meio da equipe pedagógica, investigar e classificar o motivo que levou o estudante à situação de abandono.

Convém ressaltar que o(s) motivo(s) apontado(s) no registro do campo de faltas do sistema SERP é considerado apenas uma suspeita. Somente por meio da reunião realizada na presença dos pais ou responsáveis, é possível fazer um levantamento da causa que levou o estudante ao abandono escolar. Sendo assim, o(s) motivo(s) indicado(s) no campo faltas não precisa(m) obrigatoriamente coincidir com o(s) motivo(s) indicado(s) na reunião extraordinária ou domiciliar.

SOCIAL / ECONÔMICO

Bullying (intimidação entre pares).
Cyberbullying (intimidação entre pares pela internet).
Estudante com deficiência e sem apoio/ estímulo para permanecer na escola.
Estudante em situação de rua.
Falta de uniforme/ calçados/ roupas adequadas.
Preconceito e discriminação de gênero e identidade de gênero contra o estudante.
Preconceito e discriminação étnico-racial contra o estudante.
Preconceito e discriminação religiosa contra o estudante.
Preconceito e discriminação sexual contra o estudante.
Preconceito e discriminação social e econômica contra o estudante.
Preconceito e discriminação territorial contra o estudante.
Suspeita de envolvimento do estudante com substâncias psicoativas.
Suspeita de situação de abuso, exploração sexual e violência sexual.
Suspeita de violência doméstica (física, psicológica).
Trabalho (emprego formal, estágio).
Trabalho informal.
Trabalho sazonal (agricultura temporária/colheita/coleta de lixo/outros).

Violência (na comunidade/ no entorno da escola).

CULTURAL

Ausência às aulas por respeito às questões culturais.
Ausência às aulas por respeito às questões religiosas

FAMILIAR

Casamento / União estável.
Conflitos familiares.
Consumo de álcool ou substâncias psicoativas por familiar.
Estudante com deficiência e sem apoio/ estímulo dos familiares para permanecer na escola.
Falta de estímulo e apoio familiar e/ou responsável ao estudante.
Gravidez de risco/ pós-parto.
Morte na família (pai, mãe, avós, tios, outros).
Necessidade de cuidar de familiares.
Negligência dos pais ou responsáveis (proibição ou resistência contra a frequência do estudante à escola, apresentada pelos pais ou responsáveis).
Separação dos pais.
Transferência de moradia, escola e/ou cidade.

PEDAGÓGICO / ESCOLAR
(Situações que acontecem no ambiente escolar e/ou ligadas às questões pedagógicas)

Alfabetização e letramento não consolidados.
Ausência de planejamento do professor para as aulas diárias.
Bullying (intimidação entre pares).
Conteúdos escolares trabalhados de forma desconexa da realidade e entre as disciplinas do currículo.

Cyberbullying (intimidação entre pares pela internet).
Defasagem idade/ano.
Dificuldade de aprendizagem.
Dificuldade de relacionamento com equipe pedagógica/ direção/ funcionários da escola.

Dificuldade de relacionamento com outros estudantes.
Dificuldade de relacionamento com professores.
Dificuldades do professor na gestão de sala de aula, ligadas às relações interpessoais e da organização da coletividade.
Dificuldade na inclusão do estudante com deficiência.
Falta de acompanhamento pedagógico.
Fragilidade do professor no domínio do objeto de estudo da disciplina e dos conteúdos.
Práticas pedagógicas pouco motivadoras.
Preconceito e discriminação de gênero e identidade de gênero no ambiente escolar contra o estudante.
Preconceito e discriminação étnico-racial no ambiente escolar contra o estudante.
Preconceito e discriminação religiosa no ambiente escolar contra o estudante.
Preconceito e discriminação sexual no ambiente escolar contra o estudante.
Preconceito e discriminação social e econômica no ambiente escolar contra o estudante.
Preconceito e discriminação territorial no ambiente escolar contra o estudante.
Repetência.
Violência/ agressividade no ambiente escolar.

SAÚDE
(Questões de saúde, sem amparo legal, envolvendo a criança/ adolescente e/ou seus familiares, que interferem na frequência do estudante à escola)

Conflitos familiares determinados por consumo de álcool ou substâncias psicoativas pelo estudante e/ou família.
Doença na família (pai, mãe, irmãos, tios / outros).
Gravidez de risco/pós-parto.
Suspeita de envolvimento do estudante com substâncias psicoativas.
Suspeita de situação de abuso/ exploração sexual e violência sexual.
Suspeita de violência doméstica (física, psicológica).
Tratamento de doença do estudante (problemas físicos/ psicológicos/mentais, doenças crônicas).

LEGAL
(Suspeita de ato infracional ou de crime que impede a frequência do estudante à escola)

Suspeita de ato infracional cometido pelo estudante - furtos, agressões físicas, porte ilegal de armas, ameaças de/a terceiros e venda de drogas.

DESLOCAMENTO
(Fatos que impeçam o deslocamento do estudante à escola)

Enchente.
Estradas intransitáveis.
Falta de acessibilidade do estudante com deficiência ao ambiente escolar.
Falta de pessoas para levar à escola.
Falta de transporte.
Grande distância entre residência, ponto de ônibus e escola.
Intempéries do mar.
Percurso em propriedades particulares onde há animais de médio e grande porte.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A966E4D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N°047/2024

SÚMULA:Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação- Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), Deliberação n°13/2024 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a emplenária ordináriarealizada em 07 de junhode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Termo de Adesão e Plano de Ação- Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), Deliberação n°13/2024 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18de junho de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0FF37B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.387/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK, C.P.F. nº. 016.XXX.XXX-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86F1580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 262/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK, C.P.F. nº. 016.XXX.XXX-97,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no

cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.387/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C68E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.386/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JOELMA SPECOT, C.P.F. nº. 056.XXX.XXX-51,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado

e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27C58ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 261/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JOELMA SPECOT, C.P.F. nº. 056.XXX.XXX-51,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.386/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38FD3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.394/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

***Considerando** o Decreto municipal nº25.437/2023, Edital 01/2023, item 12.2.,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 112/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de março de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
13º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	837.XXX.XXX-00
14º	INÊS NAVARRO FERNANDES	929.XXX.XXX-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F114049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA.

•***Considerando** o processo nº 34136/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 10843-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 11/06/2024 e término em 07/12/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4DEE9CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 605/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIELE DE ELIAS,** Matrícula n° 8167-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D0865920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO**, Matrículas nº 8396-1; 8396-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de junho de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1FA76944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 13/06/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **ACTUAL MED LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 45.415.626/0001-05 com sede administrativa na Rua Raphael Papa, Nº 653, Jardim Social, Curitiba - PR, CEP 82530-190.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Bruno Alexandre da Silva Amaral (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7A4A5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Assinado em: 13/06/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07 com sede administrativa na Rua Albano Muller, Nº 776, Sala 01, Centro, Matinho - PR, CEP 83260-000.
ASSINANTES: Andréia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), e Joelma Fernandes da Silva (Contratada).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);Valor/hora de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8CC79256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 93/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Assinado em: 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81,
CONTRATADA: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.192.104/0001-71 com sede na Rua Pernambuco, nº 1275, Sala 01, Centro, CEP 87705-000 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

ASSINANTES: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA (Secretário Municipal de Educação) ANTONIO EDMAR ROTONDO (contratada).

OBJETO: Locação do Imóvel localizado no endereço Rua Pernambuco, nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula n° 12.776 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí – PR, para abrigar as instalações de Deposito de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação Orçamentária nº 06.001.001.104.2450.33390391 (776) – e 06.001.001.104.2450. 33390391 (778) - Locação de imóveis.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 5 (cinco) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:199B96BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.382/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.382/2024

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 13/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear os servidores: **SARA ANDRESSA CONSANI, LUCAS RUIZ DE SOUZA, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 13/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas - Jardim Campo Belo, CEP 87.711-480, Paranavaí-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, que se realizará às 09 horas e 30 minutos do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4B6C3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.383/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.383/2024

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 14/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear os servidores: **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, RENAN VILANI DE CAMARGO, JÉSSICA BOSCARIOL REIS, FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 14/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Ampliação da UBS Morumbi Rural, localizada na Av. Mauá, s/n - Jardim Morumbi, CEP 87703-150, Paranavaí - Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, que se realizará às 10 horas e 30 minutos do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CAC7ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.388/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.388/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 11/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de Praça na Avenida Jose Felipe Tequinha S/N lote área verde 2 – Bairro Jardim Oasis, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA;
- SARA ANDRESSA CONSANI;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:736785EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.389/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.389/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 12/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – Zona Leste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA;
- LUCAS RUIZ DE SOUZA;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;

- JÉSSICA BOSCARIOL REIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E676DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.395/2024

Decreto Nº 26395 de 18 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1392)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:**Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2325)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 295.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (549)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (150)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 270.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 295.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:75A90593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.391/2024

DECRETO N° 26.391/2024

Determina que sejam alocados como Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os depósitos efetivados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas contas correntes do Município de Paranavaí e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, considerando o disposto no § 2º do art. 209 da Lei Municipal 2.384/2002, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor e,
Considerando que há valores consideráveis depositados em conta do município, que foram transferidos pelos vários órgãos públicos dos Entes Federados;

Considerando que os valores não identificados ficam represados na gestão contábil e financeira, impossibilitando sua utilização nas mais variadas ações de governo e políticas públicas municipais;

Considerando todo o esforço da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Receita e Diretoria de Finanças, na orientação dos procedimentos que deveriam ser seguidos para a correta emissão dos carnês e posterior pagamento, no entanto, sem retorno e atendimento por parte dos envolvidos;

Considerando que através de contatos telefônicos e e-mails, foram solicitados a identificação da origem de tais numerários, credores e documentos fiscais que foram efetivadas as retenções para correto registro, mas também sem êxito.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto define a alocação de depósitos realizados nas contas correntes do Município de Paranavaí pela Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Art. 2º Fica designada a alocação dos depósitos realizados pela Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas contas correntes do Município, para a receita do ISSQN e posterior contabilização na respectiva rubrica.
§ 1º A Diretoria de Finanças analisará o depósito e verificando se tratar de depósito realizado nos termos deste decreto, informará para a Diretoria de Receita, via processo digital, os seguintes dados para o lançamento:
I – CNPJ do depositante;
II – competência;
III – valor do depósito;

IV – data para registro do pagamento;
§ 2º O CNPJ do depositante é a identificação do sujeito passivo o qual receberá o registro do pagamento do ISSQN, devendo ser da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3º A competência será o mês do depósito nas contas correntes do Município.
§ 4º O valor do depósito a ser informado será a soma dos depósitos agrupados por CNPJ e competência.
§ 5º A data para registro do pagamento será o dia 20 do mês subsequente à competência, conforme § 1º do art. 209 e 211 da Lei Municipal 2.384/2002.
§ 6º Deverão ser anexados ao processo digital os documentos que comprovem os dados fornecidos.

Art. 3º Após a inclusão do registro do ISSQN devido no sistema tributário a Diretoria de Receita realizará a baixa do débito de acordo com a data de pagamento informada pela Diretoria de Finanças.
Art. 4º A Contabilidade realizará os devidos registros contábeis dos valores nas rubricas de ISSQN e subsequentes decorrentes, autorizando a execução de despesas na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. Na contabilização dos recursos deverá ser observado o mínimo constitucional a ser empregado nas áreas obrigatórias, tais como saúde e educação.
Art. 5º Este decreto resolve a questão dos depósitos realizados nas contas correntes do município, não eximindo de responsabilidades pelas obrigações acessórias dos sujeitos passivos, contribuintes ou responsáveis tributários.
Parágrafo único. Continuam válidas todas as regras previstas na legislação municipal para o cumprimento das obrigações acessórias dos sujeitos passivos, contribuintes ou responsáveis tributários, especialmente o Decreto Municipal nº 9.962/2007 e suas alterações.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:74451C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 33/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA- CNPJ n° **32.651.451/0001-85OBJETO**: Curso "1º Fórum Eleitoral"".
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/6//2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:68A4EE78

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 34/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública- CNPJ n° **51.318.373/0001-46OBJETO**: "Curso "Crimes eleitorais: Como os Vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção".
VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18/6//2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:09BCD100

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 158/2024

Pato Branco, 11 de junho de 2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
815261-0	42.967.673/0001-65	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021/2022/2023/2024
819060-0	47.751.924/0001-93	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:940FE191

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 159 / 2024

Pato Branco, 17 de junho de 2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
820915-0	37.487.516/0003-84	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023/2024
332516-0	20.912.381/0001-92	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024
820819-0	49.387.159/0001-54	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:34B5A772

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 160 /2024
Pato Branco, 17 de junho de 2024.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
318780-0	18.670.940/0001-53	DRE; Balanço Patrimonial. Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024
807145-0	12.069.569/0002-73	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024
260789-0	09.520.510/0001-64	DRE; Balanço Patrimonial: Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024
306549-0	16.789.618/0001-12	NF MEI numeração 51 a 250

MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:A0255AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 100/2024 - PROCESSO N.º 100/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 92/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Lar de Idosos São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** A oferta é caracterizada pelo serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta às pessoas idosas condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Dessa forma, o projeto "Mente Ativa-Promovendo o Bem Estar dos Idosos" vem contribuir e apoiar o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, melhorando assim o bem estar dos idosos acolhidos.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 926 - 16472. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

SABINO OLTRAMARI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F65343CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 101/2024 - PROCESSO N.º 101/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 04/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Pato Pescador – Pesca Esportiva,** inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da PATO PESCADOR que irá atender 40(quarenta) sócios para participação em competições oficiais da modalidade que acontecerão nos alagados do Rio Iguaçu, próximo as usinas de Salto Osório, Salto Caxias, Salto Segredo e Salto Santiago.**VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359 - 12743. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.
Pato Branco, 14 de Junho de 2024.

VALMIR ENIO TESTOLIN -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E17CCB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 178/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022, PROCESSO N.º 232/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades –Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

FÁBIO SALES VIEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BDE03E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 23/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 105/2024 – PROCESSO N.º 105/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 23/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de

Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores do Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº 80.873.888/0001-06, com sede na Rua Castro Alves, s/n, Alvorada, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99922-9425.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:A4FA3215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2024. INEXIGIBILIDADE N° 13/2024. PROCESSO N° 44/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, CNPJ nº 27.580.036/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar formação com o tema "Direito Educacional e Direito da Criança e do Adolescente", destinado aos professores de educação infantil e ensino fundamental (1200 profissionais) da Rede Municipal de Ensino, que será realizado no Teatro do Complexo Cultural, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **DOTAÇÃO:** 2018-14219. **VALOR TOTAL**: R$ 32.000,00. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de junho de 2024.

HAMILTON AMORIM ROSA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Pato Branco, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F7B1E691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 105/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 106/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Remanejamento Emenda Bancada nº 105/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gauchas Tarca Nativista, inscrita no CNPJ nº 78.685.666/0001-18, com sede na Rua Lidio Guerra, nº 570, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-1108.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Junho de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:73A95FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 30 E 82/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 98/2024 – PROCESSO N.º 98/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda Bancada nº 30 e 82/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 33.316,10 (trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Grupo Escoteiro Primavera, inscrita no CNPJ nº 08.883.372/0001-15, com sede na Rua Argentina, nº 724, Jardim America, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-

1490.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:58F9C934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024. PROCESSO N° 18/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Westphalen Impermeabilização Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.624.632/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada instalada, destinada a impermeabilização de telhados junto aos prédios públicos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO:** 15753-15754. **VALOR TOTAL**: R$ 386.140,00. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**

Pato Branco, 18 de junho de 2024.

EVERTON LUIS VOLKWEIS
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0DF1CA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 139/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 106/2024 - PROCESSO N.º 106/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 105/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista,** inscrita no CNPJ nº 78.685.666/0001-18. **OBJETO:** Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 105/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista, inscrita no CNPJ/MF nº 78.685.666/0001-18, a fim de "Oferecer aulas de danças tradicionais gaúchas com instrutor qualificado para tal atividade; fazer com que todos os integrantes do curso aprendam as danças tradicionais gaúchas, desenvolvendo inclusive as técnicas de expressão corporal e facial; e dar condições técnicas para que os dançarinos participem em rodeios artísticos no Estado do Paraná", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.**VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 543 - 15667. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 18 de Junho de 2024.

ILDO LUIZ BORSATTI -
Presidente. Robson Cantu–
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1B22F24F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 139/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022, PROCESSO N.º 193/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, com valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 6, 10 e 11, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DA SUPRESSÃO:** Conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos, as partes pactuam: A supressão total dos itens: 3, 7, 9 e 13; A supressão parcial do item: 1. **ALTERAÇÃO DO RATEIO:** Altera-se o rateio dos valores do item 01, sendo: Vinculado R$ 0,00 e Livre R$ 60,00, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO:** O item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapeutico Domiciliar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

ANGELA MARIA DALPONTE -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:86C87CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 31/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 107/2024 – PROCESSO N.º 107/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do

objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 31/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Pato-Branquense do Bem Estar - Fundabem, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na Estrada BR 158, s/n, Km 537, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 2604-1199.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:2CE8D6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido na Portaria nº 148/2024 e no Memorando nº 4.575/2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata DHIULLYE COPATTI HARTWING, aprovada no processo seletivo simplificado consubstanciado no Edital nº 019/2023, nomeada através da Portaria nº 134/2024, Edital de Convocação nº 002, para o emprego público de Instrutor de Aprendizagem 20h, pelo não comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do Município após o término da licença-maternidade de 120 dias, que se encerrou em 4 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CC8552F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.533, de 7 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI**, Matrícula nº 8226-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito (Depatran).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8A7C1CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 7 do Memorando nº 15.533, de 7 de junho de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI**, Matrícula 8226-0, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, concedido através da Portaria nº 453, de 5 de junho de 2024.

Art. 2º Conceder adicional de periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8064B961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, V, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.419, de 18 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora **ELISANDRA NATH COPATTI**, Matrícula nº 8109-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:79A93EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 13.990, de 23 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 75% (setenta e cinco por cento) o percentual da gratificação concedida ao servidor, **JULIO CESAR SOSNOSKI,** Matrícula nº 7834-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Revogar gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 803, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9C05486C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAR0B14	277510T000037041	09/03/2024	57030	1199246471
AYA0136	277510L000008742	07/03/2024	74550	875399707
AYA0136	277510L000008899	08/03/2024	74550	875399707
ONC6165	277510L000008906	08/03/2024	74550	752395391

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F0CEF85C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.304, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo I da Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, que regulamenta o exercício das atividades e estabelece as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO I

ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Agente comunitário de saúde	130	R$ 2.824,00	40h
Agente de combate às endemias	60	R$ 2.824,00	40h

"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2B941690

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 76 e 80 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76.
II -
e) 01 (um) pela Associação dos Professores Municipais e pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral Conjunta;
f) 01 (um) pelos servidores inativos (aposentados), eleito em Assembleia Geral.
" (NR)

"Art. 80.
V - 01 (um) representante dos servidores segurados do Patoprev, indicado pela Associação dos Professores Municipais e pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral Conjunta;
VI - 01 (um) representante dos servidores inativos (aposentados), eleito em Assembleia Geral.
" (NR)

Art. 2º Salvo em caso de substituição na atual composição, o disposto nesta Lei aplica-se para a nomeação dos membros do próximo mandato, subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F64E29A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.185, de 5 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 15.683, de 10 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco, conforme a seguir:
I - representantes governamentais:
a) Poder Executivo Municipal:
1. titular: Simone Cristina Dalfovo;
2. suplente: Satiro Bertol Junior;

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. titular: Rony Marcelo Slaviero;
2. suplente: Fernando Henrique Mayer;
3. titular: Eliane Giacomel;
4. suplente: Joceli Fasolin;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Paulo Cesar Ribeiro;
2. suplente: Katia Cilene Variani;
II - representantes não governamentais:
a) associações esportivas legalmente constituídas, que oferecem serviços de esporte no Município:
1. titular: Palloma dos Santos Lima - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
2. suplente: Marcelo Pastorello - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
3. titular: Renata Batistello - Associação de Triatletas Duo Atletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco;
4. suplente: Thiago Guilherme Santin - Associação de Handebol de Pato Branco;

b) Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
1. titular: Claudio Marcelo Gerios;
2. suplente: Kerla Pagnoncelli Muller;

c) União de Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1. titular: Michel Lino Viero;
2. suplente: Franciele Vonsoski Gondaski;

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria do COMDEL, conforme a seguir:
I - presidente: Rony Marcelo Slaviero;
II - vice-presidente: Palloma dos Santos Lima;
III - 1º secretária: Simone Cristina Dalfovo;
IV - 2º secretária: Eliane Giacomel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:930AB8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)
Rua Gustavo Schartz, 575, Centro.
Telefone: 42 3562 1212 ramal 1060
Paula Freitas – Paraná

RESOLUÇAO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para a execução do referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de junho de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1078B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMECD, 18 DE JUNHO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMECD, 18 de junho de 2024.

Estabelece orientação acerca da Avaliação da Educação Infantil que será realizada através de Parecer Descritivo, de acordo com Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e determinados no Plano de Trabalho Docente.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/14 aprovada em 03/12/14 que institui no Art. 17 - A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n° 9394/1996 em seu Art. 31 - Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de procedimentos a serem observados no acompanhamento e registro da Avaliação na Educação Infantil, a Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. A avaliação da Educação Infantil será realizada através de Parecer Descritivo, de acordo com os objetivos elencados na Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e determinados no Plano de Trabalho Docente onde os professores deverão considerar todo o processo avaliativo do trimestre mencionando no parecer final.

Art. 2º. O parecer deverá considerar o desenvolvimento físico, social, psicológico e intelectual da criança semestralmente.

Art. 3º. Fica revogada a Instrução Normativa 01/2023 a partir da data de publicação desta normativa.

Paula Freitas, 18 de junho de 2024.

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:407DF071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.072/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.120.000,00 (Um milhão, cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	150.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2009	*Piso Paranaense – Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1893	Material de consumo	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1893	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1893	Equipamentos e material permanente	15.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	30.000,00

TOTAL R$ 1.120.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), fonte 1018 no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fonte 2494 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e fonte 1893 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3088330C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO nº 002/2024

SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOSÉ BUENO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores componentes da Câmara Municipal de Paulo Frontin, aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos para revisão da Lei Orgânica Municipal, criada pela Resolução nº 003/2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 18 de junho de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:51180B75

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 52/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 52/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.
VALOR TOTAL: R$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer

Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Sabrina Konkel;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15AF7136

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2024 DO PROCESSO N° 75/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: José Anildo Fernandes;
Valor: R$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
Objeto: Contratação de empresa para locação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:330B21B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 343/2024

DECRETO Nº. 343/2024
18/06/2024

Regulamenta a Lei Municipal 1323/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal 1323/2022, decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal 1323/2022, que dispõe sobre a construção, funcionamento, utilização, administração e fiscalização dos cemitérios, bem como a execução dos serviços funerários no Município de Paulo Frontin/PR.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
Art. 2º Os cemitérios públicos serão administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal 1323/2022.
Art. 3º Os cemitérios particulares serão administrados por seus respectivos proprietários, respeitando as normas técnicas e de salubridade estabelecidas na legislação municipal e demais normativas estaduais e federais.
Art. 4º Fica instituída a Central de Administração dos Cemitérios, que terá como funções:
I - Gerenciar a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais. II - Coordenar a concessão de jazigos e sepulturas. III - Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e de salubridade nos cemitérios públicos e particulares.

CAPÍTULO III DAS SEPULTURAS E MONUMENTOS FUNERÁRIOS
Art. 5º As medidas das sepulturas e monumentos funerários devem obedecer as especificações estabelecidas no Art. 6º da Lei Municipal 1323/2022.
Art. 6º Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão submeter um projeto à Central de Administração dos Cemitérios, que analisará a conformidade com a planta geral do cemitério.

CAPÍTULO IV DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES
Art. 7º Os sepultamentos somente poderão ser realizados mediante a apresentação da Certidão de Óbito emitida pelo Oficial do Registro Civil, conforme disposto no Art. 14 da Lei Municipal 1323/2022.
Art. 8º As exumações somente poderão ocorrer após cinco anos do sepultamento, exceto mediante autorização judicial ou do Departamento Estadual de Saúde, conforme Art. 18 da Lei Municipal 1323/2022.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS
Art. 9º As tarifas relativas aos serviços funerários serão fixadas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFM), conforme tabela constante do Anexo I deste decreto.
Parágrafo Único. As tarifas devem obedecer os descontos constantes no Anexo I, da Lei 1323/2022, para os residentes no município de Paulo Frontin.
Art. 10 As tarifas poderão ser atualizadas anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme a variação da UFM.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D6348B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 05/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 112/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 19/06/2023 a 14/05/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 14/05/2024 a 11/09/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3379DD8D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 12.111.950 NILTO PADILHA.
CNPJ/MF nº 12.111.950/0001-72
Endereço: Av. Brasil, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A7B7D720

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 88/2024.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 12.111.950 NILTO PADILHA.
CNPJ/MF nº 12.111.950/0001-72
Endereço: Av. Brasil, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:765BD19D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
12.111.950 NILTO PADILHA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39BE80AB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 12.111.950 NILTO PADILHA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 372.370,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:72D03F14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 17.648.513 JONAS ISMAEL PADILHA.
CNPJ/MF nº 17.648.513/0001-06
Endereço: Rodovia PRT 163 KM 13, S/n, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1AEBA7FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 89/2024.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada 17.648.513 JONAS ISMAEL PADILHA.
CNPJ/MF nº 17.648.513/0001-06
Endereço: Rodovia PRT 163 KM 13, S/n, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C544F2C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
17.648.513 JONAS ISMAEL PADILHA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:04FD216A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 17.648.513 JONAS ISMAEL PADILHA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 372.370,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C20BC2D7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 110/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 748.458,72 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/06/2023 a 12/06/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/06/2024 a 12/06/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:761D088B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 111/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 748.458,72 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/06/2023 a 13/06/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/06/2024 a 13/06/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35DC774D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2024

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, *a pedido*, nesta data, a Senhora **MAIARA CORTEZE LAVARDA,** matricula 1792, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 151/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AD896F53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **PATRICIA DE BORBA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A487EB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 156 (cento e cinquenta e seis) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **PATRICIA DE BORBA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, do grupo ocupacional 05 –Magistério, inscrita sob a Matrícula 1880 com início em 18.06.2024 e término em 20.11.2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:64E95EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 17 de junho de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, convocado (a) pelo Edital nº 19/2024, residente e domiciliado RUA AGENOR ANTÔNIO RODRIGUES, Nº581, Sitio Cercado, Curitiba PR, CPF 03263653970, venho mui respeitosamente requerer desistência da

vaga afro de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F5282E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 141/2024 E 142/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024
ATA 141-2024 - BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.877.413/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.176.000,00 (dois milhões e cento e setenta e seis mil);

ATA 142-2024 - ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.229.403/0002-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.237.800,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ faixa C e asfalto a frio ensacado para pavimentação de ruas e calçadas, manutenção de bens próprios e de domínio público.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: inicia na data da publicação no Diário Oficial e termina em 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 14 de junho de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ACDBA8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 143/2024 A 145/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024
ATA 143-2024 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.338.044/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

ATA 144-2024 - MOACIR TRENTINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.309.690/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.592,00 (trinta mil e quinhentos e noventa e dois reais);

ATA 145-2024 - SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFEREINO 85782548991, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.919.469/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 111.842,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e dois reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: inicia na data da publicação no Diário Oficial e termina em 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 14 de junho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CAD1BA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - NOVA DATA DE ABERTURA

MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI/PR 03/2024 E DER-PR 09/23
POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de lombada, travessia elevada, tapa-buraco/remendo superficial, remendo profundo e pequenas recuperações asfálticas. Incluso toda a mão-de-obra, deslocamentos, equipamentos, e materiais necessários (exceto CBUQ). **Entrega das propostas**: a partir 19/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 03/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E1F487D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 201 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ANEXO i DA LEI MUNICIPAL 1151/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, REMANEJANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40-A da Lei Municipal 1151/2013, considerando a necessidade de ajuste na estrutura administrativa do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1151/2013, de 30 de janeiro de 2013, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Piên, da seguinte forma:

I – 01(um) cargo de Assessor de Área II da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor de Área II na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 18 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1E9CB6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1.010/2024

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1.010/2024

SÚMULA – Retificação do número da Lei Municipal nº 1.010/2024 que passa a ser nº 1.014/2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária nº 1.010/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024 (quarta-feira), Edição 3043, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, o número da lei com sendo 1.010/2024 quando o correto é nº 1.014/2024.

Assim sendo, onde se lê:
"LEI N° 1.010/2024"

Leia-se:
"LEI N° 1.014/2024"

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:85BE353D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1.009/2024

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1.009/2024

SÚMULA – Retificação do número da Lei Municipal nº 1.009/2024 que passa a ser nº 1.013/2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária nº 1.009/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024 (quarta-feira), Edição 3043, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, o número da lei com sendo 1.009/2024 quando o correto é nº 1.013/2024.

Assim sendo, onde se lê:
"LEI N° 1.009/2024"

Leia-se:
"LEI N° 1.013/2024"

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:98E82BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.127/2024

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.127/2024

SÚMULA – Retificação do número do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 1.127/2024 que passa a ser nº 1.129/2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 1.129/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024 (quarta-feira), Edição 3042, que constou, no ato de publicação, equivocadamente, o número do decreto com sendo 1.127/2024 quando o correto é nº 1.129/2024.

Assim sendo, onde se lê:
"DECRETO Nº 1127, de 10 de Junho de 2024"

Leia-se:
"DECRETO Nº 1129, de 10 de Junho de 2024"

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4F795C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **02/07/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada, conforme a necessidade do município, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeiras, bem como serviços de mão de obra para o Município***",** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 02/07/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/07/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 18/06/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:29BD0EC3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 194/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes agendados para fazer exames na Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3DB7CD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 016/2024

SÚMULA: Nomeia Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Municipal N.º 003/2024, de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **ELIAN TEIXEIRA DE FERRO**, componente da estrutura administrativa desta Casa de Leis, para representar a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Piraquara, conforme Resolução 003/2024, publicada na edição nº 3045, na data de 14 de junho de 2024 no Diário dos Municípios do Paraná, devido à ausência de vereadora.

Art. 2º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III- Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões do Poder Legislativo.

Art. 3º Conforme art. 2º § 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de junho de 2024.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:3BA3A9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21354/2024

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do Pregão nº 08/2024, o qual tem por objeto a **Contratação de serviços de corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados.** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **05/07/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de junho de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC058AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.142/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento torna público e para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços,**

conforme necessidade da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital de credenciamento/Inexigibilidade. **Abertura**: a partir de 26 de Junho de 2024, mantendo-se vigente por prazo indeterminado. **Aquisição de Edital**: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° parágrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de Junho de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
- Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E07E61FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 281/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28781/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** INSTITUTO PATRIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.678.845/000140. **Objeto:** contrato de gestão que tem por objeto a Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS. **Valor Global:** R$ 14.863.212,12 (quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil duzentos e doze reais e doze centavos). **Prazo de Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura**: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A34083F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1.378/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 1.378/2024** na modalidade de **Inexigibilidade nº 10/2024**, de contratação do **CURITIBA CARTÓRIO DO 9º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, **CNPJ: 75.569.137/0001-60** sob o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), que tem por objeto a contratação de serviços notariais do 9º Ofício de Imóveis da comarca de Curitiba, com fulcro no artigo 74, caput.

Piraquara, 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC73B166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15.064/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.064/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**, que tem por objeto *a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara, dividido em 03 Lotes,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Moro Redeschi, 96 – Apto 504, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.688/0001-63, vencedora dos 03 (três) lotes pelo valor total de **R$ 12.610.000,00** (doze milhões seiscentos e dez mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 12.610.000,00** (doze milhões seiscentos e dez mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:058D3F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.410/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
DIANDRA VALDINE CORDEIRO	18/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F18E2F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.411/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Nome	Admissão
KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	18/06/2024

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	18/06/2024

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
JÉSSICA DE SÁ MORAES	18/06/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
LUZIA PEREIRA DA SILVA	18/06/2024

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Admissão
KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA MORITA	18/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:38B70A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.412/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Hugo Benito Almodovar**, do cargo de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:462F0EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.413/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Monica Ferreira do Nascimento de Oliveira	997572	Professor I Magistério	17/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5F12F16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.414/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.498 de 18 de junho 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	31476	Material de Consumo	R$ 300.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7550EFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.415/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.499 de 18 de junho 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	266	31521	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	277	31476	Material de Consumo	R$ 320.000,00
Total				**R$ 320.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67F2B255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 788/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NAYRA SUZI SALES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: AMÁBILI CRISTINA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JANAINA ANDRESSA LIBERATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FERNANDA WOSCH
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SIMONE DO ROCIO RACLITSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DE PAULA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NATASHA CRISTINA GUTIER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RENATA BEATRIZ CORDEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E2D0280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 806/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 765/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*36	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D749BB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 807/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 806/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*36	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/06/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54F91272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 808/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°771/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
36	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D285D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 809/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 808/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
36	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/06/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB4CA35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 06/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DATA: 27 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS

TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga

Pitanga, 17 de Junho de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODIRGUES BARBOSA
Prefeito

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:97703CDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 127, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SABRINA FIGUEREDO DA LUZ,** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II**, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:393723C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que nesta data (18/06/2024 às 16:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 117.659.169-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6671.E185.F0CD.1333 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF76D243

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MAIO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar a pedido a servidora Maria Luciane Machado Storti, Matrícula nº50214, no cargo de Professor 20 Horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 22/03/2023, através da Portaria nº 304/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E
Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIA LUCIANE MACHADO STORTI,** matrícula nº 50214, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 304/2023, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 22 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A3513B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Camila Gattini Lazaroni**, portadora da CI/RG nº **.***.654-* SSP/PR e do CPF nº ***.675.189-**, para em comissão, exercer o cargo de Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC 1, a partir desta data.

Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF4637D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Edmilson Anatálio Silva Santos**, portador da CI/RG nº **.***.737-* SESP/PR e do CPF nº ***.462.619-**, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, símbolo CC-3, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3ACD3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Elizeu Cazelotto Júnior**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelo seu deslocamento até a cidade de Ponta Grossa/PR, com saída no dia 19 de junho de 2024, e retorno previsto para o dia 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar III Encontro de Cultura do Interior do Paraná, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.222/2024, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2C1C4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidatas classificadas em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome das Candidatas	Cargo
Patrícia dos Santos Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais I
Edilaine Aparecida da Silva Oliveira	Educador Infantil 40 hs

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FC0B5E77

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para fornecimento de toners e cartuchos, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 21.558,50 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/06/2024 às 08h00min ao dia 01/07/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2024, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 18 de junho de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3747932C

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Lourival Ferreira da Silva**, portador da CI/RG nº *.***.051-* SSP/PR e do CPF nº ***.639.649-**, para em comissão, exercer o cargo de Auxiliar Operacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC6, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 18 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EB23266

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

DATA: 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Ana Júlia de Almeida Lomeo**, portadora da CI/RG nº **.***.872-* SESP/PR e do CPF nº ***.972.189-**, para em comissão, exercer o cargo de Assistente Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC5, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 18 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:44F42D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES PSS 03/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 03/2024

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024 nomeada pela Portaria nº 264 de 07 de junho de 2024, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Assistente Social.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JANICE ROYER BORCHARDT	DEFERIDA
02	JUCIELI DA SILVA	DEFERIDA
03	DAISY DE CASSIA TOLEDO MULBRANDT	DEFERIDA
04	PAMELA ANDREIZA FUNGHETTO	DEFERIDA
05	LEILA LUCI BOEHM	DEFERIDA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 18 de Junho de 2024

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 264/2024

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:043A397E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 508/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo n.º 114/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **GSW DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 52.743.219/0001-84.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 67.110,00 (Sessenta e sete mil, cento e dez reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Pontal do Paraná,18 de junho de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B05A7D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 509/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo n.º 114/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **47.270.308 MARIO VIEIRA JUNIOR,** inscrita no **CNPJ sob nº 47.270.308/0001-10,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 1.657,50 (Hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,18 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:BAA72909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 510/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo n.º 114/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.055.258/0001-90,** estabelecida à Rod. BR 467 KM 78 SALA 2, Bairro Jardim Europa, Cidade Toledo, Estado do Paraná, e-mail: comercial@petrotrucktoledo.com.br, telefones: (45) 2035-1864 (45) 99157-7604, neste ato representada por **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, RG nº 4.124.141-1 II/PR e CPF nº 554.420.809-34. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

Pontal do Paraná,18 de junho de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FA2E1DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 512/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo n.º 135/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **CANÇÃO ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 79.754.685/0001-11.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem esportiva para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1EFA0A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 511/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo n.º 114/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.131.705/0001-73,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e tratores da frota municipal.**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 998,7600 (Novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,18 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:997734A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 75/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 494/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DHESLAYNE DA SILVA MOREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 40.224.278/0001-67**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TECIDO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE COSTURA, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SERVIÇOS DE MODELAGEM DE UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO PARANÁ.** Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica atualizado o valor do contrato para **R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F4C375A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 60/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024 EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 386/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ILZA DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 53.343.830.0001-88. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TECIDO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE COSTURA, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SERVIÇOS DE MODELAGEM DE UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO PARANÁ.** Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica atualizado o valor do contrato para **R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8E026246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 224/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30 , pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado,
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)"**.- Fica prorrogado o prazo do contrato e sua execução até **23/12/2024,** data final. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:556CDA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 36/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 197/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **53.289.728 MARIA GURET BORA SIECZKO, inscrita no CNPJ n.º 53.289.728/0001-41,** situada à Rua Afonso Botelho, nº 125, Santa Terezinha– CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA**,** representada pela Sra. **MARIA**

GURET BORA SIECZKO, portadora da cédula de identidade nº 7.136.849-7 SSP/PR e CPF/MF nº 015.849.059-21, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TECIDO SOB MEDIDA, SERVIÇOS DE COSTURA, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SERVIÇOS DE MODELAGEM DE UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO PARANÁ.**
Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica atualizado o valor do contrato para **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4B949A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Súmula : "Nomeia os membros da Câmara de Transação, conforme lei nº 2.371, de 31 de outubro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.092/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomeia os membros da **Câmara de Transação**, que disporá sobre transação de créditos tributários e não tributários , composta pelos seguintes servidores:

IGOR SILVEIRA – PROCURADOR MUNICIPAL
HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO - CONTADOR
MILTON CESAR DE MEDEIROS - FISCAL MUNICIPAL

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CEBBC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 14.683/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI - MATRÍCULA- 241.551 e 18801** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **18 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C357E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11808/2024 DE 18/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11808/2024 de 18/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.487,60 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
908 - 3.3.90.33.00.00	03104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.487,60
Total Suplementação:			**55.487,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
796 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.487,60
Total Redução:			**55.487,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16DA71AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT,Autorização Florestal,para Requalificação da Orla, no Município de Pontal do Paraná/PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27CDA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 75/2024

Súmula: "Aprova a Substituição de Integrantes da Resolução nº 10/2021 - Comissão Intersetorial Organizadora para a Implantação do SIMASE- Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:
Art. 1º **:** "Aprova a Substituição de Integrantes da Resolução nº 10/2021 - Comissão Intersetorial Organizadora para a Implantação do SIMASE- Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo".
Art. 2° Fica Composta a Comissão Organizadora com membros abaixo elencados:
Titular: Giovane Rafael do Rosário – SMSP.
Suplente: Camila Carolina da Silva Porto.
Titular: Guilherme de Campos – SMAS.
Suplente: Kelly Defani Scoarize.
Titular: Paulo Henrique Felski: SMECLJ.
Suplente: Leonardo Gomes.
Titular: Andreia Gomes Santos: SMED.
Suplente: Fernando Augusto Graton Santos.
Titular: Emanuela Fernanda Santos Toniazzo – C.T.
Suplente: Eliana Maria de Jesus.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61B10505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 383

Ata no 383 - Ao décimo quarto dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 10:00h, em segunda chamada, estiveram reunidos na Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, para reunião extraordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, Sr, Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida, Sra. Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE, e Sra. Alex Sandra Bento, representante da Secretaria de saúde e Sr. Eliabe Miranda representante da Secretaria de Cultura, Sra. Andreia Gomes Santos, representante da SMED, Sra. Susan Helen Grossel, secretária da SMAS, Sra. Kelly Defani Scoarize, representante da SMAS, Sra. Simone Aparcida Zambotto, representante da SMS e Sra. Karin Geis, representante da entidade UFAPP. A presidente do CMDCA, Sra. Leonice Aparecida abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Chamamento da segunda suplente para assumir o tempo de licença maternidade da Conselheira tutelar grávida. Foram dialogados sendo feitas várias colocações, porém o colegiado não conseguiu chegar em um veredito acerca do caso, sendo assim, acertado oficializar o Conselho Tutelar, a Vara da Infância e Juventude solicitando orientações para que o CMDCA tome a decisão certa embasado nos fatos e letra de lei. Ficou acertado enviar um parecer para Suplente Débora que espera o chamado. Também foi discutido a atualização da lei municipal que rege o CMDCA acerca da carga horária do Conselho Tutelar. Sem mais nada a tratar a presidente deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD5FFB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2024

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a Construção do CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 17/06/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro para a Construção do CREAS, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Deliberações nº 45/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.
Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para a Construção do CREAS, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 17 de Junho de 2024.

LAYNI INÁCIO SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:09D3D7BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2024, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** para quaisquer finalidades, inclusive em desapropriação para utilidade ou interesse público, com a seguinte composição:

Guilherme Moreira Tonett	*CRECI 26.137*
Nauany Fernanda Antonio	*RG 14.597.651-0*
Giovana da Silva Santos	*RG 13.854.257-2*
Amanda Lourenço da Silva	*RG 11.096.278-9*
Ailton Pícolo	*RG 3.914.160-4*

Artigo 2º - Cada trabalho da Comissão será desenvolvido por, no mínimo, três integrantes dos acima nomeados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:542DE5ED

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exclusão da taxa de emissão de carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Tema 721 de Repercussão Geral (RE 789218), entendeu que "São inconstitucionais a instituição e a cobrança de taxas por emissão ou remessa de carnês/guias de recolhimento de tributos."

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

ARTIGO 1. º - Fica excluída, desde a data de 23 de abril de 2024, a Taxa de Emissão de Carnê, constante na Lei Complementar nº 06/2017.
ARTIGO 2. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:130A94C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que será gozada parcialmente de 19 a 21 de junho de 2024 (três dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 47/2024.

Porecatu, 18 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2342030

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 11/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2024
Objeto: Aquisição de produtos de higiene intima, como absorventes femininos descartável, lenços umedecidos e sabonetes.

Porecatu, 18 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2024
Pregão Eletrônico nº 11/2024
Objeto Aquisição de produtos de higiene intima, como absorventes femininos descartável, lenços umedecidos e sabonetes.

Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA *CNPJ* 54.205.260/0001-22.
Valor: R$ 9.224,00 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21.99-1738

Porecatu, 18 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9986C156

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 12/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 30/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentício para uso da Secretaria de Serviço social, Cras, Creas e Cci.

Porecatu, 18 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 30/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Objeto Aquisição de gêneros alimentício para uso da Secretaria de Serviço social, Cras, Creas e Cci.

Contratada: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA *CNPJ* 54.205.260/0001-22.
Valor: R$ 11.107,42 (onze mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1741

Porecatu, 18 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:47043FAB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 57/2024

Na publicação do dia 10/06/2024, edição nº 3020, página 256, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO N: 56/2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N: 57/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6C876EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2022

EDITAL
COMUNICADO SOBRE A RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2022

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, inciso I, do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício nº 530/24-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 6 de junho de 2024 e recebido nesta Casa de Leis em 12 de junho de 2024, o qual informa sobre a emissão do Parecer Prévio n.º 66/23/Segunda Câmara, pela regularidade das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício fiscal de 2022 (Processo nº 157780/23). Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e estão à disposição dos interessados, e especialmente, da Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados em consulta aberta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse na consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:44008AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8 - OBJETO - REQUERIMENTO EXTERNO

EDITAL
Processo Administrativo nº 8, de 15 de abril de 2024
Objeto: requerimento externo

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com amparo no Processo Administrativo nº 8, de 15 de abril de 2024, aberto a partir de requerimento externo endereçado por Antônio Altair Polato, solicitando o encaminhamento de documentos para o juízo eleitoral da 13º Zona da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, torna pública a recepção do respeitável despacho judicial datado em 13 de junho de 2024, que dentre outros pontos decidiu que "não existindo mais as causas que ensejaram a inelegibilidade do requerente, DEFIRO o pedido e DETERMINO o lançamento do registro ASE 558 - Desativação de ocorrência de ASE 540 – no cadastro eleitoral de ANTONIO ALTAIR POLATO, restabelecendo a plenitude de seus direitos políticos". Considerando a recepção do respectivo documento e finalização da tramitação do respetivo feito, determino o seu arquivamento e expedição do presente edital, o qual deverá ser veiculado no Diário Oficial e no web site institucional da entidade, devendo ser encaminhado, para fins de conhecimento ao juízo da 13ª Zona Eleitoral.

Porto Amazonas (PR), 18 de junho de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9FF0DCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 063/2024 ROSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeia, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN,** RG 4.527.086-6 e inscrita no CPF 855.657.339-87, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade (em horas)	*Valor máximo da hora*	*VALOR TOTAL*
1	Serviços de funilaria e pintura em caminhões e ônibus multimarcas.	200	R$ 139,95	R$ 27.990,00
2	Serviços de vidraçaria, tapeçaria e Estofaria em caminhões, ônibus e máquinas pesadas.	200	R$ 129,95	R$ 25.990,00
3	Serviços de alinhamento e balanceamento em caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas.	200	R$ 114,95	R$ 22.990,00
5	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas. (COTA RESERVA)	852	R$ 89,00	R$ 75.828,00
6	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos pesados, caminhões, ônibus, maquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas. (COTA PRINCIPAL)	756	R$ 81,00	R$ 61.236,00
7	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos pesados, caminhões, ônibus, maquinas pesadas e equipamentos rodoviários multimarcas. (COTA RESERVA)	165	R$ 94,99	R$ 15.673,35
	R$ 229.707,35			

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;
3.2Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou moraisocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, taiscomo trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas nalegislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.6 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.7 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado,de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.8 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.10 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;
3.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.14 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra do Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.15 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviçosque serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.16 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;
Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;
Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.18 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.19 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificaçãodo veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entregado mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.20 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceirosquando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.21 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.22 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais comocódigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.23 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidadea conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.24 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.25 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.26 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.27 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.28 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicadospela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.29 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do DepartamentoRodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administraçãopoderá

reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

3.30 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.31 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 229.707,35 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/06/2025.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:84F3925A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 064/2024 CELIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT – EPP,** CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida à Rua Alcides Bitencourt, nº4700, Bairro Rivabem, CEP 83.606-390, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **CELIO BITENCOURT,** RG 3.005.966-2 e inscrito no CPF 353.325.069-53, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade (em horas)	*Valor máximo da hora*	*VALOR TOTAL*
4	Serviços mecânicos em veículos caminhões ônibus e máquinas pesadas multimarcas.(COTA PRINCIPAL)	4540	R$ 79,40	R$ 360.476,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência;

3.2Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou moraisocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, taiscomo trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas nalegislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.6 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.7 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado,de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.8 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.10 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;
3.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.14 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra do Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.15 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviçosque serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.16 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;
Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;
Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.18 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.19 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entregado mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.20 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.21 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.22 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.23 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidadea conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.24 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.25 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.26 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.27 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.28 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.29 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

3.30 Todas os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.31 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete à verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

6 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 360.476,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/06/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/06/2025.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 18/06/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CELIO BITENCOURT – EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0026DBFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°096/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°096/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº096/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº238/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA IGNÁCIO MAESTRELLI; ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA N°003/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 056.772.379-81.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANTONIO JORGE DOS SANTOS, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº096/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor e acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 28/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª(Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 1.842,00 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais) referente ao item Realocação de Postes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 46.974,69 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente aos itens Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat., Regularização Compactação Subleito 100% PN, Brita 4ª, Rachão, Brita Graduada, Regularização e Compactação (não prevista) e Calçada Concreto (e=6,00cm).

- O valor a ser acrescido corresponde à 4,08% do valor global do contrato.

- Quanto ao aditivo de acréscimo de valor, justifica-se devido à inconsistências nos quantitativos de alguns serviços originalmente previstos no projeto e na licitação.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 08.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0025.1025 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01630	08.001.26.782.0025.1025	00000	4.4.90.51.02.02

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmenteprestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor docontrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:94A91B53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°086/2023.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº086/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI (CRECHE- PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado conforme Portaria n°012 de 04 de fevereiro de 2019.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº086/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 12/09/2023, nos termos previstos na Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	**NOME: CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1F309C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (10/06/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 03/06/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Convite do Departamento de Assistência Social apresentado aos Vereadores para comparecer à Festa Junina realizada no Lar dos Idosos, no dia 13/06/2024, às 19h.
04. Lido aviso da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para protocolo da Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício financeiro de 2023, até o dia 28/06/2024.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lido Projeto de Lei nº 11/2024 que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 597/2023) e dá outras providências."

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei 08/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Ato contínuo, a Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social que se manifestou. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 08/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar 13/2024, que "Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Oficial Administrativo" e "Técnico em Recursos Humanos" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha manifestou pela retirada de pauta o projeto. A Senhora Presidente colocou em deliberação do Plenárioo pedido de retirada de pauta, sendo aprovado pela maioria com desempate pela Sra. Presidente. Votaram a favor do pedido de retirada de Pauta os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Wagner Henrique Vilas Boas, José Martins dos Santos Silva e Gabriel Henrique dos Santos. Votaram contra o pedido de retirada de Pauta os Vereadores Deivid Sirqueira Couto, Isaú Maria de Souza, Antônia Perre dos Santos e Geovani Ribeiro de Oliveira. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 13/2024, à primeira votação, sendo aprovado por maioria com desempate pela Sra. Presidente, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao Deputado Estadual Tercílio Turini solicitando o envio de um Kit Esportivo para o Município de Prado Ferreira. O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para a Secretária de Saúde a fim de que seja realizada adequações e planejamento no transporte intermunicipal de pacientes, para que não seja necessário aguardar horas para retorno à Cidade de Prado Ferreira.

Requerimentos: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de cópia de contrato administrativo referente à pavimentação da marginal José Maria Rocha, que dá acesso ao Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado. O requerimento foi submetido à votação ao Plenário e aprovado por unanimidade.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 10 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:00280E55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **25/06/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA - LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Marina dos Reis Oliveira	62,50	7°	Ampla Concorrência
Bruno Rafael Del Rio Vieira	57,50	8º	Ampla Concorrência
Milena Arrais dos Santos	52,50	10º	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA - ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Robson Hideki Ishigaki	82,50	3°	Ampla Concorrência

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Débora Beatriz Maia Vidotti	68,50	2°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **25/06/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 18 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:475E6481

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 60,00 (sessenta reais)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/05/2024, transportando pacientes para Jandaia do Sul/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 11/06/2024, transportando pacientes para Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8088A136

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 118,61 (cento e dezoito reais e sessenta e um centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo***, RG nº 8.953.034-2 e CPF nº 041.857.829-00, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de ***R$ 66,99 (sessenta e seis reais e noventa e nove centavos),*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03 de junho de 2024, para Londrina/PR, para reunião de Avaliação Mensal de Hospital de Pequeno Porte e HOSPSUS III), na 17ª Regional de Saúde;

§2º Reembolso, no valor de ***R$ 51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos),*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23 de abril de 2024, para Londrina/PR, para reunião Técnica sobre Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) e Orientações SONIH;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4EB4B37C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para III Encontro de Cultura do Interior do Paraná, de 20 a 22 de junho de 2024, na cidade de Ponta Grossa/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F7ACF0CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 38/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 38/2024
Apostilamento para inclusão de Dotação no Contrato nº 38/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA, sediada na RUA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, 554 - CEP: 86150000 - BAIRRO: JARDIM VILA ALVORADA, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 50.101.316/0001-48, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GABRIELA ROSA FARIA, portadora do RG nº 10680019-7 e do CPF nº 068.816.479-05, residente e domiciliada em Alvorada do Sul/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência nº 03/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 21.153 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONVENIO Nº 693/2023 - SAM 32 - PROTOCOLO 21.284.555-8

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa	Exercício
3644	00783	15.451.0016.1101	4.4.90.51.00.00	DO EXERCICIO

Prado Ferreira, 18 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3A70B06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9926/2024 DE 18/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.752.850,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
944 - 4.6.90.71.00.00	03000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.001,93
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
946 - 3.3.90.46.00.00	03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.716.848,07
Total Suplementação:		**1. 752.850,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0DFFB2B1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 01/2022, por 3 (três) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.
PROCESSO: 43/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: CÉLIA TEREZINHA FRACARO ANDREATTA RIBEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 5.855,85 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.36.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2024.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AB5B1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 35/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 9161/2024**. **Objeto:** Despesa conforme o Credenciamento n° 01.2024 de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 121/2024.**
CONTRATADA: AGP SAÚDE LTDA CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR TOTAL DE R$: 1.417.850,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
939–06001103010012207633900390000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:966DD862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico veterinário itinerante de castração cirúrgica em fêmeas e machos da espécie canina ou felina, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0364F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio a serem utilizados no Pronto Atendimento e nos atendimentos das ambulâncias na remoção e transporte de pacientes., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 09/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:56C32689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) Ano/Modelo 2024/2024, adaptados para viaturas da Guarda Municipal de Quatro Barras e 03 (três) Rádios Comunicadores Digitais Portáteis, sendo estes, parte do projeto de implantação da Patrulha Escolar Municipal, conforme disposto no Convênio SENASP/00203/2023 - Transferegov nº 953655/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/06/2024 às 08h29 do dia 08/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F59C29F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 5.357/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de itens personalizados que serão distribuídos aos alunos participantes do programa educacional de resistência às drogas e a violência (PROERD) no dia da formatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 26/06/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9D195F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 8.011/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação o objeto abaixo especificado, fundada no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021:
OBJETO: Doação de mobiliário escolar, que não mais atendem às finalidades públicas do Município de Quatro Barras/PR, para destinação às escolas públicas localizadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou calamidade, conforme Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024 ou outro que venha substituí-lo.
CONTRATADA: PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL – **CNPJ:** 76.793.397/0001-88
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO EM BENS: R$ 63.123,39 (sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Quatro Barras, 18 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44CEB6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 36/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 9089/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de três inscrições para atender os servidores da SMS, no curso denominado "IV CONGRESSO CENTRO/SUL DE INFECTOLOGIA", na cidade de Foz de Iguaçu/PR, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 171/2024.**
CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA
CNPJ: 44.691.624/0001-78
VALOR TOTAL DE: R$: 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
224–06001101220022209133903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E9904115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°31/2024

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DO FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 18 de Junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao repasse do Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 18/06/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:43297490

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°032/2024

RESOLUÇÃO Nº 32/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERADADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à COMUNIDADE (PSC)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 18 de Junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao repasse do Incentivo Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 18/06/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:26C21937

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°021/2024 / PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 021/2024

Súmula: Processo Seletivo para Contratação Temporária de Assistente Social e Orientador(a) Social, a fim de atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **12.290.390/0001-60**, localizado na Rua Maria de Lourdes Dionízio Cardoso, nº 1025, Centro desta cidade vem através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 064/2024, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Leis n.º 022/2003, Lei 993/2010 o processo seletivo simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná conforme informações abaixo:

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – A Coordenação e Execução do Processo de Seleção a que se refere o Presente Edital são da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 064/2024;

1.2 – Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social definir os locais em que há necessidade dos profissionais atuarem.

2 – Objeto

2.1 - O Presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Querência do Norte**,** em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

2.2 – Tais contratações serão efetuadas através de Processo Seletivo Simplificado, na forma de Análise de Títulos, tendo em vista a urgência na contratação destes profissionais.

3 – Regime Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pelas seguintes Leis Municipais: 022/2003, 993/2010.

4 – Dos Cargos

4.1 – Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com as respectivas vagas, carga horária e vencimentos, são os constantes do anexo I deste edital.

5 – Condições para inscrição

5.1 – Para inscrever-se o candidato deverá:

5.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2 – Cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo, conforme anexo 3;

5.1.3 – Ter no mínimo 18 anos completos;

5.2 – No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:

5.2.1 – Cópia do Documento de Identidade, que conste foto;

5.2.2 – Cópia de CPF;

5.2.3 – Para a Função de Assistente Social - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS); Para a Função de Orientador(a) Social – Cópia da Comprovação de Escolaridade Ensino Médio Completo (histórico de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão).

5.2.4 – Cópia dos Comprovantes de Participações em Cursos, Seminários e Congressos inerentes a profissão de Assistente Social, com a apresentação expressa da carga horária nas participações;

5.3 – As inscrições serão gratuitas e realizadas entre os dias 19/06/2024 a 25/06/2024, das **08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, Rua Maria de Lourdes Dionízio Cardoso, nº 1025**.**

5.4 – Será permitida somente uma inscrição por candidato.

5.5 – O Candidato deverá efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, quando deverá entregar os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.

5.6 – No ato da inscrição, o candidato é responsável pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção se for o caso.

5.7 – Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

5.8 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

5.9 – Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência.

5.10 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

5.11 – As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas das originais para autenticação no ato da inscrição.

5.12 – O envelope contendo as documentações descritas neste edital, deverá ser entregue no local informado no item 5.3 devidamente conferido e lacrado pelo candidato, a qual se responsabiliza por seu devido conteúdo. Sua abertura esta condicionada apenas à comissão organizadora e julgadora do PSS em dia estipulado pela mesma.

6 – SELEÇÃO

6.1 – A seleção será realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste edital.

6.2 – O exame de seleção será feito através da análise dos documentos referentes à titulação apresentados no ato da inscrição.

6.3 – A pontuação será atribuída conforme descrito no anexo II deste edital.

6.4 – Somente serão considerados para efeito de pontuação e classificação, os certificados expedidos em até cinco anos anteriores a publicação do presente edital (exceto para Pós-graduação, Mestrado e Doutorado).

6.5 – O curso de exigência como habilitação mínima para o cargo de Assistente Social não será utilizado para pontuação. Título de formação de nível Superior não será pontuado.

6.6 – certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados.

6.7 – Certificados sem carga horária definida ou com carga horária inferior a 16 horas não receberão pontuação.

6.8 – Não será computado o tempo de serviço de estagiário.

7 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos.

7.2 – Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e necessidade do Município.

7.3 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

7.3.1 – Comprovar maior experiência profissional na área específica de Assistente Social;

7.3.2 – Tiver maior idade.

8 – REMUNERAÇÃO

8.1 – O salário do contratado é mensal;

8.2 – O regime de previdência será o Regime Geral da Previdência Social (art. 201, CF)

8.3 – O Contrato é de natureza administrativa.

9 – DO RESULTADO

9.1 – O resultado do Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário do Noroeste, no mural da Prefeitura e em meios digitais oficiais da Prefeitura Municipal.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção;
b) seja entregue no protocolo da Prefeitura, situada a rua Waldemar dos Santos, nº 788, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis depois do resultado do Processo Seletivo;
c) Os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;
d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b" do item 10.1.

11 – Homologação do Processo Seletivo

11.1. Após a conclusão dos Trabalhos, Apuração das Contagens dos Títulos e o resultado da classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Querência do Norte.
11.2. Depois de cumpridas as etapas que se trata o sub item anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e do Diário Oficial e site da Prefeitura.

12 – DAS CONTRATAÇÕES
12.1 – A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.
12.2 – O Candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal publicado no Diário oficial do Município e site da Prefeitura;
12.3 – Por ocasião da admissão será exigido do candidato habilitado, todos os documentos exigidos neste Edital.
12.4 – A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este edital não gera o direito a admissão, mas esta, se houver, será de acordo com a necessidade do município, obedecendo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado a observância das disposições contidas neste Edital.
13.2 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acumulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
13.3 – As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
13.4 – Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
13.5 – Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados juntamente em um envelope os documentos enumerados no item 5.2 do presente edital, destacando-se o canhoto como comprovante de entrega.
13.6 – Preenchida a inscrição o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
13.8 – Não serão juntados documentos posteriores ao ato da inscrição.
13.9 – Encerrado e Homologado o Processo de Seleção Pública e Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se referem no Item 5.2 deste Edital, e seguintes, serão eliminados.
13.10 – Este Processo Seletivo será válido pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Senhor Prefeito Municipal.

Querência do Norte, 18 de Junho de 2024.

Comissão Organizadora

ARIANA LEITE CHAVES
Presidente

FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO
Membro

AMANDA ALVES DOS SANTOS
Membro

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de inscrição. (R$)
Assistente Social	40	01	4.282,22	Isento
Orientador(a) Social	40	01	1.547,97	Isento

ANEXO II

Quadro de Pontuação Assistente Social

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER PONTUADA
Cursos de aperfeiçoamento com, no mínimo 16 horas, relacionados à função de Assistente Social	0,2 pontos por curso/certificado. (Só serão aceitos certificados/cursos realizados nos últimos 5 anos e um limite de 03 certificados).	0,6 PONTO
Pós-graduação específica e dentro da área de formação	1 ponto por certificado (máximo de 03 certificados)	3 PONTOS
Mestrado	2 pontos (será aceito apenas um certificado)	2 PONTOS
Doutorado	2,5 pontos (será aceito apenas um certificado	2,5 PONTOS
TOTAL		

Quadro de Pontuação Orientador(a) Social

ESCOLARIDADE/ TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Para a função de Orientador (a) Social. Comprovação de escolaridade 2º Grau Completo (histórico de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão).	1.0 ponto	1.0 ponto
Para a função de Orientador (a) Social. Comprovação de escolaridade 2º Grau Completo (histórico de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão). Cursos profissionalizante na área social com carga horária a partir de 40 horas (sendo um ponto 1.0 a cada qualificação).	1.0 ponto	4.0 pontos

ANEXO III
Dos requisitos essenciais para os cargos
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo, conforme anexo;

Ter no mínimo 18 anos completos;

ANEXO IV
Das Atribuições para a Função de Assistente Social

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe. Atribuições: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e

estruturação de atividades relacionadas; com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual

encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres per solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;

operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

Das Atribuições para a Função de Orientador Social

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
ORIENTADOR SOCIAL Requisitos: Ensino Médio Completo. Atribuições: Ser responsável pela realização dos encontros com crianças e adolescentes, assim como demais usuários atendidos pelos Equipamentos que compõem a Secretaria do Trabalho e Ação Social, e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente) Realizar sob orientação da entidade prestadora do Serviço Socioeducativo e com a participação de crianças, adolescentes, usuários de uma forma geral e o planejamento das atividades Facilitar processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio a Desenvolver, diretamente com o grupo os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico dos Adolescentes Registrar a frequência diária dos jovens e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados Avaliar o desempenho dos jovens no informando ao gestor as necessidades de acompanhamento individual e familiar. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas, atendimento ao público e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe, Participar, juntamente com a equipe técnica de reuniões com as famílias, para as quais for convidado.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F2EAB6EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 065/2024

PORTARIA Nº065/2024

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o artigo 143 da Lei 069/2003 e,

Considerando os Artigos 132 e 138 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei 069/2003;
Considerando que a servidora FTR – MATRÍCULA 9600262, usufruiu de 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, período de 01/05/2023 a 29/04/2024 – Portaria 046/2023, onde deveria retornar aos serviços em 30/04/2024, o que não ocorreu;
Considerando que foi publicado Edital de Convocação de Retorno ao Trabalho em 03/06/2024, com prazo de 05 (cinco) dias para que a servidora se apresentasse no Paço Municipal, o que não ocorreu;
Considerando que a servidora não compareceu ao trabalho, não protocolou qualquer documento que justificassem as faltas e não atendeu a convocação;

RESOLVE:

A) Determinar a instauração de Processo administrativo disciplinar em relação a Servidora Municipal FTR, matrícula 9600262, em razão dos fatos e fundamentos acima expostos;

B) Designar, nos termos do artigo 149 da Lei 069/2003, uma Comissão composta pelos servidores municipais JOELSON ZIANE COITO, matrícula 2900051 e CPF 028.595.169-64; JOVELINO BARBOSA SOBRINHO, matrícula 900027 e CPF 925244359-20; CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA, matrícula 9600221 e CPF 075.749.719-51, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
C) O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado por 30 dias.

D) Referidos servidores poderão ter acesso a todos os dados e informações pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 18 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:12481B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2013

Contratada: SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 45.987.722/0001-10
Objeto: Prestação de serviços contínuos de hospedagem do site da Câmara Municipal
Vigência: de 17/05/2024 a 17/05/2025
Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Valor global: R$ 6.432,93 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)
Fundamento Legal: artigo 57, inciso ll, da Lei 8.666/93

Data: 17/05/2024

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9D0CF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2024

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**37.288,63**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.715,18**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**43.080,01**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**0,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.383,84**
TOTAL GERAL	**81.192,24**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2024

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**37.288,63**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.715,18**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**414,87**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**421,90**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**43.916,78**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.383,84**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**4.083,15**
TOTAL GERAL (R$)	**85.275,39**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4978BA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 41, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Suplementação por superávit de exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 3.436.020,78".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 3.436.020,78 (Três milhões quatrocentos e trinta e seis mil vinte reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.1002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
690 – 000 – Recursos Livres.....R$ 255.000,00
26.782.0005.1003 –PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1101 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 517.955,33
1101 – 000 – Recursos Livres .....R$ 266.351,45
1105 – 964 – Pav. da Rua Germano Czek.....R$ 1.441.714,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.72.32.00.00 – Material, bem ou Serv para Dist Gratuita
1270 - 303 – Saúde 15%.....R$ 200.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1541 - 519 – Bloco Investimento Saude - Estadual.....R$ 250.000,00
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2045 - 519 – Bloco Investimento Saude - Estadual.....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
3280 – 000 – Recursos Livres .....R$ 455.000,00

TOTAL.....R$ 3.436.020,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit de exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
000	Recursos Livre	517.955,33

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Transferência Cota FPM	976.351,45
000	Transferência Cota ICMS	200.000,00
519	Transf. Investimento na Saude - Estado	300.000,00
964	Transf - Conv Pavimentação Rua Germano Czek	1.441.714,00

TOTAL GERAL.....R$ 3.436.020,78

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 18 de junho 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48985704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 044/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

ordem	Nome	Cargo	Localidade
18º	KAMILLY KIMIECK FERNANDES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	GERAL
19º	ELIZETE MORO MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	GERAL

Quitandinha, 18 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFC8A94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA:
VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **34.513.386/0001-57**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BRENNO & MATHEUS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ MUNICIPAL" NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (cento e cinco mil reais).
HOMOLOGADO: 06 de junho de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F81FD4AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: S. J. SCHULZ & CIA LTDA - ME CNPJ 09.493.999/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BANDA HERANÇA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 DURANTE O EVENTO "ARRAIÁ MUNICIPAL" NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
HOMOLOGADO: 07 de junho de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A0506BC3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 01.328.535/0001-59.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.884,33 (Um mil oitocentos e oitenta quatro reais e trinta tres centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 022/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD - EPP, inscrito no **CNPJ 51.578.226/0001-05.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.875,88 (Um mil oitocentos e setenta cinco reais e oitenta oito centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 023/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 32.635.445/0001-34.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 15.843,44 (Quinze mil oitocentos e quarenta tres reais e quarenta quatro centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 024/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 23.121.920/0001-63**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 9.256,73 (Nove mil duzentos e cinquenta seis reais e setenta três centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAARES E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 30.881.804/0001-08.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.263,50 (Um mil duzentos e sessenta três reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ 26.847.096/0001-11**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 3.183,80 (Três mil cento e oitenta Três reais e oitenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 027/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 43.144.036/0001-51.**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 5.681,80 (Cinco mil seiscentos e oitenta um reis e oitenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 22.627.453/0001-85**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 526,00 (Quinhentos e vinte seis reis).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 029/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 37.165.425/0001-60**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.826,40 (Um mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 030/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 51.740.794/0001-60**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta nove reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 031/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 04.956.527/0001-45**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 13/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: 13/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C5DF7925

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/08/2024

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON, ocupante do cargo de Carreira de COZINHEIRA Padrão I-14 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de junho de 2024, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 – Fórmula 85/95, fundamentada na Lei Municipal nº 199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ELIZETE D'ANGELO FRASSON, portadora da CI/RG nº 4.246.505-4/PR, inscrita no CPF nº 540.356.789-53, **do cargo de carreira de Cozinheira Padrão I-14 - Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de **30 de junho de 2024, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Cozinheira.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 18 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D21F7E0D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VINCULADA A UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA MÉDICA COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DA MANHÃ, COMPREENDENDO OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ESF (AÇÕES E ATIVIDADES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE SUTURAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E VISITAS DOMICILIARES), CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 82.200,00 (Oitenta dois mil e duzentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024
DATA DO CONTRATO: 18/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6532FAD7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.740.942/0001-90.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VINCULADA A UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICA MÉDICA COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DA TARDE, COMPREENDENDO OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ESF (AÇÕES E ATIVIDADES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE SUTURAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E VISITAS DOMICILIARES), CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R$ 82.200,00 (Oitenta dois mil e duzentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024
DATA DO CONTRATO: 18/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A40637A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.171, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel:

a) Imóvel com total de 5.756,54 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote 50-C, da Gleba 45- AM, no Alto Da Boa Vista, Realeza/PR.de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º A concessão de uso que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, por um período de 10 anos, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa esteja cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 5º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 6º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4B00748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.690/2024 18/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **SIRLEI SERPA DANDOLINI**, ocupante do cargo efetivo de Professor 1ºpadrão referente ao período de 01/09//2018 a 31/08/2023 e Professor 2ºpadrão referente ao período 03/02/2019 a 02/02/2024, a partir da data de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB6B7EE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.691/2024 18/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/06/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALINE MAIARA FARIAS	22/23

Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 01/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EDUARDO CAMARGO MOLINA	22/23

Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNA MAISA VIECZOREK	22/23
CLAUDIA CRISTINA WEBER QUINHONES	24/25

Conceder 14 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CAMILA EDUARDA VIANA	23/24

Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA	23/24
THAMILA FATIMA GUBERT RODRIGUES	22/23

Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 23/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	23/24
TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	23/24

Conceder 14 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIZANDRA PIVOTTI	22/23

Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 16/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KRYSTIANE KATIA DAMIM	22/23

Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 29/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EDISON LINHARES SERPA NETO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E1775C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.692/2024 18/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARTA LUCIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao período 02/07/2018 à 01/07/2023, a partir da data de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D42E8E51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.693/2024 18/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º- CONCEDER Qualificação profissional de Graduação, conforme Leis Complementares Nº 01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de junho de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
INDIANARA SPISS CORREIA	Agente de Endemias	C 08	E 08

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FDC6637B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 94/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição e instalação de equipamento com sistema de refrigeração, aquecimento e climatização de água, para atender a demanda das áreas públicas do município.
A alteração está disposta nas condições de participação e na data do certame.

Realeza, 18 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BEAC698F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de julho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:9AEFCC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2024
ABERTURA: DIA: 16/04/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.840,00.**

- **VH FERNANDES ALVES LTDA,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.094,00.**

- **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** ITENS 4 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.929,00.**

- **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.960,00.**

- **KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA,** ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.597,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 27.420,00** (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE ABRIL DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1BA6D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 26/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e uniformes para cozinheiras e auxiliares de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:449A0B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 255/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.721.858/0001-10, COM SEDE NA RUA MANOEL BANDEIRA, 705 - CEP: 83321200 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR**.**
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 256/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VH FERNANDES ALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.857.936/0001-10, COM SEDE NA RUA PIO XII, 3616 SALA 01 - CEP: 85811120 - BAIRRO: CANCELLLI, CASCAVEL/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.497.010/0001-08, COM SEDE NA R DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, 848 - CEP: 81730380 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E

UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$7.929,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 258/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.223.527/0001-86, COM SEDE NA AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 2455 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 21.291.860/0001-00, OM SEDE NA R 21 (POLO DE MODAS) LOTE 08 LOJA, 01 - CEP: 71070521 - BAIRRO: GUARA II, BRASÍLIA/DF
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO Nº 26/2024
VALOR TOTAL: R$3.597,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0975E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024

ABERTURA: DIA: 23/05/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE MAIO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:19295451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 5/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0F2677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 22.533.787/0001-90, COM SEDE NA R DORIVAL GABRIEL BANDEIRA, 40 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2024
VALOR TOTAL: R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5E5FBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º ADITIVO - CONTRATO N.º 165/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.204-001.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021".
VALOR TOTAL: R$ 7.551,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 23 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:11 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EBE6AE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 296/2024 DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 296 de 18/06/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.683,22 (Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4046	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
4047	00921-Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	8.683,22
	SUBTOTAL	18.683,22
	TOTAL	18.683,22

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.01.00.00.00.00.00.00	Cota Parte da compensação financeira pela exploração de recursos híbridos - 504	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários Conv. SICONV 92729/22 – Máq. E Equipamentos – FT 921	8.683,22
	TOTAL	18.683,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7FB7638F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 77/2024 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 77/2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 246, da Lei Municipal nº 682/2010, o qual estabelece que o superior que tiver ciência da infração tipificada é obrigado dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, ao Secretário Municipal de Administração para que este determine imediatamente a apuração em processo administrativo, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recurso em direito admitido.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância n. 001/2024 de 29/05/2024, o qual foi feito nos termos do art. 251, I e II, da Lei Municipal nº 682/2010, apurando em sede de cognição sumária que houve o cometimento de irregularidades pelo servidor C.N.S., o que impões a instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do diploma legal supra.
Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, vinculada à Secretaria Municipal Administração, considerando os fatos narrados no memorando n. 47/2024 da Secretaria de Educação, bem como o relatório final da Sindicância Administrativa nº 001/2024, comissão esta que será composta pelos seguintes servidores:

TERESINHA RODRIGUES SIQUEIRA matricula funcional n. 826511 – Presidente.
GLEIDE MARISA DE ARAÚJO matrícula funcional n. 693911– Membro.
DINAMEIRES DE ALMEIDA matrícula funcional n. 1321 – Membro.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 254 da Lei Municipal 682/2010, prazo que começará a fluir da data de assinatura desta portaria, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de força maior limitando-se a igual período.
Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município prestará orientação visando contribuir para o satisfatório desemprenho das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 9.229, de 09 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 9.744, de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C6D15454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
022 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

022 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o prazo de vigência até o dia 31/12/2024, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 44/2015, com embasamento no art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.
ASSINATURA: 18/06/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:43C30105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 005/2024- AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nª 05/2024

SUMULA– O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovouo Plano de Ação sobre "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância- Creches".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 522 de 27 de Junho de 2018, e

CONSIDERANDOa plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente e a Resolução 05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação sobre "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches";

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 17 de Junho de 2024.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:266D5E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 095-2024-RH

DECRETO Nº. 095/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exoneradoa partir do dia 18de Junho de 2024, oSr. PAULO MARCIO ZAVACKI SEMCZUK,lotadono cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, conforme Decreto de nomeação de nº 079/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:22C02B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 133/2024- RH

PORTARIA Nº. 133/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE CRISTINA MENDES DESPLANCHES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2023à 22/06/2024, a partir do dia 24de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18dias do mês de Junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EC3E95F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 134/2024- RH

PORTARIA Nº. 134/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ALTAMIR ROSA GUIMARÃES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2023à 13/06/2024, a partirdo dia 17 de Junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:42A0750D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 138/2024- RH

PORTARIA Nº. 138/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. UGOLINO JOSÉ FREIRE, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023à 28/02/2024, a partir de03de Junho2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18dias do mês de Junhode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9BBE08BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.006/2024

"Concede o título de Cidadão Honorário de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor, João Pedro de Oliveira".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta do vereador **ELEANDRO FONTOURA,** e sua mesa diretora promulga, o seguinte:

Art.1º - É concedido o título de **"Cidadão Honorário"** de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor, **João Pedro de Oliveira.**

Art.2º - Fica a mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pela homenageada.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º Secretário

ELIANE COSTA ROSA
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7CFDBEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.005/2024

"Concede o título de Cidadã**o** Honorári**o** de Rio Branco do Sul, a**o** Excelentíssim**o** Senhor, Heriton Carlos Cardoso".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta do vereador **EDISON LUIZ BITTERNCOURT VAZ JUNIOR,** e sua mesa diretora promulga, o seguinte:

Art.1º - É concedido o título de **"Cidadão Honorário"** de Rio Branco do Sul, ao Excelentíssimo Senhor, **Heriton Carlos Cardoso.**

Art.2º - Fica a mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pela homenageada.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º Secretário

ELIANE COSTA ROSA
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:566962BD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.004/2024

"Concede o título de Cidadã Honorária de Rio Branco do Sul, a Excelentíssima Senhora, Edviga Blonski**".**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta da vereadora **ANA FLÁVIA DE CASTRO,** e sua mesa diretora promulga, o seguinte:

Art.1º - É concedido o título de "Cidadã Honorária" de Rio Branco do Sul, a Excelentíssima Senhora, Edviga Blonski**.**
Art.2º - Fica a mesa Diretora autorizada a tomar todas as providências necessárias para a entrega do título em data, hora e local a serem definidos pela homenageada.
Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º Secretário

ELIANE COSTA ROSA
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DDFF0FC3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.305/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação

no valor de R$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.2024	**Atividade:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 6.360.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.360.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990101 - Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 846 da fonte 846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:692BC8C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.306/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Fica designado para exercer a função especial de "Coordenação integrada Junta/Receita", o servidor **SAMUEL ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA**, matrícula 39651, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, revogando o disposto no Decreto nº 6.803/2023 a partir de 14 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8326E5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.307/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
39861	MOACIR JOSE NODARI	07.848.169-2	Agente de Manutenção I	01/06/2024

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3423BF16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.308/2024

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
41551	JAIR SANTIAGO DE FARIA	4.499.987-0	Agente de Execução	01/06/2024

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EAE0571C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.309/2024

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **VINICIUS GUSSO DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.371.702-1, matrícula funcional 95177, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12EFBEFF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 03/2024 – 3ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
04º	**CRISTINA VILLAR SALVATORI**
05º	**CLAUDINEIA MILCZEWSKI**

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
09º	**LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS**
10º	**ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA**
11º	**LARISSA ISABELLA FARIA**

Cargo/Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
02º	**MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS**
03º	**JULIANA LAZARINI**

Cargo/Função: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
03º	**ANGELA FRANÇA STRESSER**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **19/06/2024 à 25/06/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EF2C1257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2024

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.897/2021 e 6.151/2022, a instauração ode Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações pela empresa contratada IPM SISTEMAS LTDA, quanto à execução do Pregão Eletrônico 018/2022, da Contrato n° 97/2022, estando sujeita às penas previstas no referido documento.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DE ATAÍDE
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto: 6.079/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12EADFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 229/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Julice de Oliveira Souto Kappes ME. **Valor Total da Ata:** R$ 700.440,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/06/2024 a 13/06/2025. **Fiscal de ata:** Terezinha Fátima Borges. **Data de Assinatura:** 13/04/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 230/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** NS Karydi Industria e Comercio Ltda. **Valor Total da Ata: R$** 280.800,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/06/2024 a 13/06/2025. **Fiscal de ata:** Terezinha Fátima Borges. **Data de Assinatura:** 13/04/2024

Extrato: Ata de Registro nº 231/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Andrari Indústria Têxtil Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 37.986,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/06/2024 a 13/06/2025. **Fiscal de ata:** Terezinha Fátima Borges. **Data de Assinatura:** 13/04/2024

Extrato: Ata de Registro nº 232/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** HLJ Negocios Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 427.440,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 14/06/2024 a 13/06/2025. **Fiscal de ata:** Terezinha Fátima Borges. **Data de Assinatura:** 13/04/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC6B62C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho do corrente, ***Wanderlei Neumann,*** com matrícula 110164-2/1, ao cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33AA6603

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 619/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho do corrente, a servidora municipal ***Tainara Wotroba Graffe,*** com matrícula 108518-9/7, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia (Lageado dos Vieiras)", admitida através do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:790F25B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 620/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de junho do corrente, a servidora municipal ***Sidineia Aparecida Zellner***, com matrícula nº

1112-6/2**,** ocupante do cargo temporário de "Técnico de Enfermagem", admitida através do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:114FD396

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 621/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho do corrente, a servidora municipal ***Katline Viviane Gonçalves***, com matrícula nº 110144-0/1**,** ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", admitida através do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CB08921

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 622/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/3, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC20BBC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 623/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner,*** com matrícula nº 10269-5/3, para o cargo de "Atendente de Farmácia", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7798ADE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 624/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Paula Valtrin de Almeida,*** com matrícula nº 110114-1/3, para o cargo de "Atendente de Farmácia", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5152CA09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 625/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Adrieli Kuhl Oczkovski,*** com matrícula nº 106017-8/7, para o cargo de "Psicopedagogo TEA", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8503688

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 626/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Katline Viviane Gonçalves,*** com matrícula nº 110144-0/2, para o cargo de "Fisioterapeuta", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2FC1CB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 627/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Daniela Regina Buch Leite,*** com matrícula nº 110107-0/2, para o cargo de "Farmacêutico", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72214FEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 628/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Carolina Rauen Sprotte,*** com matrícula nº 110102-0/2, para o cargo de "Médico Ginecologista/Obstetra", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAB8AE2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 629/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Mariana Guimarães Valim,*** com matrícula nº 110106-8/3, para o cargo de "Médico Endocrinologista", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:550BB5BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 630/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Tainara Wotroba Graffe,*** com matrícula nº 108518-9/8, para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F630D5A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 631/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido em 14 de junho do corrente, a servidora municipal ***Francieli Elias***, com matrícula nº 106750-4/3**,** ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", admitida através do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 049, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E030F95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 632/2024

Dispõe sobre nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de junho do corrente, ***Francieli Elias,*** com matrícula nº 106750-4/4, ao cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico Financeiro do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.942,86 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Rio Negro, 18 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A87E9E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 94/2024

OBJETO: Contratação de espaço para publicação dos atos oficiais do município no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/PUBLICAÇÕES.	10.000,00	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Negro, 18 de junho de 2024 - João Guilherme Schelbauer- Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B45E3E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

OBJETO: Contratação de Palestra "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" com a Palestrante Patrícia Cherobim. INTERESSADO: PATRICIA CHEROBIM. CPF.: 027.797.429-17. JUSTIFICATIVA: Por seus vastos conhecimentos e relevância do tema a ser abordado, tendo em seu currículo (anexo ao processo) coordenação, consultoria e atuação em vários órgãos públicos tratando do assunto que o município tem a necessidade de que seja aplicado nesse evento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:133CA480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 5ª TAÇA VOLLEYBRAS DE VOLEIBOL- 2024. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - VOLLEYBRAS. CNPJ.: 29.154.187/0001-60. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contatação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10647908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA POSSE

EDITAL N.19.01/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** deste Edital, que foram classificados conforme Edital nº 13.01/2023 – Resultado Final e Classificação e Edital nº 16.01/2023 – Homologação do Resultado Final de Classificação referente ao **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para apresentar-se na Sede da Câmara Municipal de Rolândia no Endereço Rua Duque de Caxias, 288, centro , Rolândia-Pr no dia **20 de junho de 2024 as 12:00h**, para tomar posse no Cargo de Técnico Legislativo I em conformidade com as Portarias de nomeação nº 014/2024 e nº 015/2024 de 17 de junho de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 18 de junho de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F5E3A5BF

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.878	IDA SONGI DA SILVA	64
28.885	FRANCISCA VITORINA DE ARAUJO	65
28.917	MARCELO BRAGA MANTOVANI	67
28.920	MOACIR CHERIOQUE DA SILVA	69
28.928	DINORA FERREIRA DE MORAES	71

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E1AC8AC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 221 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
444/2023	Thiago Alexandre de Souza	Rua Antonio Goulart, nº 2306, Franchisline.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2016 a 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:329D1429

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 222 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
730/2024	Marilsa Vieira de Lima	Rua corina figueira chave, nº 165, JD. Imperial.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACBE5DCA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 223 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.378/2024	Ana Paula Ramos	Rua Greyskon Rogerio Correia, nº 276, JD. Franchishine.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 e 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A1CCBBE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 224 17 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.581/2023	Lilda Aparecida de Souza Tonchiche	Rua Rita Gomes , nº 2163, JD. Tomie Nagatani.	**100% (cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1316D914

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 225 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Junho	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2FA78DA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 229 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.532/2024	Livino Brizola de Oliveira	Rua Francisco Tonsic, nº 109, JD. Caviuna.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:541AE14C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 227 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.247/2023	Sonia Maria dos Santos	Rua Francisco Bertoncelo, nº 13, JD. Monte Carlo.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2017 a 2019 e 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98236A41

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 228 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.247/2023	Sonia Maria dos Santos	Rua Francisco Bertoncelo, nº 13, JD. Monte Carlo.	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2017 a 2019 e 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF0C6EB5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 226 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: decreto de aprovação do Parque Industrial Las Palmas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA:

Art. 1° Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°165-A/170/171-A/172/172-A/173/173-A/174/174-4/175/REM-3, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 31.846, com área de 186.255,23 m², denominado **PARQUE INDUSTRIAL LAS PALMAS** requerido através do protocolo 25.369 de 26 de outubro de 2023, em nome de LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 12.154.219/0001-24 em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 08/12/2023, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura:
a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas;
b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) rede de captação de esgoto sanitário;
e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
f) urbanismo dos passeios através de arborização;
g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes.
Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes do Parque Industrial Las Palmas:

• Quadra 01 – Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23;
• Quadra 02 – Lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32;
• Quadra 03 – Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19;
• Quadra 04 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 25, 27.

Art. 2° A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, implantação de rede seca de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4º O requerente deverá executar infraestrutura completa conforme Art. 3º do decreto de aprovação na projeção da Avenida Elza Gilini localizada no Lote 01, Quadra 38, Matrícula nº 37.119 de propriedade do Município de Rolândia.

Art. 5° O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 6° Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 57.536,94 m² de arruamentos a ser doada no Lote N°165-A/170/171-A/172/172-A/173/173-A/174/174-4/175/REM-3, da Gleba Roland, constantes no

projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 7° O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B008C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 40

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria N° 98, de 12 de março de 2024, veem por meio deste comunicar a retificação ao **Extrato De Contrato N° 40/2024,** publicada originalmente no:
Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024**;**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024;
Jornal Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Prazo de Vigência 365 dias.

Leia-se: Prazo de Vigência 360 dias.

Todas as demais informações permanecem inalteradas

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F26852E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 37

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria N° 98, de 12 de março de 2024, veem por meio deste comunicar a retificação ao**Extrato De Contrato N° 37/2024,**publicada originalmente no:
Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024**;**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024;
Jornal, Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Prazo de Vigência 365 dias.

Leia-se: Prazo de Vigência 360 dias.

Todas as demais informações permanecem inalteradas

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2EF3E4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 41

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria N° 98, de 12 de março de 2024, veem por meio deste comunicar a retificação ao **Extrato De Contrato N° 41/2024,**publicada originalmente no:
Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024**;**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024;
Jornal, Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Prazo de Vigência 365 dias.

Leia-se: Prazo de Vigência 360 dias.

Todas as demais informações permanecem inalteradas

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:996F21BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 42

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria N° 98, de 12 de março de 2024, veem por meio deste comunicar a retificação ao **Extrato De Contrato N° 42/2024,** publicada originalmente no:
Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024**;**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024;
Jornal, Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Prazo de Vigência 365 dias.

Leia-se: Prazo de Vigência 360 dias.

Todas as demais informações permanecem inalteradas

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5C7A3752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", a partir do dia 01 de julho de 2024, correspondente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados:

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS
22.03.2022 a 21.03.2023	20 dias
22.03.2023 a 21.03.2024	10 dias

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3BCE0859

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 191, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido e a partir do dia 18 de junho de 2024, o servidor público municipal **FERNANDO RIVA (1509)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C1017457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	022/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 19/06/2024 no valor total de R$ 300,00.	Foz do Iguaçu- PR	Reuniões no Centro Executivo da Itaipu Binacional.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:EC5A995C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica no perímetro urbano do município de salto do lontra totalizando 29.989,70m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos CR 944741/2023/Ministério das Cidades, no valor máximo de R$ 5.001.321,06 (cinco milhões e um mil trezentos e vinte um reais com seis centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	4.950.143,94
VIGÊNCIA:	18/06/26
EXECUÇÃO:	12 meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:580242D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com detalhamentos das ruas urbanas, implantação e locação de imóveis urbanos no município de Salto do Lontra/PR em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	11.376.846/0001-47
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0443D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pedra para pavimentação poliédrica em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 14 de Junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:679B14F6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 768-2024

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece e Concede Férias Regular ao Servidor Municipal ALVARO ACRE BERNARDI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 05 (cinco) dias de Férias Regular a partir de 10 de junho de 2024, conforme Portaria nº 696/2024, período aquisitivo 2022/2023 e Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 17 de junho de 2024, período aquisitivo 2023/2024, ao servidor municipal **ALVARO ACRE BERNARDI,** brasileiro, portador da Matrícula 10928/1, admitido em 01/04/2016, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7FFAFAED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 769-2024

PORTARIA N° 769, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal VALCIR RISSO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 17 de junho de 2024, conforme Portaria nº 704/2024, ao servidor Municipal **VALCIR RISSO**, brasileiro, portador da matrícula 5703/2, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2021 a 2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3F13249B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 770-2024

PORTARIA Nº 770, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal ANDRESSA GEREMIA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 18 de junho de 2024 as Férias Regular da servidora municipal **ANDRESSA GEREMIA,** brasileira, portadora da Matrícula 6459/1 admitida em 12/06/2007 período aquisitivo 2019 a 2020, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, restando 08 (oito) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:819900D1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 816-2024

DECRETO Nº 816, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal PAMELA GALVAN NASCIMENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 18/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **PAMELA GALVAN NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Matrícula 14567/1, admitida em 12/06/2024, ocupante do cargo de Nutricionista 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7B387EB2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 817-2024

DECRETO Nº 817, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Nutricionista 20h, ocupado pela servidora municipal PAMELA GALVAN NASCIMENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Nutricionista 20h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **PAMELA GALVAN NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Matrícula 14567/1, admitida em 12/06/2024, conforme decreto de exoneração nº 816 de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7E48F628

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 818-2024

DECRETO Nº 818, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal VIVIANE PADILHA DE MACEDO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 14/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **VIVIANE PADILHA DE MACEDO,** brasileira, portadora da Matrícula 13676/1, admitida em 14/06/2022, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3E4454D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

Os vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 32, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, Fazemos saber que o plenário aprovou e, nós, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, referente ao exercício de 2016, que foi tida como regular com ressalva pelo TCE/PR, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica aprovado o acórdão de parecer prévio nº 522/2023 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 499419/23), que é no sentido da **REGULARIDADE** com ressalvas das contas referentes ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Jarbas Carnelossi.

Parágrafo único. O parecer prévio e respectivo processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 17 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL:
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO:
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI :
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO:
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:00710227

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 29/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento do Ex- prefeito, Sr. Angelo Otênio,

RESOLVE:

Art.1º. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR das 13h00min do dia 18/06/2024 até as 13h00min do dia 19/06/2024.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal deverão retornar às atividades a partir das 13h00min do dia 19/16/2024.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo ficarão em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B5E305A5

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2024.

"CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM PÓSTUMA AO FALECIMENTO DO SENHOR ANGELO OTÊNIO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do art. 32 e art. 149 do Regimento Interno, bem como inciso I do art. 27 e § 2º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Fica convocada a Câmara Municipal de Santa Amélia, para o dia 19 de junho de 2024, às 07h30min, no Salão fúnebre, localizado na Rua Luiz Jacobucci, nº 295, em Santa Amélia/PR, uma Sessão Solene de Homenagem Póstuma ao falecimento do Senhor Angelo Otênio, ex-prefeito deste município.

Art. 2°. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:871701EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 85/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 85/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 44/2024
Licitação n°: 08/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 18/06/2024
Data de adjudicação: 18/06/2024
Objeto homologado: CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA					
Lote	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Capacitação de 01 (um) dia com a carga horaria de 08(oito) horas. Com profissionais capacitados e com o objetivo de capacitar os profissionais da rede de proteção da criança e do adolescente do município, a realizarem o acolhimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a fazerem a escuta protegida desta criança.	SRV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00

Valor homologado: 7.000,00

Santa Amélia, 18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D3423878

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de **suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2024, às 10h00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata nº 04 /2024 resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros presentes, o termo de adesão e o plano de ação do recurso "Incentivo Construção CRAS", no valor de R$ 1.200.000,00.

Art. 2º Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 18 de junho de 2024.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:4B03A30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 08 de julho de 2024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ANTONIO EDIO LEMES CAVALHEIRO,** matrícula 2441-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A3FDE4D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 19 de junho de 2024, para tomar

posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação; (não necessário)
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CPF**
JOÃO PAULO MONTEIRO	534.451.049-72
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	**CPF**
Rebeca Bueno Cruz	111.377.109-77

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR),18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:883EC5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2024

Súmula: Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir desta data, inclusive, no âmbito do Município de Santa Amélia – PR, em virtude do falecimento do ex-prefeito, senhor Ângelo Ottênio, ocorrido na data de hoje.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado no artigo 1º deste decreto as bandeiras permanecerão a meio mastro.
Art. 3º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais de coleta de lixo e saúde, no período matutino do dia 19 de junho de 2024, para que os agentes públicos municipais prestem homenagens póstumas ao senhor Ângelo Ottênio, devendo retornar às atividades normais às 12h00.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2045B922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 3 de julho de 2024, 10 dias de férias ao servidor público municipal **Odilon Campos Silveira Filho**, matrícula 13111, ocupante do cargo de provimento efetivo de **contador**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 13 de julho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C51D29F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.251/2024

DECRETO Nº 2.251/2024

SÚMULA: **"**Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1093/2024, de 18 de junho de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 932.823,20 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três**

reais e vinte centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1046	**Termo de Convênio - 495/2024 SECID**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	805	R$ 600.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 332.823,20
TOTAL SUPLEMENTAR			**R$ 932.823,20**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 805 Termo de Convênio - 495/2024 SECID RECAPE ASFALTICO.	R$ 600.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 332.823,20
TOTAL	**R$ 932.823,20**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1C654B9A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA

EMPRESAS VENCEDORAS:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JOSE CARLOS FAUSTINO-ME	78.018.967/0001-98	R$ 122.630,00
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78	R$ 106.348,50
PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	49.381.440/0001-25	R$ 43.674,50
Total:		**R$ 272.653,00**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), 18 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:97C530ED

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 28/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024

Validade da ata: de 18/06/2024 até 18/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ROTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Qtd**	**V. unit.**	**V. limite**
1	HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA VIAGEM PARA APARECIDA DO NORTE	SERVIÇO	un	56	R$ 265,00	R$ 14.840,00

VALOR TOTAL: R$ 14.840,00

FISCAL: MARIA LEIZA GAVIOLLI DOS SANTOS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

BBB

BBBBB

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D9685070

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.093/2024

LEI Nº. 1.093/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 932.823,20 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1046	**Termo de Convênio - 495/2024 SECID**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	805	R$ 600.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 332.823,20
TOTAL SUPLEMENTAR			**R$ 932.823,20**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 805 Termo de Convênio - 495/2024 SECID RECAPE ASFALTICO.	R$ 600.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 332.823,20
TOTAL	**R$ 932.823,20**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de

2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6355604D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.249/2024

DECRETO 2.249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA** portadora RG 12.842.497-0 e do CPF sob o nº 100.929.249-80, para o cargo de **ENFERMEIRO**, aprovado no concurso Publico 001/2023 em **7º lugar com Nota de Classificação 63,35**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 17 de junho de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E9ED212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **05/07/2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 021/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DO LIXAMENTO E PINTURA DA SUPERFÍCIE METÁLICA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal Administrativa** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 9.966,24 (nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:34A68438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 22/2024

RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 22/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 022/2024 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2023, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 022/2024 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 022/2024 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
35º	3	EDNALVA AMANCIO	ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADA (APROVADA)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de junho de 2024

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E91FC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2024

EDITAL Nº 23/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:

a)01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Ficam CONVOCADOS os candidatos APROVADOS (classificados) do **Edital de Convocação nº 22/2024** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.

1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

1.1– O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) comprovar todos os requisitos deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);

i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (fotocópia);

m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;

n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2023);

o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2023);

p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2023)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;

2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;

3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;

4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;

5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação

2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).

3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;

4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;

3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2023), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde

que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de junho de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 20/06/2024 (quinta-feira) até o dia 24/06/2024 (segunda-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
35º	3	EDNALVA AMANCIO	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:14A23505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.717 DE 18 DE JUNHO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IZABELENSE, COM SEDE A RUA LOURO, Nº 621, CENTRO EM SANTA IZABEL DO OESTE – PR, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.300.859/0001-90.

LEI Nº 2.717 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Izabelense, com sede a Rua Louro, nº 621, Centro em Santa Izabel do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ nº 09.300.859/0001-90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Izabelense, com sede a Rua Louro, nº 621, Centro em Santa Izabel do Oeste – Pr, devidamente constituído em 10 de Janeiro de 2008, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Realeza – Pr, Protocolo sob nº 0009272, Registro nº 000146 Livro nº A-008, em 14 de Janeiro de 2008, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.300.859/0001-90.

Art. 2º A Associação Comunitária Cultural Izabelense, é uma entidade sem fins econômicos não sendo remunerado seus associados e dirigentes e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa Comunidade.

Art. 3º A Atividade Econômica Principal é:
Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

Art. 4º As Atividades Econômica Secundárias são:
a) Atividades de Rádio, e;
b) Atividades de Organizações Associativas Ligadas á Cultura e á Arte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:037A9499

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 141/2024 AO CONTRATO Nº 179/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 07/06/2025

DATA:18/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSSANE SERAFIM MATOS**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 54.707,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 12.356,80 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDETE DOS SANTOS PASSAMAI &CIA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 32.425,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VTR COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 29.252,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPRA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA:11/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 11/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).
DATA:11/06/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1EBFCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.008 - NOMEIA, DAIANE PELLEGRINI, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 15.008
Data: 19.06.2024

Nomeia, DAIANE PELLEGRINI, para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **DAIANE PELLEGRINI,** CPF. Nº 097.***.***-29 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1CA5C86D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.009 - NOMEIA RHAYNARA DE OLIVEIRA BUENO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 15.009
Data: 19.06.2024

Nomeia RHAYNARA DE OLIVEIRA BUENO, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **RHAYNARA DE OLIVEIRA BUENO,** CPF. Nº 092.***.***-40 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:FBF20270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.010 - NOMEIA, ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI, PARA CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 15.010
Data: 19.06.2024

Nomeia, ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI,** CPF. Nº 034.***.***-33 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:44B7F718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.011 - NOMEIA, EDSON LUIZ FIAMETTI PUTTON, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 15.011
Data: 19.06.2024

Nomeia, EDSON LUIZ FIAMETTI PUTTON, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **EDSON LUIZ FIAMETTI PUTTON,** CPF. Nº 034.***.***-56 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A70A45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.012 - NOMEIA, ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE, PARA EXERCER, O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 15.012
Data: 19.06.2024

Nomeia, ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe III, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE,** CPF. Nº 049.***.***-60, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D70E6ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.013 - NOMEIA, JULIANA BELINATI AUDI, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO

PORTARIA Nº 15.013
Data: 19.06.2024

Nomeia, JULIANA BELINATI AUDI, para exercer, o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JULIANA BELINATI AUDI,** CPF. Nº 104.***.***-92 para exercer o cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:05DE0FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.014 - NOMEIA, LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 15.014
Data: 19.06.2024

Nomeia, LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 15/2024 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA,** CPF. Nº 090.***.***-54, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 19 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:BB22B1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 217/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº23/2023

Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/07/2025.

Prazo de Vigência: 02/07/2025.

Data da Assinatura: 18/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0EE397D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Endosso do Referido contrato do Veículo SPIN BCI-3D91 Com prazos de execução e vigência em mais 121 dias (Cento e Vinte e um dias), com início em 18/06/2024 e término em 17/10/2024, e o acréscimo em mais R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 18/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:971CE186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA;

Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor:
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2025.

Prazo de Vigência: 17/06/2025.

Data da Assinatura: 18/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3E6AB9F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 18, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de **Curso de capacitação sobre Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores**

no encerramento financeiro e orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais, nos dias 19, 20 e 21 de junho do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 17 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:9E6999B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024 DATA: 18/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar os pacientes L. E. e O., para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 17/06/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV-9I76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 17 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C0AFDF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2024 DATA 18/06/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
RENAN CALVO ZOLIN	13.***.***-2	Engenheiro Civil

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:36C5ADBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2024 DATA: 18/06/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
935-1	VOLMAR DA COSTA	Vigia	01A	01B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:89B6EA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.660.000,00 (Hum milhão e seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (com base no maior desconto).

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 18 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:380FDE2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no Sitio na Linha São Roque, s/nº, interior, CEP 85818-560, Cidade de Chapecó/SC.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E."**

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA	3.600,00	17,50	63.000,00	TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E.	KG

Valor total: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.
Vigência: 17/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9778FA95

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 18 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:13A7DF90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.
Contratada: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 com sede na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO".

Item	Nome do produto/serviço	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	R$ 798.000,00

- Valor Total de R$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais).
Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.
Vigência: 17/06/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C6878431

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de julho de 2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 505.878,70 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos setenta e oito reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 18 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:255E96FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2024

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de julho de 2024, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 41.316,80 (Quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2F167593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0859/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0859/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1B366A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0860/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0860/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ILARIO ROQUE BATISTA **MATRÍCULA n.º** 9997017
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 381.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA RETIRAR KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLINHA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E1920256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2024 - P.A.D. EDER

Portaria nº 118/2024

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DR. ÉDER JOSÉ SEBRENSKI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr. Oscar Delgado no uso de suas atribuições legais instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Eder José Sebrenski, matricula 12241.
Considerando, o recebimento da Representação – Despacho 486/24, referente ao processo nº 414412/19, Parecer do Ministério de Contas nº 190/24, relativos à atuação do Procurador do Município, Dr. Eder José Sebrenski, que teria resultado em extinção das execuções fiscais movidas para cobrança dos aludidos débitos, resultando, inclusive, em pagamento de honorários sucumbenciais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor;
Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, falta grave ou gravíssima, passível de punição;
Considerando, que o artigo 157 da Lei Municipal n° 04/2001 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.
Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE,

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Dr. Éder José Sebrenski a fim de que seja averiguado os supostos atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e respeitando o devido processo legal;
Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de disciplinar e será incorporada nos autos referenciados.
Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 004/2001.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2024, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º A determinação de citação do servidor para exercer o direito de defesa na forma do disposto na lei 004/2001.
Art. 6º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o PAD.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6D7F0F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 27 DE JUNHO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179959	NEIVA APARECIDA BUCHART	33º
187321	MICHELY DOS SANTOS	34º
180032	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	35º
179991	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	36º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0FBFE2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2024

PORTARIA N.º 030/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**023**		
AG. POLITICO AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**19/06/2024**		
FIM:	**21/06/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, PERIODO ELEITORAL ENCERRAMENTO DE MANDATO DE ACORDO COM A JURISPRUDENCIA DO TCE/PC, TCU E TSE.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**17/06/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 17/06/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:30DC128D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de concorrência presencial, menor preço por item, que tem por **objeto:** Execução de obra destinada à implantação de galerias pluviais nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
Endereço: Av. Brasil, 1431, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E4ACE632

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO Nº 575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 575/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/07/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Microcomputadores para Rede Municipal de Ensino do município em contemplação o regimento da Lei Municipal nº 3.138/2023.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20/06/2024, as 08:00 horas até 02/07/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:69D41322

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 PREGÃO Nº 068/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023
PREGÃO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VALOR: R$ 194.604,39Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIS DE CASTRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6FF8D168

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 PREGÃO Nº 068/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023
PREGÃO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VALOR: R$ 194.604,39Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ANDRE LUIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1728526C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024
Processo dispensa nº 070/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
Representante: ALLAN NARESSI FRIZZO
CPF nº 080.501.879-42
OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.490,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4FDB764B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.137/2024

PORTARIA Nº 30.137/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, RG. nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para responder como Gestora de Convênio da "ExpoSanto 2024" e como Fiscal do mesmo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B1C44403

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.142/2024

PORTARIA Nº 30.142/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, RG. nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura, para responder como GESTORA de Convênio "CASTRAPET - IAT"; e como fiscal do mesmo o funcionário Altair Carlos Dubay Martins, RG. nº 10.027.953-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o IAT – Instituto Água e Terra – Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0285F155

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.140 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso Superior de Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos a servidora, **JUCILEI CATARINA WALKER FERNANDES** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de junho 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E45D175E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído a especialização em **MBA EM GESTÃO FISCAL E TRIBUTARIA**, a servidora **ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com 40 horas semanais, lotada no GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de junho 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:17A169C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 019/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 030/2024, cujo objeto é a aquisição de itens de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado às seguintes empresas: *1)* ***Alexandre do Carmo – ME (CNPJ 54.960.495/0001-20)****, no valor total de* ***R$132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); 2) João Domingos Sutil – ME (CNPJ 80.009.525/0001-27)****, no valor total de* ***R$633,00 (seiscentos e trinta e três reais)****; 3)* ***Marques Sabino Brandão – ME (CNPJ 53.584.024/0001-00)****, no valor total de* ***R$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).***

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BA00A8D7

SAMAE
PORTARIA N. 012/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. BRUNO LEMES LEÃO, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 10/06/2024 à 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ao terceiro dia do mes de junho de dois mil e vinte e quatro.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:833589DD

SAMAE
PORTARIA N. 013/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. GUSTAVO GOBBO CATHARINO, Contador, 20 (vinte) dias de férias, no período de 17/06/2024 à 06/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos tres dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:DBF95AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01. HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0001-65, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OLIVEIRA COSTA**, portador do RG nº 9.242.092-2 e do CPF nº 070.513.299-44.

02. ALINE OLIVEIRA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Perusso Sobrinho, nº 91, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.499/0001-04, neste ato representada pela Senhora **ALINE OLIVEIRA COSTA**, portadora do RFG nº 9.242.088-4 e do CPF nº 070.513.309-50.

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D59EDD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO: Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO: Nº 013/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 799, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.191/0001-65, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO OLIVEIRA COSTA**, portador do RG nº 9.242.092-2 e do CPF nº 070.513.299-44.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO: Nº 013/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **ALINE OLIVEIRA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Perusso Sobrinho, nº 91, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.499/0001-04, neste ato representada pela Senhora **ALINE OLIVEIRA COSTA**, portadora do RFG nº 9.242.088-4 e do CPF nº 070.513.309-50.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
ALINE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D11D5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 912024/2024 de 11 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:669E641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 932024/2024 de 12 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.433,40 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	21.433,40

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	21.433,40

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EF14A5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 079/2021, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 079/2021, referente a Pregão Eletrônico nº. 036/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI** com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Rua Dom Pedro II, 1299, centro, CEP: 84165-020 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Celina Salgado** residente e domiciliada na cidade Castro, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 7.896.252-6 e do CPF/MF nº 037.832.049-17, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviço de oficineiros a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 079/2021 assinado no dia 22/06/2021, passando a duração do aditamento para o período de 23/06/2024 até 22/06/2025. No valor atual de R$ 110.361,21 (cento e dez mil trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), com reajuste de 3,93% referente ao índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme Oficio nº14/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando valor para **R$ 114.698,41 (cento e quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EECC902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 089/2023, PROCESSO ADM. Nº 059/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 089/2023, Processo Adm. nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 031/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA** sediada na rua dos Bandeirantes, 53, centro de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, devidamente

inscrita no CNPJ/MF nº 11.284.844/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Souza** residente e domiciliada na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 30.492.278-X SSP/SP e do CPF/MF nº 005.047.899-02, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX₂** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 089/2023 assinado no dia 22/06/2023, passando a duração do aditamento para o período de 23/06/2024 até 22/06/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:

O valor atual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com reajuste de 3,93% referente ao índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme Oficio nº 497/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, passando valor para **R$ 74.829,60 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5F8A05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 02 AO CONTRATO Nº 090/2022, PROCESSO ADM. Nº 054/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IMPACTO -EIRELLI - ME.

TERMO ADITIVO - Nº 02 ao Contrato nº 090/2022, Processo Adm. nº 054/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 043/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa IMPACTO -EIRELLI - ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTO -EIRELLI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.Presidente Getulio Vargas , nº. 61, 1º Andar, Centro, cidade de Astorga, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.306.560/0001-92, neste ato representada pelo Srº. LOURIVAL MACEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.184.690-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 916.388.529-87, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de profissionais com habilidades e formação no desenvolvimento de atividades de recreação e lazer, culturais e artísticas, profissional de educação física, artesanato em geral com experiência em Projetos Sociais com famílias, crianças, adolescente e idosos₂** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 90/2022 assinado no dia 07/07/2022, passando a duração do aditamento para o período de 08/07/2024 até 07/07/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:
O valor atual de R$ 115.937,28 (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), com reajuste de 3,93% referente ao índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme Oficio nº15/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando valor para **R$ 120.493,62 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

IMPACTO -EIRELLI - ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E7777EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 942024/2024 de 12 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.985.883,69 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0855)	1.985.883,69

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.985.883,69

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1EC375A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/06/2019, conforme Portaria 240/19 de 11/06/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/06/2022 a 09/06/2023, a partir de 03/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 03/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0DA03851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA CAMARGO DE SOUZA SILVA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 077/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2023 a 28/02/2024, a partir de 17/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 17/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:75E94E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra **ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA,** RG 12.842.497-0, do Cargo em Comissão de Diretora Distrital de Saúde, a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:75C491BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON FRANCISCO DA SILVA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/01/1992, conforme Portaria 081/92 de 14/02/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/01/2021 a 01/01/2022 a partir de 17/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 17/07/20242.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A8F5A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **LEANDRO AUGUSTO MOREIRA FERREIRA , RG 10.227.197-1,** do Cargo de CONTADOR, Matrícula 74991, a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5736ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO
Onde se lê:
Data: recebimento de Envelopes de 18 de junho de 2024 até 09 de julho de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 10 de julho de 2024 às 09:30horas.

Passa-se a ler:

Data: recebimento de Envelopes de 18 de junho de 2024 até 03 de julho de 2024, partir das 08:30 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 16:00 hrs.

Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 04 de julho de 2024 às 09:30horas.

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9422CF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 42/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva para veículo – Caminhão Atego Mercedes Benz modelo 1419, ano 2022.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, inc. I do art. 75, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 23/2024, para a Contratação junto à SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R$ 10.499,77 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 18 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B95324A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 27/2024 - Processo administrativo nº 42/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva para veículo – Caminhão Atego Mercedes Benz modelo 1419, ano 2022.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 10.499,77 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Período de vigência: 18/06/2024 à 18/12/2024.
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5A3C88B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 187/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2024 – Dispensa nº 23/2024, tendo por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva para veículo – Caminhão Atego Mercedes Benz modelo 1419, ano 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 27/2024 o Senhor Neivaldo Hermes – Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e, como fiscal do contrato nº 27/2024 o Senhor Cleverson de Vasconcellos - motorista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9555A582

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no Edital de Pregão nº. 14/2024;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear Comissão para procedimento de análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº. 14/2024, Processo Administrativo nº. 36/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis, para diversos departamentos, ficando assim composta:
Matheus Lucas da Silva – Presidente (Representante do Depto. Compras);
Katiane Keyt Vieira Simões – Membro (Representante da Sec. Saúde);
Risane Maria Ramos de Oliveira – Membro (Representante da Sec. Educação).
Art. 2º - A análise deverá ser feita de tal forma que permita à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto descrito no edital e o objeto ofertado. Assim, a análise deverá levar em conta se o bem proposto pelos licitantes atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do edital, reduzindo-se os riscos e possibilitando ao julgador a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FDA7C529

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 100/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 74/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	24º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	45

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/06/2024 à 25/06/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CF70E156

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar da prova de títulos: Não foram recebidos títulos, de forma que não há anexo referente a este resultado a divulgar.

2. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **20 a 24/06/2024**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR** (Rua Reinaldo

Martins Gonçalves, nº 85, Bairro Centro, na Divisão de Recursos Humanos), no horário das **9h às 11h30min.**
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BC739260

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 102/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 139/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação para substituição de servidor desligado;
C**ONSIDERAND**O que a candidata convocada neste ato, em outro momento havia apresentado pedido de final de fila, o que lhe permitiu ser convocada novamente em razão da necessidade da administração.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Enfermeiro	2	MARIA SILVANA DE AZEVEDO	22

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/06/2024 à 25/06/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 19 de junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:02CB8F7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando as atribuições designadas através Portaria Municipal 36/2023;
Considerando o Parágrafo Unico do Artigo 2º da Portaria 36/2023 que concedeu a Função Gratificada FG-3 ao presente servidor.
Considerando o Oficio 134/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Fisico, matrícula 1719-1, para desempenhar funções na execução de programas de saúde da pessoa idosa e alimentação do SIPI - Sistema de Informação da Pessoa Idosa no Paraná, além das atribuições do seu cargo e as descritas pela Portaria acima.

Parágrafo Único - Pelo exercício da função designada nos termos do caput do presente artigo, o servidor deixará de perceber a Função Gratificada Fg-3, passando a perceber a Função Gratificada FG-6 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, enquanto perdurar esta designação.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5317DB61

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

(Processo administrativo nº 10/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 08/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA** CNPJ nº 17.676.920/0001-27, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para realização de curso "in company – Elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual pela Câmara Municipal"**,** com um investimento de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 18 de junho de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E376B743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2024
DATA: 18 de junho de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço aos servidores abaixo relacionados, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
60691	EDINA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	GOO	06 A - I	12 A - I
50961	FERNANDO JOÃO SELATCHEK	Operador de máquinas agrícolas	GOO	18 C - II	24 C - II
59951	MARIA ELIZABETE RIBEIRO	Zeladora	GOO	08 H - I	14 H - I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:79C67E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	038/2024
Dispensa de Licitação n.º:	08/2024
OBJETO	Aquisição de mesas e cadeiras para serem utilizadas no Clube dos Idosos, localizado na Rua Francisco Ângelo nº 1116, São José das Palmeiras – PR, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 19/06/2024 até as 08h30min do dia 25/06/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 25/06/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 25/06/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 18 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:51799B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	039/2024
Pregão Eletrônico n.º:	022/2024
OBJETO	Aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico liquido, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras – PR (conf. Decreto 071/2024)

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 20/06/2024 até as 08h10min do dia 03/07/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 03/07/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/07/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 18 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5919A8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N° 092/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 092 de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.792.389-43	**RG:** 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Palotina/PR	
Justificativa: Abertura do 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	**Placa:** RHE-2H64
Saída: 03 de maio de 2024	**Retorno:** 05 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seiscentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7D505E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 100/2024 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 100 de 10 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.792.389-43	**RG:** 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Palotina/PR	
Justificativa: Abertura do 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	**Placa:** RHE-2H64
Saída: 05 de maio de 2024	**Retorno:** 08 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1778E376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 015/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 18 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 014/2024

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	**LISETE MORAIS DE OLIVEIRA**
12°	**LUANA DENISE DE SOUZA MACHADO BELINI**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4352511F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 73/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 73/2024
DATA: 17 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 – Infra – Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 75.000.00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2070 – Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:435AC743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 18 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7B8061D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

SÚMULA: Dar-se nova composição a Comissão Municipal Permanente de Licitações e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dar-se nova composição a Comissão Municipal de Licitações, composta da forma que segue:
Presidente: Rosieli Cristina da Silva
Membro: Dulce Maria Lunardon Godoy
Membro: Rodrigo Mendes dos Santos

Art. 2º O presente DECRETO terá validade de 01 ano (12 meses).

Art. 3°. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n° 199/2023.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D4B3162

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório Leilão.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de Leiloeira Oficial para atuar no Processo Licitatório Leilão e os servidores abaixo relacionados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º - A presente PORTARIA terá validade de 12 (doze) meses a partir desta data.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 56/2023.

São Pedro do Paraná, 14 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9FB871D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Cumprimento do disposto do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02 de 17 de Julho de 2002.
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses).

Artigo 3°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 55/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1019542F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Fica designada a servidora pública ROSIELI CRISTINA DA SILVA**,** portadora do CPF/MF nº 066.228.049-07, para exercer a função de **Agente de Contratação** nos procedimentos licitatórios, quando de responsabilidade desta municipalidade, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio:

Nome	CPF	Cargo
DULCE MARIA LUNARDON GODOY	114.577.799-60	Membro
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	036.973.409-21	Membro

Artigo 2º. A presente PORTARIA terá validade de 01 ano (12 meses).

Artigo 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 54/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BDDC2CC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2023, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no dia 19 de junho de 2024 (Quarta-feira), das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- CARMEM FERNANDA VIZINI CPF N° 066.175.099-00 - 5º Classificado

São Pedro do Paraná-PR, 18 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3FF57273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 212/2024

DECRETO N.º 212/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5960 em 18/06/2024, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidora Sra. PRISCILA DE SOUZA SANTOS, matricula nº 675, portadora do CPF/MF Nº 044.215.561-14 e do RG: Nº 001848381 SSP/MS, do cargo de DENTISTA PSB - PROGRAMA SAUDE BUCAL, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 18 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3B5A41E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1988/23, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
08.001.10.301.0011.2.043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
277 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 30.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.002.08.244.0013.2.051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
365 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

07 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001 SETOR DE ESPORTES
07.001.27.812.0010.1.006 Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.
251 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
08.001.10.301.0011.2.043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
280 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de junho de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C905C7DB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 167/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 148/2024 foi considerada apto, com admissão a partir do dia 19 de Junho de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	35	89º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:CCC1BCE1

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 168/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 148/2024 foi considerada apto, com admissão a partir do dia 24 de Junho de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	35	88º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:62236705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1545/2024

LEI Nº 1545/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023 e suas alterações)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.428,33 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO		
3400	3390.32.00.00	01000	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	18.428,33
3401	3390.32.00.00	01860	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	150.000,00
Total da Unidade				**168.428,33**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTUAR, PEC E ABASTECIMENTO		
3430	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	18.428,33
3431	3390.39.00.00	01860	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Unidade				**168.428,33**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 18 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B9A2816

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024

SÚMULA: *Aprova Plano Municipal de Atendimento Socieducativo.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 18/06/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprova Plano Municipal de Atendimento Socieducativo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sapopema(PR), 18 de junho de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:185D89B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024

SÚMULA: *Aprova a Inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 18/06/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas neste conselho, após apresentação de todos os documentos comprobatórios.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sapopema(PR), 18 de junho de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B77BECEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024

SÚMULA: *Aprova a Comissão Intersetorial do SINASE*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 18/06/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituída por meio do Decreto Municipal n.º 202/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Sapopema(PR), 18 de junho de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BB4CE28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 200/2024

DECRETO Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª CRISTIANE VILLAS BOAS mat, nº 7168-1 para jornada suplementar, substituir a Srª FERNANDA GOMES ARANHA mat. nº 756-1 em licença prêmio por assiduidade do dia 19/06/2024 até 16/09/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7F5FB9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 201/2024

DECRETO Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª, Fernanda Gomes Aranha, Matrícula nº 756-1, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2021, período de fluência de 19/06/2024 a 16/09/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3BD7A774

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e revisões dos maquinários da marca Caterpillar e demais veículos que possam ser adquiridos dessa marca com reposição de peças para o Município de Sapopema-Pr.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso l da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: Paraná Equipamento S A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL DE R$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
CONTRATO Nº 105/2024
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Sapopema, 18 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCB4C21E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 44/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Sistema de Registro de Preços Para Futura e eventuais Aquisição de: moveis, eletrodoméstico, eletrônicos, ferramentas, material e equipamento de informática para as secretarias do município de Sapopema/PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/06/2024 as 08:00h à 02/07/2024 às 08h45m. Abertura será dia 02/07/2024 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B019CCAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 212 – ATA DO CMDCA

Ata 212 – Ata do CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema. Aos 18 dia do mês de junho de 2024 às 13 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou-se reunião extraordinária para discussão sobre o atendimento socioeducativo no município. Na ocasião a Sra. Helida Santin apresentou o Plano decenal socioeducativo, considerando que o último foi elaborado no ano de 2014 e necessitava de atualização com as novas legislações do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Scioeducativo.
Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2814C98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 006/2024 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA,**
CNPJ	**06.284.016/0001-50**
VALOR CONTRATO:	R$ 2.400,00
OBJETO	**FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO**
VIGÊNCIA	**De 18/06/2024 a 17/06/2025**
ASSINATURA	**17 de junho de 2024**

Sarandi/PR, 18 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C2D35023

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 025/2024-CMS
Requisição de compras nº 025/2024-CMS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância e apoio tático, denominado monitoramento remoto de sistemas de Alarmes e Câmeras com disponibilização de transmissão em tempo real via internet e gravação das imagens, bem como de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com substituição de peças e equipamentos por conta da Contratada para um período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: 17/06/2024;
Término: 24/06/2024.

Sarandi, 17 de junho de 2024

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:333CD1A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 109/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO

Pregão Eletrônico 109/2023-PMS
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3006 em 19/04/2024.

Onde se lê:
16) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.630,68 (dez mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Deve-se ler:
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total do itemvencido de R$ 6.750,78(seismil, setecentose cinquentareais e setenta e oito centavos).

Sarandi, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3C67C43E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Materiais de Construção e ferramentas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 09 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 18 de junho de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:464E6C98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0013/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	13/2024
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.142.257/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 399.310,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais).

Sarandi, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:DB309D23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0016/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	16/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 147.197,31 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
2) CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.814.361/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.276,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).
3) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.167,47 (noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
4) UELITON SILVIO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.235.034/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.539,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais).
5) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Sarandi, 17 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C6F36AB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0002/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	2/2024
Objeto	Registro de preços para execução de serviços para limpeza de fossas e caixas de gordura em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.570.656/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

2) DETOX DEDETIZADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.494.248/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sarandi, 10 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:CEDBE648

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	CONCORRÊNCIA
nº	08/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma dos banheiros do Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Concorrência nº 08/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 17 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0AED0B9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A087714E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 08/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 08/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos domiciliares e comerciais**

	do Município de Sarandi-PR, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes.
VALOR TOTAL:	**R$ 1.205.136,06 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e seis centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 75º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Sarandi, 18 de junho 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CB865A9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO - CHAMAMENTO 02/2024 - PMS - UASG 988461

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO CONVOCANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NO CMDCA, A APRESENTAREM PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SARANDI/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Comissão de Seleção - Portaria nº 3673/2024, torna público que realizará a abertura dos Envelopes nº 02 - Habilitação.
A data da sessão para abertura dos envelopes nº 02 - Habilitação, ocorrerá no dia 21/06/2024 às 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).

Sarandi, 18 de junho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8DB197DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3852/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ANGELICA MASSUMI WATANABE, matrícula 6994, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de ODONTOLOGA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/07/2016 á 30/06/2021 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 26/06/2024 á 25/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:392EA80B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3853/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ROSILENE LIMA MOTA ROLIM, matrícula 7355, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/09/2017 à 03/09/2022 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/07/2024 à 30/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5577E981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3826/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº092/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores lotados no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613, **DOUGLAS SILVA LUZ,** matrícula nº6571e **EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO,** matrículanº 3612, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,05 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:AA883B13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3827/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº055/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora ocupante do cargo de Educador de Base.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613,**DOUGLAS SILVA LUZ,** matrícula nº6571e **EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 3612,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,05 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FAF1160A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3842/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº85/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora ocupante do cargo de Educadora Infantil.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS**, matrícula nº 5613,**DOUGLAS SILVA LUZ,**matrícula nº6571e **EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 3612,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,07 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CC0FC1E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3855/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **EMERSON CARMONA RODRIGUES,** matrícula **5765,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2017 à 11/09/2022,** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/07/2024 à 31/07/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BF5CBFB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3857/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a servidora **CRISTIANE VITORINO DE TOLEDO BOCARDI,** matrícula **2137**, lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:AD45A076

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3850/2024

O Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 3164/2023;

R E S O L V E

Art.1º - Aplicar pena de **Advertência** ao servidor **NELTON ALVES VELOSO,** por infringir osartigos209, alíneas "a" e "h",do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, Lei Complementar nº 10/92.

Art.2° Reconduzir o servidor ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art.3°Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:5E9A53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO

Resolução nº. 27/2024

Dispõe sobre aCONVOCAÇÃOda Conselheira Tutelar Suplente Sra. Jurlene Britta Mendes para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular no período de 06/07/2024 à 06/10/2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.2128/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO:
O Artigo nº. 38 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA - "A função de membro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR nº. 2128/2014 e suas alterações;

O Ofício nº. 618/2024 encaminhado pelas Conselheiras Tutelares Sra. Ilda Bernardino da Souza Cruz - Presidente e Sra. Bianca Aparecida Ribeiro - Secretária, recebido na data de 12/06/2024;
A formalização da desistência da primeira suplente Sra. Nildete Marques Ávila, convocada por meio da Resolução nº 20/2024 na data de 12/06/2024, tendo a referida conselheira se manifestado via e-mail na data de 17/06/2024, informando a impossibilidade de assumir o cargo na presente ocasião.
A Importância do trabalho do Conselheiro Tutelar preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:
Artigo 1º. –**CONVOCAR**a Sra. Jurlene Britta Mendes - Segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheira tutelar - Gestão de 2024 à 2028 para atuar pelo período de 06/07/2024 à 06/10/2024, substituindo a conselheira Ilda Bernardino da Souza Cruz, que irá se licenciar para se candidatar nas eleições municipais de 2024. A convocada deverá formalizar .o aceite ou recusa até a data de **21/06/2024(sexta - feira).**

Artigo 2º.– A suplente no ato de seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual.

Artigo 3º.–Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, bem como licença maternidade ou paternidade.

Artigo 4º.–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 18 de junho de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:6DADF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS 20/2024

RESOLUÇÃO n.º 20/2024

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Atividades do ano 2023, e do Plano de Ação/Trabalho para o primeiro semestre de 2024, e a solicitação de renovação de inscrição no CMAS da Associação Pescadores de Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023Reunido em Plenária Ordinário no dia 11de Junhode 2024:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023;

- **CONSIDERANDO**a ECA - Estatuto da Criança do Adolescente;

- **CONSIDERANDO**a Resolução nº32 alterou a Resolução nº18, de 3 novembro de 2020, que alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº14 de 2014 sobre a definição de parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- **CONSIDERANDO**a apresentação do Ofício n.º 35/2024 da Associação Pescadores de Vidas - solicitando a deferimento sobre a Renovação de Inscrição no CMDCA, e aprovação do Plano de Ação/Trabalho referente ao primeiro semestre de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º.– Aprovar o Relatório de Atividades do ano 2023, e aprovar o Plano de Ação/Trabalho para o primeiro semestre de 2024 da Associação Pescadores de Vidas e a solicitação de renovação de inscrição no CMAS.

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 14 de Junho de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B4921712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2010/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 104.530,80 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2309 - 4.4.50.42.00.00	3018	AUXÍLIOS	73.171,56
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2308 - 3.3.50.43.00.00	3018	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.359,24
Total Suplementação:			**104.530,80**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 104.530,80 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	3018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFERIDA - FONTE-1018	104.530,80
TOTAL			**104.530,80**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF0BA3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2011/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2310 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08.001.08.244.0014.2.169.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/REC.VINC. FEDERAL	
406 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
253 - 3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
301 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:			**48.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7F882D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3831/2024

PORTARIA 3831 /2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.
Resolve:
1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Maio de 2024.

Jose Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 07/05/2024 4h
Retorno 07/04/2024 12h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 187507
Quilometragem final: 187768

Saída 08/05/2024 13h
Retorno 08/05/2024 17h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 3391
Quilometragem final: 3651

Saída 10/05/2024 10h
Retorno 10/05/2024 12h35
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 5681
Quilometragem final: 5851

Saída 14/05/2024 4h
Retorno 14/05/2024 17h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaporã /PR
Quilometragem inicial:199362
Quilometragem final: 199717

Saída 17/05/2024 5h
Retorno 17/05/2024 12h40
Local de destino: Hospital Sagrada Família
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 5h
Quilometragem final: 12h40

Saída 22/05/2024 11h
Retorno 22/05/2024 16h35
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 6491
Quilometragem final: 6793

Saída 26/05/2024 13h
Retorno 26/05/2024 18h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 7448
Quilometragem final: 7717

Saída 28/05/2024 4h
Retorno 28/05/2024 14h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR

Quilometragem inicial: 201298
Quilometragem final: 201567

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 580,41 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 07,08,10,14,17,21,22,26 e 28/05/2024.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/05/2024 4h
Retorno 02/05/2024 13h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 197808
Quilometragem final: 198116

Saída 05/05/2024 22h
Retorno 06/05/2024 18h
Local de destino: Angelina Caron
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 4695
Quilometragem final: 5586

Saída 08/05/2024 5h
Retorno 08/05/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 198150
Quilometragem final: 198412

Saída 10/05/2024 4h
Retorno 10/05/2024 13h20
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial: 198510
Quilometragem final: 198871

Saída 14/05/2024 15h
Retorno 14/05/2024 17h50
Local de destino:Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 6037
Quilometragem final: 6203

Saída 21/05/2024 4h
Retorno 21/05/2024 13h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 9676
Quilometragem final: 9957

Saída 23/05/2024 2h
Retorno 23/05/2024 14h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 136139
Quilometragem final: 136641

Saída 27/05/2024 15h
Retorno 28/05/2024 11h10
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial: 7753
Quilometragem final: 8554

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.078,97 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 02,05,08,10,14,21,23, e 27/05/2024.
,
Sergio Pereira Santos, CPF: xxx.225xxx-36 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/05/2024 2h
Retorno 09/05/2024 19h24
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 6962
Quilometragem final: 7468

Saída 09/05/2024 11h
Retorno 09/05/2024 20h3
Local de destino: H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 8367
Quilometragem final: 8586

Saída 14/05/2024 4h
Retorno 14/05/2024 15h58
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial:188593
Quilometragem final: 188970

Saída 20/05/2024 14h
Retorno 20/05/2024 20h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:9400
Quilometragem final: 9676

Saída 21/05/2024 2h
Retorno 21/05/2024 17h30
Local de destino: hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 189810
Quilometragem final: 190296

Saída 23/05/2024 13h20
Retorno 23/05/2024 20h6
Local de destino: Instituto I.D.R
Londrina /PR
Quilometragem inicial:10679
Quilometragem final: 10949

Saída 29/05/2024 15h40
Retorno 30/05/2024 12h40
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:8311
Quilometragem final: 8922

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 828,65 reais ao servidor Sergio Pereira Santos, sendo correspondente aos dias 03,09,14,20,21,23 e 29/05/2024.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 05/05/2024 23h
Retorno 06/05/2024 15h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:7468
Quilometragem final: 8087

Saída 07/05/2024 2h
Retorno 07/05/2024 17h40
Local de destino: Hospital de olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 133795
Quilometragem final: 134294

Saída 20/05/2024 14h
Retorno 21/05/2024 2h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:200175
Quilometragem final: 200766

Saída 23/05/2024 23h
Retorno 24/05/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava/PR
Quilometragem inicial:6986
Quilometragem final: 7588

Saída 31/05/2024 3h
Retorno 31/05/2024 13h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:191822
Quilometragem final: 192306

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.141,38 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 05,07,20,23,27 e 31/05/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: xxx.141xxx-79 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/05/2024 22h
Retorno 03/05/2024 15h15
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava/PR
Quilometragem inicial:4123
Quilometragem final: 4695

Saída 09/05/2024 4h
Retorno 09/05/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial:187794
Quilometragem final: 188090

Saída 10/05/2024 8h
Retorno 10/05/2024 12h30
Local de destino: Oficina Volare
Londrina/PR
Quilometragem inicial:184803
Quilometragem final: 184981

Saída 20/05/2024 22h30
Retorno 21/05/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava/PR
Quilometragem inicial:6530
Quilometragem final: 7124

Saída 23/05/2024 11h
Retorno 23/05/2024 16h30
Local de destino: H.U
Londrina/PR
Quilometragem inicial:7156
Quilometragem final: 7374

Saída 24/05/2024 11h
Retorno 24/05/2024 18h10
Local de destino: H.U
Londrina/PR
Quilometragem inicial:10343
Quilometragem final: 10559

Saída 28/05/2024 4h45
Retorno 28/05/2024 15h
Local de destino: H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial:3316
Quilometragem final: 3349

Saída 28/05/2024 20h
Retorno 29/05/2024 18h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial:8387
Quilometragem final: 8977

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.260,67 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 02,09,10,20,22,24,28 e 29/05/2024.
Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/05/2024 4h
Retorno 02/05/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial:186901
Quilometragem final: 187163

Saída 06/05/2024 4h
Retorno 06/05/2024 14h29
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial:7235
Quilometragem final: 7510

Saída 07/05/2024 22h
Retorno 08/05/2024 14h17
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:7575
Quilometragem final: 8183

Saída 10/05/2024 2h
Retorno 10/05/2024 18h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:188090
Quilometragem final: 188574

Saída 15/05/2024 4h
Retorno 15/05/2024 12h45
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:188970
Quilometragem final: 189195

Saída 21/05/2024 11h
Retorno 22/05/2024 1h10
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:5831
Quilometragem final: 6449

Saída 26/05/2024 21h
Retorno 27/05/2024 15h26
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:10560
Quilometragem final: 11207

Saída 28/05/2024 2h
Retorno 28/05/2024 18h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:191205

Quilometragem final: 191688

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.647,60 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 02,06,07,10,15,20,21,22,26, e 29/05/2024.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/05/2024 2h
Retorno 02/05/2024 14h31
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:132797
Quilometragem final: 133296

Saída 05/05/2024 12h
Retorno 06/05/2024 21h5
Local de destino: Hospital de Clínicas
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:2240
Quilometragem final: 3139

Saída 09/05/2024 2h
Retorno 09/05/2024 14h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:184306
Quilometragem final: 184303

Saída 13/05/2024 2h
Retorno 13/05/2024 14h30
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:198874
Quilometragem final: 199362

Saída 14/05/2024 16h39
Retorno 14/05/2024 18h
Local de destino: Oficina Volare
Londrina /PR
Quilometragem inicial:134907
Quilometragem final: 134993

Saída 16/05/2024 4h
Retorno 16/05/2024 14h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:199755
Quilometragem final: 200018

Saída 19/05/2024 23h
Retorno 20/05/2024 15h40
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava /PR
Quilometragem inicial:5031
Quilometragem final: 5599

Saída 22/05/2024 6h
Retorno 22/05/2024 14h45
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:200809
Quilometragem final: 201027

Saída 24/05/2024 5h
Retorno 24/05/2024 14h
Local de destino: Hospital Santa Casa
Londrina/PR
Quilometragem inicial:190494
Quilometragem final: 190702

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.270,37 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 02,05,09,13,14,16,19,22 e 24/05/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 16/05/2024 22h
Retorno 17/05/2024 21h20
Local de destino: Hospital da Visão
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:4190
Quilometragem final: 5028

Saída 20/05/2024 5h
Retorno 20/05/2024 17h50
Local de destino: Hoftalon
Londrina /PR
Quilometragem inicial:9829
Quilometragem final: 10053

Saída 21/05/2024 13h
Retorno 21/05/2024 19h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:2862
Quilometragem final: 3074

Saída 27/05/2024 6h45
Retorno 27/05/2024 18h30
Local de destino: Uopecan
Cascavel /PR
Quilometragem inicial:7621
Quilometragem final: 8193

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 570,70 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 16,20,21, e 27/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10de Junhode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:0C44F718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 710/2024

SÚMULA. ALTERA REGIME FUNCIONAL DE CARGOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 618 de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O regime jurídico dos Procuradores do Município é o estatutário, previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Sengés.
§ 1º. A jornada regular dos Procuradores do Município é de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Salário dos Servidores Públicos de Sengés.

§ 2º. O Procurador Municipal poderá prorrogar a carga horária para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, mediante requerimento ao Procurador Geral do Município, com resposta em até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º. A aceitação da prorrogação disposta no § 2º será deferida no interesse do Município, mediante justificativa, devendo a jornada prorrogada ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da resposta, salvo se outro prazo for convencionado entre os interessados.
§ 4º. A revogação da prorrogação disposta no § 2º ocorrerá por iniciativa da Administração ou do Procurador Municipal interessado, e terá efeito imediato, salvo se outro prazo for convencionado entre os interessados.
§ 5º. A prestação do serviço público nos termos do § 2º será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho de ingresso no cargo, calculadas sobre o valor do vencimento, conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Salário dos Servidores Públicos de Sengés, excluídas para esse fim, as verbas previstas no art. 14 desta lei."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3A1458A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2960/2024.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 020/2024 - Pregão Eletrônico n.º 014/2024, e Ata de Registro de Preços n.º 056/2024, que tem por objeto o fornecimento materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E3708221

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso da Guarda Civil Municipal - Edital 001/2023, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, dia 24/06/2024, às 07h00, na Base da Guarda Civil Municipal – Rua Campo Salles, nº 1.470 – Centro – Itararé/SP**, portando documento de identidade original e uma cópia.

O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, é de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de no mínimo 3 (três) meses ininterruptos, com matriz curricular compatível com suas atividades, será aplicado apenas para os candidatos habilitados em todas as fases anteriores do concurso, convocados de acordo com a ordem classificatória de vagas do respectivo edital.

Os candidatos deverão se apresentar ao local com 15 (quinze) minutos de antecedência, com 1 caderno para anotações, 1 caneta esferográfica preta, lápis e borracha.

Sobre a vestimenta:
- Sala de Aula: Calça jeans azul ou preta, camiseta branca, calçado preto, meias preta.
- Atividades extras: Shorts/calção azul marinho, camiseta branca, tênis preto, meia branca.
Serão vedadas as seguintes condições:
- Candidato Masculino: brinco, costeleta, barba ou cabelos crescidos, bigode ou unhas de tamanho desproporcional, correntes, pulseiras e anéis (exceto alianças), corte de cabelo masculino padrão militar.

-Candidata Feminina: unhas pintadas com tonalidades fortes e cores diferentes, cabelos soltos, maquiagem exagerada e brincos de tamanho desproporcional, correntes, pulseiras e anéis (exceto aliança).

Sengés, 18 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	Fábio Rodrigues César	15/10/1988
2º	Dione da Luz Ferreira	29/02/1992
3º	Maike Dario da Luz	25/09/1991
4º	Gerfison Brito do Rosário	11/09/1998
5º	Luis Gustavo Dib Giovanetti	18/12/2002
6º	Luan Henrique Mazetto	16/10/1997
7º	Leonardo Lourenço Alexandrino	06/11/1997

8º	Rodrigo Vieira Krause	13/09/1990
9º	Murilo Pereira Ribeiro	21/09/1994
10º	Lucas Camara da Silva Freire	05/09/1999
11º	Cristhian Pereira Rosa	03/01/1997
12º	Igor Guilherme de Souza Sales	25/03/2003

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	Danúbia Fernanda Menezes Domingues	04/06/1994
2º	Camille Cristina Loiko da Cruz	03/11/1999
3º	Emanuelle dos Santos Oliveira	02/08/1996

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B928FBD9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 716/2024

SÚMULA. ALTERA REGIME FUNCIONAL DE CARGOS MUNICIPAIS.

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 618 de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O regime jurídico dos Procuradores do Município é o estatutário, previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Sengés.
§ 1º. A jornada regular dos Procuradores do Município é de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Salário dos Servidores Públicos de Sengés.
§ 2º. O Procurador Municipal poderá prorrogar a carga horária para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, mediante requerimento ao Procurador Geral do Município, com resposta em até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º. A aceitação da prorrogação disposta no § 2º será deferida no interesse do Município, mediante justificativa, devendo a jornada prorrogada ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da resposta, salvo se outro prazo for convencionado entre os interessados.
§ 4º. A revogação da prorrogação disposta no § 2º ocorrerá por iniciativa da Administração ou do Procurador Municipal interessado, e terá efeito imediato, salvo se outro prazo for convencionado entre os interessados.
§ 5º. A prestação do serviço público nos termos do § 2º será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho de ingresso no cargo, calculadas sobre o valor do vencimento, conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Salário dos Servidores Públicos de Sengés, excluídas para esse fim, as verbas previstas no art. 14 desta lei."
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 17-06-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 2024.

HILLEBRAND DE BOER **-**
Presidente

ABEIJES DE PAULA **-**
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F3F56FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.324, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
592 - 3.3.90.47.00.00 11052 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
595 - 4.4.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.500,00
Total Suplementação: 4.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/1964.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
584 - 3.3.90.30.00.00 11052 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
417 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
Total Redução: 4.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 018/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6832B0C9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.325, DE 18 DE JUNHO DE 2

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
594 -3.3.90.93.00.00 1779 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/1964.

Receita
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 1779 40.000,00
Total da Receita: 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 019/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:178E65F0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.326, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 138.354,24 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.392.0015.2.068. Manutenção dos serviços de cultura
597 - 3.3.50.41.00.00 11063 CONTRIBUIÇÕES 6.494,23
598 - 3.3.60.45.00.00 11063 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 6.494,23
599 - 3.3.90.30.00.00 11063 MATERIAL DE CONSUMO 6.494,23
600 - 3.3.90.31.00.00 11063 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 6.494,23
601 - 3.3.90.32.00.00 11063 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.494,23
602 - 3.3.90.33.00.00 11063 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.494,23
603 - 3.3.90.36.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.494,23
604 - 3.3.90.39.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.411,94
605 - 3.3.90.40.00.00 11063 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 6.494,23
607 - 3.3.90.48.00.00 11063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 6.494,23
606 - 3.3.90.93.00.00 11063 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.494,23
609 - 4.4.90.51.00.00 11063 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
608 - 4.4.90.52.00.00 11063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Suplementação: 138.354,24

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 021/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25618FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA: RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, SITUADA NA RUA MARIO ZANETA , Nº 11, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, CEP: 86.170-000, SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 24.276.083/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TV LED 55" E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
INÍCIO: 01 DE JULHO DE 2024;
TÉRMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2024;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7EF4B43E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr

Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 08 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de computadores e impressora para uso no Conselho Tutelar.

SERTANÓPOLIS, 18 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D083206A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 52-2024

EXTRATO DA ATA Nº 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDSON LUIZ MORENO 95443045920.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE ATENDERÃO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - ID Nº 84645.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 44.010,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5EAA6183

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 53-2024

EXTRATO DA ATA Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE ATENDERÃO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2024.
TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - ID Nº 84646.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE JUNHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:27DB96CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	81/2024
b) Licitação Nrº:	07/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	18/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONJUNTO GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO QUE SERÃO INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTE.

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076/FONTE 3076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF: 13.903.093/0001-06

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 36 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas) e sistema automatizado de dosagem no efluente final.	12	Mês	R$ 4.880,00	R$ 58.560,00
Valor Total: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).					

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 58.560,00

Sertanópolis, 18 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0AC744C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO, QUE SERÃO INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS, COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18 DE JUNHO DE 2024

TÉRMINO: 18 DE JUNHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:9AD39CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência eletrônica n.º 09/2024, cujo objeto é **"EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS A RAMPA MUNICIPAL"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **05 de julho de 2024, às 09h:00min**.
Fica adicionada à **CLÁUSULA 1.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA** do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, as seguintes exigências:
"1.4.19 A empresa deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedreira de onde será retirado o material utilizado para execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.
1.4.20 A empresa deverá apresentar Declaração do proprietário da pedreira indicada, com a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras necessárias para execução da obra objeto do presente edital, caso viabilizada sua contratação pelo êxito do certame.
1.4.21 A Empresa deverá apresentar a Licença Ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à pedreira de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no item anterior."
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 18 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F52342ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/07/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA E SEMELHANTES"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/06/2024 até dia 09/07/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 18 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D46EBA64

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/07/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CMEI"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/06/2024 até dia 04/07/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 18 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6876794F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/07/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/06/2024 até dia 11/07/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2024, às 09h:00min

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 18 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5EE20A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

Processo nº. 37/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ	14.145.153/0001-31
VALOR	R$ 49.623,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 18 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:525161BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

Processo nº. 40/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	ROGERIO SCHEAVAO 02235940919
CNPJ	27.530.597/0001-32
VALOR	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DA FROTA MUNICIPAL.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 18 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:634AC197

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2024

ID: 2572

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME

CNPJ: 14.145.153/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 49.623,87 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.

Tapira, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:4B94C82F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2024

ID: 2573

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ROGERIO SCHEAVAO 02235940919

CNPJ: 27.530.597/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DA FROTA MUNICIPAL.QUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA – 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.

Tapira, 18 de

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2394E91C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2024

ID: 2567

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

CNPJ: 05.802.169/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

Tapira, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:61E7A744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2024

ID: 2568

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA

CNPJ: 75.658.781/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 129.339,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

Tapira, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:33FC474E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2024

ID: 2569

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP

CNPJ: 00.963.340/0001-18

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 134.222,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

Tapira, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1FDD387B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2024

ID: 2570

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME

CNPJ: 08.266.693/0001-70
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 126.643,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

Tapira, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A29C6FC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2024

ID: 2571

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 48.828.205/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

Tapira, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9F288166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 03/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR", que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA – ME CNPJ: 24.042.809/0001-44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2024.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61E45045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Garrafas de tinta para impressoras coloridas e Recargas de Toner para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e equipamentos: CRAS/CREAS/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso/Casa Lar e Conselho Tutelar.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição de Garrafas de tinta para impressoras coloridas e Recargas de Toner para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e equipamentos: CRAS/CREAS/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso/Casa Lar e Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 33/2022 e anexos, até o dia 19 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B533D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde para serviços de MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIAS, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 14/2023 e anexos, até o dia 19 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAB22BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMILIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 29/2020 e anexos, até o dia 14 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79C00623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 04/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL COM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES - SCFV, PROFESSOR AROLDO BASSO", que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SUELI DOS SANTOS MARTINS CNPJ: 53.086.100/0001-49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2024.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91AA0FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme

INEXIGIBILIDADE N° 13/2023 e anexos, até o dia 19 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:75071356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 CONTRATO Nº: 207/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Néo Alves Martins, 3176, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. *08.003.225/0001-03*, neste ato representado pelo, *Sr*. ***PAULO MESSIAS DA SILVA PAIXÃO,*** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.665.725-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.122.149-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 01/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 207/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 207/2022 até 19 de junho de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A45B18CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023 CONTRATO Nº: 158/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ""**PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**" sob CNPJ 17.530.507/0001-50, com sede na RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO ZANCAN**, portador do CPF n° 007.490.589-94 e cédula de identidade civil RG n° 7.408.875-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 51/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 158/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços de manutenção da iluminação publica em Ruas, Avenidas, Praças, Super Postes e Rodovias que dão acesso ao Município e ao Distrito de Malu,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:26221128

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17/06/2024**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
NELSON DE JESUS SABINO	019.403.359-73

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:307B0C7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/06/2024, o servidor efetivo **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO,** portador do CPF 101.840.579-81, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO,** lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F15FB5EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 556/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** Classe C (Pós Graduação), de **18/06/2024** a **05/07/2024** em substituição a Professora **PATRICIA TEREZINHA GARCIA** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D71D6E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 555/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **18/06/2024** a **05/07/2024** em substituição a Professora **PATRICIA TEREZINHA GARCIA** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:188B7295

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.747/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3747/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.892,42 (cento e cinqüenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1538 - 3.3.90.30.00.00	1063	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
1539 - 3.3.90.31.00.00	1063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00
1540 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00
1541 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.892,42
Total Suplementação:			**156.892,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	156.891,42
Total da Receita:		**156.891,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:96C77DFF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.748/2024

Decreto nº 3748/2024 de 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
253 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
898 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	71.000,00
Total Suplementação:			**73.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.1.036.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
838 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1214 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**73.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D9499D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 41/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto

Data da Sessão:A abertura do certame para continuação da sessão pública será às 14:00 do dia 20/06/2024.

Motivação:Nova analise da habilitação da proponente divino de oliveira rodrigues equipamentos

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7D8EA03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 238/2024

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA EDNEIA FREIRE DE GOUVEA SANTOS PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **EDNEIA FREIRE DE GOUVEA SANTOS**, Professora, matrícula nº 11654, para **Exercício de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Pequeno Príncipe – EI e EF"**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 01/06/2024.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34356C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, CNPJ 38.182.140/0001-09** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.188.399-07, com domicilio na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de ponto de ônibus.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 22.657,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com parecer técnico nº 18/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 168.319,71 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 310/2023 de 22/09/2023.

Terra Rica-Pr, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR*
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3CA37DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 310/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, CNPJ 38.182.140/0001-09** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.188.399-07, com domicilio na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de ponto de ônibus.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica suprimido o valor de R$ 2.536,66 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com parecer técnico nº 18/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 165.783,05 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 310/2023 de 22/09/2023.

Terra Rica-Pr, 11/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR*
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8291FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 57/2024.
Processo nº 101/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de carne, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FEEB8A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 56/2024.
Processo nº 100/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de centro terapêutico de tratamento e

recuperação de dependentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 28/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D3155AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO 108/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 23/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 24/06/2024 (vinte e quatro dias de junho de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:EA6ACA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 58/2024.
Processo nº 102/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:BD164F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 59/2024.
Processo nº 103/2024

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 01/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F13ACEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 60/2024.
Processo nº 104/2024

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica conforme Tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 01/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:60C0A573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 61/2024.
Processo nº 105/2024

OBJETO: Registro de preço para impressoras e scanner**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6ED62AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 62/2024.
Processo nº 106/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de papel sulfite**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:86A329F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 281/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/06/2024 a 27/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:350960A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 282/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA STEPHANE TEIXEIRA PERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **STEPHANE TEIXEIRA PERICO,** matrícula Nº 12864, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/06/2024 a 27/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B6D22AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 283/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** matrícula Nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** aquisitivo de 27/08/2022 a 26/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **19/06/2024 a 18/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F77004C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 239/2024

Decreto nº 239/2024

SÚMULA: Estabelece as diretrizes e critérios para capacitação dos diretores das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica - PR.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e ...

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 3º, inciso VIII, que estabelece a gestão democrática como princípio base do ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no Artigo 5º, inciso III, que condiciona o financiamento da educação aos resultados de gestão por meio da modalidade de complementação - VAAR, em 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica; e no Artigo 14, inciso I, que regulamenta que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Meta 19, que estabelece que sejam asseguradas as condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;
CONSIDERANDO a Lei nº 024, de 22 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação 2015 - 2025, alinhado ao Plano Nacional de Educação, e no Artigo 4º, Inciso XI, coloca como diretrizes o fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam;
CONSIDERANDO o decreto nº 773, de 28 de 0utubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática e participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica;

DECRETA

Art. 1º. Estabelece as diretrizes e critérios para capacitação de diretores escolares.

§1º O curso preparatório em gestor escolar, requisito obrigatório para candidatar-se à função de diretor escolar, conforme inciso IIV, do Art. 6º do Decreto 773/2022.

Art. 2º. O curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em calendário próprio previamente estabelecido e comunicado aos interessados via edital.

§1º O curso será ministrado de forma online, com carga horária de 30 horas.

§2º Ao final do curso, os participantes receberão o certificado de conclusão.

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três dias a contar da data de publicação do edital.

Art. 4º. O curso terá carga horária de 30 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º. Para fins de candidatar-se a função de diretor, será obrigatório a frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Art. 6º. A formação de gestores ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura é critério obrigatório aos interessados em se candidatar ao cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Terra Rica, ficando impedido de concorrer a eleição caso não tenha concluído o curso.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FBFC2764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16078/2024

PORTARIA N° 16078/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9365/2024 em 17/06/2024

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Engenharia e Projetos, matrícula 168823-00, inscrita no CPF sob o nº 073.049.909-02, a partir do dia 20 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:54F22DF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16079/2024

PORTARIA Nº 16079/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
c) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Jose Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01,gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 15996/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D42A63BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 017/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 017/2024

Súmula: Constitui a comissão intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião na data de 13 de junho de 2024, sob a ata 320/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 2º - A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Cláudio Rafael Teixeira Martins
Suplente: Diogo Barroso Marquezini

II – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

III – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;
Titular: Janaina Santana da Silva
Suplente: Vilma da Luz Melchior

IV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Titular: Joelma Lourenço Neves
Suplente: Josiane da Rocha de Assis

V – Polícia Militar do Estado do Paraná;
Titular: Fernando Caetano
Suplente: Mário Gesser

VI – Poder Judiciário;
Titular: Maria Luana de Souza Maia
Suplente: Rosangela de Lima

VII – Ministério Público do Estado do Paraná;
Titular: Rosangela de Lima
Suplente: Maria Luana de Souza Maia

VIII – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Fabrício Duim Rufato

IX – Conselho Municipal de Assistência Social;
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Bianca Frassetto Pedral

X – Conselho Tutelar.
Titular: Cristiane Lopes de Paula
Suplente: João Paulo de Souza

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor e em pleno funcionamento a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 13 de junho de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:30F11FF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 018/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 018/2024

Súmula: Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Terra Roxa/PR.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Art. 112. do Capítulo IV que trata das medidas sócio-educativas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Federal Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião na data de 13 de junho de 2024, sob a ata 320/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar através do CMDCA o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Terra Roxa/PR, aprovado pelo CMAS em 30 de março de 2023 através da Resolução nº 006/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2023. Edição 2749.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

Terra Roxa/PR, 13 de junho de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:69043074

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 019/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 019/2024

Súmula: Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e Liberdade Assistida – LA, no Município de Terra Roxa/PR.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Art. 112. do Capítulo IV que trata das medidas sócio-educativas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião na data de 13 de junho de 2024, sob a ata 320/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e Liberdade Assistida – LA, no Município de Terra Roxa/PR.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de junho de 2024.

Terra Roxa/PR, 13 de junho de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84CE8D54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

RESOLUÇÃO N° 001/2024

Súmula: Elege e empossa Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e seus respectivos membros.

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e a Lei nº 2106 de 23 de abril de 2024, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 14 de junho de 2024, sob a ata 001/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica definido os membros participantes do CMDM: Membros governamentais – Bianca Frassetto Pedral, Amaires Meirelles Gonçalves Ciqueira, Janaina Santana da Silva, Elisangela Barbosa, Danúbia Serafim Graton. Membros não-governamentais – Soeli Valentin, Anna Lya Magalhães Faria, Giza Machado, Gisele Sígolo, Francieli dos Santos Vieira.

Artigo 2º- Eleger e empossar Francieli dos Santos Vieira, representante não-governamental, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Amaires Meirelles Gonçalves Ciqueira, representante governamental, para exercer a função de vice-presidente.

Artigo 3º- A Presidenta e a Vice-Presidenta eleitas na reunião tomarão posse em 18º de junho de 2024, e seus mandatos durarão até a posse de seus sucessores, em junho de 2026, respectivamente.

Artigo 4º - Em razão do início das atividades do CMDM, eu Fabrício Duim Rufato presidente do CMAS assino essa resolução dando posse aos membros eleitos.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 18 de junho de 2024.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E1780A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 037-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 76/2024
Licitação n°: 37/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA	3
R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)	
CALIXTO & SPORH LTDA	1, 2
R$30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de junho de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:055015A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

Na publicação abaixo:

Aviso de Licitação – Pregão N° 044/2023 – publicado no dia 18/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

FERNANDA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LEIA-SE:

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E2514E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Na publicação abaixo:

Aviso de Licitação – Pregão N° 043/2023 – publicado no dia 18/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LEIA-SE:

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Interino de Assistência Social

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17F447AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15955/2024
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CURSO DE ELETRICIDADE RESIDENCIAL - DURAÇÃO 40 HORAS.	SERVICO		1	R$7.920,00	R$7.920,00
2 - CURSO DE MANUTENÇÃO DE SPLIT SYSTEM - DURAÇÃO 32 HORAS.	SERVICO		1	R$10.240,00	R$10.240,00
3 - CURSO DE REFRIGERAÇÃO DE CÂMERAS FRIAS - DURAÇÃO 80 HORAS.	SERVICO		1	R$23.040,00	R$23.040,00
Total Fornecedor:					R$41.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4C51A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15955/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2024, Processo Administrativo nº 85/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI	1, 2, 3

Terra Roxa - PR, 18 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B7954400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

DATA CONTRATO: 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0015-04, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. GIDIAO ARAUJO MONTEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 012.196.830-86, com endereço à Rua JULIO DE CASTILHOS, 3465, VILA INDUSTRIAL - 85.904-175, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1A6F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

DATA CONTRATO: 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.802.018/0028-15, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. HUGO ARMANDO CERON MOLINA, Administrador, portador do RG/CI nº W160987-Y e no CPF/MF nº 353.686.409-00, com endereço à Rua JULIO DE CASTILHOS, 3465, VILA INDUSTRIAL - 85.904-175, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F38C785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2024,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, o(s) participante(s):
26662 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CURSO DE NR 35- DURAÇÃO 8 HORAS	SERVICO		1	R$1.596,00	R$1.596,00
2 - CURSO DE NR 10- DURAÇÃO 40 HORAS	SERVICO		1	R$7.980,00	R$7.980,00
Total Fornecedor:					R$9.576,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D709C3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
26662 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	1, 2

Terra Roxa, 18 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BA5FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 225/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM 11,00 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO E 6,25 (SEIS VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO ASSÚ, NA ESTRADA DR. DÁRIO, LIGAÇÃO ENTRA E ESTRADA UNIÃO E ESTRADA DIVISORA COM PALOTINA, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 17/08/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/10/2024 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:305C5385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

DATA CONTRATO: 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PARCELE NA HORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.705.840/0001-62, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. WELLINGTON RIBEIRO GUIMAGARÃES, Administrador, portador do RG/CI nº 2.160.155 e no CPF/MF nº 986.043.251-15, com endereço à Avenida PAULISTA, 1471 - BELA VISTA - 85.990-000, São Paulo - SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00, condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AB8E349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 511, DE 13 DE JANEIRO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Altera a lei 274, de 31 de outubro de 2011 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Tijucas do Sul, por meio da proposição dos vereadores José Antonio dos Santos e Manoel Marcos da Silva, elaborou e aprovou a seguinte sancionada pelo Prefeito:

LEI:

Art. 1º. Renumera parágrafo único e inclui parágrafos 2° e 3° passando a viger com a seguinte redação:

***§1°** - Consideram-se bares ou similares, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a este tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato.*

***§2°** - No horário de verão os bares e similares do Município de Tijucas do Sul deverão observar o horário de funcionamento das 06:00 à 01:00 hora, excepcionalmente, nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.*

***§3°** - Fica limitada a entrada de clientes nos bares e similares até 1:00 hora, sendo que os proprietários desses estabelecimentos terão até 01:30 hora para finalizar os trabalhos do dia, não devendo haver permanência de pessoas a partir desse horário.*

Art. 2º. Inclui alínea "e" e parágrafos primeiro e segundo no artigo 2° passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2° - (...)
e) indicação da lotação máxima permitida.
§1° - Somente serão fornecidos os alvarás municipais, àqueles estabelecimentos que cumpram rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, além das normas da Defesa Civil e que obtiverem a liberação de alvará de prevenção e proteção contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros devidamente atualizado.

§2°- Os locais mencionados no §1° do artigo 1° deverão manter, em quadro especial e com destaque que possibilite visão nítida à distância, indicação detalhada das condições de segurança que o local oferece, especialmente a que refere os equipamentos de combate à incêndio, sinalização das saídas de emergência, portas com dispositivo antipânico e iluminação de emergência, tudo nos termos das normas específicas aplicáveis em cada caso.

Art. 3º - Inclui art. 2°- A e respectivos parágrafos 1° e 2°, com a seguinte redação:

Art. 2°- A- A execução de ajustes nas edificações, se estruturais ou para isolamento acústico, deve seguir com absoluto rigor e fidelidade o projeto aprovado, bem como revestimentos isolantes a serem utilizados a conter elementos de baixa combustão para impedir possível sinistro.

§1° - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de 12 (doze) meses para cumprir todas as exigências previstas neste artigo.

§2° - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei que cumprirem as exigências previstas neste artigo poderão estender seu horário de funcionamento até às 4:00 horas.

Art. 4º - Altera art. 4° e 5° e inclui parágrafo único ao art. 5° passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4° - É vedada a concessão de alvarás para nova instalação de bares num raio de 200 metros de instalação de creches, escolas privadas, públicas municipais e estaduais de atuação nas modalidades no 2° segmento do ensino fundamental, ensino médio e EJA, bem como Casa de Recuperação, Casa de Passagem e Núcleos de Ensino Sócio-Educacional.

Art. 5° - Os estabelecimentos já instalados regularmente dentro do limite estabelecido no artigo anterior, possuidores de alvará de funcionamento, deverão observar, a partir de 1° de janeiro de 2015, o horário de funcionamento das 06:00 às 22:00hs.

Parágrafo Único: No horário de verão os estabelecimentos mencionados no artigo 5° poderão ampliar o horário de funcionamento das 06:00 às 23:00 horas excepcionalmente nos sábados e vésperas de feriados.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4928AD57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Tijucas do Sul, que na execução de suas tarefas possuem contato, direto ou indireto, com os portadores do Transtorno do Espectro Autista".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Everaldo Schlosser e Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Tijucas do Sul no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2° O programa Servidor Amigo do Autista – PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Tijucas do Sul, com o objetivo de torná-los aptos a:
I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
II- Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com TEA, quando solicitado apoio.

Art. 3° O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, associação, ONGs e OSCIP especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos
Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal n°12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 4° O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:35B1E372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 05/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **VERA LÚCIA LEPREVOST**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 05/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **VERA LÚCIA LEPREVOST**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118664, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **VERA LÚCIA LEPREVOST**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias nos dois padrões, com jornada de 20 horas semanais cada padrão, da referida servidora.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n.118664 – início: 01/03/1998; termino: 17/07/2002; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118664 - início: 18/072002; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:CA37AC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5064, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – Poder Público:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Antonio Arinaldo Rocha, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG nº 2.211.032-2;
Fabiano da Cruz Melo, Técnico agropecuário, portador do RG nº 5.822.118.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Samara Gislaine Pereira, Assessor II, portadora do RG nº 10.773.501-1;
Marceli Angelita Ferreira da Rosa, Auxiliar Administrtaivo, portadora do RG º 10.515.426-7.
IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Antiga EMATER):
Magnun Rodrigo da Silva, Agrônomo, portador do RG nº 10.294.293-0;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Sonia Mara Rocha da Silva, Assistente Social, portadora do RG nº 4.186.119-3;
Bruno Renan Cruz da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 13.296.810-1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Danuzia Borges, Auxiliar administrativa, portadora do RG nº 7.595.663-0;
Andrea Zeglin, Assistente Administrativo III, portadora do RG nº 5.251.095-3.

II – Sociedade Civil:
Sindicato Rural:
Marli Catarina Vieira C. da Rocha, portador do RG nº 1.694.987-6;
Cooperativa:
Sérgio de Oliveira Brito, portador do RG nº23.229.069-6;
Lourival Pereira da Silva, portador do RG nº 6.197.509-8;
Maicon Vilson Silva Sozzeki, portador do RG nº 10.363.894-1;
Associações:
Algeo Ferreira Biscaia, portador do RG nº 9.364.297-0;
Maicon de Lima Pereira, portador do RG nº 13.578.203-3;
Valmil Ferreira dos Santos, portador do RG nº 5.210.575-7;
Produtor Rural:
José Leonardo do Rosário, portador do RG nº 5.371.443-9.

Art. 2º - Ficam nomeados:

Presidente: João Camilo Valter portador do RG nº 4.312.424-2;
Vice-Presidente: Claudismar Setim dos Anjos portador RG nº 9.051.440-7;
Secretária: Mariza Leticia Flor de Lima, portadora do RG nº 8.377.789-3.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4872/2024, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B55AF26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 28/2024. Autorizo em consequência, a

proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA CAPTURA DE DADOS DE CUPONS FISCAIS E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CAMPANHA DE FOMENTO ECONÔMICO E CULTURAL PARA A 3ª FESTA DO AGRICULTOR.

Contratado: **ELLA's COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.883.554/0001-45;**

Valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitação RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria ADM, Compras Licitações, RH e Comunicação.
390 (000) 3.3.90.40.00.00 Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:06332AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:24/2024- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0DA4CF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°108/2023	Pregão Eletrônico n°36/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 125 – Soro Glicose 5% 100ML. Passou de R$ 3,98 para R$ 5,35.	**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64	12/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EAC049A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 278 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°278/2023	Pregão Eletrônico n°95/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro item: Item 145 – Café torrado e moído extraforte 500G. Passou de R$ 9,98 para R$ 13,57.	**NAKA EXPRESS LTDA** CNPJ: 51.412.036/0001-13	12/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9E3274CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°44/2023	Inexigibilidade n°34/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (17.06.2025).	**EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA** CNPJ: 81.304.693/0001-08	06/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6F53AC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°65/2023	Pregão Presencial n°30/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.06.2025).	**AUTO POSTO FENIX LTDA** CNPJ: 24.392.998/0001-85	06/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D51390E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina,

sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **21 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (URBANO).

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NILCE MERES DE JESUS GONÇALVES LIMA	035.247.359-24	50,00	10º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8A614F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 100/2024

EDITAL Nº. 100/2024
18/06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
1º	KALIANA FREDERICO MARQUES

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:804C5792

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.880/24

Data 18.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.39.00(401)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(552)-000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(558)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E9E88499

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.881/24

Data 18.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.048,44 (quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.39.00(2208)-21060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 44.048,84

TOTAL .....R$ 44.048,84

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
21060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	44.048,84
	TOTAL	**44.048,84**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:218EDA84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5882/2024

DECRETO Nº5882/2024
Data 18.06.2024

Súmula. Concede Avanço Vertical a Professora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 26, parágrafo único, § II da Lei Municipal 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido avanço vertical à profissional da educação que apresentou certificado e requerimento, enquadrando-se no Art. 26 da Lei Municipal 1742/2018. Segue abaixo, já enquadrada em seu respectivo nível:

PROFESSORA

Matrícula	Nome	Nível
840-0/1	Glaucia Rodrigues Corassa	PD-C/1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87BB9A72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5883/2024

DECRETO Nº5883/2024
Data 18.06.2024

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 07 (sete) dias, a servidora Senhora **Francielli Adelina Neves Sechini,** nas matrículas n°s 380-8/1 e 2579-8/1 ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA117A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2686/2024

Data 18/06/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, celebrado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, celebrado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil reais) no exercício de 2024.
Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos para a aquisição.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no Termo Aditivo advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BA246FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2687/2024

Data 18/06/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP do município de Três Barras do Paraná, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, competindo-lhe, nos termos desta lei:
I – aprovar a Política e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHISTBP e propor diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento;
II – aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
III – fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subsídios habitacionais, bem como definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
IV – estabelecer limites máximos de financiamento a título oneroso ou em forma de subsídios com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHISTBP;
V – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Habitação e recomendar as providências necessárias ao cumprimento dos respectivos objetivos;
VI – participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
VII – estabelecer normas de gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
VIII – definir os critérios e as formas para transferência dos imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
IX – propor as diretrizes de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP, de acordo com os critérios definidos pela Política Municipal de Habitação;
X – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;
XI – aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;
XIV – constituir comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o desempenho de suas funções;
XV – promover ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à Política de Habitação de Interesse Social desenvolvida com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
XVI – deliberar as formas de apoio às entidades associativas e cooperativas habitacionais, cuja população seja de baixa renda, bem como as solicitações de melhoria habitacionais com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP;
XVII – elaborar conjuntamente com o Poder Executivo, a proposta da Política Habitacional contida na Lei de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º.O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTPB será integrado por Conselheiros Titulares e Suplentes, entre a sociedade civil e o Poder Público, com atuação relacionada à habitação, tendo a composição:
I – representantes do Poder Público:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Defesa Civil do Município.
e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal de Educação;
g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do órgão municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
h) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

II – representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná – ACETBP;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima;
c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Comunidade Religiosa;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT;
e) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes das Associações de Agricultores;
f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Servidores e Funcionários Públicos;
g) 01 (um) titular e 01(um) suplente dos clubes de Mães.
§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHISTBP e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º A qualificação do Conselheiro na condição de Titular ou Suplente será por indicação via ofício na sua respectiva representação.
§ 3º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.
Art. 3º. As decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.
Parágrafo único. O voto do presidente será exigido apenas em caso de empate.
Art. 4º. A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP terá a seguinte estrutura:
I – Presidente, Vice Presidente e Secretário(a);
II – Comissões;
III – Plenário.
§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo(a) profissional Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário(a).
§ 3º O cargo de Secretário(a) será exercido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º. A composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP dar-se-á até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, mediante a indicação dos representantes dos órgãos e entidades que o integram, com nomeação pelo Prefeito Municipal e posse dos conselheiros.
Art. 7º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente e/ou maioria simples dos seus membros.
Art. 8º. O membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP poderá ser substituído durante seu mandato pela entidade ou órgão que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:
I – desligamento da entidade ou órgão que representa;
II – pedido de afastamento do Conselho, por motivos particulares;
III – falta injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá os casos e a forma de justificação de faltas.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO(A)

Art.9º. Ao Presidente compete:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – elaborar, em conjunto com o Secretário(a), as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
III – dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
IV – ordenar o uso da palavra;
V – aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
VI – submeter aos Conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação, assinar as atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
VII – delegar competências;
VIII – determinar ao Secretário(a), no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
IX – formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
X – instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XI – designar relatores;
XII – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
XIII – declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas Comissões, nos casos previstos no seu Regimento Interno;
XIV – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XVI – baixar os atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
XVII – proceder a distribuição das tarefas às Comissões.
Art. 10. Ao Vice Presidente compete:
I – substituir o Presidente em seu impedimento;
II – acompanhar as atividades do Secretário(a);
III – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.
Art. 11. A(o) Secretário(a) Compete:
I – substituir o Presidente e o Vice Presidente do CMHISTBP em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o Presidente e o Vice Presidente do CMHISTBP no cumprimento de suas atribuições;
III – coordenar e executar serviço de apoio administrativo do Conselho, assessorar os serviços das Comissões, subsidiar suas deliberações e recomendações;
IV – despachar com o Presidente e Vice Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
V – elaborar atas das Reuniões;
VI – expedir atos de convocações para reuniões do Conselho;
VII – executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
VIII – manter arquivos das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHISTBP;
IX – obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHISTBP tomar as decisões previstas em lei;
X – secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12. Habitação de Interesse Social é aquela destinada aos segmentos populacionais de renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional, ou conforme definido no programa de habitação, em localidades urbanas e rurais.

Art. 13. No que se refere a Habitação de Interesse Social, compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP:
I – apoiar a implementação de Programas de Habitação de Interesse Social;
II – fixar critérios para priorização de programas, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para atendimento dos beneficiários dos Programas Habitacionais de Interesse Social, em conformidade com o Plano Municipal de Habitação;
III – promover ampla publicidade às formas de acesso aos programas, às modalidades de acesso à moradia, aos critérios para inscrição no cadastro de demanda e de subsídios concedidos, as metas anuais de atendimento habitacional, aos recursos aplicados e previstos identificados pelas fontes de origem, as áreas objeto de intervenção, aos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização da sociedade e nas ações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos, Fontes e Administração

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.
Art. 15. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHISTBP;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHISTBP; e,
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Seção II
Do Conselho Gestor do FMHISTBP
Art. 16. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP, na qualidade de Conselho Gestor.
Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FMHISTBP

Art. 17. Compete ao Conselho Gestor do FMHISTBP:
I – estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHISTBP, observado o disposto na Lei Federal nº11.124/2005 (ou outra que vier a substituí-la), a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecido pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;
II – deliberar sobre as contas do FMHISTBP;
III – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHISTBP, nas matérias de sua competência;
IV – deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais, e sobre os planos de aplicação de recursos do FMHISTBP, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;
V – deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMHISTBP;
VI – deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;
VII – cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;
VIII – convocar, pela maioria simples de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho Gestor, reunião extraordinária;
IX – promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;
X – deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio ao Departamento Contábil Financeiro do Executivo;
XI – propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais;
XII – participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social;
XIII – anualmente o Conselho Gestor do FMHISTBP emitirá o Relatório de Gestão, até o dia 31 de julho do ano subsequente ao exercício orçamentário encerrado, que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a) apresentação;
b) objetivos;
c) metas propostas e alcançadas;
d) indicadores e parâmetros de gestão;
e) análise do resultado alcançado;
f) avaliação da atuação do conselho gestor;
g) medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I, do caput deste artigo, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11,124, de 16 de junho de 2005 (ou outra que vier a substituí-la), nos casos em que o FMHISTBP vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FMHISTPB promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FMHISTBP promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
§ 4º As deliberações do Conselho Gestor serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV
Das Aplicações Dos Recursos do FMHISTBP

Art. 18. As aplicações dos recursos do FMHISTBP serão destinadas à ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHISTBP.
Parágrafo único. Será admitida à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção V
Da Movimentação Financeira do FMHISTBP

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP serão depositados em conta bancaria própria, em estabelecimento bancário oficial.

Parágrafo único. A gestão e movimentação financeira do FMHISTBP ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho.
Art. 20.O serviço contábil do FMHISTBP será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:
I – contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHISTBP, observado os dispositivos legais;
II – fornecer toda a documentação contábil necessária a prestação de contas;
III – enviar relatórios do FMHISTBP ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP, quando solicitado;
IV – realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas por Decreto e/ou Portaria.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21.O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHISTBP para o melhor desempenho de suas funções, poderá solicitar ao poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência Social e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.
Art. 22. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHISTBP e as regras que regerão a sua operação, assim como, as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHISTBP.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DEDF0D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2688/2024

Data 18/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir comodato, ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o contrato de Comodato celebrado em 17 de maio de 2011, que cedeu para a empresa **Cerâmica Entre Lagos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.541.910/0001-93, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, a área de terras abaixo discriminada, localizado na PR 484, saída para Boa Vista da Aparecida, município de Três Barras do Paraná:
I – Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m2 (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236º26'00"; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75º27'00"; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.909.352/0001-93, com endereço na Rod. PR 484, km 76, o bem imóvel descrito no inciso I do artigo 1°.
Art. 3º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para a instalação de uma indústria cerâmica;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
IV – permitir levantamento físico/financeiro quando o município assim o desejar;
V – desenvolver atividade de indústria de cerâmica;
VI – ter em seu quadro funcional, no mínimo, 04 (quatro) empregados devidamente registrados.
Art. 4º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem em condição de uso.
Art. 5º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 6º. O prazo da Permissão de Uso será até 27 de maio de 2031, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0D873014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2689/2024

Data 18/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar devolução de recurso recebido da Copel – Companhia Paranaense de Energia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de recurso recebido da Copel – Companhia Paranaense de Energia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A devolução tem como base a não Prestação de Contas do valor recebido para a realização do XXV Fermups – Festival Regional de Música Popular e Sertaneja, Edição de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
04.01.041230042.007000 Manutenção do Departamento de Fazenda, Tesouraria e Contabilidade.
3.390.93 Indenizações e Restituições
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B749EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - INFORMAÇÃO SOBRE O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO.

Marlice Cristina Mariano, Matrícula nº 2638-7/2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município Informa que o candidato **Juan Elisander Myszka,** aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Assistente Administrativo, foi convocado para assumir o cargo pelo Edital nº 097/2024 datado de 10/06/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 11/06/2024.
Ocorre que o mesmo não compareceu para assumir o cargo, sendo buscada a convocação alternativa, assim ocorrida:
Mandado e-mail para o candidato em data de 07/06/2024 não respondido pelo mesmo; (conforme print do e-mail enviado);
No dia 10 de junho de 2024, foi ligado para o numero do cadastro de inscrição, sendo esta ligação atendida pelo mesmo, e perguntado se tinha interesse em assumir o cargo com reposta negativa deste;
Na mesma ligação foi pedido para que o candidato respondesse o e-mail enviado, e este não o fez;
No dia 12/06/2024, foi novamente enviado novo E-mail reiterando a convocação, o qual não foi respondido;
Assim a alternativa foi a edição do Edital nº 099/2024, datado e 17/06/2024, publicado no diário oficial no dia 18/06/2024, dando a **desistência** do mesmo pelo não comparecimento.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

MARLICE CRISTINA MARIANO

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F89CFCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5879/2024

Data 18/06/2024

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidora pública efetiva, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pela servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social.

Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora efetiva senhora **Sandra Francischini Pizzato**, Matricula nº 294-1/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, período aquisitivo de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:24995CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 14/2023

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **SEQUEIRA E SEQUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.635.044/0001-00**,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 12/06/2024 até 12/06/2025.
VALOR - Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 82.925,59 ao valor do contrato originário
DATA: Tunas do Paraná/PR 12 de junho de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal SEQUEIRA E SEQUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB08F0E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 30.000,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F3FE251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e especialmente nos termos do disposto no art. 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002, e art. 6º inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2022, isto é, aquelas despesas que, não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2018, poderão ser cancelados por prescrição.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual destinada a despesas de exercícios anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 5º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeit**o**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4627E3A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55 /2024.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **Café Colonial e itens descartáveis**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Corrige o Lote 2, onde se lë:

Item	Descrição
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL**: composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, 01 tipo de suco, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias, queijos e presunto e 3 tipos de frutas . O local onde será servido o café deverá ser nas dependências da contratada, num raio de até 120 (cento e vinte) km da sede do município.

Passa para a seguinte descrição:

ITEM	Descrição
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL**: composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, 01 tipo de suco, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias, queijos e presunto e 3 tipos de frutas . O local onde será servido o café deverá ser nas dependências da Contratante.

Considerando as justificativas das secretarias demandantes constantes no processo administrativo.
Nova data para Sessão Publica: 08/07/2024 – acolhimento: até às 13h00 e sessão de lances: 13h30.
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 19 de junho de 2024

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MARCOS FRAZAO BALDÃO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19226E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 18 de junho de 2024, na Edição Nº 3047 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor correto é R$ 92.431,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais) da empresa 40.410.700 JONAS BAGGIO (CNPJ N° 40.410.700/0001-79) e R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais) da empresa GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59) e não aquela atribuída às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico N° 88/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 18 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DFD7EFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 84/2024

Contrato Administrativo nº 119/2024 – Pregão Eletrônico N° 84/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAULINO ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 17.465.573/0001-93, situada a Rua Joao Budel, 186 - CEP: 82400400 - Bairro: Butiatuvinha, neste ato representada pelo Sr. Paulino Araujo, portador do CPF/MF n.º 332.673.329-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PISO VINILICO PARA O PALCO DO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:27FAFD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 84/2024

Contrato Administrativo nº 120/2024 – Pregão Eletrônico N° 84/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 42.019.236/0001-10, situada a Rua Bernardo Mascarenhas, 829 - CEP: 36080000 - BAIRRO: MARIANO PROCOPIO, neste ato representada pelo Sr. William De Paiva Santos, portador do CPF/MF n.º 106.744.076-36 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PISO VINILICO PARA O PALCO DO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 19.202,00 (dezenove mil, duzentos e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6B7DD758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas

melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2593/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS COM PLATAFORMA DEVIDAMENTE EQUIPADA (CAMINHÃO GUINCHO), em favor da empresa **M. SCHINEMANN (CNPJ N° 27.249.990/0001-52)** pelo valor global de R$ 121.363,25 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:50CD7C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ar condicionado para atenção primaria de saúde - APS de acordo com a resolução sesa 860/2022 que serão adquiridos com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria de saúde de Turvo Pr
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2024.
Início da Sessão: 08 de julho de 2024a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 36.589,82 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7F4AF034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 52/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 64/2024 – Pregão Eletrônico N˚ 52/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95, situada a Rua Paraná, 1164 - Cep: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Daniela Maria Strapasson, portadora do CPF/MF n.º 038.530.869-85 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3.796/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 64/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 52/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:828BA35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 95/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (18/06/2024), as alterações realizadas encontram-se no **descritivo do lote 02**.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3046, em 17 de junho de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 95/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 18 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D9E6F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2.806/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO DOS

PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE (SUS), em favor da empresa **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 04.012.987/0001-15)** pelo valor global de R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D8FEE442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal prevê em seu § 3° artigo 100 "*A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto*".
CONSIDERANDO, o conteúdo da Lei Municipal N° 12/2009, que dispõe sobre o fundo municipal de habitação de interesse social – FHIS e institui o conselho gestor do FHIS, em especial o contido no inciso VII artigo 6° que prevê: "*Art. 6ºAs aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: (...) VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS*".
CONSIDERANDO, o conteúdo da Lei Municipal N° 29/2013, que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da política municipal de habitação de interesse social – PMHIS, institui o plano local de habitação de interesse social – PLHIS e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Resolução N° 01/2019 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que aprovou o Programa Habitação Solidária;
CONSIDERANDO, a Resolução N° 02/2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que ratificou as atividades do Programa Habitação Solidária já aprovada pelo conselho;
CONSDIERANDO, a Resolução N° 03/2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que aprovou a atualização do Termo de Referência do Programa Habitação Solidária;
CONSIDERANDO, a Resolução N° 01/2022 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que ratificou o Programa Habitação Solidária;
CONSIDERANDO, a Resolução n° 01/2024 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que ratificou o Programa Habitação Solidária e APROVOU o Programa Morar Bem Turvo.
DECRETA:
CAPÍTULO I
PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA
Art. 1º Fica autorizado o executivo Municipal a realizar a permissão de uso de 07 (sete) unidades habitacionais integrantes da segunda etapa do Programa Habitação Solidária, programa aprovado através da Resolução Nº 01/2019 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do Art. 6º, inciso VII da Lei Municipal Nº12, de 08 de julho de 2009, e ratificado por resoluções seguintes.
Art. 2° As 07 (sete) unidades habitacionais a terem seu uso permitido são aquelas localizadas nos imóveis públicos com as seguintes dimensões, coordenadas e características:
I - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 17 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 56, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
II - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 19 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 38, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
III - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 15 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 74, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
IV - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 11 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 112, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
V - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 13 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 92, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
VI - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 12 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 100, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;
VII - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 14 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 82, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias.
Art. 3º As famílias beneficiárias das 07 (sete) unidades habitacionais são aquelas definidas dentro do Programa de Habitação Solidária, devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal Nº12, de 08 de julho de 2009 e Lei Nº29, de 06 de novembro de 2013.
Art. 4ºO Contrato individual do beneficiário a ser firmado entre o Município de Turvo e cada beneficiário do Programa Habitação Solidária, trata-se do Anexo Único deste Decreto.
Art. 5ºA permissão de uso tratada no Art. 1º deste decreto obedecerá aos critérios definidos no Programa Habitação Solidária, isto é, para as famílias que foram assistidas dentro do programa, sendo aquelas residentes em área de risco localizada no bairro Jardim Filadélfia na sede do Município de Turvo.

CAPÍTULO II
PROGRAMA MORAR BEM TURVO

Art. 6° Fica autorizado o executivo Municipal a realizar a permissão de uso de 05 (cinco) unidades habitacionais integrantes da primeira etapa do Programa Morar Bem Turvo, programa aprovado através da Resolução Nº 01/2024 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do Art. 6º, inciso VII da Lei Municipal Nº12, de 08 de julho de 2009.

Art. 7° As 05 (cinco) unidades habitacionais a terem seu uso permitido são aquelas localizadas nos imóveis públicos com as seguintes dimensões, coordenadas e características:

I - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 09 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 97, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;

II - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 16 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 66, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;

III - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 18 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 46, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;

IV - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 20 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 26, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias;

V - 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 10 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 109, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias.

Art. 8º As famílias beneficiárias das 05 (cinco) unidades habitacionais são aquelas definidas dentro do Programa de Habitação Morar Bem Turvo, devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal Nº12, de 08 de julho de 2009 e Lei Nº29, de 06 de novembro de 2013.

Art. 9ºO Contrato individual do beneficiário a ser firmado entre o Município de Turvo e cada beneficiário do Programa Habitação Morar Bem Turvo, trata-se do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10.A permissão de uso tratada no Art. 6º deste decreto obedecerá aos critérios definidos no Programa Morar Bem Turvo, isto é, para as famílias que foram assistidas dentro do programa, conforme seu termo de referência original.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MODELO

MUNICÍPIO DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA OU MORAR BEM TURVO
CONTRATO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO

Por este instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito com fundamento na Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009 e Lei Municipal Nº 29, de 06 de novembro de 2013, Resolução nº 00/0000 do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e demais atas do Conselho, considerando ainda os termos do Programa Municipal de Habitação Solidária OU Morar Bem Turvo, em especial o contido no § 3° do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, as partes qualificadas no presente contrato convencionam as cláusulas abaixo, que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. As partes contratantes declaram, expressamente, terem pleno conhecimento da legislação de regência do PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA OU MORAR BEM TURVO.
1.2. A assinatura do beneficiário ou sua impressão digital, se analfabeto, acompanhada, neste último caso, da assinatura do rogante por ele indicado e devidamente qualificado na "Declaração de Analfabeto", significará sua plena ciência e concordância com estas condições e com os dados constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. Constituem partes deste negócio jurídico:
2.1.1. Poder Público, **MUNICÍPIO DE TURVO**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Av. 12 de Maio, 353, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), denominado neste instrumento como PERMITENTE.
2.1.2. Beneficiário: **.....**, estado civil, ocupação, portador da cédula de identidade RG nº 000000, inscrito junto ao CPF nº 0000000000, residente e domiciliado ....., Turvo-PR, CEP: 85.150-000, denominado neste instrumento como **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. Constituem objeto do presente contrato de permissão de uso:
3.1.1. 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa "Padrão A", com área construída de 40,71m², inserida no lote nº 00 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 56, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispondo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. São as obrigações do Município de Turvo, PERMITENTE, para a consecução do objeto deste instrumento:
4.1.1. Realizar a entrega da casa descrita no item 3.1.1. do presente contrato em condições de habitabilidade, salubridade e padrão de qualidade, descritas nas normas gerais de construção de imóveis de interesse social, bem como de acordo com o Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

4.1.2. Prover o imóvel de infraestrutura, na forma de: a) Vias de acesso em condições de tráfego de veículos; b) Sistema de abastecimento de água; c) Solução de esgotamento sanitário e d) Energia elétrica e iluminação pública.
4.1.3. Promover a legalização do empreendimento perante os órgãos competentes, notadamente no que diz respeito a averbação da construção e individualização das unidades, bem como registros em cartório competente.
4.1.4. Executar o programa social de acompanhamento tal como previsto no termo de referência do Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo pelo período de 12 (doze) meses a contar da instalação do beneficiário na unidade habitacional objeto deste contrato.
4.1.5. Prestar atendimento ao beneficiário nos termos do Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo, articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
4.1.6. Disponibilizar informações sobre o funcionamento do Programa Municipal Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo e do Projeto de Trabalho Social, como critérios de elegibilidade, procedimentos contratuais, restrições à venda e locação de imóvel;
4.1.7. Estimular a participação dos moradores visando a organização comunitária, a convivência coletiva e a integração no território;
4.1.8. Promover ações para a boa adaptação ao território, a conservação do imóvel e a permanência na nova moradia;
4.1.9. Criar espaços de diálogo, canais de informação e debate sobre a garantia dos direitos sociais e as regras de convivência coletiva no território;
4.1.10. Despertar o interesse pela organização e planejamento financeiro e familiar;
4.1.11. Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, de bem estar, e saúde preventiva;
4.1.12. Fomentar a responsabilidade socioambiental;
4.1.13. Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento dos materiais e o uso racional de recursos naturais;
4.1.14. Proporcionar momentos culturais, de lazer e educativos visando à convivência familiar e comunitária saudável.
De acordo com a Agenda 2030, e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial os Objetivos: 1 – Erradicação da pobreza; 3 – Saúde e bem estar; 10 – Redução de desigualdades; 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. São as obrigações do PERMISSIONÁRIO, para a consecução do objetivo deste instrumento:
5.1.1. Apresentar documentos solicitados;
5.1.2. Participar de reunião com os demais beneficiários do programa, a ser promovido pelo Município, com a finalidade de orientações, debates, convivências e desenvolvimento.
5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo imóvel ora permitido a partir da assinatura deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilização de fatos supervenientes ou de mal zelo a construção e seus arredores.
5.1.4. Respeitar as regras gerais do Direito Civil Brasileiro em especial as regras do Direito de Vizinhança presentes na Lei Federal Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO, na vigência deste pacto:
6.1.1. Ceder, alienar ou arrendar, de qualquer forma, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato, ou os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento antes do prazo de 10 (dez) anos.
6.1.1.1. Após o decurso do prazo do item 6.1.1. se aplicará integralmente ao beneficiário as regras de sucessão do Direito Civil Brasileiro quando couber.
6.1.1.2. Se o beneficiário receber advertência do Município de Turvo referente a qualquer desrespeito às normas deste contrato, se ampliará mais um ano do prazo relativo ao item 6.1.1. do imóvel ora concedido.
6.1.2. Constituir ônus reais sobre o imóvel objeto deste instrumento, antes do prazo de 10 (dez) anos;
6.1.3. Deixar de apresentar, quando solicitado pelo Município recibos de pagamento dos tributos e encargos que incidam ou venham a incidir o imóvel objeto deste instrumento;
6.1.4. Deixar acumulado materiais derivados de coleta seletiva, lixo, resíduos, entre outros materiais que possam ser acumuladores de doenças, bem como fica proibido o depósito e comercialização de materiais recicláveis em espaços não apropriados para estes fins.
6.1.5. Manter em condições precárias de subsistência, animais de qualquer porte, bem como desrespeitar a Lei Federal Nº 13.426/2017 em especial com relação ao controle populacional de cães e gatos.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. Declara o PERMISSIONÁRIO que:
7.1.1. Responde sob penas da lei, pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações constantes no processo de integração do Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo;
7.1.2. Não é proprietário, cessionário, arrendatário, promitente comprador ou beneficiário de imóvel residencial em qualquer localidade do país, bem como não se beneficiou, a qualquer época com subsídios oriundos dos recursos orçamentários públicos, ou com descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados a aquisição de unidade habitacional;
7.1.3. Tem pleno conhecimento do projeto e memorial contendo as características da unidade habitacional ora recebida;
7.1.4. Está ciente de que, se der causa à ineficácia do presente (em caso de desistência, transferência de domicílio residencial, não localização, etc) registro no Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo ficará impedido de usufruir de benefícios análogos em outros programas do Município de Turvo.
7.1.5. Todas as perguntas e dúvidas quanto ao objeto e condições do presente foram prévia e devidamente esclarecidas.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. Das disposições gerais:
8.1.1. Caberá as ambas partes deste negócio jurídico a observância integral de seus termos, com vistas a melhor execução dos objetivos do Programa Habitação Solidária ou Morar Bem Turvo.
8.1.2. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ficará responsável por gerenciar dúvidas, questionamentos e demais circunstâncias que surjam e que não foram previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir eventuais questões atinentes a este contrato.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo:

Turvo (PR), 00 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TURVO
Permitente

.....
Permissionário

Testemunhas:

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:394FE7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024
Termo de Credenciamento n.º 40/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: TS Soluções Veterinárias Ltda. – CNPJ n° 32.594.494/000176.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 14/06/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2024 – 365 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 33/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Despesa	**Descrição da Despesa**	**Dotação**	**Fonte**
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

OBJETO.....: Credenciamento de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:14011FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/2024 - PMUVA

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.570.765-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 580.588.429-15, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. - CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93.

OBJETO: Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57.

VALOR: R$ 3.499.772,79 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F456A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.000,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	10.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	30.000,00
1000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL CRÉDITO			**217.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058- Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	217.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**217.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 294/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 31/05/2024	6.337.000,00
Este decreto	217.000,00
Total	6.554.000,00
Saldo a utilizar	16.281.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5588A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 295/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.922,11 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
923	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.797,13
891	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	22.124,98
923	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**84.922,11**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
923	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	62.797,13
891	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.124,98
TOTAL DA ANULAÇÃO			**84.922,11**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 295/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BAAEF77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 7/2024 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 52/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das Vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.*
CONTRATADO: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA – CNPJ nº 09.378.748/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 139/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 19/06/2024 e a terminar em 18/09/2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite (Concorrência nº 02/2023 – Processo nº 128/2023).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 139/2022, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 1.116.720,00 (Um milhão cento e dezesseis mil e setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:39832E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 037/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º- Inscrever o Centro de Referência Especializado de Assistência Social : Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) de União da Vitória, conforme Livro de Registros de Entidades deste Conselho sob nº 051.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BBACBEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ADVOGADO, EDITAL Nº 01/2021,** conforme **PORTARIA Nº 1604/2021,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
10º	VALTER MULLER LUIZ	18/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7BA41535

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240612_139839

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANO0I33	116100T000240584	04/06/2024	54521
AWC4546	279370NIC0006220	21/05/2024	50020
AXE5G88	116100T001947610	04/06/2024	54526
BDP4J42	279370NIC0006219	21/05/2024	50020
OQV7153	116100T001947609	04/06/2024	55411
QHK6B91	279370NIC0006216	21/05/2024	50020
RYT5F00	279370NIC0006217	21/05/2024	50020
SER9F18	279370NIC0006218	21/05/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:454AAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240613_139943

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RNB0H16	279370NIC0006222	24/05/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7E847FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240614_140010

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFQ2125	116100T001866449	05/06/2024	54100
AHR5C18	116100T001947613	05/06/2024	76700
AQH1C66	116100T001947611	05/06/2024	54100
BBY5622	116100T001947615	06/06/2024	54100
EDN9709	116100T001866448	05/06/2024	54100
LYM7421	116100T001945755	06/06/2024	54100
MDK2B85	116100T001979251	05/06/2024	54100
SEG8F02	279370NIC0006228	25/05/2024	50020
SEK6C71	279370NIC0006229	25/05/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CC39A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240612_139907

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWZ0J59	279370R000023970	25/03/2024	74550	07913671226
AYS6J30	279370R000024062	26/03/2024	56732	06611439455
EDS0437	279370R000023965	25/03/2024	74550	00394852030
MGE9F36	279370R000022303	25/02/2024	74550	01046498001
OGB9F02	279370R000023984	25/03/2024	74550	07282771588
QJK5B66	279370R000021827	18/02/2024	74550	00718861814

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:22DED666

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240615_140089

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJI3395	279370R000024184	29/03/2024	74550	
RXN1E63	279370R000022838	02/03/2024	74550	00723364487

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:53E8910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240613_139973

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANB9H82	279370T000002896	05/04/2024	54600	R$ 130,16
ARC7591	279370T000002895	05/04/2024	54600	R$ 130,16
ASF9J61	279370R000024248	31/03/2024	74550	R$ 130,16
AYF7684	279370T000002894	05/04/2024	55680	R$ 195,23
RYC1H07	279370R000024258	31/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EC4B1576

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240614_140038

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MKU4B47	279370R000017878	26/12/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1991B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240615_140087(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOT7G36	279370R000022499	29/02/2024	74550	R$ 130,16
ASE4I08	279370R000022572	01/03/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000022543	01/03/2024	74550	R$ 130,16
LXE9E99	279370R000022557	01/03/2024	74550	R$ 130,16
MKU1063	279370R000022535	01/03/2024	74550	R$ 130,16
MKU4B47	279370R000018102	28/12/2023	74550	R$ 130,16
OZE5I79	279370R000022561	01/03/2024	74550	R$ 130,16
QHB8518	279370R000022664	03/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A6CDBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240615_140087

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOT7G36	279370R000022499	29/02/2024	74550	R$ 130,16
ASE4I08	279370R000022572	01/03/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000022543	01/03/2024	74550	R$ 130,16
LXE9E99	279370R000022557	01/03/2024	74550	R$ 130,16
MKU1063	279370R000022535	01/03/2024	74550	R$ 130,16
MKU4B47	279370R000018102	28/12/2023	74550	R$ 130,16
OZE5I79	279370R000022561	01/03/2024	74550	R$ 130,16
QHB8518	279370R000022664	03/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3F171DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE VITORINO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº 2097 de 21 de maio de 2014**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia 21 **de junho de 2024 ás 09: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Apresentação do Decreto de Regulamentação do Consea Municipal e da CAISAN municipal;
Posse dos novos membros;
Aprovação da solicitação de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Vitorino, 17 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO GRANDO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:580561E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.545 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Decreto 5.545 de 12 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferida, Daniele Luiza Glowacki, portadora do RG n.° 10.609.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 086.955.xxx-xx, do cargo de Gerente de Assessoramento Administrativo para o cargo de Gerente de Assessoramento e Apoio a Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:051AD1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 160 - FÉRIAS SERVIDORES

Portaria 160, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2023/2024	15/07/2024 até 29/07/2024
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2022/2023	15/07/2024 até 19/07/2024
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2023/2024	20/07/2024 até 29/07/2024
Heloisa Maria Basso	Cirurgião Dentista I	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024
Joseane Martarello	Enfermeiro II	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2023/2024	22/07/2024 até 31/07/2024
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2023/2024	22/07/2024 até 31/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:73468ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 161 - ALTERA FÉRIAS THEINE DANELUZ XAVIER

Portaria 161, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 135/2024 de 28 de maio de 2024, publicada na Edição nº. 3033 de 29 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, sendo assim:

Alterar de:

Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2023/2024	18/07/2024 até 01/08/2024

Para:

Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	01/07/2024 até 10/07/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2023/2024	11/07/2024 até 20/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5F00C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 162 - DIÁRIA

Portaria 162, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR, em Curitiba/PR, no dia 14 de junho de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7D61483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 163 - FÉRIAS

Portaria 163, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Edileia Evaristo dos Santos de Souza	Técnica Administrativo	2022/2023	08/07/2024 até 25/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2D428120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 164 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 164, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 94/2024, protocolo 3643/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 18 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EB761A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 165 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 165, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 93/2024, protocolo nº. 3643/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E315B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 166 - DIÁRIA

Portaria 166, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 91/2024, protocolo nº. 3636/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 15 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:33BA473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 167 - DIÁRIA

Portaria 167, de 18 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 92/2024, protocolo 3636/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:577F3833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 009/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;
TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**
ANALISTA ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
878	Douglas Karnoski	2º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **19/06/2024** até **25/06/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 19 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2EE752B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Portaria Nº 014, de 18 de junho de 2024

SÚMULA: Estabelece normas complementares as diretrizes curriculares nacionais para a Inclusão da Educação das Relações Étnico raciais e do Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização Curricular da Rede Municipal de Ensino de Vitorino/PR.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino- PR, com base no Art4º da Lei 959/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003 - História e Cultura Afro Brasileira e Lei Federal n° 11.645/2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Ministério Da Educação Mec Brasília, 10/03/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e plurétnica do Brasil:
RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria estabelece normas complementares as diretrizes curriculares nacionais para a Inclusão da Educação das Relações Étnico raciais e do Ensino de História e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização Curricular da Rede Municipal de Ensino de Vitorino -PR.

Art. 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº11.645/2008, deverão ser implementados nas unidades escolares pertencentes á rede Municipal de Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º - A Educação das Relações Étnicos – Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena deverão ser integradas no currículo das escolas em todas as modalidades.

Art. 4º - A Educação deverá incluir a elaboração de materiais didáticos, linhas de ação e eixos temáticos para as relações Étnico - Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 5º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a Educação Étnico - Raciais envolvendo a comunidade escolar no desenvolvimento de valores humanos, ás manifestações culturais,hábitos e costumes.

Art.6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer proporcionará na formação continuada para os professores no que diz respeito as temática:
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deverá incentivar o estudo e a pesquisa para os alunos, professores, e toda comunidade escolar envolvendo assim em projetos no Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira e Indígena.
§ 2º As escolas poderão realizar algumas parcerias com instituições formadoras de professores para realizar pesquisas para alunos e professores a fim de desenvolver projetos no Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira e Indígena.

Art.7º - Cabe á Escola :

Organizar momentos de estudos das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação no Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira e Indígena;
Oportunizar através de projetos e atividades a valorização das diferenças **étnicos -raciais e o respeito a todos;**

Art.8º - O calendário escolar deverá incluir atividades referente aos dias 19 de abril e 20 de novembro, levando em consideração o dos povos Indígenas e como o dia Nacional da Consciência Negra, sendo tratados como momentos de reflexão sobre estas etnias.
Art.9º - Cabem as escolas elaborar, registros ou seja, relatórios anual, fotos, atividades realizadas, no cumprimento do que preceitua o Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira e Indígena.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Vitorino/PR, 18 de junho de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer DEC.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:F0211E93

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 154/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	154/2024			
b) Nr. Licitação:	135/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/06/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e procedimentos.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
IOP - INSTITUTO ORTOPEDICO DE PALMAS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	187.011,8400	R$ 187.011,84
Total fornecedor:				R$ 187.011,84
Total geral:				R$ 187.011,84
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0493A70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
145ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00	573,76
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00	615,48
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	790,00	824,12
90.01.01.056-0	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	120,00	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	20,00	20,86
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	15,65
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	100,00	104,32
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	170,00	177,34
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	264,00	275,40
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	264,00	275,40
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	264,00	275,40
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	264,00	275,40
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	264,00	275,40
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	264,00	275,40
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	264,00	275,40
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	264,00	275,40
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	264,00	275,40
90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	264,00	275,40
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00	938,88
90.01.01.155-0	(02.05.01.002-4) ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1.334,31	1.391,95

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz **efeitos a partir de 25 de maio de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FD4D698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
42ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimentos:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00	573,76
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00	615,48
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	790,00	824,12
90.01.01.056-0	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	120,00	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	20,00	20,86
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00	15,65
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	100,00	104,32
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	170,00	177,34
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	264,00	275,40
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	264,00	275,40
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	264,00	275,40
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	264,00	275,40
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	264,00	275,40
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	264,00	275,40
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	264,00	275,40
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	264,00	275,40
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	264,00	275,40

90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	264,00	275,40
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00	938,88
90.01.01.155-0	(02.05.01.002-4) ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1.334,31	1.391,95

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz **efeitos a partir de 25 de maio de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A693E07D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
27ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.062-0	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	450,00
07.03.01.106-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL	3.500,00
07.03.01.107-0	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL POSTERIOR LATERAL	3.500,00
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO	1.364,32
04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	534,37
03.10.01.002-0	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO NO MOMENTO DO NASCIMENTO	138,00
03.01.01.014-5	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO	25,00
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	671,05

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.670,22	1.926,75
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	1.400,55	1.585,08
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	1.013,67	1.150,20
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	711,02	847,55
04.11.01.002-6	PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	890,94	2.227,35

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BB33C4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 072/2024 - INSCRITOS PSS EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 072/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, EDITAL DE ABERTURA 064/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 064/2024,** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2024.

FABIANA ROTTA POZZA
Presidente

EDITAL Nº 072/2024 - ANEXO I

QUADRO 1 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7688	CRISTIAN FELEX
7765	ELIAS ALMEIDA GUSMÃO ALVES
7788	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO
7697	ERAZI ANE BATISTA
7747	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7667	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7753	JANDIRA CARDOSO

QUADRO 2 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7702	INEIAS DE SIQUEIRA

QUADRO 3 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7746	ADRIANA ALVES DE MIRANDA
7792	ADRIELE APARECIDA DUARTE
7763	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON
7704	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7744	ALINE CORREA PRESSER
7789	ANA CAROLINA FRANKLIN
7732	ANA PAULA RIEDI
7731	ANDREIA DUARTE
7684	ANDREIA SCHWADE
7712	ANDRELINA SASSO
7706	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA
7766	ANYELLY DOS SANTOS ANANIAS
7787	CAMILA NUNES
7685	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS
7694	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS
7780	CAROLINE DVOJATZKI
7709	CATILCIA DEISA DUARTE
7779	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
7698	CLAUDETE ALVES SOARES
7725	CLAUDETE RONCEM DE LIMA
7682	CLEUNICE MELLO DAS NEVES
7785	CRISTINA SOARES DOS SANTOS
7748	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO
7776	DANIEL ARTMANN
7675	DANIELA MOREIRA
7768	DIEGO BUBULA NOGUEIRA
7764	DIRCELIA APARECIDA KELLER
7724	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
7681	EDINA MARLI GARCIA FALIN
7722	EDIVONE MARIA MACHADO PRESA
7676	EDUARDA MARTINI
7760	ELI DE FATIMA TAVARES
7745	ELISANGELA LUIZ DE SOUZA
7756	ELITON MÁRIO LOPES CARVALHO
7761	ELIZANDRA MARIA DA SILVA
7726	ELTON SERGIO RAMOS FALLER
7786	EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI
7718	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS
7678	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
7752	EMILI ADRIANA BORGES
7730	ÉRIKA REGINA LOPES DOS SANTOS
7727	EVANDRA PERONDI
7755	FERNANDA ELISA ANSILIERO
7735	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO
7717	GABRIELA LOTTERMANN
7679	GRAZIELA ANDREOLA
7734	GRICIELI CAMEM DA SILVA
7705	IARAH RODRIGUES DA ROCHA
7673	INDIAMARA MELLO DAS NEVES
7668	IVANETE ZENI
7774	IVETE QUELIN
7687	IZABEL PEREIRA DA SILVA
7739	JANAINA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
7736	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ

7771	JESSICA DALMAZO
7710	JESSICA EVELIN GAMBETA
7690	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA
7729	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO
7716	JOÃO PEDRO DUARTE
7770	JOCELINA VERISSIMO
7689	JOCELINO KARAI BOLANTIN
7674	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA
7670	JOVILDE BORGES
7740	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO
7703	JULIA ISABEL DA SILVA
7750	JULIANE CRISTINA DA SILVA
7669	KARINE FATIMA DE SOUZA
7671	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS
7791	KAUANI NUNES MONTEIRO
7695	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS
7772	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
7708	LUCAS DOS SANTOS LIMA
7720	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA
7686	MAIARA BOCIO
7691	MAINARA DE FÁTIMA MARTINS FLORES
7672	MARCELO DA CRUZ PIAZZA
7723	MARCIANE GIELOW
7790	MARGARET IVANHA FUCHS
7677	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
7783	MARIELENE DUARTE
7741	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ F. DA COSTA
7701	MARIZA GORCK
7759	MARLENE SILVA
7680	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE
7773	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
7782	MATHEUS RIBEIRO
7751	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL
7737	NADIANI HENGEM
7738	NATIANE PEDROSO TASCA
7757	NEIVA MAFIOLETTI
7781	NOELI TEREZINHA BOCIO
7693	ODILA PANTANO ZANATA
7754	OSÉIAS POTY MIRI FLORENTINO
7715	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
7713	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS
7767	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
7743	PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO
7721	RITA JOCEMARA DA SILVA
7762	RONALDO DO AMARAL
7777	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA
7711	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
7696	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA
7742	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO
7749	SANDRA MARA GRAFFUNDER
7784	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES
7769	SIDIONE NEILA VANZELLA
7699	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA
7775	SUELEN DOS SANTOS
7778	SUELEN SCHINAIDER
7758	TAYNARA ANDREIS
7700	THAIS GORCK RIBEIRO
7683	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA
7728	THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER
7719	TIAGO RAYMUNDO
7707	VANDERLEI DA ROSA
7714	VANESSA CORREIA
7692	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN
7666	WILLIAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:20B59C6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024			
Processo Administrativo Nº 0026/2024			
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA			
PREGOEIRO: JOELMIR CARLOS MARTINS			
Data de Publicação: 24/05/2024 07:50:06			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 13:00:56			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: -ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR; -ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; -ELABORAÇÃO			

DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS - PPPA; -ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT; -ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP; -AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS E QUÍMICOS.

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 416,66	**Valor Total:** 4.999,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L. R. ZANELLA	129	49.206.447/0001-00	30.000,00	4.999,92		Sim
2 RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E	089	38.928.121/0001-70	30.784,44	5.199,99	4,00	Sim
3 PTERRCÍCLIIANILCTADDAE SEGURANCA DO TMREADBICASLEHGO	101	26.234.397/0001-70	30.780,00	6.000,00	15,38	Sim
4 MEESDAIUCDINEAOECSUEPGAUCRIOANNAÇLALTD	141	47.942.357/0001-52	30.784,44	7.799,00	29,98	Sim
5 RDOT ATSRSAEBSASLOHORIALTMDEADICINA E SHEFMGUSROALNUCÇAÕDESO	087	21.113.058/0001-11	30.784,44	9.300,00	19,25	Sim
6 ETRSAABÚADLEHLOTLDTADA	082	52.587.475/0001-20	30.784,44	11.750,00	26,34	Sim
7 PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA	098	20.749.430/0001-18	30.784,44	11.790,00	0,34	Sim
8 FDTOVTIRZIAMBEADLHLTODLATDA	042	21.487.789/0001-27	30.000,00	11.990,00	1,70	Sim
9 EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP	133	26.699.784/0001-81	30.784,44	16.970,00	41,53	Sim
10 HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO	003	33.806.148/0001-77	30.780,00	16.980,00	0,06	Sim
11 PTROAWBEARLHEONGENHARIA LTDA	033	36.426.041/0001-91	30.784,44	17.999,00	6,00	Sim
12 ENGTECHNE ASSESSORIA E	103	30.848.174/0001-70	30.000,00	20.000,00	11,12	Sim
13 PCROENVSEUNLTTOERNIGAEENMHASERGIAUERASNOÇLUACDOOETSRA EDM.LESTSICT	118	46.763.453/0001-70	30.784,32	23.088,33	15,44	Sim
14 ILATMDUALLER-ME	007	26.950.409/0001-62	30.000,00	30.000,00	29,94	Sim
15 F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP	047	18.113.470/0001-27	30.780,00	30.500,00	1,67	Sim
16 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME	091	19.756.617/0001-60	30.780,00	30.700,00	0,66	Sim
17 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	006	43.920.774/0001-43	30.784,44	30.784,44	0,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	061	05.059.447/0001-50	108.000,00	108.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDSON LUPATINI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AB2583DB

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 030/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOELMIR CARLOS MARTINS

Data de Publicação: 03/06/2024 16:01:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 13:01:13

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: VIVIAN	Modelo: FRANCÊS

Descrição: PÃO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS CADA. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; CRESCIDO ADEQUADAMENTE, COM CASCA LEVEMENTE CROCANTE E MIOLO COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO FRESCO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, INCOLOR E RESISTENTE, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O MESMO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO APROPRIADO E APRESENTAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA PARA TRANSPORTE.

Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 9,65	**Valor Total:** 14.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO VIVIAN LTDA	002	01.487.259/0001-71	11,98	9,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 13:01:13

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: VIVIAN	Modelo: FORMA TRADICIONAL

Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. ISENTOS DE GORDURA TRANS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. FATIADO, FRESCO, MACIO, NOVO E BEM ASSADO, DEVE TER BOA APRESENTAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME MÍNIMO 20 FATIAS DE 25 GRAMAS CADA PACOTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, BEM FECHADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA O NOME DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E TABELA NUTRICIONAL. O MESMO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO APROPRIADO E APRESENTAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADA PARA TRANSPORTE.

Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 8,59	**Valor Total:** 4.295,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO VIVIAN LTDA	009	01.487.259/0001-71	9,98	8,59		Sim
2 MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LRTUDFAINI	117	24.217.269/0001-92	8,69	8,69	1,16	Sim
3 ALIMENTOS LTDA	126	03.913.371/0001-52	8,69	8,69	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDSON LUPATINI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4B92AC6B

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de RETIFICAÇÃO de edital de Licitação

Processo Administrativo nº. 034/2024
Modalidade: Pregão nº. 021/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital para aquisição futura e parcelada de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido, bainhas e luvas para serem utilizados na inseminação artificial de bovinos, conforme especificações, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 462.050,10(quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e dez centavos).
ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DOS LOTES/ITENS CONFORME SEGUE ABAIXO:

Lotes	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Lote 01 Item 01	Sêmen convencional de touro da raça holandês preto e branco (hpb). A base da prova deve ser consulta aberta no dairy bulls ou equivalente interbull e não anterior a abril de 2024, com as seguintes características mínimas: Positivo para leite: acima de 1500 libras; Confiabilidade produção: mínima de 80%; Gordura: mínima de 80 libras; Proteína: mínimo de 70 libras; Vida produtiva: mínima de 3.2; TPI: mínimo de 2850; Tipo: mínimo de 1.00; Ângulo de garupa: mínimo de 2.00; Largura de garupa: mínimo de 0.20; Ângulo de casco: mínimo de 0.20; Úbere anterior: mínimo de 1.50; Altura de úbere: 1.50; Largura de úbere: mínimo de 2.20; Profundidade de úbere: mínimo de 0.90; Células somáticas: máximo de 2.95; Facilidade de parto: máximo de 1.8%	1.400 doses	R$ 24,41	R$ 34.174,00
Lote 04 Item 04	Sêmen convencional de touro da raça holandês, vermelho e branco (hvb), acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozóides/dose e que apresente as seguintes características: TPI: igual ou maior a 1600; Leite: igual ou maior a 1100 libras; PTA gordura: igual ou maior a 25 libras; PTA proteína: igual ou maior a 20 libras; Vida produtiva: maior ou igual a 1,0; Eficiência alimentar: igual ou maior que 85; Composto de úbere, pernas, pés e corporal: positivo; Altura e largura de úbere posterior: positivo; Inserção de úbere anterior: positivo; Ligamento central: positivo; Profundidade corporal: positivo; Largura garupa: positivo; Forma leiteira: positivo; Mérito líquido: igual ou maior a 390; Mérito queijo: igual ou maior a 390; Índice de saúde: igual ou maior a 4,5	600 doses	R$ 24,54	R$ 14.724,00
Lote 07 Item 07	Sêmen convencional de touro da raça gir leiteira, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozóides/dose, e que apresente as seguintes características do "PAI": PTA leite: igual ou maior que 350 libras; PTA gordura: igual ou maior a 10 libras; PTA proteína: igual ou maior a 9 libras; STA altura da garupa: igual ou maior a 3,5; STA comprimento corporal: igual ou maior a 3,5; STA ângulo dos cascos: igual ou maior a 3,5; Mãe/lactação: igual ou maior a 6.500 Kg; Avó/lactação: igual ou maior a 10.295 Kg.	300 doses	R$ 24,54	R$ 7.362,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/06/2024 às 08:00 horas do dia 26/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 26/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 26/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *www.bll.org.br*
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8FD58922

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1947

DECRETO N.º 1947/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1428/2024 de 18/06/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor **R$ 291.793,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	558	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335030000000000000 - Material de consumo	10188	22.359,50
2	Especial	559	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10188	22.359,50
3	Suplementar	560	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10189	41.281,00
4	Suplementar	561	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10187	205.793,00
				Total	**291.793,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957011100000000 EMENDA DE BANCADA 50410002 - APAE VINCULO 10188	10188	44.719,00
Excesso		4171957011200000000 EMENDA DE BANCADA 50410004 - CUSTEIO SAÚDE VINCULO 10189	10189	41.281,00
Excesso		4171957011000000000 EMENDA INDIVIDUAL 50410008 DEP. LEANDRA DAL PONTE - SAÚDE VINCULO 10187	10187	205.793,00
		Total	**291.793,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10187	0,00	0,00	205.793,00
10188	0,00	0,00	44.719,00
10189	0,00	0,00	41.281,00
Total	**0,00**	**0,00**	**291.793,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8E5FB3D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 16.01/2024

CONCURSO PÚBLICO
01/2024
EDITAL 16.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no editalnº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental- Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, torna público o presente **edital de homologação final**, como segue:

Fênix, Pr. 18 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO - 01.01/2024
ORGANIZAÇÃO: FADCT

RESULTADO FINAL

ADVOGADO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000539	ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES	RG 41027207 SSP PR	15,00	15,00	8,00	44,00	2,00	84,00	13/12/1976	1º
0000649	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	RG 91834960 SSP/PR PR	12,00	15,00	6,00	48,00	-	81,00	21/09/1987	2º
0000540	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	RG 131100523 SSPR PR	12,00	12,00	8,00	44,00	1,00	77,00	13/07/1995	3º
0001877	THAISE MOESSA ALVES	RG 001691194 SSP MS	15,00	9,00	8,00	44,00	-	76,00	16/02/1993	4º
0000650	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	RG 94818567 SESP PR	15,00	9,00	6,00	44,00	-	74,00	23/03/1988	5º
0001176	BRUNO GOMES FEDOSSI	RG 442262553 SSP-SP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	1,00	74,00	24/03/1987	6º
0000928	TAMARA SIMÃO ARDUINI	RG 99231467 SSP PR	12,00	9,00	6,00	40,00	5,00	72,00	18/04/1991	7º
0001297	ALISSARA MOHANA	RG 105131062 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	2,00	71,00	05/07/1988	8º
0000556	GABRIEL FIEDLER CORRÊA DE SOUZA	RG 104605460 SSP PR	15,00	9,00	4,00	40,00	-	68,00	13/10/1996	9º
0001746	MILENA FRIGHETTO MARCOS	RG 132602280 SSP/PR PR	15,00	9,00	8,00	36,00	-	68,00	01/06/1998	10º
0000333	THIERRY PUGIOLI FONSECA	RG 138495337 SSPR PR	12,00	12,00	8,00	36,00	-	68,00	25/10/2000	11º
0001162	RAFAEL DE LIMA KURSCHNER	RG 106079625 SSP PR	9,00	12,00	10,00	36,00	-	67,00	25/02/1998	12º
0000332	GUILHERME ANTUNES	RG 126919999 SSP PR	12,00	12,00	6,00	36,00	-	66,00	18/10/1997	13º
0000070	RICARDO VIOTTO	RG 49910673 SSP PR	9,00	12,00	8,00	32,00	5,00	66,00	11/11/1975	14º
0000758	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	RG 141495224 SSP/PR PR	15,00	12,00	6,00	32,00	-	65,00	14/07/1997	15º
0000493	KAROLINE DAVANÇO DOS SANTOS	RG 105133510 SESP PR	15,00	12,00	4,00	32,00	2,00	65,00	24/03/1997	16º
0001770	THIAGO MANTUAN COVALSKI	RG 99316004 SESP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	08/10/1988	17º
0000157	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	RG 125868894 SESP PR	9,00	9,00	6,00	36,00	2,00	62,00	13/05/1997	18º
0001736	IARA DA CRUZ MORAES	RG 130159192 SSP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	-	62,00	07/09/1996	19º
0000331	RUBENS VASCONCELOS CALIXTO NETO	RG 138633748 SESP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	-	62,00	19/08/2001	20º
0001586	PAULA JAQUELINE FABRICIO FERRARI	RG 81892105 SSP PR	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	27/02/1984	21º
0000393	EVERTON THIAGO DA SILVA	RG 103354552 SESP PR	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	06/02/1992	22º
0000897	GABRIEL DE SOUZA MACEDO	RG 13.418.707-7 SESP PR	15,00	6,00	6,00	32,00	-	59,00	10/11/1999	23º
0000310	IZADORA FERNANDES ALVES	RG 134602007 SESP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	-	59,00	18/02/2001	24º
0001346	REGINALDO JOSÉ DE LIMA JUNIOR	RG 126333854 SESP/PR PR	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	15/08/2000	25º
0000013	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	RG 96937288 SESP PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	05/05/1994	26º
0001581	MATEUS ANDREI DOS SANTOS VIEIRA	RG 107806768 SESP/PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	19/01/2000	27º
0000099	EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS	RG 98955682 SSP PR	15,00	6,00	4,00	32,00	-	57,00	19/09/1995	28º
0000261	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	RG 108658002 SSP/PR PR	12,00	6,00	6,00	32,00	1,00	57,00	18/01/1992	29º
0000016	VIVIANE DOS SANTOS	RG 81316163 SESP PR	12,00	9,00	4,00	32,00	-	57,00	21/02/1983	30º
0000532	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DOS SANTOS	RG 130023312 SESP PR	15,00	12,00	6,00	24,00	-	57,00	20/02/1998	31º
0000850	JOSÉ RONALDO MOREIRA JUNIOR	RG 126289847 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	19/05/1998	32º
0001122	MARIA EDUARDA TUNES	RG 14.317.709-2 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	24/11/2002	33º
0001714	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	RG 109887935 SSP PR	9,00	9,00	6,00	32,00	-	56,00	25/04/1991	34º
0001530	ELIETH VIEIRA RODRIGUES	RG 80786620 SSP PR	12,00	9,00	6,00	28,00	1,00	56,00	16/05/1980	35º
0000343	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	RG 125132995 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	18/07/2002	36º
0001336	VANESSA DOS SANTOS SILVA	RG 98171142 SESP PR	15,00	9,00	6,00	24,00	-	54,00	12/12/1991	37º
0000177	LIDIANE BRAGA CORRÊA	RG 4299554 PC/PA PA	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	18/11/1980	38º
0001515	MARCOS MARTINEZ CARRARO	RG 7.652.236-7 SESP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	06/07/1981	39º
0000252	KARINE LOPES DOS SANTOS	RG 10814783-0 SESP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	29/09/1990	40º
0001340	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	RG 13.859.585-4 SSP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	14/03/2001	41º
0000786	NICOLLI DE CARVALHO PEDRO	RG 131318456 SESP PR	9,00	12,00	4,00	28,00	-	53,00	15/10/2001	42º
0000374	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	RG 108570261 SSP PR	15,00	12,00	6,00	20,00	-	53,00	22/02/2000	43º
0001844	MICHELLE DE FATIMA SATO KAMURA	RG 135404292 SSP PR	12,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	24/02/1998	44º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000538	ANDRESSA ESTEFANI HILDEBRAND	RG 153306060 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	25/04/2004	1º
0000156	JOSIANE LOPES SEVERINO	RG 98942637 SESP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	25/06/1984	2º
0000784	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	RG 106980233 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	25/07/1989	3º
0000961	DEVELLIM CAROLINE DA SILVA	RG 105133162 SESP PR	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	12/12/1993	4º
0001602	THAIS ESTEVANATO CORREIA	RG 136613642 SSP/PR PR	9,00	12,00	4,00	44,00	69,00	08/08/1995	5º
0001699	FABIANA MAGNAGNAGNO	RG 142400529 SESP PR	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	14/05/2001	6º
0001522	GIOVANNI ZIOLI DE OLIVEIRA	RG 13.846.734-1 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	04/03/1998	7º
0000113	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	RG 134416262 SESP PR	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	28/06/1995	8º
0000035	AMÁBILI DA SILVA LUPPO	RG 139876253 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	29/04/2000	9º
0001698	TOPAZIA ALESSANDRA ANDRADE AGUSTIN	RG 123276736 SESP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	03/04/1993	10º
0001570	CAMILA PETERNELLI SCHULER	RG 06125869396 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	26/08/1995	11º
0000390	WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR	RG 90632167 SSP PR	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	16/12/1991	12º
0001317	BRUNA KAROLAINE GOMES PEREIRA	RG 110668333 SSP/PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	13/03/1997	13º
0001146	GABRIELA CRISTINA MARTINS	RG 108297018 SESP PR	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00	16/12/1994	14º
0000759	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	RG 13.307.264-0 SSPPR PR	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	06/07/1999	15º
0000565	LARISSA TATIANE FARIA	RG 99956992 QUINTA DO SOL PR	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	13/09/1987	16º
0001564	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	RG 94852170 SSP PR	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	30/11/1986	17º
0001562	ELIANA ALVES DA SILVA	RG 44 99765-5187 AUXILIAR GERAL PR	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	01/09/1988	18º
0001728	MARIANA BARBOSA	RG 109897205 SESP PR	12,00	3,00	2,00	44,00	61,00	13/07/1992	19º
0001318	JOICE FONTOLLAN	RG 95971113 SSP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	23/02/1987	20º
0000873	GABRIELA SOUZA SILVA	RG 15.561.685-7 SESP PR	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	08/11/2006	21º

0000577	CAROLINE THAIS REZENDE DA SILVA	RG 127584265 SSP PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	20/06/1992	22º
0000200	VITOR GUSTAVO DA SILVA	RG 334546904 SSP SP	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	15/09/1987	23º
0000073	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	RG 93822870 BARBOSA FERRAZ PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	03/10/1987	24º
0001625	POLYANA DA SILVA CASTELAR	RG 141730258 SSP PR	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00	13/12/2004	25º
0000131	LAUDICEIA VALENTIM DE MOURA LIMA	RG 83213949 SECRETARIA PR	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	24/12/1982	26º
0001605	SUELI PAULINO BATISTA	RG 79190934 IIPR PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	19/11/1978	27º
0000128	VANESSA DE LIMA VIEIRA FEITOSA	RG 83290730 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	02/12/1982	28º
0001182	LUCÉLIA DE ASSIS GOVEIA	RG 100479702 SESP PR	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	08/12/1988	29º
0001721	GLEICE HATTORI	RG 125823459 SESP PR	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	22/05/1995	30º
0001644	BRUNA SUELEN SANTOS DE CARVALHO	RG 127702250 SSP PR	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	28/09/1992	31º
0000906	EDMAR DA SILVA	RG 124885698 SESP PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	27/12/1991	32º
0000519	ERICA DE FATIMA PEREIRA DE MELO	RG 107806440 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	18/01/1984	33º
0000055	SIDNEY MARCOS BARZAO	RG 12270326123 SAO BERNARDO DO CAM SP	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	28/11/1970	34º
0001661	SIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	RG 93318269 SSP PR	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	21/04/1977	35º
0000586	FABIANA ROCHA DA SILVA	RG 95845452 SESP PR	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	20/10/1987	36º
0001337	DAIANE MAIARA PAULINO	RG 11065314-0 SESP PR	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	26/11/1990	37º
0001084	ALAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 10173339-4 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	23/05/1992	38º
0000417	JAQUELINE MONTEIRO	RG 13194142-0 PR PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	08/04/1994	39º
0000398	SUMARA DINIZ RICO	RG 22121439 SSP MT	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	16/05/1990	40º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001330	ALANA ARAÚJO DOS SANTOS	RG 141005944 SESP/PR PR	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	07/04/2005	1º
0001485	ACÁSSIO CRISTIANO MOREIRA	RG 124762146 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	26/09/1994	2º
0000828	MATEUS AUGUSTO DOS SANTOS	RG 568710356 SECRETARIA DE SEGURA SP	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	14/02/2002	3º
0000934	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	RG 143629350 SSP PR	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	23/10/2000	4º
0001203	CLAUDINEIA LUIZA DA SILVA BRUSCAGIM	RG 86610388 SSP PR	15,00	3,00	2,00	40,00	60,00	14/02/1982	5º
0000405	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	RG 1251359207 CURITIBA PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	23/06/1997	6º
0000841	MILAINE LUCENA BONFIM	RG 100409267 PR PR	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	22/07/1986	7º
0001452	NAYARA REGINA MARQUES DE SOUZA SANTOS	RG 125459277 PR PR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	22/09/1994	8º
0001221	CLAUDINEIA APARECIDA BEZERRA LEITE BARBOSA	RG 67029364 SESP PR	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	12/10/1971	9º
0001646	JOSE AUGUSTO DA SILVA	RG 58248002 SESP/PR PR	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	26/08/1973	10º
0001264	JOÃO VITOR ROCHA DE AZEVEDO	RG 139272200 SESP PR	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	07/06/2001	11º
0000490	RAFAELA BATISTA VALERIANO	RG 123380630 POLÍCIA CIVIL PR	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	06/07/1989	12º
0001781	ELAINE AUGUSTO CANDIDO	RG 88043014 SSP PR	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	03/04/1979	13º
0000522	VALQUIRIA DE LIMA GENEROSO	RG 88138040 BRASIL PR	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	26/01/1982	14º
0001663	ADENILSON BENTO	RG 87740552 SSP/PR PR	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	10/11/1983	15º

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000351	FERNANDO BORGERT	RG 98500847 SSP PR	15,00	15,00	8,00	60,00	2,00	100,00	17/03/1989	1º
0001891	LUCIANE GOMES CATORE	RG 97416885 SSP PR	15,00	12,00	8,00	56,00	-	91,00	11/08/1988	2º
0000428	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	RG 97363390 SESP PR	15,00	12,00	4,00	48,00	10,00	89,00	21/07/1987	3º
0001054	ADRIANA ANDREA BITTENCOURT	RG 5.613.182-5 SESP PR	15,00	15,00	8,00	48,00	2,00	88,00	01/08/1973	4º
0000506	STENIO CESAR DA SILVA	RG 123283201 SSPPR PR	15,00	9,00	6,00	52,00	2,00	84,00	21/04/1992	5º
0000272	MOISÉS MENDES DE BRITO	RG 141903489 SESP PR	15,00	9,00	6,00	52,00	-	82,00	26/05/2000	6º
0001486	EDERSON VIEIRA DO PRADO	RG 34.735.729-5 SSP SP SP	15,00	9,00	4,00	52,00	-	80,00	09/07/1982	7º
0001756	YURI VITICOV DIAS	RG 524395044 SSP SP	15,00	9,00	8,00	48,00	-	80,00	27/05/1990	8º
0000065	JOCIMAR FARIA	RG 92096530 SESP PR	12,00	15,00	8,00	44,00	-	79,00	20/08/1986	9º
0001675	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	RG 99554550 SSP PR	12,00	12,00	6,00	48,00	-	78,00	12/10/1990	10º
0001178	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	RG 67377117 SSP PR	12,00	12,00	4,00	48,00	1,00	77,00	09/11/1974	11º
0001862	LUCAS UMBERTO DESANTE LOPES	RG 141225715 SSP PR	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	07/08/2000	12º
0001680	JOSÉ CARLOS NEITZKE PALMA	RG 89641233 SSP PR	15,00	9,00	6,00	44,00	1,00	75,00	12/11/1994	13º
0001637	CLEBER MISAEL RODRIGUES	RG 53406041 SSPR PR	9,00	9,00	8,00	48,00	-	74,00	29/12/1972	14º
0001150	EVANDRO WARKEN	RG 98430210 IIPR PR	12,00	12,00	4,00	44,00	-	72,00	31/10/1989	15º
0000218	THAISA DA SILVA MACHADO	RG 148976309 SSP PR	12,00	12,00	6,00	40,00	2,00	72,00	02/05/1991	16º
0001761	FLAVIA LAZZARETTI IEGER	RG 82506977 SSP PR	15,00	15,00	6,00	36,00	-	72,00	10/10/1990	17º
0000031	ELIETE SILVA FRESE	RG 101137767 SSP PR	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	08/07/1987	18º
0000478	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	RG 124385660 SSP PR	12,00	12,00	6,00	40,00	-	70,00	21/10/1993	19º
0001771	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	RG 10184409-9 SESP PR	9,00	15,00	8,00	36,00	2,00	70,00	27/05/1987	20º
0001684	ALEX RIBEIRO ANANIAS	RG 99352833 SSP PR	12,00	15,00	6,00	36,00	-	69,00	09/04/1990	21º
0000253	LUCAS RODRIGO PASTORI	RG 102492447 SSP PR	9,00	6,00	6,00	44,00	2,00	67,00	28/03/1994	22º
0001088	LILIAN ENERANA MARCIANO DA SILVA	RG 131678444 SESP PR	12,00	9,00	4,00	40,00	1,00	66,00	12/11/1994	23º
0001585	RUTE SARAGIOTO	RG 98958118 SESP PR	15,00	9,00	6,00	36,00	-	66,00	16/04/1990	24º
0001776	RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	RG 94874424 SESP PR	12,00	12,00	6,00	36,00	-	66,00	06/10/1987	25º
0000750	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 145793572 SSPPR PR	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	20/03/2001	26º
0000111	MARIA BEATRIZ GHIZONI PEREIRA	RG 107441786 SSP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	27/08/2001	27º
0000829	DOUGLAS PIOVEZAM DO PRADO	RG 88570111 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	27/02/1989	28º
0000189	LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS	RG 105133138 SSP PR	9,00	9,00	4,00	40,00	-	62,00	02/06/1995	29º
0001738	HELTON JHONN SALVADOR	RG 10204929-2 SESP PR PR	12,00	12,00	6,00	32,00	-	62,00	30/07/1988	30º
0000465	TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	RG 96476779 SSP PR	9,00	12,00	4,00	36,00	-	61,00	21/10/1986	31º
0000844	THAYNARA SCHULER DOS REIS CORNÉLIO	RG 134328088 SSP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	2,00	60,00	25/02/2000	32º
0000122	KARLA CRISTINA PEDROSO	RG 145888832 SESP IIPR PR	9,00	15,00	4,00	32,00	-	60,00	20/05/2000	33º
0000007	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	RG 142130041 SSP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	-	59,00	18/07/2002	34º

0000840	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	RG 12541411-7 SSP PR	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	12/12/1994	35º
0000308	LUCIANA FERREIRA DE VASCONSELOS	RG 45643239 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	13/05/1971	36º
0001823	JEAN CARLOS DA SILVA	RG 110653603 SESP PR	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	09/04/1993	37º
0000726	HEITOR ANTONIO BARBATO CASTRO	RG 107726768 SESP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	-	57,00	19/09/1994	38º
0001062	DANIELI DOS SANTOS DE LIMA	RG 139780566 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	09/08/2000	39º
0000279	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	RG 136741438 PR PR	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	22/08/2001	40º
0000036	HELOINA APARECIDADE VICTORELLI DOS SANTOS	RG 141903446 SESP/PR PR	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	26/02/2001	41º
0001139	ADRIANO FERREIRA NEVES	RG 76111545 SSP PR	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	01/07/1979	42º
0001035	HELOISA CASSIA DA SILVA	RG 131944985 SSP PR	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	25/06/1998	43º
0000890	ISLAINE RODRIGUES CALIXTO DOS SANTOS	RG 83496114 SSP PR	9,00	9,00	4,00	28,00	1,00	51,00	11/06/1982	44º
0001778	HENRIQUE WARKEN	RG 130356362 SESP PR	3,00	9,00	6,00	32,00	-	50,00	15/05/1998	45º
0001767	BIANCA THAIS GONÇALVES	RG 99587474 SSP PR	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	29/07/1996	46º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001591	LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA	RG 131420323 CURITIBA PR	12,00	15,00	10,00	60,00	97,00	05/02/1996	1º
0000255	HELLEN ROBERTA DOS SANTOS	RG 148747830 CURITIBA PR	15,00	12,00	4,00	60,00	91,00	04/06/2004	2º
0000437	RAFAELLA JULIANE GONÇALVES	RG 10.785.154-2 SESP PR	12,00	9,00	8,00	60,00	89,00	27/02/1992	3º
0000448	MARIA EDUARDA YOSHITANI DE ANDRADE	RG 144151410 SSP PR	15,00	12,00	6,00	56,00	89,00	06/02/2003	4º
0001777	SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL	RG 99238895 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	84,00	11/09/1989	5º
0001099	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RG 131168420 SSP PR	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00	22/09/1995	6º
0000266	BRUNO AUGUSTO BABICZ CAMARGO	RG 134980795 IIPR PR	15,00	9,00	8,00	52,00	84,00	06/12/1998	7º
0000747	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	RG 138518574 SSP PR	9,00	6,00	6,00	60,00	81,00	10/05/2001	8º
0000136	MIRELLA RODLER FERRI	RG 153077932 SSP PR	15,00	6,00	4,00	56,00	81,00	28/07/2004	9º
0001884	BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO	RG 129938420 IIPR PR	9,00	12,00	4,00	56,00	81,00	11/01/1998	10º
0001487	CARLOS ALBERTO VALERIO	RG 85627490 SESP PR	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00	02/09/1983	11º
0000025	CARMEN MARIA STEIN WEILER	RG 41088630 SSP/PR PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	16/07/1966	12º
0000071	ISABELY APARECIDA TIBÃES DE AGUIAR	RG 21362118 POLÍCIA CIVIL MG	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00	12/05/1999	13º
0001677	CYNTHIA ALGAYER DA SILVA	RG 85645080 SSP PR	12,00	12,00	4,00	52,00	80,00	04/02/1987	14º
0001457	JEAN GUILHERME DA SILVA	RG 134427388 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	03/05/1998	15º
0000274	CARLOS VINÍCIUS ALVES DE CAMPOS	RG 13.690.979-7 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	11/04/2000	16º
0001246	LUCAS DE SOUZA PAULOVSKI	RG 146480543 SSP/PR PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	22/12/2004	17º
0000052	TAYNARA CONEGLIAN	RG 130040438 SESP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00	14/07/2000	18º
0000046	MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	RG 99837063 SESP PR	15,00	6,00	8,00	48,00	77,00	05/09/1989	19º
0000674	PEDRO HENRIQUE GALLI	RG 128379010 SESP - SECRETARIA DE PR	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	07/01/1999	20º
0000074	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	RG 126070977 SSP PR	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	04/04/1996	21º
0000638	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 137712920 SESP PR	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	29/10/1999	22º
0001205	ORLANDO SEITI ENOKIDA	RG 2196954-0 SESP PR	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	14/03/1962	23º
0000866	VINICIUS FARIAS LEITE	RG 6.411.146 SSP SC	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	02/10/1999	24º
0000782	JULIA FERNANDA ANDRADE	RG 123361312 SSP PR	15,00	6,00	10,00	44,00	75,00	12/08/2005	25º
0000545	ERICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 96886691 SSP PR	15,00	3,00	8,00	48,00	74,00	02/01/1988	26º
0001350	ADRIAN FELIPE MARTINS DO CARMO	RG 150005680 SSP PR	12,00	12,00	2,00	48,00	74,00	03/12/2002	27º
0000737	JENNYFER GABRIELLE DE SOUZA	RG 140164097 SSP PR	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	05/08/1999	28º
0001371	ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA	RG 89203937 SSP PR	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	23/07/1983	29º
0001709	EDUARDO ROSA	RG 155816902 SSP PR	15,00	3,00	6,00	48,00	72,00	16/10/1985	30º
0001341	GABRIEL GUIMARÃES GOMES CAMPOS	RG 335633632 DETRAN RJ	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	18/03/2003	31º
0000471	ALAN JONATÃ RIBAS	RG 83138475 SESP PR	12,00	12,00	4,00	44,00	72,00	21/11/1983	32º
0001758	GISLAINE MÔNICA SANTOS	RG 76304424 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	09/05/1979	33º
0001760	QUÉZIA DARA DA SILVA DO CARMO	RG 130058094 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	29/03/1994	34º
0001144	GABRIELY MARTINS FONTOLAN	RG 144436598 SECRETARIA DE ESTAD PR	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	06/07/2004	35º
0000501	GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO	RG 100075326 SSP PR	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	28/11/1989	36º
0001436	MARIANE ALINE RIBEIRO	RG 138782832 SSP PR	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	16/10/2000	37º
0001638	SILVIO COSTA BISSOLI	RG 123099869 SESP SP	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	30/08/1993	38º
0000079	ALEX EIDI SHIRAI	RG 92726932 SSP PR	9,00	9,00	4,00	48,00	70,00	04/03/1986	39º
0001584	BENEDITO VICENTE ROSA	RG 98064516 SESP PR	15,00	9,00	2,00	44,00	70,00	03/01/1989	40º
0000627	ALESSANDRA RAFAELA PEREIRA DE PAULA	RG 11.132.904-4 SSP/PR PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	02/08/1998	41º
0000301	IZABELY MONTEVERDE DOS SANTOS	RG 141716573 S.S.P PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	13/01/2003	42º
0001705	FELIPE FERNANDO DE ASSIS	RG 106027250 SESP PR	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	04/04/1999	43º
0001017	SERGIO RENAN DA SILVA	RG 10922134-1 SSP PR	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	04/07/1996	44º
0001466	PAULO GABRIEL DA SILVA ALVERNAZ	RG 148667551 SSPPR PR	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	26/04/2004	45º
0000659	ACÁCIA YOKOYAMA DA SILVA AOKI	RG 134852291 CURITIBA PR	15,00	3,00	6,00	44,00	68,00	10/02/1978	46º
0000608	MURILO CORREA DA SILVA	RG 10.478.221-3 SSP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	17/03/1996	47º
0000420	KAUÊ WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES ARAÚJO	RG 159813347 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	16/09/2005	48º
0001209	MARCELO LARGURA DE LIMA	RG 102597010 SSP PR	9,00	6,00	0,00	52,00	67,00	10/08/1988	49º
0000492	GUSTAVO ESMERALDINO DA SILVA	RG 14.911.126-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00	10/05/2006	50º
0001571	FELIPE AUGUSTO EICHMANN SANTOS	RG 12.436.561-9 SECRETARIA DE SEGURA PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	15/03/2005	51º
0000170	DRIELLY ALVES DE CARVALHO	RG 529781967 SSP SP	15,00	6,00	6,00	40,00	67,00	26/06/2000	52º
0000563	HEVERTON HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 142372460 SSPPR PR	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	03/04/2003	53º
0001678	JULIANE LEILA ABÍLIO DE SOUZA	RG 108163356 SSP PR	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00	30/08/1994	54º
0000917	CAMILA MENEZES	RG 102142446 SSP PR	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	22/09/1989	55º
0001208	ESTER PEREIRA	RG 38726153 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	30/06/1968	56º

0001822	ROSILENE DA SILVA	RG 69422756 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	14/02/1977	57º
0000360	LOYANE CANDIDO JACINTO	RG 142572060 SSP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	25/11/2004	58º
0000445	ROSICLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	RG 91568896 COMARCA DE ENGENHEIR PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	25/11/1982	59º
0001744	FERNANDO ANANIAS TUNES	RG 131845693 SSP PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	02/06/1997	60º
0001130	KAUANE GOMES FERREIRA	RG 13.335.700-9 SESP PR	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	13/03/2005	61º
0000551	ÍGOR RODRIGO GOMES	RG 105132859 SSP PR	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	19/01/1993	62º
0001757	FLAVIA CAROLINE DE CAMPOS	RG 131292112 SESP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	26/08/1996	63º
0001295	MARIA RITA GARCIA DE SOUZA	RG 146833683 SESP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	25/09/2002	64º
0000542	DANIELA DE CASSIA MARINHO	RG 105132913 SSP PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	12/02/1998	65º
0001277	MILCA LARESA RIBEIRO	RG 105651791 SSP PR	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	01/01/1995	66º
0000992	EDSON MARQUES MACHADO	RG 98305254 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	15/02/1992	67º
0000491	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	RG 143748987 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	09/12/1996	68º
0000033	MARIA EDUARDA CARDOSO FARIAS	RG 137102323 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	16/03/2004	69º
0000997	ARTHUR BARBATO DA SILVA	RG 12.916.506-5 SSPR PR	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00	03/11/2003	70º
0001911	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO FORI	RG 39534010 SESP PR	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	24/06/1972	71º
0000877	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	RG 11.066.847-3 SSP PR	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	18/04/1993	72º
0001361	FABIO DA SILVA FRANCO	RG 107142835 DETRAN PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	21/03/1993	73º
0000984	MARIA EDUARDA LIMA ANDRADE DE CERQUEIRA	RG 139979710 SSP RR	15,00	6,00	2,00	40,00	63,00	09/11/2006	74º
0000891	MIRIAN VALERIA DE MIRANDA	RG 97325391 SSP PR	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	19/07/1986	75º
0000980	GERALDO ROQUE DE SALES FILHO	RG 83397012 SSP PR	9,00	12,00	2,00	40,00	63,00	30/11/1976	76º
0000321	JOANA PAULA BORGES ESMERALDINO DA SILVA	RG 92921670 SSPR PR	15,00	6,00	6,00	36,00	63,00	26/08/1983	77º
0000526	BEATRIZ GARCIA AUGUSTO	RG 146752306 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	29/08/2001	78º
0001243	ROSENILDA EMERICK RAMOS	RG 66491870 SSPPR PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	18/03/1978	79º
0001689	LUCIAN JUNIOR DA SILVA	RG 107155376 COMARCA DE BARBOSA F PR	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	31/08/1991	80º
0000994	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS	RG 129450703 SSP/PR PR	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	29/08/1997	81º
0001339	DENISE CECILIA MOLINARI SOPRANO	RG 89018919 DETRAN PR	9,00	9,00	0,00	44,00	62,00	21/04/1988	82º
0001398	CRISTIANE MARTINS CARVALHO FRESCHI	RG 48.594.791-2 SSP SP	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	20/05/1987	83º
0001352	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	RG 140077364 SESP/PR PR	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	23/06/1999	84º
0001870	MARIA IZADORA LEÃO BARBOSA	RG 9223620 SESP PE	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	01/08/2000	85º
0000441	FERNANDO LUCIANO DA SILVA	RG 99956909 SSP PR	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	27/01/1989	86º
0001087	TAMIRIS STEFANY PEREIRA	RG 99957069 SESP PR	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	25/02/1993	87º
0001620	CLAUDINEI ROBERTO DE SOUZA	RG 94680468 SESP PR	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	19/05/1986	88º
0000880	DENISE FORTE CORREIA	RG 99290250 SSP PR	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	15/07/1988	89º
0000978	FRANCISNALVA ALVES RODRIGUES	RG 129459565 SESP PR	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	11/02/1995	90º
0000269	SABRINA BERNARDES LEITE	RG 138396533 SSP PR	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	14/09/2004	91º
0000975	VITOR HUGO AMIM FONTOLLAN	RG 128481710 SESP PR	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	17/06/1999	92º
0001731	BRUNO HENRIQUE	RG 40637451X SESP SP	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	28/11/1985	93º
0000041	KAMILA EMANUELLY KUCHLA DA SILVA	RG 147204205 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	21/08/2006	94º
0001105	DHONE KRESKIUSKI	RG 100944561 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	06/07/1992	95º
0001722	ALINE WARKEN	RG 14.095.946-4 SESP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	23/01/2001	96º
0000425	EDUARDO SANTOS KAYANOKI	RG 161596418 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	20/10/2002	97º
0001835	ALINE REGINA DA SILVA	RG 130834817 SESP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	10/06/1999	98º
0001545	GABRIELLE LEINE ROSSETTI	RG 136297511 IIPR PR	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	07/02/2001	99º
0001817	JULIANO SOARES DA SILVA	RG 91506491 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	11/11/1989	100º
0001672	CAMILA LOCKS	RG 139298586 SESP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	26/08/2001	101º
0000442	MARCELA SANTOS VASQUES	RG 138217841 SSP/PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	16/07/2001	102º
0000158	LIGIA SCUISATO DE MATOS	RG 148942994 SSP/PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	20/02/2003	103º
0000852	GABRIEL LIMA DA SILVA	RG 15307404-6 SESP-PR PR	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	28/07/2004	104º
0000069	FELIPE AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 147340397 SESP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	13/01/2004	105º
0000474	CESAR AUGUSTO DA COSTA BALESTRE	RG 128246908 SSP PR	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	24/02/1998	106º
0000813	MARIA IZABEL ARAUJO DE SOUZA	RG 141713760 SESP PR	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	16/06/2005	107º
0000809	INGRIDY DE ALMEIDA REIS	RG 166050286 SESP PR	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	04/12/2005	108º
0001248	CARLA MARIA DIAS	RG 130911927 SSP PR	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	28/09/1993	109º
0000606	JOÃO VICTOR MONTEVERDE DOS SANTOS	RG 125837883 SSP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	11/05/2000	110º
0001755	PÂMELA VITÓRIA NASCIMENTO MONTEVERDE	RG 15.435.661-4 SESP PR	3,00	12,00	6,00	36,00	57,00	11/09/2006	111º
0001402	LUCIANA PETERNELLI	RG 62780339 COMARCA ENG. BELTRÃO PR	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	14/06/1978	112º
0000182	JHENIFER MEIRE ELLEN ANDRADE SANTOS	RG 133820205 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	17/12/1996	113º
0000889	MAYKON ROGERIO DE LIMA	RG 81326991 SSP-PR PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	12/03/1984	114º
0001483	KETLYN ADRIELY DA SILVA SANTOS	RG 152732430 SSP PR	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	29/03/2004	115º
0000265	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	RG 141166468 SSP PR	15,00	3,00	2,00	36,00	56,00	29/11/1999	116º
0000384	MILENA FIGUEIRA DOS SANTOS	RG 147284578 SSP PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	10/10/2004	117º
0000971	DORLI CELIO SONTAG	RG 30235680 SESP PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	20/10/1960	118º
0001542	LEANDRO MESSIAS DE SALES	RG 89467152 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	08/12/1985	119º
0001650	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	RG 132786292 SECRETARIA DE ESTADI PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	26/07/1999	120º
0001706	EMILY JESUS DE LIMA	RG 163257840 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	12/01/2006	121º
0001009	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	RG 142352066 SESP PR	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	09/04/2006	122º
0000224	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	RG 147692846 SESP PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	23/07/2002	123º
0001351	KAUANA MAIARA DE MATOS MOURA	RG 525347574 SSP PR	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	18/10/2002	124º

0000086	TAINARA VITÓRIA DE MOURA RODRIGUES	RG 148662436 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	17/10/2005	125º
0001430	VALERIA MARQUES PATRICIO	RG 104326730 ENGENHEIRO BEUTRAO PR	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	05/05/1989	126º
0000814	CLAUDIO DA SILVA VALERIO	RG 58314552 SESPPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	24/02/1977	127º
0000427	DAYANE FERNANDA DE SA MOLINA	RG 88638077 SSPPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	22/10/1985	128º
0001254	VANESSA TOMAZ DA SILVA	RG 13.365.192-6 SSP PR	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	11/05/1997	129º
0001674	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	RG 96370784 SSP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	20/06/1984	130º
0001710	JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 73617111 SSP PR	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	20/09/1978	131º
0001590	ANGÉLICA CAROLINE MOREIRA DE AGUIAR	RG 108572922 SSP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	22/02/1992	132º

0001908	BIANCA PAOLA FONTANA CARDOSO	RG 142597594 SSP PR	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	14/09/2006	133º
0001873	AMANDA CONSTÂNCIA DE SOUSA	RG 146159141 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	02/01/2002	134º
0000344	ALLISSON JEAN DOS SANTOS	RG 139711017 SSP/PR PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	12/04/2002	135º
0001610	EDUARDA JANDRA DE SOUZA	RG 124824354 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	22/03/1996	136º
0001007	JAMES MARTINS JÚNIOR	RG 93667050 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	28/12/1984	137º
0001476	BRUNA BONFIM BASTOS	RG 102459466 SESP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	31/12/1991	138º
0000206	VANESSA DE OLIVEIRA	RG 106176566 SSP PR	9,00	9,00	0,00	32,00	50,00	22/11/1990	139º

ASSISTENTE SOCIAL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000154	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	RG 96751257 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	-	79,00	09/11/1981	1º
0001729	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	RG 127373540 SSP PR	9,00	6,00	6,00	52,00	1,00	74,00	02/07/1998	2º
0000318	ENI PEREIRA DOS SANTOS	RG 39599260 SSP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	2,00	70,00	16/07/1965	3º
0000245	CÉLIA APARECIDA FAXINEIRO	RG 8.568.875 8 SESP PR	12,00	0,00	6,00	48,00	2,00	68,00	12/04/1985	4º
0000931	CARLA STURION RODRIGUES	RG 141077490 SSP PR	12,00	0,00	6,00	44,00	2,00	64,00	12/08/1998	5º
0001916	SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA	RG 81448540 SSP/PR PR	12,00	12,00	6,00	32,00	2,00	64,00	11/01/1982	6º
0000246	MIRIAM CRISTINA BISPO	RG 158169452 SESP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	26/03/1981	7º
0001633	DANIELA SILVA RIBEIRO	RG 103237513 SSP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	2,00	62,00	07/10/1995	8º
0001234	ROSANGELA CORREIA PEREZ	RG 77065903 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	21/08/1978	9º
0000233	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	RG 106168539 SSP/PR PR	6,00	0,00	4,00	48,00	2,00	60,00	13/04/1991	10º
0000147	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	RG 93955005 SSP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	1,00	60,00	28/06/1985	11º
0000785	ARIANE TEIXEIRA DE SOUZA	RG 103598559 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	02/08/1990	12º
0000749	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	RG 91499290 IIPR PR	15,00	9,00	6,00	28,00	-	58,00	05/05/1986	13º
0000226	MARTA RAMOS	RG 84023264 PR PR	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	14/09/1982	14º
0001687	KARLA JAMILLE ARAÚJO BELÉM	RG 20072827178 SSP CE	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	10/10/1991	15º

AUXILIAR DE SECRETARIA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001104	ELTON DOS SANTOS FRANCISCO	RG 123726049 SSP PR	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	28/04/1996	1º
0000412	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 102815556 SESP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	30/12/1986	2º
0001177	GABRIEL JAMPIETRO DE MELO	RG 144592627 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	20/12/2002	3º
0001787	EVELYN VICTORIA LUCENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	RG 145788757 IIPR PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	08/09/2005	4º
0000050	BEATRIZ LUPPO DOS SANTOS	RG 156623628 SSPR PR	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	27/10/1994	5º
0000089	ERIKA APARECIDA MARTINS DOS REIS	RG 146788998 PR PR	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	06/02/2003	6º
0001191	ADRIANA BARBOSA ARAUJO COSTA	RG 90920952 SESP PR	3,00	9,00	2,00	36,00	50,00	05/04/1981	7º

ELETRICISTA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000541	RODRIGO MACHADO	RG 9327066-5 SESP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	77,00	06/11/1988	1º

ENFERMEIRA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000049	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	RG 125357920 SSP PR	15,00	9,00	6,00	60,00	2,00	92,00	14/10/1990	1º
0001092	LETICIA ROBERTA PEDRINHO	RG 79299286 SSP PR	15,00	12,00	6,00	52,00	5,00	90,00	05/01/1983	2º
0001477	DOUGLAS DE LIMA SCHAUTZ	RG 001657613 SSP MS	12,00	15,00	6,00	52,00	2,00	87,00	02/09/1990	3º
0000254	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	RG 91576520 SSP PR	15,00	9,00	6,00	48,00	5,00	83,00	14/10/1986	4º
0000528	DAIANE CRISTINA MORETTI	RG 99565535 SSP PR	12,00	12,00	4,00	52,00	1,00	81,00	15/08/1989	5º
0000322	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA	RG 123173678 SSP PR	15,00	3,00	8,00	52,00	-	78,00	28/05/1999	6º
0000690	ANGELA APARECIDA MARQUIOLI	RG 8.308.692-0 SSPP PR	9,00	6,00	8,00	52,00	2,00	77,00	15/07/1981	7º
0001686	NATHANA NAYRA TARGINO	RG 110659741 SSP PR	15,00	6,00	4,00	48,00	2,00	75,00	25/04/1991	8º
0001788	GIOVANNA BECKER MLYNARCZUK	RG 134875950 SSP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	08/05/2000	9º
0001102	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	RG 499078378 SSP SP	15,00	12,00	4,00	40,00	-	71,00	27/12/1991	10º
0000220	RENATA KELI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 123287355 SSP/PR PR	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	17/04/1996	11º
0000076	MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA	RG 14.432.562-1 SESP PR	15,00	6,00	6,00	40,00	-	67,00	14/02/2002	12º
0000494	VERA LUCIA DE JESUS PIRES	RG 42162582 PR PR	9,00	3,00	4,00	48,00	2,00	66,00	01/03/1971	13º
0000727	GIOVANA ANTONIELE DA SILVA	RG 140759678 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	2,00	66,00	01/03/2000	14º
0000544	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	RG 106387508 SESP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	2,00	64,00	28/10/1989	15º
0001596	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	RG 98760121 SSP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	17/08/1992	16º
0001409	ANA PAULA DA SILVA	RG 94719526 SSP - PR PR	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	29/05/1981	17º
0000736	ELTON CORTI	RG 40054574-3 SSP SP	15,00	6,00	6,00	32,00	2,00	61,00	25/04/1983	18º
0001454	MÁRCIA ALVES PICANÇO ZUFA	RG 9244995-5 SSP PR	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	02/06/1986	19º
0000379	KETLIN GISLAINE CEZAR DA CUNHA	RG 14.110.977-4 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	1,00	59,00	06/02/2000	20º
0000696	PAOLA FERNANDA OFONE SIQUEIRA	RG 532396571 SSP SP	12,00	3,00	8,00	36,00	-	59,00	08/09/1999	21º
0000439	GUILHERME KENZO ACUTU	RG 140773875 SESP PR	9,00	12,00	6,00	32,00	-	59,00	19/05/2000	22º
0001422	JULIANNA CANDIDO LEITE	RG 10.513.330-8 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	15/07/1992	23º
0000383	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	RG 109087831 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	05/01/1993	24º
0001830	ALINE KÉSIA PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO	RG 84834491 SSPPR PR	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	26/10/1988	25º
0000370	ELAINE MARES RIBEIRO	RG 130697380 SESP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	-	57,00	08/04/1997	26º
0000714	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	RG 98249990 SSPPR PR	12,00	9,00	4,00	32,00	-	57,00	10/07/1998	27º
0001044	GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES	RG 57633220 15/05/1989 PR	9,00	6,00	4,00	36,00	-	55,00	30/07/1974	28º
0000588	MYLENA RODLER	RG 141784935 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	1,00	55,00	22/09/1999	29º
0000941	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	RG 75673787 SSPP PR	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	18/12/1980	30º
0001702	ELIDA DOS SANTOS SILVA	RG 10.699.754-3 PR PR	12,00	6,00	4,00	32,00	-	54,00	23/10/1992	31º
0001107	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	RG 141570854 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	1,00	53,00	22/10/1998	32º
0001041	LORENA CAMARGO JANUÁRIO	RG 154582053 CURITIBA PR	9,00	6,00	6,00	32,00	-	53,00	19/04/2004	33º
0001293	HELLEN MAYARA PAULO SILVA	RG 12.804.546.5 SSPP PR	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	28/09/1994	34º
0000392	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	RG 93571860 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	28,00	-	52,00	05/08/1992	35º
0000196	IARA DE SOUZA ZAMBIANCO	RG 123105001 SECRETARIA DE SEGURA PR	15,00	6,00	6,00	24,00	-	51,00	25/08/1997	36º
0000986	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	RG 139927354 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	9,00	6,00	24,00	-	51,00	08/11/2001	37º

ENGENHEIRO CIVIL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000430	MATHEUS CHIQUETTO KAVA	RG 107950010 SSP PR	12,00	15,00	8,00	56,00	-	91,00	17/06/1996	1º
0001456	EDUARDO LIOKI JIMPO	RG 131114672 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	15,00	15,00	8,00	48,00	1,00	87,00	02/12/1997	2º
0000394	JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE	RG 134056630 SSP PR	15,00	15,00	6,00	48,00	-	84,00	22/07/1998	3º
0001479	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	RG 10.632.453-0 IIPR PR	15,00	12,00	6,00	48,00	1,00	82,00	24/11/1992	4º
0000346	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	RG 101056040 SSP PR	9,00	12,00	6,00	52,00	1,00	80,00	29/01/1991	5º
0001270	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	RG 98009647 SSP PR	15,00	12,00	4,00	44,00	4,00	79,00	03/05/1990	6º
0000244	LUCAS GALVÃO KUNS	RG 133040480 SSP PR	15,00	15,00	8,00	40,00	-	78,00	11/12/1996	7º
0001745	LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA	RG 137242303 IIPR PR	15,00	12,00	6,00	44,00	-	77,00	08/12/1998	8º
0001287	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	RG 135538892 SSP/PR PR	15,00	12,00	6,00	44,00	-	77,00	01/12/1999	9º
0001900	EDUARDO FERNANDO AVANÇO CARREIRA	RG 124232716 SESP PR	15,00	9,00	4,00	48,00	-	76,00	23/04/1996	10º
0001411	DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	RG 127914281 IIPR PR	15,00	12,00	8,00	40,00	-	75,00	04/04/1995	11º
0000787	CAMILA YUKARI SCHON WATANABE	RG 132943974 SESP PR	12,00	15,00	8,00	40,00	-	75,00	19/08/2000	12º
0000066	VINÍCIUS MOZINI REIS	RG 128048910 SSP PR	15,00	15,00	8,00	36,00	-	74,00	29/07/1994	13º
0000499	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	RG 138660753 SESP PR	15,00	15,00	8,00	36,00	-	74,00	18/12/1997	14º
0001284	RAFAEL CHAGAS LOPES	RG 123263944 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	15,00	6,00	36,00	-	72,00	21/05/1998	15º
0000611	LEANDRO MARTINEZ VIEIRA	RG 104421962 IIPR PR	15,00	12,00	4,00	40,00	-	71,00	02/03/1996	16º
0001598	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JÚNIOR	RG 106980195 SSP PR	12,00	12,00	6,00	40,00	1,00	71,00	16/05/1994	17º
0000027	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	RG 94609348 SSP PR	15,00	12,00	8,00	36,00	-	71,00	05/06/1992	18º
0001889	MIGUEL LUIS HADDAD MACHADO	RG 284741279 SESP RJ	12,00	15,00	6,00	36,00	-	69,00	28/07/1997	19º
0001097	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	RG 94775507 SSP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	-	68,00	07/01/1997	20º
0001431	IZABELA CAROLINY MACEDO DA SILVA	RG 13.156.788-0 SESP PR	15,00	12,00	4,00	36,00	-	67,00	28/05/1997	21º
0001681	THULIO CARVALHO LANA	RG 463301730 SSPSP SP	12,00	9,00	4,00	40,00	-	65,00	27/11/1989	22º
0000952	MARIA CLÁUDIA BRANDÃO PIVETTA	RG 106268096 SESP PR	12,00	15,00	10,00	28,00	-	65,00	19/03/1997	23º
0000791	ANDRE LIMA DA SILVA	RG 105133618 SSP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	25/02/1993	24º
0001301	ALEF HENRIQUE BARROS	RG 131271581 SSPPR PR	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	05/02/1994	25º
0001266	ATAIDES ANTUNES DE PROENÇA NETO	RG 107526846 SSP PR	9,00	12,00	6,00	36,00	-	63,00	11/07/1990	26º
0001305	DANIELE ALDA BAIJO	RG 133829431 SSP PR	12,00	9,00	8,00	32,00	-	61,00	18/09/1996	27º
0000514	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MORIERA	RG 130634354 SESP PR	15,00	12,00	6,00	28,00	-	61,00	07/08/1997	28º
0001400	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARRUDA	RG 97409579 SESP PR	12,00	12,00	4,00	32,00	-	60,00	22/08/1992	29º
0000671	ARIADNE FERNANDES ZAGO	RG 101839583 SSP/PR PR	12,00	12,00	4,00	32,00	-	60,00	01/08/1996	30º
0000307	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	RG 110036213 SESP PR	9,00	12,00	6,00	32,00	-	59,00	04/10/1999	31º
0000215	SUEYLA TAWANI HARADA	RG 140940933 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	-	58,00	18/02/2001	32º
0000203	LUANA HELOISA DE SOUZA PAULOVSKI	RG 13573724-0 SSP PR	12,00	12,00	4,00	28,00	1,00	57,00	21/08/1997	33º
0001624	FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA	RG 7.615.021-4 SSP PR	12,00	15,00	6,00	24,00	-	57,00	29/10/1981	34º
0000999	GABRIEL GOMES CONTARDI	RG 105020864 SSP PR	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	13/09/1997	35º
0000794	PEDRO HENRIQUE ANTÔNIO DE ANDRADE	RG 14.432.502-8 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	12,00	4,00	28,00	-	53,00	04/02/2000	36º
0001798	DIEGO ESTEFANI DA SILVA	RG 111436177 SSP PR	12,00	12,00	4,00	24,00	-	52,00	20/01/1996	37º
0000700	WEVERTON KAIQUE DA SILVA	RG 125952895 SESP PR	12,00	9,00	6,00	24,00	-	51,00	15/09/1992	38º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000299	JULIA CALEGARI DA SILVA SANTOS	RG 135140112 IIPR PR	12,00	6,00	6,00	36,00	2,00	62,00	20/01/1997	1º
0000516	ISABELA PEREIRA STECANELLA	RG 134308451 SSP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	-	59,00	28/12/1999	2º
0000433	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	RG 16.259.495-8 SESP PR	15,00	9,00	6,00	28,00	-	58,00	21/05/1993	3º
0000330	LILIAN GARCIA RESENDE	RG 71726851 SESP PR	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	19/04/1979	4º
0000347	NATALIA LIMA TAVARES	RG 131367414 SSP PR	9,00	12,00	8,00	28,00	-	57,00	07/05/1996	5º
0001204	FRANCIELE APARECIDA LEITE	RG 123271211 SSP-PR PR	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	19/07/1992	6º
0001516	EDILAINE CHRISTINE RECH	RG 141090569 SSP PR	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	14/10/2000	7º
0001603	LAURA SOUZA FREIRE	RG 102929381 SESP PR	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	30/11/2001	8º
0000449	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	RG 100897660 SSP PR	12,00	9,00	4,00	28,00	-	53,00	24/01/1990	9º
0000004	MARCIO DE LIMA RAMOS	RG 68523486 SSSP/PR PR	12,00	12,00	8,00	20,00	-	52,00	10/07/1977	10º

FISCAL DE TRIBUTOS - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001579	CASSIO BRESSAN TONIELLO	RG 105132565 SSP PR	12,00	9,00	6,00	60,00	2,00	89,00	20/10/1995	1º
0000134	REGINALDO MURAKAMI	RG 57262478 SESP PR	15,00	12,00	6,00	48,00	1,00	82,00	22/09/1977	2º
0000072	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	RG 80845405 SESP PR	15,00	15,00	6,00	36,00	-	72,00	20/11/1985	3º
0000619	ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA	RG 87370933 SESP PR	6,00	9,00	8,00	40,00	-	63,00	28/04/1982	4º
0001607	THAIS MARIANA TARDIVO	RG 128387749 SESPR PR	6,00	9,00	6,00	40,00	1,00	62,00	03/02/1997	5º
0000399	AMANDA BARBOSA LULA	RG 70238926 SESP PR	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	23/08/1992	6º
0001666	BRENDA GABRIELI DE LIMA OLIVEIRA	RG 142006928 SSP PR	9,00	12,00	6,00	32,00	-	59,00	04/05/2000	7º
0001800	LEONARDO ALVES DA SILVA	RG 130390897 SSP PR	12,00	9,00	4,00	28,00	1,00	54,00	16/10/1998	8º
0001676	JEFERSON FERREIRA ROCHA	RG 92970124 SSP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	10/04/1986	9º

FISIOTERAPEUTA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000965	RITA CAROLINE CÉZAR SILVA	RG 131691220 SSPPR PR	15,00	12,00	6,00	48,00	1,00	82,00	29/09/1999	1º
0000258	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	RG 127384495 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	12,00	4,00	40,00	1,00	69,00	29/04/1998	2º
0000742	ANDRESSA VICENTIN	RG 126986564 SESP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	-	62,00	13/02/1995	3º
0000658	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	RG 141006100 SSP PR	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	05/07/2001	4º
0000998	ALEX TRENTO	RG 136903136 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	13/09/1998	5º

0001587	EMMERSON BORDUQUI CAVALCANTE	RG 5.780.572-2 SESP-PR PR	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	11/09/1972	6º
0000458	JULIA KAUANE FERNANDES MALAGUTTI DE ASSIS	RG 139260724 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	9,00	6,00	28,00	-	55,00	10/03/2002	7º
0000954	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	RG 125599915 SSP/PR PR	9,00	6,00	6,00	32,00	1,00	54,00	19/06/1996	8º
0001114	ANA CAROLINA FERREIRA	RG 140759120 SESP PR	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	29/03/2002	9º
0001913	NICOLY SUÉLI DE MACEDO	RG 15.128.040-4 SESP PR	12,00	6,00	4,00	28,00	-	50,00	07/07/2003	10º

MECÂNICO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO		PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001027	RENATO RAMOS	RG 94148642 SESP PR		6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	08/05/1986	1º

MÉDICO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001665	GABRIELA FERNANDA FURMAN	RG 77782354 SESP-PR PR	15,00	15,00	6,00	56,00	-	92,00	23/10/1985	1º
0000419	AGNES BUIVES FERRAZ	RG 394166577 SSP SP	15,00	12,00	6,00	52,00	-	85,00	12/06/1998	2º
0001533	LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO	RG 13.298.614-2 SESP PR	12,00	12,00	6,00	52,00	-	82,00	18/11/1998	3º
0001285	RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI	RG 108870664 SSP PR	15,00	15,00	4,00	44,00	-	78,00	23/07/1989	4º
0001453	SOFIA MITSUE ISHIE	RG 129581972 SSP PR	15,00	12,00	6,00	44,00	-	77,00	20/09/1997	5º
0001274	PRICILLA ROSA	RG 91498901 SSP PR	15,00	6,00	4,00	48,00	1,00	74,00	23/12/1990	6º
0001565	BRUNA TOSTA MARQUES	RG 497094289 SSP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	07/06/1996	7º
0001188	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	RG 49.955.341-X SSP SP	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	08/04/1997	8º
0001906	NATÁLIA PICKLER	RG 128985239 SSP PR	15,00	12,00	6,00	40,00	-	73,00	09/07/1998	9º
0000811	LEONARDO FURQUIM DE SOUZA	RG 87789098 SSP/PR PR	9,00	12,00	6,00	44,00	-	71,00	18/06/1990	10º
0000090	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	RG 381803521 SESP PR	12,00	15,00	6,00	36,00	-	69,00	28/11/1994	11º
0000812	JULIA BERNO OLIVEIRA	RG 1987346 SSPMS MS	6,00	12,00	6,00	44,00	-	68,00	15/10/1998	12º
0001825	ANDRESSA HIRABARA	RG 101938336 SESP PR	12,00	15,00	6,00	32,00	-	65,00	16/09/1996	13º
0001821	MARIANY DE ALMEIDA LIRA	RG 447195116 SSP_ SP	15,00	3,00	4,00	40,00	-	62,00	29/09/1989	14º
0000982	TELMA APARECIDA DOMINGOS	RG 304337262 SSP/SP SP	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	03/05/1977	15º
0001202	FERNANDA CAROLINE PULIDO CASARIM	RG 123378695 SSP PR	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	04/05/1996	16º
0000797	GABRIELA IOHANA PEREIRA	RG 13829661-0 SESP PR	9,00	9,00	4,00	32,00	-	54,00	25/06/1999	17º
0001349	GIOVANA GASPAROTO GONÇALVES	RG 582797603 SSP SP	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	09/01/1999	18º

MÉDICO VETERINÁRIO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001026	ARTHUR ROBERTO DA COSTA	RG 439604837 SSP SP	15,00	15,00	6,00	32,00	8,00	76,00	28/01/1994	1º
0000349	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	RG 147479581 SESP PR	12,00	15,00	4,00	40,00	1,00	72,00	04/08/2000	2º
0001344	EUGENIA PIVETTA MONTEIRO RODRIGUES	RG 106852987 SESP PR	15,00	12,00	6,00	24,00	-	57,00	23/07/2001	3º
0001851	GERSON AREIAS DE ANDRADES	RG 91506149 PARANA PR	15,00	9,00	4,00	28,00	-	56,00	11/05/1987	4º
0000005	KARINE DE MELO COUTO	RG 100484617 SSP/PR PR	9,00	12,00	6,00	24,00	2,00	53,00	20/10/1991	5º
0001103	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	RG 131189460 SSP PR	15,00	9,00	8,00	20,00	-	52,00	27/12/1997	6º
0001267	BEATRIZ OBARA SCHUNK	RG 152257287 SSP PR	15,00	6,00	6,00	24,00	-	51,00	08/09/1995	7º
0000034	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 107598847 SSP PR	12,00	12,00	6,00	20,00	-	50,00	02/12/1993	8º

MOTORISTA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001329	MARCELO CARLOS GOULART	RG 69487440 SESP/PR PR	9,00	12,00	10,00	48,00	100,00	89,50	12/03/1982	1º
0001575	VALÉRIA RODLER	RG 91296055 SESP PR	9,00	9,00	4,00	56,00	100,00	89,00	20/07/1983	2º
0001635	RIVALDO ANTONIO FERREIRA	RG 24.551.239-1 SSP SP	9,00	9,00	8,00	52,00	100,00	89,00	30/10/1974	3º
0000621	MÁRCIO ADRIANO SANDI	RG 5803574-2 SESP-PR PR	6,00	6,00	8,00	56,00	100,00	88,00	24/12/1975	4º
0001183	ROSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO	RG 22.310.597/1 MAUÁ SP	12,00	6,00	4,00	48,00	100,00	85,00	07/01/1969	5º
0000045	ALESSANDRO ROGERIOD E QUEIROZ	RG 90730401 SESP PR	6,00	12,00	4,00	44,00	100,00	83,00	24/02/1987	6º
0000746	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	RG 48456723 SSP PR	9,00	12,00	6,00	44,00	94,00	82,50	19/04/1971	7º
0000915	BRUNO FERREIRA GUEDES DE OLIVEIRA	RG 125352499 SESP PR	6,00	15,00	4,00	56,00	80,00	80,50	17/07/1994	8º
0001506	JOÃO MOLINA SERRANO NETO	RG 90332368 SESP/PR PR	9,00	6,00	2,00	60,00	81,00	79,00	11/04/1989	9º
0000520	GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA URIZZI	RG 13.165.016-7 SESP PR	6,00	9,00	2,00	48,00	90,00	77,50	23/03/2000	10º
0001416	WANDERLEI EMILIANO DA SILVA	RG 68671191 SESP PR	6,00	12,00	8,00	44,00	83,00	76,50	07/03/1975	11º
0001724	ÉDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR	RG 87706559 SESP PR	3,00	12,00	6,00	44,00	87,00	76,00	07/04/1989	12º
0001131	VALDINEI DA SILVA EUZÉBIO	RG 10416837-0 SESP PR	12,00	12,00	6,00	48,00	73,00	75,50	02/07/1992	13º
0000803	NILTON CEZAR DE OLIVEIRA	RG 102459547 PR PR	6,00	6,00	4,00	52,00	70,00	69,00	25/08/1990	14º
0001164	ANDERSON FREIRE DE AGUIAR	RG 123790065 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	9,00	6,00	48,00	65,00	68,50	04/06/1991	15º
0000402	RONI RENI DO PRADO	RG 426881874 SESP SP	9,00	6,00	4,00	48,00	70,00	68,50	18/08/1986	16º
0001643	FAUSTO CASTELAR DE LIMA	RG 095701990 SESP PR	3,00	12,00	6,00	48,00	65,00	67,00	19/09/1986	17º
0001685	FÁBIO JÚNIOR CAPELI	RG 78857552 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	44,00	63,00	65,50	26/05/1979	18º
0001008	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	RG 11065342-5 SESP PR	12,00	12,00	8,00	48,00	50,00	65,00	13/08/1992	19º
0000632	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEANDRO	RG 1258427 SESC PR	6,00	12,00	4,00	48,00	60,00	65,00	21/07/1996	20º
0000361	MARCELO MAIK DA SILVA	RG 9523760-6 INSTITUTO DE IDENTIF PR	3,00	9,00	4,00	52,00	60,00	64,00	05/12/1987	21º
0001541	KLEBER CARLOS BAGUETE	RG 74105955 SESP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	54,00	63,00	07/08/1977	22º
0000672	DIONATAN DA SILVA PORTELA	RG 60080318 SSP PR	6,00	6,00	10,00	44,00	60,00	63,00	07/12/1993	23º
0001251	ALEX DOS SANTOS CARLET	RG 104300235 SESP PR	3,00	6,00	6,00	52,00	58,00	62,50	02/02/1989	24º
0000721	ALISSON DA SILVA LEAL	RG 130148468 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	50,00	62,00	04/09/1996	25º

0001552	BRUNO HENRIQUE DE QUEIROZ DE ABREU	RG 123504445 SESP PR	9,00	9,00	4,00	48,00	50,00	60,00	20/12/1996	26º

NUTRICIONISTA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001593	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	RG 77525750 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	-	84,00	29/12/1981	1º
0001050	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	RG 103159458 SESP PR	15,00	9,00	8,00	48,00	1,00	81,00	26/08/1991	2º
0000477	YAHANE MARQUES DO PRADO	RG 144696069 SESP PR	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	27/04/2001	3º
0001439	KIMBERLY DE LARA	RG 14.234.734-2 SSP PR	15,00	12,00	10,00	40,00	-	77,00	20/02/2001	4º
0000862	GABRIELA CHIMINELLO FORI	RG 137248638 SESP PR	12,00	9,00	4,00	48,00	2,00	75,00	18/02/2000	5º
0001106	CARINA STURION RODRIGUES WATANABE	RG 125409024 SSP PR	3,00	6,00	8,00	56,00	0,00	73,00	19/12/1994	6º
0001782	ROSELEINE CRISTINA SOARES DO PRADO	RG 40054911-6 SSP SP	12,00	9,00	4,00	48,00	0,00	73,00	23/09/1985	7º
0001136	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	RG 133652965 SESP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	02/02/1996	8º
0000939	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	RG 102192125 SSP PR	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	21/11/1989	9º
0001750	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	RG 67661869 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	06/05/1975	10º
0000607	RAVENA RADKE	RG 92552969 SSPR PR	12,00	6,00	6,00	36,00	2,00	62,00	29/05/1990	11º
0000743	PAULA ALVES DA SILVA	RG 134253185 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	9,00	6,00	36,00	-	60,00	01/05/1999	12º
0001627	HELOISA ALVES DA SILVA	RG 13.083.321-7 SSP PR	3,00	9,00	4,00	40,00	2,00	58,00	03/12/1994	13º
0001080	CAROLINA MORELLI DE CAMPOS	RG 100947743 SSP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	30/09/1987	14º
0000311	ANDRESSA KARIME SANTOS BERNARDO	RG 13.536.175-5 SSP PR	3,00	6,00	6,00	36,00	-	51,00	22/04/1997	15º
0001578	CAROLINE BARBIERI CORREIA	RG 84711322 SESP PR	9,00	9,00	4,00	28,00	-	50,00	14/01/1988	16º

ODONTÓLOGO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001538	MARIANA SOBRAL DIAS ALVES	RG 143674584 SSPR PR	15,00	15,00	6,00	56,00	-	92,00	20/04/2001	1º
0000567	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	RG 87901149 SESP PR	9,00	15,00	8,00	56,00	1,00	89,00	17/04/1990	2º
0001653	JAQUELINE FERRARI CONCHON	RG 82597387 SSP PR PR	15,00	9,00	6,00	56,00	1,00	87,00	18/09/1985	3º
0001275	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	RG 53.964.249-6 SSP SP	15,00	12,00	4,00	56,00	-	87,00	27/03/2001	4º
0000473	KATIA MIHO TOIOHARA	RG 99268557 SESP PR	12,00	12,00	6,00	56,00	1,00	87,00	03/06/1993	5º
0001149	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	RG 148030499 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	9,00	4,00	56,00	-	84,00	20/08/2001	6º
0001166	THAINARA RODRIGUES HIIBNER	RG 139862961 SESP PR	12,00	12,00	4,00	56,00	0,00	84,00	27/06/2000	7º
0000123	KAUANA DALLAGNOL	RG 141424149 SSP/PR PR	15,00	6,00	4,00	56,00	-	81,00	06/09/2000	8º
0001747	JONAS EDUARDO ALVICE GIL	RG 130720412 SSP PR	12,00	9,00	8,00	52,00	-	81,00	21/08/2000	9º
0000831	SUELLEN SCHWINGEL	RG 123275195 SESP PR	6,00	9,00	4,00	56,00	-	75,00	17/03/1995	10º
0000369	VITÓRIA DE CÁSSIA VIDAL BERBER	RG 123601688 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	48,00	-	75,00	26/02/2002	11º
0000193	THAYNÁ LUPO MARANGONI OCKENER	RG 127910499 IIPR PR	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	27/09/1995	12º
0000989	EDUARDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	RG 10.737.593-7 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	-	64,00	01/05/1999	13º
0000949	CAMILA FERNANDA IRINEU	RG 143055647 SESP PR	15,00	9,00	6,00	32,00	-	62,00	09/09/2000	14º
0001413	FILIPE ALEIXO MELLO	RG 13110605-0 SESP PR	3,00	6,00	6,00	44,00	-	59,00	01/12/2003	15º
0001626	FRANCIELE ANANIAS TUNES	RG 126948301 SESP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	02/06/1993	16º

OPERADOR DE MÁQUINAS - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000225	WELINGTON GONÇALVES CAMPANHA	RG 58316970 SECRETARIA DA SEGURA PR	9,00	6,00	6,00	44,00	96,25	80,63	27/09/1974	1º
0001231	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	RG 96684673 SSP PR	6,00	9,00	6,00	44,00	88,25	76,63	06/05/1988	2º
0001354	JULIANO HENRIQUE DOMINGOS	RG 9.033.466-2 SSP PR	6,00	6,00	8,00	32,00	50,00	51,00	20/10/1986	3º

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000788	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 125670601 SSP PR	15,00	6,00	6,00	48,00	2,00	77,00	05/06/1991	1º
0001283	ANDERSON ANTONIO DA SILVA	RG 7920259 SDS PE	12,00	3,00	6,00	52,00	2,00	75,00	04/07/1989	2º
0000922	ELIANE DE SOUZA NEVES	RG 84588920 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	2,00	71,00	08/10/1980	3º
0001271	LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 70756030 SESP PR	6,00	9,00	10,00	44,00	1,00	70,00	29/12/1972	4º
0001412	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	RG 61305653 SESP PR	6,00	6,00	2,00	52,00	2,00	68,00	14/05/1972	5º
0001725	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	RG 86178320 SSP PR	6,00	9,00	6,00	44,00	1,00	66,00	18/07/1985	6º
0000920	REGIANE DA CONCEICAO ANDRADE DE ABREU	RG 90357484 SSP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	2,00	66,00	27/02/1986	7º
0001309	MICHELI APARECIDA LUCINO	RG 89835496 SSP PR	6,00	15,00	6,00	36,00	2,00	65,00	10/08/1984	8º
0000432	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	RG 130403964 SESP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	23/01/1997	9º
0000894	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	RG 8630320-5 IIPR PR	6,00	6,00	6,00	44,00	1,00	63,00	21/08/1984	10º
0000450	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	RG 83049626 SESP PR	12,00	3,00	6,00	40,00	2,00	63,00	12/03/1982	11º
0001391	ANDREIA CRISTINA FURLAN RUDEK	RG 89577462 SSP-PR PR	12,00	6,00	6,00	36,00	2,00	62,00	03/06/1985	12º
0001101	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	RG 125421520 SESP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	2,00	60,00	01/06/1989	13º
0000273	JOSIANE MOSTASSO LISBOA	RG 125327524 SSP PR	12,00	6,00	4,00	36,00	2,00	60,00	21/03/1994	14º
0000302	RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	RG 10.737.158-3 SSP PR	12,00	3,00	2,00	40,00	2,00	59,00	07/02/1994	15º

0000334	RENAN MAGALHÃES DOS SANTOS	RG 110653532 SSP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	2,00	59,00	16/07/1993	16º
0001847	MARIA JOSÉ GRACIETE COSTA	RG 4.646.337-4 SSP PR	12,00	6,00	6,00	32,00	2,00	58,00	18/10/1964	17º
0001151	JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	RG 61742360 SESP PR	15,00	6,00	2,00	32,00	2,00	57,00	26/04/1972	18º
0000916	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	RG 147051492 SSP PR	12,00	6,00	6,00	32,00	1,00	57,00	15/05/2000	19º
0000686	LETÍCIA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA	RG 123846397 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	12,00	6,00	2,00	36,00	-	56,00	22/02/1996	20º
0000187	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	RG 94358116 SSP PR	12,00	6,00	4,00	32,00	1,00	55,00	05/09/1987	21º
0000529	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	RG 126990944 SESP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	2,00	55,00	09/08/1993	22º
0000175	LORENA RIGATIERI DE OLIVEIRA	RG 108873655 SESP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	10/09/1991	23º
0000429	DAIANE MAINARA DA SILVA SARAGIOTO	RG 12.317.567-0 SSP PR	12,00	6,00	4,00	28,00	2,00	52,00	24/01/1996	24º
0001660	KELLI PATRICIA KLEIN COSTA	RG 8544855-2 IIPR PR	9,00	9,00	6,00	28,00	-	52,00	23/10/1987	25º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000936	ERICA DE FATIMA DA SILVA DALL AGNOL	RG 79333433 SESP PR	12,00	9,00	4,00	56,00	2,00	83,00	22/05/1982	1º
0001300	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	RG 59274902 SSP PR	15,00	3,00	4,00	52,00	2,00	76,00	17/12/1973	2º
0000003	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	RG 137269384 SSP PR	9,00	6,00	4,00	52,00	2,00	73,00	09/05/1980	3º
0000970	CRISTINA BEKER SCHUINDT	RG 78146745 SSPPR PR	12,00	6,00	4,00	48,00	2,00	72,00	11/11/1980	4º
0001393	ÉRICA PASTORI	RG 80911173 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	48,00	2,00	71,00	20/06/1980	5º
0001378	FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO	RG 69368867 SSPR PR	12,00	3,00	4,00	48,00	2,00	69,00	10/03/1978	6º
0001096	RAINARA RODRIGUES DA COSTA	RG 13858334-1 SESP PR	12,00	9,00	8,00	40,00	-	69,00	14/06/2000	7º
0001313	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	RG 86796554 SSP PR	12,00	9,00	4,00	40,00	2,00	67,00	11/12/1981	8º
0001748	ELLEN DAYANE FARIA	RG 12.556.224-8 IIPR PR	9,00	6,00	6,00	40,00	2,00	63,00	01/03/1993	9º
0000745	MARIA GABRIELA BORGES BELINATO	RG 12.328.773-8 SSP PR	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	26/07/1995	10º
0000977	SILVANE APARECIDA DE MACEDO	RG 77079025 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	2,00	59,00	19/01/1981	11º
0000838	MARCIA DA SILVA	RG 8034970-0 SSP PR	9,00	6,00	6,00	36,00	2,00	59,00	28/06/1977	12º
0000019	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	RG 133085076 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	12,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	16/07/2000	13º
0000554	ROSILEI MATIAS MACEDO	RG 60505411 SSP PR	9,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	12/04/1974	14º
0000262	SUZYALLE DE ALMEIDA MALAGUTTI	RG 123829212 21092019 PR	12,00	6,00	6,00	32,00	-	56,00	27/03/1992	15º
0000722	KAREN DANIELE GRACINDO RODRIGUES	RG 531224570 SESP SP	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	05/12/1999	16º
0000436	NATÁLIA PEREIRA LOPES	RG 132821011 SSP PR	6,00	3,00	6,00	36,00	2,00	53,00	03/09/1998	17º
0001553	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	RG 07379508970 SESP PR	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	15/10/1991	18º

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001058	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	RG 100668688 SESP PR	15,00	12,00	4,00	60,00	1,00	92,00	08/11/1988	1º
0000150	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	RG 141311441 SSP PR	15,00	6,00	8,00	60,00	-	89,00	27/03/2000	2º
0001670	SILVANA ROCHA LEAL	RG 62569255 SSP PR	12,00	15,00	4,00	56,00	2,00	89,00	07/07/1977	3º
0000014	BRUNA STEFANI VIDOTTI	RG 129798416 SSP PR	12,00	6,00	8,00	60,00	2,00	88,00	20/05/1994	4º
0001645	ANDREÍNA DURAN DA SILVA	RG 141311751 SESP/PR PR	12,00	12,00	4,00	60,00	-	88,00	15/10/2002	5º
0001547	VIVIAN CRISTINA MASTELARI THOMAZ	RG 85884360 SESP PR	12,00	9,00	4,00	60,00	2,00	87,00	06/02/1983	6º
0001356	CLEONICE APARECIDA SILVA	RG 82813748 SSP PR	15,00	9,00	4,00	56,00	2,00	86,00	09/10/1980	7º
0000023	TAÍS VAZ DA SILVA	RG 142710641 SSP PR	12,00	9,00	8,00	56,00	1,00	86,00	20/02/2001	8º
0001196	LETÍCIA DE OLIVEIRA SCHUWINGEL	RG 11.065.356-5 SESP PR	12,00	9,00	4,00	60,00	-	85,00	08/10/1995	9º
0000616	CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI	RG 69416837 SSP PR	15,00	9,00	6,00	52,00	2,00	84,00	16/08/1978	10º
0001079	WÉLLINY CAROLINE DIAS	RG 141573110 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	1,00	81,00	15/04/1999	11º
0001261	ANA PAULA NUNES	RG 143940187 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	52,00	2,00	81,00	29/09/2000	12º
0000685	PAOLA SANO	RG 137614960 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	-	80,00	02/09/1999	13º
0001772	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTARROIS	RG 108870800 SSP PR	9,00	9,00	4,00	56,00	2,00	80,00	22/06/1992	14º
0001163	ELAINE CRISTINA DAMATA DE SALES	RG 109898252 SESPR PR	9,00	6,00	4,00	60,00	-	79,00	18/01/1992	15º
0000826	RAIZA MACEDO NAVES	RG 107502602 SSPPR PR	12,00	6,00	4,00	56,00	1,00	79,00	13/09/1992	16º
0000184	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES LANÇA	RG 140998389 SSP PR	9,00	6,00	6,00	56,00	2,00	79,00	16/07/1971	17º
0001860	KAWANE HELEN DA SILVA	RG 130835023 SSP PR	9,00	6,00	2,00	60,00	1,00	78,00	16/07/1998	18º
0001240	WELIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES	RG 105011822 SSP PR	12,00	6,00	2,00	56,00	2,00	78,00	19/03/1995	19º
0001223	THALITA MIGUEL DA SILVA MARIM	RG 146910661 SSP PR	6,00	12,00	4,00	56,00	-	78,00	13/11/2002	20º
0001839	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 87655172 SSPR PR	12,00	3,00	10,00	52,00	1,00	78,00	16/07/1983	21º
0001091	ESTEFANI APARECIDA DOS SANTOS	RG 143802221 IIPR PR	12,00	6,00	8,00	52,00	0,00	78,00	05/10/2003	22º
0000270	IVANILDA ALVES DE CAMPOS	RG 62143010 SSP PR	12,00	9,00	4,00	52,00	1,00	78,00	07/06/1974	23º
0000028	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	RG 94143977 SSP PR	15,00	6,00	4,00	52,00	-	77,00	01/10/1987	24º
0000486	THAÍS DE LIMA SILVA	RG 139283368 SESP PR	12,00	6,00	6,00	52,00	1,00	77,00	28/09/1998	25º
0001752	DIOVANA MELO DA SILVA	RG 142486024 SESP PR	9,00	12,00	4,00	52,00	-	77,00	25/02/1999	26º
0001365	BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO	RG 106885648 SESP PR	12,00	9,00	8,00	48,00	-	77,00	28/06/1991	27º
0000945	FABIANA CARLET DA COSTA	RG 92968871 SSPPR PR	9,00	3,00	10,00	52,00	2,00	76,00	20/05/1987	28º
0000010	JAMILLY VITÓRIA BARBOSA SILVA	RG 149598677 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	3,00	6,00	60,00	0,00	75,00	03/09/2004	29º
0001501	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	RG 102459660 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	6,00	56,00	1,00	75,00	24/05/1990	30º
0000162	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 59251376 SSP PR	9,00	6,00	8,00	52,00	-	75,00	16/06/1974	31º
0001353	CELMA DE JESUS RIBEIRO	RG 65413582 SEDE PR	15,00	3,00	4,00	52,00	-	74,00	01/09/1977	32º
0001157	SANDRA CRISTINA AMORIM	RG 109190390 569 PR	12,00	6,00	4,00	52,00	-	74,00	25/01/1993	33º
0001169	DIRCE LOPES DIAS DENEZ	RG 40353330 SSP PR	12,00	6,00	2,00	52,00	2,00	74,00	11/08/1965	34º

0001808	MISLEINE DE CARVALHO BRITO	RG 98955445 IIPR PR	12,00	6,00	2,00	52,00	2,00	74,00	27/01/1981	35º
0001016	ANA JULIA MONTEVERDE	RG 140244562 SESP-PR PR	9,00	3,00	10,00	52,00	-	74,00	04/10/2001	36º
0000869	JOSELIA SOARES JULIÃO	RG 98312650 PR PR	15,00	3,00	6,00	48,00	2,00	74,00	08/04/1989	37º
0000181	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	RG 63742724 SSP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	2,00	74,00	05/05/1973	38º
0001288	FERNANDA PEREIRA BAHIA	RG 105589050 SSP PR	0,00	9,00	8,00	56,00	-	73,00	24/03/1992	39º
0000032	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	RG 105132816 SSP PR	6,00	9,00	4,00	52,00	2,00	73,00	27/08/1988	40º
0001518	KESIA DAS GRAÇAS NOVAIS ANTÔNIO	RG 99942576 SSP PR	15,00	6,00	2,00	48,00	2,00	73,00	22/05/1985	41º
0001429	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	RG 70029430 SSP PR	15,00	9,00	4,00	44,00	1,00	73,00	30/09/1975	42º
0001119	ELIZANDRA ROCHA CARVALHO	RG 125513760 SESP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	05/08/1994	43º
0001156	ELIETE APARECIDA PIRES DE LIMA OLIVEIRA	RG 81928460 SESP PR	9,00	3,00	2,00	56,00	1,00	71,00	04/07/1982	44º
0001854	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	RG 8360792-0 SESP- PR	12,00	3,00	2,00	52,00	2,00	71,00	05/05/1986	45º
0001218	THAINARA FERNANDA FRANÇA DA MOTA	RG 14.378.668.4 SSP PR	12,00	3,00	2,00	52,00	2,00	71,00	26/01/2001	46º
0001081	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	RG 129088621 SSP PR	6,00	3,00	8,00	52,00	2,00	71,00	22/11/1995	47º
0001615	LUANA DA SILVA FIGUEIREDO	RG 132681244 IIPR PR	6,00	6,00	6,00	52,00	1,00	71,00	03/12/1997	48º
0000160	GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	RG 98345078 SESP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	-	71,00	22/08/1990	49º
0001569	FRANCIELE AUGUSTINHO DE ABREU	RG 12.627.984-1 SSP PR	12,00	9,00	6,00	44,00	-	71,00	18/04/1995	50º
0000381	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	RG 474365566 SSP SP	9,00	3,00	2,00	56,00	-	70,00	27/05/1991	51º
0000238	LETÍCIA RODRIGUES BAIA	RG 139917642 SSP PR	9,00	3,00	6,00	52,00	-	70,00	24/10/1999	52º
0000380	ALEXANDRA ANICETO	RG 128386769 SPR PR	9,00	3,00	4,00	52,00	2,00	70,00	14/05/1995	53º
0001550	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 127539553 SSP PR	9,00	3,00	4,00	52,00	2,00	70,00	19/09/1996	54º
0000127	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	RG 105782039 SESP PR	6,00	6,00	6,00	52,00	-	70,00	12/09/1991	55º
0001460	PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	RG 123287240 SESP PR	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	22/06/1992	56º
0001802	ALESSANDRA DE ASSIS ROSA	RG 82147977 PR PR	12,00	6,00	2,00	48,00	2,00	70,00	18/08/1980	57º
0001811	ELISANGELA GOMES CORREIA BARBOSA	RG 9.768.212-7 IIPR PR	6,00	9,00	6,00	48,00	1,00	70,00	22/03/1981	58º
0001134	VALDETE FERREIRA BATISTA CASALE	RG 98008527 SSP/PR PR	3,00	3,00	6,00	56,00	1,00	69,00	03/06/1986	59º
0001836	ELIANE VICENTIM PERES	RG 000867422 SSP RO RO	12,00	3,00	2,00	52,00	-	69,00	27/05/1985	60º
0001347	IOLAIA PRISCILA DE AZEVEDO	RG 110653182 SSP PR	12,00	3,00	4,00	48,00	2,00	69,00	09/07/1988	61º
0001211	FERNANDA SANTOS BAIA	RG 130832911 SSPPR PR	9,00	3,00	4,00	52,00	-	68,00	22/01/1996	62º
0001089	STELA REGINA SILVA	RG 124897904 SSP PR	12,00	6,00	2,00	48,00	-	68,00	08/02/1991	63º
0001370	ANA LUÍSA GARCIA LEMES	RG 137836742 SSP PR	6,00	3,00	6,00	52,00	-	67,00	09/01/2001	64º
0000572	JOICE BORGES DA ROCHA NOGUEIRA	RG 90782827 SSP PR	6,00	3,00	4,00	52,00	2,00	67,00	04/11/1986	65º
0000793	ANGELA CAROLINA BISSOLI	RG 123100050 SESP PR	12,00	6,00	4,00	44,00	1,00	67,00	19/03/1996	66º
0001334	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	RG 105397640 SSP PR	15,00	6,00	6,00	40,00	-	67,00	03/06/1996	67º
0001769	ALINE OSANA BASAGLIA	RG 13.413.330-9 SSP PR	9,00	3,00	2,00	52,00	-	66,00	17/10/1997	68º
0001048	JULIANA AZEVEDO MACEDO	RG 85035592 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	21/07/1987	69º
0001840	ANGELA PEREIRA ISRAEL	RG 89273641 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	2,00	66,00	21/08/1983	70º
0000467	EDILAINE MENDES DE BARROS	RG 110668767 SSP PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	1,00	66,00	11/09/1993	71º
0001491	LILIAN JOYCE MORETTI	RG 73437296 PARANÁ PR	6,00	6,00	0,00	52,00	1,00	65,00	27/03/1981	72º
0001673	BRENDA IZADORA DE SOUZA BORTOLOCI	RG 125601120 SSP PR	9,00	6,00	6,00	44,00	-	65,00	11/03/1996	73º
0001693	ANA PAULA DE SOUZA	RG 130868363 SESP PR	12,00	6,00	6,00	40,00	1,00	65,00	15/07/1997	74º
0000681	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	RG 97494673 SSP PR	6,00	9,00	8,00	40,00	2,00	65,00	18/11/1983	75º
0000309	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	RG 137551080 SSP PR	6,00	6,00	4,00	48,00	-	64,00	20/08/2000	76º
0000348	BRUNA STÉFANI MATOS	RG 10.687.157-4 IIPR PR	3,00	9,00	4,00	48,00	-	64,00	21/05/1990	77º
0001855	MÁRCIA ANDRÉIA BUSS	RG 57633395 SESP PR	9,00	9,00	2,00	44,00	-	64,00	12/12/1976	78º
0000242	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	RG 150093120 IIPR PR	3,00	3,00	0,00	56,00	1,00	63,00	03/04/1980	79º
0001727	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 130789030 SSP PR	6,00	3,00	6,00	48,00	-	63,00	05/05/1994	80º
0001786	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	RG 141028634 SSP PR	6,00	9,00	0,00	48,00	-	63,00	07/04/1999	81º
0000395	GISLAINE GANDRA PEREIRA	RG 13.226.710-3 SESP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	07/12/1995	82º
0000469	THAIS BAHIA CONSCELI	RG 129951915 SSPR PR	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	17/11/1998	83º
0001497	SULI MARA DE LIMA PAULA	RG 154711503 SSP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	-	63,00	10/01/2005	84º
0001856	AMILTES CRISTINA GARBUGIO DO LAGO	RG 60231028 PR PR	12,00	9,00	2,00	40,00	0,00	63,00	19/07/1965	85º
0000927	LUCIA SANTOS COSTA	RG 59273990 SESP PR	9,00	3,00	2,00	48,00	-	62,00	08/06/1975	86º
0000386	ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	RG 123514513 SSP PR	9,00	3,00	2,00	48,00	-	62,00	01/12/1993	87º
0000130	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	RG 110653395 SSP PR	3,00	3,00	10,00	44,00	2,00	62,00	01/04/1996	88º
0001658	IARA MARCELA DE OLIVEIRA	RG 95405355 SESP PR	6,00	3,00	4,00	48,00	-	61,00	05/07/1988	89º
0001137	VANI FERREIRA BATISTA DOS SANTOS	RG 96944225 SSP/PR PR	12,00	3,00	2,00	44,00	-	61,00	03/04/1984	90º
0001227	THALITA BIANCA FRANÇA DA MOTA	RG 148531803 SSP PR	12,00	9,00	4,00	36,00	-	61,00	22/07/2005	91º
0000053	MÔNICA BATISTA BAGUETE	RG 95472958 SSP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	1,00	60,00	08/05/1987	92º
0000264	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	RG 72098978 SESP PR	15,00	3,00	8,00	32,00	2,00	60,00	11/07/1978	93º
0001085	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ESTEFANI	RG 98760040 SESP PR	6,00	3,00	2,00	48,00	-	59,00	11/10/1984	94º
0001803	FRANCISLAINE LOPES BORGES DO NASCIMENTO	RG 082.415.359-61 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	2,00	59,00	18/09/1991	95º
0000966	DILCEIA DA SILVA	RG 79299472 SESP PR	12,00	3,00	2,00	40,00	2,00	59,00	13/01/1981	96º
0001187	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	RG 105132603 IIPR PR	12,00	3,00	2,00	40,00	2,00	59,00	12/01/1990	97º
0000505	SIRLEI CARVALHO VERNEK	RG 71037932 SSP PR	6,00	9,00	4,00	40,00	-	59,00	04/10/1970	98º
0001135	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	RG 124830370 SESP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	-	58,00	31/05/1992	99º
0001364	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	RG 152935698 SSP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	-	58,00	25/03/2004	100º
0001490	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	RG 105132751 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	-	57,00	19/07/1990	101º
0000048	THAIS TOMAZ DE NOVAIS	RG 106914850 SSP PR	6,00	3,00	2,00	44,00	-	55,00	16/09/1994	102º
0000752	ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA	RG 83297778 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	-	55,00	16/05/1982	103º
0000339	ELIANE APARECIDA MIRANDA GOMES DOS SANTOS	RG 61643885 IPR PR	6,00	9,00	0,00	40,00	-	55,00	05/09/1973	104º
0001215	LUZIA DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES	RG 89882320 SESP PR	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	26/07/1983	105º
0000854	MARIA APARECIDA DE ABREU	RG 69416144 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	25/08/1973	106º
0000011	FABIANA DOEBBER KLEIN	RG 85442090 PARANA PR	9,00	6,00	2,00	36,00	-	53,00	31/08/1988	107º
0001708	DEBORA VANESSA REZENDE DA SILVA	RG 13.629.861-5 SSP/PR PR	6,00	9,00	6,00	32,00	-	53,00	28/05/1998	108º
0001326	EMILENA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA ANDRADE	RG 12890627-4 PR PR	3,00	3,00	6,00	40,00	-	52,00	16/05/1999	109º
0001125	TAIS MICHELE DE OLIVEIRA DE LIMA	RG 9.457.013 1 04/12/2001 PR	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	05/11/1986	110º
0001319	MONYKE STHEFANI DOS SANTOS	RG 141681230 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	11/06/2003	111º
0000338	GESSICA HERINGER DA SILVA	RG 10150350-0 SESP PR	12,00	6,00	2,00	32,00	0,00	52,00	28/12/1990	112º
0000504	DELSON FRANCISCO DOMINGOS	RG 57633387 SSP PR	6,00	6,00	8,00	32,00	-	52,00	19/01/1978	113º
0000039	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	RG 87650642 87650.642 PR	6,00	3,00	6,00	36,00	-	51,00	06/03/1979	114º
0001263	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	RG 102211804 SSP PR	6,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	16/02/1991	115º

PSICÓLOGO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000901	GABRIELLI DA SILVA ALVES	RG 131558767 SESP PR	15,00	15,00	6,00	44,00	2,00	82,00	26/01/2000	1º
0001071	BEATRIZ RABELO TOMEIX	RG 110667868 SSP PR	15,00	9,00	6,00	48,00	2,00	80,00	17/04/1993	2º
0001448	THAIANE ALVES SOUZA	RG 137072041 SECRETÁRIA DE SEGURA PR	15,00	15,00	6,00	44,00	-	80,00	11/03/1998	3º
0001282	SARAH MARIA FURLAN BRITO	RG 98943005 SSP PR	15,00	12,00	8,00	44,00	0,00	79,00	09/09/1996	4º
0000677	LORENA ISABELA CARVALHO	RG 137902281 IIPR PR	15,00	9,00	8,00	44,00	-	76,00	12/03/1998	5º
0001434	LUANNY MAYRA SCALADA DE SOUZA	RG 129807172 SSP PR	12,00	12,00	8,00	44,00	-	76,00	20/02/1998	6º
0001510	HELITON SOARES DE LIMA	RG 139750454 SSPPR PR	15,00	15,00	6,00	40,00	-	76,00	11/12/1999	7º
0000459	SANDRA REGINA FAVA	RG 78523468 SESP PR	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	08/01/1981	8º
0001887	KAREN CRISTINA DA SILVA REZENDE	RG 13.934.032-9 SESP PR	12,00	6,00	6,00	48,00	-	72,00	05/09/2001	9º
0000164	BRUNA FIDELIS OBREGAO	RG 102083482 SSP PR	15,00	9,00	6,00	40,00	1,00	71,00	02/10/1992	10º
0000376	GREICIELE FERNANDA DE LIMA	RG 104421830 SECRETARIA DA SEGURA PR	9,00	6,00	6,00	48,00	-	69,00	02/10/1989	11º
0000355	JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	RG 109087475 SSP PR	6,00	9,00	4,00	48,00	2,00	69,00	29/11/1990	12º
0001290	MILAINE DO LAGO SANTOS	RG 108157062 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	1,00	69,00	09/04/1997	13º
0001511	ANDRESSA DAL PONT ALDA	RG 131366701 SSP PR	15,00	6,00	6,00	40,00	2,00	69,00	02/11/1996	14º
0001066	FRANCIELE DAIANA DOS SANTOS PESENTE	RG 89444063 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	40,00	2,00	69,00	05/12/1984	15º
0001124	ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET	RG 123497341 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	0,00	6,00	52,00	-	67,00	29/01/1997	16º
0000531	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	RG 103340381 SSP PR	9,00	3,00	8,00	44,00	2,00	66,00	19/06/1993	17º
0000569	WANY MAYARE FABRO DE MELLO	RG 99812621 SESP PR	9,00	6,00	4,00	44,00	2,00	65,00	01/06/1990	18º
0001117	ANA LAURA CAFISSO PAVAM	RG 14.251.582-2 SSP SP	6,00	9,00	6,00	44,00	-	65,00	22/11/2000	19º
0001432	ALINE PALOMA FERNANDES BARDINI MELLO	RG 100545535 SESP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	2,00	65,00	12/05/1989	20º
0001405	BRUNA LETICIA DO COUTO DE SOUZA	RG 108874473 SSP PR	9,00	3,00	6,00	44,00	2,00	64,00	21/09/1995	21º
0000559	CAROLINE ANDRESA BUSS	RG 128974016 SESP PR	9,00	9,00	6,00	40,00	-	64,00	23/02/1995	22º
0000858	MARINA BRANCO	RG 94501148 PR PR	12,00	12,00	4,00	36,00	-	64,00	10/05/1990	23º
0001879	GIOVANA LODE CORTEZ	RG 133531904 SESP PR	12,00	9,00	6,00	36,00	-	63,00	10/01/1997	24º
0001489	FERNANDA APARECIDA SILVA DUARTE	RG 126117949 SECRETARIA DE ESTADO PR	15,00	3,00	6,00	36,00	2,00	62,00	21/09/1999	25º
0000741	THAIS LUARA TESKE	RG 9.625.812-7 SESP PR	12,00	3,00	6,00	40,00	-	61,00	30/12/1991	26º
0001425	MARIA DE FÁTIMA ORLOVSKI OLDONI CHAGAS	RG 85998870 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	6,00	9,00	6,00	40,00	-	61,00	14/05/1983	27º
0000670	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 75071019 SSP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	1,00	60,00	05/07/1978	28º
0001473	PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	RG 131735758 SECRETARIA DE SEGURA PR	9,00	6,00	4,00	40,00	-	59,00	22/07/1999	29º
0000827	LETICIA PIRES DE SOUZA	RG 131620152 IIPR PR	6,00	6,00	8,00	36,00	1,00	57,00	31/08/1998	30º
0000751	AMANDA KARINNE FERNANDES DOS SANTOS	RG 134678640 SSP PR	3,00	3,00	6,00	44,00	-	56,00	05/03/1998	31º
0001794	THAÍS ESTEFANI CÂNDIDO	RG 104595510 SSP PR	9,00	3,00	4,00	40,00	-	56,00	30/11/1998	32º
0001031	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	RG 128204318 SESP PR	9,00	3,00	6,00	36,00	-	54,00	21/12/1996	33º
0000762	WELLIDA KAWANY DA SILVA MELLO	RG 12.361.612-0 SSP PR	6,00	3,00	4,00	40,00	-	53,00	26/09/1997	34º
0000006	DIOGO CÂNDIDO	RG 14.582.377-7 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	40,00	-	53,00	06/08/1998	35º

RECEPCIONISTA - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001797	CRISTIANE GOMES DE SOUZA DA SILVA	RG 8.329.765-4 SESP PR	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	17/10/1979	1º
0000434	BRUNA CAROLINE CANAPINI	RG 106923760 SP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	21/08/1989	2º
0001814	CLÁUDIA COSTA	RG 14.620.895-9 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	23/06/2001	3º
0000626	ELIANA GOMES MENDES	RG 9.206.637-1 INSTITUIÇÃO DE IDENT PR	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	02/07/1982	4º

SERVENTE BRAÇAL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000197	CRISTIANO DE LIMA DA SILVA	RG 9.828.369-2 SSP PR	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	06/10/1988	1º
0000849	RANGEL PEREIRA DA SILVA	RG 123646088 SESP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	19/05/1995	2º
0000287	JOSE RAFAEL FRAMARTINO DA SILVA	RG 15.434.977-4 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	18/05/2001	3º
0000875	CARLOS ALEXANDRE SOLTOSKI	RG 1452186918 SESP PR	9,00	3,00	4,00	52,00	68,00	02/10/2002	4º
0000558	GEAN ALEXANDRE SOLTOSKI SOARES	RG 14.013.101-6 SESP PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	25/02/2003	5º
0001915	FABIANO VITORINO LIMA	RG 129292180 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	19/07/1991	6º
0001647	LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA	RG 105133100 COMARCA =ENG BELTRAO PR	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	13/07/1994	7º
0000818	TIAGO ALVES DE SOUSA	RG 22.150.302-16 SSP BA	9,00	12,00	2,00	40,00	63,00	07/02/2001	8º
0000895	JOÃO BATISTA BAIA	RG 3.400.565-6 SSP PR	3,00	3,00	8,00	48,00	62,00	20/11/1959	9º
0000410	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	RG 69421679 SSP/PR PR	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	25/01/1975	10º
0001576	JULIANO DIAS	RG 87403890 SESP PR	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	17/01/1984	11º
0001691	EVAIR FRANCISCO DA SILVA	RG 110654669 COMARCA BARBOSA FERR PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	11/06/1993	12º
0001181	REGINALDO FURTADO	RG 97490880 SESP PR	9,00	12,00	2,00	36,00	59,00	30/11/1987	13º
0000810	HUMBERTO EDUARDO SOUZA DE ANDRADE	RG 146695884 FÊNIX PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	04/02/2003	14º
0001589	CLEITON BATISTA	RG 110653077 SSP PR	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	07/10/1991	15º
0001057	ELISEU FRANCISCO MARCOS	RG 10.071.102-3 SECRETARIA DE SEGURA PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	29/10/1984	16º
0001614	ROBERTO SOUZA DE ANDRADE	RG 144856660 FENIX PR	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	14/03/2001	17º
0000151	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	RG 147980434 SSPPR PR	6,00	12,00	2,00	36,00	56,00	29/08/2004	18º
0000757	EBERTON DO LAGO NASCIMENTO	RG 05167393957 SSP PR	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	13/06/1985	19º
0000839	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	RG 45055108 SESP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	15/07/1965	20º
0000708	CLAUDEMIR MARINHO	RG 50568342 SESP PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	11/10/1968	21º
0001458	PAULO CEZAR BAIA	RG 64627694 SSP PR	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	26/12/1964	22º
0000766	FILIPE ALVES DE SOUSA	RG 1622872088 SSP BA	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	18/06/1995	23º
0000512	JOSE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	RG 14.829.683-9 PR PR	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	26/09/2005	24º
0000946	RICARDO LOURENÇO BORGES	RG 7.633.318-1 SSP PR	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	02/10/1985	25º

SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA

0000979	FERNANDA SALES GONÇALVES	RG 14.258.1868 COMARCA DE ENGENHEIR PR	15,00	9,00	8,00	60,00	92,00	12/11/2002	1º
0001801	MARIA EDUARDA CANDIDO DE SÁ VIEIRA SILVA	RG 14444104+4 SESP PR	12,00	12,00	6,00	60,00	90,00	09/06/2003	2º
0001219	CLAUDETE PORTELA CARDOSO	RG 56694293 CURITIBA PR PR	9,00	12,00	8,00	60,00	89,00	06/08/1970	3º
0001142	ALINE REGINA LIMA	RG 13.083.319-5 IIPR PR	12,00	9,00	6,00	60,00	87,00	01/03/1996	4º
0001210	JUCILANDE SOUZA DA SILVA	RG 146705 SSP AC	15,00	9,00	6,00	56,00	86,00	08/12/1966	5º
0001616	SABRINA CAROLINE DIAS DOS SANTOS	RG 123276329 SESP PR	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	05/07/1993	6º
0001505	ISABELLY DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 14614653-8 SECRETARIA DE SEGURA PR	12,00	6,00	6,00	60,00	84,00	30/08/2004	7º
0000029	ELISÂNIA CORREIA DA SILVA	RG 143838986 INSTITUTO DE IDENTIF PR	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	05/01/1998	8º
0001524	DANIELA DODORCO	RG 58705950 SSP PR	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00	16/07/1976	9º
0001799	ANA CLÁUDIA CANDIDO DE SÁ	RG 12562196-1 SESP PR	9,00	6,00	8,00	60,00	83,00	20/09/1985	10º
0000926	REGIANE CRISTINA PESSANHA DA SILVA	RG 69421040 SSP PR	6,00	9,00	8,00	60,00	83,00	29/07/1975	11º
0000735	DALVA ALVES MOREIRA GARCIA	RG 661115471 SSP PR	6,00	6,00	10,00	60,00	82,00	22/03/1966	12º
0001428	KALINE CARLA MARIM	RG 147074921 SSP PR	12,00	12,00	2,00	56,00	82,00	20/03/2000	13º
0001077	ADRIANA DE SOUZA	RG 10-194-488-3 COMARCA=ENG BELTRÃO/ PR	12,00	3,00	6,00	60,00	81,00	28/02/1986	14º
0001276	DAIANA CRISTINA DE FARIAS MÁXIMO	RG 136518682 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	6,00	9,00	6,00	60,00	81,00	03/01/1997	15º
0001734	MARIA EDUARDA SOARES	RG 138147398 SERVIÇO GERAIS PR	15,00	6,00	4,00	56,00	81,00	18/05/1999	16º
0000291	MARIA MARCIA MARTINS	RG 249245887 SP SP	9,00	3,00	8,00	60,00	80,00	12/09/1969	17º
0000668	MARIA DOS SANTOS CABRAL	RG 89145589 BARBOSA FERRAZ BA	9,00	9,00	2,00	60,00	80,00	05/10/1984	18º
0001657	CARLA ADRIANA LEONEL	RG 8.330.139-2 SESP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	02/12/1978	19º
0001296	MATHEUS MAGALHÃES BAIA	RG 147733550 SSP PR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	05/08/2002	20º
0001214	SILMARA LUZIA JULIO	RG 91833409 SESP/PR PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	03/09/1981	21º
0000899	LUCIANA ISIDORO DA SILVA	RG 10.988.673-4 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	29/03/1992	22º
0001068	THAUANA TOLEDO	RG 139955358 SSP PR	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	27/06/1999	23º
0001813	MARIA ANGÉLICA PORTELA	RG 91569213 SESP PR	12,00	3,00	8,00	56,00	79,00	07/07/1983	24º
0000697	RAYARA MARLEID DA SILVA	RG 9.828.365-0 IIPR PR	12,00	9,00	2,00	56,00	79,00	13/02/1992	25º
0001249	JULIAN PEREIRA	RG 84386910 IPR PR	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00	20/11/1980	26º
0000581	BRUNA CARLA BATISTA FEIRA	RG 105589611 SESP PR	9,00	6,00	8,00	56,00	79,00	21/08/1991	27º
0000084	MARIANA FRANCO DE SALES	RG 80911300 SSP PR	12,00	9,00	6,00	52,00	79,00	07/01/1985	28º
0000009	DAYANE SILVA LAURIANO	RG 93845030 SSP PR	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00	16/03/1993	29º
0000872	ANDRESSA GOMES DE SOUZA	RG 1106668694 SESP PR	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00	06/11/1996	30º
0001754	LAÍS VAZ CERQUEIRA	RG 145880912 SSP PR	3,00	9,00	6,00	60,00	78,00	04/09/2001	31º
0000063	VANIA DUCATI WALTER	RG 105132638 SSPR PR	12,00	6,00	4,00	56,00	78,00	02/12/1990	32º
0000624	WESLEY JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	RG 8090216-6 SESP PR	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	21/07/1982	33º
0000290	JORGE DA CONCEIÇÃO	RG 283304807 SP SP	6,00	3,00	8,00	60,00	77,00	12/02/1976	34º
0000038	VIVIANE DE OLIVEIRA MARRA	RG 99263598 SESP PR	3,00	6,00	8,00	60,00	77,00	03/03/1986	35º
0001583	SARAHI BATISTA DE SOUZA	RG 12.542.345-0 ENG BELTRAO PR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	02/03/1990	36º
0000457	DAYANA MENDES SANTOS	RG 129130164 PARANA PR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	31/05/1998	37º
0001762	ROSIMERE DA SILVA DO CARMO	RG 107726004 SSP PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	19/03/1992	38º
0001197	JACKCIANE SILVA DOS SANTOS ZAGO	RG 102596617 COMARCA BARBOSA FERR PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	16/09/1992	39º
0000256	VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 110668414 SESP PR	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	26/02/1994	40º
0001186	ROSANGELA IZIDORO MARTINS	RG 198606783 SSP SP	9,00	9,00	2,00	56,00	76,00	18/11/1968	41º
0001278	DIANA DE FARIAS MAXIMO	RG 135754064 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	6,00	6,00	8,00	56,00	76,00	12/09/1995	42º
0001372	VALERIA CRISTINA VIEIRA VAZ RIBEIRO	RG 108148799 SSP PR	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	27/07/1992	43º
0000957	LUCELIA GALEGO DAMASCENO	RG 10010280-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	3,00	4,00	56,00	75,00	16/08/1986	44º
0000463	LUANA APARECIDA BRITO CARVALHO FERREIRA	RG 133812440 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	19/06/1994	45º
0000639	ANA JÚLIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 165330358 IIPR PR	9,00	3,00	6,00	56,00	74,00	25/05/2004	46º
0000876	LIDIA RAQUEL ALVERNAZ QUINTEIRO	RG 91250535 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00	19/02/1970	47º
0001704	SANDRA REGINA SCUISATO DOMINSKI	RG 75957092 PARANA PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00	09/09/1976	48º
0000983	ELZA FERREIRA DE LIMA	RG 75306474 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00	02/02/1978	49º
0000403	CLEONICE CUNHA DE LIMA	RG 77177620 SSP PR	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00	05/01/1979	50º
0001069	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	RG 14.735.550-5 IIPR PR	3,00	6,00	4,00	60,00	73,00	20/09/2004	51º
0000706	VALDELICE FERREIRA MADRUGA MARTINS	RG 144134956 SECRETARIA DO ESTADO PR	6,00	9,00	2,00	56,00	73,00	01/01/1972	52º
0000602	MARINETE DE FATIMA ALVES	RG 48564690 SESP PR	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	15/12/1967	53º
0000231	HELOA CAMILI SANTOS NASCIMENTO	RG 147973810 SSPPR RR	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	18/10/2006	54º
0001613	ROSANA APARECIDA MARTINS	RG 404329250 SESP PR	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	31/07/1988	55º
0000388	DAIANE SANTOS BERNARDO	RG 139182421 SESP PR	6,00	6,00	4,00	56,00	72,00	11/10/1999	56º
0000152	ANTÔNIO ANDRADE	RG 69421008 SSP PR	3,00	9,00	4,00	56,00	72,00	06/10/1973	57º
0001450	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 70609860 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	19/05/1975	58º
0000988	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	RG 72617061 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	18/04/1976	59º
0001310	CRISTIANE DE AZEVEDO RODLER	RG 9.092.020-0 SSP PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	07/06/1983	60º
0001116	MIRIELI CRISTINA DE SOUZA	RG 137183781 137183781 PR	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	11/01/1999	61º
0000303	FERNANDA FURLAN	RG 82557601 SEDE PR	6,00	3,00	6,00	56,00	71,00	13/04/1983	62º
0000903	ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA	RG 105327838 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	18/04/1992	63º
0000665	LARISSA VIEIRA DE SOUZA	RG 139337514 SSP/PR PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	28/12/2000	64º
0001529	MIRIAN DA SILVA AUGUSTO	RG 136546899 IIPR PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	30/06/1999	65º
0001232	LARISSA DE ALENCAR LOPES DOS SANTOS	RG 142576635 SSP PR	9,00	3,00	2,00	56,00	70,00	18/04/1999	66º
0001123	ISABELLY CRISTINE SOUZA SILVA	RG 153950032 SSP PR	3,00	9,00	2,00	56,00	70,00	05/09/2004	67º
0001002	ELILDA APARECIDA DA SILVA	RG 340239657 SESP SP	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00	15/06/1975	68º
0000418	CRICIA ANDRADE MORAGA	RG 44872024-3 SP SP	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00	13/09/1988	69º
0001075	EDERSON DE OLIVEIRA RAMOS	RG 127010102 SESP PR	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00	17/06/1997	70º
0000772	INGRID SCHENDROSKI CIRILO	RG 149319265 CURITIBA PR	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	16/02/1998	71º
0000613	TAMIRES PAULINO DA SILVA	RG 146173918 IIPR PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	27/08/2001	72º
0001588	DIOVANA APARECIDA DO NASCIMENTO	RG 11.066.835.0 SSP.PR PR	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	17/09/1996	73º
0001055	SIRLEI CORREIA DE ALVARENGA	RG 93395743 SSP PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	02/11/1983	74º
0000404	THAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 149472835 SSP/PR PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	02/04/2003	75º

0000323	MIRIAN CERQUEIRA	RG 10.205.272-2 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	17/01/1990	76º
0000285	MAYARA MARIANE DA SILVA	RG 123548841 SESP PR	9,00	9,00	2,00	48,00	68,00	12/04/1994	77º
0001493	ALESSANDRA DA SILVA DOS REIS	RG 15.295.732-7 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	12,00	2,00	48,00	68,00	29/11/2003	78º
0000660	REINALDO ALMEIDA GARCIA	RG 48426905 CURITIBA PR	3,00	6,00	2,00	56,00	67,00	06/01/1970	79º
0000780	MÁRCIA CRISTINA GOULART	RG 6385556 SSP PR	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	11/02/1975	80º

0000198	FRANCIELE PACHECO DAMASCENO	RG 12.468.891-4 SSP PR	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	12/02/1991	81º
0001291	MARCIA DE MATOS	RG 69487963 SSP PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	13/09/1974	82º
0000908	EVALDO ALAN DA SILVA DIAS	RG 127826102 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	09/08/1991	83º
0000717	LEONILDA DONIZETI HEITKOETTER	RG 50196313 SESP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	28/08/1968	84º
0001595	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	RG 58218251 ENGENHEIRO BELTRÃO PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	01/07/1973	85º
0000777	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	RG 124677998 SSP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	03/02/1975	86º
0001257	ALINE DA SILVA NOVAES DE OLIVEIRA	RG 102808770 SESP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	25/10/1992	87º
0000996	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS ESTEFANI	RG 135026298 SSP PR	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	22/07/1995	88º
0001140	ELIANE RAMOS FARIAS	RG 72180313 SSP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	01/12/1974	89º
0001235	DAYANE DE SOUZA RAZÃO FERREIRA	RG 99660970 SESP PR	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	08/01/1988	90º
0000630	APARECIDA DIAS RODRIGUES	RG 64154966 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	05/07/1970	91º
0001086	ANDREIA CRISTINA COSTA DA SILVA	RG 139446976 COMARCA SÃO JOÃO DO PR	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	17/10/2001	92º
0000451	ROSANGELA DE JESUS SANTOS	RG 91568977 COMARCA DE ENGENHEIR PR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	04/02/1977	93º
0000910	LEIDIANA DE AGUIAR	RG 9.605.356-8 SESP PR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	14/11/1983	94º
0000675	VALDEIR GONÇALVES PEREIRA	RG 83174366 SESP PR	0,00	9,00	4,00	52,00	65,00	28/03/1983	95º
0000249	NATÁLIA APARECIDA BENA CALIXTO	RG 123275004 CURITIBA PR	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00	24/08/1994	96º
0000064	SAMARA DAS DORES GOMES	RG 125975240 17082023 RR	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00	20/10/1994	97º
0000893	BRUNA JÉSSICA ALVES DOS	RG 125592171 SSP PR	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	05/02/1995	98º
0000900	LUCILENE DIAS DA SILVA	RG 10 815 693 7 SSP PR	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	22/08/1990	99º
0001012	MARLENE CERQUEIRA PRUDENCIO	RG 69423671 SESP PR	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	25/09/1964	100º
0000359	CAMILA DE PAULA FERREIRA	RG 12.327.509-8 IIPR PR	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	21/07/1994	101º
0000938	MÁRCIA APARECIDA LOPES DA SILVA	RG 69487009 SSP PR	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	31/03/1972	102º
0000774	SILVANA GONÇALVES CAMPANHÃ	RG 5.323.607-3 SSP PR	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	18/03/1972	103º
0001818	DEISE DAIANE COSTA	RG 480594946 SESP SP SP	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	22/10/1991	104º
0001636	ADRIANA APARECIDA JAMPIETRO	RG 49888287 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	12/10/1973	105º
0001500	BRUNO LINO SOARES JUNIOR	RG 128001620 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	13/04/1999	106º
0000054	JULIANA MOREIRA VAZ	RG 104303790 SSP PR	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	18/10/1984	107º
0001829	VALERIANA DE LIMA COSTA	RG 353815184 SESP SP	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	13/05/1979	108º
0001262	CLAUDINEIA DOS SANTOS MOREIRA	RG 108286016 SESP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	08/03/1989	109º
0000178	ALINE FERREIRA DA MOTA	RG 109214760 SSP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	15/05/1989	110º
0001194	ROSANA APARECIDA ALVES LINO	RG 101776492 FÊNIX PR	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	06/06/1987	111º
0001109	WANESSA LINO SOARES	RG 151053793 SESP PR	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	02/07/2001	112º
0000283	SUÉLEN CRISTINA DUARTE	RG 15.436.334-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	07/12/2003	113º
0000870	SUZANA ROZENDO DOS SANTOS	RG 108157267 COMARCA PR	3,00	3,00	0,00	52,00	58,00	23/12/1992	114º
0001864	LUANA DOS SANTOS SOARES	RG 149654127 SSP PR	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	14/07/1994	115º
0001250	VITORIA RAQUEL CORDEIRO DE LIMA	RG 15.705.341-8 SSP PR	0,00	9,00	0,00	48,00	57,00	28/07/2006	116º
0001224	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA	RG 134363347 SESP-PR PR	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	09/12/1997	117º
0000600	LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO	RG 11.065.311-5 CCP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	26/07/1985	118º
0001859	SUELI MENDES BOROCOSQUES	RG 79719773 SSP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	07/02/1997	119º
0001834	ADRIANA MARIA MENDES	RG 92103838 SECRETARIA DO ESTADO PR	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	08/02/1980	120º
0000679	ROSÂNGELA RODRIGUES	RG 72698320 SECRETARIA DE ESTADO PR	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00	25/12/1978	121º
0001488	ALINE MARIA FERREIRA	RG 110668309 SSP PR	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	11/06/1995	122º
0000701	MOACIR AUGUSTO DA SILVA	RG 9797187-0 SESP PR	6,00	12,00	0,00	36,00	54,00	01/07/1986	123º
0000921	MARIA APARECIDA DIAS	RG 64265822 SECRETARIA DE ESTADO PR	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	30/12/1967	124º
0000230	CLAUCILENE DA SILVA LUCATTO	RG 86672995 SSP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	10/02/1978	125º
0001520	CARLA ROBERTA PORTELA DE ARQUINO MARIANO	RG 140771775 SESP PR	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	23/03/1998	126º
0000796	SILVANA CORREIA DE ALVARENGA	RG 93395700 SSP PR	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	16/09/1982	127º
0001849	SIDENILSON CORREIA DE ALVARENGA	RG 97986258 IIPR PR	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	02/11/1985	128º

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000578	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	RG 05938359996 SSP PR	12,00	15,00	4,00	56,00	87,00	19/09/1982	1º
0000837	THIAGO RIBAS DA FONSECA	RG 131532873 SESP PR	9,00	12,00	4,00	60,00	85,00	11/09/1996	2º
0001512	JOSY NERES FIGUEREDO GOULART	RG 69421601 SSP PR	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	27/08/1980	3º
0001659	DOMINGOS SANTOS CONSTA	RG 65414058 SESP PR	12,00	9,00	2,00	48,00	71,00	04/08/1979	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000582	DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	RG 91727455 SSP PR	15,00	12,00	8,00	48,00	83,00	09/12/1985	1º
0000421	GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS	RG 154345841 SSP PR	12,00	9,00	4,00	56,00	81,00	02/09/1991	2º
0001047	LEONOR RAMOS DA SILVA	RG 34475555 04/06/1981 PR	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	12/05/1960	3º
0000059	FERNANDA DA SILVA GOMES	RG 8317948 SSP SC	12,00	15,00	2,00	48,00	77,00	12/06/1987	4º
0000654	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	RG 13.296.611-7 SSP PR	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	10/07/1999	5º
0000075	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	RG 100578980 SSP PR	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	15/04/1990	6º
0000884	MARIA ISABEL FREITAS DA SILVA	RG 50798437 13/05/7 PR	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	14/05/1970	7º
0001523	CARLA BEATRIS COSTA LIVRAMENTO	RG 108148829 SSP PR	12,00	6,00	4,00	52,00	74,00	09/02/1992	8º
0000329	FABIANA ROSA GOMES	RG 93239741 SESP PR	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	07/10/1983	9º
0001167	LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA	RG 80987633 SECRETARIA DE SEGURA PR	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	22/03/1978	10º
0000631	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	RG 83473401 SSP PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	17/08/1986	11º
0000738	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	RG 76851360 SSP PR	15,00	6,00	2,00	48,00	71,00	06/08/1979	12º
0001335	LEILA CANDIDO	RG 68491894 SSP PR	12,00	9,00	2,00	48,00	71,00	01/11/1974	13º
0001039	SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 95723012 SESP PR	6,00	3,00	8,00	52,00	69,00	20/12/1977	14º
0001141	ROSIANA MARTINS FONTOLAN	RG 88891643 SSP PR	12,00	3,00	6,00	48,00	69,00	12/10/1981	15º
0000078	CLAUDINEIA ROCHA DA SILVA	RG 95845495 RFB PR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	13/06/1987	16º
0000974	EDINALDO APARECIDO DA CRUZ	RG 84102806 SSPPR PR	15,00	6,00	4,00	44,00	69,00	22/08/1982	17º
0000914	AMANDA ALVES FERREIRA	RG 100710137 SSPR PR	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	22/04/1990	18º
0000091	TAHIS RODRIGUES SENA	RG 107373799 JANDAIA DO SUL/PR PR	12,00	3,00	4,00	48,00	67,00	14/08/1989	19º

0001184	SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	RG 82985034 SESP PR	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	26/06/1982	20º
0001015	MARCIA SOARES TRINDADE	RG 85728474 SSP/PR PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	26/09/1980	21º
0000923	LARISSA APARECIDA DIAS	RG 123029844 SSPR PR	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	17/09/1994	22º
0001299	INES DE OLIVEIRA LOVATO DE CARVALHO	RG 59675524 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	22/11/1973	23º
0000145	DAYÉRE KAROLINE CARLET	RG 128944443 SSP PR	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	25/11/1992	24º
0000305	ALINE RODRIGUES SANTANA	RG 79181048 SSP PR	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	08/07/1989	25º
0001630	APARECIDA PIRES DOS SANTOS	RG 50414728 SSP PR	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	02/04/1968	26º
0000656	ROSANA DA SILVA PALCA	RG 103236487 PR PR	9,00	3,00	0,00	52,00	64,00	18/02/1992	27º
0001213	ANIELLE ALVES VIÇOSI	RG 132589844 FAXINAL/PR PR	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	09/04/1996	28º
0000294	KARIANI APARECIDA DE MEDEIROS DE SOUZA	RG 133646698 SSP PR	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	16/04/1996	29º
0000268	SANDRELI GOMES GUIMARAES BRANCO	RG 71679691 SSP PR	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	17/03/1981	30º
0001921	JANAHINA DA SILVA PONTES	RG 9789464-7 SESP PR	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	09/12/1987	31º
0001824	MARIA DE LOURDES COSTA	RG 366109674 SESP SP	12,00	3,00	4,00	40,00	59,00	06/03/1975	32º
0000223	GEOVANE DE LIMA MARIANO	RG 140603236 SSP PR	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	08/07/1997	33º
0000211	DANIANE CAROLINE DINIZ	RG 123325370 SSP PR	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	23/09/1997	34º
0001410	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 82206736 SSP PR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	19/08/1980	35º
0001499	SANDRA MALINOUSKI DE AZEVEDO	RG 90630504 SESP PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	27/11/1983	36º
0001298	EDIMARA APARECIDA MEDEIROS RIBEIRO	RG 124544513 SESP PR PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	13/10/1994	37º
0000925	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	RG 132820090 SSP PR	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	28/04/1995	38º
0001360	MARLENE SOARES DOS REIS	RG 89414954 SSP-PR PR	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	16/03/1978	39º
0000534	MARIA MARTA FERRO DE SALES	RG 69422870 SSP PR	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	26/11/1974	40º
0001011	ADRIANA FERREIRA GODINHO	RG 94656389 SSPP PR	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	21/08/1983	41º
0001632	CLAUDINEIA DE SANTANA	RG 70825520 SSP PR	6,00	3,00	0,00	44,00	53,00	11/09/1974	42º
0000976	TANIELI CRISTINA FERREIRA FARIAS	RG 136578880 SESP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	02/04/1998	43º
0000902	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	RG 7573264 SC SC	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	07/09/1970	44º
0000963	ROSELI APARECIDA DA SILVA	RG 59363590 SESP PR	3,00	12,00	4,00	32,00	51,00	19/06/1974	45º
0000912	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	RG 40115665-5 SESP SP SP	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	09/08/1986	46º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0001465	MATEUS DE SOUZA DESCHK	RG 13.941.029-7 SSP PR	15,00	9,00	4,00	52,00	80,00	07/04/2002	1º
0001129	ELSON GEOVANY CARDOSO DE ARAUJO COSTA	RG 13.865.797-3 IIPR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	03/08/2003	2º
0000219	IRENE TOLEDO DA COSTA	RG 123276710 SSP PR	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	03/03/1993	3º
0001779	RENAN DE LIMA NASCIMENTO	RG 141424971 SECRETARIA DE ESTADO PR	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	18/06/2002	4º
0001320	JEINA VITÓRIA BRASILIO DE SOUZA	RG 144982061 SSP/PR PR	9,00	12,00	2,00	28,00	51,00	07/07/2002	5º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000093	GESSICA FERNANDA ALVES GALVÃO	RG 100636611 SESP PR	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	08/07/1988	1º

TERAPEUTA OCUPACIONAL - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA
0000447	MARIA DA PENHA DE SOUZA	RG 7990470-8 12,00 SESP PR	6,00	6,00	44,00	2,00	70,00	21/10/1979	1º
0000146	CLAUDETE DE SOUZA ARAÚJO	RG 81712255 SESP 6,00 PR	3,00	8,00	40,00	-	57,00	29/01/1981	2º

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5DACCB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 17.01/2024

CONCURSO PÚBLICO - 01.01/2024 ORGANIZAÇÃO: FADCT

RESULTADO FINAL

EDITAL 17.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de Servente Braçal, Serviços Gerais – Zelador, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Eletricista, Mecânico, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saúde Bucal, Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor de Arte, Professor Educação Infantil, Professor Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental-Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, torna público o presente **edital de homologação final -** candidatos inscritos – **PCD e Afrodescendentes**, como segue:

Fênix, Pr. 18 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

ADVOGADO - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001581	MATEUS ANDREI DOS SANTOS VIEIRA	RG 107806768 SESP/PR PR	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	19/01/2000	1º	Pretos ou Pardos -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FÊNIX

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENT O	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0000390	WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR	RG 90632167 SSP PR RG	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	16/12/1991	1º	PcD - Pessoa com Deficiência
0001182	LUCÉLIA DE ASSIS GOVEIA	100479702 SESP PR RG	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	08/12/1988	2º	Pretos ou Pardos - PcD - Pessoa com
0000906	EDMAR DA SILVA	124885698 SESP PR	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	27/12/1991	3º	Deficiência

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - FÊNIX										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENT O	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001099	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RG 131168420 SSP PR	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00	22/09/1995	1º	Pretos ou Pardos -
0000420	KAUÊ WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES ARAÚJO	RG 159813347 SESP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	16/09/2005	2º	Pretos ou Pardos -
0000809	INGRIDY DE ALMEIDA REIS	RG 166050286 SESP PR	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	04/12/2005	3º	Pretos ou Pardos -
0001674	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	RG 96370784 SSP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	20/06/1984	4º	Pretos ou Pardos -

ASSISTENTE SOCIAL - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0000318	ENI PEREIRA DOS SANTOS	RG 39599260 SSP PR	12,00	6,00	6,00	44,00	2,00	70,00	16/07/1965	1º	Pretos ou Pardos -
0001633	DANIELA SILVA RIBEIRO	RG 103237513 SSP PR	6,00	6,00	4,00	44,00	2,00	62,00	07/10/1995	2º	Pretos ou Pardos -
0000147	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	RG 93955005 SSP PR	12,00	9,00	6,00	32,00	1,00	60,00	28/06/1985	3º	Pretos ou Pardos -

AUXILIAR DE SECRETARIA - FÊNIX										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENT O	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0000412	BETANIA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 102815556 SESP PR RG	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	30/12/1986	1º	Pretos ou Pardos -
0001191	ADRIANA BARBOSA ARAUJO COSTA	90920952 SESP PR	3,00	9,00	2,00	36,00	50,00	05/04/1981	2º	Pretos ou Pardos -

ENFERMEIRA - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001107	CLEITON DE OLIVEIRA REIS	RG 141570854 SSP PR	6,00	6,00	4,00	36,00	1,00	53,00	22/10/1998	1º	Pretos ou Pardos -
0000986	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	RG 139927354 SECRETARIA DE ESTADO PR	12,00	9,00	6,00	24,00	-	51,00	08/11/2001	2º	Pretos ou Pardos -

ENGENHEIRO CIVIL - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0000499	KAUANA OLIVEIRA FLORIANO	RG 138660753 SESP PR	15,00	15,00	8,00	36,00	-	74,00	18/12/1997	1º	Pretos ou Pardos -

FISCAL DE TRIBUTOS - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001676	JEFERSON FERREIRA ROCHA	RG 92970124 SSP PR	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	10/04/1986	1º	Pretos ou Pardos -

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	MOTORISTA - FÊNIX PORT	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001416	WANDERLEI EMILIANO DA SILVA	RG 68671191 SESP PR	6,00	12,00	8,00	44,00	83,00	76,50	07/03/1975	1º	Pretos ou Pardos -

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0000894	ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	RG 8630320-5 IIPR PR	6,00	6,00	6,00	44,00	1,00	63,00	21/08/1984	1º	Pretos ou Pardos -
0001101	CRISTINA ALVES DA SILVA TEIXEIRA	RG 125421520 SESP PR	6,00	6,00	6,00	40,00	2,00	60,00	01/06/1989	2º	Pretos ou Pardos -
0000529	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	RG 126990944 SESP PR	9,00	6,00	6,00	32,00	2,00	55,00	09/08/1993	3º	Pretos ou Pardos -

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001300	DULCINÉA SANTOS COSTA FURLAN	RG 59274902 SSP PR	15,00	3,00	4,00	52,00	2,00	76,00	17/12/1973	1º	Pretos ou Pardos -
0001313	ISABEL APARECIDA DE SOUZA	RG 86796554 SSP PR	12,00	9,00	4,00	40,00	2,00	67,00	11/12/1981	2º	Pretos ou Pardos -
0001553	DAIANA DOS SANTOS MARTINS	RG 0737950897 0 SESP PR	9,00	3,00	8,00	32,00	-	52,00	15/10/1991	3º	Pretos ou Pardos -

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FÊNIX											
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMEN TO	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001645	ANDREÍNA DURAN DA SILVA	RG 141311751 SESP/PR PR	12,00	12,00	4,00	60,00	-	88,00	15/10/2002	1º	Pretos ou Pardos -
0001261	ANA PAULA NUNES	RG 143940187 SSPR PR	12,00	9,00	6,00	52,00	2,00	81,00	29/09/2000	2º	Pretos ou Pardos -
0001839	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 87655172 SSPR PR	12,00	3,00	10,00	52,00	1,00	78,00	16/07/1983	3º	Pretos ou Pardos -
0001518	KESIA DAS GRAÇAS NOVAIS ANTÔNIO	RG 99942576 SSP PR	15,00	6,00	2,00	48,00	2,00	73,00	22/05/1985	4º	Pretos ou Pardos -
0001081	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	RG 129088621 SSP PR	6,00	3,00	8,00	52,00	2,00	71,00	22/11/1995	5º	Pretos ou Pardos -
0000381	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	RG 474365566 SSP SP	9,00	3,00	2,00	56,00	-	70,00	27/05/1991	6º	Pretos ou Pardos -
0000467	EDILAINE MENDES DE BARROS	RG 110668767 SSP PR PR	9,00	6,00	6,00	44,00	1,00	66,00	11/09/1993	7º	Pretos ou Pardos -
0000966	DILCEIA DA SILVA	RG 79299472 SESP PR	12,00	3,00	2,00	40,00	2,00	59,00	13/01/1981	8º	PcD - Pessoa com Deficiência
0001364	WILDNEY KENNEDY MIRANDA ANDRADE	RG 152935698 SSP PR	9,00	3,00	2,00	44,00	-	58,00	25/03/2004	9º	Pretos ou Pardos -
0001490	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	RG 105132751 SESP PR	3,00	6,00	4,00	44,00	-	57,00	19/07/1990	10º	Pretos ou Pardos -
0001263	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	RG 102211804 SSP PR	6,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	16/02/1991	11º	Pretos ou Pardos -

SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR - FÊNIX										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENT O	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001529	MIRIAN DA SILVA AUGUSTO	RG 136546899 IIPR PR	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	30/06/1999	1º	Pretos ou Pardos -
0001002	ELILDA APARECIDA DA SILVA	RG 340239657 SESP SP	6,00	3,00	4,00	56,00	69,00	15/06/1975	2º	Pretos ou Pardos -

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - FÊNIX										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENT O	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE
0001659	DOMINGOS SANTOS CONSTA	RG 65414058 SESP PR	12,00	9,00	2,00	48,00	71,00	04/08/1979	1º	Pretos ou Pardos -

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EB7556A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 127 2024

DECRETO Nº 127/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 248.732,05 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31831	- Convênio Secretaria do Estado e Turismo	R$	1.520,06
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
33128	- Manutenção Creche	R$	2,33
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31128	- Manutenção Creche	R$	1,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
06.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00 - 764	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
03174	- Emenda Impositiva Especial – Ex Ant	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00 – 201	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	333,66
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRIC. E MEIO AMNBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.111	- ADQUIRIR TRATOR E EQUIP. AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31832	- Convênio Estadual – Trator e Equipamento	R$	236.875,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**248.732,05**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.36.00.00 – 216	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	333,66
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 – 779	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31831	- Convênio Secretaria do Estado e Turismo	R$	1.520,06
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**1.853,72**

B) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 236.876,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31128	- Manutenção de Creche	1,00
31832	- Convênio Estadual – Trator e Equipamento	236.875,00

C) Superávit financeiro no valor de até R$ 10.002,33 (dez mil, dois reais e trinta e três centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03174	- Emenda Impositiva Especial – Ex Ant	10.000,00
33128	- Manutenção Creche	2,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B11E3BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 017/2024 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 014/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas**.**
Art. 1º Inclui na CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do emprego público de Técnico de Enfermagem, a Inscrição nº 59 de Daniella Almeida Alves.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2024.

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	225	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992	154	Classificado
2	392	MARIANA DE PAULA SANTOS	Não	Não	13/03/1990	150	Classificado
3	799	GECIELY MAYARA SIBERTE	Não	Não	11/10/1994	150	Classificado
4	13	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	Sim	Não	13/01/1979	149	Classificado
5	312	PATRICIA REGINA BANAS	Não	Não	07/08/1995	142	Classificado
6	495	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	Não	Não	19/08/1970	130	Classificado
7	968	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	10/01/1974	130	Classificado
8	895	MÁRCIA MARIA DA ROCHA	Não	Não	11/06/1978	130	Classificado
9	258	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
10	816	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
11	428	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
12	417	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	129	Classificado
13	322	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
14	231	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	Não	Não	18/11/1982	127	Classificado
15	664	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Não	Não	16/07/1979	126	Classificado
16	339	NILCE PRRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	124	Classificado
17	286	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	124	Classificado
18	955	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Sim	Não	10/11/1992	124	Classificado
19	952	RAFHAEL RUCHINSKI DEZATNIH	Não	Não	28/12/1994	123	Classificado
20	637	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
21	169	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
22	744	ROSIANE CAVALHEIRO	Não	Não	21/05/1981	122	Classificado
23	10	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	Não	Não	24/09/1994	122	Classificado
24	32	PAULO HENRIQUE DE MATTOS COSTA	Não	Não	17/01/1996	122	Classificado
25	99	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	Não	Não	04/02/1999	122	Classificado
26	465	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	121	Classificado
27	62	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Não	Não	14/10/1991	121	Classificado
28	494	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	29/05/1992	121	Classificado
29	173	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Não	Não	27/05/1996	121	Classificado
30	329	THAIS MATOS TABORDA	Não	Não	13/12/1996	121	Classificado
31	610	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	120	Classificado
32	461	LUCIA SAROVISKY BAIEL	Não	Não	08/07/1978	120	Classificado
33	127	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	Não	Não	22/06/1980	120	Classificado
34	760	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	Não	Não	28/09/1980	120	Classificado
35	656	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Não	Não	09/02/1982	120	Classificado
36	434	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	Não	Não	15/04/1982	120	Classificado
37	122	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	120	Classificado
38	705	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	120	Classificado
39	738	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	120	Classificado
40	195	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	120	Classificado
41	98	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	120	Classificado
42	726	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
43	830	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
44	262	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
45	717	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	Não	Não	25/04/1969	118	Classificado
46	933	JOSETE DE SOUZA ROCHA	Não	Não	10/01/1975	117	Classificado
47	7	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
48	742	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	Não	Não	25/10/1973	110	Classificado
49	751	DAIANE ALVES DIAS BECKER	Não	Não	27/10/1989	110	Classificado
50	713	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	Não	Não	10/01/1996	110	Classificado
51	275	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	Não	Não	17/01/1994	109	Classificado
52	224	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	108	Classificado
53	496	JEANE CARLA DE FRANÇA	Não	Não	23/12/1989	106	Classificado
54	190	FLAVIA FERREIRA LIMA	Não	Sim	29/03/1979	99	Classificado
55	93	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	Não	Não	20/03/1973	90	Classificado
56	666	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	Sim	Não	13/06/1990	81	Classificado
57	414	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	Não	Não	15/02/1964	80	Classificado
58	19	JACINAIDE MELO DE LIMA	Não	Não	05/02/1979	74	Classificado
59	96	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	70	Classificado

60	378	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	Não	Não	13/06/1995	70	Classificado
61	821	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	Não	Não	27/11/1996	66	Classificado
62	644	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
63	440	ADRIANA PREISLER	Não	Não	27/06/1977	60	Classificado
64	583	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	Não	Não	22/02/1980	60	Classificado
65	288	TELMA ALVES DE SOUZA	Sim	Não	11/05/1977	55	Classificado
66	796	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	30/04/1991	51	Classificado
67	59	DANIELLA ALMEIDA ALVES	Não	Não	11/02/1979	50	Classificado
68	570	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	Não	Não	08/03/1989	50	Classificado
69	769	EDILENE BARBOSA	Sim	Não	19/05/2024	50	Classificado
70	956	MÔNICA MARIA KRUEGER	Não	Não	28/03/1990	48	Classificado
71	600	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	01/08/2004	40	Classificado
72	178	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	Não	Não	07/05/1982	0	Desclassificado
73	342	JOICE KUCHLER	Não	Não	23/07/1999	0	Desclassificado
74	412	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	27/10/1982	0	Desclassificado
75	438	CLEANES DALLA VALLE	Não	Não	11/06/1979	0	Desclassificado
76	510	PATRÍCIA ALVES DA ROCHA	Não	Não	28/11/1982	0	Desclassificado
77	576	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	Não	Não	11/05/2024	0	Desclassificado
78	587	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	Não	Não	08/12/1987	0	Desclassificado

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CB7096A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 018/2024 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 018/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Pontuação por Títulos	Pontuação Prova Prática	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	61	Rodrigo Nossol	35	27	21/01/2003	62	Classificado
2	159	Jhonata Gonçalves de Lima	37	0	22/04/1991	37	Desclassificado (Conforme o item 18.17 do Edital)

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:63256D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL N.º 167/2024

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL - EDITAL N.º 05/2023

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Edital N.º 05/2023, **Resolve:**

Tornar público e homologar resultado final do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, do Edital Normativo n° 005/2023.

Ressaltar que, conforme estabelecido pelo subitem 15.4 do Edital Normativo n° 05/2023, o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas, cada uma separada por cargo da seguinte forma.

Anexo I está a lista contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada aos afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados

Anexo II está a lista contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

Anexo III está a lista contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

No **Anexo I** está a lista a contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada aos afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados.

A lista classificatória final por cargo será elaborada a partir: dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva e resultado APTO no Teste de Aptidão Física (item 13) e na Avaliação Psicológica.

Esclarecer que cada uma das listas contém as seguintes informações: I – o número de inscrição do candidato; II – o nome do candidato; III – a classificação do candidato; e, IV – a pontuação de todos os candidatos.

Esclarecer que o resultado final está em conformidade com o subitem 15 do Edital n.º 05/2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2024

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Guarda Municipal					
Edital n.º 05/2023					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1			003911	ERIC DA SILVA CARBOBIACH	105,000
2			002964	ANDRÉ FRANK DE ALMEIDA	101,500
3			004324	LEONARDO JOSÉ ALVES	101,500
4			006549	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	101,500
5			003292	CAROLINE TOD PTOK	101,500
6			003444	RODRIGO DOS SANTOS GERHARDT	98,000
7			005692	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	98,000
8			003377	RAMON SA DE SOUZA	98,000
9			005369	JOELMIR OLESKOVICZ	98,000
10			005268	GUSTAVO BORGES DE FREITAS	98,000
11			004251	EDUARDO APARECIDO FLORSZ PRESTES	98,000
12			002966	BRUNA MARA JUNG	98,000
13			004330	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO MONTUANI	94,500
14			003785	ADRIANO GUSTAVO ALVES	94,500
15			006797	HENRIQUE DE CAMPOS	94,500
16			005898	LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA	94,500
17			005176	GABRIEL TEIXEIRA RAIZE	94,500
18			003236	LUIZA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA	94,500
19			004097	ELOISA POLICIANO DA SILVA	94,500
20			003286	ALEX ALVES DA SILVA	94,500
21			005155	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	94,500
22			006305	MATHEUS LOURENÇO BUENO	94,500
23			003716	EVERTON CEZAR PIRES MACHADO	94,500
24			006978	LUCAS PEREIRA FONTOURA	94,500
25			000994	RAUL LEONI NORNBERG DA SILVA	94,500
26			003213	WILLIAN ZAPAROLLI DOS REIS	94,500
27			005659	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	94,500
28			007071	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	94,500
29			004202	VINICIUS ADRIANO TOPOROSKI	94,500
30			007166	EROS PINHEIRO LIMA PENNA	94,500
31			003522	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	94,500
32			004622	VITORIA GULHAK	94,500
33			005425	MURILLO NASCIMENTO CARVALHO	94,500
34			006453	ROSSANO VICENTE EGGERS	91,000
35			005847	JAMES PILLON LOPES	91,000
36			004138	GABRIEL EDUARDO PEREIRA REGANHA	91,000
37			003216	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	91,000
38			003606	EDUARDO AUGUSTINHAK HEITKOETTER	91,000
39			006486	JOSÉ DANIEL RODRIGUES DIAS	91,000
40			006814	RAUL SILVA WOLFF	91,000
41			006112	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	91,000
42			001596	LUIS FELIPE DAS CHAGAS ROCHA	91,000
43			003417	WELTON GUILHERME MARTINHO	91,000
44			006604	EVERTON FELÍCIO MARTINS	91,000
45			003534	TIAGO FRANCISCO DA COSTA CHEROBIM	91,000
46			005866	RICHARD COTA NASCIMENTO	91,000
47			003805	FRANCISCO DE ASSIS LEME SILVEIRA JÚNIOR	91,000
48			005986	GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS	91,000
49			005150	REBECA LIBERATO	91,000
50			006607	GABRIEL MANARIM	91,000
51			003849	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	91,000
52			006072	ERICH VINICIUS MOSCHEN	91,000
53			004518	ARTUR SOARES DA SILVA	91,000
54			004513	ALISSON RODRIGO ESCALANTE TEIXEIRA	91,000
55			004600	GABRIEL OLYMPIO ARAUJO CUNHA	91,000

56			005690	SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS	87,500
57			004505	RHAIKAR SAROBA COUTINHO DOS SANTOS	87,500
58			004066	IURY DA SILVA MACHADO OLIVIERE	87,500
59			005539	LUCAS GEOVANE DOS SANTOS	87,500
60			005558	AMANDA DOMBROVSKI DE FREITAS	87,500
61			005695	ADRIEL CORDEIRO DE MORAIS	87,500
62			004220	GREICK ROCHA BLANC	87,500
63	1		005309	GABRIEL MACHADO DUARTE	87,500
64			005804	GUSTAVO DE AQUINO FERREIRA	87,500
65			005487	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	87,500
66			007108	RAUL ALVES DE MIRANDA	87,500
67			004207	ANDRE LUIZ GARCIA MARTINS	87,500
68			004506	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	87,500
69			003060	FABIO BOMFIM	87,500
70			005851	JONATAS FELIPE DE SOUZA	87,500
71			003228	HIAGO VINÍCIUS OMENA DE ARAÚJO	87,500
72			005173	ERICK RAMON KAMERS	87,500
73			007059	MATTEUS HENRIQUE DE LIMA GOUVEA	87,500
74	2		003862	SANJAY EFRAIM DE ARAUJO E SOUZA	84,000
75			006322	VINICIUS DRZENICKI DOS SANTOS	84,000
76			003996	LEANDRO SCORA RIBEIRO	84,000
77			006601	CASSIO EDUARDO KAPLUM	84,000
78			001413	RAFAEL AUGUSTO MERHY FERREIRA	84,000
79			006036	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	84,000
80			005662	DAVI KALIL FRANCO	84,000
81			001603	REGINALDO DENIS VENTURA	84,000
82			006355	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	84,000
83	3		006774	RAMON RAULINO ANTUNES DE OLIVEIRA	84,000
84			004527	GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	84,000
85			007144	RAY DE ALMEIDA DOS PASSOS	84,000
86			001357	LUIZ ELLAN MILAS DA CRUZ	84,000
87			006925	JOÃO VICTOR DA LUZ VEIGA	84,000
88			006556	CHARLES BIANCHINI	84,000
89			003354	ALEXANDRE SALES PIRES	84,000
90	4		004328	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ZAJACZKOSKI	84,000
91			005943	JACQUES GIULLIANO FITZ FIGUEIREDO	84,000
92			001261	LUCAS OLIVEIRA DE SÁ BARRETO	84,000
93			007054	KAUANE DA SILVA CAVALCANTI	84,000
94			006434	GABRIEL SIMAEL FERNANDES PINTO	84,000
95			005832	ALEXANDRE BIDA	84,000
96			005624	JOÃO RODRIGUES CAETANO BARBOSA	84,000
97			005149	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	84,000
98			007056	LURIAN GASPAR DA SILVA	84,000
99			006182	RIKELMY FELIPE RIBEIRO SILVA	84,000
100			004015	WELLINGTON ALVES PEREIRA	84,000
	5		005124	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	80,500
	6		006983	MAYARA NEVES DE ARAÚJO	80,500
	7		004408	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	80,500
		1	003541	ANDRE FERREIRA DA LUZ	77,000
	8		003143	THIAGO ACÁCIO SANGUINETTE DE JESUS	77,000
		2	003118	DOUGLAS WILLIAN DE PAULA MACHADO	73,500
	9	3	005534	FABIO JUNIOR DE BRITO	73,500
	10		007088	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	73,500
	11		003337	HENRIQUE CHAVES	73,500
		4	004683	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	70,000

Anexo II

Cargo: Guarda Municipal			
Edital n.º 05/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	003541	ANDRE FERREIRA DA LUZ	77,000
2	003118	DOUGLAS WILLIAN DE PAULA MACHADO	73,500
3	005534	FABIO JUNIOR DE BRITO	73,500
4	004683	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	70,000

Anexo III

Cargo: Guarda Municipal			
Edital n.º 05/2023			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	005309	GABRIEL MACHADO DUARTE	87,500
2	003862	SANJAY EFRAIM DE ARAUJO E SOUZA	84,000
3	006774	RAMON RAULINO ANTUNES DE OLIVEIRA	84,000
4	004328	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ZAJACZKOSKI	84,000
5	005124	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	80,500
6	006983	MAYARA NEVES DE ARAÚJO	80,500
7	004408	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	80,500
8	003143	THIAGO ACÁCIO SANGUINETTE DE JESUS	77,000
9	005534	FABIO JUNIOR DE BRITO	73,500
10	007088	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	73,500
11	003337	HENRIQUE CHAVES	73,500

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BCB2273B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.301/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
007.002.0015.0451.0270.1083-	Parque Infantil	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	40.000,00
Fonte - 501	Alienação de Ativos	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	200.000,00
Fonte - 627	Operação de Credito Parque Infantil	
12 -	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
12.002.0020.0606.0330.1180 -	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte - 501	Alienação de Ativos	
13 -	Departamento Saúde	
002 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.002.0010.0301.0140.2251 -	Manutenção Atividades CISOP	
3.3.71.70.00.00 -	Rateio pela Participação em Consorcio	200.00,00
303 -	Saúde/ Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
TOTAL	.....	460.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
627	2119990112 - Operação de Credito Parque Infantil	200.000,00
303	1711511100 – Cota Parte do Fundo de Participação – FPM	100.000,00
303	1721500100 – Conta Parte do ICMS - Principal	100.000,00
	TOTAL	400.000,00

II - Na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
501	Alienação de Ativos	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:391D4516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.823 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.250,76 (duzentos e quarenta mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.1976 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*200.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*9.600,00*
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.180,00*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.30.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.068,45*
3.3.30.93.00.00.3793 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*105,77*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	*2.394,19*
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.560,00*
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.3880 AUXÍLIOS	*9.342,35*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual – APAE, , no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de R$ 38.076,54 (trinta e oito mil setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); 3793 - AFAI- Atenção as famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa, no valor de R$ 105,77 (cento e cinco reais e setenta e sete centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.068,45*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*240.250,76*	*2.068,45*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	*200.000,00*	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		*2.068,45*
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*9.600,00*	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	*6.180,00*	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	*2.174,22*	
6.005. Manter a Casa Lar	*12.954,19*	
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	*9.342,35*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8FB1827A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 142 – ITEM 01 –** GOIABA VERMELHA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 285/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 142**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
142	1	GOIABA VERMELHA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA	kg	767	R$ 8,57	R$ 6.573,19

Andirá/PR, 18 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:13DA2D0F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 165 – ITEM 01 –** TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 285/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 165**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
165	1	TOMATE – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CEASA	kg	3.632	R$ 4,00	R$ 14.528,00

Andirá/PR, 18 de junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6413B318

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.195 DE 18 DE JUNHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZÁRIO**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**012-2024**	**Vigência:**	**11/06/2024 A 10/06/2025**
ID DA ATA:	**025-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**09-2024**		
Contratado:	**BETTA CONSULTORIA GESTAO E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	**SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO.**		
Valor:	**R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).**		

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZÁRIO**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**012-2024**	**Vigência:**	**13/06/2024 A 12/06/2025**
ID DA ATA:	**026-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**09-2024**		
Contratado:	**M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS**		
Objeto:	**SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO.**		
Valor:	**R$ 50.400,00 (Cinquenta mil, e quatrocentos reais).**		

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZÁRIO**		
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**012-2024**	**Vigência:**	**17/06/2024 A 16/06/2025**
ID DA ATA:	**027-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**09-2024**		
Contratado:	**SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	**SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO.**		
Valor:	**R$ 189.120,00 (Cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 18 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E4870571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 008/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o término do período de recursos **TORNA PÚBLICO** o Edital de Classificação definitivo da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2024:

MERENDEIRO

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE FERREIRA	85701886	18/11/1979	20	10,0	1º
SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	93327306	25/04/1984	20	10,0	2º
CRISTINA FERREIRA NEVES	10453945-9	09/08/1987	20	10,0	3º
DAYANE STOCCO DE SOUZA SANTOS	10033324-4	17/12/1987	20	10,0	4º
JESSICA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	11058837-2	29/04/1991	20	10,0	5º

ANA CAROLINA THIODORO	125020585	13/10/1993	20	10,0	6º
NATALIA RESENDE CARDOSO	131133065	30/05/1994	20	10,0	7º
LAIS GONÇALVES MIRANDA	131938152	02/02/1996	20	10,0	8º
ISABEL CRISTINA URBANO	19629180-X	08/09/1968	19	9,5	9º
RAQUEL APARECIDA RODRIGUES	7.025.149-3	18/08/1974	19	9,5	10º
GRAZIELE ANA DOS SANTOS	81303819	29/04/1981	19	9,5	11º
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	7.671.581-5	01/09/1981	19	9,5	12º
MANOELA PINHEIRO DAS NEVES	8255814	08/03/1999	19	9,5	13º
DANIELE KARINE GOMES PIRES	5421291	13/02/1976	18	9,0	14º
CRICIA REGINA DE SOUZA CARVALHO	6.868.623-7	11/12/1979	18	9,0	15º
CLEIDE APARECIDA CANDIDO PRANDI	81987491	15/03/1982	18	9,0	16º
ZELI APARECIDA DOS SANTOS MENDES	126346425	04/07/1986	18	9,0	17º
SUZANA TATIANA DA SILVA	103419565	03/12/1989	18	9,0	18º
ALINE CARLA SOARES DE OLIVEIRA	10858850-0	16/04/1992	18	9,0	19º
FABIOLA SUELLEN DE SOUZA	12.789.788-3	10/06/1994	18	9,0	20º
JESSYCA DONADELI LUZIA	144984366T	29/01/2001	18	9,0	21º
LAYZA FABIAN LEITE DOS SANTOS	14.433.739-5	10/02/2005	18	9,0	22º
VERLAINE MARI SIUNITTI	532.364.759-00	08/03/1965	17	8,5	23º
MARIA DE LOURDES MARIANI	07018511721	05/01/1978	17	8,5	24º
MARCIA APARECIDA CAHUN DOS SANTOS	91421224	23/02/1982	17	8,5	25º
TACIANE VALERIA DA SILVA	97191239	05/04/1986	17	8,5	26º
ROZIMEIRE FERNANDES DA SILVA	0754735420212	30/05/1992	17	8,5	27º
AMANDA GONÇALVES ROCHA LACERDA	131391080	06/02/1996	17	8,5	28º
ISADORA RAMOS DOS SANTOS	15.026.213-5	10/02/2000	17	8,5	29º
LUANA BERTANI OKONSKI	149481800	08/12/2001	17	8,5	30º
SANDRA ELISABETE DA SILVA SANTOS	6.647.040-7	28/05/1966	16	8,0	31º
DIRCELIA SCHUKS DA SILVA	5.780.798-9	31/01/1970	16	8,0	32º
MARIA JOSÉ AGUIAR GONÇALVES	76088861	26/09/1972	16	8,0	33º
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	138437310	29/09/1989	16	8,0	34º
THAIS DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO	134877847	04/02/1995	16	8,0	35º
RITA DE CÁSSIA GRACIA MIRANDA	107463151	21/11/1995	16	8,0	36º
NATÁLIA DE MORAES	12.999.510-6	25/12/1996	16	8,0	37º
JANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	22.754.081-5	31/01/1969	15	7,5	38º
ALESSANDRA PEREZ RISSATO FAJÃO	155526793	28/05/1977	15	7,5	39º
LUCIMARA MENDES	87957861	23/07/1981	15	7,5	40º
ALINE APARECIDA VITAL	7147892	29/12/1984	15	7,5	41º
SAMANTA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	40741826x	20/10/1986	15	7,5	42º
LENITA SUELEN SANTOS OLIVEIRA	12.856.873-5	22/05/1996	15	7,5	43º
TALIA CRISTINA COUTINHO	139225406	01/08/1997	15	7,5	44º
NOELY CRISTINA DOS SANTOS	6.772.722-3	07/09/1970	14	7,0	45º
JONATAN RAFAEL NERYS	90728768	13/05/1985	14	7,0	46º
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	160583568	14/11/1994	14	7,0	47º
NEUZA DE OLIVEIRA MORAIS	5.440.740-8	16/11/1962	13	6,5	48º
ROSELEI APARECIDA BARBOSA	75621701	29/05/1980	10	5,0	49º
ALESSANDRA LIMA	124189824	01/11/1991	-	-	Ausente
ALEXANDRE DOBEIS VIANA	126999895	10/10/1996	-	-	Ausente
ALICE VITÓRIA CORRÊA SANCHES	146586350	21/03/2004	-	-	Ausente
ANA CLAUDIA NERI	10533451-6	08/11/1993	-	-	Ausente
ANA PAULA DE ALMEIDA	43592392	22/01/1981	-	-	Ausente
ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	103068550	11/02/1992	-	-	Ausente
ANDRÉA DE ALMEIDA TAVARES	98340262	11/11/1986	-	-	Ausente
ANDRESSA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	12.611.337-4		-	-	Ausente
APARECIDA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	67446933	15/01/1975	-	-	Ausente
APARECIDA ZAMIERUCHA	9.904.757-7	25/10/1966	-	-	Ausente
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	155664517	16/10/2002	-	-	Ausente
CAMILA DA SILVA CHAVES	12761141.6	20/10/1994	-	-	Ausente
CECILIA ROCHA DE SOUZA	14.349.733-0	08/06/1999	-	-	Ausente
CLAUDIA MARCIA DE ALMEIDA DA SILVA	134551674	11/06/1995	-	-	Ausente
CLÁUDIA VALÉRIA TAVARES	82995188	14/06/1980	-	-	Ausente
CLAUDINEIA NEVES ZULIANI	98050051	13/01/1987	-	-	Ausente
CLAUDIO DA SILVA	46133935	03/03/1971	-	-	Ausente
CLAUTILDE DAS GRAÇAS ROCHA	73423627	26/04/1970	-	-	Ausente
CLEIDIANE MEIRA DOS SANTOS	123143671	13/04/1992	-	-	Ausente
CLEONICE APARECIDA GONÇALVES	60617082	30/06/1969	-	-	Ausente
CLEUSA FERNANDES DE ALMEIDA	6.441.660-0	10/10/1974	-	-	Ausente
DAIARA LUZIA GONGRA DA CRUZ	488796349	22/08/1992	-	-	Ausente
DÉBORA SILVA ROSA	146181562	18/10/2004	-	-	Ausente
DENIZE BERTÃO DUARTE	129931027	24/02/1992	-	-	Ausente
EDINEA SILVA QUENNEHEN	60131279	12/08/1965	-	-	Ausente
ELAINE ESTEVES GUERRA	47.765.810-6	30/10/1991	-	-	Ausente
ELIANE ALEXANDRA DOS SANTOS DA SILVA	72898435		-	-	Ausente
GABRIELA BARBIERO	7.572.856-5	30/04/1981	-	-	Ausente
GIOVANA CRISTINA RIBEIRO	140183261	10/08/2001	-	-	Ausente
GIOVANNA CAVALCANTE DOS SANTOS	527833368	10/08/2004	-	-	Ausente
IEZA BABILA GONÇALVES	147493070	05/07/1997	-	-	Ausente
INGRID LORENA QUEIROZ VARGAS	10. 873.384-5	06/05/2000	-	-	Ausente
IODETE BORIS DA COSTA	60066280	22/12/1969	-	-	Ausente
IRAILDE DE SOUZA SILVA	0368872720090	24/02/1991	-	-	Ausente
IVANIRA DA SILVA	564053831	26/10/1962	-	-	Ausente
JÉSSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ RIBEIRO	126165552	05/09/1992	-	-	Ausente
JOÊNIA SANTOS DA SILVA	379612823	19/06/1997	-	-	Ausente
JONATHAS DA SILVA CAVEDEN	48.603.487-2	05/08/1990	-	-	Ausente
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTO	8.741.126.5	04/01/1983	-	-	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA	89115884	18/07/1985	-	-	Ausente
KAHUANY BEATRIZ CRAVEIS DOS SANTOS	15.188.226-9	13/10/2003	-	-	Ausente
KAREM MARCIANO ALVES	45.053.268.9	29/07/1988	-	-	Ausente
KARINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	9.941.593-2	15/12/1986	-	-	Ausente
KAUANA DA SILVA ROCHA	103411084	31/10/1994	-	-	Ausente
LALESKA REGINA DOS SANTOS	134600438	30/03/1995	-	-	Ausente

LARA RODRIGUES CABRAL VIANA	130039332	12/09/1997	-	-	Ausente
LARISSA GOMES PIVA	14.188.016-0	26/07/2001	-	-	Ausente
LEDA JULIÃO	151882919	06/05/1975	-	-	Ausente
LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	97089310	16/11/1990	-	-	Ausente
LÍGIA ANDREIA DE MEIRA QUADROS	7220369-0	29/04/1980	-	-	Ausente
LIZETE BERTANHA DAMBRAUKAS ARNAS	13.315.062-8	05/03/1960	-	-	Ausente
LUCIANA DO CARMO ANDRANDE MACHADO	30.312.903-7	11/01/1980	-	-	Ausente
LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO	1352705-3	02/09/1977	-	-	Ausente
MARÍA DE FÁTIMA LIMA SILVA	353094286	14/12/1981	-	-	Ausente
MARIZA DE SOUZA	71814424	11/12/1970	-	-	Ausente
MAYARA GRACIANO DE BRITTO BUENO	126469632	18/08/1992	-	-	Ausente
MEURIANE HORANA SILVA MORENO	14.043.688-7	02/02/1996	-	-	Ausente
NAIADY MENDES PEREIRA	5964617	10/02/1996	-	-	Ausente
NATÁLIA PEREIRA CHIERON CAVALHEIRO DE JESUS	401861533	28/08/1996	-	-	Ausente
PATRÍCIA BAPTISTA DA SILVA	110575262	04/04/1991	-	-	Ausente
SANDRA VALDIRENE RIBEIRO	5325444-6	01/01/1974	-	-	Ausente
SILVANA KONAGESKI RIBEIRO	5.636.960-0	25/08/1970	-	-	Ausente
SIMONE APARECIDA FERREIRA	9.555.839-9	17/01/1987	-	-	Ausente
TALITA PAULA VICENTE CUNHA	142823179	25/11/1999	-	-	Ausente
THIAGO PARISI FABRINI	140018856	10/05/2002	-	-	Ausente
VALDINEIA DE OLIVEIRA KUSTOVICHI	85818592	25/03/1975	-	-	Ausente
VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	66721132	25/03/1975	-	-	Ausente

MOTORISTA GERAL

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES	70029308	23/01/1982	19	9,5	1º
MATHEUS GOMES DA SILVA	134721243	03/11/2000	19	9,5	2º
LEONARDO GAZZONI	100265290	20/10/1982	18	9,0	3º
FERNANDO LAZARO GOMES	8.197.449-7	01/09/1983	18	9,0	4º
CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	92087786	03/12/1986	18	9,0	5º
DANIEL DE PAULA	9.766.927-9	11/07/1987	18	9,0	6º
BRUNO MARCELO PAPA	103584396	31/01/1991	18	9,0	7º
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	100550482	01/02/1991	18	9,0	8º
CLAUDIO RENATO ZAMBOM DE PASCHOA	13.015.756-4	05/03/1971	17	8,5	9º
ANDERSON ARIAL	7130455	27/01/1978	17	8,5	10º
ERIMAR SILVANO BACK BUCHNER	13.928.570-0	01/04/1978	17	8,5	11º
RONALDO DIAS MAGALHAES	6.828.089-3	27/07/1979	17	8,5	12º
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	73042399	11/03/1980	17	8,5	13º
ADEVALDIR SERAFIM	90810499	18/10/1982	17	8,5	14º
PAULO OLIANDO NUNES NETO	81916136	27/10/1982	17	8,5	15º
LUCAS CARVALHO BOTURA	76115850	23/11/1985	17	8,5	16º
IVAN JOSÉ DA SILVA	103057698	04/04/1989	17	8,5	17º
BRUNO CESAR DOS SANTOS	10.497.366-3	26/04/1989	17	8,5	18º
ANDERSON BARBOSA	107308776	15/05/1990	17	8,5	19º
JOÃO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	108731699	24/04/1993	17	8,5	20º
MARIANE MARIUCI ALVES DOS SANTOS	108301406	09/10/1991	16	8,0	21º
TIAGO APARECIDO MIRANDA DELBONE	12.885.318-9	23/06/1992	16	8,0	22º
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETTO	13.240.369-4	06/02/1999	16	8,0	23º
GUILHERME RAFAEL DA SILVA	147520131	10/12/2002	16	8,0	24º
EDSON ALVES DOS SANTOS	52358256	03/08/1970	15	7,5	25º
ALESSANDRA BRUSTOLIN	4.354.173-0	07/04/1972	15	7,5	26º
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	37141157-8	28/03/1979	15	7,5	27º
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	14.051.130-7	16/07/1996	15	7,5	28º
LEONARDO SANTOS SILVA	2220085	07/07/2002	15	7,5	29º
ANTONIO CARLOS MIRANDA	5.790.687-1	03/12/1972	13	6,5	30º
ANDERSON LUCAS SOARES	8.933.550-7	13/12/1984	13	6,5	31º
VILSON MERLIN	20172681	15/07/1957	12	6,0	32º
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	1.423.699-7	10/03/1988	12	6,0	33º
MARCOS ROBERTO NUNES DOS SANTOS	7.507.001-2	28/12/1976	11	5,5	34º
CARLOS FERREIRA DA SILVA	8698315	07/06/1977	11	5,5	35º
DURVALINO DA SILVA	325.002.119-91	24/09/1954	10	5,0	36º
ADRIAN CAMILO DE SOUZA	134987286	26/08/2001	-	-	Ausente
ALEXANDRO SALLES DA SILVA	601051567	25/05/1975	-	-	Ausente
ALISSON RAFAEL LEMOS DE OLIVEIRA	102531906	02/05/1994	-	-	Ausente
ANDRE CESAR TOME DE LIMA	9.331.611-8	28/02/1984	-	-	Ausente
CLAUDIO ROBERTO ALVES DINIZ	76178330	20/07/1966	-	-	Ausente
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	108588691	15/06/1990	-	-	Ausente
DANIEL SIUNITI LUGATO	13.307.509-7	19/05/1998	-	-	Ausente
DEVAIR ROCHA FERREIRA	7.083.164-3	11/01/1976	-	-	Ausente
DIEGO ALMEIDA DE FRAGA	109.088.288-5	17/07/1985	-	-	Ausente
DIEGO BROIANI	9.235.376-1	29/10/1985	-	-	Ausente
DOUGLAS FERREIRA SILVA	218668132	29/07/1969	-	-	Ausente
ELIZEU RAIMUNDO DA SILVA	75572085	06/12/1981	-	-	Ausente
EURICO BEZERRA DE BARROS	7.794.678-0	09/06/1978	-	-	Ausente
FABIANO FREDERICO LEMOS	149683763	06/05/1984	-	-	Ausente
INDIANA PEREIRA	9.977.319 - 7	28/07/1989	-	-	Ausente
JEAN CARLOS MARTINS TOMAZ	133561935	26/11/1993	-	-	Ausente
JEFFERSON BIZELLI	96981368	13/05/1987	-	-	Ausente
MARCIO DA SILVA CAVALHEIRO	463416MB	30/05/1967	-	-	Ausente
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	5.828.381-9	11/12/1974	-	-	Ausente
MATHEUS HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	13.710.276-5	29/09/2002	-	-	Ausente
MATHEUS SIERRA BERGAMO	137842670	20/04/1999	-	-	Ausente
MAYCON FERREIRA DONADELLI	7663663	09/12/1986	-	-	Ausente
NATANAEL ANDRADE FLOR	14.838.055-4	13/02/2001	-	-	Ausente
NILTON NUNES DA SILVA	184507066	20/08/1964	-	-	Ausente
NIVALDO DANIEL ANACLETO	7.679.084-1	12/02/1979	-	-	Ausente
PAULO CESAR SOUZA ROSA	150079730	26/08/1981	-	-	Ausente

PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	66839338		-	-	Ausente
REGIANE PIRES DE JESUS	9786370-9		-	-	Ausente
RENAN MALDONADO PAPA	10281293-0	16/11/1992	-	-	Ausente
RENE BUENO SALES	65623650	27/06/1981	-	-	Ausente
RICARDO APARECIDO SURANY	94064740	23/01/1986	-	-	Ausente
ROBERTO CARLOS PANASIEVICZ	87507211	10/03/1978	-	-	Ausente
ROBERTO TAFFO BUENO	22.345.184-8	06/08/1971	-	-	Ausente
RODRIGO DA ROCHA FERREIRA	325730519	26/06/1981	-	-	Ausente
RODRIGO MARTINS DA SILVA	35134495-0	19/06/1983	-	-	Ausente
ROQUE ZAMIERUCHA	60767807	23/02/1974	-	-	Ausente
RUMMENIGGE RODRIGUES ALVES	102173597	30/07/1991	-	-	Ausente
SALATIEL VIANA PEREIRA	6525237	15/01/1991	-	-	Ausente
SAMUEL MARCOS DA SILVA	57949929	08/10/1972	-	-	Ausente
SERGIO DIAS DA ROCHA	68139074	06/04/1975	-	-	Ausente
SIDNEI DA SILVA	10786694-9		-	-	Ausente
TIAGO GAMA DA COSTA	125.028-44	05/09/1992	-	-	Ausente
TIAGO MARQUES DE LIMA	95604749	09/07/1986	-	-	Ausente
VAGNER MARCELO SOARES	63749756	07/07/1978	-	-	Ausente
VICTOR CORREIA FARIA JUNIOR	108993537	01/03/1992	-	-	Ausente
WELINGTON RODRIGO JACINTO	9620391-8	18/10/1987	-	-	Ausente
WILLIAN GOMES DOS SANTOS	487229459	31/10/1991	-	-	Ausente

ZELADOR

NOME	RG	DATA NASC.	Nº DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DE JESUS QUINTILIANO	12867847-6	28/02/1995	20	10,0	1º
FRANCIELE RAMOS DE OLIVEIRA	130701370	01/04/1996	20	10,0	2º
MARIA CRISTINA PISTILLI	154102841	04/12/1965	19	9,5	3º
VALENTINA GONCALVES DE SÁ	114070477	24/11/1967	19	9,5	4º
LUIS CARLOS FERREIRA	46388380	25/04/1969	19	9,5	5º
CRISTIANE MARQUES DA SILVA	89713412	08/10/1975	19	9,5	6º
SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS	8.413.849-5	20/06/1976	19	9,5	7º
SUZANA DE FATIMA PRADO	82385290	09/08/1978	19	9,5	8º
CLAUDIA DE FATIMA BARBOSA DA CUNHA COSTA	306890811	08/09/1979	19	9,5	9º
SIDILENE CORESMA DOS SANTOS	89814600	17/09/1983	19	9,5	10º
KARLA MORETI DE FREITAS	97357277	23/11/1987	19	9,5	11º
ANA CLÁUDIA SILVA ZAGUI	146096591-0	24/12/1987	19	9,5	12º
KELLY VIVIANE DA SILVA	10.330.070-3	16/04/1989	19	9,5	13º
JÉSSICA DA SILVA	108696109	28/12/1989	19	9,5	14º
KEILA RENATA DE SOUZA MELO	101049310	09/08/1990	19	9,5	15º
JESSICA DONADELI	108557842	30/11/1990	19	9,5	16º
ISADORA GOUVEIA DA SILVA	128386050	01/03/1995	19	9,5	17º
TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA	102971892	10/03/1995	19	9,5	18º
CÍCERA DA SILVA	137137445	01/04/1995	19	9,5	19º
GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	124433223	29/12/1996	19	9,5	20º
MATHEUS CAMILO DE SOUZA	134978600	28/08/1999	19	9,5	21º
TAYS DOS SANTOS	15209919-3	17/04/2003	19	9,5	22º
DANIEL SEGATO BOSSO	148942323	02/09/2004	19	9,5	23º
ADEMIR CORREIA DUARTE	606.775	27/02/1951	18	9,0	24º
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	38295632	31/07/1966	18	9,0	25º
LUCY MARA DA SILVA	48153984	10/08/1967	18	9,0	26º
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	77586415	25/03/1978	18	9,0	27º
LENIRA ANISIA DOS SANTOS CARDOSO	155293446	14/07/1978	18	9,0	28º
VILMA VANESSA ISRAEL	7.830.585 1	19/12/1979	18	9,0	29º
EVERTON PEREIRA DE AZEVEDO	6.270.414-4	29/02/1980	18	9,0	30º
GISLÂINE PATRÍCIA FELICIANO CORDEIRO JUNQUEIRA	7.999.508-8	02/06/1981	18	9,0	31º
FABIANA GOMES DE SOUZA	9.181.433-1	26/05/1982	18	9,0	32º
PATRICIA DIAS LOPES	83777141	30/06/1982	18	9,0	33º
SIMONE APARECIDA DE CARVALHO SASTRE	98226214	28/06/1986	18	9,0	34º
GLAUCIA APARECIDA SASTRE	108733462	20/09/1991	18	9,0	35º
HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	126509464	23/01/1998	18	9,0	36º
ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO	14.445.321-2	18/05/1999	18	9,0	37º
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	14.118.507-1	02/10/2001	18	9,0	38º
SHEILA RENATA GOMES	143635074	01/10/2002	18	9,0	39º
MARIA CLARA GONÇALVES FONÇATTI	159234355	07/11/2006	18	9,0	40º
MARINEIDE ROSSI MATHIAS	547.506.109-25	28/03/1960	17	8,5	41º
NEIVA LUCIA GONÇALVES AZEVEDO	59864443968	15/04/1961	17	8,5	42º
MORGANA PASSOS ALVES PLANTES	41469765	28/03/1967	17	8,5	43º
NOEMIA BRANDÃO GUERRA	58119172	27/03/1971	17	8,5	44º
IVONE MARGATTO DA SILVA	52395240	25/06/1972	17	8,5	45º
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	5656201-0	26/02/1973	17	8,5	46º
MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	7.945.227-0	26/07/1978	17	8,5	47º
HERICA DE SOUZA LIMA RIBEIRO	79732362	15/04/1981	17	8,5	48º
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	97448000	16/09/1985	17	8,5	49º
MIRIAN OLIANDO NUNES	10.572.105-6	16/08/1989	17	8,5	50º
ALESSANDRA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	10.783.384-6	29/09/1989	17	8,5	51º
DAIANE ZAGUI DE SOUSA MARTINS	100475836	16/01/1990	17	8,5	52º
JAQUELINE SOUZA GOMES DA ROCHA	46142633x	02/02/1990	17	8,5	53º
THACYANA CRISTYNA ALVES BUCHNER	10.478.239-6	30/05/1990	17	8,5	54º
ROSIANE VIANA COSTA	103300576	18/12/1990	17	8,5	55º
MATHEUS BARBOSA LOURENÇO	129330813	06/09/1993	17	8,5	56º
AMANDA FERREIRA ZAMIERUCHA FRANCISCO	108732970	05/08/1996	17	8,5	57º
DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	13.301.208-7	28/01/1998	17	8,5	58º
JULIANO RIBEIRO DA SILVA	132740933	07/08/1998	17	8,5	59º
MATHEUS LEONEL RODRIGUES SANTOS	13.916.028-2	11/02/2000	17	8,5	60º
THAIS FERNANDA DA SILVA	152764863	24/04/2002	17	8,5	61º
NATASHA KAYLAINE EVANGELISTA BUENO	150064899	11/02/2005	17	8,5	62º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	164962190	12/11/1963	16	8,0	63º

CLEUSA REGINA DE SOUZA	71858324	23/05/1970	16	8,0	64º
CIONEIA FERREIRA	70981041	10/03/1977	16	8,0	65º
LUCIANA MARA DA SILVA SOARES	022.776.339-41	23/05/1979	16	8,0	66º
ADRIANA MAGRI	80329415	18/07/1982	16	8,0	67º
LEILA DE SOUZA DOS SANTOS	102792793	27/10/1987	16	8,0	68º
GRASIELI CRISTINA DE SOUZA	9.575.535-6	08/03/1988	16	8,0	69º
JANAINA SILVA PRATIS	100899973	06/07/1991	16	8,0	70º
JOSILAINE APARECIDA BERTANHA	102870131	23/11/1991	16	8,0	71º
LUCILENE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	10.212.140-6	06/08/1992	16	8,0	72º
GESICA ALINE FERREIRA	10.873.250-4	17/01/1993	16	8,0	73º
KELLY ATHIE JULHO	124846548	01/07/1993	16	8,0	74º
KELIZIANE CAMILO DE SOUZA	130788513	19/11/1996	16	8,0	75º
EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	14.459.498-3	09/10/2001	16	8,0	76º
SULIANE STECCA CURTY	153281157	16/06/2004	16	8,0	77º
GEOVANY GABRIEL VALENTIM	15.914.379-3	16/08/2005	16	8,0	78º
THAYANA RAQUEL RODRIGUES SANTOS	15.556.025-8	30/09/2006	16	8,0	79º
DINOMAR BRITES	47630908	27/08/1961	15	7,5	80º
DANIEL BIANCO	4.465.348-6	07/10/1965	15	7,5	81º
ROSELI ALMEIDA LOMES	5.329.350-6	14/05/1969	15	7,5	82º
JOSE ALDECIR MARINHO	7.027.577-5	04/11/1969	15	7,5	83º
JORGE CORREIA DA LUZ	6.286.688-8	17/08/1972	15	7,5	84º
CELIANE PAULA DA ROCHA	6.724.381-1	20/05/1975	15	7,5	85º
CELMA CORESMA MOLARI	75666241	20/12/1975	15	7,5	86º
ROSINEI APARECIDO BRÍSIDA	6.380.165-8	18/02/1976	15	7,5	87º
VANIA PAULA HERNANDES	78116935	23/10/1982	15	7,5	88º
DAIANE CRISTINA DA SILVA	106049394	26/04/1989	15	7,5	89º
VANESSA CRISTINA CARLOS	9.839.242-4	09/05/1990	15	7,5	90º
RENATA APARECIDA LOPES	128240276	21/07/1990	15	7,5	91º
RAFAELA APARECIDA FERREIRA	109170542	22/07/1990	15	7,5	92º
EDILAINE MARTINS DOS SANTOS	109085081	03/12/1991	15	7,5	93º
FRANCIELI DE CAMARGO	12763202-2	23/02/1992	15	7,5	94º
JOSE ALEXANDRE MARTINS FELECIANO	103293766	08/05/1992	15	7,5	95º
TATIANE RAFAELA DA SILVA	10.869.574-9	22/09/1994	15	7,5	96º
LUANA PRISCILA DA ROCHA	128602771	27/06/1996	15	7,5	97º
WERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	147008830	03/11/1999	15	7,5	98º
VITORIA ARIELE SANTOS DA SILVA	149351477	02/10/2002	15	7,5	99º
NILZA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	59857797	21/05/1973	14	7,0	100º
SORAIA BORGES MINC	86087898	16/12/1977	14	7,0	101º
CARLA PATRICIA BOTELHO	9.239.654-1	27/02/1985	14	7,0	102º
JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	56.226.073-0	06/09/1985	14	7,0	103º
GLEYCE KELLI GODINHO BEBIANO MARTINS	100246430	17/02/1986	14	7,0	104º
FABIANA GABRIELA DA SILVA	96394276	30/03/1987	14	7,0	105º
HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.751.175-2	04/02/1989	14	7,0	106º
FIAMA APARECIDA LIMA SANTOS FULGENCIO	152131879	26/01/1994	14	7,0	107º
GIOVANA PAULA FERREIRA SANTANA	137049678	30/10/1998	14	7,0	108º
LETICIA RAMOS DE OLIVEIRA	134841613	27/10/1999	14	7,0	109º
CARLA ANDRESSA DA SILVA LEANDRO	147359179	23/11/2002	14	7,0	110º
HITALO HENRIQUE VITAL ARTMANN DA SILVA	7992149	18/01/2006	14	7,0	111º
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO	6.135.963-0	11/01/1972	13	6,5	112º
FERNANDA CRISTINA MARTINS	373270902	25/12/1979	13	6,5	113º
LUCIMARA DA SILVA	8.518.654-0	20/11/1980	13	6,5	114º
DARLENE IRACEMA DE FREITAS COLOMBO	12.352.941-3	17/07/1982	13	6,5	115º
LUCINEIA CRISTINA DOS SANTOS MAIA	100984768	01/04/1987	13	6,5	116º
LAÍS REGINA BARBOSA BIELESKI	13.231.649-0	22/11/1992	13	6,5	117º
TAUANA NATÁLIA DO PRADO PEREIRA	12.441.612-4	23/08/1997	13	6,5	118º
MARIA JOSÉ LUIZ FILHO	48432956	20/04/1967	12	6,0	119º
ROSANGELA NUNES DE ANDRADE	7.699.754-3	03/08/1970	12	6,0	120º
SANDRA FERREIRA DE ANDRADE	100556103	05/04/1986	12	6,0	121º
ELISÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	94890101	30/09/1986	12	6,0	122º
TAMIRES MARTINS DE OLIVEIRA	14.004.586-1	11/07/1997	12	6,0	123º
VALERIA TERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	116736299	18/06/1965	11	5,5	124º
TELMA DA SILVA DIMAS	8.192.582-8	20/09/1974	11	5,5	125º
EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	7.879.588-3	28/08/1981	11	5,5	126º
ANA PAULA CAHUN	94633532	15/03/1985	11	5,5	127º
DAIANE LUIZA COUTINHO DOS SANTOS	10.746.268.6	13/01/1989	11	5,5	128º
MICHELE ROVELLI LEOPOLDO DE OLIVEIRA	130238238	24/09/1992	11	5,5	129º
JANAINA SILVA DE SALES	12.377.996-7	10/12/1992	11	5,5	130º
DANIELE CAROLINE GONÇALVES	16.005.756-4	21/08/2005	11	5,5	131º
NATALIA VITORIA DE ANDRADE	130442897	21/04/2002	10	5,0	132º
VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	78068884	20/11/1977	09	4,5	Não classificado
ZENILDA CELESTINO	255775		09	4,5	Não classificado
TATIANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA	135970549	12/06/1995	09	4,5	Não classificado
ISABEL CAMILO DE SOUZA	62199342	20/11/1975	08	4,0	Não classificado
EDNA RUFINO DA SILVA	5.927.241-1	17/12/1972	07	3,5	Não classificado
FABIO PEREIRA DA SILVA	152728247	13/11/1977	06	3,0	Não classificado
ADRIA CAROLAYNE BARBOSA DA COSTA	4303433	13/03/1999	-	-	Ausente
ADRIANA DA SILVA SANTOS	9.904.745-3	25/06/1986	-	-	Ausente
ADRIANA MENDONÇA DE AZEVEDO LIMA	70440059	24/05/1977	-	-	Ausente
ALESSANDRA REGINA FERREIRA	823.294.63	10/10/1975	-	-	Ausente
ALINE APARECIDA MAVES	129905611	16/06/1997	-	-	Ausente
ALINE DE SANTANA	149005544	10/03/2000	-	-	Ausente
ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	13.995.685-0	05/04/2002	-	-	Ausente
AMANDA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	126739605	15/02/1992	-	-	Ausente
ANA CAROLINE GOMES SANTANA	137993767	22/10/1996	-	-	Ausente
ANA CLARA APARECIDA LAPERA	147824343	11/01/2004	-	-	Ausente
ANA CLARA FULGÊNCIO DA SILVA	157874288	16/09/2004	-	-	Ausente
ANA PAULA MONTEIRO MACHADO	9.778.618-6	16/07/1987	-	-	Ausente
ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	132491569	27/02/1995	-	-	Ausente
ANA SILVA	102237064	26/02/1992	-	-	Ausente

ANDRE LUIZ NASCIMENTO	993931301	19/03/1987	-	-	Ausente
ANDREA XAVIER PEREIRA	136351109	16/08/1994	-	-	Ausente
ANDREIA CAMILO GALIETA	133588817	23/11/1995	-	-	Ausente
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	82838163	05/07/1982	-	-	Ausente
ANGÉLICA LIMA LOPES	86439107	15/02/1984	-	-	Ausente
APARECIDO PINTO DA COSTA	6.091.927-5	05/03/1976	-	-	Ausente
ARILDA APARECIDA DA SILVA	054.833.079-41	07/06/1984	-	-	Ausente
AURETE ROCHA DE OLIVEIRA	100246490	04/03/1989	-	-	Ausente
BEATRIZ GABRIELA DA SILVA	158329441	13/02/2005	-	-	Ausente
BRENDA LUANA PINHEIRO DE SOUZA	12.780.560-1	27/02/1997	-	-	Ausente
CAMILA ALVES PEREIRA MROCZEK SILVA	99495979	07/08/1990	-	-	Ausente
CAMILA DIAS COSTA VIEIRA	99965991	23/06/1987	-	-	Ausente
CAMILA ESTEVES	102310675	24/01/1989	-	-	Ausente
CARINA PUTUMUJU DA SILVA	431318578	01/03/1995	-	-	Ausente
CARLA LORRAYNE SANTOS FELIPE	15.958.430-5	17/04/2005	-	-	Ausente
CINDRED TAMIRES RODRIGUES	125895638	05/08/1991	-	-	Ausente
CÍNTIA FERNANDA DA CRUZ	489979026	11/01/1993	-	-	Ausente
CLÁUDIA FURQUINI	053 569 019 33	07/12/1973	-	-	Ausente
CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	92995240	25/06/1986	-	-	Ausente
DAIANE APARECIDA CARVALHO	12.387.328-9	08/11/1987	-	-	Ausente
DAIANE CANONICI CAMPOS	7572370-23	15/03/1982	-	-	Ausente
DAIANE MAYARA GONÇALVES	498883437	09/03/1989	-	-	Ausente
DAIANE POLI	92072983	01/09/1986	-	-	Ausente
DAYANE DA CRUZ LOPES DE OLIVEIRA	100906660	21/06/1987	-	-	Ausente
DAYANE ISABELA DE SOUZA	99254521	04/07/1987	-	-	Ausente
DAYANE MANUELA CARDOSO SILVA	109144401	20/05/1992	-	-	Ausente
DEJANIRA APARECIDA DOA SANTOS	61662154	25/01/1972	-	-	Ausente
DIOGO AUGUSTO DE CARVALHO	141095889	19/06/2002	-	-	Ausente
DOUGLAS DE SOUZA SILVA	452609021	24/05/1984	-	-	Ausente
ELEN DINIS DE VASCONCELOS	15.361.237-4	28/03/2002	-	-	Ausente
ELIANA INÁCIO FERREIRA	63801518	06/11/1973	-	-	Ausente
ELIETE FONSECA DA SILVA	95755283	17/12/1986	-	-	Ausente
ELISIA FERREIRA DA SILVA RUFINO	124633699	28/07/1986	-	-	Ausente
ELTON JHON ALVES DA SILVA	108548630	27/12/1991	-	-	Ausente
EVA CRISTINA DA CRUZ	72162596	28/04/1965	-	-	Ausente
FABIANA VALJAO DE PAULA	105427492	31/10/1996	-	-	Ausente
FABIANE SOARES AFFONSO PEIXOTO	151387675	28/12/1980	-	-	Ausente
FERNANDA CARLOS DIAS	108588462	17/01/1986	-	-	Ausente
FLAVIA DE FREITAS RIBEIRO	12.817.372-2	22/12/1992	-	-	Ausente
FLÁVIO DA CRUZ GOMES	74144691	27/12/1978	-	-	Ausente
GABRIELA DA SILVA GOMES	139258150	01/03/2001	-	-	Ausente
GABRIELE CRISTINA DA CRUZ DIAS	135463329	06/07/1997	-	-	Ausente
GABRIELLY CRAVEIS MIRANDA	141013033	09/12/2000	-	-	Ausente
GEORGEA LOMBARDI DE OLIVEIRA SILVA	104782124	08/03/1991	-	-	Ausente
GIANI CRISTINA DA SILVA	30.984.411-3	09/01/1977	-	-	Ausente
GUILHERME HENRIQUE FAZAN	09333007946	29/11/1994	-	-	Ausente
INDIANA PEREIRA	060.937.059-60	28/07/1989	-	-	Ausente
ISABELI MARIA DOMINGUES LEITE	56059074x	02/01/2002	-	-	Ausente
IVANI MARGATTO LOPES	52395283	25/06/1972	-	-	Ausente
IVONEZIA DA SILVA INACIO	59.225.573-6	31/05/1982	-	-	Ausente
JAIR APARECIDO CANÔNICO	55685282	19/02/1974	-	-	Ausente
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	1269922	15/11/1980	-	-	Ausente
JAQUELINE DE ABREU RIBEIRO ARNAS	095.247.639-82	22/10/1996	-	-	Ausente
JAQUELINE DE OLIVEIRA DANTAS	141184776	15/03/2000	-	-	Ausente
JENNIFER HASPER SCHUTZ	0184720120019	08/06/1990	-	-	Ausente
JÉSSICA FERNANDA TEIXEIRA	10908155-8	12/10/1991	-	-	Ausente
JOICE SANTOS DA SILVA	379601084	10/03/1996	-	-	Ausente
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	50551431	05/01/1972	-	-	Ausente
JOSELIA BIRBL PINHEIRO	10.024.646-5	10/02/1987	-	-	Ausente
JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	126705352	20/10/1992	-	-	Ausente
JULIANA LOPES DA SILVA	94571251	22/09/1985	-	-	Ausente
JULIANE COLOMBO CIRIZOLA	95367852	15/11/1991	-	-	Ausente
JULIANE THAIS RODRIGUES LEANDRO	102561368	17/03/1992	-	-	Ausente
KELIS REGINA DE SOUZA	101733149	01/05/1989	-	-	Ausente
KÉTLYN MARGATTO DA SILVA	582303643	18/08/1999	-	-	Ausente
LEANDRA APARECIDA DE SOUZA PERIN	160823666	27/12/1976	-	-	Ausente
LEILA CRISTINA LEMES DENIPOTI	103411122	22/09/1987	-	-	Ausente
LÉSLEY ALINY PAZ DE AMARAL	135913006	12/04/2000	-	-	Ausente
LETÍCIA VIEIRA DA SILVA	12.674.782-9	16/05/1997	-	-	Ausente
LIGIA CARLA FERREIRA CHIARADI	139752147	19/05/1999	-	-	Ausente
LORENA CARLA GODINHO DA SILVA CICA	135731684	23/06/1999	-	-	Ausente
LUANA ROMANI ROVELI	12.970.619-8	02/10/1996	-	-	Ausente
LUANA ROSA DA SILVA	95083471	08/08/1985	-	-	Ausente
LUCAS DE CAMARGO FELIPETO	138258980	11/09/1996	-	-	Ausente
LUCIANA CRISTINA GOMES DE SOUZA	7.117.669-0	04/11/1977	-	-	Ausente
LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	123986989	04/05/1991	-	-	Ausente
LUCIENE CORREA	104051960	08/03/1992	-	-	Ausente
LUIZ MIGUEL SOLEDADE DOS SANTOS	16.293.059-1	13/08/2005	-	-	Ausente
LUZIA APARECIDA DA SILVA	108659858	31/03/1988	-	-	Ausente
MARCELA GOMES DA SILVA	8155929	03/05/1992	-	-	Ausente
MARCELO PEDROSO GOMES	79736104	29/08/1981	-	-	Ausente
MARCOS PAULO BUENO	104519962		-	-	Ausente
MARIANA ANGELINA DO NASCIMENTO	122442745	30/10/1993	-	-	Ausente
MARIANA ROSA MARTINELLI BORGES	131333218	15/10/1994	-	-	Ausente
MARIANE APARECIDA LIÃO	12.745.513-9	28/12/1994	-	-	Ausente
MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	39720450	19/02/1965	-	-	Ausente
MARIZA DA SILVA	018.529.419-79	10/06/1978	-	-	Ausente
MICHELE ANTÔNIA JOAQUIM	127895767	13/06/1992	-	-	Ausente
MIRIAN APARECIDA RIBEIRO	9.372.140 3	31/10/1983	-	-	Ausente

MOBELE KAROLEYNE DE LIMA	42333910810	15/09/1994	-	-	Ausente
MÔNICA DA LUZ MARTINS	95.692.109		-	-	Ausente
NAYENI DORNELLAS ALMADA	132886148	17/09/1993	-	-	Ausente
NILCELIA REGINA DOS SANTOS	81685940	09/11/1986	-	-	Ausente
PAMELA NAIALY DE SOUZA	97825858	27/08/1987	-	-	Ausente
PATRÍCIA CRISTINA TEODOLINO	.10858870-5	04/03/1991	-	-	Ausente
PATRÍCIA DE BRITO ALVES ESTEVES	13-444-474-6	11/09/1996	-	-	Ausente
PRISCILA CARVALHO CAETANO	08343754948	27/12/1993	-	-	Ausente
PRISCILA EUGÊNIO DE FREITAS	124315409	20/02/1997	-	-	Ausente
RENATA APARECIDA XAVIER TONDATO	8.170.507-0	09/06/1981	-	-	Ausente
RENATA CRISTINA DA SILVA	10.146.984-0	02/04/1989	-	-	Ausente
RITIELLE COSTA	111262004	28/04/1991	-	-	Ausente
ROSA MARIA SOARES PEREIRA	376.702.298.29	15/05/1987	-	-	Ausente
ROSÂNGELA DA SILVA MELO	341514172	18/10/1981	-	-	Ausente
ROSANGELA DAS NEVES SILVA	779677104	20/04/1979	-	-	Ausente
ROSANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	7.519.046-8	12/06/1976	-	-	Ausente
ROSILENE DE FREITAS	100672383	24/10/1984	-	-	Ausente
ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	76415250	20/03/1984	-	-	Ausente
ROSIMERE MARIA ESTEVES	8.835.136.3	25/06/1984	-	-	Ausente
ROSINEI APARECIDA FELISBINO DA ROCHA	15.793.652-2	10/06/1975	-	-	Ausente
RYAN MATEUS AZEVEDO DE LIMA	145164575	03/01/2002	-	-	Ausente
SABRINA APARECIDA FONTOURA SIMÕES	147359195	09/10/2002	-	-	Ausente
SANDRA CRISTINA DA SILVA	70938890	22/12/1974	-	-	Ausente
SARA BATISTA CRAVEIRO	481256-5	24/03/2003	-	-	Ausente
SELMA REGINA GERALDELI	57907290	04/04/1971	-	-	Ausente
SILVANA SOARES DA SILVA	76997829	10/05/1974	-	-	Ausente
SOLANGE MARGARETH DE JESUS SOUZA	92560511	18/08/1970	-	-	Ausente
SOLANGE TOMASELLI DE SOUZA	13.547.117-8	26/04/1963	-	-	Ausente
SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	5218784	19/07/1984	-	-	Ausente
SUZANA REGINA CORREA DOS SANTOS	109084980	28/12/1990	-	-	Ausente
TAISE BROTTI	89526035	15/01/1983	-	-	Ausente
TAMIRES DA COSTA ALVES	1333397100	22/06/1988	-	-	Ausente
TÂNIA REGINA DA CRUZ	128927298	25/08/1993	-	-	Ausente
TATIANA CRISTINA ALCÂNTARA DOS SANTOS SOUZA	92437027	18/12/1984	-	-	Ausente
TATIANA VENTURINI RIQUETI	304986574	20/06/1978	-	-	Ausente
THAÍS DE JESUS FREITAS	106869057	25/10/1994	-	-	Ausente
THAÍS FERNANDA TOMÉ	14.801.753-0	01/07/2003	-	-	Ausente
THAIS GOUVEIA DA SILVA ASTT	86636298	04/11/1983	-	-	Ausente
THAIS MAIARA GERMANO PODEROSO	103980356	08/10/1993	-	-	Ausente
THIARA FERREIRA CORBETA	124462290	05/11/1992	-	-	Ausente
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	92552632	03/09/1986	-	-	Ausente
VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	80211252	27/11/1984	-	-	Ausente
VANESSA FAZIO DA SILVA MARTINS	99111844	19/01/1990	-	-	Ausente
VANESSA SILVA AMARO	99665700		-	-	Ausente
WERIKA LETICIA DA SILVA GOMES	10.715.449-3	22/01/2003	-	-	Ausente

Astorga, 18 de junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59BB6F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10081/2023

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.432.848/0001-00, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10081/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de agendas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 55/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.432.848/0001-00, endereço: Rodovia Luiz Rosso, 1150, Sala 02, bairro: Recanto Verde, CEP: 88.803-615, Criciúma/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELIESER DE AGUIAR inscrito no CPF/MF N° 743.437.939-15

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Agenda Escolar Ensino Fundamental – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: Verso da capa com informações referentes ao transporte escolar e espaço para colar foto do aluno (preto e branco), verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), uma folha com informações referenciais pertinentes às imagens que serão utilizadas na capa (preto e branco), uma folha com identificação do aluno e da escola (colorido), Calendário 2024 e calendário 2025 (colorido), Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do Paraná e Hino do Município (colorido), uma folha com a pirâmide alimentar (colorido), 3 páginas com espaço para marcação de data de provas e 3 para trabalhos (preto e branco), matérias e observações (preto e branco), 215 páginas com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana e linhas para recados e outras anotações com visão de 1 (um) dia por página. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	1.700	10,99	18.683,00
3	1	Agenda Professor (tipo Planner) – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 25cm x 21cm. A parte interna deve conter bolsaplástica para guardar documentos e conter as seguintes informações: Uma página contendo: dados do professor (preto e branco), uma página com mensagem da Secretaria (colorido), calendário 2024, Calendário 2025 (colorido), uma página com espaço para aniversários (colorida). 12 páginas com calendário planner mensal (coloridas). 250 páginas (preto e branco) com visão de 1 (um) dia por página para a organização do dia a dia com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	300	21,79	6.537,00
Valor Total: de R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais)						

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 14.292.313/0001-75, endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, bairro: Centro, CEP: 89.610-000, Herval d'Oeste/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE PEROZA inscrito no CPF/MF N° 068.337.849-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Agenda Escolar CMEI – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada: 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), Identificação do aluno (colorido), Identificação da Instituição (colorido), calendário 2024 e calendário 2025 (colorido). 220 páginas com espaço para colocar informações sobre o dia a dia do aluno (colorido). Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	UN.	500	16,30	8.150,00
Valor Total: de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 55/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues, conforme orientação no momento do pedido, nas instituições de ensino e Secretaria de Educação, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas conforme endereços abaixo:
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Av. Brasil, nº 665, Centro - Balsa Nova;
• ESCOLA JOAO ANDREASSA - Rua São Caetano, 392 - São Caetano;
• ESCOLA ITAMBÉ - Rua Tiradentes s/n – Jardim Serrinha;
• ESCOLA MARIO FARACO - Rua Marcos Poletto, s/n – Bugre;
• ESCOLA BOLESLAU LIANA - Rua 07 de setembro, nº 783 – Mordias Purunã;
• ESCOLA JOAQUIM RIBAS - Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 – Sede;
• ESCOLA IRMÃ ROSALINA - Rua Augusto Perussolo s/n – São Caetano;
• ESCOLA HERCULANO SCHIMALESKI - Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530 – São Luiz do Purunã;
• ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA - Rua Feltrim, nº 77 - Rodeio Santo Antonio;
• ESCOLA ZILDA ARNS - Rua Alexandre Romão Vagner, 150 – Sede;
• CMEI BRINCANDO E CRIANDO - Avenida Getúlio Vargas – Sede;
• CMEI JARDIM DA ALEGRIA - Rua D. Pedro I, nº 570 – Jardim Serrinha;
• CMEI TIA NIVA - Rua Jorge Ramos, s/n – Bugre;

• CMEI MARGARIDA CHILÓ - Rua Augusto Perussolo s/n – São Caetano;
• CMEI CANTINHO DA SERRA - Rua Sabina Serra Reiceto, s/n – São Luiz do Purunã.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA GRÁFICA LTDA.
Contratada

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CB49DF80

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA LAMB - EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80, R S LOURENCO MOVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.463.226/0001-18,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10161/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 85/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de parquinhos inclusivos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 85/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 14.037.993/0001-80, endereço: Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679, Parque Industrial III, Bairro: Borboleta, CEP: 85.966-022, Marechal Cândido Rondon/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO ELIAS LAMB inscrito no CPF/MF N° 007.424.549-08

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BALANÇO INDIVIDUAL CADEIRANTE FABRICADO COM TUBO DE 1.1/2 2MM, 2" 2MM, 2.1/2 2MM, 30X50 1.50MM, 20X40 1.50MM, 1" 1.50MM, ASSOALHO COM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO OU CHUMBADO, CORRENTES GALVANIZADAS, PROCESSO DE SOLDA: MIG, REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	6.260,00	18.780,00
1	2	BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 3 CRIANÇAS FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DIMENSÕES: 170CM X 200CM X170CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 170CM X 240CM X 170CM (LXCXA) – ABERTO. ÁREA NECESSÁRIA: 500CM X 540CM X 200CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8" X 1", TUBO AÇO CARBONO COM 2" – 1"1/2 – 1" E 7/8", ASSENTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. ALTURA: 2000 MM, LARGURA: 1700 MM, COMPRIMENTO: 2700 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	5.950,00	17.850,00
1	3	BALANÇO CADEIRANTE BALANÇO ESPECIAL ADAPTADO PARA CADEIRANTES, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BALANÇO VAI-E-VEM ADAPTADO PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS. MEDINDO 1,60M DE LARGURA X 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,70M DE ALTURA. COMPOSTO POR: 01 ESTRUTURA SUPERIOR; 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO; 04 BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO; 01 BALANÇO VAI-E-VEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O BALANÇO: ESTRUTURA SUPERIOR: FABRICADA EM TUDO DE AÇO 2½" X 3,00 DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,50M DE LARGURA X 2,00 M DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTA, SERÁ SOLDADO UM TUBO DE 2"X 3,00 MM DE ESPESSURA COM ROLAMENTOS NO SEU INTERIOR, POR ONDE PASSARÁ UM EIXO DE FERRO MACIÇO COM ROSCA NAS PONTAS (5/8) QUE SUSTENTARÃO OS BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO 2½" X 3,00 MM DE ESPESSURA. BRAÇOS DE MOVIMENTAÇÃO: FABRICADOS COM TUBO DE AÇO DE 1" X 2,65MM DE ESPESSURA E TUBO DE 1¼" X 2,65 MM DE ESPESSURA NOS TOPOS, SENDO QUE, NO SEU INTERIOR HAVERÁ UM EMBUCHAMENTO DE NYLON QUE POSTERIORMENTE SERÁ PARAFUSADO AO EIXO. BALANÇO VAI E VEM - MEDINDO 0,90CM DE LARGURA X 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE ALTURA, COM PROTEÇÕES LATERAIS FABRICADAS COM TUBO DE 1¼" X 2,00MM DE ESPESSURA. CADEIRA DO ACOMPANHANTE: COM ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1" X 2,00. RAMPA DE ACESSO DO CADEIRANTE FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 1¼" X 2,00. REVESTIDA DE CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	6.100,00	18.300,00
1	4	CARROSSEL ADAPTADO ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE:4 CRIANÇAS - FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS - DIMENSÕES: 180CM X 230CM X 110CM (LXCXA) – FECHADO DIMENSÕES: 180 CM X 340CM X 110 CM (LXCXA) –	Marca Própria	UN.	3	7.100,00	21.300,00

		ABERTO 2 RAMPAS -ÁREA NECESSÁRIA: 550CMX 550CM X 250CM (LXCXA) - CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, ROLAMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO, BRINQUEDO FIXO (PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU CHUMBAR). FIXAÇÕES: PARAFUSOS SEXTAVADOS E FRANCÊS MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO PRODUTO: CANTONEIRA 1/8"X1"1/2,1/8"X1", TUBO AÇO CARBONO COM 3"–1" E 7/8", ASSOALHO EM CHAPAS DE AÇO EXPANDIDA, 2 ROLAMENTOS SENDO 1 CÔNICO E 1 LISO, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS EM TUBOS DE 1" 1.50MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1". ALTURA: 1100 MM, LARGURA: 2000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM.					
1	5	GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES CAPACIDADE: 2 USUÁRIOS SENDO 1 USUÁRIO CADEIRANTE. FAIXA ETÁRIA: LIVRE DIMENSÕES: 100CM X 300CM X 105CM (LXCXA) ÁREA NECESSÁRIA: 300CM X 500CM X 250CM (LXCXA) CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CADEIRA / PLATAFORMA FIXADA E SUSTENTADA EM PRANCHA CONFECCIONADA EM TUBO DE 3" COM 300CM DE COMPRIMENTO, PRANCHA FIXADA EM UM SISTEMA DE JUMELOS ALTAMENTE EFICIENTE DESSA FORMA GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL MAIOR AO EQUIPAMENTO, RAMPA DE ACESSO COM TRAVAMENTO DUPLO, ASSOALHO E RAMPA DE ACESSO EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDA, CADEIRA / PLATAFORMA POSSUI APOIOS LATERAIS E FRONTAL PARA AS MÃOS DO USUÁRIO ALÉM DE UM APOIO PARA AS RODINHAS FRONTAIS DA CADEIRA E UM SISTEMA DE CORRENTES PARA TRAVAR / APOIAR A CADEIRA PELA PARTE DE TRÁS, USUÁRIO CADEIRANTE CONSEGUE BRINCAR APENAS COM A AJUDA DE UM SEGUNDO USUÁRIO NÃO CADEIRANTE. PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÕES: PARABOUT OU CHUMBADOS. ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 1000 MM, COMPRIMENTO: 3000 MM. REVESTIMENTO (PELÍCULA SECA DE TINTA EPÓXI) POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008 E ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA "Y1" "X1"	Marca Própria	UN.	3	4.585,00	13.755,00
Valor Total: de R$ 89.985,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: R S LOURENCO MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.463.226/0001-18, endereço: Rua Antonio Eduardo Trevisan, 38, bairro: Pacotuba, CEP: 83.513-160, Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSICLER SILVA LOURENÇO inscrito no CPF/MF N° 052.160.229-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CASINHA EM MADEIRA ADAPTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,80MX2,00MX3,00M (AxLxC), COM RAMPA DE ACESSO, PRODUZIDA EM PINUS TRATADO, COM TELHADO ONDULINE, COM A VARANDA E PORTA MAIORES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CORES PERSONALIZAVEIS, MADEIRA ALTOCLAVADA. COR A SER DEFINIDA.	Fabricação própria	UN.	3	11.283,33	33.849,99
Valor Total: de R$ 33.849,99 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 85/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
Contratada

R S LOURENCO MOVEIS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:89C6A762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS ''ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO''**, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.827.134/0001-83 R CAPITAO ROCHA N°3326 APT22 CEP:85.035-170 BONSUCESSO GUARAPUAVA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024, com a empresa – PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.827.134/0001-83 R CAPITAO ROCHA N°3326 APT22 CEP:85.035-170 BONSUCESSO GUARAPUAVA PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMANDO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO. NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024 CONFERENCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL. PERÍODO DA MANHÃ, DAS 8:00H ÀS 12:00H, E PERÍODO DA TARDE, DAS 13:00H ÀS 17:00H. 08:00 AS 08:30 CREDENCIAMENTO E COFFEE BREAK 08:30 AS 08:45 SOLENIDADE DE ABERTURA 08:45 AS 09:30 LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO 09:30 AS 11:00 PALESTRA COM O TEMA "TRANSFORMANDO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: ESTRATÉGIAS PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO". 11:00 AS 11:30 DISCUSSÃO EIXO 01 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; 11:30 AS 12:00 DISCUSSÃO EIXO 02 – GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO 12:00 AS 13:00 INTERVALO PARA ALMOÇO 13:00 AS 14:00 DISCUSSÃO EIXO 03 – GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS 14:00 AS 15:00 ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS DE TRABALHO 15:00 AS 15:15 COFFEE BREAK 15:15 AS 16:00 DISCUSSÃO DOS GRUPOS 16:00 AS 16:30 PLENÁRIA FINAL 16:00 AS 17:00 ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.	25047	Un	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

R$ 2.500,00

O Valor máximo Global será de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0075F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 75/2024

DECRETO N.º 75/2024

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.301.906,90(Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 1.301.906,90(Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa Centavos),mediante as seguintes providências:

·**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4354	01090-Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 374/2024 PROVIGIA 2024	64.783,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4404	01084-Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEICULO BÁSICO	65.000,00
4405	01090-Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 374/2024 PROVIGIA 2024	46.982,96
4406	01094-Transferências de Outros Programas RESOLUÇÃO SESA 516/2024 TRANSPORTE SANITÁRIO 2024	65.000,00
	SUBTOTAL	241.765,96
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5462	00991-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA	60.140,94
	SUBTOTAL	1.060.140,94
	TOTAL	**1.301.906,90**

Art. 2.º -Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1.O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.03.00.00.00	TRANSFERENCIA RESOLUÇÃOS SESA 1432/2023 - VEÍCULO BASICO	65.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.05.00.00.00	RECURSOS SESA RESOLUÇÃO 374/2024 - PROVIGIA PARANA CAPITAL	111.765,96
2.4.2.9.99.0.1.01.04.00.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 516/2024 TRANSPORTE SANITÁRIO 2024	65.000,00
	TOTAL	**851.765,96**

2.O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
00991	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA	50.140,94
	TOTAL	**450.140,94**

Art. 3º- Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C0FE8BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 017/2024
Data: 18/06/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando 018/2024 de 17 de junho de 2024, o qual solicita:
02(dois) Profissionais de Técnico de Enfermagem 36 hrs - Temporários, para auxiliar nos serviços na área Hospitalar;
01(um) Profissional de Enfermagem 36 hrs - Temporário, para auxiliar nos serviços na área Hospitalar;

CONSIDERANDO, o Memorando 036/2024 de 17 de junho de 2024, o qual solicita:
02(dois) Profissionais de Técnico de Enfermagem 40 hrs - Temporários, para auxiliar na Saúde nos serviços na área de Estratégia em Saúde da Família;

01(um) Profissional de Dentista 40 hrs - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Saúde nos serviços na área de Estratégia em Saúde da Família;
01(um) Profissional de Assistente Social 40 hrs - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Saúde nos serviços na área de Estratégia em Saúde da Família;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
114	JOSLAINE DANIELE HARMS	13/02/1996	10,00	20,00	12,00	12,00	**54,00**	3º

DENTISTA – TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
79	JULIANA TORMEN	20/05/2002	20,00	20,00	16,00	24,00	**80,00**	2º

ENFERMEIRO 36 HRS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
148	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	11/01/2000	20,00	20,00	4,00	24,00	**68,00**	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
137	JOÃO VITOR LUIZ	02/03/1999	15,00	20,00	20,00	18,00	**73,00**	1º
53	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994	20,00	15,00	16,00	18,00	**69,00**	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
57	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	03/10/1981	5,00	15,00	20,00	18,00	**58,00**	1º
127	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996	10,00	15,00	8,00	24,00	**57,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:43F3D066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 46/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
65	SOLANGE DRULA	040.217.189-66	-	-	4	1	0,5	5,5
66	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	034.149.619-70	-	4,5	-	-	1	5,5
67	JOCILENE FABIAO LORENA DE DEUS	031.762.389-32	-	4,5	-	-	1	5,5
68	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	035.026.809-65	-	-	4	-	1,5	5,5
69	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	073.348.529-40	-	4,5	-	-	1	5,5
70	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	499.958.399-20	-	4,5	-	-	0,5	5
71	MAYSA LUCIANO MENDES	066.999.509-67	-	4,5	-	0,5	-	5
72	RODRIGO SANTOS RAMOS	069.374.879-67	-	-	4	1	-	5
73	JOCIELE APARECIDA SANTOS FERNANDES	101.485.739-24	-	-	4	1	-	5
74	GABRIELA KAVIAK PONTES	116.136.799-39	-	-	4	1	-	5

A contratação está condicionada a abertura de vagas pela Secretaria de Educação.
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 21/06/2024.
Horário: 08h.

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiú a do Sul, 17 de junho de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:64EF8CFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2024 AO 96/ 2024 - PREGÃO 16/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
CONTRATADO: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40
VALOR: R$93.622,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fórmula polimérica sem sabor fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 400g. Marca de referência: FORTINI ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	400	R$ 50,55	R$ 20.220,00
5	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms isenta de lactose e sacarose. Embalagem: 400g. Marca de referência: PREGOMIN PEPITI ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	400	R$ 99,43	R$ 39.772,00
6	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso de lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Contém lactose). Embalagem: 400g. Marca de referência: INFATRINI ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	100	R$ 98,20	R$ 9.820,00
16	Fórmula para preparo, a base de soja para crianças a partir de 1 ano, adaptado para as necessidades nutricionais de crianças. Isento de proteínas lácteas e lactose. Lata 800g - Marca de referência: Milnutri Soja ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
22	Nutrição especializada, completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem 1000ml. Marca de referência: NUTRI DIABETIC 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	500	R$ 29,50	R$ 14.750,00
24	Suplemento nutricional hiper proteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: Com no mínimo 25% de proteína na distribuição, tendo destas no mínimo 50% de fonte animal, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, arginina, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Embalagem com 200ml. Marca de referência: Novasource Proline ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	360	R$ 16,00	R$ 5.760,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ: 11.327.892/0001-56
VALOR: R$93.535,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LcPUFAs, probióticos e nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 80Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Composição: carboidratos de 42% a 44% (maltodextrina e/ou lactose); proteínas de 11 a 13% (relação proteína do soro do leite/casína 60-70/30-40) e lipídeos de 44 a 47% (com TCM). Osmolaridade próxima a 300mOsm/L. Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 400g. Marca de referência: Aptamil Proexpert Pre.	DANONE	LTA	25	R$ 87,00	R$ 2.175,00
10	Formula infantil, hidrolisada com lactose. Semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo conter também aminoácidos livres, com lactose, pode conter probióticos, indicadas para criança de 0 a 12 meses. Embalagem: 800g. Marca de referencia: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior.	NESTLE	LTA	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
11	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OM. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	NESTLE	LTA	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
17	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e	NESTLE	LTA	1800	R$	R$

	vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, contendo TCM. Embalagem tetrapak de no mínimo 1000ml. Marca de referência: ISOSOURCE 1.5 ou de qualidade igual ou superior.				29,95	53.910,00
18	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: 1000ml. Marca de referência: TROPHIC 1.5 ou de qualidade igual ou superior. Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: 1000ml. Marca de referência: TROPHIC 1.5 ou de qualidade igual ou superior.	NESTLE	LTA	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
VALOR: R$48.304,40 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Dieta enteral normocalórica 1.0 a 1.2 Kcal/mL, normoproteica 10 a 15% VCT, com proteína hidrolisada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem de no mínimo 800g. Marca de referência: TROPHIC BASIC ou de qualidade igual ou superior.	NUTERAL	44	400	R$ 66,08	R$ 26.432,00
21	Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite). Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Embalagem: 400g. Marca de referência: Nutren 1.0 ou de qualidade igual ou superior.	NUTERAL	LTA	560	R$ 33,06	R$ 18.513,60
28	Módulo de proteína de alto valor biológico, 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio/sódio/ e/ou soro de leite). Isento de glúten. Embalagem: 900g. Marca de referência: Whey Fort ou de qualidade igual ou superior.	NUTERAL	LTA	30	R$ 111,96	R$ 3.358,80

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
CONTRATADO: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.127.150/0001-36
VALOR: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: 400g. Marca de referência: Alfamino, Neocate LCP ou de qualidade igual ou superior. 720 Atenção Básica	ALPHAPRO AMINO	LTA	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
CONTRATADO: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89
VALOR: R$33.960,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico para paciente renal em diálise, para uso oral e enteral. Com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: no mínimo de 15% de proteína, óleos vegetais, podendo conter TCM, vitaminas e minerais, com no máximo 150mg de potássio a cada 100ml. Isenta sacarose, lactose adicionada e de glúten. Embalagem: 200ml. Marca de referência: Novasource Ren.	PRODIET	LTA	720	R$ 14,50	R$ 10.440,00
27	Suplemento nutricional dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteíca, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec.soja. Marca referência: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE LATA 740G ou de qualidade igual ou superior.	PRODIET	LTA	240	R$ 98,00	R$ 23.520,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
CONTRATADO: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA EPP
CNPJ: 28.725.094/0001-85
VALOR: R$28.345,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Marcas de referência: Pediasure Complete/Trophic Infant ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	44	300	R$ 55,05	R$ 16.515,00
9	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: 800g. Marca de referência: NAN SOY ou de qualidade igual ou superior. 25 Atenção Básica	DANONE	LTA	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
12	Fórmula infantil de partida fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de probióticos, óleos vegetais enriquecido com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 800g. Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
13	Fórmula infantil de seguimento fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 800g. Marca de referência: Nestogeno 2 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	50	R$ 53,60	R$ 2.680,00
14	Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Premium 1.	DANONE	LTA	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.740.209/0001-07
VALOR: R$ 22.815,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Diluição instantânea. Densidade calórica de 1,0 a 1,5kcal/mL, com 100% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 55%, proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 35 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Indicação via oral ou via enteral. Embalagem: 400 gramas. Deve conter colher medida. Sabor baunilha. Marca de referência: NUTREN JR ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	300	R$ 54,60	R$ 16.380,00
19	Nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, contendo fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. Densidade calórica mínima de 1,0 Kcal / ml. Embalagem: lata de no mínimo com 800g com colher medida. Marca de referência: Trophic Fiber ou de qualidade igual ou superior.	VITAFOR	LTA	90	R$ 71,50	R$ 6.435,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
VALOR: R$17.235,40 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Complemento alimentar para pacientes oncológicos, hipercalórico na diluição padrão, hiper proteico, com ômega 3 (DHA e EPA) a partir 0,6 gramas na porção. Sem fibras, sem lactose e sacarose. Embalagem: 360g. Marca de referência: Nutren Fortify ou de qualidade igual ou superior.	NUTREN FORTIFY	LTA	140	R$ 123,11	R$ 17.235,40

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
VALOR: R$ 5.389,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fórmula infantil isenta de lactose. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó, 100% proteína láctea,100% maltodextrina, óleos vegetais, LcPufas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Deve conter também nucleotídeos, DHA E ARA. Isento de glúten e lactose. Embalagem: 400g. Marca de referência: Aptamil SL.	DANONE	LTA	50	R$ 52,89	R$ 2.644,50
15	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Premium 2.	DANONE	LTA	50	R$ 54,89	R$ 2.744,50

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
CONTRATADO: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.879.256/0001-51
VALOR: R$ 3.975,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Suplemento nutricional dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteíca, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec.soja. Marca referência: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE LATA 740G ou de qualidade igual ou superior.	EREMIX	LTA	50	R$ 79,50	R$ 3.975,00

VIGÊNCIA DAS ATAS: 18/06/2024 À 18/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6304D623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92-2024

DECRETO Nº 92-2024 em 11 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,20 (setenta mil reais e vinte centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1511 - Taxas - Prestação de Serviços
R$ 70.000,20 (setenta mil reais e vinte centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,20 (setenta mil reais e vinte centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 70.000,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2054-0632-806	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 92-2024 de 11/06/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO				
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Despesa 799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/06/2024	1709455	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	70.000,20	
Total da despesa:				70.000,20	0,00
Total da unidade orçamentária:				70.000,20	0,00
Total do órgão orçamentário:				70.000,20	0,00
Total do fundamento:				70.000,20	0,00
Total geral				70.000,20	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FADB46C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93-2024

DECRETO Nº 93-2024 em 11 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
260 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 9.813,77 (nove mil e oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
9.813,77 (nove mil e oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1612-8058-407 1/1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 93-2024 de 11/06/2024

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS

Despesa 260 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/06/2024	1709469	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	9.813,77	
			Total da despesa:	9.813,77	0,00

Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/06/2024	1709470	Redução da Despesa Anulação			9.813,77
			Total da despesa:	0,00	9.813,77
			Total da unidade orçamentária:	9.813,77	9.813,77
			Total do órgão orçamentário:	9.813,77	9.813,77
			Total do fundamento:	9.813,77	9.813,77
			Total geral	9.813,77	9.813,77

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AAC4E7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94-2024

DECRETO Nº 94-2024 em 13 de junho de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1242-2708-307		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 94-2024 de 13/06/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2024	1709548	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2024	1709549	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	15.000,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	15.000,00
Total do fundamento:				15.000,00	15.000,00
Total geral				15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EC977C6D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 5-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 18/06/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da Escola Roberto Mazzocatto.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6172 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29658 - Reforma e ampliação da Escola Roberto Mazzocatto.	UN		1	258.300,00	258.300,00
Total (R$):						258.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DD91CE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 (Processo Licitatório 37/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de utensílios domésticos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
56	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 5 litros, resistente com alça de baquelite.	10	Unid.	DOCESAR	113,95	1.139,50
62	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	5	Unid.	DOCESAR	74,99	374,95
65	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	30	Unid.	DOCESAR	20,00	600,00
72	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 23 litros.	10	Unid.	DOCESAR	89,00	890,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.084,60 (Três Mil e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL HERZOG LTDA - EPP - CNPJ: 02.048.610/0002-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**ACENDEDOR DE FOGÃO** a gás com cabo em plástico ou material similar, exceto madeira.	10	Unid.	CLASS HOME	6,00	60,00
33	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 2 litros.	10	Unid.	RISCHIOTO	6,75	67,50
35	**JARRA DE VIDRO** capacidade de 1,5 litros, com cabo de vidro.	10	Unid.	CLASS HOME	15,00	150,00
43	**PRATO FUNDO**: em vidro temperado transparente, 22 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	Unid.	CLASS HOME	4,50	900,00
57	**COLHER INOX DE MESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	Unid.	CLASS HOME	1,00	300,00
58	**COLHER INOX DE SOBREMESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	Unid.	CLASS HOME	0,95	285,00
59	**COLHER DE SERVIR** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	50	Unid.	CLASS HOME	6,00	300,00
60	**CONCHA** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	50	Unid.	CLASS HOME	5,85	292,50
64	**FACAS INOX** Faca de Mesa Sem Ponta em Aco Inox 24 Cm. Sugestão marca: Tramontina.	500	Unid.	CLASS HOME	1,50	750,00
69	**GARFO INOX** EM AÇO INOX SEM PONTA 24CM. Sugestão marca: Tramontina.	500	Unid.	CLASS HOME	1,50	750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.855,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP CNPJ: 44.259.236/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
81	**FORNO INDUSTRIAL,** à gás, com valete, medidas aproximadas Largura: 1,12 m; Altura: 1,27 m; Altura total: 1,53 m; Profundidade: 97,5 cm.	5	Unid.	VIVA7 COOK 694	1.819,99	9.099,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 9.099,95 (Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: DRP LICITACOES LTDA - ME - CNPJ: 50.405.739/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
85	**MÁQUINA LAVAR E SECAR AUTOMÁTICA,** confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v.	5	Unid.	ELECTROLUX	2.796,00	13.980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 13.980,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 32 litros.	40	Unid.	PLASNEW	13,40	536,00
16	**BANDEJA EM POLIPROPILENO** na cor branca, retangular, medindo 53x 37,9 x 8,4 cm - capacidade 12,5 lts	20	Unid.	RISCHIOTO	15,00	300,00
18	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 30 litros.	40	Unid.	RISCHIOTO	36,00	1.440,00
19	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 5 litros	40	Unid.	RISCHIOTO	9,00	360,00
21	**COPO DE VIDRO**, na cor transparente e com capacidade de 200 ml.	100	Unid.	NADIR	1,50	150,00
24	**ESCORREDOR DE LOUÇA** industrial, para copos, talheres e no mínimo 12 pratos, tamanho grande e super resistente.	6	Unid.	PLASNEW	37,00	222,00
61	**CUMBUCA** redonda com volume aproximado de 200ml, diâmetro 15cm, 7 cm altura.	500	Unid.	ARCAPLAST	4,30	2.150,00
70	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 litros, linha hotel.	20	Unid.	DOCESAR	190,00	3.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.958,00 (Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME - CNPJ: 03.961.104/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	**BALANÇA**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo.	5	Unid.	SAKES	53,50	267,50
29	**FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE.** Forma com 9 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência.	80	Unid.	GRUPLAST	24,50	1.960,00
55	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 2 litros, resistente com alça de baquelite.	10	Unid.	BESSNHOFF	49,00	490,00
75	**PANELA DE PRESSÃO de 15 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	Unid.	PANELUX	369,00	3.690,00

76	**PANELA DE PRESSÃO de 10 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	Unid.	PANELUX	194,90	1.949,00
78	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** com no mínimo 800W de potência, 12 velocidades. Tigela com capacidade de 5 litros. 3 batedores: Batedor raquete, Batedor globo, Batedor gancho. base antiderrapante, trava de segurança e fácil sistema de encaixe. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	Unid.	PHILCO	490,00	2.450,00
79	**BATEDEIRA** com tigela rotativa inclinada de 03 a 3,5 litros, em plástico abs; batedores em aço inox; suporte do motor; cor preta; motor removível; potência: 300w; botão eject; botão de liberação do motor para uso portátil; botão open de movimentação (subir e descer) da parte superior (motor) para travar e destravar a batedeira; dispositivo para guarda do fio de alimentação. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	Unid.	PHILCO	165,00	825,00
80	**FORNO MICRO-ONDAS,** com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	10	Unid.	PHILCO	599,00	5.990,00
83	**LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR**. Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	5	Unid.	PHILCO	349,00	1.745,00
84	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** Copo monobloco em inox sem soldas, Gabinete e copo em aço inox escovado; vedação na tampa; Capacidade: 4,0 litros. Potência: 0,5 cv OU mínimo de 700w. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	Unid.	KD ELETRO	498,90	2.494,50
86	**MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS** 4 lugares, tampo em granito.	2	Unid.	FABONE	810,00	1.620,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 23.481,00 (Vinte e Três Um e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, Oval Com Tampa Plástica 3,2 Litros.	5	Unid.	NADIR FIGUEIREDO	51,00	255,00
8	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, retangular Com Tampa Plástica 5,0 Litros.	5	Unid.	NADIR FIGUEIREDO	58,99	294,95
13	**BALANÇA**, tipo digital, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 5 kg no mínimo, com peso em gramas.	5	Unid.	FENILAR	16,50	82,50
15	**BALDE DE PLÁSTICO** super resistente, de preferência com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça resistente e segura. Capacidade de 25 a 30 Litros. De material transparente.	10	Unid.	IMPLAST	45,00	450,00
20	**CHALEIRA ELETRICA** com capacidade de 1,8 litros A 2,0 litros, desligamento automático, abertura tampa alça ergométrica. 127v. Sugestão de marca: Eletrolux, britânia.	10	Unid.	ETERNY	59,38	593,80
22	**CORTADOR DE LEGUMES, RALADOR** de alimentos simples, material plástico resistente, cor branco.	10	Unid.	KEITA	5,47	54,70
23	**DISPENSER PARA DETERGENTE E ESPONJA DE LOUÇA**, material plástico resistente.	10	Unid.	PLASMONT	13,75	137,50
25	**ESPÁTULA DE SILICONE**, grande, com cabo de bambu. Bem estruturada e resistente. Medidas aproximadas: 32,5 x 6,5cm.	10	Unid.	FRATELI	11,00	110,00
26	**FACA PARA CARNE**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	10	Unid.	WELLMIX	17,38	173,80
30	**GARRAFA TÉRMICA**, corpo em plástico, ampola térmica de vidro, tampa rosqueável, capacidade de 01 litro.	10	Unid.	MOR	29,69	296,89
31	**GARRAFA TÉRMICA** em inox com ampola de vidro, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 2,5 Litros.	10	Unid.	MOR	107,00	1.070,00
36	**LIXEIRA PLÁSTICA** 100L Redonda, Com Tampa Sobreposta, cor Preta.	5	Unid.	PLASNEW	72,00	360,00
37	**MANDOLIN PROFISSIONAL, CORTADOR fatiador** de alimentos: fatia julienne e cortes Prussiana; Julienne fatias grossas e finas; Material: Aço inox e plástico;	4	Unid.	ART HOUSE	39,00	156,00
38	**MINI TRITURADOR** de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	8	Unid.	ART HOUSE	14,00	112,00
39	**PALLET DE PLÁSTICO.** Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno como matéria prima. Trançados, vazados, facilmente higienizáveis. Medidas: 100x120 cm.	30	Unid.	ART HOUSE	167,00	5.010,00
40	**POTE PLASTICO** 5,0 a 5,5 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	ERCA	20,00	600,00
41	**POTE PLASTICO** 3,0 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	ERCA	10,89	326,70
42	**POTE PLASTICO** 10 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	Unid.	ERCA	19,00	570,00
47	**SALEIRO** em plástico capacidade 500ml.	10	Unid.	PLASTIBRASIL	9,30	93,00
48	**TABUA POLIETILENO COR AMARELO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	PLASTIBRASIL	44,00	220,00
49	**TABUA POLIETILENO COR** VERDE com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	PLASTIBRASIL	44,00	220,00
50	**TABUA POLIETILENO COR VERMELHA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	PLASTIBRASIL	44,00	220,00
51	**TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	Unid.	PLASTIBRASIL	44,00	220,00
52	**TABUA POLIETILENO COR BRANCA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	20	Unid.	PLASTIBRASIL	44,00	880,00
54	**ABRIDOR DE LATAS** e garrafas em alumínio, material resistente.	50	Unid.	VIEL	2,13	106,50
63	**ESCUMADEIRA**, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	30	Unid.	ART HOUSE	11,00	330,00
67	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	Unid.	VISSOTEX	19,68	196,79
68	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 50cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	Unid.	VISSOTEX	96,00	960,00

71	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 27 litros.	10	Unid.	VISSOTEX	108,00	1.080,00
73	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 17 litros.	10	Unid.	VISSOTEX	82,00	820,00
74	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 10 litros.	10	Unid.	VISSOTEX	65,00	650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 16.650,13 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, Oval Com Tampa Plástica 2,4 Litros.	5	Unid.	NADIR	40,01	200,05
34	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 5 litros.	10	Unid.	TRITEC	18,99	189,90
44	**PRATO RASO** em vidro temperado transparente, 22,6 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	Unid.	NADIR	5,33	1.066,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 1.455,95 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS**, COM VENTOSA. Medidas aproximadas: 5cm X 7cm.	5	Unid.	CLINK	11,99	59,95
6	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, quadrada Com Tampa Plástica 1,8Litros.	5	Unid.	NALDIR	28,00	140,00
7	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, retangular Com Tampa Plástica 3,7 Litros.	5	Unid.	NADIR	57,99	289,95
11	**BACIA RETANGULAR BRANCA** em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 15 litros.	50	Unid.	ARQ	14,59	729,50
12	**BACIA RETANGULAR BRANCA** em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	50	Unid.	ARQ	22,12	1.106,00
27	**FACA PARA PÃO** com cabo de madeira, e lâmina ondulada em aço inox de 20 cm.	10	Unid.	ORIGINAL	6,99	69,90
32	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 1 litro.	10	Unid.	ERCA	4,29	42,90
45	**PRATO RASO** em melamina, profundidade rasa de aproximadamente 1 cm e diâmetro de 20cm.	100	Unid.	FUXING	7,99	799,00
46	**RODO PARA PIA** de plástico, material resistente.	10	Unid.	BJ TOP	3,77	37,70
53	**XÍCARA COM PIRES** incolor de vidro temperado, resistente, com alça, capacidade 180ml.	100	Unid.	CIM TOYS	7,89	789,00
66	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 30 x 21 x 5.	30	Unid.	DOCESAR	13,99	419,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 4.483,60 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água.	40	Unid.	MB PLASTICOS	11,48	459,20
17	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40 cm.	40	Unid.	UNINJET	48,90	1.956,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.415,20 (Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: NOVA MESA UTILIDADES LTDA - EPP - CNPJ: 53.385.500/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**ACUCAREIRO C/ ALCA** aço inox, com alça e colher. Marcas sugeridas: Tramontina, Ravinox.	10	Unid.	INGA	10,97	109,70
28	**FAQUEIRO COM 30 PEÇAS**. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	20	Unid.	ORIGINAL LINE	55,99	1.119,80
77	**PEGADOR DE MASSA** grande, em inox com tamanho 29 X 5 CM.	30	Unid.	WELLMIX	9,99	299,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 1.529,20 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 37.673.034/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	**GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA**, **FROST FREE DUPLEX**, Capacidade Mínima 400 litros, Frost Free, cor Branca, conforme descrição em anexo: Prateleira no congelador removível - Classe A em consumo de energia - Capacidade mínima total de Armazenamento: 400 litros - Classificação de consumo: Selo Procel - Recipiente para guardar gelo - Prateleiras na porta - Iluminação interna - Gavetão de legumes - Porta garrafas: Capacidade mínima para 4 - Porta latas: Capacidade mínima para 6 - Porta ovos removível: Capacidade para 12 - Degelo do freezer automático - Controle de temperatura do refrigerador: Painel de controle interno - Controle de temperatura do freezer: Botão interno - Pés com rodas niveladoras - Prateleiras/cestos - Temperatura uniforme - Na cor Branca - Tensão 110 V -Tamanho aproximado: (A) 1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 kg. - Garantia 12 meses.	5	Unid.	MIDEA MODELO: MDRT580	2.690,34	13.451,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 13.451,70 (Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reis e Setenta Centavos).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 102.444,33 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C6591381

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 08.001/24

Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 17, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Bom Sucesso do Sul/PR., 18 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122826	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLARICE LISE	84,00			84,00	1	54,00	18,00	2,00	10,00	15/09/2006
123862	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EMILI OLIVEIRA DA SILVA	81,00			81,00	2	57,00	14,00	2,00	8,00	28/12/2002
123611	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	YAVNE ETHEL MOCELLIN CORTIVO	77,00			77,00	3	51,00	14,00	4,00	8,00	16/01/2004
123151	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ISABELI PILLONETTO DA SILVA	75,00			75,00	4	51,00	14,00	4,00	6,00	07/08/2006
123938	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	THAYNA REGINA CADORE	75,00			75,00	5	51,00	12,00	4,00	8,00	14/05/2002
122873	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE DE ANDRADE	71,00			71,00	6	51,00	12,00	0,00	8,00	21/09/1993
123626	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA GIARETTA	70,00			70,00	7	54,00	10,00	0,00	6,00	12/04/1993
123924	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA LUIZA DE CAMPOS	70,00			70,00	8	48,00	12,00	2,00	8,00	28/03/2008
123926	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GEOVANA SOUZA ARAúJO JAKOPITSCH	69,00			69,00	9	51,00	8,00	0,00	10,00	31/01/1989
122949	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELA PAVOROZNYK	67,00			67,00	10	45,00	12,00	2,00	8,00	07/03/1998
122634	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	66,00			66,00	11	48,00	8,00	0,00	10,00	26/01/1982
122157	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VIVIANE ANTUNES RODRIGUES	65,00			65,00	12	45,00	14,00	0,00	6,00	27/05/1988
123208	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIA CRISTINA HEMSING	64,00			64,00	13	42,00	14,00	0,00	8,00	04/01/2006
123027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TAIARA DO ROCIO RAMOS	64,00			64,00	14	42,00	12,00	2,00	8,00	18/03/2001
123859	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IDINE PEDROSA	62,00			62,00	15	42,00	10,00	4,00	6,00	03/08/1993
123003	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GILVÂNIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	61,00			61,00	16	39,00	14,00	0,00	8,00	20/09/1984
122816	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FERNANDA DE RAMOS	61,00			61,00	17	39,00	10,00	4,00	8,00	13/12/1998
122869	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE PINHEIRO FIGUERO	57,00			57,00	18	39,00	10,00	2,00	6,00	27/05/1998
122403	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTéFANI FABRIS DE OLIVEIRA	59,00			59,00	1	33,00	14,00	4,00	8,00	02/02/1999
123956	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAURICIO HENRIQUE GLOVACKI	58,00			58,00	2	30,00	16,00	2,00	10,00	07/03/1993
123594	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLAUDIMIR KRUGER	57,00			57,00	3	33,00	10,00	6,00	8,00	20/09/1973
123955	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUELEN DOS SANTOS	57,00			57,00	4	27,00	16,00	4,00	10,00	16/07/1994
122379	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILA RAVANELLI ZUB	56,00			56,00	5	36,00	12,00	0,00	8,00	12/04/1995
123957	AGENTE DE COMBATE AS	RILDO APARECIDO	53,00			53,00	6	21,00	16,00	6,00	10,00	03/07/1971

	ENDEMIAS	FERNANDES										
123641	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAELA BELTRAME	51,00			51,00	7	27,00	14,00	4,00	6,00	07/10/2004
123874	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDRESSA CUCCHI	51,00			51,00	8	27,00	14,00	2,00	8,00	10/09/1989
123799	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI	51,00			51,00	9	27,00	12,00	6,00	6,00	05/03/2001
123631	ARQUITETO	LUISA CAROLINA COMIRAN	65,00			65,00	1	39,00	18,00	4,00	4,00	22/10/1999
123850	ARQUITETO	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	55,00			55,00	2	36,00	12,00	3,00	4,00	22/07/1980
123196	ARQUITETO	LOANA KAUANA MAROSTICA	50,00		4,00	54,00	3	27,00	16,00	3,00	4,00	24/08/1992
123766	ARQUITETO	ALDAIR ADILIO DE ALMEIDA	52,00			52,00	4	36,00	10,00	2,00	4,00	21/02/1995
123763	ARQUITETO	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	52,00			52,00	5	33,00	12,00	2,00	5,00	12/06/1990
122352	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS	52,00			52,00	6	33,00	10,00	4,00	5,00	01/01/2001
122162	ARQUITETO	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	51,00		1,00	52,00	7	30,00	14,00	3,00	4,00	06/03/1994
123772	ARQUITETO	EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI PIROLA	51,00			51,00	8	39,00	8,00	1,00	3,00	13/05/1998
122925	ARQUITETO	ANGELA CAMILA GIONGO	51,00			51,00	9	36,00	10,00	1,00	4,00	09/05/1995
123790	ARQUITETO	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	46,00		5,00	51,00	10	30,00	12,00	2,00	2,00	30/12/1991
122312	ARQUITETO	GIULIANO CUNHA COUTINHO	46,00		5,00	51,00	11	27,00	12,00	3,00	4,00	19/10/1972
122301	ARQUITETO	JOSEANE ALICE SOARES	49,00		1,00	50,00	12	30,00	12,00	2,00	5,00	28/12/1977
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	48,00		1,00	49,00	13	36,00	8,00	2,00	2,00	20/10/1984
123596	ARQUITETO	LUIDGI PEREIRA DALLE CORT	47,00			47,00	14	36,00	6,00	2,00	3,00	04/12/1997
122220	ARQUITETO	BRUNO FELIPE BARONI	46,00		1,00	47,00	15	30,00	10,00	3,00	3,00	22/10/1997
122558	ARQUITETO	MARCIA GIOVANNA PESSA	47,00			47,00	16	27,00	12,00	3,00	5,00	23/05/1996
123912	ARQUITETO	MARIA EDUARDA CHIOQUETTA KRASUCKI	46,00			46,00	17	33,00	8,00	3,00	2,00	09/08/1996
122530	ARQUITETO	ANA CAROLINE HIERT	46,00			46,00	18	30,00	10,00	4,00	2,00	21/09/2000
123458	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CASSIANE CHAVIER CABRAL	61,00			61,00	1	45,00	6,00	2,00	8,00	30/10/1986
123947	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FRANCISCA ELIENE DA SILVA RODRIGUES	59,00			59,00	2	33,00	18,00	2,00	6,00	11/07/1995
122814	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADRIELE LURDES VICINI	52,00			52,00	3	30,00	12,00	0,00	10,00	29/06/1999
122568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO JUNIOR FILL	66,00			66,00	1	36,00	10,00	10,00	10,00	13/12/1996
122665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLODOALDO COMUNELLO	59,00			59,00	2	33,00	6,00	10,00	10,00	07/02/1971
122402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIANA QUINTILIANO	57,00			57,00	3	33,00	10,00	8,00	6,00	19/09/1987
122979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAILAINE APARECIDA RAMOS	53,00			53,00	4	33,00	8,00	10,00	2,00	06/11/1998
122159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAISON DE LIMA	50,00			50,00	5	36,00	2,00	6,00	6,00	19/01/1991
123652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADELCIO SUTIL DE OLIVEIRA	50,00			50,00	6	30,00	6,00	6,00	8,00	15/12/1973
122580	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	ALINE CAPPOANI	52,00		1,00	53,00	1	36,00	10,00	4,00	2,00	08/03/1995
122249	EDUCADOR SOCIAL	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	54,00		3,00	57,00	1	39,00	10,00	1,00	4,00	20/01/1988
122800	EDUCADOR SOCIAL	MARCIA APARECIDA DE GODOI	49,00			49,00	2	30,00	14,00	1,00	4,00	24/05/1977
123650	EDUCADOR SOCIAL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	48,00			48,00	3	36,00	8,00	2,00	2,00	26/06/1996
122522	EDUCADOR SOCIAL	JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO	46,00		0,00	46,00	4	27,00	12,00	4,00	3,00	26/05/1999
122262	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA FERNANDA FACCIO	61,00		4,00	65,00	1	45,00	10,00	3,00	3,00	22/08/1985
123010	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	51,00			51,00	2	33,00	12,00	2,00	4,00	07/04/2003
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	48,00		3,00	51,00	3	30,00	12,00	2,00	4,00	13/08/1979
122438	FISIOTERAPEUTA	CAUANI ANDIE MARCELINO	48,00			48,00	4	30,00	14,00	1,00	3,00	18/08/2001
123910	FISIOTERAPEUTA	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO	45,00		0,00	45,00	5	33,00	8,00	2,00	2,00	12/05/2000
122326	FONOAUDIÓLOGO	LAIS KARINA BUCHENER	52,00		3,50	55,50	1	36,00	10,00	3,00	3,00	19/05/1992
122331	FONOAUDIÓLOGO	ELESSANDRA GASSNER	52,00		3,00	55,00	2	33,00	14,00	3,00	2,00	01/09/1985
123192	FONOAUDIÓLOGO	FERNANDA INOCêNCIO DE ARAUJO	52,00			52,00	3	42,00	4,00	3,00	3,00	11/02/2001
123649	FONOAUDIÓLOGO	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	47,00		2,00	49,00	4	36,00	6,00	2,00	3,00	21/06/1989
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	46,00		3,00	49,00	5	30,00	10,00	4,00	2,00	11/05/1972
122167	FONOAUDIÓLOGO	SUZANA DE FATIMA SGARBOSSA	46,00		1,50	47,50	6	33,00	6,00	3,00	4,00	24/03/1978
123613	MERENDEIRA	LUCIANA LOPES DA SILVA	60,00	100,00		80,00	1	42,00	2,00	8,00	8,00	10/01/1990
122495	MERENDEIRA	ISABEL CRISTINA BALISTIERI	62,00	85,00		73,50	2	42,00	8,00	8,00	4,00	20/09/1993
122646	MERENDEIRA	LENIZE SALETE CLARO SERATTO	53,00	65,00		59,00	3	33,00	10,00	6,00	4,00	28/05/1971

122714	MOTORISTA	EDINEI LUIZ SOUZA	76,00	100,00		88,00	1	48,00	16,00	2,00	10,00	12/02/1982
123962	MOTORISTA	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	65,00	100,00		82,50	2	39,00	12,00	4,00	10,00	20/08/1995
123331	MOTORISTA	DIEGO BALTOKOSKI	60,00	100,00		80,00	3	36,00	12,00	2,00	10,00	01/09/1990
122681	MOTORISTA	JOSé AUGUSTO FALCãO	58,00	100,00		79,00	4	42,00	8,00	2,00	6,00	02/01/1988
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	63,00	95,00		79,00	5	39,00	14,00	2,00	8,00	18/04/1993
122202	MOTORISTA	CéLIO JOSé DE VARGAS	67,00	90,00		78,50	6	39,00	16,00	2,00	10,00	05/03/1981
123179	MOTORISTA	ADILSON JOSE RAMOS	59,00	95,00		77,00	7	39,00	10,00	2,00	8,00	22/06/1981
123711	MOTORISTA	RAFAEL REOLON	60,00	90,00		75,00	8	30,00	16,00	4,00	10,00	07/08/1990
123571	MOTORISTA	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	58,00	90,00		74,00	9	36,00	14,00	0,00	8,00	10/02/1990
122350	MOTORISTA	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	65,00	80,00		72,50	10	39,00	12,00	6,00	8,00	27/05/1996
123364	MOTORISTA	RONI EDUARDO ARSEGO	60,00	85,00		72,50	11	36,00	14,00	0,00	10,00	17/06/1988
122579	MOTORISTA	ELTON PILLONETTO	66,00	65,00		65,50	12	36,00	14,00	6,00	10,00	29/03/1977
122577	MOTORISTA	LEANDRO MENDES DA CRUZ	60,00	70,00		65,00	13	30,00	16,00	4,00	10,00	08/07/1991
123612	MOTORISTA	LUCAS CAMPOS DE ALMEIDA	63,00	65,00		64,00	14	39,00	14,00	0,00	10,00	16/02/2001
123875	MOTORISTA	FABIO ABREU	58,00	60,00		59,00	15	36,00	14,00	0,00	8,00	19/11/1990
122148	MOTORISTA	FABIANO DE MOURA	60,00	50,00		55,00	16	36,00	12,00	4,00	8,00	02/08/1992
122222	NEUROPSICOPEDAGOGO	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA	55,00		2,50	57,50	1	42,00	8,00	2,00	3,00	26/03/1999
122388	NEUROPSICOPEDAGOGO	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	46,00		2,50	48,50	2	36,00	6,00	1,00	3,00	29/01/1989
122329	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	MILENE SAMARIS WALKER	65,00		1,00	66,00	1	45,00	12,00	5,00	3,00	12/07/1995
122289	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	PATRICIA THOMAZI REOLON	59,00		5,00	64,00	2	48,00	8,00	1,00	2,00	24/02/1990
123595	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELI RAQUEL SECCHI	59,00		1,00	60,00	3	45,00	10,00	1,00	3,00	13/06/1996
123587	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	56,00		4,00	60,00	4	39,00	12,00	1,00	4,00	19/02/1999
122969	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA CLAUDIA JOCHEM	56,00		1,00	57,00	5	36,00	14,00	3,00	3,00	14/02/1997
123619	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LUZIANE GODOY RIBEIRO	53,00		2,00	55,00	6	39,00	8,00	1,00	5,00	19/02/1988
123893	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	52,00		2,50	54,50	7	36,00	12,00	2,00	2,00	07/09/1991
123798	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LETICIA COMUNELLO	50,00			50,00	8	39,00	8,00	2,00	1,00	15/02/1992
122433	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	TAíS AUGUSTA STASIAK DAL MAGRO	49,00		1,00	50,00	9	39,00	6,00	2,00	2,00	17/10/1998
123831	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELLY CRISTINA ROSSO	48,00		1,00	49,00	10	36,00	6,00	2,00	4,00	02/01/1982
123340	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA FLAVIA BONACINA	45,00			45,00	11	33,00	6,00	1,00	5,00	25/10/1994
123671	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA CRISTINA FAENELLO	45,00			45,00	12	30,00	10,00	3,00	2,00	16/08/2000
122668	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ANDREIA THAIS CORADELI	62,00		1,00	63,00	1	48,00	10,00	2,00	2,00	17/01/1992
122184	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	GABRIELA FERST DE Ré	53,00			53,00	2	42,00	6,00	2,00	3,00	28/09/2002
122165	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JULIANE NUNES DA SILVA NESI	49,00		2,00	51,00	3	36,00	8,00	2,00	3,00	09/04/1992
123116	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JOSEANE PEREIRA	46,00		5,00	51,00	4	36,00	4,00	3,00	3,00	24/09/1981
122274	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	KELLY APARECIDA DUARTE	46,00		1,00	47,00	5	33,00	6,00	3,00	4,00	30/05/1989
123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	65,00	83,75		74,38	1	33,00	14,00	10,00	8,00	04/12/1986
122560	PROFESSOR	PATRíCIA MARIA DE OLIVEIRA	72,00		2,00	74,00	1	60,00	8,00	1,00	3,00	08/12/1994
123210	PROFESSOR	KELI THAIS SAGGIN	74,00			74,00	2	57,00	10,00	4,00	3,00	15/01/2002
122284	PROFESSOR	DEISIANE VAIS PILGER	70,00		2,00	72,00	3	57,00	8,00	2,00	3,00	06/09/1988
122451	PROFESSOR	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	71,00			71,00	4	60,00	8,00	1,00	2,00	21/06/1968
122885	PROFESSOR	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	69,00		2,00	71,00	5	60,00	6,00	1,00	2,00	02/07/1996
122892	PROFESSOR	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	69,00		2,00	71,00	6	60,00	4,00	2,00	3,00	20/04/1980
123896	PROFESSOR	JOANA CLARA CADORE	70,00			70,00	7	57,00	8,00	2,00	3,00	19/11/2001
123358	PROFESSOR	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	69,00		0,50	69,50	8	57,00	6,00	2,00	4,00	08/06/1983
123465	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	69,00		0,50	69,50	9	54,00	10,00	2,00	3,00	15/07/1998
122297	PROFESSOR	MARIANA ALVES	69,00			69,00	10	57,00	8,00	2,00	2,00	10/04/1994
123604	PROFESSOR	EMANOELI SCHUASTZ	68,00		1,00	69,00	11	57,00	6,00	3,00	2,00	25/02/1997
122716	PROFESSOR	NIKAELY SCHUASTZ DA SILVA	69,00			69,00	12	54,00	8,00	3,00	4,00	22/01/2003
123900	PROFESSOR	MARICELDA SFOGGIA CADORE	68,00		0,00	68,00	13	54,00	10,00	0,00	4,00	26/12/1977
123925	PROFESSOR	ZULIANE OLIVEIRA RODRIGUES	65,00		2,50	67,50	14	54,00	6,00	2,00	3,00	30/06/1998
122805	PROFESSOR	DIEGO ANTONIO BAGGIO	65,00		2,00	67,00	15	54,00	6,00	2,00	3,00	30/05/1997
122723	PROFESSOR	LETÍCIA PÂMELA ROSA	66,00			66,00	16	54,00	6,00	2,00	4,00	07/02/2000
122346	PROFESSOR	JULIANE RUFATTO	64,00		2,00	66,00	17	54,00	6,00	1,00	3,00	06/10/1996
123959	PROFESSOR	ELIANE BORTOT	63,00		2,50	65,50	18	51,00	8,00	1,00	3,00	06/06/1990

122594	PROFESSOR	JUçARA KOAKOSKI	65,00			65,00	19	54,00	6,00	1,00	4,00	09/08/2002
122902	PROFESSOR	DANIELI SENTIER MOREIRA	65,00			65,00	20	51,00	10,00	3,00	1,00	14/08/1991
123472	PROFESSOR	FRANCIELY ZOLET	64,00		0,50	64,50	21	48,00	12,00	1,00	3,00	01/10/1987
123325	PROFESSOR	DAIANE BELUSSO	62,00		1,50	63,50	22	54,00	4,00	1,00	3,00	24/03/1994
122345	PROFESSOR	JULIANA PASQUALI	63,00			63,00	23	54,00	6,00	1,00	2,00	05/12/1981
122437	PROFESSOR	GIZELE VIEIRA	60,00		3,00	63,00	24	54,00	2,00	1,00	3,00	20/07/1986
122417	PROFESSOR	CARINE DE MELLO DIAS	62,00			62,00	25	51,00	8,00	1,00	2,00	24/07/1992
122586	PROFESSOR	CLAUDINéIA EINICK DIAS BIAZI	61,00		1,00	62,00	26	51,00	6,00	2,00	2,00	18/04/1998
123852	PROFESSOR	ADRIANA DONIDA HELLSTROM	61,00			61,00	27	54,00	2,00	2,00	3,00	01/03/2002
123144	PROFESSOR	JOSIELI GONçALVES LOPES	61,00			61,00	28	51,00	6,00	1,00	3,00	16/05/1992
122190	PROFESSOR	MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK	61,00			61,00	29	51,00	4,00	4,00	2,00	05/09/1997
123856	PROFESSOR	KARINA ELIS DA ROSA	60,00			60,00	30	51,00	8,00	1,00	0,00	27/03/1992
122242	PROFESSOR	ANDRESSA REGINA CALDATTO	59,00		1,00	60,00	31	51,00	6,00	1,00	1,00	29/07/1990
123621	PROFESSOR	LARISSA MONIQUE MACIEL	60,00		0,00	60,00	32	48,00	8,00	3,00	1,00	10/07/2000
123591	PROFESSOR	LUANA SANTOS	60,00			60,00	33	48,00	8,00	1,00	3,00	12/12/1995
123818	PROFESSOR	EVA ROZEMERI GONÇALVES DOS SANTOS	60,00		0,00	60,00	34	45,00	12,00	1,00	2,00	12/06/1977
123224	PROFESSOR	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	59,00		0,50	59,50	35	48,00	8,00	0,00	3,00	27/05/1996
122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	57,00		2,50	59,50	36	45,00	8,00	2,00	2,00	25/02/1974
122593	PROFESSOR	MARLETE ALVES GARCIA CHAVES	59,00			59,00	37	51,00	4,00	1,00	3,00	03/09/1986
123182	PROFESSOR	JOCELAINE ROSANE DALLAGNOL	57,00		2,00	59,00	38	48,00	6,00	2,00	1,00	21/01/1993
122343	PROFESSOR	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	57,00		1,50	58,50	39	51,00	2,00	1,00	3,00	08/04/1975
122521	PROFESSOR	PAOLA MARIA GNOATO	58,00			58,00	40	42,00	10,00	2,00	4,00	19/12/1998
123639	PROFESSOR	MORGANA MARTINS PINTO	53,00		2,50	55,50	41	48,00	0,00	3,00	2,00	23/08/1996
123140	PROFESSOR	SANDRA PINTO GUEDES	54,00			54,00	42	48,00	4,00	0,00	2,00	17/06/1970
123589	PROFESSOR	MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	52,00		2,00	54,00	43	45,00	4,00	0,00	3,00	02/03/1987
123066	PROFESSOR	ALINE BONATO LIMA	54,00			54,00	44	42,00	6,00	3,00	3,00	17/07/1992
122459	PROFESSOR	ROSEMERI MARTINS DE MELLO	51,00		0,50	51,50	45	45,00	2,00	2,00	2,00	10/01/1970
122693	PROFESSOR	PRESCILA VALOES	51,00			51,00	46	39,00	8,00	2,00	2,00	06/02/2003
122282	PROFESSOR	EDIMARA SANTANA	51,00			51,00	47	39,00	8,00	1,00	3,00	22/06/1991
122477	PROFESSOR	ANDRIELI CAUVILLA KLIMA DA SILVA	49,00		1,00	50,00	48	42,00	4,00	1,00	2,00	17/12/1992
123478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE BUENO VILAS BOAS	76,00		2,50	78,50	1	57,00	14,00	1,00	4,00	19/12/1988
123638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISADORA CRISTINA NESELLO	69,00			69,00	2	57,00	8,00	0,00	4,00	10/07/2002
123313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILY CRISTINA ANDRé	68,00			68,00	3	57,00	8,00	2,00	1,00	22/11/2003
123825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO SOEIRO DE MORAES	68,00			68,00	4	54,00	10,00	2,00	2,00	14/03/1987
122782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HARISTON FRARON	64,00		1,00	65,00	5	51,00	6,00	2,00	5,00	16/10/1999
123560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUGUSTO GADINI	60,00		2,00	62,00	6	51,00	4,00	2,00	3,00	02/01/1987
123889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ZINI	58,00			58,00	7	39,00	12,00	3,00	4,00	11/12/1988
123860	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GUSTAVO LUCAS BARBOSA	74,00			74,00	1	54,00	14,00	3,00	3,00	31/03/1987
122399	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EDISON ROBERTO FIORIN	45,00		2,50	47,50	2	27,00	12,00	1,00	5,00	12/09/1981
123126	TÉCNICO AMBIENTAL	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	48,00		2,50	50,50	1	27,00	16,00	0,00	5,00	18/01/1993
122412	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	EDILAINE DE LIMA	68,00		2,00	70,00	1	48,00	16,00	1,00	3,00	20/12/1985
122922	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RAFAEL MARINHUK	48,00			48,00	1	30,00	14,00	1,00	3,00	27/02/2008
122768	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDERSON IVAN LACHMAN	47,00		0,50	47,50	2	30,00	12,00	2,00	3,00	13/07/1982
123590	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SANDRO JOSE MORLO	68,00		2,50	70,50	1	48,00	14,00	1,00	5,00	16/02/1969
122364	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIS GUSTAVO CORA DE AVILA	62,00			62,00	2	42,00	14,00	2,00	4,00	12/11/1997
122776	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FLAVIA LUZIA DE OLIVEIRA	64,00		2,50	66,50	1	48,00	12,00	2,00	2,00	04/12/1982
122677	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FRANCELI MARILU GROSKOPF	57,00		5,00	62,00	2	36,00	14,00	2,00	5,00	01/10/1985
123045	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA SABINO SOUZA	59,00		2,00	61,00	3	42,00	10,00	3,00	4,00	24/02/1987
123743	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JéSSICA MARA MOOZ	48,00		3,00	51,00	4	33,00	10,00	2,00	3,00	10/06/1993
123906	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIANDRA DANIELSKI	47,00		2,50	49,50	5	33,00	10,00	3,00	1,00	03/03/1991
122546	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DE FáTIMA MENSCH BUFFON	46,00		3,00	49,00	6	30,00	8,00	4,00	4,00	21/02/1986
122811	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA BONOMI	47,00			47,00	7	30,00	12,00	2,00	3,00	31/08/1991
122755	ZELADOR	NATALIA SIBIONI DA SILVA	57,00			57,00	1	33,00	8,00	8,00	8,00	23/09/1988

122340	ZELADOR	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA	52,00			52,00	2	24,00	12,00	10,00	6,00	04/04/2003
122453	ZELADOR	RENATA OLIVEIRA MACARINI	51,00			51,00	3	33,00	10,00	4,00	4,00	01/02/2006

* nota alterada em virtude dos recursos

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	46,00		3,00	49,00	1	30,00	10,00	4,00	2,00	11/05/1972
122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	57,00		2,50	59,50	1	45,00	8,00	2,00	2,00	25/02/1974

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	48,00		1,00	49,00	1	36,00	8,00	2,00	2,00	20/10/1984
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	48,00		3,00	51,00	1	30,00	r12,00	2,00	4,00	13/08/1979
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	63,00	95,00		79,00	1	39,00	14,00	2,00	8,00	18/04/1993
123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	65,00	83,75		74,38	1	33,00	14,00	10,00	8,00	04/12/1986

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AD92E70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 1.175.832,49 (Um Milhão Cento e Setenta e Cinco mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1390	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4280	101	Fundeb 60%	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4520	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4912	101	Fundeb 60%	Acréscimo	13.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	98.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		

2972	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Superávit	20.669,93

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2980	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	147.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1028		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3592	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	67.244,35

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5243	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superávit	79.149,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5412	841	Incentivo Primeira Infância	Superávit	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5420	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5432	956	INCENTOVO CMDCA	Superávit	886,32

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6211	957	Pav. Poliédrica Estrada Rio Verde	Superávit	24.913,90

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6374	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superávit	112.489,10

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7474	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superávit	87.779,89

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	225.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1370	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Cancelar	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	101	Fundeb 60%	Cancelar	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	63.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4930	101	Fundeb 60%	Cancelar	13.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	12.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	98.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PISO DA ENFERMAGEM	1064	20.669,93
CUSTEIO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	4946	147.700,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	148	67.244,35
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO - RECURSOS LIVRES	1060	279.417,99
INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	841	3.000,00
INCENTIVO CMDCA	956	886,32
BLOCO DE FINANCIAMENTO - SUAS	934	13.000,00
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RIO VERDE	957	24.913,90
TOTAL		**556.832,49**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab.
CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0451422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 002/2024 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
1º	GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	Professor Substituto 20 horas – PSS	31/12/1971
2º	GISELE BORGES LÚCIO KLEIN	Professor Substituto 20 horas – PSS	31/05/1980
3º	CARINA ZANELLA MENDES	Professor Substituto 20 horas – PSS	01/08/1980
4º	LUCILDA TERESA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Professor Substituto 20 horas – PSS	03/12/1970
5º	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	Professor Substituto 20 horas – PSS	23/03/1978
6º	DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	Professor Substituto 20 horas – PSS	12/08/1993
7º	HELENA CALEGARO CHAFRE	Professor Substituto 20 horas – PSS	27/12/1972
8º	DIRCELENE HORN	Professor Substituto 20 horas – PSS	25/07/1970
9º	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON *	Professor Substituto 20 horas – PSS	25/06/1975
10º	FERNANDA RAFAELY TENFEN	Professor Substituto 20 horas – PSS	24/04/1990
11º	YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI	Professor Substituto 20 horas – PSS	15/06/2001
12º	DAMARES CERNECK MERGEN	Professor Substituto 20 horas – PSS	01/10/1989
13º	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	Professor Substituto 20 horas – PSS	23/12/2000
14º	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	Professor Substituto 20 horas – PSS	22/03/1994
Classif.	**Nome**	**Cargo**	**Data de Nascimento**
1º	TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	Professor Substituto 30 horas – PSS	24/02/1968
2º	ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE	Professor Substituto 30 horas – PSS	04/06/1995
3º	LILIAN KELLI DOS SANTOS	Professor Substituto 30 horas – PSS	22/03/1989
1º	MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	Professor Auxiliar 20 horas – PSS	12/05/1990
1º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	Professor Auxiliar 30 horas – PSS	10/07/1988
2º	SUELEN REGINA GOMES	Professor Auxiliar 30 horas – PSS	13/01/1989

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54A9294B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO DE EDITAL DE REGULARIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2024 - 2

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Centro, CEP: 85148-000, utiliza do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado INDUSTRIAL I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA****, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 22849 e nº 20434, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Industrial I, neste município, é pertencente à matrícula n° 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministério Público do Estado Do Paraná (Penhora), à matrícula n° 20434, de propriedade de Espolio de Marcelino Vicentin, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 50.082,78 m², distribuída em 69 lotes, sendo 53 lotes aderentes, 16 lotes tabulares e 07 ruas, com uma população aproximada de 276 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Jose Vicente, bem como Avenida Joao Negrelli, Rua Joao Valentin, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Nossa Senhora de Lurdes, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua Pedro da Cruz Ribeiro (Parte 01) e Rua Pedro da Cruz Ribeiro (Parte 02), as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula n° 22849	149.172,88 m²
Área da matrícula n° 20434	232.988,00 m²
Área dos lotes aderentes	27.396,17 m²
Área de lotes titular tabular	6.959,47 m²
Área de ruas a regularizar	15.727,14 m²
Área total da REURB	50.082,78 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministerio Público do Estado Do Paraná (Penhora);
Matrícula nº 20434, de propriedade de Espolio de Marcelino Vicentin.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 22849, de propriedade de R-1/Jair Jose da Cruz Ribeiro; R-3/Terceiro Diretamente Interessado Ministerio Público do Estado Do Paraná (Penhora);
Matrícula nº 20437, de propriedade de Nelson Rossi, Dolores Cecconi Rossi, Terceiro Diretamente Interessado Copel Distribuição S.A;
Matrícula nº 20435, de propriedade de Mitra Diocesana de Guarapuava;

Matrícula nº 13674, de propriedade de Marcelo Daldin Teodoro e Cia Ltda, Terceiro Diretamente Interessado Fazenda Pública do Estado do Paraná (Penhora);
Matrícula nº 13675, de propriedade de Marcelo Daldin Teodoro e Cia Ltda, Terceiro Diretamente Interessado Fazenda Pública do Estado do Paraná (Penhora);
Matrícula nº 13610, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR;
Matrícula nº 20434, de propriedade de Espolio de Marcelino Vicentin;
Matrícula nº R-1-22850, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR;
Rua José Vicente, de propriedade do Município de Campina do Simão-PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALDINEIA MARIA PAVAN
	ALVINA ANA KSIVNZKIWCZ e AROLDO KSIVNZKIWCZ
	ANDIARIA MELLO DE OLIVEIRA e ANTONIO HANCHUCK
	CELMA MACIEL WENDLER e SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA
	CLAUDIA DE FATIMA AMADORI
	CLAUDINEIA SANTANA e ROSALVO DE FATIMA RAMOS
	DELIRES CALZA CARDOSO e DOMINGOS CARDOSO
	DENISIA PEREIRA
	DIMARI APARECIDA MARCONDES HONORIO e JOACIR SEBASTIAO HONORIO
	ELIANE VAIZ DE OLIVEIRA
	ELENIR BAYERLE SOTT e NERCI JOSE SOTT
	ELIANE HARDT PIRES DA SILVA
	ELIS MARIA SECCO e VITORINO SECCO e VITORINO SECCO
	FELIPE COUTO
	FRANCISCO LENZ SCHMIDT
	GEZIELHA MONTEIRO e ADEMIR WANSCHER
	IRENE COLARITIS PIRES URBANEK e VITALINO URBENK
	IVANETE DA SILVA MACHADO
	IRENE DA APARECIDA GABALDO e NELSON ONISKO
	IVONE HENTJES
	JANAINA APARECIDA DA SILVA e JUCIANO URBANEK
	JANDIRA PENTEADO e ADAIR PENTEADO
	JOÃO ROSNEI PIRES
	JOSÉ MAURO DE LIMA
	JUCINEI CARDOZO
	OLINDA DAS CHAGAS FERNANDES DE SOUZA DA SILVA
	LAERTH KUSELER FERRAZ
	LEILA FABIANE ZIMERMAN
	LENI HARDT RODRIGUES e JULIO PEREIRA RODRIGUES
	LUCELENE KUZMINSKI
	LURDES MARIA OLIVEIRA
	MARIA DE LURDES DOS SANTOS
	MARIA FRANCISCA LINO DOS SANTOS
	MARICI CARDOSO DUARTE CAVERZAN e VALDECIR CAVERZAN
	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS
	NAIR RODRIGUES
	NEORALDO SOARES GONÇALVES
	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA, ROBERTO SATTLER
	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA e ANDERSON SCHELLER
	RAQUEL NOGUEIRA CARNEIRO e SAMUEL NOGUEIRA CARNEIRO
	ROMILDA FERREIRA GUIMARÃES e JOSE MARIA NOGUERA
	ROSILAINE GOMES BUENO e ELIANDRO ANTONIO DE MORAES
	SERLEI APARECIDA DA SILVA
	SINTHYA TAÍS ARAUJO e ROMUALDO DOS SANTOS
	VILMO AURÉLIO PIRES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão-PR, 30 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E8ACAD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2024

DECRETO Nº 459/2024
DATA: 18/06/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 884.696,92 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 884.696,92 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	3.710,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1255	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	77.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.413,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.132,30
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	101.755,35
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26,30
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00002-Outros Recursos não Vinculados	57.786,13
	SUBTOTAL	67.312,43
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2135	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	130.420,76
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2455	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	0,05
	SUBTOTAL	130.420,81
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	

08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3040	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	8.600,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3158	00906-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	125.217,24
	SUBTOTAL	137.817,89
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	360.000,00
	SUBTOTAL	440.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3992	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.890,44
	SUBTOTAL	2.890,44
	TOTAL	**884.696,92**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6,00
	SUBTOTAL	6,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	3.710,05
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.710,05
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2230	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	83.920,76
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	81.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	0,05
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	206.145,30
	SUBTOTAL	372.066,11
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.400,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	8.600,65
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20,00
	SUBTOTAL	12.020,65
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	0,30
	SUBTOTAL	0,30
	TOTAL	**388.803,11**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.890,44
	TOTAL	**2.890,44**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS DE TERCEIROS	310.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.02	RESTITUIÇÃO DE INSS PATRONAL (COMPENSAÇÃO)	57.786,13
1.3.2.1.01.0.1.92.00	REMUNERAÇAO DB - EMENDA FIN DEF SIGTV410442820240001 GND4 - VEÍCULO APAE - 906	217,24
2.4.1.3.50.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA EMENDA FIN DEF SIGTV410442820240001 GND4 - VEÍCULO APAE - 906	125.000,00
	TOTAL	**493.003,37**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 18 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6230A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE MAI-2024

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/05/2024 a 31/05/2024** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.051.352,38
ITR	35.488,84
FEP	46.752,27
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	2.319,21
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS HÍDRICOS	580.580,70
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.568,24
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	1.980,94
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/MAC – INCENTIVO PERM. CUSTEIO SAMU PORT. 3053/24	17.062,50
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	149.500,00
FNS/INCREMENTO TEMP CUSTEIO SERV AT PRIM 3522/24	250.000,00
FNS/INCENTIVO FINANCEIRO APS MANUTENÇÃO PORT 3732	39.979,05
PAB/SUS PACS	90.368,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	11.296,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/TRANSF. REC. BLOCO MANUT. AÇÕES SERV. PÚBLICOS	2.299,53
FNS/VS INC.FINANC.EXEC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	76.449,72
FNDE/PNAE	33.110,60
FNDE/ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23	150.591,84
TRANSF POL NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14399/22	135.077,86
FNDE/PISO ÚNICO	18.750,00
FNAS/PSB – PISO BÁSICO FIXO	4.800,00
FNAS/PSB – SCFV	5.280,00
FNAS/PSEMAC	194,59
FNAS/IGBDF	3.200,00
FNAS/PSB PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.600,00
SUBTOTAL	**3.734.377,77**

Candói (PR), 17 de junho de 2024.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/05/2024 a 31/05/2024** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SEDU 906/2022 – Urbanização Vias Bairro Santa Clara	228.394,50
AQUISIÇÃO VEÍCULO APAE	125.000,00

Candói (PR), 17 de junho de 2024.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:338B444E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90040/2024	
Às 09:53 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.677/2024, Pregão nº 90040/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de concentradores de oxigênio lotados na	
Secretaria de Saúde do Município de Candói	
Entrega de propostas: De 14/05/2024 às 08:00 até 29/05/2024 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2024 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2024 às 13:30:41	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	29/05/2024 às 13:44:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
29/05/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
29/05/2024 às 13:44:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 4.250,2800		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, melhor lance: R$ 4.250,2800		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 4.250,2800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 4.250,2800	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2024 13:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2024 13:32:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/05/2024 13:42:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:44:58	Sr. Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:45:38	Prezado, visto que o valor ofertado permaneceu no valor máximo de contratação, enviei pedido de negociação para análise e decisão.
pelo participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:46:50	Olá, mantemos a nossa proposta com o valor atual.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:47:18	Favor decidir pelo sistema.
pelo participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:48:42	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001- 56. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001- 56, mantendo R$ 4.250,2800.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	29/05/2024 13:52:13	Sr. Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 29/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o grupo vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelo participante	29/05/2024 14:30:30	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:30 de 29/05/2024. 2 anexos

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
00.467.916/0001-56	29/05/2024 14:30:30	foram enviados pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56.
Sistema	29/05/2024 15:35:52	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2024 15:45:52.
Sistema	29/05/2024 15:59:06	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2024 16:09:06.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
29/05/2024 13:52:13	Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/05/2024 15:52:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o grupo vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 4 do Edital) ..
29/05/2024 14:30:30	Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56 finalizou o envio de anexo.

03/06/2024 09:53:19	Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.250,2800.
03/06/2024 09:53:29	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de Compressores	
Manutenção preventiva/corretiva do aparelho concentrador de oxigênio Compatível com o modelo: Millennium 5 litros. Manutenção completa, inclui reparo na placa, recondicionamento peneira, substituição completa dos reparos e rolamentos do compressor e bloco da válvula (kits originais importados), substituição das válvulas, fluxometro, capacitor, coller. Garantia mínima de 6 meses.	
Valor estimado: R$ 1.062,5700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, melhor lance: R$ 1.062,5700	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 1.062,5700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.062,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção de Compressores	
Manutenção preventiva/corretiva do aparelho concentrador de oxigênio Compatível com o modelo: Millennium da Respironics Philips Everflo 5 litros.Manutenção completa - Inclui reparo na placa, recondicionamento peneira, substituição completa dos reparos e rolamentos do compressor e bloco da válvula (kits originais importados), substituição das válvulas, fluxometro, capacitor, coller e espuma anti-chama (se necessário). Com no mínimo 6 meses de garantia	
Valor estimado: R$ 1.062,5700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, melhor lance: R$ 1.062,5700	
Propostas do Item 2	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 1.062,5700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.062,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Item 3 do Grupo G1 - Manutenção de Compressores	
Manutenção de Compressores	
Valor estimado: R$ 1.062,5700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, melhor lance: R$ 1.062,5700	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 1.062,5700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 1.062,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	29/05/2024 15:45:52
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2024 16:09:06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:127BE220

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.290/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 42.765,00** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede social na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 023.731.769-98, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.051.923-6 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: megatopeventos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Locação de estruturas para eventos. Climatizador de ar, industrial, portátil, evaporativo, com fluxo de ar mínimo de vazão de ar 15.000 m3/h, reservatório de água 100 litros, funções velocidades/timer/swing/ions/3 modos de funcionamento, painel evaporativo - placa de celulose de alta eficiência, que permita o uso de gelo. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 5 dias	UN	2,00	1.160,00	2.320,00
12	Locação de estruturas para eventos. Fechamento em chapa de ferro e estrutura tipo metalão com 2.20 metros de altura, que serão utilizados como fechamento em áreas de shows ou similares e poderão unir-se a eventuais portais de entrada das referidas áreas, devendo possibilitar também a abertura de até 3 portões para carga e descarga, com utilização das próprias chapas. Requisição mínima por evento: 50m. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M LIN	550,00	35,00	19.250,00
13	Locação de estruturas para eventos. Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no nínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços. Requisição mínima por evento: 50 metros lineares. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M LIN	200,00	16,00	3.200,00
15	Locação de estruturas para eventos. Painel de led outdoor nas dimensões entre 18 e 24m2, de altíssima resolução em alta definição p4 ou superior, para instalação em espaços internos/externos, com estrutura box struss tipo q30 para montagem em altura máxima de 8m, cabeamento, aterramento e sistema para conexão de energia independente, incluindo apoio técnico, controladora de processamento de vídeo, equipamento adequado para transmissão (notebook ou similiares) e manutenção durante todos os dias da locação. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 2 e 5 dias	DIA	5,00	3.599,00	17.995,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C14F1855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - PROCESSO Nº 18/2024

Objeto: Aquisição de 1(um) Projetor com sobra do Recurso de Emenda Parlamentar nº 410570620210004 , autorizado pelo oficio de nº 425/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, destinada como beneficiaria, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	Projetor longa distancia E20 3400 V11H981020 XGA1.024X76	EPSON E20/	3.175,0000	3.175,0000

Clevelândia, 18 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1210232F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 14992/2024

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, RG.: 8.546.856-1 e CPF: 051.214.439-78 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Contratada: FECON SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.

Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28 de junho de 2024 à 27 de dezembro de 2024.

Local e data de emissão: Colombo, 18 de junho de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0BB27F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 26

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 18 de abril de 2024. Resolve:
Art. 1º – Aprovar a ata nº 12 de 21 de dezembro de 2023

Ata da 12 ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 21 de dezembro de 2023 **Horário início: 14**:00 horas **- Presencial** **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes	
Pauta	Pauta: 1) Acolhida da Nova Gestão do CMDCA - 2023 -2025; 2) Eleição da Mesa Diretiva; 3) Deliberação da 8º Ata CMDCA(gestão anterior).
Participantes	**Conselheiros presentes** — **Representatividade** — **Segmento** Fabricio de Lima Moraes — Secretaria de Assistência Social — Governamental — Presidente Leandro José de Souza Dias — Associação Beneficente Curitibana – ABC Vida — Sociedade civil — Vice-Presidente Divanilde Ramalho da Costa Soares — Associação Beneficente Curitibana – ABC Vida — Sociedade civil — Suplente Aguinaldo Vieira Junior — Secretaria de Assistência Social — Governamental — Secretária Ana Clara Coracin Batista da Silva – — Secretaria de Assistência Social — Governamental — Suplente Lessandro Ferreira — SEMAD — Governamental — Titular Cherleine dos Santos — SEMAS — Governamental — Titular CONVIDADOS Andreia Aparecida Souza Ribas — Projeto Nova Terra Adriano Roberto Ribas — Projeto Nova Terra Lucimara Alano — Ass. Luciane Mary Paris Renan Gustavo Costa Ferreira — Lar Hermínia Scheleder

Ata 12/2023 - Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, às 14h00 da tarde, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária, para tratarem da seguinte pauta: 1) Acolhida da Nova Gestão do CMDCA - 2023 -2025; 2) Eleição da Mesa Diretiva; 3) Deliberação da 8º Ata CMDCA(gestão anterior).. O Presidente Fabrício dá início á reunião.

1) O Presidente Fabrício fala que temos quórum para aprovação da Ata 08/2023, perguntou se todos receberam ata, e pede a aprovação ou não. Os conselheiros da gestão 2021/2023 aprovam por unânimidade a ata 08/2023.
2) O conselheiro Fabrício relata que para a reunião da nova gestão 2023/2025 não temos quórum suficiente para eleger a mesa diretiva. Com isto ficou agendado para o dia 08/01/2024 a próxima reunião ordinária.

Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente do CMDCA, encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e publicada.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8BD82670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 27
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:
Art. 1º – Aprovar a ata nº 11 de 07 de dezembro de 2023

Ata da **11 ª** Reunião Extraordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 07 de dezembro de 2023 **Horário início:** 09:30 horas VIRTUAL - LINK - 1) https://meet.google.com/dij-ttrv-oof 2) https://meet.google.com/ixb-iavc-pgc **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes	
Pauta	***PRESTAÇÕES DE CONTAS*** - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes - 1º SEMESTRE/2023; - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º SEMESTRE/2023; - Incentivo CMDCA - 2º SEMESTRE/2022 e 1º SEMESTRE/2023; - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 1º SEMESTRE/2023; - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º e 2º SEMESTRE/2022 e 1º SEMESTRE/2023; - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência - 1º e 2º SEMESTRE/2021, 1º e 2º SEMESTRE/2022 e 1º SEMESTRE/2023; conselheiros
Participantes	

Conselheiros presentes	Representatividade	Segmento	
Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Presidente
Leandro José de Souza Dias	Associação Beneficente Curitibana	Sociedade civil	Vice-Presidente
Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretária
Maria Izabel Vinholes Merhy Valente –	Sociedade Crescer	Sociedade civil	Titular
Denise Lau Ballesteros	Irmandade Betânia	Sociedade civil	
Giovanna Bigarelli Martin	ACP	Sociedade civil	
Lucimnara Alano	Associação Luciane Mary Paris	Sociedade civil	
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	

Ata 11/2023 - Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, às 09:30 horas da tarde, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião extraordinária virtual, para tratarem da seguinte pauta:

1)Incentivo ao CMDCA - O Presidente Fabricio deu início à reunião, e verificou se havia quorum. A pauta inicial trata-se sobre a prestação de contas da proteção social, em relação ao incentivo CMDCA, para o fortalecimento de programa de qualificação profissional de adolescentes – primeiro semestre 2023.

A diretora Patricia do setor de proteção social especial, informa que há um recurso de **R$ 220.000, 00 (duzentos e vinte mil reais),** de uma deliberação do ano de 2016, a qual foi comprovada por uma atual deliberação do ano de 2022 que prorrogou a vigência desse valor. Para tanto foi realizado um plano de aplicação, junto ao PEMSE, até o ano de 2024, sobre este valor, que será aplicado no serviço de qualificação para os adolescentes. Para a execução deste, foi cogitado o SENAC, que já presta um serviço neste sentido. Esse valor foi reprogramado para **R$ 227. 474, 00, (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)**, sendo que no 1° semestre de 2023 não houve repasse. Dada as deliberações a maioria dos presentes aprovaram.

2) Incentivo CMDCA 1º semestre/ 2023 – Relata a diretora Patricia que este possui um saldo de **R$ 113. 309, 04, (cento e treze mil e trezentos e nove reais e quatro centavos**), cujo valor foi reordenado para um plano de aplicação na rede de proteção que contempla: capacitações, materiais, gráficos, e equipamentos de informática. Dada as deliberações a maioria dos presentes aprovaram.

3) Incentivo CMDCA 2º Semestre/ 2023 – Relata o Presidente Fabricio que este possui o valor de **R$ 15.000, 00 (quinze e mil reais)**, o qual deve ser gato até o final do ano de 2024. O valor deve ser empreendido pelo CMDCA em algum curso ou capacitação organizado pelo mesmo, para membros do CMDCA, Conselho Tutelar, ou, outros agentes da rede de proteção (convidados). Para tanto, foi aprovado no ano de 2022 que seriam utilizados **R$ 03.000,00 (três mil reais)**, para a realização do curso de capacitação e de **R$ 02.000,00 (dois mil reais)**, para o material de expediente.
O Presidente nota que houve um rendimento desse valor inicial para, **R$ 16.051, 29 (dezesseis mil e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**. Além deste rendimento, no mês de julho houve outro rendimento de R$ 847, 82 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo o saldo em dezembro de 2022, **R$ 16. 899, 01 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais e um centavo).**
No primeiro semestre de 2023, houve novo rendimento no valor de **R$ 877, 79 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos);** Finalizando então com **R$ 17. 776,80 (dezessete mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, saldo este que encontra-se em conta bancária, a ser utilizado no ano de 2024. Dada as deliberações a maioria dos presentes aprovaram.

4) Incentivo a criança e adolescente que sofreram impactos da COVID/ 1° semestre 2023 – A relatora desta pauta, Diretora Carla – Proteção Social básica, informa que o saldo em 01/01/2023 é de **R$ 142. 416, 71 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos),** sendo seu rendimento e aplicação de **R$ 7. 337, 74 (sete mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**
No primeiro semestre de 2023 as despesas computadas foram de R**$ 02.486, 14 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, com gêneros alimentícios. Portanto o saldo em junho de 2023 é de **R$ 147. 286, 31(cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).**
Aberto a questionamentos, Conselheira Denise pergunta: - quem é o responsável pela utilização desta verba? E agora que estas questões já foram diluídas esta verba será redirecionada para o que? Carla esclarece que essa verba advêm de um projeto lançado no auge do COVID para atender crianças que tiveram perdas de familiares. Coordenado pela Cristiane – Psicologa da área de saúde. Este programa oferece atendimento de psicoterapia, contudo, não tão ativamente como na época da epidemia. Portanto, este quesito de aproveitamento de verba ainda não foi definido pela gestão, sendo pauta de esclarecimento da próxima reunião.
A Conselheira Suely marques também levantou um questionamento: - Quais são os gêneros alimentícios gastos especificamente? E como nós conselheiros vamos aprovar algo hoje, se não temos determinado como será aproveitado essa verba? A sra. Carla esclarece quais foram os itens de gêneros alimentícios adquiridos bem como seus respectivos valores comprovados em nota fiscal.
A Conselheira Suely Marques ainda indaga sobre os valores alimentícios citados, cujo valor ao seu ponto de vista é exuberante. A Diretora Carla esclarece que esses valores foram cotados pela empresa vencedora da licitação.
Também esclarece a Cherlene – Gestão SUAS, de que maneira transcorre a licitação, e que os valores pagos já foram cotados dentro da própria licitação, licitação esta que vigente na data da compra.
Ainda sobre esta deliberação o Presidente Leandro pondera que será uma perda lastimável se ocorrer a devolução deste recurso, e para que isso não ocorra se faz necessário um estudo sobre a possibilidade da melhor utilização deste recurso.
O Dr. Fabricio – Presidente, esclarece que é necessário ficar atento a resolução, pois esta verba tem minuciosamente destinação objetiva. A Diretora Patricia Correa, informa que essa deliberação foi prorrogada, sendo sua vigência até 13 de dezembro de 2024, podendo ser utilizado para: bolsas de auxílio de viabilização da guarda subsidiada da família extensa, benefícios eventuais (segurança alimentar), e ações de adequação para instituições de programa de saúde mental para elaboração do luto, tendo dito isso, ainda informa que como é de conhecimento de todos de que as despesas da alta complexidade são imensas, e de que este recurso pode ser aplicado nesta perspectiva.
Dada as deliberações, o Presidente Fabricio conclui que a aprovação desta pauta se volta para a aprovação dos gastos já feitos, e que em relação ao saldo remanescente fica certo de que será realizado o plano o quanto antes, e antes de ser executado apresentado ao CMDCA.
A Conselheira Denise indaga o que implica não aprovar esses gastos? Em resposta a este questionamento o Dr. Fabricio alude que a não aprovação dos gastos perante o conselho, gera consequências perante o tribunal de contas, sendo responsabilizados o gestor, a secretária, podendo gerar até improbidade administrativa, por gastos irregulares,
Solicita Carla – Diretora da Proteção Social Básica, que seja realizado uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,** para articular sobre estes gastos, com a participação da Cristiane, quem trabalhou diretamente com o atendimento dessas famílias, e de que maneira organizou e fez uso da distribuição dos lanches, pois tem mais propriedade.
O Presidente Leandro notabiliza que se analisado em um panorama se faz desnecessário trazer essa fala da Psicologa Cristiane, pois somente será reiterado o que já está sendo discutido. Toda via, o enfoque deve ser nos recursos remanescentes.
Realizada a resolução da ATA, foi aprovada pela maioria, com ressalva do voto em contrário da Conselheira Titular Suely.

Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente do CMDCA, encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e publicada.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D12469FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 28

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a ata nº 02 de 22 de fevereiro de 2024

Ata da 02ª Reunião Extraordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 22 de fevereiro de 2024
Horário início: 14:00 horas
VIRTUAL - LINK - 01º)https://meet.google.com/fms-ijxx-zar
Presidente: Leandro José de Souza Dias

Pauta	**PRESTAÇÕES DE CONTAS** 1) Pareceres finais das Prestações de contas - convênios do FIA - (11 convênios) - comissão 2) Banco de projetos 3) Novo conselheiro tutelar para o PAD 4) Comissão: - fiscalização do AEPETI - normas e monitoramento - orçamentos 5) INFORMES: - Lembretes para as instituições quanto ao prazo de validade dos seus cadastros junto ao CMDCA - Utilidades Públicas - prestação de contas anual

Partici pantes				
	Conselheiros presentes	Representatividade	Segmento	
	Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Presidente
	Leandro José de Souza Dias	Associação Beneficente Curitibana	Sociedade civil	Vice-Presidente
	Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretária
	Andre Santos	SEDIC	Governamental	
	Alessandra Santos	Irmandade Betânia	Sociedade civil	
	Daiane de Paulo	Secretaria da Saúde	Governamental	
	Carla Corolinwe Dums Orasmus	Secretária de Assistência Social	Governamental	
	Dayne Céli	SEDIC	Governamental	
	Divanilde Ramalho	ABC VIDA	Sociedade civil	
	Cherleine dos Santos	Secretária de Assistência Social	Governamental	
	Tatianne Bernardo	Instituto Beija- Flor	Sociedade Civil	
	Jossemara Rodrigues	APAE	Sociedade Civil	
	Lessanddro Ferreira	Secretária de Educação	Governamental	
	Luciamara Alano	Associação Luciane Mary Paris	Sociedade Civil	
	Marcelo Carneiro	Associação Nadar Colombo	Sociedade Civil	
	Suely Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	
	Adriano Robertos Ribas	Projeto Nova Terra	Sociedade Civil	Conselheiro
	Andreia	Projeto Nova Terra	Sociedade Civil	Conselheira
	Dalila Bernardo Silva	Proteção Social Básica	Governamental	Conselheira
	Patricia Correia	Proteção Social Especial	Governamental	
	Ana Clara	Rede de Proteção	Governamental	Conselheira
	Daniele Belo	Secretária de Assistência Social	Governamental	Diretora Executiva
	Maria Isabel Vinholes Merhy Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	
	Iane Almeida	Secretária de Educação	Governamental	
	Renan Costa Ferreira	Lar Hermínia Scheleder	Sociedade civil	
	CONVIDADOS 1. Ariane Cristina 2. Elisangela Hahn 3. Elisagengela Lazarotto 4. Marilia Barreto 5. Cristiane Gardini			

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião extraordinária virtual, para tratarem da seguinte pauta:

1) Pareceres finais das Prestações de contas - convênios do FIA - (11 convênios) – comissão. O Vice-Presidente Leandro deu início perguntando se todos receberam a pauta de aprovação de prestações de contas, e se analisaram. Advém que, apesar de a pauta trazer 11 (onze), pareceres, são somente 10 (dez), pois um dos arquivos contém somente o termo de apostilamento, faltando o parecer técnico. À vista disso, somente será dada as deliberações a cerca das 10 (dez), sendo solicitado a Secretária Executiva o levantamento de qual instituição está faltando, ficando para aprovação futura. Em continua, solicita o Presidente que para afins de organização que os membros presentes se manifestem no chat, se favoráveis ou não a aprovação após a colocação dos nomes das intituições de acordo com o parecer já enviado e caso haja dúvidas sobre as deliberações que se manisfestem para sana-lás.
I – Rosanaa Cattalini - Aprovado por unanimidade.

II – ABC Vida - Aprovado por unanimidade.
III – Instituto Olhar Solidário - Aprovado por unanimidade.
IV – Instituto Nadar - Aprovado por unanimidade.
V – Associação Luciane Mary Paris - Aprovado por unanimidade.
VI – Instituto Beija- Flor - Aprovado por unanimidade.
VII – Irmandade Evangélica Betânia - Aprovado por unanimidade.
VIII – Associação Beneficiente Projeto Nova Terra - Aprovado por unanimidade.
IX – Sociedade Crescer - Aprovado por unanimidade.
X - Casa de Apoio Tia Sula - Aprovado por unanimidade.

2) Banco de projetos – O Presidente Leandro rememora a cerca das conversas sobre os Bancos de Projetos Municipais, sobre a possibilidade de se ter um banco de projetos para fazer a destinação de Imposto de Renda diretamente para um projeto uma instituição, e não para o fundo como um todo. Há algumas semanas, relata o Presidente Leandro, de que fora informado de que existe uma previsão legal para constituirmos esse banco de projetos. Informa ainda que outros municípios já realizam este projeto, e que agora a insegurança jurídica já foi sanada. Portanto, este tópico tem como pauta o debate se será criado um banco de projetos municipais, para isso convida-se o Dr. Fabricio e Dr. Agnaldo , para esclarecer um pouco mais sobre esse tema, e se é de interesse do Conselho sua criação.
Principia Dr. Fabricio que no ano anterior realizou-se debates sobre este projeto, contudo, não foi levado a frente porque existia uma decisão judicial que considerava ilegal a criação do projeto à época, pois era feita somente com resoluções do CONANDA, que entendia que o mesmo não tinha atribuições para prever isso. Todavia essa previsão não existe mais, sendo possível criar o banco de projetos, visto que é uma demanda da maioria das instituições cadastradas no CMDCA. O objetivo é criar este projeto de lei sem ser muito extenso, tendo a celeridade para que se possa iniciar a arrecadação o quanto antes, neste novo modelo. Clarificado isso, o Dr. Fabricio, coloca em voga se todos concordam com a criação do mesmo, se sim, será iniciado a criação do mesmo para apresentar aos mebros do conselho na próxima reunião, e se deliberado que seja este enviado para a procuradoria para que possa dar continuidade.
Aberto a questionamentos, Lucimara Alano – Conselheira, alude que o Banco de Projetos é uma demanda antiga, que há muito tempo é solicitada, e que por vezes sempre que fora cogitada, citou o projeto de lei de Curitiba, e que advindo isso, existe também a demanda de um site, onde as pessoas possam acessar, encontrar e entender cada um dos projetos, onde possam realizar suas doações por lá, essas doações também iram para o fundo, mas isso torna muito mais transparente.
O Presidente Leandro, adita que a colocação de Lucimara é perfeita, contudo, é importante lembrar que neste momento apenas vota-se para a criação e aprovação, e depois deve ocorrer toda essa logística para um funcionamento perfeito.
O Conselheiro Renan, posiciona-se também quanto ao êxito que é o Banco de Projetos, e do seu beneficio para o município, para a s instituições, e conforme for realizada o regramento da criação do Banco de Projetos, sobre o percentual que fica para o fundo, possibilitando a abertura de edital para chamamento de outras instituições que não tem o poder de captação de renda, para que possam acessar este recurso e investir nas suas atividades e consequentemente investir nas suas crianças e adolescentes. Portanto, reintera a importância de o conselho votar pela aprovação, se colocando a disposição para auxiliar no que for necessário, tendo em vista sua experiência do COMTIBA.
Dada as considerações o Conselheiros Fabricio, salienta sobre a importância na previsão da lei de redigir a criação da provisão do site do Banco de Projetos, de como será esse funcionamento, para que a sociedade conheça e doe, e que não fique algo burocrático.
Findada a pauta em voga, todos os membros do Conselho aprovoram.
3) Novo conselheiro tutelar para o PAD – Dando inicio a esta pauta, Leandro – Presidente, rememora que trata-se da existência de uma comissão de processos administrativos, que é composto pelo Dr. Fabricio - Presidente, Suely Geremias – Conselheira, e a ex Conselheira Tutelar – Vanusa, que não se reelegeu. Para preencher esta vaga exitem alguns critérios, como o de não estar respondendo um processo administrativo, para isso precisa-se de sugestão, todavia, levando-se em consideração os critérios, alinhando alguns documentos, dentre os disponíveis nos entendemos como sugestão interna da mesa diretiva, que seja convidada a Conselheira Tutelar Ariane para compor a mesa. Conquanto, caso alguém tenha alguma nova indicação, ou comentário, se manifeste.
Explicita o Dr. Fabricio que, sim existem alguns conselheiros mais antigos e experientes, contudo todos eles de alguma forma tem impedimentos, e por este motivo não foi possível a escolha de um conselheiro antigo, e dentre os novatos, entendemos que a Conselheira Ariane, possui certa bagagem, tendo sido o administrativo do conselho tutelar, sendo também a Presidenta do Conselho Tutelar do Maracanã, sendo a pessoa mais indicada para assumir esta função. Ressaltando que cabe ao Conselho do CMDCA decidir quem será o Conselheiro para compor a comissão do processo disciplinar, e que não cabe a decisão ao Conselho Tutelar. Sendo que o nome que o CMDCA definir, o conselheiro é obrigado a compor, segundo a Lei.
Findada a pauta em voga, todos os membros do Conselho aprovaram.
4) Comissão:
4.1- Fiscalização do AEPETI – Inicia o Presidente Leandro, tratando sobre a Comissão da AEPETI, narra que essa comissão como todas as outras comissões do CMDCA, devem ser paritárias, sendo o mesmo número de membros governamentais e não governamentais. No momento nesta comissão só tem uma participante – gov. - Ana Clara Coracin. Portanto, aproveitando este momento, temos aqui novos conselheiros, que podem participar para que esse grupo aumente.
Esclare também o Presidente, que existe um recurso que é especificamente para o PETI, e que a pedido do Ministério Público, é necessário que seja denomida uma comissão para acompanhar e fiscalizar a utilização das despesas e utilização do mesmo; uma vez que utilizado de forma indevida, exige do município a devolução do recurso.
Tatiane Bernardo, do Instituto Beija-Flor, se coloca a disposição para ser parcitipante da comissão da AEPETI, visto que já faz parte da comissão do PETI.
4.2- Comissão de orçamentos – Elucida Leandro – Presidente que também será necessário montar uma comissão de orçamentos, sendo efetivamente esta prática igual a comissão do AEPETI, portanto foi levantado a sugestão de que essa mesma comissão fizesse as duas funções, sendo a mesma atividade, a mesma função, só que não fique limitada exclusivamente a esse recurso do PETI. Em vista disso, propõem-se a unificação, e sendo aprovada, será iniciada a votação para a participação da Ana. Dada as deliberações, verificou-se que Tatiane Bernardo, do Instituto Beija-Flor, possui incompatibilidade para assumir tal cargo, optando a mesma por permanecer na comissão do PETI.
O Presidente Leandro, pergunta novamente aos participantes se alguém se disponibiliza para exercer tal função. Visto a negativa, o Presidente Leandro se disponibiliza a assumir tal responsabilidade não governamental, tendo em vista as exigências feitas pelo Ministério Público e tendo que dar respaldo ao mesmo.
Dada as deliberações, todos os membros do conselho aprovam.
4.3 - Normas e monitoramento – Inicia o Presidente Leandro, aludindo que esta pauta é mais uma fala sobre a comissão, onde os membros tomaram a iniciativa de fazer um crachá para realizarem as visitas nas instituições, inclusive nos equipamentos municipais, onde encontraram a necessidade de estarem identificados. Portanto, é mais uma parabenização pela iniciativa, iniciativa a qual utilizaram seus próprios recursos, mas também uma ressalva. Comunica o Vice- Presidente, que o crachá assim como dentre outros documentos possui valor de documento Oficial,

consequentemente possuem regras para sua confecção, como as de cores e logos para serem utilizadas. Ou seja, a comissão não tem autonomia de gerar um novo documento, sem a permissão do CMDCA.
A Conselheira Lucimara Alano, sugere que como ainda não foi confeccionado o crachá, e é necessário ter a aprovação de um modelo que pode ser utilizado para todas as comissões, essas questões podem ser colocadas em pauta para ser aprovado na próxima reunião?
Em resposta ao questionamento da mesma, o Presidente Leandro evidencia que existem pormenores dentro desta questão, como por exemplo, se o crachá é feito com recurso próprio, o crachá é da pessoa? Da comissão? Ou do CMDCA? Porque este crachá passa a ter um valor que dá acesso à órgãos públicos e instituições a qualquer momento. Portanto, existe uma cautela de trabalhar estes detalhes, e principalmente da prerrogativa do pertencimento do mesmo.
O Dr. Fabricio esclarece que o crachá precisa passar pelo conselho até por questões de autenticidade ao documento público, sendo realizado um número de resolução, ou lei, valindando este documento.
Solicita oPresidente Leandro que seja feita a aprovação, ou não, no chat do modelo de crachá para ser trazido como pauta da próxima reunião. Dada as deliberações, todos aprovaram.

5) INFORMES:

Inicia a Conselheira Suely Marques realizando a solicitação para a Comissão de Monitoramento, sobre a questão das visitas e monitoramento em espaços públicos, com enfoque na instituição do Conselho Tutelar do São Gabriel, onde em visita da mesma foi constato questões irregulares de acessibilidade e perigosas, ademais, também coloca em discussão sob o andamento do trâmite para mudança de local do Conselho Tutelar do Maracanã, pois o mesmo encontra-se sem condições de uso para os que dele necessitam, e até mesmo para os Conselheiros que os visitam. Também solicita um levantamento de dados, direcionada a Secretária de Educação, do número de crianças que se encontram na fila de espera por vagas no CMEI, e também que seja feito um levantamento de dados na Secretária da Saúde, sob a fila de espera por vaga das crianças esperando por especialidades. Relata que enquanto Conselheiros são procurados com estas demandas e não têm respostas para dar, haja vista que este embate já foi demanda de outras pautas, e que ainda não se obteve resposta.
O Presidente Leandro alude que sobre esta primeira tematica sobre as visitas ao conselhos tutelares, que elas continuarão a ser realizadas, inclusive a título de aproximação, e que esta peculiaridade será observada com mais cautela.
Sob a segunda demanda, Ana Clara- Rede de Proteção, trás que fora realizado o levantamento do número, disponibilizado pela rede da saúde à Viviane, futura coordenadora do CAPESII, onde a mesma possui uma pesquisa de dados para diminuir essa demanda, através dos centros de convivência e realizando os serviços de matriciamento, tanto nas unidades básicas de saúde, que já conseguem dar suporte a esses atendimentos, quanto no social também, estendendo-se para as redes de educação estaduais e municipais.
Leandro solicita a Ana que se possível para que já seja atendedida a demanda da Conselheira Suely, que se possível este material seja compartilhado no grupo.
O Conselheiro Lessandro informa que este dados, devem ser solicitados através de um memorando pelo CMDCA, pois só assim consegue-se acesso à essas informações.

5.1 - Lembretes para as instituições quanto ao prazo de validade dos seus cadastros junto ao CMDCA – O Presidente Leandro articula que apenas a título de lembrente as Instituições, para que não se esquençam do prazo de validação do seu cadastro junto ao CMDCA.

5.2 – Utilidades Públicas - prestação de contas anual - O Conselheiro Dr. Fabricio alude sobre as Instituições que receberam o FIA, onde acredita que em sua maioria tenham Utilidade Pública concedida pela câmera de Colombo, e se verificado na Lei, que outorgou esta, será notavel que ela trás em seu artigo segundo a necessidade da prestação de contas anualmente até o mês de abril, sobre as atividades da Instituição, comprovando que as atividades que justificavam a concessão da Utilidade Pública ainda existem. Esse artigo trás também que este fica a critério do chefe do Poder Executivo, Lei essa existente desde a década de 80/90 com esse padrão. Desta maneira, o Ministerio Público tem solicitado que essa situação seja regularizada. Para tanto a mesa diretiva está elaborando uma forma de prestação de contas, para que ela ocorra anualmente, sob a perspectiva das atividades elaboradas que justificam a concessão. Reporta a importância desta prestação de contas, pois na falta mesma, também dita a Lei que a contar do prazo de 02 (dois) anos de irregularidades, este acarreta no seu cancelamento. Desta maneira é de suma importância que todos se atentem as recomendações que serão dadas, as datas, e que façam o solicitado. Será disponibilizado a ajuda da Secretária Executiva inicialmente, deixando todos cientes da exigência deste procedimento deste ano em diante, que trará toda uma segurança.

5.3 – Recurso para capacitação – Desarte o Presidente Leandro, sobre a existência e a prorrogação de prazo para a utilização do recurso disponibilizado para capacitação do Conselho, e buscando a melhor utilização deste recurso, para trazer pessoas capacitadas a compartilhar o conhecimento com as Instituições, solicitando portanto aos membros a sugestão de alguma necessidade visada pelos mesmos, de forma a contribuir com o crescimento de todos.
Solicita ainda o Dr. Fabricio que o recurso seja gasto ainda no primeiro semestre de 2024 para a realização de prestação de contas, pois posteriormente a isso fica apurado. Relembrando que na época o recurso era de 15 mil reais, sendo 3 mil já utilizados para cursos, e 2 mil utilizados para materiais de expediente, sendo o restante tendo que ser utilizado para a capacitação em cursos.
Dadas as deliberações e aberto a questionamentos, sem manifestações, encerram-se as pautas.
Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente do CMDCA, encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e publicada.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D2B5CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 29

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de maio de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 03 de 28 de março de 2024

Ata da 03ª Reunião Extraordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 28 de março de 2024
Horário início: 14:00 horas
VIRTUAL - LINK - 01º) https://meet.google.com/pmp-bsgk-aqu
Presidente: Fabrício de Lima Moraes

Pauta	**PAUTA** 1) Aprovação da Ata nº 09/2023 e 01/2024 2) REPROGRAMAÇÃO SALDOS - RECURSOS ESTADUAL •Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55; •Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência; •Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; •Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar; •Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes; •Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade; •Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima; •Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 2017; •Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 2021. 3)Educação - resposta ao ofício nº 13/2024 CMDCA 4) Veículo - FIA - conselho tutelar - isenção de ipva 5)Comissão de normas e monitoramento - pareceres finais de deferimento e indeferimento – inscrições CMDCA •ISELD – Instituto Social Espírita Leon Denis; •APOIO – Associação Paranaense de Orientação, Integração e Ofícios; •SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; •GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional; •Associação Segunda Casa; 6) RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 02 - homologação 7) Informes

Partici pantes	Conselheiros presentes	Representatividade	Segmento	
	Leandro José de Souza Dias	Associação Beneficente Curitibana	Sociedade civil	Presidente
	Lessanddro Ferreira	Secretária de Educação	Governamental	Vice-Presidente
	Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretária
	Andre Santos	SEDIC	Governamental	
	Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Conselheiro
	Odilon José Silveira Junior	Secretária Municipal de Administração	Governamental	
	Cherleine dos Santos	Secretária de Assistência Social	Governamental	
	Patricia Correia	Proteção Social Especial	Governamental	
	Luana Caroline Claucio da Silva	Secretária Municipal do Esporte, Cultura e Lazer	Governamental	
	Ana Clara	Rede de Proteção	Governamental	Conselheira
	Ana Claudia	Gestão SUAS	Governamental	Diretora
	Luciamara Alano	Associação Luciane Mary Paris	Sociedade Civil	
	Dienefer Ana Brito de Goes Paulino	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	
	Suely Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	
	Alessandra Santos	Irmandade Betânia	Sociedade civi	
	Renan Costa Ferreira	Lar Hermínia Scheleder	Sociedade civil	
	CONVIDADOS 1. Alexandre Albuquerque 2. Cris Petean 3. Junior Mergarefo			

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2024, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária virtual, para tratarem da seguinte pauta:

1) Aprovação da Ata nº 09/2023 e 01/2024 – Inicia o Presidente Leandro questionando se todos conseguiram fazer a leitura das atas das datas do dia 09/2023 e 01/2024, os membros assinalam que sim via chat. Sendo assim, solicita o mesmo que todos se manifestem via chat se aprovam ou não. Com relação a ata 09/2023 – aprovada, e ata 01/2024 – todos manifestamente aprovaram.

2) REPROGRAMAÇÃO SALDOS - RECURSOS ESTADUAL – Principia Ana Clara – Diretora da gestão SUAS, que irá repassar as reprogramações das deliberações do Estado, as quais já foram realizados planos, aprovados pelo conselho e alguns já estão em execução, e outros que estão sendo planejados e serão executados este ano. Contudo, se faz necessário abrir no orçamento o super AFIT, (reprogramação do saldo existente em 2023 e reprogração para utilização no exercício de 2024).

2.1- Proteção Social Especial:

I – Programa crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Inicia a Diretora clarificando que este recurso é para ser utlizado dentro unidades das casas de acolhimento da criança e do adolescente, possuindo o saldo de R$ 18. 300,00 (dezoito mil e trezentos reais), cujo valor será destinado para compra de materiais de limpeza e higiêne.

II – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – Apresenta a Diretora que o saldo é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscestos reais), o qual será utilizado para confecções de materiais gráficos, a mesma rememora que esses palnos fora realizados pela Proteção Especial juntamente com a gestão. Esses planos já foram aprovados pelo Conselho em 2023, sendo necessário sua reprogramação agora.

III - Incentivo a atenção à Criança e Adolescente – Narra a Diretora que o saldo para a reprogramação deste é de R$ 103.00,00 (cento e três mil), sendo distribuidos em R$43.000,00 (quarenta e três mil) para Materiais e Consumo; R$ 50.000,00 (cinquenta mil), para Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica; e R$ 10.000,00 (dez mil), para Equipamentos e Materiais permanentes.

A descrição pormenorizada destes são:

- Materiais e Consumo: Combustível, Gêneros Alimentícios, Materiais de expediente e Materiais esportivo, educativo e pedagógico.

- Serviços de Terceiros e PJ: Materiais de publicidades, Capacitações e Coffe Break.

- Materiais permanentes: Equipamentos de multímidia e informática.

IV- Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Narra a Diretora que o valor deste recurso é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), para serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; R$ 7.000,00 (sete mil), para Equipamentos de materiais de uso permanente; e R$ 18.000,00 (dezoito mil), Rateio pela participação de Consórcio Público, esté se refere ao auxílio e acessoria que o COMESP – Consórcio de saúde, irá prestar para o Município, para a implementação da família acolhedora.

A descrição pormenorizada destes são:

- Serviços de Terceiros e PJ: Capacitações, Coffe Breack e Confecções de materiais gráficos.

- Materiais permanentes: Notebook.

- Rateio Consórcio Público: Consultoria Técnica

V- Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – Narra a Diretora, que este recurso ele será mais precisamente executado dentro do PEMSE, sendo o valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil). Sendo utilizado R$ 32.000,00 (trinta

e dois mil), para Materiais de Consumo; R$ 127.000,00, para Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica; e R$ 40.000,00 para Equipamentos e materiais permanentes.
A descrição pormenorizada destes são:
- Materiais de Consumo: Compra de livros para biblioteca.
- Descrição Serviço de Terceiro – PJ – Cursos e Vale transporte.
- Materiais Permanentes - Montagem da biblioteca com móveis sob medida, com nichos para dois computadores, espaços para colocar os livros, ou seja mobiliário e Equipamentos (infórmatica e Multimídia.
Dada as deliberações e aberto a questinamentos, o Vice- Presidente Leandro, solicitou a aprovação dos membros via chat. Sem nenhuma manifestação contrária, pauta aprovada.
2.2. Proteção Social Básica:
I - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Enuncia a Diretora Ana Clara, que o valor de repasse para reprografia é de R$ 233. 471,44 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Sendo utilizados R$ 57.265,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), para Materiais de Consumo; R$ 94.860,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e secenta reais), para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e R$ 81.345,64 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em Materiais Permanentes.
A descrição pormenorizada destes são:
- Materiais de Consumo: Brinquedos e materiais pedagógicos, sendo eles disponibilizados no CRAS para atendimento ás crianças.
- Descrição Serviço de Terceiro – PJ – Capacitações e materiais gráficos.
- Materiais Permanentes – Aquisição de notebook, cama elástica, mini cama elástica, piscina de bolinhas e playground.
II - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Enuncia a Diretora que esse recurso por ser destinado a materiais íntimos, serão todos de materiais de consumo.
A descrição pormenorizada destes são:
- Materiais de Consumo: Fraldas, lenço umedecido, shampoo, condicionador, pomada, e absorventes.
III- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 2017 - Elucida a Diretora Ana que este serviço é destinado a crianças, que tem por objetivo aprimorar e implementar o serviço de convivência com materiais permanentes. O valor deste é de R$ 564,21 (quinhentos e sessenta e quatro reiais e vinte e um centavos), cujo valor será utilizado para a aquisação de um micro-ondas. Ressalta a mesma que este valor não é sufciente para comprar o micro-ondas, pois costa em ata que o valor é de R$660,00 (seicesto e sessenta reais), que será complementado pelo município.
IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 2021 – Fala a Diretora que este possui um recurso de R$ 2.336,09 (dois mil trezentos e trinta e três reais e nove centavos), cujo valor também será utilizado para gastos permanentes, e será adquirido um aparelho de Tv, para um dos serviços de convivência de criança e um ventilador de parede.
Dada as deliberações e aberto a questinamentos, o Vice- Presidente Leandro, solicitou a aprovação dos membros via chat. Sem nenhuma manifestação contrária, pauta aprovada.
Ademais a Diretora Ana Clara, informa que existe um recurso que veio pelo Estado, o FIA, denominado Incentivo ao CMDCA. O valor deste é de R$ 15.000,00 – deliberação CEDECA/01 – para ser utilizado em incentico ao Conselho. Anuncia que este repasse fora feito em 07/2020 e até o momento não foi utilizado. Portanto, é necessário que se faça um plano de ação, que deve ser levado para a gestão executar. Na data de hoje 22/08/2024 esse valor rendeu e é de R$18.889,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e nove reais). Alerta a mesma que se faz necessário este planejamento com urgência, porque caso não seja executado até dezembro este recurso terá que ser devolvido para o Estado.
3. Educação - resposta ao ofício nº 13/2024 CMDCA- Dando prosseguimento a pauta o Presidente Leandro informou que o ofício 13/2024 é a resposta solicitada pela Suelly - Conselheira, que será esclarecida pelo Lessandro- Vice – Presidente.
Lessandro informa que foi questionado qual era o número crianças na fila de espera e o que está sendo feito para que esta lista caminhe. Em ofício, a resposta foi de que o número de crianças na fila de espera conta com 3.912 crianças. Sendo que:
- 1.632 (mil seiscentos e trinta e duas), crianças para o infantil 1.
- 1.302 (mil trezentas e duas), crianças para o infantil 2.
- 980 (novecentas e oitenta), crianças para o infantil 3.
- 29 (vinte e nove), crianças, sendo estas de inclusão.

Tendo em vista esta demanda, informa Lessando Vice- Presidente de que fora feito uma estimativa, cujo tempo de espera é de 01 (um), ano. Uma vez que a criança do infantil 1 e 2, demoram mais para ser chamados, pois a criança entra com 6 meses de idade no CMEI, e fica até completar dois anos. Explicita que a Secretária de Educação vem trabalhando constantemente para regular esta situação; isso já vem ocorrendo tendo em vista os dados de quando a gestão assumiu no ano de 2021, onde a fila de espera de crianças era de 6.000 (seis mil), podendo constatar pelos números a redução.
Lessandro ressalta que este número da fila de espera reflete nas reformas que a Secretária tem realizado nos CMEIS, aprimorando a infra-estrutura das mesmas que possuiam uma grande necessidade de reforma e segurança para as crianças que já se encontram matriculadas e sobre responsabilidade do Município, bem como a ampliação de muitos deles. Ademais, a Secretária também realizou o Projeto do Bolsa Creche, sendo aprovado no inicio do ano de 2023, onde foram atendidas mais 150 (cento e ciquenta), crianças, com parcerias com três ecolas que aceitaram aderir o projeto.
Também foi objeto de questionamento expõe Lessandro, sobre o número de atendimento de crianças, onde esclarece que por determinação do Ministério Público, as salas só podem comportar 18 crianças, diz a deliberação do Conselho Estadual da criança n° 02/2014, tendo em vista que execendo a capacidade máxima isso vai acarretar um problema tanto para o profissional que trabalha em sala de aula, quanto colocando as crianças em risco. Este pode execeder salvo quando o Ministério Público encaminha uma criança em situação de risco.
A Conselheira Suely Marques, se manifesta incorforme sobre a colocação feita pelo Vice- Preseidente Lessandro, alegando que os dados ainda se mostram preocupantes, e de que as informações da busca realizada pela fila de espera, que acredita ser feita pelo próprio sistema, de um ano em média de espera, é contraditória e que na realidade chega a dois anos. Alude que a preocupação é de muita urgência, pois cada vez mais tem recebido demandas de casos complexos.
Lessandro, esclare que os Bolsas Creches ofertadas para o Infantil 1 e 2, são em período integral, e apenas a do infantil 3 é parcial. Ainda deslinda que para que sejam atendidas todas essas crianças da fila de espera, se faz necessário a construção de 45 (quarenta e cinco), CMEIS, e se sabe que esses não se constroem do dia para a noite. Alude que a gestão é ciente de que muita coisa ainda precisa ser melhorada, contudo, é necessário que se tenha a perspectiva de que a Secretária atendeu mais de 200 pedidos do Ministério Público para matricular as crianças, atendeu demandas do Conselho Tutelar, do CRAS, CREAS, e Rede de Proteção, sendo que toda vez que existe uma demanda dessa, e sendo notável que por vezes essa demanda não é urgente, verificando-se que a criança acabou de entrar na fila de espera, mas iniciado um processo contra o Município, e ela tem que ter avaga disponibilizada, verindo o direito de outra criança que já se encontra na fila de espera a mais tempo.
Em suma, pressagia Lessandro de que este processo não é tão simples, envolve toda uma burocracia, como a utilização de recursos, licitações, edital de concursos para contratação de profissionais, etc.
O Presidente Leandro, indaga, Lessandro, quantas vagas das 150 (cento e cinquenta), do Bolsa Creche, estão preenchidas? Lessandro informa que toda as vagas estão preenchidas, e que quando recebem desistência, o próximo da fila já é convocado.

Dada as deliberações, o Presidente sugere que seja meditado pelo Conselho estrátegias para estar buscando solucionar o mesmo.
4) Veículo - FIA - conselho tutelar - isenção de ipva – O Presidente Leandro anuncia que esta pauta diz respeita a um veículo que o Conselho Tutelar conseguiu receber de doação, contudo, a orientação recebida é a de que este veículo fosse colocado no nome do fundo do FIA, portanto está no CNPJ do mesmo. No entanto, o DETRAN precisa isentar o IPVA dos veículos da Prefeitura, mas não foi realizado por estar no nome do FIA, chegando cobranças desse veículo. O Dr. Fabricio poderá explicar melhor o ocorrido.
Dr. Fabricio inicia sua fala, dizendo que a respeir do carro, o que aconteceu foi que
o veículo doado foi registrado no fundo da criança, que é vinculado ao CMDCA, e foi feito dessa maneira, exatamente para o veículo ficar vinculado ao CMDCA, e o mesmo poder garantir que ele poderá ser usado pelo Conselho Tutelar, e futuramente caso precise ser trocado sua finalidade, se o Conselho não recisar mais, de ser ele destinado a outro lugar que pudesse atender aos interesses das crianças e adolescentes. Ocorre que o Detran começou a cobrar o IPVA em relação a esse veículo. Cobrou ano passado, e está cobrando este ano, e inclusive inseriu o nome do Fundo da Criança, em divida ativa, por ausência do pagamento. Contudo, é sabido que os órgãos públicos são munidos de imunidade de impostos constitucionalmente. Sabido disso o departamento de frotas conversou verbalmente com a Direção do Deteran, e em resposta eles informaram, que só concederiam insenção se o veículo estivesse no CNPJ da Prefeitura. Em conversa com a Procuradoria de que isso é um equívoco muito grande, e a mesma concordou, pois a imunidade atinge qualquer veículo que pertença a frota da Prefeitura, esteja no CMDCA, esteja no Fundo da Criança, esteja em uma autarquia ou Empresa Pública, ou seja, se a finalidade fim atende ao interesse social, ele tem direito a essa imunidade de IPVA. Acredita-se que uma ação judicial questionando tal questão será causa ganha.
Em suma, fora levantando suas sugestões sobre este quesito, onde a primeira possibilidade seria colocar o veículo no CNPJ da Prefeitura, no entanto em conversa com o Leandro- Presidente, consideramos que ao fazer isso, abririamos mão de um direito nosso. A segunda hipotese seria a mais longa, entrar com uma ação judicial para efetivar esse direito, o que dependeria da procuradoria, todavia informalmente a Procuradoria já sinalizou positivamente para isso, solicitando a formalização de um recurso administrativa, para que exista uma negativa formal do Detran. O recurso encontra-se em trâmite no Detran, e assim que obtiver resposta, a Procuradoria será comunicada, e logo após o Conselho, onde deve-se decidir qual o melhor caminho. Sendo a decisão soberana do Conselho. Deixa claro o Dr. Fabricio que est pauta esta sendo levantada na data de hoje para ciência de todos do Conselho, e de que este veículo está sendo utilizado, mas também sendo necessário alertar que pode correr o risco do carro ser bloqueado, por estar em discussão o pagamento do IPVA.

5) Comissão de normas e monitoramento - pareceres finais de deferimento e indeferimento – inscrições CMDCA.
Inicia o Dr. Aguinaldo informando que a comissão se reuniu no dia 08 de março para valiar algumas questões pendentes, dentre eles a análise das Associções e Entidades que estão pendentes com a documentação, e que haviam solicitado o pedido de registro no CMDCA e CMAS, mas que por virtude da documentação faltante, ainda não foram aprovados. Alude o Dr. Aguinaldo que considerando que reiteradamente as mesmas não cumpriram com os pedidos, fora decidido dar um parecer de indeferimento provisório, sem prejuizo de posteriormente estas instituiçãoes refaçam o pedido de registro. As cinco instituições são:
•ISELD – Instituto Social Espírita Leon Denis;
•APOIO – Associação Paranaense de Orientação, Integração e Ofícios;
•SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
•GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional;
•Associação Segunda Casa;

Dadas as deliberações e aberto a levantamentos, Patricia – Diretora da Proteção Básica Social, ressalva que o SENAI, é uma instituição que se pensando no recurso do PEMSE, enquanto a qualificação, é uma instituição muito importante para a questão do cadastramento. Em conversa informal com eles, verificou que por diversas vezes eles tentaram o cadastramento, no entanto, muitos dos quisitos solicitados pelo CMDCA, eles não conseguiram cumprir, pois não vionha ao caso. Patricia no entanto declara que hodiernamente sua preocupação é que foi aprovado um recurso para questão de qualificação profissional, onde os cursos direcionados para Adolescentes do PEMSE, deveriam ser provenientes do SENAI, pois já se cogitava o mesmo. À Vista disso, interpela Patricia, se seria possível retomar o contato com SENAI, e quais foram os critérios que os indeferiram, os documentos que não foram encaminhados enquanto a documentação, pois realmente foi constato via e-mail de que alguns critérios não seriam cabíveis para a inscrição do Conselho, portanto solicita que o Conselho se possível realize uma revisão.
O Dr. Aguinaldo posiciona-se com compreensão sob o questionamento e fala da Patricia- Diretora da Proteção Básica, contudo, adverte quer ao contrário da informação passada, a Comissão sempre esteve disponível para as Instituições tirarem suas dúvidas, bem como a Secretária sempre esteve reinterando as notificações do que se fazia necessário. Admite que a Secretária realmente esta passando por um processo de readequação de documentos, do que é pertinente ou não, do que é extremamente necessário e do que pode ser relevado. Contudo, os documentos faltantes do SENAI, e até de outras instituições são documentos simples, e não de dificil obtenção, à visto disso, acredita que seja um pouco de inécia.
6) O presidente Leandro solicita a homologação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 02 referente ao parecer final Aprovar os parecer final da prestação de contas do convênio do CHAMAMENTO N° 001/2022: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **007/2022** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA LAR HERMINIA SCHELEDER, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57. O colegiado aprova a homologação da resolução nº 02/2024.
Finaliza o Presidente Leandro, de que as outras Instituições que se inscreveram atendem os crítérios, portanto o rigor deve ser para todos. Solicita a Comissão que se manisfestem no Chatt para a aprovação do parecer. Dada as deliberações finais esta foi aprovada.

Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente do CMDCA, encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e publicada.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FC47B0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3356-2024 - REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CULTURA

LEI N. º 3356/2024, de 12 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	000-RD	10.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000-RD	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1053-RD	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053-RD	140.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-RD	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1053-RD	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1054-RD	8.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1054-RD	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-RD	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1054-RD	2.000.00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1063-RD	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1063-RD	1.000,00
TOTAL			385.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30 (1095)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.31 (1098)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	000-RD	10.000,00
3.3.90.32 (1102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000-RD	3.000,00
3.3.90.36 (1103)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (1106)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
4.4.90.51 (1112)	Obras e Instalações	000-RD	10.000,00
4.4.90.52 (1113)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (1096)	Material de Consumo	1053-RD	10.000,00
3.3.90.31 (1099)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053-RD	140.000,00
3.3.90.36 (1104)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1107)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-RD	20.000,00
3.3.90.93 (1109)	Indenizações e Restituições	1053-RD	3.000,00
3.3.90.30 (1097)	Material de Consumo	1054-RD	8.000,00
3.3.90.31 (1100)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1054-RD	45.000,00
3.3.90.36 (1105)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-RD	10.000,00
3.3.90.39 (1108)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-RD	10.000,00
3.3.90.93 (1110)	Indenizações e Restituições	1054-RD	2.000.00
3.3.90.31 (1101)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1063-RD	10.000,00
3.3.90.93 (1111)	Indenizações e Restituições	1063-RD	1.000,00
TOTAL			385.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:60763216

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8425

DECRETO N.º 8425/2024, de 12 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3356/2024, de 12 de junho de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	000-RD	10.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000-RD	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1053-RD	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053-RD	140.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-RD	20.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1053-RD	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1054-RD	8.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1054-RD	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-RD	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1054-RD	2.000.00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1063-RD	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1063-RD	1.000,00
TOTAL			385.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.30 (1095)	Material de Consumo	000-RD	30.000,00
3.3.90.31 (1098)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	000-RD	10.000,00
3.3.90.32 (1102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000-RD	3.000,00
3.3.90.36 (1103)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (1106)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
4.4.90.51 (1112)	Obras e Instalações	000-RD	10.000,00
4.4.90.52 (1113)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (1096)	Material de Consumo	1053-RD	10.000,00
3.3.90.31 (1099)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1053-RD	140.000,00
3.3.90.36 (1104)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1107)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1053-RD	20.000,00
3.3.90.93 (1109)	Indenizações e Restituições	1053-RD	3.000,00
3.3.90.30 (1097)	Material de Consumo	1054-RD	8.000,00
3.3.90.31 (1100)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1054-RD	45.000,00
3.3.90.36 (1105)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1054-RD	10.000,00
3.3.90.39 (1108)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1054-RD	10.000,00
3.3.90.93 (1110)	Indenizações e Restituições	1054-RD	2.000.00
3.3.90.31 (1101)	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	1063-RD	10.000,00
3.3.90.93 (1111)	Indenizações e Restituições	1063-RD	1.000,00
TOTAL			385.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7C1EC5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO6I00	275410D000038758	27/03/2024	74630	R$ 195.23
AIQ2E43	275410D000038771	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AIQ2E43	275410D000038755	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038768	27/03/2024	74630	R$ 195.23
AND5005	275410D000038767	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AOD4592	275410NIC0013417	15/03/2024	50020	R$ 260.32
AOK2413	275410D000038773	27/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038772	27/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038790	28/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038789	28/03/2024	74710	R$ 880.41
AOT6J41	275410D000038751	27/03/2024	74630	R$ 195.23
AQY2E45	275410D000038750	27/03/2024	74630	R$ 195.23
ARM7256	275410D000038793	28/03/2024	74550	R$ 130.16
ASO9E17	275410NIC0013411	15/03/2024	50020	R$ 260.32
ATC2793	275410D000038776	27/03/2024	74550	R$ 130.16
ATI0B99	275410D000038756	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AVM5A68	275410D000038761	27/03/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000038791	28/03/2024	74710	R$ 880.41
AVX2I26	275410D000038778	27/03/2024	74710	R$ 880.41
AYN1B62	275410D000038764	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AYY5091	275410D000038792	28/03/2024	74630	R$ 195.23
BAI6A78	116100T000329041	25/03/2024	76251	R$ 293.47
BAZ2577	275410D000038769	27/03/2024	74550	R$ 130.16
BBY4987	275410NIC0013423	15/03/2024	50020	R$ 260.32
BCC5I07	275410D000038754	27/03/2024	74550	R$ 130.16
BEU6H33	275410NIC0013418	15/03/2024	50020	R$ 260.32
BEY7B76	275410NIC0013414	15/03/2024	50020	R$ 260.32
CEZ6C61	275410D000038794	28/03/2024	74630	R$ 195.23
EQN2A81	275410D000038753	27/03/2024	74550	R$ 130.16
FKX0H00	275410D000038760	27/03/2024	74550	R$ 130.16
FML6F68	275410D000038774	27/03/2024	74550	R$ 130.16
FML6F68	275410D000038775	27/03/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000038749	27/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038779	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038765	27/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038781	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038788	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MDV8F82	275410D000038795	28/03/2024	74550	R$ 130.16
NGD3D99	275410NIC0013413	15/03/2024	50020	R$ 260.32
QBO1G64	275410NIC0013421	15/03/2024	50020	R$ 390.46
QHO6G13	275410D000038759	27/03/2024	74550	R$ 130.16
QJH0C07	275410D000038762	27/03/2024	74550	R$ 130.16
QNM3B29	275410NIC0013412	15/03/2024	50020	R$ 260.32
RHA7C52	275410NIC0013409	15/03/2024	50020	R$ 260.32
RHY3E09	275410NIC0013415	15/03/2024	50020	R$ 260.32
RTI5A31	275410NIC0013410	15/03/2024	50020	R$ 260.32
RXR2B06	275410NIC0013408	15/03/2024	50020	R$ 260.32
SDH9F90	275410NIC0013416	15/03/2024	50020	R$ 260.32
SDR2E31	275410NIC0013419	15/03/2024	50020	R$ 260.32
SEF3E76	275410NIC0013422	15/03/2024	50020	R$ 260.32
SEW4D64	275410D000038659	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SFB9A29	275410NIC0013420	15/03/2024	50020	R$ 390.46
SFG4E34	275410D000038787	28/03/2024	74550	R$ 130.16
SUV2C77	275410D000038763	27/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWV1G35	116100T000806922	31/05/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ9609	275410D000038786	28/03/2024	74550
ANQ2A09	275410D000038777	27/03/2024	74550
AWO5296	275410D000038770	27/03/2024	74550
AYA1A33	275410D000038780	28/03/2024	74550
BDP3B02	275410D000038752	27/03/2024	74550
IZN8H73	275410D000038766	27/03/2024	74550
KEZ4932	275410D000038783	28/03/2024	74550

MEW9H09	275410D000038785	28/03/2024	74550
MEW9H09	275410D000038748	27/03/2024	74550
MLJ0066	275410D000038782	28/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ2J33	275410D000040384	04/06/2024	74550
AEO3241	275410V000018828	04/06/2024	57200
AEQ5287	275410D000040420	06/06/2024	74550
AEZ7E32	275410D000040409	06/06/2024	74550
AFR3G86	275410D000040320	02/06/2024	74550
AFT9B62	275410V000018708	20/05/2024	55412
AHF9790	275410D000040316	01/06/2024	74550
AHQ1A18	275410D000040331	02/06/2024	74630
AHQ6I95	275410V000018814	20/05/2024	55412
AIC7H72	275410D000040371	03/06/2024	74630
AII4H77	275410D000040327	02/06/2024	74550
AJC8A97	275410V000018827	05/06/2024	51930
AJD9G82	275410D000040332	02/06/2024	74550
AKN5D45	275410V000018756	16/05/2024	55412
AKP5G15	275410V000018856	07/06/2024	54522
AKT3618	275410D000040402	05/06/2024	74550
AKW3090	275410D000040298	01/06/2024	74550
ALB9642	275410D000040392	05/06/2024	74550
ALL9589	275410D000040417	06/06/2024	74550
ALS7790	275410D000040315	01/06/2024	74710
ALS7790	275410D000040314	01/06/2024	74710
ALS7790	275410V000018710	20/05/2024	55412
AME3C34	275410D000040310	01/06/2024	74550
AMJ8452	275410D000040415	06/06/2024	74550
AMJ8452	275410D000040397	05/06/2024	74550
AMM8I22	275410D000040376	04/06/2024	74550
AMN9F16	275410D000040294	01/06/2024	74550
AMS5165	275410D000040403	05/06/2024	74630
AMS5165	275410D000040389	04/06/2024	74630
ANM6I72	275410D000040309	01/06/2024	74550
ANP5F24	275410D000040405	05/06/2024	74710
ANQ1C64	275410D000040412	06/06/2024	74550
ANQ1C64	275410D000040352	03/06/2024	74630
ANU3803	275410V000018852	05/06/2024	55411
AOD0882	275410V000018046	05/06/2024	55411
AOI7321	275410D000040365	03/06/2024	74550
AOW7171	275410V000018813	20/05/2024	55412
AOY2E30	275410D000040293	01/06/2024	74550
APG4E06	275410D000040380	04/06/2024	74550
APL0898	116100T001824127	03/06/2024	76251
APR6J37	275410D000040292	01/06/2024	74550
APW1D46	275410V000018812	20/05/2024	55412
APZ9191	275410V000018705	21/05/2024	55412
AQL9F24	275410D000040382	04/06/2024	74550
ARQ0D52	275410V000018699	29/05/2024	51851
ARQ0D52	275410V000018700	29/05/2024	51930
ARZ4J39	275410D000040375	04/06/2024	74550
ASC9H80	275410V000018815	17/05/2024	55412
ASO8C45	275410V000018496	21/05/2024	55412
ASS8B29	275410D000040416	06/06/2024	74550
ATF0I96	275410D000040364	03/06/2024	74550
ATU4C56	275410V000018707	20/05/2024	55412
AUL7640	275410V000018854	06/06/2024	59670
AUL7640	275410V000018853	06/06/2024	65800
AUQ3A71	275410D000040361	03/06/2024	74550
AVA9240	275410D000040399	05/06/2024	74550
AVL8752	275410D000040325	02/06/2024	74550
AVP1B85	275410D000040396	05/06/2024	74550
AVT1024	275410D000040358	03/06/2024	74550
AVT8390	275410V000018706	21/05/2024	55412
AVV4882	275410D000040342	02/06/2024	74550
AWD5358	275410D000040304	01/06/2024	74550
AWD5358	275410D000040300	01/06/2024	74550
AWF5070	275410V000017988	05/06/2024	76332
AXH8894	275410V000018714	17/05/2024	55412
AXL3G05	275410V000018807	17/05/2024	55412
AXP4799	275410V000018650	05/06/2024	76331
AXU4G60	275410V000017987	05/06/2024	54521
AXX1B86	275410D000040312	01/06/2024	74550
AYF8H52	275410V000018817	03/06/2024	76331
AZC0G96	275410D000040340	02/06/2024	74550
AZV7A59	275410D000040333	02/06/2024	74550
BAK4018	275410D000040328	02/06/2024	74550
BBC6G42	275410V000018857	07/06/2024	76251
BBE8E24	275410D000040374	04/06/2024	74550
BBL7B79	275410D000040368	03/06/2024	74550
BBV0F25	275410V000018754	17/05/2024	55412
BBW7C64	275410V000017990	05/06/2024	51930
BCI6F24	275410D000040393	05/06/2024	74550
BCN5I49	275410V000018716	17/05/2024	55412

BCP2H43	275410D000040359	03/06/2024	74550
BCX7A09	275410D000040334	02/06/2024	74550
BDG4J20	275410V000018820	04/06/2024	51851
BDJ7A90	275410V000018851	05/06/2024	54521
BEO4A33	275410V000018709	20/05/2024	55412
CBF5334	275410D000040362	03/06/2024	74550
CVS2I51	275410V000018718	20/05/2024	55412
CVX5E17	275410V000018819	04/06/2024	51851
CYO3536	275410V000018811	20/05/2024	55412
DEX2I72	275410V000018810	20/05/2024	55412
DFO7C02	275410D000040383	04/06/2024	74550
DHS9C92	275410D000040319	02/06/2024	74550
DJD1549	275410V000018855	06/06/2024	76251
DTZ6H25	275410D000040360	03/06/2024	74550
DXW6G17	275410D000040410	06/06/2024	74550
EIH4B12	275410D000040318	01/06/2024	74550
EMX0H32	275410V000018804	29/05/2024	51851
EMX0H32	275410V000018803	29/05/2024	51930
ERS9618	275410V000018830	05/06/2024	54526
EVL7883	275410D000040324	02/06/2024	74550
FBX4E84	275410D000040406	06/06/2024	74550
FEL0512	275410V000018752	03/06/2024	76251
FGG7H33	275410D000040377	04/06/2024	74550
FGY2J42	275410D000040299	01/06/2024	74550
FLR2I92	275410D000040350	02/06/2024	74550
FUN6B44	275410D000040356	03/06/2024	74550
GGI7I88	275410D000040307	01/06/2024	74550
HID3421	275410V000018825	05/06/2024	76331
IDY0I33	275410D000040308	01/06/2024	74550
ILB6G35	275410V000018498	20/05/2024	55412
IPH3E74	275410D000040347	02/06/2024	74550
JGW0I35	275410D000040351	02/06/2024	74550
KYU7J24	275410D000040395	05/06/2024	74550
LAL9016	275410D000040411	06/06/2024	74630
LBV6A13	275410V000018500	20/05/2024	55412
LPP3D01	275410D000040337	02/06/2024	74550
LQL7H09	275410V000018759	06/06/2024	57380
LQQ3B77	275410V000018712	20/05/2024	55412
LZB6017	275410D000040348	02/06/2024	74550
LZX7902	275410D000040419	06/06/2024	74630
MAT7709	275410D000040339	02/06/2024	74550
MBI5715	275410D000040378	04/06/2024	74550
MBT0G19	275410D000040390	04/06/2024	74630
MBT0G19	275410D000040305	01/06/2024	74630
MBT0G19	275410D000040317	01/06/2024	74710
MBT0G19	275410D000040295	01/06/2024	74630
MBX1955	275410D000040398	05/06/2024	74550
MBX1955	275410D000040372	03/06/2024	74550
MCJ4E67	275410V000018760	06/06/2024	58191
MCS5H17	275410D000040297	01/06/2024	74550
MCS6H43	275410D000040373	03/06/2024	74550
MDL3889	275410D000040369	03/06/2024	74550
MEH9B75	275410D000040346	02/06/2024	74550
MEN8C86	275410D000040338	02/06/2024	74550
MFB4F31	275410D000040388	04/06/2024	74550
MFB7J92	275410D000040302	01/06/2024	74550
MFZ0F79	275410D000040326	02/06/2024	74550
MFZ0F79	275410D000040379	04/06/2024	74630
MFZ0F79	275410D000040414	06/06/2024	74550
MGI6E05	275410D000040296	01/06/2024	74550
MHE6E59	275410D000040400	05/06/2024	74550
MHJ4090	275410V000018713	17/05/2024	55412
MHS8H47	275410D000040321	02/06/2024	74550
MJD1E89	275410V000018831	07/06/2024	76252
MJR7024	275410D000040335	02/06/2024	74550
MKF9C48	275410D000040366	03/06/2024	74550
MKG5J39	275410D000040354	03/06/2024	74550
MKS1964	275410D000040407	06/06/2024	74550
MKS7H42	275410D000040391	04/06/2024	74550
MKU2457	275410V000018499	20/05/2024	55412
MLW2067	275410V000018826	05/06/2024	76331
MSG0025	275410V000018755	17/05/2024	55412
NFN3299	275410V000018717	17/05/2024	55412
NLW8C68	275410V000018761	07/06/2024	76251
NYK6H89	275410D000040329	02/06/2024	74550
OAI5J26	275410D000040386	04/06/2024	74550
OAY6H62	275410D000040355	03/06/2024	74550
OBG3E97	275410V000018753	17/05/2024	55412
OII8A00	275410D000040336	02/06/2024	74550
OMR7H39	275410V000018821	04/06/2024	51851
OOM8618	275410D000040385	04/06/2024	74550
OQA7362	275410V000018497	20/05/2024	55412
PAK7J63	275410D000040344	02/06/2024	74550
PUG0C40	275410D000040323	02/06/2024	74550
PUO3D00	275410D000040313	01/06/2024	74550
PUU3J01	275410V000018808	20/05/2024	55412
PZK3J48	275410D000040341	02/06/2024	74550
QHX4H50	275410D000040421	06/06/2024	74550
QIT1388	275410D000040357	03/06/2024	74550

QIT8E10	275410V000018816	20/05/2024	55412
QIV2C68	275410D000040345	02/06/2024	74550
QPO8I83	275410V000018809	20/05/2024	55412
QPQ9D26	275410V000018757	16/05/2024	55412
QUA5C37	275410D000040303	01/06/2024	74550
QUI4B58	275410V000018495	21/05/2024	55412
RDS0B10	275410D000040418	06/06/2024	74550
RHB2I42	275410D000040408	06/06/2024	74550
RHM3B85	275410D000040413	06/06/2024	74550
RHR9C53	275410D000040353	03/06/2024	74630
RHS7D55	275410V000018824	05/06/2024	76331
RHW2E95	275410D000040311	01/06/2024	74550
RHX9C49	275410V000018758	05/06/2024	76331
RMW8H31	275410D000040363	03/06/2024	74550
RVS2F65	275410D000040322	02/06/2024	74550
RYA0D27	275410V000018045	05/06/2024	76252
SEQ6D85	275410D000040306	01/06/2024	74550
SEQ9A73	275410D000040401	05/06/2024	74550
SES6I75	275410D000040394	05/06/2024	74550
SJD0J10	275410D000040330	02/06/2024	74550
SYK1H68	275410D000040404	05/06/2024	74550
SZD9H22	275410D000040301	01/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHN6E35	275410D000038831	31/03/2024	74550
AHY4F10	275410D000038834	31/03/2024	74550
AIY9F21	116100T000644829	01/04/2024	55090
APZ9F83	275410D000038803	29/03/2024	74550
AQW6F38	275410D000038836	31/03/2024	74550
AYW0579	116100T000644830	01/04/2024	55090
AZJ6C86	275410D000038807	30/03/2024	74550
BET7B93	275410V000018001	05/04/2024	54600
EGW7J24	275410D000038826	30/03/2024	74550
MCT3577	275410D000038823	30/03/2024	74550
MEU0094	275410D000038833	31/03/2024	74550
MIK5F47	275410D000038810	30/03/2024	74550
OBB3E35	275410D000038832	31/03/2024	74550
QJM2960	275410D000038814	30/03/2024	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3A74	275410V000018722	23/05/2024	55412
ACS0J19	275410V000018267	28/05/2024	55412
ADY6B18	275410NIC0013670	21/05/2024	50020
AGQ9G69	275410NIC0013693	21/05/2024	50020
AIC7H72	275410V000018861	22/05/2024	55412
AIC7H72	275410V000018583	28/05/2024	55412
AKQ9C14	275410V000018719	20/05/2024	55412
ALO2708	275410V000018844	28/05/2024	55412
ALO2708	275410V000018840	22/05/2024	55412
ALS7790	275410V000018847	28/05/2024	55412
ALS7790	275410V000018768	22/05/2024	55412
ALY2J10	275410V000018767	28/05/2024	55412
AMF4158	275410NIC0013692	21/05/2024	50020
AMH1A34	275410V000018858	28/05/2024	55412
ANE4080	275410V000018766	28/05/2024	55412
ANS6G37	275410V000018838	22/05/2024	55412
APP1C75	275410V000018763	28/05/2024	55412
AQQ3H77	275410V000018269	23/05/2024	55412
ARV7F57	275410V000018720	28/05/2024	55412
ASC9H80	275410V000018859	23/05/2024	55412
ASI5E93	275410V000018841	28/05/2024	55412
ASI7B40	275410V000018846	28/05/2024	55412
ATC9869	275410V000018842	28/05/2024	55412
ATH4298	275410V000018850	11/06/2024	51930
AUB1D59	275410V000018270	22/05/2024	55412
AUN3E55	275410V000017992	11/06/2024	76331
AUR6A03	275410NIC0013694	21/05/2024	50020
AVL6221	275410V000018864	10/06/2024	76332
AVS5305	275410NIC0013681	21/05/2024	50020
AWQ5J56	275410NIC0013695	21/05/2024	50020
AXG6665	275410NIC0013699	21/05/2024	50020
AXH8894	275410V000018272	22/05/2024	55412
AXH8894	275410V000018582	28/05/2024	55412
AXP2458	275410V000018901	11/06/2024	76331
AXR8796	275410V000018839	22/05/2024	55412
AXS7H33	275410V000018843	28/05/2024	55412
AXW6H12	275410V000017991	11/06/2024	76331
AYX8A72	275410V000018265	28/05/2024	55412
AZB5J24	275410V000018723	28/05/2024	55412
AZP1B50	275410V000018584	23/05/2024	55412
BAI6A78	275410NIC0013663	21/05/2024	50020
BAL3H55	275410V000018836	10/06/2024	76331
BBI4B58	275410V000018721	28/05/2024	55412

BBK3A50	275410NIC0013701	21/05/2024	50020
BCM8H83	275410V000018047	10/06/2024	76331
BCN6G08	275410V000018865	10/06/2024	76331
BDC3H50	275410NIC0013690	21/05/2024	50020
BDC3H50	275410NIC0013687	21/05/2024	50020
BDI5B76	275410NIC0013668	21/05/2024	50020
BED3B35	275410V000018834	10/06/2024	51851
BEG1G73	275410NIC0013677	21/05/2024	50020
DQQ6E90	275410NIC0013684	21/05/2024	50020
ENQ1A49	275410V000018903	11/06/2024	76331
EUL6561	275410NIC0013666	21/05/2024	50020
EYI7F14	275410NIC0013667	21/05/2024	50020
FMG5F39	275410NIC0013683	21/05/2024	50020
FXV8D82	275410V000018837	10/06/2024	76331
GDG2F95	275410NIC0013679	21/05/2024	50020
GDT5E74	275410V000018902	11/06/2024	76331
GIS0A84	275410V000018769	22/05/2024	55412
GIS0A84	275410V000018849	28/05/2024	55412
HSH3678	275410V000018341	28/05/2024	55412
IPA5296	275410V000018863	22/05/2024	55412
JCJ1E68	275410NIC0013700	21/05/2024	50020
LBU6A13	275410V000018848	28/05/2024	55412
MGY1329	275410V000018273	22/05/2024	55412
MHU0768	275410V000018860	22/05/2024	55412
MHU0768	275410V000018845	28/05/2024	55412
MJB2E57	275410NIC0013673	21/05/2024	50020
MJW0E28	275410NIC0013702	21/05/2024	50020
MKU2457	275410V000018765	28/05/2024	55412
MLZ2B16	275410NIC0013691	21/05/2024	50020
NXK9G77	275410V000018862	22/05/2024	55412
NXK9G77	275410V000018764	28/05/2024	55412
OKE9711	275410V000018271	22/05/2024	55412
PHE1I69	275410NIC0013689	21/05/2024	50020
PUT7J65	275410V000018726	23/05/2024	55412
PVM3E41	275410V000018833	10/06/2024	51851
PVX9I98	275410NIC0013674	21/05/2024	50020
QBK5H10	275410V000018725	23/05/2024	55412
QHA3013	275410NIC0013685	21/05/2024	50020
QIS0G83	275410NIC0013698	21/05/2024	50020
QXI9F56	275410V000018835	10/06/2024	51851
RHN5G13	275410V000018342	28/05/2024	55412
RKZ5J01	275410V000018762	10/06/2024	76331
RTC6G06	275410NIC0013688	21/05/2024	50020
RTT7C37	275410NIC0013669	21/05/2024	50020
RUP3H40	275410V000018832	10/06/2024	51851
SDQ9B42	275410NIC0013682	21/05/2024	50020
SDU3C60	275410NIC0013675	21/05/2024	50020
SDU5F90	275410NIC0013678	21/05/2024	50020
SEF7J73	275410NIC0013696	21/05/2024	50020
SEF7J73	275410NIC0013672	21/05/2024	50020
SEF7J73	275410NIC0013671	21/05/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013664	21/05/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013665	21/05/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013686	21/05/2024	50020
SEH9F32	275410NIC0013680	21/05/2024	50020
SEW4D64	275410NIC0013697	21/05/2024	50020
SEZ9F42	275410V000018268	23/05/2024	55412
SFG3E25	275410V000018048	07/06/2024	55411
SIU2B00	275410NIC0013676	21/05/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABC9D33	275410NIC0013426	19/03/2024	50020	R$ 586.94
AIR0H04	275410V000017782	02/04/2024	55411	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038837	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038827	30/03/2024	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000038828	30/03/2024	74710	R$ 880.41
AKG2H05	275410V000017697	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AMH4D94	275410V000017790	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AMH9571	275410NIC0013436	19/03/2024	50020	R$ 586.94
AML5210	275410D000038821	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AMO7845	275410D000038805	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AMP4759	275410D000038812	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AMP4759	275410D000038813	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000038820	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000038835	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AMW6D77	275410V000017698	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ANX2F87	275410V000017696	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AOA1332	275410V000017799	04/04/2024	76252	R$ 293.47
ASG0E09	275410V000017699	12/03/2024	55412	R$ 195.23
ATF3A23	275410NIC0013425	19/03/2024	50020	R$ 260.32
AVS8B94	275410D000038815	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AVS8B94	275410D000038825	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AVW2147	275410V000017787	02/04/2024	76251	R$ 293.47
AWE3763	275410V000017700	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AXN3J53	275410NIC0013430	19/03/2024	50020	R$ 586.94

AYF0F41	275410V000017695	12/03/2024	55412	R$ 195.23
AYK5G78	275410D000038809	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AZB3655	275410V000017797	04/04/2024	76251	R$ 293.47
AZF6A09	275410D000038796	29/03/2024	74550	R$ 130.16
BAY9J44	275410V000017798	04/04/2024	76251	R$ 293.47
BCY5I12	275410V000017785	02/04/2024	76251	R$ 293.47
BEE6G05	275410V000017783	02/04/2024	76252	R$ 293.47
DGC9E49	275410V000017806	12/03/2024	55412	R$ 195.23
DZX1G98	275410V000017792	03/04/2024	55412	R$ 195.23
FKR5A90	275410NIC0013435	19/03/2024	50020	R$ 390.46
FKX1331	275410V000017796	04/04/2024	55412	R$ 195.23
FZF8H36	275410D000038799	29/03/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000038801	29/03/2024	74710	R$ 880.41
HCZ1D10	275410D000038802	29/03/2024	74710	R$ 880.41
HKO1A01	275410V000017793	03/04/2024	55412	R$ 195.23
IHH1539	275410D000038822	30/03/2024	74550	R$ 130.16
IVN0211	275410NIC0013427	19/03/2024	50020	R$ 586.94
JPP2028	116100T000389269	01/04/2024	55090	R$ 130.16
MBZ1758	275410D000038816	30/03/2024	74630	R$ 195.23
MCQ4E58	275410D000038797	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038800	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038811	30/03/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000038806	30/03/2024	74630	R$ 195.23
MHE6E59	275410D000038830	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MLI7H42	275410V000017781	02/04/2024	55411	R$ 195.23
MLP6150	275410NIC0013428	19/03/2024	50020	R$ 586.94
MMI7981	275410V000018002	05/04/2024	55411	R$ 195.23
NDY7F32	275410NIC0013432	19/03/2024	50020	R$ 586.94
NNV7J33	275410D000038829	31/03/2024	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000038808	30/03/2024	74550	R$ 130.16
NTB5G48	275410V000017800	05/04/2024	76251	R$ 293.47
NUF5G93	275410V000017786	02/04/2024	76252	R$ 293.47
OGG0H54	275410D000038818	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RHD7A78	275410V000017789	12/03/2024	55412	R$ 195.23
RVS9J69	275410NIC0013429	19/03/2024	50020	R$ 586.94
RWD5J77	116100T000644828	01/04/2024	54521	R$ 195.23
SDX1E82	275410NIC0013431	19/03/2024	50020	R$ 586.94
SED2E20	275410NIC0013433	19/03/2024	50020	R$ 390.46
SEF7J72	275410D000038819	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J72	275410D000038817	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEM5J24	275410NIC0013437	19/03/2024	50020	R$ 586.94
SER4G09	275410V000017784	02/04/2024	76252	R$ 293.47
SET7A87	275410NIC0013424	19/03/2024	50020	R$ 260.32
SFG3F97	275410V000017791	03/04/2024	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EQN2A81	275410NIC0013703	24/05/2024	50020
FML6F68	275410NIC0013705	24/05/2024	50020
FML6F68	275410NIC0013704	24/05/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXS1D67	116100T000806923	05/06/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVH5J70	275410D000038121	05/03/2024	74550	R$ 130.16
AXU0D97	275410D000038155	06/03/2024	74550	R$ 130.16
MJF1238	275410D000038151	06/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG1220	275410V000018910	11/06/2024	76331
ALL5174	275410V000018866	11/06/2024	67690
AMU8536	275410V000018770	10/06/2024	76331
ANS2C12	275410V000018912	12/06/2024	76331
AQM4864	275410V000018907	11/06/2024	76331
AUC8A62	275410V000018905	11/06/2024	76331
AVX0D82	275410V000018869	11/06/2024	51851
AWU3J63	275410V000018773	11/06/2024	76331
AYO1I22	275410V000018909	11/06/2024	76331
AZM4E87	275410V000018908	11/06/2024	76331
AZQ3B74	275410V000018911	12/06/2024	76331
BBH7671	275410V000018906	11/06/2024	76331
BDD9H33	275410V000018772	10/06/2024	54600
CHU4409	275410V000018868	11/06/2024	51930
IVF2E65	116100T001727382	10/06/2024	55250
IXG1C85	275410V000018913	12/06/2024	76331
NLI5G29	275410V000018867	11/06/2024	76332

QAH9B72	275410V000018771	10/06/2024	76331
QGF1H77	275410V000018904	11/06/2024	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHH9I07	275410D000037196	04/02/2024	74550	R$ 130.16
AHR9084	275410D000036946	27/01/2024	74550	R$ 130.16
AMI0B92	275410V000017861	10/04/2024	76251	R$ 293.47
AOS0E71	275410V000017856	09/04/2024	76252	R$ 293.47
ASU3G49	275410V000018007	09/04/2024	76251	R$ 293.47
AWV3C36	275410V000017858	10/04/2024	76251	R$ 293.47
AWV9E75	275410V000017851	08/04/2024	76252	R$ 293.47
AXU4G60	275410V000017854	08/04/2024	53800	R$ 130.16
AXZ3593	275410V000017735	03/04/2024	54526	R$ 195.23
AZC1812	275410V000018003	08/04/2024	55411	R$ 195.23
BBT8817	275410V000018004	08/04/2024	76252	R$ 293.47
BDT6D55	275410V000017863	11/04/2024	76252	R$ 293.47
BEO2B29	275410V000018005	08/04/2024	76251	R$ 293.47
IVE4H59	275410V000017855	08/04/2024	76251	R$ 293.47
KEA6I28	275410V000017951	08/04/2024	54526	R$ 195.23
MCM3162	275410V000018006	09/04/2024	76252	R$ 293.47
PVB4109	275410D000037148	04/02/2024	74550	R$ 130.16
PWW2659	275410V000017954	10/04/2024	76251	R$ 293.47
QPW4D81	275410V000017955	10/04/2024	76251	R$ 293.47
RYA0D27	275410V000017862	11/04/2024	76252	R$ 293.47
SEV2E55	275410V000017736	03/04/2024	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB8C504A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	06 e 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição
Período	08/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos da Juventude
Período	08 e 09/06/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2024
Valor das diárias	R$ 678,96 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento) na SANEPAR de Cascavel que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	03, 07 e 10/06/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto
Matrícula Funcional	19170-1
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento) na SANEPAR de Cascavel que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	03, 07 e 10/06/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	03, 04, 05, 06, 07/06/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Assinatura de Convênio e reunião Fundação de Esporte
Período	09, 10 e 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Assinatura de Convênio e reunião Fundação de Esporte
Período	09, 10 e 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Assinatura de Convênio e reunião Fundação de Esporte
Período	09, 10 e 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 712,08 (setecentos e doze reais e oito centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Assinatura de Convênio e reunião Fundação de Esporte
Período	09, 10 e 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Valdemar da Silveira
Matrícula Funcional	19963-1
Função	Chefe de Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Assinatura de Convênio e reunião Fundação de Esporte
Período	09, 10 e 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná
Período	14/06/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Solenidade de Diplomação e posse das Gestoras Municipais eleitas para compor o Colégio de Gestoras de política Pública para Mulheres
Período	20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Sergio Alberton
Matrícula Funcional	19345-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel

Objetivo da viagem	Transporte de trator retirado do Instituto de Desenvolvimento Rural - PR
Período	07/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Cristiane Regina Mazurana
Matrícula Funcional	19805-1
Função	Diretora do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Solenidade de diplomação e posse das gestoras municipais eleitas para compor o colégio de gestoras de política pública para mulheres.
Período	20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Liz Tinoco Fricks
Matrícula Funcional	19802-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná
Período	14/06/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Solenidade de diplomação e posse das gestoras municipais eleitas para compor o colégio de gestoras de política pública para mulheres.
Período	20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Maria Marizete Ferreira dos Santos
Matrícula Funcional	20125-1
Função	Secretária da Mulher, Idosos e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	II Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Prevenção e enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas no Paraná
Período	14/06/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Maria Marizete Ferreira dos Santos
Matrícula Funcional	20125-1
Função	Secretária da Mulher, Idosos e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Solenidade de diplomação e posse das gestoras municipais eleitas para compor o colégio de gestoras de política pública para mulheres.
Período	20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Nome do servidor	Alexsandro Alff
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Cumprimento de agenda política, reunião Suportec, participação evento Connect Week Brasil
Período	19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.291,68 (um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifíco, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Cumprimento de agenda política, reunião Suportec, participação evento Connect Week Brasil
Período	19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC451E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banheiros químicos para a XV Fest Fish Flórida.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	23	Unid.	Locação de banheiro químico individual, feminino e masculino portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico. Durante os dias 19/07 à 21/07.		
02	03	Unid.	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Durante os dias 19/07 à 21/07.		

Condições de entrega: *Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e no prazo de 24 hrs (vinte e quatro) horas antes do evento, devendo serem retirados em até 12 horas após o encerramento oficial.*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 19 de junho de 2024.
FIM:às 23h:59min - 24 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 18 de junho de 2024.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:85E6EB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 010/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 010/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, LICENÇA, SUPORTE, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DO *WEBSITE* E DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (E-MAIL) OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 19 de junho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2024. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br *AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (25.06.2024).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	

A partir das 10 horas do dia 25 de junho de 2024.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: ***http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacoes***

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***

General Carneiro, 18 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:58794C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala nº 117, Centro, CEP: 83.005-010, neste ato representada pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 288/2021**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 288/2021**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e o reajuste nos termos da **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste** do contrato pelo **IPCA,** referente ao mês de **Maio/2024**, em **3,93% (três virgula noventa e três por cento),** conforme os itens abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
01	BANCO DE PESQUISA DE PREÇO - Deve ter conter os seguintes requisitos: Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (adjudicadas e homologadas); Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência; Sistema de buscar por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, modalidade, quantidade, materiais ou serviços, itens sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa; Possibilitar seleção de preço para comparativo; Opção com link para o local de origem das informações, como edital, atas de pregões eletrônicos e outros. Permitir a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, incluindo planilha de custos no relatório. Emitir relatório em formato editável e em formato PDF, que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos; Atualizações diárias do banco de dados; Possibilitar tornar o processo de cotação de preços mais simples e práticos; Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows; Funcionar nos seguintes Navegadores: Internt Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox; Ser acessado via Internet, por site específico; Ser autenticado por login/senha; Permitir a memorização das pesquisas realizadas; Garantir segurança das informações tramitadas.	Serv	01	11.580,00	12.035,09

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato**, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **01 de julho de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ R$ 12.035,09 (doze mil e trinta e cinco reais e nove centavos)** em parcela única.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
774	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 13 de junho de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RUDIMAR BARBOZA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CFEF118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2.024

Pregão nº. 29/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, situada na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
1	KG	8.813	PÃO FRANCÊS (PESO C/50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	4,99
2	KG	2.937	PÃO FRANCÊS (PESO C/50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	4,99
3	KG	3.500	PÃO DE HOT DOG, TIPO BISNAGUINHA (PESO C/ 16 G). Composto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) com no mínimo 20 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	6,92
4	KG	100	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG (PESO C/50G). Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	6,92

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva - Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4C268CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.873/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.447,19 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$7,49
02015.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1191/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	7,49
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$40,75
02015.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1191/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	40,75

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$33,70
02010.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1081/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	33,70
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$112,25
02016.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1241/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. INSTALAÇÃO CAMERAS MONITORAMENTO	112,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.253,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.253,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7,49
02015.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1191/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	7,49
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33,70
02010.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1081/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	33,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40,75
02015.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1191/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	40,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$112,25
02016.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1241/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. INSTALAÇÃO CAMERAS MONITORAMENTO	112,25
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.253,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.253,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EC0C3048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 117/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/06/2024 a 25/06/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	228	Daiane Brandão Macedo	Enfermeiro	Cafelândia
04º	148	Kelen Mitie Wakassugui De Rocco	Enfermeiro	Palotina
44º	143	Gracieli Aparecida Elwanger	Técnico em Enfermagem	Cascavel
45º	004	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	Técnico em Enfermagem	Cascavel
46º	060	Paulo Andre Freitas Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
47º	058	Marileide Xavier	Técnico em Enfermagem	Cascavel
48º	048	Lucia Da Cruz Cardoso	Técnico em Enfermagem	Cascavel
49º	179	Ivone Sendoski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
50º	170	Luiz Carlos Nunes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
51º	237	Rosana Maria Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
52º	299	Denilda Cezário	Técnico em Enfermagem	Cascavel
53º	155	Edmeia Leopoldina De Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
54º	123	Cristiane Leandro Nogueira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
55º	125	Joao Paulo Alves Batista	Técnico em Enfermagem	Cascavel
56º	097	Edna Candida De Araújo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
57º	290	Simone Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
58º	139	Simone Lima De Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
59º	286	Cristiane De Silva Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
60º	293	Debora Cristina Goetz Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
61º	198	Kelly Cristina Braga	Técnico em Enfermagem	Cascavel
62º	051	Renaldo Da Mata	Técnico em Enfermagem	Cascavel
63º	280	Patricia Kellen De Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
64º	244	Ana Paula Maia Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
65º	103	Elaine Aparecida Santos Da Luz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
66º	257	Andressa De Souza Damario Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
67º	233	Grazieli Figueredo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
68º	137	Silvana Veiga Pietroski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
69º	217	Taise Pinto Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
70º	240	Gilmara Stocker Carneiro	Técnico em Enfermagem	Cascavel
71º	075	Daiane Sara Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
72º	147	Martinho Gomes Benjamim Junior	Técnico em Enfermagem	Cascavel
73º	124	Deroni Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
74º	043	Sonia Aparecida Padilha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	001	Jessica Vornes Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:361E436E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	34.363.940,76	37.954.054,03	-9,459	35.519.240,00	6,855	37.924.842,00	-6,343	40.200.332,52	-5,660	42.612.352,48	-5,660
Receitas Primárias (I)	33.567.803,92	37.181.902,58	-9,720	35.125.252,00	5,855	37.898.934,00	-7,319	40.172.870,04	-5,660	42.583.242,25	-5,660
Despesa Total	32.592.704,25	35.946.108,45	-9,329	34.170.920,00	5,195	36.495.611,00	-6,370	38.685.347,66	-5,660	41.006.468,52	-5,660
Despesas Primarias (II)	32.505.688,31	35.851.181,97	-9,332	34.070.320,00	5,227	36.388.975,00	-6,372	38.572.313,50	-5,660	40.886.652,31	-5,660
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.062.115,61	1.330.720,61	-20,185	1.054.932,00	26,143	1.509.959,00	-30,135	1.600.556,54	-5,660	1.696.589,94	-5,660
Dívida Pública Consolidada (DC)	192.418,68	97.492,20	97,368	73.394,05	32,834	77.797,69	-5,660	82.465,55	-5,660	87.413,49	-5,660
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9,786	-9.761.810,27	-10,367	-10.347.518,89	-5,660	-10.968.370,02	-5,660	-11.626.472,22	-5,660
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.262.044,96	-856.275,92	47,39	-1.012.024,21	-15,39	-585.708,62	72,79	-620.851,13	-5,66	-658.102,20	-5,66
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	37.247.075,39	39.282.445,92	-5,181	35.519.240,00	10,595	36.748.877,91	-3,346	37.746.791,10	-2,644	38.770.223,35	-2,640
Receitas Primárias (I)	36.384.142,67	38.483.269,17	-5,455	35.125.252,00	9,560	36.723.773,26	-4,353	37.721.004,73	-2,644	38.743.737,83	-2,640
Despesa Total	35.327.232,14	37.204.222,25	-5,045	34.170.920,00	8,88	35.363.964,15	-3,374	36.324.270,10	-2,644	37.309.133,40	-2,640
Despesas Primarias (II)	35.232.915,56	37.105.973,34	-5,048	34.070.320,00	8,910	35.260.634,69	-3,376	36.218.134,74	-2,644	37.200.120,38	-2,640
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	1.151.227,11	1.377.295,83	-16,414	1.054.932,00	30,558	1.463.138,57	-27,899	1.502.869,99	-2,644	1.543.617,45	-2,640
Dívida Pública Consolidada (DC)	208.562,61	100.904,43	106,693	73.394,05	37,483	75.385,36	-2,642	77.432,45	-2,644	79.531,88	-2,640
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.555.775,64	-9.056.028,57	-5,524	-9.761.810,27	-7,230	-10.026.665,59	-2,642	-10.298.938,99	-2,644	-10.578.175,07	-2,640
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.367.930,53	-886.245,58	54,35	-1.012.024,21	-12,43	-567.547,11	78,32	-582.958,81	-2,64	-598.764,63	-2,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 49m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
GUARACI 04 de abril de 2024											

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F45DEA0

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	42.495.684,00	7,083	124,73	37.954.054,03	6,326	111,40	-4.541.629,97	-10,69
Receitas Primárias (I)	35.904.466,00	5,984	105,39	37.181.902,58	6,197	109,14	1.277.436,58	3,56
Despesa Total	35.714.143,00	5,952	104,83	35.946.108,45	5,991	105,51	231.965,45	0,65
Despesas Primárias (II)	35.586.943,00	5,931	104,46	35.851.181,97	5,975	105,23	264.238,97	0,74
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	317.523,00	0,053	0,93	1.330.720,61	0,222	3,91	1.013.197,61	319,09
Resultado Nominal	-856.275,92	-0,143	-2,51	-856.275,92	-0,143	-2,51	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	97.492,20	0,016	0,29	97.492,20	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.749.786,06	-1,458	-25,68	-8.714.586,47	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-856.275,92	-0,143	-2,51	-856.275,92	-0,143	-2,51	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 48m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**600.000.000,00**	**665.652.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**37.044.894,91**	**34.626.376,05**

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3CE57EDE

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	185.988,00	Baixa valor da Reserva de Contingência	185.988,00
SUB-TOTAL	**185.988,00**	**SUB-TOTAL**	**185.988,00**
TOTAL	**185.988,00**	**TOTAL**	**185.988,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 09h e 39m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:259432C7

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXOS DE METAS FISCAIS PREVIDENCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.930.178,27	6.226.633,34	7.147.418,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.149.094,48	1.594.367,81	1.903.367,86
Ativo	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
Inativo	0,00	214.249,77	293.445,22
Pensionista	0,00	40.738,40	54.261,92
Receita de Contribuições Patronais	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Ativo	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	1.177.682,32	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.513,96	1.881.567,88	1.811.455,79
Compensação Finaceira entre os Regimes	21.513,96	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.930.178,27**	**4.345.065,46**	**5.335.962,43**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	3.697.192,07	4.278.397,76	4.602.719,46
Aposentadorias	3.030.445,81	3.508.296,30	3.750.878,07
Pensões por Morte	666.746,26	770.101,46	851.841,39
Outras Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	125.641,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	125.641,43
Demais Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.699.425,50**	**4.278.397,76**	**4.728.360,89**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-769.247,23**	**66.667,70**	**607.601,54**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.010.693,05	1.881.567,88	1.811.455,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.930.178,27	4.355.505,23	5.339.986,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.149.094,48	1.594.367,81	1.903.367,86
Ativo	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
Inativo	0,00	214.249,77	293.445,22
Pensionista	0,00	40.738,40	54.261,92
Receita de Contribuições Patronais	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Ativo	1.177.682,32	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	581.887,51	1.411.154,16	1.876.933,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.513,96	10.439,77	4.023,60
Compensação Financeira entre os Regimes	21.513,96	10.439,77	4.023,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.930.178,27**	**4.355.505,23**	**5.339.986,03**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)[2]	**2.930.178,27**	**4.355.505,23**	**5.339.986,03**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.010.693,05	1.881.567,88	1.811.455,79
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	1.149.094,48	1.339.379,64	1.555.660,72
Demais Receitas Previdenciárias	3.791.776,84	4.897.693,47	5.595.781,10
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**4.940.871,32**	**6.237.073,11**	**7.151.441,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	3.030.445,81	3.508.296,30	3.750.878,07
Pensões	666.746,26	770.101,46	851.841,39
Outras Despesas Previdenciárias	2.220,11	2.503,80	128.151,93
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**3.699.412,18**	**4.280.901,56**	**4.730.871,39**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**8.640.283,50**	**10.517.974,67**	**11.882.313,21**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)

2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 51m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BA5C313

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48

2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F4796D4

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	42.670.956,25	47.151.668,05	47.729.078,00	51.364.244,00	54.446.097,52	57.712.863,63

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08	3.024.526,70
Contribuições	3.223.002,77	3.890.784,06	3.716.418,00	3.947.253,00	4.184.087,78	4.435.133,47
Receita Patrimonial	2.207.291,00	2.649.085,30	1.871.487,00	1.984.607,00	2.103.683,42	2.229.903,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,44	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80	45.403.810,83
Demais Receitas Correntes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
Receitas de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68	770.315,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.601.013,87**	**45.105.495,85**	**42.860.240,00**	**45.706.302,00**	**48.448.679,00**	**51.355.600,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC4E7D65

GOVERNO MUNICIPAL
I A - RECEITAS - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	42.670.956,25	
2023	47.151.668,05	110,50
2024	47.729.078,00	101,22
2025	51.364.244,00	107,62
2026	54.446.097,52	106,00
2027	57.712.863,63	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.995.538,09	
2023	3.055.898,48	102,02
2024	2.492.418,00	81,56
2025	2.691.818,00	108,00
2026	2.853.327,08	106,00
2027	3.024.526,70	106,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.223.002,77	
2023	3.890.784,06	120,72
2024	3.716.418,00	95,52
2025	3.947.253,00	106,21
2026	4.184.087,78	106,00
2027	4.435.133,47	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.871.487,00	70,65
2025	1.984.607,00	106,04
2026	2.103.683,42	106,00
2027	2.229.903,95	106,00
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.853.988,00	69,99
2025	1.965.708,00	106,03
2026	2.083.650,48	106,00
2027	2.208.669,51	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	17.499,00	0,00
2025	18.899,00	108,00
2026	20.032,94	106,00
2027	21.234,44	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	12.144,00	0,00
2025	13.116,00	108,00
2026	13.902,44	106,00
2027	14.737,14	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.263.419,48	
2023	35.711.384,84	110,69
2024	37.449.611,00	104,87
2025	40.409.230,00	107,90
2026	42.833.783,80	106,00
2027	45.403.810,83	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	1.004.794,00	30,20
2025	685.578,00	68,23
2026	726.712,68	106,00
2027	770.315,44	106,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	370.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	16.000,00	0,00
2025	17.280,00	108,00
2026	18.316,80	106,00
2027	19.415,81	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	618.794,00	18,60
2025	668.298,00	108,00
2026	708.395,88	106,00
2027	750.899,63	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.897.295,33	
2023	-5.373.850,18	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
2027	-7.127.579,07	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-124,45	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-60.543,57	
2023	-68.490,82	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.836.735,54	
2023	-5.304.813,92	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.343.520,00	0,00
2026	-6.724.131,20	0,00
2027	-7.127.579,07	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-16,22	
2023	-420,99	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:612C7984

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESA - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	33.285.917,43	37.393.811,21	38.640.178,00	41.916.116,00	44.431.082,46	47.096.946,84
Pessoal e Encargos Sociais	21.038.156,08	22.951.638,57	23.962.659,65	25.441.359,05	26.967.840,35	28.585.910,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.247.761,35	14.442.172,64	14.677.518,35	16.474.756,95	17.463.242,11	18.511.036,03
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.596.645,39	3.283.168,63	2.080.562,00	1.506.458,00	1.596.844,26	1.692.656,38
Investimentos	4.509.629,45	3.188.242,15	1.979.962,00	1.399.822,00	1.483.810,10	1.572.839,17
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.015,94	94.926,48	100.600,00	106.636,00	113.034,16	119.817,21
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.139.500,00	2.283.728,00	2.420.751,28	2.565.996,78
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.882.562,82**	**40.676.979,84**	**42.860.240,00**	**45.706.302,00**	**48.448.678,00**	**51.355.600,00**

GUARACI 04 de abril de 2024

Comentários

-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:021EFEB7

GOVERNO MUNICIPAL
I A DESPESA - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	33.285.917,43	
2023	37.393.811,21	112,34
2024	38.640.178,00	103,33
2025	41.916.116,00	108,48
2026	44.431.082,46	106,00
2027	47.096.946,84	106,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	21.038.156,08	
2023	22.951.638,57	109,10
2024	23.962.659,65	104,41
2025	25.441.359,05	106,17
2026	26.967.840,35	106,00
2027	28.585.910,81	106,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.247.761,35	
2023	14.442.172,64	117,92
2024	14.677.518,35	101,63
2025	16.474.756,95	112,24
2026	17.463.242,11	106,00
2027	18.511.036,03	106,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.596.645,39	
2023	3.283.168,63	71,43
2024	2.080.562,00	63,37
2025	1.506.458,00	72,41
2026	1.596.844,26	106,00
2027	1.692.656,38	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.509.629,45	
2023	3.188.242,15	70,70
2024	1.979.962,00	62,10
2025	1.399.822,00	70,70
2026	1.483.810,10	106,00
2027	1.572.839,17	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	87.015,94	
2023	94.926,48	109,09
2024	100.600,00	105,98
2025	106.636,00	106,00
2026	113.034,16	106,00
2027	119.817,21	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	2.139.500,00	0,00
2025	2.283.728,00	106,74
2026	2.420.751,28	106,00
2027	2.565.996,78	106,00
Nota:		

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1D2A995

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	43.628.465,50	100,00	41.671.937,27	100,00	33.293.574,22	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**43.628.465,50**	**100,00**	**41.671.937,27**	**100,00**	**33.293.574,22**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-65.317.007,83	0,00	-46.720.851,01	0,00	-53.285.882,88	0,00
TOTAL	**-65.317.007,83**	**0,00**	**-46.720.851,01**	**0,00**	**-53.285.882,88**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 50m.						

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:556DC72C

GOVERNO MUNICIPAL
PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural	Metros Quadra	14460	1.834.425,00	10838	1.374.901,54	3622	459.523,46
1542	Construção de Transbordo de Resíduos	Outras Unidade	100	247.103,87	80	196.817,72	20	50.286,15
Total:			**14560**	**2.081.528,87**	**10917**	**1.571.719,26**	**3643**	**509.809,61**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAED4FDF

GOVERNO MUNICIPAL
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78,24	67,58	17,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	78,24	67,58	17,21
Total	**78,24**	**67,58**	**17,21**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	163,03	84,79	17,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 50m.			

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEA68203

GOVERNO MUNICIPAL
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	279.434,62	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	279.434,62	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
DEDUÇÕES (II)	6.910.899,80	8.085.928,82	8.847.278,26	9.835.204,32	10.425.316,58	11.050.835,57	11.713.885,71
Ativo Disponível	6.992.862,45	8.331.002,90	8.884.390,03	9.867.691,17	10.459.752,64	11.087.337,80	11.752.578,07
Haveres Financeiros	12.924,56	10.508,74	10.823,74	15.448,66	16.375,58	17.358,11	18.399,60
(-) Restos a Pagar Processados	94.887,21	255.582,82	47.935,51	47.935,51	50.811,64	53.860,34	57.091,96
DCL (III) = (I - II)	-6.631.465,18	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9.761.810,27	-10.347.518,89	-10.968.370,02	-11.626.472,22
GUARACI 04 de abril de 2024							
Comentários							
-							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:780ED07B

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.433.883,14	40.000.226,23	40.388.078,00	43.582.784,00	46.197.750,52	48.969.615,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	2.691.818,00	2.853.327,08	3.024.526,70
Receita de Contribuições	289.091,47	431.755,48	392.418,00	423.813,00	449.241,78	476.196,29
Receita Patrimonial	796.136,84	772.151,45	41.487,00	44.807,00	47.495,42	50.344,67
Aplicações Financeiras (II)	796.136,84	772.151,45	23.988,00	25.908,00	27.462,48	29.110,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.499,00	18.899,00	20.032,94	21.234,44
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,44	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	40.409.230,00	42.833.783,80	45.403.810,83
Demais Receitas Correntes	89.697,26	29.035,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.697,26	29.035,98	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.637.746,30	39.228.074,78	40.364.090,00	43.556.876,00	46.170.288,04	48.940.505,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	685.578,00	726.712,68	770.315,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	668.298,00	708.395,88	750.899,63
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.343.520,00	-6.724.131,20	-7.127.579,07
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**33.567.803,92**	**37.181.902,58**	**35.109.252,00**	**37.881.654,00**	**40.154.552,72**	**42.563.825,96**
RECEITA TOTAL (I + V)	**34.363.940,76**	**37.954.054,03**	**35.519.240,00**	**37.924.842,00**	**40.200.332,00**	**42.612.352,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.020.077,76	32.662.939,82	31.957.948,00	34.832.941,00	36.922.917,46	39.138.292,51
Pessoal e Encargos Sociais	15.951.392,75	18.348.919,11	17.755.845,65	18.862.255,05	19.993.990,35	21.193.629,77
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.068.685,01	14.314.020,71	14.202.102,35	15.970.685,95	16.928.927,11	17.944.662,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.020.077,76	32.662.939,82	31.957.948,00	34.832.941,00	36.922.917,46	39.138.292,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.572.626,49	3.283.168,63	2.052.472,00	1.476.682,00	1.565.282,26	1.659.200,38
Investimentos	4.485.610,55	3.188.242,15	1.951.872,00	1.370.046,00	1.452.248,10	1.539.383,17
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	87.015,94	94.926,48	100.600,00	106.636,00	113.034,16	119.817,21
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.485.610,55	3.188.242,15	1.951.872,00	1.370.046,00	1.452.248,10	1.539.383,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	160.500,00	185.988,00	197.147,28	208.976,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.505.688,31**	**35.851.181,97**	**34.070.320,00**	**36.388.975,00**	**38.572.312,84**	**40.886.651,79**
DESPESA TOTAL	**32.592.704,25**	**35.946.108,45**	**34.170.920,00**	**36.495.611,00**	**38.685.347,00**	**41.006.469,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.062.115,61**	**1.330.720,61**	**1.038.932,00**	**1.492.679,00**	**1.582.239,88**	**1.677.174,17**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.858.252,45**	**2.102.872,06**	**1.062.920,00**	**1.518.587,00**	**1.609.702,36**	**1.706.284,40**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.418,68	97.492,20	73.394,05	77.797,69	82.465,55	87.413,49
DEDUÇÕES (II)	8.085.928,82	8.847.278,26	9.835.204,32	10.425.316,58	11.050.835,57	11.713.885,71
Ativo Disponível	8.331.002,90	8.884.390,03	9.867.691,17	10.459.752,64	11.087.337,80	11.752.578,07
Haveres Financeiros	10.508,74	10.823,74	15.448,66	16.375,58	17.358,11	18.399,60
(-) Restos a Pagar Processados	255.582,82	47.935,51	47.935,51	50.811,64	53.860,34	57.091,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9.761.810,27	-10.347.518,89	-10.968.370,02	-11.626.472,22
RESULTADO NOMINAL	-1.262.044,96	-856.275,92	-1.012.024,21	-585.708,62	-620.851,13	-658.102,20
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 6,631,465.18)						

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 46m.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E438197

GOVERNO MUNICIPAL
COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	DESCONTOS PAGAMENTO TOTAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	
TOTAL			**70.000,00**	**73.500,00**	**77.175,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 52m.						

GUARACI 04 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14810F9E

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	37.239.264,00
(-) Transferencias Constitucionais	27.867.421,00
(-) Transferências ao FUNDEF	4.687.273,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.684.570,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.684.570,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	4.684.570,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 04/abr/2024 as 08h e 53m.	
GUARACI 04 de abril de 2024	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A0C1FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Motorista para atuação nas para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 039/2024 e resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024, conforme abaixo:

Emprego: Bioquímico/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Lucas Simeoni do Nascimento	090.753.029-08	31/08/1994	-	-	-	0	1

Emprego: Técnico em Enfermagem/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Gradua ção	Pós Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Rosimeire da Silva	015.282.359-08	07/03/1975	-	-	11,2	0,5	11,7	1
Priscila Aparecida Medeiros	099.861.739-30	08/04/1995	-	-	6,8	-	6,8	2
Maria Ivone dos Santos Martins	020.617.719-47	14/10/1974	-	-	-	3,5	3,5	3
Lela Cristina Gomes de Oliveira	018.878.509-45	27/09/1973	-	-	1,8	0,5	2,3	4
Rosangela Aparecida Galvão	934.320.469-87	18/09/1970	2,0	-	-	-	2,0	5
Keitty Amanda de Lima	060.497.449-39	23/12/1985	-	-	0,2	0,5	0,7	6
Adriane Pereira da Silva	055.304.059-67	13/07/1979	-	-	0,6	-	0,6	7
Gabrielli Rubio da Silva	114.423.059-40	16/04/2002	-	-	-	-	0	8

Emprego: Motorista/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Altair Luiz Matheus	027.752.599-36	16/01/1976	-	-	0,5	5,0	5,5	1
Adelmiro Pinas do Nascimento	547.514.709-49	20/03/1965	-	-	-	5,0	5,0	2
Lenuir Leite de Lima Filho	931.778.799-15	12/06/1966	-	-	-	5,0	5,0	3
Antonio Correa da Silva Filho	192.675.788-20	20/10/1974	-	-	-	5,0	5,0	4
Claudemir do Nascimento	053.942.059-06	28/09/1984	-	-	-	5,0	5,0	5
Duan Tayson de Barros	077.841.869-32	08/06/1990	-	-	-	3,0	3,0	6
Andreia Carlos	038.466.149-12	19/05/1981	-	-	1,2	1,0	2,2	7
Sidnei Aparecido dos Santos	031.641.779-33	10/04/1978	-	-	0,5	-	0,5	8
Paulo Jose da Silva	056.813.039-18	22/08/1985	-	-	-	-	0	9
Eduardo Renan da Silva Guimarães	459.361.748-08	03/09/1998	-	-	-	-	0	10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD57B14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 102/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 42.698.864/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fornecimento de 150 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com certificação de conformidade e registro no inmetro; potência máxima de 50w.	Empalux 60W	UNI	150	149,99	22.498,50

VALOR: **R$ 22.498,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.
VIGÊNCIA: 18/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3164102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 103/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 45.839.264/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fornecimento de 100 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018 com certificação de conformidade e registro no inmetro; potência máxima de 80w; fluxo lumin	Ledluxe Luxe 100w	UNI	100	200,00	20.000,00

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.
VIGÊNCIA: 18/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7B475767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2024

Divulga resultado com pontuação na avalição de títulos no processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado da avaliação de títulos,** publicando a relação com as pontuações apuradas na forma do item 17 do Edital 001/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Pontos
122055	Educador Físico	**ABEL FELIPE FREITAG**	17,0
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**	5,0
123226	Professor de Arte 20h	**ALAN MENDES SILVEIRA**	2,0
122981	Educador Físico	**ALDO COELHO SILVA**	15,0
121819	Psicólogo 40 H	**ALEKSANDRA ALVES PAIS**	2,0
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**	6,0
121341	Nutricionista	**ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA**	7,0
121740	Professor de Inglês 20h	**ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO**	6,0
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**	5,0
123051	Advogado	**ALINE SORPREZO DE ALMEIDA**	9,0
123078	Psicólogo 20 H	**ALINNE MARIANA CAVALLARI**	6,0
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	6,0
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**	11,0
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	11,0
121559	Enfermeiro	**AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ**	8,0
121771	Psicólogo 40 H	**AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA C DOS SANTOS**	11,0
122712	Psicólogo 20 H	**AMANDA LAMAS**	2,0
122295	Odontólogo 40 H	**AMANDA MEIRA SARAIVA**	6,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**	8,0
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	3,0
122643	Nutricionista	**AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO**	3,0
122488	Professor de Inglês 20h	**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**	9,0
123261	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES**	4,0
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**	3,0
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**	6,0
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	5,0
121543	Odontólogo 40 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**	5,0
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	3,0
123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	8,0
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**	2,0
120988	Nutricionista	**ANA PAULA PINTO DE SOUZA**	9,0
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**	8,0
121059	Professor de Arte 20h	**ANDRÉ FERRI DENIPOTTI**	3,0
121798	Advogado	**ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE**	8,0
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**	2,0
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**	9,0
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**	9,0
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	8,0
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	3,0
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	9,0
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	8,0
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	8,0
122102	Odontólogo 40 H	**ANIELLE BEZERRA COLOMBO**	0,0
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**	8,0
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	2,0
123439	Psicólogo 40 H	**ARAMIS THIAGO DA SILVA**	3,0
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	6,0
121613	Advogado	**ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI**	3,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	2,0
123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**	3,0
121776	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ MARIA MARTINS**	2,0
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**	6,0
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	6,0
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**	6,0
121594	Odontólogo 20 H	**BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**	2,0
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**	5,0
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**	3,0
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	6,0
121451	Odontólogo 40 H	**BRUNA MARTINS SIVIERO**	6,0
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	6,0
123388	Enfermeiro	**BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO**	3,0

123401	Psicólogo 20 H	**BRUNA TOLARDO MORIS**	6,0
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	6,0
123076	Educador Físico	**BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA**	9,0
122756	Educador Físico	**BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES**	6,0
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	8,0
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	3,0
121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	2,0
121476	Professor 30h	**CAMILA NEVES SOARES DA SILVA**	8,0
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**	0,0
121268	Enfermeiro	**CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA**	6,0
122037	Psicólogo 40 H	**CARLA TORRADO TRUITI**	6,0
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA**	3,0
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	8,0
123176	Advogado	**CLAUDIA GOMES MATTJE**	6,0
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	6,0
121595	Educador Físico	**CLEITON RODRIGO DA SILVA**	3,0
121767	Farmacêutico	**DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO**	3,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	2,0
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**	8,0
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	6,0
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	5,0
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	0,0
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**	8,0
123361	Advogado	**DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**	8,0
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	11,0
121779	Enfermeiro	**DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO**	6,0
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	6,0
123319	Engenheiro Civil	**DELVAN BUZATTO**	2,0
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**	3,0
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**	9,0
122180	Professor de Inglês 20h	**EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**	3,0
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	8,0
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**	8,0
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA**	9,0
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**	8,0
123220	Odontólogo 40 H	**ELIANE YURIKO KAWATA**	3,0
122542	Agente Comunit de Saúde	**ELIEL SILVA SOARES**	0,0
122835	Enfermeiro	**ELISÂNGELA FERNANDES VIEIRA PEREIRA**	6,0
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	6,0
123373	Farmacêutico	**ELIZIA MEIRA ZANE**	2,0
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**	8,0
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	6,0
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**	8,0
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**	9,0
121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	6,0
122506	Enfermeiro	**ÉRICA CRISTINA MACHINI**	6,0
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	11,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123400	Educador Físico	**ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA**	14,0
121795	Advogado	**ESTEFANY OCCHI RODRIGUES**	3,0
123296	Engenheiro Civil	**EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR**	3,0
121443	Professor de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	11,0
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**	3,0
122385	Enfermeiro	**FABIANE BORDIM SANCHES**	3,0
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	11,0
122072	Enfermeiro	**FERNANDA FONTES MELLO**	2,0
122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**	6,0
121965	Advogado	**FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA**	6,0
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**	8,0
123437	Psicólogo 20 H	**FERNANDA PACO CARVALHO PINTO**	6,0
123004	Enfermeiro	**FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA**	15,0
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES**	18,0
122309	Nutricionista	**FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA**	11,0
121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**	5,0
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**	5,0
121095	Educador Físico	**FRANCIELI TEIXEIRA**	8,0
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	9,0
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	15,0
123171	Educador Físico	**GABRIEL MARTINS DEL BORGO**	0,0
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	9,0
123130	Médico Veterinário 40 H	**GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**	8,0
122870	Advogado	**GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**	6,0
122855	Psicólogo 40 H	**GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA**	2,0
121565	Enfermeiro	**GABRIELLY VIANA PUSCH**	2,0
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**	6,0
121082	Advogado	**GERSON DE ANDRADE JUNIOR**	11,0
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**	8,0
122735	Advogado	**GIAN CARLOS MELEGARI**	5,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123036	Odontólogo 20 H	**GIORGIA RIGHETO FERREIRA**	0,0
121811	Farmacêutico	**GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA**	8,0
123070	Odontólogo 20 H	**GIOVANA BOSSI MOREIRA**	0,0
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**	8,0
123080	Professor de Inglês 20h	**GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA**	6,0
123583	Professor de Inglês 20h	**GIOVANNA POLO FREITAG**	3,0
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	6,0
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	5,0
121032	Enfermeiro	**GISLAENE DE MELO MATIAS**	6,0

121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	11,0
121724	Enfermeiro	**GLAYCE MARCELA NEGRI**	6,0
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	2,0
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	2,0
123434	Enfermeiro	**HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI**	2,0
121808	Enfermeiro	**HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN**	3,0
122185	Enfermeiro	**HEVELLEN RAMOS PASSONE**	5,0
122769	Advogado	**HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**	3,0
122276	Advogado	**HULIANOR DE LAI**	8,0
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	3,0
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**	8,0
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**	3,0
122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**	5,0
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	2,0
123248	Odontólogo 20 H	**ISABELA INOUE KUSSABA**	9,0
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**	6,0
122974	Psicólogo 40 H	**ISABELLA DE LIMA CARDOSO**	0,0
123062	Professor de Inglês 20h	**ISADORA LUÍSA JANKE GOIS**	5,0
123249	Engenheiro Civil	**ISADORA RIPOLI FRANCO**	3,0
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**	3,0
121930	Nutricionista	**IVONE BATISTA DE OLIVEIRA**	14,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123227	Educador Físico	**IVY RAFAELA JAQUETTI**	6,0
123418	Assistente Social	**IZABELA MILES ALVES**	6,0
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	8,0
121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**	2,0
121625	Assistente Social	**JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI**	3,0
122116	Enfermeiro	**JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES**	8,0
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	6,0
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**	5,0
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**	3,0
123292	Nutricionista	**JESSICA STELLI SCHUTZ**	5,0
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**	0,0
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA BERNARDO**	8,0
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	15,0
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA**	2,0
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**	11,0
122993	Odontólogo 20 H	**JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI**	3,0
121211	Enfermeiro	**JOSÉ CARLOS DA SILVA**	6,0
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**	11,0
121482	Enfermeiro	**JOSEANE PRIGOL**	8,0
121375	Nutricionista	**JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA**	8,0
123397	Odontólogo 40 H	**JULIA MARTINI**	2,0
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**	0,0
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	8,0
121255	Enfermeiro	**JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI**	8,0
121290	Enfermeiro	**JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO**	9,0
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**	0,0
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	9,0
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	8,0
121425	Psicólogo 20 H	**JULIANA SALINAS VERRI**	2,0
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**	6,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**	6,0
121178	Advogado	**JULIANO DE SOUZA**	11,0
123013	Psicólogo 40 H	**JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES**	0,0
121144	Enfermeiro	**KALLYU CARVALHO DA ROCHA**	8,0
121963	Assistente Social	**KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO**	0,0
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	2,0
121469	Médico Veterinário 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	3,0
123530	Psicólogo 20 H	**KATIA LEIKO NONAKA**	0,0
123429	Odontólogo 20 H	**KATIA MIHO TOIOHARA**	5,0
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**	0,0
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**	3,0
122218	Farmacêutico	**KELLY SILVÉRIO GÓIS**	9,0
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	8,0
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	5,0
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	2,0
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**	5,0
123238	Professor de Arte 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**	11,0
123338	Odontólogo 20 H	**LARISSA BORGES FORNAZA**	8,0
122817	Educador Físico	**LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	2,0
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**	2,0
123433	Assistente Social	**LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA**	8,0
123409	Engenheiro Civil	**LEONARDO ALVIN DE FREITAS**	5,0
122771	Psicólogo 40 H	**LEONARDO TESSAROLLO**	5,0
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**	6,0
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	8,0
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	5,0
123391	Enfermeiro	**LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI**	2,0
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**	11,0
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**	6,0
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	6,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	3,0
121528	Assistente Social	**LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**	8,0
122795	Enfermeiro	**LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA**	5,0
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**	3,0
123232	Farmacêutico	**LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE**	6,0

123298	Psicólogo 20 H	**LORENA RIBEIRO DE MORAIS**	10,0
121859	Psicólogo 20 H	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	8,0
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	8,0
123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**	8,0
122226	Assistente Social	**LUCIA HIRANO YAMADA**	6,0
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**	11,0
122373	Farmacêutico	**LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO**	6,0
122043	Odontólogo 20 H	**LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI**	0,0
122808	Professor de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA SCUISSATO BRUNHERA**	11,0
121414	Educador Físico	**LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA**	11,0
122747	Engenheiro Civil	**LUI CESAR IWAMOTO**	7,0
121562	Advogado	**LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO**	2,0
122155	Enfermeiro	**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**	2,0
123023	Advogado	**LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR**	6,0
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**	3,0
121449	Psicólogo 40 H	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	6,0
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	8,0
122493	Odontólogo 20 H	**MAISA DA SILVA OLIVEIRA**	2,0
122541	Professor de Arte 20h	**MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**	11,0
122642	Enfermeiro	**MARCELA FERNANDES TRAVAGIM**	5,0
122230	Educador Físico	**MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE**	6,0
122002	Enfermeiro	**MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS**	11,0
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**	8,0
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	8,0
122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**	8,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
123445	Médico Veterinário 20 H	**MARIA EDUARDA GARCIA**	2,0
121435	Odontólogo 20 H	**MARIA EDUARDA TAMIOZZO**	2,0
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	2,0
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	6,0
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE**	6,0
121708	Agente de Combate A Endemias	**MARIANA CLARA GREGÓRIO DA SILVA**	3,0
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	12,0
123584	Odontólogo 40 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**	8,0
122547	Médico Veterinário 20 H	**MARIANE MATARA DE ALMEIDA**	0,0
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	3,0
120979	Professor 20h	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	8,0
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	8,0
123234	Advogado	**MATEUS HENRIQUE ANTICO**	6,0
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	2,0
121974	Educador Físico	**MATHEUS WELLINGTON DA SILVA**	2,0
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	8,0
121391	Enfermeiro	**MAYARA FERREIRA AVELINO**	8,0
123349	Enfermeiro	**MELISSA FERRARI GOMES**	5,0
123046	Professor de Arte 20h	**MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA**	2,0
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**	8,0
122933	Odontólogo 40 H	**MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI**	0,0
122741	Enfermeiro	**MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA**	3,0
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**	11,0
122088	Educador Físico	**MURILO SALVADOR ARCANGELO**	0,0
123107	Odontólogo 20 H	**MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA**	0,0
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	3,0
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	6,0
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	15,0
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	8,0
121651	Odontólogo 20 H	**NATALIA BARROSO RIBEIRO**	2,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
121870	Odontólogo 40 H	**NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA**	0,0
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**	6,0
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**	6,0
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	8,0
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**	11,0
120955	Enfermeiro	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**	6,0
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	6,0
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	11,0
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	9,0
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	8,0
122063	Enfermeiro	**PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES**	2,0
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**	8,0
122929	Médico Veterinário 20 H	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**	8,0
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**	3,0
122057	Enfermeiro	**RAYANE RIBEIRO DA SILVA**	0,0
123304	Farmacêutico	**RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	2,0
122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**	3,0
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**	6,0
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	8,0
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	8,0
123009	Odontólogo 40 H	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**	6,0
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	6,0
123447	Odontólogo 20 H	**RÔMULO RUAN DA SILVA**	2,0
121501	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	6,0
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**	2,0
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**	8,0
123360	Professor de Arte 20h	**ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO**	8,0
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA**	3,0
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**	6,0
122682	Enfermeiro	**RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE**	0,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	8,0

122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**	9,0
121149	Professor de Inglês 20h	**SANDRO EMIR COMARELLA**	9,0
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	2,0
121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**	6,0
123581	Advogado	**SHEILA CRISTINA MARIA LOPES**	8,0
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	8,0
122589	Professor de Arte 20h	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**	2,0
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	3,0
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	3,0
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	2,0
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	8,0
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**	6,0
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**	0,0
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	11,0
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	11,0
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	6,0
122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**	3,0
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	6,0
123118	Assistente Social	**TALLES MARTIMIANO GALHARDO**	3,0
120963	Técnico Em Enfermagem	**TATIANA GOMES DUARTE GODINHO**	0,0
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA**	8,0
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**	2,0
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	6,0
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**	8,0
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**	0,0
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**	11,0
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	8,0
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**	8,0
122086	Professor 20h	**VERA LUCIA QUEVEDO**	11,0
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Pontos**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**	5,0
123254	Advogado	**VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS**	5,0
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**	3,0
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	0,0
122818	Fisioterapeuta	**VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES**	2,0
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	0,0
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	11,0
121405	Médico Veterinário 20 H	**VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA**	2,0
121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**	5,0
123406	Enfermeiro	**WALDINEI SIMÕES PINTO**	8,0
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**	12,0
122728	Professor de Arte 20h	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**	8,0
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	11,0
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	11,0

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FCF011A

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 025/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 025/2024

Divulga resultado com pontuação dos candidatos convocados para aplicação de Prova Prática do concurso público aberto pelo Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. DIVULGAR o **resultado com pontuação da Prova Prática** , aplicada no dia 09/05/2024, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Pontos (*)
121585	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	**100,0**
123253	Motorista	**ADRIANO DE SANTANA CRUZ**	15/07/1987	N/C
121130	Motorista	**ADRIANO DOS SANTOS**	12/08/1983	ELIM
121884	Motorista	**ALESSANDRO PINTO BARBOSA**	07/02/1977	**100,0**
121186	Motorista	**ALEXANDRO LOPES DE SOUZA**	01/10/1988	ELIM
123112	Motorista	**ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**	16/06/1990	**77,5**
121107	Op Máqs Pesadas	**DANIEL SIUNITI LUGATO**	19/05/1998	**90,0**
122813	Motorista	**ELEANDRO LADEIRA LUIZ**	13/05/1994	N/C
122140	Motorista	**ELSON CORRÊA SANTOS**	20/08/1984	ELIM
123545	Motorista	**EMERSON DIAS DOS SANTOS**	21/11/1989	**100,0**
121531	Motorista	**FABRICIO RODRIGUES DA SILVA**	21/07/1994	**78,7**

123363	Motorista	**HUGO AMADEU FRANCO DA SILVA**	05/10/1990	**100**
122490	Motorista	**ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA**	16/06/1971	**78,7**
122810	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	**100**
122833	Motorista	**JHEIMISON THIEGO CRUZ E OLIVEIRA**	20/12/1990	N/C
122939	Motorista	**MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO**	21/05/1983	**95,0**
123577	Op Máqs Pesadas	**MATEUS IVAN PONZIO**	27/09/1996	**90,0**

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim	Pontos (*)
123341	Motorista	**MAXCILEI ARAUJO DOS SANTOS**	27/01/1998	N/C
121159	Motorista	**MAYCON LEANDRO LEMOS**	20/03/1979	N/C
121630	Op Máqs Pesadas	**MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA**	29/09/1992	**90,0**
121550	Motorista	**PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**	17/09/1965	**91,8**
123280	Motorista	**REINALDO APARECIDO BERNIN**	07/01/1974	**91,8**
122026	Motorista	**RICARDO LOURENÇO BORGES**	02/10/1985	**75,6**
122401	Motorista	**SINEZIO APRÍGIO DE SOUZA**	18/06/1971	N/C
121046	Motorista	**THIAGO DE LIMA AMERICO**	22/06/1989	**100,0**
122460	Motorista	**VALMIR DE GODOI COSTA**	28/03/1985	**77,5**
121640	Motorista	**WAGNER TEIXEIRA SASTRE**	12/12/1989	**72,5**
123204	Motorista	**WEVERTON LUCAS DA SILVA**	29/11/1993	**86,8**
122328	Motorista	**WUISTER DEAN ROGER VIEIRA**	10/03/1989	**64,3**

(*)Legenda:
N/C*= Não Compareceu*

ELIM*= Eliminado por não possuir categoria mínima CNH "AD".*

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4CFBEC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67.4/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Jose Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28, 29/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28, /06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,0*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27 e 28/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*15 e 16/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:060984A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CNPJ 95.422846/0001-26
HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para

a construção civil, tipo maior percentual de desconto (aplicado sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de 20/03/2024 - para cada lote)". Pelo período de 12 (doze) meses. Cujo vencedores foram:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MAX.	% DE DESCONTO	EMPRESA ARREMATANTE	CNPJ
1	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS – EPI e EPC'S	R$ 15.000,00	32%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
2	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO.	R$ 15.000,00	35,01%	ANDERSON RIBEIRO FARIA	53.656.521/0001-68
3	FERRAGENS EM GERAL.	R$ 200.000,00	32%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
4	FERRAMENTAS EM GERAL.	R$ 10.000,00	26,10%	CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	17.265.951/0001-95
5	MADEIRAS EM GERAL.	R$ 150.000,00	6%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
6	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 10.000,00	27,00%	CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	17.265.951/0001-95
7	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	R$ 650.000,00	21%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
8	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL.	R$ 200.000,00	42%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
9	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL.	R$ 100.000,00	42%	CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	17.265.951/0001-95
10	MATERIAL ELETRICOS	R$ 100.000,00	35%	CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	17.265.951/0001-95
11	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL.	R$ 20.000,00	10%	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42
12	TELHAS.	R$ 50.000,00	17%	CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP	17.265.951/0001-95

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 18 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D9FAE271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 05

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Jonathan Alaiko Ferreira			Matrícula 81978		
Cargo Auxiliar Administrativo	CPF 088.819.209-64		RG 10.617.195-5		
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 49730-4		Banco / Nº Agência Sicredi / 0725		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba (62 km)	Período 21/06/2024		a	21/06/2024	
Hora de Saída 07H30	Hora de Retorno 18h00				
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 45,00		Total a Receber (R$) 45,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário devido à participação no Curso Presencial para Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar - Polo Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:83EE29C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Nadir Maciel de Brito

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NADIR MACIEL DE BRITO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FBDDD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Letícia Nascimento Ramalho

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA NASCIMENTO RAMALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9ACAF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Taina Aparecida da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TAINA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5706DBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024		
Processo Administrativo Nº 40/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO		
Data de Publicação: 27/05/2024 08:54:01		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
31/05/2024 18:39:03	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	NATAN NASCIMENTO FERREIRA (45.403.695/0001-90)
Em relação ao edital aí, gostaria de saber este som para ambiente fechado, e para praça qual a especificação como seria o uso destes equipamentos, por gentileza pode me explicar melhor?		
04/06/2024 11:08:31	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
O pedido de esclarecimento foi encaminhado para a secretaria demandante. Segue em anexo o retorno dado para este setor.		
12/06/2024 18:09:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922
13/06/2024 16:51:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922
13/06/2024 16:58:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMPORIO EVENTUALL LTDA
14/06/2024 08:38:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom Dia Senhores Licitantes! Logo iniciaremos a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, promovida pelo Município de Lobato.		
14/06/2024 08:52:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
14/06/2024 08:52:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PEÇO QUE ACOMPANHEM ESTE PREGÃO ATÉ O SEU DESFECHO, POIS O LICITANTE QUE DEIXAR DE RESPONDER QUALQUER CONVOCAÇÃO/MENSAGEM DO PREGOEIRO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIO E FICARÁ SUJEITO A EVENTUAIS SANÇÕES.		
14/06/2024 08:53:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação do conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas SERÃO DESCLASSIFICADAS E PASSÍVEIS DE SANCIONAMENTO.		
14/06/2024 08:53:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
IMPORTANTE!!!!! QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER DURANTE A FASE DE LANCES SERÁ SANADA SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES.		
14/06/2024 08:57:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
14/06/2024 09:00:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Iniciaremos neste instante a fase de disputa! Desejamos desde já, uma boa sorte.		
14/06/2024 09:09:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
14/06/2024 09:14:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), CASO AINDA NÃO TENHA ENVIADO, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Anexo 02 do Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. O prazo finaliza às 11h15min.		
14/06/2024 09:14:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
14/06/2024 09:29:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após este prazo a sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos HOJE (14/06/2024)no período da tarde às 14h15min, quando divulgaremos o resultado de habilitação. Nesta mesma data 14/06/2024 às 14h30 da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
14/06/2024 11:58:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922 adicionou o arquivo 159c3f4728054a63b8cad40a1f67404d.pdf aos documentos complementares.		
14/06/2024 14:17:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa Tarde!		
14/06/2024 14:18:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após análise da comissão de contratação desta municipalidade, solicito da empresa EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922, que seja anexado na plataforma, NOTA FISCAL E/OU CONTRATO que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, a fim de complementar as informações acerca do referido documento, conforme prevê o Art. 64 da Lei 14.133/21, no prazo de 3 (três) horas a partir desta solicitação. Sendo assim o prazo se encerra às 17h18min.		
14/06/2024 14:18:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO, ALTERAÇÃO NAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO!!!!		
14/06/2024 14:19:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Devido as diligências, comunico que o resultado da habilitação será divulgado no dia 17/06/2024 às 10h. Nesta mesma data (17/06) às 10h30min, será aberto então, o prazo de 30 minutos para intenção de recurso.		
14/06/2024 15:26:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922 adicionou o arquivo d1de130b11db4edab3f8417e37b8c8d3.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 10:00:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores(as) licitantes! Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 014/2024.		
17/06/2024 10:01:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Segue a empresa habilitada:		
17/06/2024 10:01:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922: CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA; DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
17/06/2024 10:01:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Logo mais às 10h30min será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
17/06/2024 11:03:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Solicito da empresa EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922 que seja anexado a plataforma, proposta ajustada, conforme modelo do anexo 03 do edital, no prazo de 02 (duas) horas.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Horas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE AMBIENTE (RUAS; PRAÇAS E AVENIDAS), PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ANÚNCIOS, CONVITES E ETC. DE INTERESSE PÚBLICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE AMBIENTE (RUAS; PRAÇAS E AVENIDAS), PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ANÚNCIOS, CONVITES E ETC. DE INTERESSE PÚBLICO.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 100,00		**Valor Total:** 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA	084	22.118.109/0001-60	114,00	100,00		Sim
2 EMPORIO EVENTUALL LTDA	031	49.286.066/0001-89	112,19	112,19	12,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/05/2024 08:54:01	**PUBLICADO**		
28/05/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:00:19	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:00:19	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**114,00**
14/06/2024 09:00:19	**LANCE**	EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 031)	**112,19**
14/06/2024 09:00:45	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**111,00**
14/06/2024 09:03:21	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**110,00**
14/06/2024 09:09:57	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**100,00**
14/06/2024 09:09:57	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 09:11:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922			
14/06/2024 09:11:57	**HABILITAÇÃO**		
14/06/2024 14:20:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 084: Após análise da comissão de contratação desta municipalidade, solicito da empresa EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922, que seja anexado na plataforma, NOTA FISCAL E/OU CONTRATO que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, a fim de complementar as informações acerca do referido documento, conforme prevê o Art. 64 da Lei 14.133/21, no prazo de 3 (três) horas a partir desta solicitação. Sendo assim o prazo se encerra às 17h17min.			
17/06/2024 10:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
17/06/2024 11:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
17/06/2024 11:04:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 084: Solicito que seja anexado a plataforma, proposta ajustada, conforme modelo do anexo 03 do edital, no prazo de 02 (duas) horas. OBS: a proposta anexada está em desacordo com o edital. Atente-se ao prazo.			

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS DE ATÉ O MAXIMO 4 HORAS, SENDO REUNIÕES, ENCONTROS, PALESTRAS, FORMATURAS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS DE ATÉ O MAXIMO 4 HORAS, SENDO REUNIÕES, ENCONTROS, PALESTRAS, FORMATURAS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 1.050,00		**Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA	012	22.118.109/0001-60	1.140,00	1.050,00		Sim
2 EMPORIO EVENTUALL LTDA	085	49.286.066/0001-89	1.123,82	1.123,82	7,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/05/2024 08:54:01	**PUBLICADO**		
28/05/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:00:21	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:00:21	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.140,00**
14/06/2024 09:00:21	**LANCE**	EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.123,82**
14/06/2024 09:01:00	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.120,00**
14/06/2024 09:03:30	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.118,00**
14/06/2024 09:05:30	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.115,00**
14/06/2024 09:10:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922			
14/06/2024 09:10:21	**HABILITAÇÃO**		
14/06/2024 09:10:23	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.050,00**
17/06/2024 10:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
17/06/2024 11:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO PASSEIO CICLISTICOS, COMEMORAÇÕES DIA DO TRABALHADOR, CAMPEONATOS/TORNEIOS MUNICIPAIS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO. - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 600 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO PASSEIO CICLISTICOS, COMEMORAÇÕES DIA DO TRABALHADOR, CAMPEONATOS/TORNEIOS MUNICIPAIS E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO.		
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 1.250,00		**Valor Total:** 18.750,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA	021	22.118.109/0001-60	1.280,00	1.250,00		Sim
2 EMPORIO EVENTUALL LTDA	098	49.286.066/0001-89	1.263,27	1.263,27	1,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/05/2024 08:54:01	**PUBLICADO**		
28/05/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:00:22	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:00:22	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.280,00**
14/06/2024 09:00:22	**LANCE**	EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 098)	**1.263,27**
14/06/2024 09:01:11	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.260,00**
14/06/2024 09:03:46	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.258,00**
14/06/2024 09:05:38	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**1.250,00**
14/06/2024 09:10:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922			
14/06/2024 09:10:22	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2024 10:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
17/06/2024 11:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM MÉDIOS AMBIENTES, ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO BARRACA DA LEITOA NO TACHO, CARNAVAL DE RUA, REVEILLON E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO. - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM MÉDIOS AMBIENTES, ABERTOS OU FECHADOS, PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PESSOAS, EVENTOS ACIMA DE 4 HORAS OU DIA TODO, SENDO BARRACA DA LEITOA NO TACHO, CARNAVAL DE RUA, REVEILLON E OUTROS. OS SERVIÇOS COMPREENDEM A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARATEM O PERFEITO DESEMPENHO.		
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 3.250,00		**Valor Total:** 26.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA	144	22.118.109/0001-60	3.265,00	3.250,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/05/2024 08:54:01	**PUBLICADO**		
28/05/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:00:22	**DISPUTA**		

14/06/2024 09:00:22	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**3.265,00**
14/06/2024 09:02:31	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**3.260,00**
14/06/2024 09:03:58	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**3.255,00**
14/06/2024 09:05:45	**LANCE**	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922	**3.250,00**
14/06/2024 09:10:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922			
14/06/2024 09:10:22	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2024 10:30:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
17/06/2024 11:00:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:508C4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 133/2023, cuja eficácia deu-se aos 21/08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **"errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação do edital*** em tela, nos termos abaixo:

RESOLVE:

1. Retificar o Edital com o intuito de fomentar a competividade, em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 00.802.002/0001-02, bem como, retificar a apresentação do quantitativo em **"ml"** do item 38 do Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

A) Alteração de Redação no item 11, subitem 11.9 e no item 12, subitem 12.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 16/2024.

ONDE SE LÊ:
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

(...)
11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
(...)
12.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

LEIA-SE:

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
(...)
11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,0001 (Um décimo de milésimo).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
(...)
12.3. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 04 (quatro) casas após a vírgula (R$0,0000), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

B) Alteração na apresentação do quantitativo da ampola em "ml" no Termo de Referência – Anexo 01 – Item 38 (SEM ALTERAÇÃO NO VALOR DE REFERÊNCIA)
ONDE SE LÊ:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	1	38	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA ~~5,00 ML~~	AMPOLA ~~5,00 ML~~	600	6,36	3.816,00

LEIA-SE:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	1	38	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL, **AMPOLA 20ml**	**AMPOLA 20ml**	600	6,36	3.816,00

2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas;

3. Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida;

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações" e PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/06/2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023- PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:43135F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 015/2024 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 015/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 013/2024 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado da avaliação de títulos após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexo deste Edital.
Art. 2° - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II.
Art. 3° - Não é permitido anexar Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade. Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.
Art. 4° - O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Peso Individual	Total
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre limitado a 1)	(pontuação máxima 50,00)	100 pontos (pontuação máxima)
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre (limitado a 1)	(pontuação máxima 50,00)	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre (limitado a 2)	(pontuação máxima 25,00)	

Art. 5° - A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.
Art. 6° - Serão computados todos os títulos apresentados, desde que não ultrapasse a totalidade de pontos prevista no item anterior.
Art. 7° - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.
Art. 8° - Não houve recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos dentro do prazo estipulado no cronograma.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 19 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis -PR

ANEXO – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0006	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	25
0190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	50
0197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	50
0043	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	50
0012	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	50
0001	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	50
PSICÓLOGO II		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	0
0009	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	25
0228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	0
0226	EDUARDA MARCON TOLLER	0
0182	FERNANDA PEGORARO	0
0069	GISELE CRISTINA KAIPERS	50
0145	GISELI VANESSA BETTIOLO	0
0075	HALINE MORSSELI HASSE	0
0094	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	0

0222	JAINI CAROLAINE BLASIUS	0
0225	KELI MARISTELA BEUTLER	0
0131	LARISSA STADLER ROSA	50
0084	LUCIELI FATIMA RAMOS	0
0113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	50
0210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	25
0157	POLIANA QUADROS	0

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69979D60

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2024 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 066/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SEB7B55 EDU9J52 BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
05/06/2024	14/06/2024	DOIS VIZINHOS CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES
05/06/2024 DOIS VIZINHOS – PACIENTES: ROZELI FREIRE, MARLI MARTINS, JANETE DELLALIBERA, NOEMIA KRUG E IVONO KRUG
06/06/2024 DOIS VIZINHOS – PACIENTES: NEOMIA E AURI KRUG
12/06/2024 CASCAVEL – PACIENTES: RIVADAL RAMOS E ELIZANGELA RAMOS
13/06/2024 CASCAVEL – PACIENTES: MARIA DEUCANALIO
14/06/2024 CASCAVEL - PACIENTE: ALVERI VOSS, JOSIEL FOGAÇA E ADELINA STACHACK

Manfrinópolis – Pr, 14 de Junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:11C6021C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2024 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 67/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012179**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BDG7D97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/04/2024	13/06/2024	DIONISIO SERQUEIRA CASCAVEL PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	SC PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
23/04/2024 - CARCAVEL/PR – ARNALDO DE BRITTO			
09/05/2024 - DIONISIO CERQUEIRA/SC – LORENI BEBER, IVONE GLIENKE E SILVIO FERNANDES DA SILVA			
05/06/2024 - PATO BRANCO/PR – ARLINDO TOLEDO			
12/06/2024 - DOIS VIZINHOS/PR – MARIA LOURDES WRZSCIZ			
13/06/2024 - DIONISIO CERQUEIRA / SC – SOLANGE RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, 14 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A596D4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 650/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 19577/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Municipal	2022/2023
55654/2	Claudinei Francisco Nepomuceno	Guarda Municipal	2023/2024
62634/1	Edilaine Portela Fernandes	Guarda Municipal	2022/2023
100419/1	Everson Roberto de Barros Ferreira	Guarda Municipal	2023/2024
100418/1	Gustavo Kobiski de Faria	Guarda Municipal	2022/2023
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	2020/2021
52841/1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda Municipal	2022/2023
55735/1	Kenny Angelica Ferreira Martins	Guarda Municipal	2022/2023
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	2022/2023
22136/1	Marcelo de Mello Coradin	Guarda Municipal	2023/2024
62677/1	Marcio Luiz Borba	Guarda Municipal	2023/2024
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 a 30 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D9971410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Confecção de Comidas Típicas Juninas, para Distribuição Gratuita na Quarta Edição da Festa Junina Municipal, em Atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** do Município de **Miraselva/Pr**.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único do Decreto Municipal n. 47/2023,

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 12/2024, dos participantes abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/CNPJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Açúcar 5 Kg	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	13	R$ 19,59	R$ 254,67
01	2	Alho kg	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	2	R$ 28,00	R$ 56,00
01	3	Amendoim 500 gr	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	36	R$ 8,99	R$ 323,64
01	4	Bacon	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	30	R$ 25,31	R$ 759,3
01	5	Batata palha tradicional 500 g	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	70	R$ 11,89	R$ 832,30
01	6	Calabresa	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	30	R$ 17,09	R$ 512,70
01	7	Caldo de carne 114 g c/ 12 unidades	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	10	R$ 3,45	R$ 34,50
01	8	Canela em pau c/ 10 g	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	20	R$ 1,80	R$ 36,00
01	9	Canjiquinha 500 g	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	60	R$ 2,50	R$ 150,00
01	10	Cebola kg	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	12	R$ 7,60	R$ 91,20
01	11	Cheiro verde	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	60	R$ 1,49	R$ 89,40
01	12	Colorau 500 g	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	3	R$ 7,99	R$ 23,97
01	13	Extrato de tomate 800 g	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	10	R$ 9,99	R$ 99,90
01	14	Farinha de trigo 5 Kg	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	6	R$ 17,65	R$ 105,90
01	15	Flocão 500 g	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	30	R$ 2,19	R$ 65,70
01	16	Fubá 500 g	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	30	R$ 2,21	R$ 66,30
01	17	Gengibre	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	5	R$ 11,39	R$ 56,95
01	18	Leite condensado	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	44	R$ 4,99	R$ 219,56
01	19	Leite integral 1 litro	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	265	R$ 5,84	R$ 1.547,60
01	20	Milho em conserva 280 g	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	60	R$ 2,58	R$ 154,80
01	21	Milho para canjica branca 500 g	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	40	R$ 6,19	R$ 247,60
01	22	Milho para pipoca 500 g	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	20	R$ 4,70	R$ 94,00
01	23	Molho de tomate 340 g	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	100	R$ 1,19	R$ 119,00
01	24	Óleo de soja	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	27	R$ 5,79	R$ 156,33
01	25	Ovos com 30 unidades	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	30	R$ 17,90	R$ 537,00
01	26	Paçoca de rolha tradicional c/ 56 unid.	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	4	R$ 28,90	R$ 115,60
01	27	Pó Royal 250 g (grande)	ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME CNPJ: 10.558.303/0001-88	20	R$ 7,39	R$ 147,80
01	28	Sal	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	2	R$ 1,99	R$ 3,98
01	29	Salsicha	ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.628.005/0001-87	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
01	30	Tomate (maduro)	F. MERI & CIA LTDA – ME CNPJ: 79.977.716/0001-01	15	R$ 8,00	R$ 120,00

Miraselva/PR, 17 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:649D2436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3857/2024

Número da Lei:	1842
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	16/11/2023

DECRETO Nº 3857, de 2 de maio de 2024
CREDITO ADICIONAL 05/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.516.394,65 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.3337170000000000000	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	25.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	25.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.550,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	8.450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	19.012,50
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	27.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	6.130,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	8.235,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339039000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	11.750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.850,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	99.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	201.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	21.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	4.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	1.515,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	1.710,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	6.350,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.559,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	767,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	1.196,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	1.710,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	920,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.745,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	8.718,41
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	621,45
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	18,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	1.746,57
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	52,25
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339033000000000000	10.035,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339030000000000000	610,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	217.479,04
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	1.857,84
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339014000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	7.850,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	4.379,60
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	56,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319013000000000000	61,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319011000000000000	5.838,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319113000000000000	496,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319016000000000000	1.484,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.574,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	5.270,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319094000000000000	22.066,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339036000000000000	1.238,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339036000000000000	1.948,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	2.212,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	9.221,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	34.815,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	2.765,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.186,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	2.164,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	7,43
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	819.029,30
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	221.083,16
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.640,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	4.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339039000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	232.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.889,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	217.479,04
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	6.307,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	15.655,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	490,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	1.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	28.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	10.340,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339030000000000000	11.709,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	2.951,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	2.200,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	25.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	1.550,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	3.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	8.450,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	19.012,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	12.000,00
Excesso		4171453010000000000 - 10430	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339039000000000000	1.268,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	1.710,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	3.152,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	8.235,50
Superávit		- 00496	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	18.000,00
Excesso		4171151210000000000 - 00104	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	11.750,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	1.850,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	69.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	120.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	61.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339036000000000000	2.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000	3.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000	3.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3449052000000000000	6.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000	4.100,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	1.515,00
Superávit		- 00496	100,00
Superávit		- 00496	1.710,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	8.200,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	6.350,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	1.559,00
Superávit		- 00496	767,00
Superávit		- 08790	1.196,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	1.710,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3335041000000000000	920,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	4.745,60
Excesso		4171151110000000000 - 00303	8.718,41
Excesso		4172951010100000000 - 01011	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	20.000,00

Superávit		- 00131	621,45
Excesso		4132102014800000000 - 00131	18,59
Superávit		- 00129	1.746,57
Excesso		4132102011400000000 - 00129	52,25
Excesso		4171151110000000000 - 00303	10.035,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	610,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	6.000,00
Excesso		4171350110600000000 - 10172	217.479,04
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339030000000000000	1.200,00
Superávit		- 00496	1.857,84
Superávit		- 08793	1.500,00
Superávit		- 01068	7.850,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00500	4.379,60
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	56,10
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	7.879,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.574,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	5.270,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1025.3449051000000000000	23.304,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	48.196,00
Excesso		4175150010000000000 - 00102	2.765,59
Excesso		4111303110100000000 - 00303	5.586,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	2.164,36
Excesso		4171251010000000000 - 10520	7,43
Excesso		4241454010200000000 - 00877	819.029,30
Excesso		4241499011300000000 - 00879	221.083,16
Excesso		4172951010100000000 - 01011	5.640,32
Excesso		4172350010400000000 - 00496	4.000,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.3317170000000000000	100,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	14.000,00
Superávit		- 00501	232.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	1.889,00
Excesso		4171350110111000000 - 01016	217.479,04
Excesso		4172350010400000000 - 00496	6.307,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	16.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	15.655,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.700,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	490,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	4.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39532513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 26 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Aquisição de cestas básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na **Modalidade de Registro de Preços** entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Centro e CRAS do Jardim Catedral com recursos próprios do município de Paiçandu/PR. com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD P/ CESTA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	ARROZ AGULHINHA	PCT	1			
2	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	PCT	1			
3	SAL REFINADO	PCT	1			
4	PAPEL HIGIENICO	PCT	1			
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	1			
6	CAFÉ EM PÓ	PCT	1			
7	FEIJÃO	PCT	2			
8	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	2			
9	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	U N	2			
10	OLEO COMESTIVEL	LT	2			
11	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	1	450	206,91	93.109,50
12	FARINHA DE TRIGO	PCT	1			
13	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	2			
14	FUBÁ DE MILHO	PCT	1			
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	PCT	2			
16	SARDINHA EM LATA	U N	4			
17	LINGUICA CALABRESA	PCT	2			
18	SABÃO EM PEDAÇO	U N	5			
19	SABONETE EM BARRA	U N	8			
20	PASTA DENTAL; EM CREME	U N	3			
21	SABÃO EM PÓ	U N	2			
TOTAL						**93.109,50**

Valor: R**$93.109,50** (noventa e três mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03(três) meses.

Paiçandu, 17 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CF2F5FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº371/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.199.742/0001-62,** neste ato representada pelo **Sr. Clair Jose Sklarski Junior,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 11408/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 371/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
31	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker (gordura trans0%) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima de 10 meses	R$ 3,93	60,31%	R$6,30
37	CANJICA DE MILHO BRANCA: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	R$ 3,49	98,28%	R$ 6,92
128	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: com registro no sip/sif. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade de 07 dias. embalagem de 1lt. conservação até 7°c. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	R$ 5,30	11,32%	R$5,90
129	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: com registro no sip/sif. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade de 07 dias. embalagem de 1lt. conservação até 7°c. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	R$5,30	11,32%	R$ 5,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 371/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Clair Jose Sklarski Junior LTDA
CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
CPF/MF sob o nº 050.973.389-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:86607BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 041/2024
18 de junho de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.223.737,50 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
846.1005.03.99.01.01	Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	982.537,50

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida - Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-062	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
363.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Construção UBS Tipo 1 - Res. Sesa 932/2021	41.200,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.223.737,50**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
363.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Construção UBS Tipo 1 - Res. Sesa 932/2021	41.200,00
846.1005.03.99.01.01	Convênio 73/2024 - SEAB - Trator, Plantadeira, Ensiladeira e Retroescavadeira	982.537,50
SOMA		**1.223.737,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F8AA98BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 23/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 80/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 23**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE TIPO POLTRONA (COM APOIO DE BRAÇO) ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: - PESO SUPORTÁVEL: 154 KG. - FABRICADA EM POLIPROPILENO --CLASSE A --PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG -- FABRICADA EM POLIPROPILENO --EMPILHÁVEL ATÉ: 34 PEÇAS --COR: BRANCA	REI DO PLASTICO CLASSIC		UND	200,00	37,99	7.598,00
TOTAL								7.598,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BEBEDOURO DE COLUNA 110 VOLTS DESCRIÇÃO ITEM: MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE) CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA D DESEMPENHO: ALTO INDICADO PARA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972 SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO: FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C COR: BRANCO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SIM DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330 MM PESO: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG PESO BRUTO: 16,13 KG	ESMALTEC EGM 35		UND	8,00	829,97	6.639,76
7	1	BEBEDOURO DE COLUNA OU BALCÃO REFRIGERADO BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE EASY OPEN REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. BOTÃO DO TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. TECLA ÁGUA GELADA. TECLA ÁGUA NATURAL. APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS. GÁS REFRIGERANTE: R134A. POTÊNCIA ELÉTRICA: 97 WATTS. PESO SEM EMBALAGEM: 12,000 KG. PESO COM EMBALAGEM: 13,040 KG. DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (LXAXP): 315 X 1005 X 315 MM. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP): 325 X 1015 X 340 MM.	LIBELL MASTER + PERFURADOS		UND	3,00	839,89	2.519,67
10	1	CENTRÍFUGA 12,6 KG BRANCA 127 VOLTS DESIGN MODERNO E FUNCIONAL! COM DESIGN MODERNO E EXCLUSIVO, POSSUI ALTA PERFORMANCE, COM 1720 ROTAÇÕES POR MINUTO, E SUA CAPACIDADE PARA 12,6KG* DE ROUPA MOLHADA, GARANTEM ROUPAS QUASE SECAS EM MENOS TEMPO. E FALANDO EM PRATICIDADE ELA TEM PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE, ENCAIXE ESPECIAL PARA RECIPIENTES PARA QUE A ÁGUA DA CENTRIFUGAÇÃO POSSA SER ARMAZENADA E UTILIZADA PARA A LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPORTE PARA O FIO, TUDO ISSO PARA PROPORCIONAR MAIS ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. *EQUIVALENTE A 4,2KG DE ROUPAS SECAS, CONFORME INMETRO. DUPLA TAMPA E GRADE DE PROTEÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA FÁCIL DE USAR QUE IMPEDE O ACESSO AO CESTO DURANTE O FUNCIONAMENTO.	MUELLER FIT		UND	3,00	724,89	2.174,67
27	1	MICRO-ONDAS 31 LT, COR BRANCA PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO. - TECLA LIGAR + 30S: PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É FÁCIL. -	MIDEA MXSA35B1/B2		UND	2,00	764,94	1.529,88

		CONTROLE NUMÉRICO, CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA. - TECLA DESCONGELAR - MENU KIDS: - MENU LIGHT: NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: POTÊNCIA; 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA;10 TENSÃO: 110/220VTS; GARANTIA DE 12 MESES.						
30	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO 200W BIVOLT	VENTISOL PAREDE 60CM PREMIUM		UND	6,00	293,91	1.763,46
TOTAL								14.627,44

DIPELL COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, BRANCO, 220 LITROS	CONSUL CHA22		UND	2,00	2.430,00	4.860,00
17	1	FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS. DEVE CONTER 2 PORTAS. ACABAMENTO EM CHAPAS DE AÇO PINTADO, RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO E DRENO FRONTAL PARA LIMPEZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 177,3CM ALTURA 94CM PROFUNDIDADE 78CM PESO 72KG VOLTAGEM: 110W	CONSUL CHB53		UND	2,00	3.650,00	7.300,00
19	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP DESCRIÇÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, BICO TURBO, POTÊNCIA DE 1900W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450, 5 METROS E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE 5 METROS. VOLTAGEM 110 VOLTS TENSÃO: 127V COR: AMARELO COM PRETO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W PRESSÃO MÁXIMA: 2450 PSI FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 360 L/H CLASSE DE ISOLAÇÃO: III CABO ELÉTRICO: 5 M MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO PESO LÍQUIDO: 15,8 KG PESO BRUTO: 17 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30 X 76 CM CERTIFICADO INMETRO: HOUS 2363-001-19 GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	WAP EXTREME TURBO 2800		UND	4,00	1.749,00	6.996,00
22	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG; COM TECNOLOGIA SILENTCONTROL; SE VOCÊ QUISER LAVAR ROUPA A NOITE E NÃO INCOMODAR; CICLO SILENCIOSO DA MÁQUINA DE LAVAR PERMITE UMA LAVAGEM AINDA MAIS TRANQUILA. DISPENSER MULTIBOX - PODENDO SER LÍQUIDO OU EM PÓ, VOCÊ VAI PODER COLOCAR OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA LIMPAR AS SUAS ROUPAS EM UM MESMO COMPARTIMENTO; DILUIÇÃO INTELIGENTE; REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; PROGRAMA TÊNIS/EDREDOM PAINEL INTUITIVO- MAIS UMA FUNÇÃO PENSANDO EM OTIMIZAR O SEU TEMPO, O PAINEL INTUITIVO FOI DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E CONSUMIDORES PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO E ANTECIPAR AS NECESSIDADES. DISPENSER AUTOLIMPANTE COM TECNOLOGIA MODERNA; LAVADORA ULTRA SILENCIOSA; TURBO LAVAGEM AUMENTANDO O DESEMPENHO DA LAVAGEM, ESSA FUNÇÃO É INDICADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS OU PARA MANCHAS QUE ESTÃO MUITO IMPREGNADAS; LIMPEZA DO CESTO- EVITANDO QUE RESÍDUOS DE LAVAGENS ANTERIORES CAEM NAS ROUPAS NA NOVA LAVAGEM, ESSA FUNÇÃO FAZ AUTOMATICAMENTE A LIMPEZA DA MÁQUINA - AVANÇA ETAPAS USANDO SOMENTE UMA TECLA É POSSÍVEL PARAR OU AVANÇAR A PROGRAMAÇÃO DA MÁQUINA E DEPOIS RETOMAR DE ONDE PAROU. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CAPACIDADE DE LAVAGEM: 16 KG ALTURA: 102CM ;LARGURA: 66CM ;PROFUNDIDADE: 73CM ;ALTURA: 105,5CM; LARGURA: 70CM ; PROFUNDIDADE: 77CM ; PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES	ELECTROLUX LED17		UND	3,00	2.370,00	7.110,00
TOTAL								26.266,00

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BATEDEIRA PORTÁTIL RI7200/41 - 400W 5 VELOCIDADES 4,5LTS	ARNO CHEF 400W		UND	3,00	289,93	869,79
15	1	FORNO ELÉTRICO 66 LITROS 110 VOLTS CARACTERÍSTICA: ESPETO GIRATÓRIO FUNÇÃO GRILL 2 RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR LUZ INTERNA FORNO EASY CLEAN: REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA 100°C A 250°C TIMER 60 MINUTOS COM ALARME GRADE DESLIZANTE BANDEJA E PEGADOR LÂMPADA PILOTO POTÊNCIA: 1800W(127V) BAIXO CONSUMO: 1,8KWH(127V)	HQ 66L HQ 66D 1800		UND	2,00	739,92	1.479,84
20	1	LIQUIDIFICADOR DESCRIÇÃO: 1400 W 110 VOLTS COR PRETA POTENTE E MODERNO - FÁCIL DE USAR - LÂMINA REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR - EXCLUSIVA TECNOLOGIA POWELIX PRO: TRITURA TUDO SEM DEIXAR PEDAÇOS - 06 LÂMINAS DE AÇO INOX COM ANGULAÇÃO DE CORTE: NÃO ENFERRUJAM E NÃO PERDER O PODER DE CORTE - 15 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR + TRITURA GELO - FUNÇÃO AUTOLIMPEZA - LÂMINAS DE AÇO INOX: ULTRARRESISTENTES COM ALTO PODER DE CORTE - DESIGN DAS LÂMINAS COM ANGULAÇÃO DE CORTE: PROCESSA ATÉ OS INGREDIENTES MAIS DUROS - MISTURA HOMOGÊNEAS - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORO: 89DB (A) - 110V/ 90DB (A) - 220V - BORRACHA DE VEDAÇÃO: COLOQUE A BORRACHA	OSTER FVLL 3,2L		UND	5,00	381,94	1.909,70

		DE VEDAÇÃO NO CONJUNTO DAS LÂMINAS EVITANDO VAZAMENTO NO PRÓXIMO PROCESSAMENTO - TIPO DE MATERIAL: CORPO PP / COPO SAN - MATERIAL DA TAMPA: PP						
31	1	VENTILADOR PEDESTAL DE 3 VELOCIDADES OSCILANTE SUPORTE DE CHÃO TEMPORIZADOR DE CONTROLE MANUAL CABEÇA GIRATÓRIA 127V	VENTISOL TURBO6		UND	5,00	345,90	1.729,50
TOTAL								5.988,83
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GELADEIRA DUPLEX 475 LITROS 2 PORTAS (GELADEIRA E CONGELADOR) CAPACIDADE DE 475 LITROS. DEGELO FROST FREE CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE 155 LITROS. PÉS QUE POSSAM SER NIVELADOS. VOLTAGEM: 110W COR: BRANCA.	PANASONIC NR-BT55PV2W		UND	3,00	5.217,64	15.652,92
TOTAL								15.652,92
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA EM AÇO MULTIUSO C/REFORÇO 5 PRATELEIRA ALTURA 200 CM 92 CM LARGURA PROF 40CM MATERIAL: AÇO COR: CINZA. - SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. - ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20.. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. ENTREGAR MONTADA.	PROPRIA PR40		UND	30,00	199,00	5.970,00
TOTAL								5.970,00
LM SUPRIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 7L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	EIRILAR		UND	4,00	341,33	1.365,32
29	1	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 4,5L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	EIRILAR		UND	10,00	252,32	2.523,20
TOTAL								3.888,52
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	PERFLEX CL-17/ESPECIAL		UND	3,00	610,00	1.830,00
2	1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE ALTURA 1,60M / LARGURA 80CM / PROFUNDIDADE 42CM ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO, MODELO COM CHAVE, NA COR BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM.	PERFLEX CL-17		UND	10,00	395,00	3.950,00
3	1	ARMÁRIO/BALCÃO EM MDF BRANCO COM DUAS PORTAS COR: BRANCO MATERIAL: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM MDF, SENDO COMPOSTO POR 2 PORTAS. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 90 CM LARGURA: 54 CM PROFUNDIDADE: 36,5 CM MATERIAL DA DOBRADIÇA/TRILHO DA PORTA: METAL POSSUI CHAVES: SIM TIPO DE PORTA: ARTICULADA MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM): 15 NÚMERO DE PÉS: 4 PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG): 4	PERFLEX CL-16		UND	6,00	298,00	1.788,00
11	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO DELTA 4 LUGARES COM TAMPOS EM FORMATO ANGULAR, CONFECCIONADOS EM MDP DE 25MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA SUBIDA DE FIAÇÃO. DIVISÓRIAS MODULADAS, GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, COM TAMPO COMPLEMENTAR DE 60CM EM 2 EXTREMIDADES. DIMENSÕES DA MESA INDIVIDUAL: 130CM (ESQUERDA) X 180CM (DIREITA) X 65 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). COM BIOMBO ENTRE AS MESAS NA ALTURA DE 115CM. COR: CINZA ESCURO E MADEIRA.	PERFLEX WS-P10		UND	1,00	2.548,00	2.548,00
23	1	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM “L” (MEDIDA – 1,20X1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E	PERFLEX WLIC-06		UND	6,00	534,00	3.204,00

		ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR WM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20X1,20 DE ALTURA X 0,74CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE UM ANO. ABNT						
24	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS MEDINDO (1,20 M LARG. X0,70 CM); MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTARESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COMSISTE MAPOSTFORMING 180º, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DEAÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓX I. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIADE1(UM) ANO.	PERFLEX CL-01/300		UND	10,00	392,00	3.920,00
25	1	MESA PARA ESCRITÓRIO ME4109 TECNO MOBILI MESA PARA ESCRITÓRIO ME4109 TECNO MOBILI COR: AMÊNDOA ALTURA 74,5 CM LARGURA163 CM PROFUNDIDADE60 CM MATERIAL PRINCIPAL MDP NECESSITA MONTAGEM SIM ITENS INCLUSOS ESCRIVANINHA, KIT FERRAGEM E MANUAL DE MONTAGEM	PERFLEX CL-01		UND	10,00	484,00	4.840,00
26	1	MESA REUNIÃO OVAL OFFICE 25MM DIMENSÃO 2700MM COMPRIMENTO 1200MM PROFUNDIDADE 740MM ALTURA TAMPO: MDF 25 MM PAINEL CENTRAL: MDF 25MM ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA COM BASE INFERIOR OBLONGA DE 29X58MM. PINTURA EPÓXI A PÓ. SAPATA: PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA	PERFLEX CL-22		UND	1,00	1.110,00	1.110,00
TOTAL								23.190,00

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CEDEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO EM COURINO COM APOIO DE BRAÇO PRET A BASE BACK SYSTEM QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTAO A GAS, MECANISMO GIRATÓRIO. POSSUI BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE CARGA: 110 KG LARGURA ENCOSTO: 43 CM ALTURA ENCOSTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 47 CM LARGURA ASSENTO: 50 CM ALTURA MÁXIMA: 54 CM ALTURA MÍNIMA: 44 CM	PAPIROS MOVEIS P20/BK PAPIROS MOVEIS P20/BK		UND	18,00	329,00	5.922,00
21	1	LONGARINA EXECUTIVA COSTURADA 04 LUGARES - COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILE PRETO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 89 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 232 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 89 CM ALTURA PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR	PAPIROS MOVEIS 4L/P20 PAPIROS MOVEIS 4L/P20		UND	5,00	600,00	3.000,00
TOTAL								8.922,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARQUIVO COM 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60). - GAVETAS DESLIZANTESPOR PATINS DE NYLON. - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. - PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM. - COR: - COM 02 CHAVES.	LUNASA AQL22003		UND	15,00	725,00	10.875,00
12	1	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 06 PRATELEIRAS EAF013 -CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM) - CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 200X70X28,5 - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA -PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA. - 12 COLUNAS - 06 BANDEJAS -04 SAPATAS L MESA DE STANDARD 120 CM ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	LUNASA EL23104		UND	30,00	430,00	12.900,00
TOTAL								23.775,00

TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	FERRO DE PASSAR A VAPOR CERAMICGLISS C/ ANTIGOTEJAMENTO - POSSUI ANTI-GOTEJAMENTO, QUE EVITA QUE O FERRO VAZE ÁGUA PELA BASE QUANDO ESTÁ FRIO. SUA BASE CONTA COM A TECNOLOGIA CERAMICGLISS, QUE PERMITE UM	B&D FX2700		UND	2,00	200,00	400,00

		DESLIZAMENTO SUPERIOR E NÃO GRUDA NO TECIDO. VOCÊ PODE UTILIZAR O VAPOR EXTRA PARA RETIRAR VINCOS E PASSAR OS TECIDOS MAIS DIFÍCEIS. PRECISA DESAMASSAR RAPIDAMENTE? UTILIZE O VAPOR VERTICAL DIRETO NO CABIDE. TAMBÉM CONTA COM A FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, QUE GARANTE A PERFORMANCE DO VAPOR AO LONGO DO TEMPO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FERRO DE PASSAR A VAPOR, STEAMPOWER - BASE CERÂMICA CERAMICGLISS- BOTÃO DE VAPOR EXTRA/ 7 VAPORES VERTICAL; - AUTOLIMPEZA; - ANTI GOTEJAMENTO; - SAÍDA DO SPRAY FRONTAL - SELETOR DE TIPO DE TECIDO; - AJUSTE DE VAPOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA: 1200 WATTS (127V) / 2000 WATTS (220V) FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 0,14 KW/H (220V) E 0,18 KW/H (127V) COR: PRETO E AZUL; TEMPERATURA: 180°C ATÉ 200°C QUANTIDADE DE VAPOR: 16,3 G/MIN QUANTIDADE DE ORIFÍCIOS NA BASE DO FERRO: 51 CAPACIDADE: 280 ML MATERIAL DO RECIPIENTE/JARRA/COPO/COLETOR: PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO (M): 1,80 GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE						
TOTAL								400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$136.278,71 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:88BF1F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 23/2024 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO M

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 80/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 23**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE TIPO POLTRONA (COM APOIO DE BRAÇO) ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: - PESO SUPORTÁVEL: 154 KG. - FABRICADA EM POLIPROPILENO --CLASSE A --PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG -- FABRICADA EM POLIPROPILENO --EMPILHÁVEL ATÉ: 34 PEÇAS --COR: BRANCA	REI DO PLASTICO CLASSIC		UND	200,00	37,99	7.598,00
TOTAL								7.598,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BEBEDOURO DE COLUNA 110 VOLTS DESCRIÇÃO ITEM: MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE) CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA D DESEMPENHO: ALTO INDICADO PARA: USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972 SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO: FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C COR: BRANCO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SIM DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330 MM PESO: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14 KG PESO BRUTO: 16,13 KG	ESMALTEC EGM 35		UND	8,00	829,97	6.639,76
7	1	BEBEDOURO DE COLUNA OU BALCÃO REFRIGERADO BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE EASY OPEN REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. BOTÃO DO TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. TECLA ÁGUA GELADA. TECLA ÁGUA NATURAL. APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1,8 LITROS. GÁS REFRIGERANTE: R134A. POTÊNCIA ELÉTRICA: 97 WATTS. PESO SEM EMBALAGEM: 12,000 KG. PESO COM EMBALAGEM: 13,040 KG. DIMENSÕES SEM	LIBELL MASTER + PERFURADOS		UND	3,00	839,89	2.519,67

		EMBALAGEM (LXAXP): 315 X 1005 X 315 MM. DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP): 325 X 1015 X 340 MM.						
10	1	CENTRÍFUGA 12,6 KG BRANCA 127 VOLTS DESIGN MODERNO E FUNCIONAL! COM DESIGN MODERNO E EXCLUSIVO, POSSUI ALTA PERFORMANCE, COM 1720 ROTAÇÕES POR MINUTO, E SUA CAPACIDADE PARA 12,6KG* DE ROUPA MOLHADA, GARANTEM ROUPAS QUASE SECAS EM MENOS TEMPO. E FALANDO EM PRATICIDADE ELA TEM PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE, ENCAIXE ESPECIAL PARA RECIPIENTES PARA QUE A ÁGUA DA CENTRIFUGAÇÃO POSSA SER ARMAZENADA E UTILIZADA PARA A LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPORTE PARA O FIO, TUDO ISSO PARA PROPORCIONAR MAIS ORGANIZAÇÃO, CONFORTO E PRATICIDADE NO DIA A DIA. *EQUIVALENTE A 4,2KG DE ROUPAS SECAS, CONFORME INMETRO. DUPLA TAMPA E GRADE DE PROTEÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA FÁCIL DE USAR QUE IMPEDE O ACESSO AO CESTO DURANTE O FUNCIONAMENTO.	MUELLER FIT		UND	3,00	724,89	2.174,67
27	1	MICRO-ONDAS 31 LT, COR BRANCA PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO. - TECLA LIGAR + 30S: PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É FÁCIL. - CONTROLE NUMÉRICO, CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA. - TECLA DESCONGELAR - MENU KIDS: - MENU LIGHT: NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO - MENU GOURMET: POTÊNCIA; 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA;10 TENSÃO: 110/220VTS; GARANTIA DE 12 MESES.	MIDEA MXSA35B1/B2		UND	2,00	764,94	1.529,88
30	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO 200W BIVOLT	VENTISOL PAREDE 60CM PREMIUM		UND	6,00	293,91	1.763,46
TOTAL								14.627,44
DIPELL COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, BRANCO, 220 LITROS	CONSUL CHA22		UND	2,00	2.430,00	4.860,00
17	1	FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS. DEVE CONTER 2 PORTAS. ACABAMENTO EM CHAPAS DE AÇO PINTADO, RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO E DRENO FRONTAL PARA LIMPEZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 177,3CM ALTURA 94CM PROFUNDIDADE 78CM PESO 72KG VOLTAGEM: 110W	CONSUL CHB53		UND	2,00	3.650,00	7.300,00
19	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP DESCRIÇÃO: COM MOTOR DE INDUÇÃO, BICO TURBO, POTÊNCIA DE 1900W E PRESSÃO MÁXIMA DE 2450, 5 METROS E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE 5 METROS. VOLTAGEM 110 VOLTS TENSÃO: 127V COR: AMARELO COM PRETO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W PRESSÃO MÁXIMA: 2450 PSI FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 360 L/H CLASSE DE ISOLAÇÃO: III CABO ELÉTRICO: 5 M MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO PESO LÍQUIDO: 15,8 KG PESO BRUTO: 17 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30 X 76 CM CERTIFICADO INMETRO: HOUS 2363-001-19 GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	WAP EXTREME TURBO 2800		UND	4,00	1.749,00	6.996,00
22	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG; COM TECNOLOGIA SILENTCONTROL; SE VOCÊ QUISER LAVAR ROUPA A NOITE E NÃO INCOMODAR; CICLO SILENCIOSO DA MÁQUINA DE LAVAR PERMITE UMA LAVAGEM AINDA MAIS TRANQUILA. DISPENSER MULTIBOX - PODENDO SER LÍQUIDO OU EM PÓ, VOCÊ VAI PODER COLOCAR OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA LIMPAR AS SUAS ROUPAS EM UM MESMO COMPARTIMENTO; DILUIÇÃO INTELIGENTE; REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; PROGRAMA TÊNIS/EDREDOM PAINEL INTUITIVO- MAIS UMA FUNÇÃO PENSANDO EM OTIMIZAR O SEU TEMPO, O PAINEL INTUITIVO FOI DESENVOLVIDO POR ENGENHEIROS E CONSUMIDORES PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO E ANTECIPAR AS NECESSIDADES. DISPENSER AUTOLIMPANTE COM TECNOLOGIA MODERNA; LAVADORA ULTRA SILENCIOSA; TURBO LAVAGEM AUMENTANDO O DESEMPENHO DA LAVAGEM, ESSA FUNÇÃO É INDICADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS OU PARA MANCHAS QUE ESTÃO MUITO IMPREGNADAS; LIMPEZA DO CESTO-EVITANDO QUE RESÍDUOS DE LAVAGENS ANTERIORES CAEM NAS ROUPAS NA NOVA LAVAGEM, ESSA FUNÇÃO FAZ AUTOMATICAMENTE A LIMPEZA DA MÁQUINA - AVANÇA ETAPAS USANDO SOMENTE UMA TECLA É POSSÍVEL PARAR OU AVANÇAR A PROGRAMAÇÃO DA MÁQUINA E DEPOIS RETOMAR DE ONDE PAROU. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CAPACIDADE DE LAVAGEM: 16 KG ALTURA: 102CM ;LARGURA: 66CM ;PROFUNDIDADE: 73CM ;ALTURA: 105,5CM; LARGURA: 70CM ; PROFUNDIDADE: 77CM ; PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES	ELECTROLUX LED17		UND	3,00	2.370,00	7.110,00
TOTAL								26.266,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

5	1	BATEDEIRA PORTÁTIL RI7200/41 - 400W 5 VELOCIDADES 4,5LTS	ARNO CHEF 400W		UND	3,00	289,93	869,79
15	1	FORNO ELÉTRICO 66 LITROS 110 VOLTS CARACTERÍSTICA: ESPETO GIRATÓRIO FUNÇÃO GRILL 2 RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR LUZ INTERNA FORNO EASY CLEAN: REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA 100°C A 250°C TIMER 60 MINUTOS COM ALARME GRADE DESLIZANTE BANDEJA E PEGADOR LÂMPADA PILOTO POTÊNCIA: 1800W(127V) BAIXO CONSUMO: 1,8KWH(127V)	HQ 66L HQ 66D 1800		UND	2,00	739,92	1.479,84
20	1	LIQUIDIFICADOR DESCRIÇÃO: 1400 W 110 VOLTS COR PRETA POTENTE E MODERNO - FÁCIL DE USAR - LÂMINA REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR - EXCLUSIVA TECNOLOGIA POWELIX PRO: TRITURA TUDO SEM DEIXAR PEDAÇOS - 06 LÂMINAS DE AÇO INOX COM ANGULAÇÃO DE CORTE: NÃO ENFERRUJAM E NÃO PERDER O PODER DE CORTE - 15 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR + TRITURA GELO - FUNÇÃO AUTOLIMPEZA - LÂMINAS DE AÇO INOX: ULTRARRESISTENTES COM ALTO PODER DE CORTE - DESIGN DAS LÂMINAS COM ANGULAÇÃO DE CORTE: PROCESSA ATÉ OS INGREDIENTES MAIS DUROS - MISTURA HOMOGÊNEAS - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORO: 89DB (A) - 110V/ 90DB (A) - 220V - BORRACHA DE VEDAÇÃO: COLOQUE A BORRACHA DE VEDAÇÃO NO CONJUNTO DAS LÂMINAS EVITANDO VAZAMENTO NO PRÓXIMO PROCESSAMENTO - TIPO DE MATERIAL: CORPO PP / COPO SAN - MATERIAL DA TAMPA: PP	OSTER FVLL 3,2L		UND	5,00	381,94	1.909,70
31	1	VENTILADOR PEDESTAL DE 3 VELOCIDADES OSCILANTE SUPORTE DE CHÃO TEMPORIZADOR DE CONTROLE MANUAL CABEÇA GIRATÓRIA 127V	VENTISOL TURBO6		UND	5,00	345,90	1.729,50
TOTAL								5.988,83
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	GELADEIRA DUPLEX 475 LITROS 2 PORTAS (GELADEIRA E CONGELADOR) CAPACIDADE DE 475 LITROS. DEGELO FROST FREE CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE 155 LITROS. PÉS QUE POSSAM SER NIVELADOS. VOLTAGEM: 110W COR: BRANCA.	PANASONIC NR-BT55PV2W		UND	3,00	5.217,64	15.652,92
TOTAL								15.652,92
HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA EM AÇO MULTIUSO C/REFORÇO 5 PRATELEIRA ALTURA 200 CM 92 CM LARGURA PROF 40CM MATERIAL: AÇO COR: CINZA. - SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. - ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 28 E COLUNA DE CHAPA 20.. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. ENTREGAR MONTADA.	PROPRIA PR40		UND	30,00	199,00	5.970,00
TOTAL								5.970,00
LM SUPRIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 7L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	EIRILAR		UND	4,00	341,33	1.365,32
29	1	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 4,5L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	EIRILAR		UND	10,00	252,32	2.523,20
TOTAL								3.888,52
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	PERFLEX CL-17/ESPECIAL		UND	3,00	610,00	1.830,00
2	1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE ALTURA 1,60M / LARGURA 80CM / PROFUNDIDADE 42CM ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO, MODELO COM CHAVE, NA COR BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM.	PERFLEX CL-17		UND	10,00	395,00	3.950,00
3	1	ARMÁRIO/BALCÃO EM MDF BRANCO COM DUAS PORTAS COR: BRANCO MATERIAL: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM ESTRUTURA EM MDF, SENDO COMPOSTO POR 2 PORTAS. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 90 CM LARGURA: 54 CM PROFUNDIDADE: 36,5 CM MATERIAL DA DOBRADIÇA/TRILHO DA PORTA: METAL POSSUI CHAVES: SIM TIPO DE PORTA: ARTICULADA	PERFLEX CL-16		UND	6,00	298,00	1.788,00

		MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM): 15 NÚMERO DE PÉS: 4 PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG): 4						
11	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO DELTA 4 LUGARES COM TAMPOS EM FORMATO ANGULAR, CONFECCIONADOS EM MDP DE 25MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO REPUXADA COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA SUBIDA DE FIAÇÃO. DIVISÓRIAS MODULADAS, GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, COM TAMPO COMPLEMENTAR DE 60CM EM 2 EXTREMIDADES. DIMENSÕES DA MESA INDIVIDUAL: 130CM (ESQUERDA) X 180CM (DIREITA) X 65 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA). COM BIOMBO ENTRE AS MESAS NA ALTURA DE 115CM. COR: CINZA ESCURO E MADEIRA.	PERFLEX WS-P10		UND	1,00	2.548,00	2.548,00
23	1	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM "L" (MEDIDA – 1,20X1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR WM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20X1,20 DE ALTURA X 0,74CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE UM ANO. ABNT	PERFLEX WLIC-06		UND	6,00	534,00	3.204,00
24	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS MEDINDO (1,20 M LARG. X0,70 CM); MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTARESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COMSISTE MAPOSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DEAÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓX I. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIADE1(UM) ANO.	PERFLEX CL-01/300		UND	10,00	392,00	3.920,00
25	1	MESA PARA ESCRITÓRIO ME4109 TECNO MOBILI MESA PARA ESCRITÓRIO ME4109 TECNO MOBILI COR: AMÊNDOA ALTURA 74,5 CM LARGURA163 CM PROFUNDIDADE60 CM MATERIAL PRINCIPAL MDP NECESSITA MONTAGEM SIM ITENS INCLUSOS ESCRIVANINHA, KIT FERRAGEM E MANUAL DE MONTAGEM	PERFLEX CL-01		UND	10,00	484,00	4.840,00
26	1	MESA REUNIÃO OVAL OFFICE 25MM DIMENSÃO 2700MM COMPRIMENTO 1200MM PROFUNDIDADE 740MM ALTURA TAMPO: MDF 25 MM PAINEL CENTRAL: MDF 25MM ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA COM BASE INFERIOR OBLONGA DE 29X58MM. PINTURA EPÓXI A PÓ. SAPATA: PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA	PERFLEX CL-22		UND	1,00	1.110,00	1.110,00
TOTAL								23.190,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CEDEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO EM COURINO COM APOIO DE BRAÇO PRET A BASE BACK SYSTEM QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTAO A GAS, MECANISMO GIRATÓRIO. POSSUI BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. ESPECIFICACOES: CAPACIDADE DE CARGA: 110 KG LARGURA ENCOSTO: 43 CM ALTURA ENCOSTO: 40 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 47 CM LARGURA ASSENTO: 50 CM ALTURA MÁXIMA: 54 CM ALTURA MÍNIMA: 44 CM	PAPIROS MOVEIS P20/BK PAPIROS MOVEIS P20/BK		UND	18,00	329,00	5.922,00
21	1	LONGARINA EXECUTIVA COSTURADA 04 LUGARES - COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILE PRETO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 89 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 232 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 89 CM ALTURA PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR	PAPIROS MOVEIS 4L/P20 PAPIROS MOVEIS 4L/P20		UND	5,00	600,00	3.000,00
TOTAL								8.922,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARQUIVO COM 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60). - GAVETAS DESLIZANTESPOR PATINS DE NYLON. - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. - TRATAMENTO ANTICORROSIVO. -	LUNASA AQL22003		UND	15,00	725,00	10.875,00

		COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. - PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM. - COR: - COM 02 CHAVES.						
12	1	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 06 PRATELEIRAS EAF013 -CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM) - CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 200X70X28,5 - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA -PESO SUPORTADO: 30 KG POR PRATELEIRA. - 12 COLUNAS - 06 BANDEJAS -04 SAPATAS L MESA DE STANDARD 120 CM ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	LUNASA EL23104		UND	30,00	430,00	12.900,00
TOTAL								23.775,00

TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	FERRO DE PASSAR A VAPOR CERAMICGLISS C/ ANTIGOTEJAMENTO - POSSUI ANTI-GOTEJAMENTO, QUE EVITA QUE O FERRO VAZE ÁGUA PELA BASE QUANDO ESTÁ FRIO. SUA BASE CONTA COM A TECNOLOGIA CERAMICGLISS, QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUPERIOR E NÃO GRUDA NO TECIDO. VOCÊ PODE UTILIZAR O VAPOR EXTRA PARA RETIRAR VINCOS E PASSAR OS TECIDOS MAIS DIFÍCEIS. PRECISA DESAMASSAR RAPIDAMENTE? UTILIZE O VAPOR VERTICAL DIRETO NO CABIDE. TAMBÉM CONTA COM A FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, QUE GARANTE A PERFORMANCE DO VAPOR AO LONGO DO TEMPO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FERRO DE PASSAR A VAPOR, STEAMPOWER - BASE CERÂMICA CERAMICGLISS- BOTÃO DE VAPOR EXTRA/ 7 VAPORES VERTICAL; - AUTOLIMPEZA; - ANTI GOTEJAMENTO; - SAÍDA DO SPRAY FRONTAL - SELETOR DE TIPO DE TECIDO; - AJUSTE DE VAPOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA: 1200 WATTS (127V) / 2000 WATTS (220V) FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 0,14 KW/H (220V) E 0,18 KW/H (127V) COR: PRETO E AZUL; TEMPERATURA: 180°C ATÉ 200°C QUANTIDADE DE VAPOR: 16,3 G/MIN QUANTIDADE DE ORIFÍCIOS NA BASE DO FERRO: 51 CAPACIDADE: 280 ML MATERIAL DO RECIPIENTE/JARRA/COPO/COLETOR: PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO (M): 1,80 GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	B&D FX2700		UND	2,00	200,00	400,00
TOTAL								400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$136.278,71 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E7C5AF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 32-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 77 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
InexigibilidadeNº 32/2024

Processo Administrativo: 74/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 32/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

59943 - KLIMET CLINICA MEDICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$50.400,00	R$50.400,00
				Total do Fornecedor: R$50.400,00		

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E42F0A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 20/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº20/2024			
PROC. ADM Nº 73/2024			
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	**DATA DA SESSÃO**		
Nº 20/2024	26/06/2024		
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME, MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES RELACIONADAS			
Valor Estimado			
R$10.873,74 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos	**Requisitos Específicos**		
- Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;	- Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III		
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**		
Até 23h59min do dia 21/06/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 21/06/2024	Até 23h59min do dia 21/062024 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 21/06/2024.		
Telefone para contato: (44) 3421-5180			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C4D5B9BF

CONTROLADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2024

Republicação

Dispõe sobre o procedimento administrativos para a subcontratação de fornecedores, através do item nº 6 e seus desdobramentos do edital o Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 e item 5.9 e seus desdobramentos do Termo de Referência, parte integrante do processo.

A Controladoria Geral do Município de Paranavaí e a Diretoria de Frotas e Combustíveis, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.396/2015, tendo em vista o decreto nº 24.731/2023, capítulo III do Município de Paranavaí que Regulamenta no município e tendo em visa a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021 em seu Art. 122.

RESOLVE

CAPÍTULO I

OBJETO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a execução de contratos de terceiros provenientes da subcontratação conforme item nº 6 e seus desdobramentos do Edital do Pregão Eletrônico.
Parágrafo Único.A validade desta Instrução Normativa tem início com a publicação da ata e/ou contrato originário deste processo licitatório.

Art. 2º Dentre os serviços prestados pelos fornecedores, há serviços cuja necessidade de equipamentos e profissionais sejam mais específicos, mais especializados, ou seja, serviços que o fornecedor contratado não consiga prestar com maestria, sem que seja delegado a outro fornecedor o serviço.
§ 1º Serão objetos desta Instrução os seguintes serviçossubcontratados:
Bomba injetora, retífica de motores, válvulas de ar, sistema hidráulico, lâminas, conchas, caçambas;
Tacógrafo, módulo eletrônico, chicotes, chaves, ar condicionado, portas automáticas, plataformas para ônibus e micro-ônibus;
Lavagem, capotaria, bancos, insulfim.
§ 2º Subcontratação é um conceito que descreve o que acontece quando uma empresa é contratada para executar um serviço, porém ela não detém o conhecimento técnico para a realização de todas as etapas do processo.
§ 3º Por isso, nessas ocasiões, a empresa utiliza os serviços de um terceiro, ou seja, busca um fornecedor de fora, faz uma subcontratação.
§ 4º Dessa maneira, a empresa se concentra em fazer aquilo em que é especializada contando com a ajuda remunerada de um fornecedor. Isso garante que o produto ou serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o consumidor final, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas.

CAPÍTULO II

NORMAS DE DESCARTE

Art. 3º Os serviços de manutenção e reparação de veículos, tais como mecânica, lanternagem, pintura, troca de óleo e lavagem podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como a poluição do solo, do ar e da água.
§1º Esses impactos negativos, quando não são controlados, podem prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além de criar condições prejudiciais as atividades sociais e econômicas.
§2º Entretanto, existem medidas que, ao serem aplicadas, diminuem os impactos ao meio ambiente e permitem ao estabelecimento estar de acordo com as normas e os padrões ambientais.
§3º Os estados e municípios, com base na lei ambiental federal, criam suas leis complementares com o intuito de solucionar os problemas a nível micro-ambiental relacionado a cada segmento de atividade econômica.
Seção I
As Emissões de Poluentes na Atmosfera
Art. 4º Os serviços de pintura e lanternagem geram compostos orgânicos voláteis e materiais particulados, que podem provocar prejuízos à saúde, segurança e meio ambiente se não controlados de forma adequada.

Parágrafo Único. A pintura deve ser realizada em cabines de pintura com sistema de exaustão, com a realização das trocas dos filtro periodicamente.

Art. 5º O processo de lixamento pode ser realizado em sistema úmido ou seco, desde que o pó gerado seja aspirado a fim de reduzir ao máximo a contaminação do ambiente.
Parágrafo Único. Além dos controles ambientais, é recomendável a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para evitar inalação e absorção pela pele de solventes e materiais particulados.

Seção II
As Emissões de Efluentes Líquidos no Ecossistema

Art. 6º A lavagem de veículos automotores é uma importante fonte de geração de efluentes em oficinas de manutenção veicular. Contudo, os efluentes líquidos também podem ser provenientes dos setores de lubrificação, troca de óleo, mecânica, pintura, lavagem de pisos e equipamentos.

Art. 7º Os efluentes líquidos vem carregados com sólidos, detergentes, óleos e graxas. Os óleos e graxas são os principais poluentes, pois quando entram em contato com a água formam um filme insolúvel de fácil propagação e difícil remoção.
Seção III
A Emissão de Resíduos Sólidos no Ecossistema

Art. 8º Os resíduos sólidos são gerados em todas as atividades executadas nas oficinas de manutenção e reparação de veículos. Assim, possuem maior potencial de causar impactos ambientais e à saúde.

Art. 9º Os resíduos sólidos são classificados emPERIGOSOS (classe I) e NÃO PERIGOSOS (classe II).
Resíduos sólidos PERIGOSOS - Classe I: resíduos que podem ser condicionados, armazenados temporariamente, incinerados, tratados ou dispostos em aterros sanitários próprios para recebê-los, apresentandopelo menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;
Aqueles que apresentam periculosidade, ou seja, que em função das suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente. Incluem-se nesse grupo resíduos que possuam características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade.
São exemplos desse tipo de resíduos: óleo lubrificante usado, solventes, latas contaminadas com tinta, filtros da cabine de pintura, embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo, embalagens plásticas, estopas, peças, papel e papelão contaminados com lubrificantes, filtro de óleo usado, resíduo oleoso e borra de fundo do conjunto separador de água e óleo, baterias inservíveis.
Resíduos NÃO PERIGOSOS - Classe II:de acordo com os seus riscos ao meio ambiente e à saúde pública (ABNT/NBR 10.004/2004).São os chamados “não perigosos”, porém, apesar da denominação supostamente inofensiva, eles também requerem manejo criterioso e seguro para não causar impactos sócio-ambientais, prejuízos financeiros e institucionais.
Resíduos classe II A não inertes: podem ter propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Resíduos classe II B inertes: resíduos que não são solúveis em água.São exemplos desse tipo de resíduo: plástico não contaminado, sucatas metálicas e não metálicas, papel e papelão não contaminado, pneus inservíveis.

CAPÍTULO III
SERVIÇOS QUE PODEM SER SUBCONTRATADOS

Seção I
Disposições Gerais
Art. 10. A manutenção automotiva temcomo características:
Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos;
Aplicação de peças genuínas e/ou originais, materiais específicos a serem utilizados na execução da manutenção preventiva ou corretiva.
§1º Assim como existem diferentes tipos de manutenção, há no mercado distintas qualidades de peças que podem ser empregadas nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva.
§2º Para que se possa garantir a qualidade da peça a ser utilizada e a segurança dos ocupantes do veículo, orienta-se a realização e a aquisição de peças originais ou genuínas, levando em consideração as "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15.296).
§3º Sobre o conceito de peças genuínas, originais e paralelas (1ª linha), define-se:
Peças genuínas, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
Peças originais, conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante; e
Peças paralelas (1ª linha): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
§4º Não são permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.

Art. 11. Para fins desta Instrução Normativa, os fornecedores subcontratdos que atendam os veículos automotores, tais como automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, com fornecimento e troca de equipamentos obrigatórios e outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município de Paranavaí, dentro dos limites estabelecidos neste item 2 e seus desdobramentos.

Art. 12. A execução dos serviços subcontratados deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste processo e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
§1º Os fornecedores devem executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.
§2º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
§3º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.
§5º Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município.
§6º Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e entrega do material, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.
§7º Responsabilizar-se por quaisquer avarias causados aos veículos, inclusive a terceiros, advindos de sinistros de trânsito, multas e outros, enquanto esses estiverem sob sua responsabilidade, podendo responder por perdas e danos.
§8º Não utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais quando estiver sob sua responsabilidade.
§9º Permitir o livre acesso dos servidores com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços que está sendo prestado, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.
§10. Deverá proporcionar prioridade na manutenção dos veículos que prestam serviços de emergências ininterruptas.
§11. Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
§12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da ata.
§13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
§14. Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.
§15. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
§16. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo servidor público designado

Art. 13. Garantia: qualquer tipo de garantia será cobrada por parte do Município de Paranavaí ao fornecedor que subcontratou o serviço, onde este terá co-participação na execução da garantia.

Art. 14. Preços: como referência dos preços máximos das peças, acessórios e serviços a serem fornecidos, o subcontratado deverá se basear no software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços utilizados pelo Município de Paranavaí e para temporizar os serviços quando necessário, será utilizado o tempo de reparo da tabela tempária (de tempos) também utilizada pelo Município de Paranavaí e/ou equivalente de tempos de reparo da montadora.
Parágrafo Único. Qualquer divergência de preços acima da tabela referencial utilizada neste processo licitatório Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024 não poderão ser repassados ao Município de Paranavaí.

Art. 15. Qualificação técnica e comprovação de vínculo: a comprovação de capacidade técnica e também a comprovação de vínculo com o fornecedor contratado pelo Município de Paranavaí se dará no decorrer do processo licitatório, conforme o terceirizado for prestando o serviço pelos fiscais do processo licitatório.

Art. 16. Quantitativos: segundo o Decreto Municipal nº 24.731/2023, em seu Art. Nº 159, a subcontratação será permitida até 50% (cinquenta porcento) do quantitativo do objeto do contrato, podendo ser adotado outro limite inferior ao estipulado pelo decreto.

Parágrafo Único. Para este Processo Administrativo nº 11/2024, Pregão Eletrónico nº 13/2024, será permitido a contratação de até 30% (trinta porcento) do quantitativo do lote do contrato.

Seção II
Dos Limites das Subcontratações

Art. 17. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Mecânica serão para os itens: Bomba Injetora, Retífica de Motores, Válvulas de Ar, Sistema Hidráulico, Lâminas, Conchas, Caçambas.
§1º Para motores retificados, recomenda-se que o subcontratado apresente testes ou ensaios de desempenho e potência com os níveis de tolerância pertinentes, para que se possa evitar falhas e assegurar a potência dos motores antes que sejam colocados novamente em serviço.
§2º O motor poderá ser colocado nos seguintes regimes de operação:
Aquecimento e pré-aquecimento;
Medição de potência máxima à plena carga;
Medição de rotação máxima livre sem carga;
Medição de rotação de marcha lenta sem carga.
§3º Dentre os parâmetros necessários mínimos, se encontram:
Rotação;
Torque;
Acelerador;
Potência corrigida;
Pressão do óleo;
Temperatura da água;
Temperatura do turbo.

Art. 18. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Elétrica serão para os itens: Tacógrafo, Módulo Eletrônico, Chicotes, Chaves, Ar Condicionado, Portas Automáticas, Plataformas para Ônibus e Micro-Ônibus.
Parágrafo Único. Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.

Art. 19. Os limites para a subcontratação quanto aos lotes de Lataria serão para os itens: lavagem, capotaria, bancos, insulfilm.
§1º Caso haja Alguma nova resolução do CONTRAN para o estabelecimento de regras e padrões a serem seguidos pelos veículos, estes poderão ser feitas pelas subcontratadas, desde que respeitando os limites estabelecidos dos serviços subcontratados.
§2º Como a lavagem de veículos não se enquadra quanto ao ciclo de duração da manutenção dos veículos, uma vez que o ciclo de manutenção de veículos leva em consideração a durabilidade das peças e/ou materiais e a quilometragem do veículo, mas ligados a aspectos de estética automotiva e seu quantitativo pode ser estabelecido de acordo com preferências pessoais, para evitar o sobre-uso desta terceirização, esta terá regulamentação específica por parte desta Instrução Normativa.

Seção III

Lavagem

Art. 20. Os subcontratadosse obrigam a atender os veículos automotivos do Município de Paranavaí, com toda sua infraestrutura necessária, no município de Paranavaí-PR

Art. 21. O processo de lavagem consiste na prestação os serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informações constante abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE LAVAEM	DESCRIÇÃO
Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Lavagem de chassi. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras.
VAN / AMBULÂNCIA / CAMINHONETE / REBOQUE	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas “bicos graxeiros” e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
ÔNIBUS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas,

		desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MICRO-ÔNIBUS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico, aplicação de álcool 70% e/ou outro produto para desinfecção quando necessário.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS / SEMI-REBOQUE	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS	SIMPLES	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico.
	COMPLETA	Parte interna e externa: todos os serviços, da lavagem simples interna e externa, somados a aplicação de vaselina própria para painéis e partes internas de veículos automotores. Motor - lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, dentre outros.
MÁQUINAS PEQUENAS, MÉDIAS, GRANDES / TRATORES	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, lubrificação. Parte interna - Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e pecas de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante anti alérgico e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras. Lavagem de chassi. Lubrificação dos chamadas "bicos graxeiros" e outras partes conforme manual de instruções do veículo, tais como eixos, molejos, cruzetas, cardans, diferencial, eixo de transmissão, lâminas, conchas, pás, dentre outros.
MOTOCICLETAS	COMPLETA	Parte externa - Lavagem com água e schampoo automotivo apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-lamas, retrovisores, parte inferior externa do assoalho e lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço.

Art. 22. Os subcontratados deverão apresentar Licença Ambiental, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE ou protocolo de renovação, desde que este protocolo seja requerido com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme Art 3º, §3 da Resolução CEMA nº 065 - 01 de Julho de 2008;

Art. 23. Os subcontratados deverão seguir orientações do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no que diz: "Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

Art. 24. Para fins desta Instrução Normativa, as estimativas de quantidades seguem conforme tabela baixo:

Lotes	**Especificação Complementar**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
Lote 1 **Automóveis / Pick-Up / Utilitários / Suv**	Meia Lavagem de Automóvel / Pick-up / Utiliário / SUV	Serviço	**831**
	Lavagem Completa de Automóvel / Pick-up / Utiliário / SUV	Serviço	**539**
Lote 2 **Van / Ambulância / Caminhonete**	Meia Lavagem de Van / AmbuLância / Caminhonete	Serviço	**850**
	Lavagem Completa Com Lubrificação de Van / AmbuLância / Caminhonete	Serviço	**480**
Lote 3 **Ônibus**	Meia Lavagem de Ônibus	Serviço	**345**
	Lavagem Completa Com Lubrificação de Ônibus	Serviço	**235**
Lote 4 **Micro-Ônibus**	Meia Lavagem com limpeza interna de Microônibus	Serviço	**255**
	Lavagem Completa Com Lubrificação de Microônibus	Serviço	**164**
Lote 5 **Caminhões / Semi-Reboque / Cavalo Mecânico**	Meia Lavagem com limpeza interna de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	**132**
	Lavagem Completa Com Lubrificação de Caminhão / Semi-reboque / Cavalo Mecânico	Serviço	**106**
Lote 6	Meia Lavagem com limpeza interna de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	**57**

Caminhões 3/4 / Camionetas	Lavagem Completa Com Lubrificação de Caminhão 3/4 / Camioneta	Serviço	**35**
Lote 7 **Máquinas Pequenas / Médias / Tratores**	Lavagem Completa Com Lubrificação de Máquinas Pequenas / Médias / Tratores	Serviço	**170**
Lote 8 **Máquinas Grandes**	Lavagem Completa Com Lubrificação de Máquinas Grandes	Serviço	**170**
Lote 9 **Moto**	Lavagem Completa De Moto	Serviço	**145**

Parágrafo Único. É de responsabilidade de cada secretaria e/ou outro órgão que compõem o organograma do Município de Paranavaí ordenadora de despesa o controle quanto ao extrapolamento das estimativas de despesas e quantitativas das subcontratações.

Seção IV
Abertura de Autorização de Manutenção
Art. 25. Para realização de manutenção em veículo da frota oficial, o fiscal do contrato deverá realizar o login no sistema web disponibilizado no endereço https://paranavai.atende.net/cidadao/acesso/tipo/2ou https://paranavai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=1#!/sistema/27e acessar o módulo frotas, informar a placa do veículo que irá fazer a lavagem e incluir uma autorização de lavagem (meia lavagem ou lavagem completa).
§1º Caso o fiscal do contrato não tenha acesso ao módulo frotas, este deverá providenciar a emissão da autorização de lavagem com um servidor da secretaria ao qual está lotado que tenha acesso ao módulo.
§2º O nome do fornecedor ao qual será emitida a autorização é aquele ganhador do lote e não ao subcontratado.

Art. 26. Toda manutenção regulamentada Nesta Instrução Normativa deverá seguir os trâmites conforme legislação vigente, ou seja, não poderá ser feito nenhum tipo de manutenção sem prévia emissão de empenho e demais instruções contidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024.

Art. 27. A fiscalização dos subcontratados, bem como dos contratados se dará por portaria vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2024 indicados pelos ordenadores de despesas de cada secretaria e/ou órgão que compõe o organograma do Município de Paranavaí.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor partir de sua data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 14 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:952CAB80

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB5187	277490F000140090	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AAH3737	277490F000140266	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AAK6852	277490F000139930	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ABC6158	277490F000140101	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ABE3J38	277490W000005211	05/03/2024	55412	R$ 195,23
ABF1122	277490F000139967	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ABJ8I85	277490F000140041	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ABL0890	277490W000005151	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ABQ9094	277490F000140333	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ABV0A97	277490F000140357	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ACF9779	277490F000140359	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ACN0A23	277490F000140347	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ACV4C91	277490F000140404	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ADH8185	277490W000005072	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ADJ9800	277490F000140027	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ADT6991	277490W000005215	05/03/2024	55412	R$ 195,23
ADT9F88	277490F000139977	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AEK3I38	277490F000140297	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AES4157	277490F000140029	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AES4157	277490F000140130	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AET5591	277490F000140303	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AEV6572	277490W000005245	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AFC4369	277490W000005296	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AFH8403	277490F000140417	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AFN3G86	277490F000140233	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AFN3G86	277490F000140315	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490W000005243	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AGB9G46	277490W000005087	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AGI0A68	277490F000140340	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490W000005241	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AGK7H55	277490F000139972	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AGL6B51	277490F000140321	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AGN7794	277490F000140060	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AGP8404	277490F000139863	11/03/2024	60503	R$ 293,47

AGW2783	277490W000005169	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AHB9283	277490W000005263	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AHC8069	277490F000140326	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AHE5111	277490F000139942	13/03/2024	56732	R$ 130,16
AHN8H68	277490F000139855	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AHX4145	277490F000140265	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AIC3F04	277490W000005112	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000005068	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AIF0B64	277490F000140050	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AIP1D83	277490F000140156	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AIR6437	277490F000140075	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AJA3671	277490F000140304	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AJC3341	277490F000139874	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490W000005204	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AJC5886	277490W000005054	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AJD1440	277490F000140113	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AJE5D44	277490F000140230	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490W000005304	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AJK0528	277490W000005150	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000005158	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AJM5G34	277490F000140166	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AJP2758	277490W000005034	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000005206	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000005255	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000140020	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000140042	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000140044	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AJV0365	277490F000140422	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AKD2G32	277490F000140231	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE4152	277490F000139993	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AKE8634	277490W000005165	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AKH8901	277490W000005032	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AKJ1E01	277490F000140356	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKL7741	277490F000140299	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490W000005035	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AKT2037	277490W000005078	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AKT9C86	277490F000140445	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000140008	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AKV5127	277490F000140183	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AKY0H08	277490F000140189	16/03/2024	56732	R$ 130,16
AKY9F54	277490F000139939	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AKZ6224	277490W000005268	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ALD0926	277490F000140002	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ALD5118	277490F000139925	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ALJ6343	277490W000005126	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ALK0255	277490F000140181	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ALK2494	277490W000005113	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ALN2376	277490F000140252	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0398	277490F000140398	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ALQ0J42	277490F000140425	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ALW6D85	277490F000139854	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ALY5984	277490W000005097	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AMA8396	277490F000140267	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AMD4829	277490F000140198	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AMI3E90	277490F000139898	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AMI9I52	277490W000005249	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AML4085	277490F000140293	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AMM2C05	277490F000140335	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AMP1D85	277490W000005317	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000139892	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AMS8G26	277490F000140264	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000140131	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000139916	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000139923	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AMY9B93	277490F000139975	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB0G77	277490W000005172	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490F000140305	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139965	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000139922	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000140036	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000140064	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000140102	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ANE5394	277490F000140350	18/03/2024	56732	R$ 130,16
ANF0F76	277490W000005260	06/03/2024	55412	R$ 195,23
ANG1643	277490F000140396	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG1643	277490F000140410	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANG8J50	277490F000140344	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ANH2G60	277490F000140018	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000140061	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ3518	277490F000139895	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ANO2709	277490F000140355	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000140086	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000140400	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANP7815	277490F000140401	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANR3563	277490F000140032	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ANR9I50	277490F000140292	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000140195	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ANS8525	277490W000005117	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ANW2544	277490F000140219	18/03/2024	60503	R$ 293,47

ANW5790	277490F000139990	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ANW9B34	277490W000005187	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ANX6F82	277490W000005144	02/03/2024	55412	R$ 195,23
ANZ4638	277490F000140229	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000140426	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ANZ6332	277490F000140186	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AOB0D46	277490W000005285	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AOB0D46	277490W000005152	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AOB7342	277490W000005220	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AOC5738	277490F000140071	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AOI3804	277490F000139871	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4D00	277490F000140288	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK2E23	277490F000140134	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK2E23	277490F000140432	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOK8G41	277490F000140395	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490W000005096	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AON1625	277490F000140368	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOO9670	277490F000140446	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139999	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000140402	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139901	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000140157	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AOP4685	277490F000139926	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AOR3376	277490W000005185	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AOT9615	277490F000139995	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AOU4886	277490F000140336	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000139905	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AOZ1E85	277490A000202845	14/03/2024	76331	R$ 293,47
APA1875	277490W000005303	08/03/2024	55412	R$ 195,23
APB7A46	277490F000139969	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APD9042	277490W000005156	04/03/2024	55412	R$ 195,23
APD9042	277490W000005208	05/03/2024	55412	R$ 195,23
APD9042	277490W000005183	04/03/2024	55412	R$ 195,23
APG3873	277490F000140447	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000139875	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490F000140114	16/03/2024	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490F000140203	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APN4955	277490W000005061	28/02/2024	55412	R$ 195,23
APP4061	277490F000140317	18/03/2024	60503	R$ 293,47
APU3604	277490W000005181	04/03/2024	55412	R$ 195,23
APX4H78	277490F000139900	12/03/2024	60503	R$ 293,47
APY1160	277490F000139991	13/03/2024	60503	R$ 293,47
APY6334	277490F000139852	11/03/2024	60503	R$ 293,47
APY6J68	277490F000140391	19/03/2024	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000140145	15/03/2024	60503	R$ 293,47
APZ9754	277490F000140318	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490W000005214	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AQC4250	277490F000139948	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490W000005040	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AQK5146	277490F000140068	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AQK5384	277490F000140434	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000140253	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AQO3269	277490F000140088	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AQR6925	277490W000005129	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AQS9031	277490F000140282	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AQT9794	277490W000005264	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AQU1357	277490W000005242	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AQU1357	277490W000005253	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005069	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005271	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005079	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005292	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005265	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005178	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005055	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000005230	05/03/2024	55412	R$ 195,23
ARB3I79	277490F000140049	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ARD0I91	277490F000140222	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000140343	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ARG0871	277490W000005064	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005123	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005302	08/03/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005235	05/03/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005143	02/03/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005132	02/03/2024	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490W000005274	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ARH8657	277490A000203100	10/03/2024	57200	R$ 195,23
ARI2135	277490F000140151	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000140423	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2635	277490W000005162	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ARL9919	277490F000140004	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ARM2B71	277490F000139883	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ARN0G56	277490F000140093	16/03/2024	60503	R$ 293,47
ARN4718	277490W000005258	06/03/2024	55412	R$ 195,23
ARO5944	277490F000139959	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARO9737	277490F000139963	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000139964	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ART7H34	277490F000140287	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ARV1I87	277490F000140149	15/03/2024	60503	R$ 293,47

ARV8D09	277490W000005058	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ARX2G15	277490F000140371	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ARY6285	277490F000140121	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490W000005192	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ASB2320	277490F000140161	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASC7697	277490W000005283	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000140091	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000139876	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ASG2962	277490F000140291	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ASG4264	277490F000140030	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ASJ4015	277490F000140388	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ASN5249	277490F000140322	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ASU7E92	277490F000140373	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ASV8152	277490F000139951	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ATB0721	277490F000140320	18/03/2024	60503	R$ 293,47
ATE8056	277490W000005278	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000005070	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000005056	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000005050	28/02/2024	55412	R$ 195,23
ATO3616	277490W000005168	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490F000140213	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ATQ5E22	277490F000140106	15/03/2024	60503	R$ 293,47
ATR8F40	277490F000140243	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ATS7611	277490W000005217	05/03/2024	55412	R$ 195,23
ATT8244	277490F000139931	12/03/2024	60503	R$ 293,47
ATU0388	277490F000140278	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490W000005295	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ATX8H65	277490F000140072	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AUA9518	277490F000139984	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490W000005141	02/03/2024	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000005149	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AUI2617	277490F000140158	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUI6056	277490W000005099	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AUI7E61	277490W000005269	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AUL3835	277490W000005237	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AUM9B88	277490F000140210	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AUN7429	277490W000005240	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AUO4E87	277490W000005176	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AUR2H19	277490F000140280	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AUS5356	277490W000005036	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AUS6954	277490W000005257	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AUT9G64	277490F000140069	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AUW7D34	277490F000140249	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AUX3287	277490F000140234	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AUX8C48	277490F000140165	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000139936	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ0893	277490W000005305	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AUZ3090	277490W000005290	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AUZ6285	277490F000140115	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AUZ7678	277490F000140092	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AVB0869	277490F000140082	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AVF5D80	277490F000140196	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AVF9D33	277490W000005057	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AVI5I93	277490F000140067	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AVL1334	277490F000140182	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AVL8281	277490F000140286	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AVN5B31	277490W000005203	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000005135	02/03/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000005145	02/03/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000139889	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000139903	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490W000005048	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AVV4G63	277490F000140389	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AVV6E54	277490W000005308	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000005247	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000005077	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AVZ2H04	277490F000140346	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AWC1D97	277490F000140369	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AWC5956	277490W000005082	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AWC5956	277490F000140300	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE0H14	277490F000139917	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE0H14	277490F000140077	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000005270	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000005190	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000005088	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000005262	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000005294	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000005318	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000005223	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AWH9364	277490F000139946	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK5F03	277490W000005136	02/03/2024	55412	R$ 195,23
AWK5F03	277490W000005073	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AWL5H64	277490F000140329	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AWL9G37	277490F000140178	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000140429	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000140289	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000140284	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000140351	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AWO9B01	277490F000139940	12/03/2024	60503	R$ 293,47

AWR0D88	277490F000139937	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AWT4958	277490F000139866	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AWW0G30	277490F000140168	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490W000005131	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AWZ0D75	277490F000140207	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXA1675	277490W000005159	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AXA9714	277490F000140358	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXB2977	277490W000005197	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AXB4501	277490F000140364	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXC0933	277490F000140362	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE8060	277490F000140408	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXE8C61	277490F000140365	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG1238	277490F000140334	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG5268	277490F000139870	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000140374	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXK0963	277490W000005171	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AXL4H84	277490F000140441	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXQ3547	277490F000140155	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXS1C03	277490F000139997	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490W000005254	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AXU2358	277490W000005118	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AXU2358	277490W000005041	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AXY3F82	277490F000140148	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000005229	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000005202	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000005033	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000005161	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000140440	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000005195	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000005046	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AXZ1191	277490F000140038	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AYB5A53	277490F000139933	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AYC0842	277490F000140416	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYD4983	277490F000140435	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYD7A86	277490A000202290	14/03/2024	60412	R$ 195,23
AYE0F24	277490W000005137	02/03/2024	55412	R$ 195,23
AYE3291	277490F000140150	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AYE3J94	277490F000140439	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AYG7I33	277490F000140273	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AYH2E90	277490W000005083	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AYH5D48	277490W000005225	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AYH5D48	277490W000005063	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AYI6824	277490F000140332	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490F000140255	17/03/2024	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000140188	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AYK6D54	277490W000005051	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AYM3A59	277490A000203918	14/03/2024	51930	R$ 293,47
AYR2213	277490W000005313	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AYT4F22	277490W000005095	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AYU4162	277490W000005209	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AYU9E30	277490F000139987	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV1C15	277490F000140163	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AYV9576	277490W000005276	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AYY1648	277490W000005222	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AYY5I47	277490F000139989	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AYZ2562	277490W000005053	28/02/2024	55412	R$ 195,23
AYZ3758	277490F000140302	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZE5800	277490F000140184	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZE5800	277490W000005322	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AZG0J58	277490F000140313	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZG1JJ15	277490F000140430	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI4756	277490F000140144	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZI5708	277490W000005256	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AZK2J88	277490F000139921	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AZN1B07	277490F000139851	11/03/2024	60503	R$ 293,47
AZP8088	277490W000005043	27/02/2024	55412	R$ 195,23
AZS8500	277490F000139932	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AZV3659	277490F000140436	19/03/2024	60503	R$ 293,47
AZV5164	277490F000139944	13/03/2024	60503	R$ 293,47
AZV8308	277490F000140116	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZW5J22	277490W000005309	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AZX0C08	277490F000140138	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AZX0C08	277490W000005098	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AZX2E88	277490W000005293	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AZX4G92	277490F000139928	12/03/2024	60503	R$ 293,47
AZY2953	277490F000140316	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AZZ3C75	277490W000005067	28/02/2024	55412	R$ 195,23
BAC8I55	277490F000140295	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BAF6477	277490F000140000	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BAH2I47	277490F000140328	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BAH9254	277490F000140348	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7470	277490F000140397	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAK4117	277490F000140194	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BAL0114	277490F000140225	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BAL7314	277490A000202289	14/03/2024	60412	R$ 195,23
BAO5F83	277490F000140443	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BAP7F47	277490W000005184	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BAP7I89	277490W000005325	08/03/2024	55412	R$ 195,23
BAT5B95	277490F000139953	13/03/2024	60503	R$ 293,47

BAY5I81	277490F000140016	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBC6I17	277490F000139899	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490W000005259	06/03/2024	55412	R$ 195,23
BBE1465	277490F000140003	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG3941	277490F000139943	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG4059	277490F000140325	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH2G38	277490F000140330	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BBH9C37	277490F000139978	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BBJ2C79	277490W000005060	28/02/2024	55412	R$ 195,23
BBK1B91	277490F000139857	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BBK3G73	277490F000140354	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BBL2I70	277490F000140238	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BBL3G07	277490W000005102	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BBL7G32	277490W000005105	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BBM7013	277490W000005167	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BBO7944	277490F000139864	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BBP3C22	277490F000140087	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BBP9196	277490F000140152	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BBQ2C57	277490W000005198	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BBT8253	277490W000005134	02/03/2024	55412	R$ 195,23
BBT9251	277490W000005066	28/02/2024	55412	R$ 195,23
BBT9251	277490W000005301	08/03/2024	55412	R$ 195,23
BBT9251	277490W000005273	07/03/2024	55412	R$ 195,23
BBU6A36	277490F000140170	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BBU8A78	277490F000140431	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BBV2I05	277490W000005133	02/03/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000005147	02/03/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000005300	08/03/2024	55412	R$ 195,23
BBX0I81	277490F000139912	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BBZ8J81	277490F000139954	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BCI8472	277490W000005279	07/03/2024	55412	R$ 195,23
BCJ3B52	277490F000140059	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCL3780	277490F000140254	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BCM2792	277490F000140085	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BCN4157	277490W000005093	29/02/2024	55412	R$ 195,23
BCN7536	277490F000140054	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP4G91	277490F000140109	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BCP9305	277490F000139861	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCQ3A25	277490W000005114	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BCQ9086	277490W000005261	06/03/2024	55412	R$ 195,23
BCR1655	277490F000140039	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCS3E90	277490F000139888	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCU2D97	277490F000140258	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV0005	277490F000140076	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV5I12	277490F000140421	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BCV8F46	277490F000139862	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BCW2B68	277490W000005139	02/03/2024	55412	R$ 195,23
BCW4G99	277490F000139994	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BCX6A41	277490W000005085	29/02/2024	55412	R$ 195,23
BCZ3I10	277490F000140035	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BCZ5H27	277490F000140247	17/03/2024	56732	R$ 130,16
BDA0D31	277490F000139859	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BDA4939	277490W000005119	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BDA4G08	277490F000140053	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDB1E39	277490F000140047	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDB7F01	277490F000139865	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BDB9H26	277490F000140099	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD5F27	277490F000140301	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BDD9E22	277490F000140415	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDG1H67	277490F000139952	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BDH7J91	277490F000139924	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BDH8B56	277490A000203603	14/03/2024	55411	R$ 195,23
BDK6D03	277490F000140005	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDM9C89	277490F000140393	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7E97	277490F000140019	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000139908	12/03/2024	60503	R$ 293,47
BDR2B63	277490F000140017	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDR3E98	277490F000140006	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000140279	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BDS8E92	277490F000139982	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BDU3C79	277490F000140387	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BDU9E33	277490W000005148	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BDX6H56	277490W000005251	06/03/2024	55412	R$ 195,23
BDX8D06	277490F000140262	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BEA5I13	277490W000005186	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BEA9B49	277490F000140062	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BEB0I55	277490A000202848	14/03/2024	56731	R$ 130,16
BEB1C17	277490F000140444	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BEE5D36	277490W000005059	28/02/2024	55412	R$ 195,23
BEH0D29	277490F000140237	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000140097	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5H61	277490F000139985	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK5I24	277490F000139955	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BEK8H39	277490F000140154	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BEN3H91	277490W000005250	06/03/2024	55412	R$ 195,23
BEN5H97	277490W000005044	27/02/2024	55412	R$ 195,23
BEO4A64	277490W000005196	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BEP2G08	277490F000140214	18/03/2024	60503	R$ 293,47
BEP5E77	277490F000140119	16/03/2024	60503	R$ 293,47

BEQ3B32	277490F000140442	19/03/2024	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490W000005121	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005062	28/02/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005107	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005154	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005233	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005177	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BES4B89	277490W000005080	29/02/2024	55412	R$ 195,23
BES5C11	277490F000139962	13/03/2024	60503	R$ 293,47
BET3H17	277490F000139891	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BET4I46	277490F000140245	17/03/2024	60503	R$ 293,47
BEW7E83	277490W000005226	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BEX4A57	277490W000005111	01/03/2024	55412	R$ 195,23
BEZ7C49	277490W000005239	06/03/2024	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490W000005086	29/02/2024	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490W000005218	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490W000005188	04/03/2024	55412	R$ 195,23
BKI0624	277490F000140078	15/03/2024	56732	R$ 130,16
BNB2E94	277490F000140133	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BNB2E94	277490W000005200	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BQM0407	277490F000139850	11/03/2024	60503	R$ 293,47
BRP6426	277490W000005289	07/03/2024	55412	R$ 195,23
BUO2E24	277490F000140083	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BYZ0E63	277490F000140074	14/03/2024	60503	R$ 293,47
BZL4D07	277490F000140058	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CBK3413	277490F000140215	17/03/2024	60503	R$ 293,47
CBK3413	277490F000140250	17/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000140025	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000140190	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000139981	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000140221	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000140021	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CDW0F62	277490F000139960	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CEM5421	277490W000005130	01/03/2024	55412	R$ 195,23
CEX8072	277490W000005246	06/03/2024	55412	R$ 195,23
CIY9E27	277490F000140024	14/03/2024	60503	R$ 293,47
CKG1778	277490F000139983	13/03/2024	60503	R$ 293,47
CLY2H66	277490W000005299	08/03/2024	55412	R$ 195,23
CMP2205	277490F000140137	16/03/2024	60503	R$ 293,47
CNU3129	277490W000005179	04/03/2024	55412	R$ 195,23
CSA3E31	277490F000139881	11/03/2024	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490F000139915	12/03/2024	60503	R$ 293,47
CXD9275	277490F000140224	18/03/2024	60503	R$ 293,47
CXN0772	277490W000005153	04/03/2024	55412	R$ 195,23
CXY8G76	277490F000140084	15/03/2024	60503	R$ 293,47
DBI3130	277490F000140180	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000140022	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DCQ8409	277490F000139868	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DCQ8409	277490F000139873	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DDJ5D34	277490F000140276	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DEM2I36	277490W000005189	04/03/2024	55412	R$ 195,23
DFE0884	277490F000140240	17/03/2024	56732	R$ 130,16
DFE5C55	277490F000139869	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DGC1465	277490W000005094	29/02/2024	55412	R$ 195,23
DGN2D62	277490F000140437	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DHN9295	277490F000140298	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DHS6B84	277490F000140120	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DJF0556	277490W000005281	07/03/2024	55412	R$ 195,23
DKS2979	277490F000140324	18/03/2024	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490W000005166	04/03/2024	55412	R$ 195,23
DNK0262	277490F000140268	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490W000005201	05/03/2024	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490F000140013	14/03/2024	60503	R$ 293,47
DOT9G72	277490F000140428	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DQM4646	277490F000140122	15/03/2024	60503	R$ 293,47
DQP7622	277490A000202291	14/03/2024	60412	R$ 195,23
DRA1483	277490F000139849	11/03/2024	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000005174	04/03/2024	55412	R$ 195,23
DSK5C73	277490F000139957	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DTM9192	277490W000005173	04/03/2024	55412	R$ 195,23
DTZ0A73	277490W000005076	28/02/2024	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490F000140407	19/03/2024	60503	R$ 293,47
DUP9B56	277490F000140241	17/03/2024	60503	R$ 293,47
DUQ6243	277490F000140128	16/03/2024	60503	R$ 293,47
DWF5357	277490F000139974	13/03/2024	60503	R$ 293,47
DXV5E47	277490W000005146	02/03/2024	55412	R$ 195,23
DYM9I99	277490W000005037	27/02/2024	55412	R$ 195,23
EDH5539	277490F000140043	14/03/2024	60503	R$ 293,47
EEM1G57	277490F000140376	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EFU8G71	277490F000140392	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EIR8B06	277490F000140257	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000139893	12/03/2024	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490W000005110	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ELR0E18	277490F000140271	17/03/2024	56732	R$ 130,16
ELU5659	277490F000140242	17/03/2024	60503	R$ 293,47
EMO0D56	277490F000140363	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ENG6A07	277490F000140306	18/03/2024	60503	R$ 293,47
EQV9971	277490F000140409	19/03/2024	60503	R$ 293,47
EUP9A69	277490F000140353	18/03/2024	60503	R$ 293,47

EXF9494	277490W000005038	27/02/2024	55412	R$ 195,23
FAW0A51	277490F000140037	14/03/2024	56732	R$ 130,16
FAW4C95	277490F000139980	13/03/2024	60503	R$ 293,47
FFN5D43	277490F000140177	16/03/2024	60503	R$ 293,47
FHE6E73	277490F000140100	15/03/2024	60503	R$ 293,47
FJL7F77	277490F000139979	13/03/2024	60503	R$ 293,47
FLI3E13	277490F000140290	17/03/2024	60503	R$ 293,47
FLU1B66	277490A000203604	18/03/2024	76251	R$ 293,47
FMB8A12	277490F000140201	16/03/2024	60503	R$ 293,47
FMO5946	277490F000140007	14/03/2024	60503	R$ 293,47
FNU3882	277490F000140199	16/03/2024	60503	R$ 293,47
FOC3I40	277490W000005238	06/03/2024	55412	R$ 195,23
FOV3C64	277490W000005320	08/03/2024	55412	R$ 195,23
FPR4H81	116100T001258112	17/03/2024	54600	R$ 130,16
FQV6916	277490W000005128	01/03/2024	55412	R$ 195,23
FSQ0D59	277490F000140081	15/03/2024	60503	R$ 293,47
FTO0J07	277490F000140294	18/03/2024	60503	R$ 293,47
FUH3H22	277490F000139911	12/03/2024	60503	R$ 293,47
GAR0I28	277490W000005075	28/02/2024	55412	R$ 195,23
GEE1I44	277490F000140418	19/03/2024	60503	R$ 293,47
GGW3H35	277490F000140337	18/03/2024	60503	R$ 293,47
GJW8F45	277490F000140175	16/03/2024	60503	R$ 293,47
HAN2G06	277490F000140277	17/03/2024	60503	R$ 293,47
HHD2F13	277490W000005277	07/03/2024	55412	R$ 195,23
HIC5457	277490F000140314	18/03/2024	60503	R$ 293,47
HIC5457	277490F000140338	18/03/2024	60503	R$ 293,47
HKO9895	277490F000139970	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HQI6900	277490F000139886	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HQI6900	277490F000140420	19/03/2024	60503	R$ 293,47
HRJ5E58	277490F000139884	11/03/2024	60503	R$ 293,47
HRO3F30	277490W000005193	04/03/2024	55412	R$ 195,23
HSB2003	277490F000139949	13/03/2024	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000139914	12/03/2024	60503	R$ 293,47
HTF5319	277490F000140206	18/03/2024	60503	R$ 293,47
HTF5319	277490W000005100	29/02/2024	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000005288	07/03/2024	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000005252	06/03/2024	55412	R$ 195,23
HTV7C23	277490F000139938	12/03/2024	60503	R$ 293,47
IOT9B90	277490W000005125	01/03/2024	55412	R$ 195,23
IPO1511	277490F000140105	16/03/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000140411	19/03/2024	60503	R$ 293,47
ITJ0B98	277490F000140034	14/03/2024	60503	R$ 293,47
IVG7B74	277490F000140052	14/03/2024	60503	R$ 293,47
JAA6I75	277490F000139853	11/03/2024	60503	R$ 293,47
JAA6I75	277490F000140200	16/03/2024	60503	R$ 293,47
JLA5667	277490F000140308	18/03/2024	60503	R$ 293,47
JXR0C80	277490F000140160	15/03/2024	60503	R$ 293,47
JYV2E17	277490W000005228	05/03/2024	55412	R$ 195,23
JZK4647	277490F000139906	12/03/2024	60503	R$ 293,47
KAB2A69	277490F000140370	19/03/2024	60503	R$ 293,47
KCM0I23	277490W000005194	04/03/2024	55412	R$ 195,23
KEF8I50	277490F000140352	18/03/2024	60503	R$ 293,47
KPH7855	277490F000139858	11/03/2024	60503	R$ 293,47
KYR8B41	277490F000139904	12/03/2024	60503	R$ 293,47
KZC3E81	277490W000005227	05/03/2024	55412	R$ 195,23
KZC3E81	277490W000005216	05/03/2024	55412	R$ 195,23
LCV0F73	277490F000140179	16/03/2024	60503	R$ 293,47
LNT8D28	277490W000005039	27/02/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000005205	05/03/2024	55412	R$ 195,23
LVV9236	277490W000005310	08/03/2024	55412	R$ 195,23
MAS7D51	277490W000005103	01/03/2024	55412	R$ 195,23
MBV8824	277490F000140011	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000140063	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000140065	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000139935	12/03/2024	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000140080	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MDK9A63	277490F000139877	11/03/2024	60503	R$ 293,47
MFF0J86	277490W000005031	27/02/2024	55412	R$ 195,23
MGW1J42	277490W000005232	05/03/2024	55412	R$ 195,23
MIA9J22	277490F000139909	12/03/2024	60503	R$ 293,47
MKB9A20	277490F000140142	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MLE5C61	277490F000140349	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MLK5D59	277490F000140424	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MLK5D59	277490F000140413	19/03/2024	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490F000140103	15/03/2024	60503	R$ 293,47
MVV2538	277490W000005319	08/03/2024	55412	R$ 195,23
NFI0828	277490F000140066	14/03/2024	60503	R$ 293,47
NIY3I33	277490F000139956	13/03/2024	60503	R$ 293,47
NKY3E10	277490F000140162	15/03/2024	60503	R$ 293,47
NNR8181	277490W000005081	29/02/2024	55412	R$ 195,23
NOK9C87	277490F000140394	19/03/2024	60503	R$ 293,47
NRH8677	277490F000140197	16/03/2024	60503	R$ 293,47
NRL2005	277490W000005091	29/02/2024	55412	R$ 195,23
NRP5422	277490F000139919	12/03/2024	60503	R$ 293,47
NSB3I72	277490F000140070	14/03/2024	60503	R$ 293,47
NSC6E62	277490F000139958	13/03/2024	60503	R$ 293,47
NST6E53	277490W000005104	01/03/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000005224	05/03/2024	55412	R$ 195,23
OLF0I49	277490A000203601	08/03/2024	55680	R$ 195,23

ONE7G34	277490F000140057	14/03/2024	60503	R$ 293,47
ORE0F05	277490F000140123	15/03/2024	60503	R$ 293,47
OWT3H51	277490F000140390	19/03/2024	60503	R$ 293,47
PKX3I87	277490W000005071	28/02/2024	55412	R$ 195,23
PYC7G49	277490F000140361	19/03/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000140112	15/03/2024	60503	R$ 293,47
PZL3H20	277490F000140311	18/03/2024	60503	R$ 293,47
PZZ0I46	277490F000140172	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QAF0G58	277490F000140248	17/03/2024	60503	R$ 293,47
QAH8F65	277490F000140272	17/03/2024	60503	R$ 293,47
QAM0D89	277490F000140110	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QAM2C88	277490F000140073	14/03/2024	60503	R$ 293,47
QAZ2E86	277490W000005315	08/03/2024	55412	R$ 195,23
QBF0070	277490W000005221	05/03/2024	55412	R$ 195,23
QBK5C74	277490F000139934	12/03/2024	60503	R$ 293,47
QHT2G83	277490W000005321	08/03/2024	55412	R$ 195,23
QHT2G83	277490W000005155	04/03/2024	55412	R$ 195,23
QJB1C94	277490F000139890	11/03/2024	60503	R$ 293,47
QJM4F28	277490F000139941	12/03/2024	60503	R$ 293,47
QNN0C33	277490W000005042	27/02/2024	55412	R$ 195,23
QNT9J47	277490F000139973	13/03/2024	60503	R$ 293,47
QOY2B11	277490F000140031	14/03/2024	60503	R$ 293,47
QQV9A75	277490F000140143	15/03/2024	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490W000005157	04/03/2024	55412	R$ 195,23
QUN0D24	277490F000140192	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QUO5007	277490F000140399	19/03/2024	60503	R$ 293,47
QVU0B77	277490F000140141	15/03/2024	60503	R$ 293,47
RDT8A60	277490W000005307	08/03/2024	55412	R$ 195,23
RHA9F56	277490F000140433	19/03/2024	60503	R$ 293,47
RHB3E63	277490F000140174	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHB3H11	277490W000005282	07/03/2024	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000005089	29/02/2024	55412	R$ 195,23
RHE3I98	277490F000140256	17/03/2024	60503	R$ 293,47
RHG9I50	277490F000140033	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RHH9D31	277490F000140028	14/03/2024	60503	R$ 293,47
RHL7C25	277490F000140167	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHN6E14	277490F000139918	12/03/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6B51	277490W000005212	05/03/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6G39	277490F000140118	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHR1H77	277490F000140307	18/03/2024	60503	R$ 293,47
RHU9I91	277490W000005164	04/03/2024	55412	R$ 195,23
RHV8F06	277490F000139913	12/03/2024	60503	R$ 293,47
RHW4D06	277490F000140227	17/03/2024	60503	R$ 293,47
RHW4I22	277490W000005138	02/03/2024	55412	R$ 195,23
RHY3B41	277490W000005109	01/03/2024	55412	R$ 195,23
RHY3B41	277490F000140111	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0E85	277490F000139971	13/03/2024	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490W000005207	05/03/2024	55412	R$ 195,23
SDQ2H65	277490F000140319	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SDQ4G45	277490F000140140	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SDS8J15	277490F000140094	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SDT5I09	277490F000139872	11/03/2024	60503	R$ 293,47
SDU5B73	277490F000140386	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SDV3G08	277490F000140412	19/03/2024	60503	R$ 293,47
SEB4D90	277490F000140132	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SED4G77	277490F000140341	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SEF4J98	277490F000140046	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEG0H10	277490A000202847	14/03/2024	55414	R$ 195,23
SEH8A79	277490F000140010	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEH9A40	277490W000005191	04/03/2024	55412	R$ 195,23
SEN2G85	277490F000139879	11/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP0E87	277490F000140226	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SEP5H33	277490W000005267	06/03/2024	55412	R$ 195,23
SEQ8J52	277490F000140218	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SER8E57	277490F000140164	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SES0I84	277490W000005272	07/03/2024	55412	R$ 195,23
SES0I84	277490W000005298	08/03/2024	55412	R$ 195,23
SES6I23	277490F000139882	11/03/2024	60503	R$ 293,47
SET5H55	277490F000140239	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SET8J67	277490F000140014	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEU2D75	277490W000005244	06/03/2024	55412	R$ 195,23
SEU4H49	277490F000139927	12/03/2024	56732	R$ 130,16
SEV2C06	277490F000140208	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SEV2I79	277490F000140173	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SEX1F78	277490F000140185	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SEX4J36	277490F000140012	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEY5J84	277490F000139992	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB1I07	277490F000140345	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SFB3G55	277490F000139945	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SFC1A22	277490W000005199	05/03/2024	55412	R$ 195,23
SFD3C77	277490F000140209	18/03/2024	60503	R$ 293,47
SFE4D84	277490F000139988	13/03/2024	60503	R$ 293,47
SFE4H84	277490F000140098	15/03/2024	60503	R$ 293,47
SFE9D01	277490F000140108	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SFF3G51	277490F000140191	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SFG7A86	277490F000140202	17/03/2024	60503	R$ 293,47
SUI7I39	277490F000140079	15/03/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:21BA4365

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até19/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH8I00	277490F000146067	17/05/2024	60503
AAK2C37	277490F000145772	14/05/2024	60503
AAL6808	277490F000146364	20/05/2024	60503
AAQ6A08	277490F000146006	16/05/2024	60503
AAW2963	277490F000146328	19/05/2024	60503
AAY6J08	277490F000146162	18/05/2024	60503
ABJ2B45	277490F000146306	19/05/2024	60503
ABJ4H40	277490F000146368	20/05/2024	60503
ABM5D23	277490F000145945	16/05/2024	60503
ABU4672	277490F000146693	23/05/2024	60503
ABU4672	277490F000145976	16/05/2024	60503
ABU4672	277490F000146444	21/05/2024	60503
ABU4672	277490F000146080	17/05/2024	60503
ACK0G26	277490F000146588	22/05/2024	60503
ACT5981	277490F000146177	18/05/2024	56732
ACY9383	277490F000146005	16/05/2024	60503
ACY9383	277490F000146230	18/05/2024	60503
ADK9A90	277490F000146290	19/05/2024	60503
ADW3645	277490F000146272	19/05/2024	60503
AEI5A69	277490F000146720	24/05/2024	60503
AEM2854	277490F000145827	15/05/2024	60503
AER7H22	277490F000146325	19/05/2024	60503
AER7H22	277490F000146243	19/05/2024	60503
AER7H22	277490F000146244	19/05/2024	60503
AES1G48	277490F000146120	17/05/2024	60503
AES4157	277490F000145987	16/05/2024	60503
AFM4G27	277490F000146653	23/05/2024	60503
AFP4285	277490F000146440	21/05/2024	60503
AFV0067	277490F000145977	16/05/2024	60503
AFZ9B39	277490F000146217	18/05/2024	60503
AGC8329	277490F000146480	21/05/2024	60503
AGN7390	277490F000145734	13/05/2024	60503
AGQ1C43	277490F000146147	18/05/2024	60503
AGZ6696	277490F000145950	16/05/2024	60503
AHE0H67	277490F000146382	20/05/2024	60503
AHE4572	277490F000146159	18/05/2024	60503
AHE5111	277490F000145941	16/05/2024	60503
AHE8631	277490F000145906	15/05/2024	60503
AHM0255	277490F000146685	23/05/2024	56732
AHM3115	277490F000146228	18/05/2024	60503
AHU7473	277490F000146149	18/05/2024	60503
AHY8D93	277490F000146505	21/05/2024	56732
AIJ4F67	277490F000146300	19/05/2024	60503
AIR0E42	277490F000146394	20/05/2024	60503
AIX2F37	277490F000145891	14/05/2024	60503
AIZ7491	277490F000145852	15/05/2024	60503
AIZ7491	277490F000145853	15/05/2024	60503
AIZ7491	277490F000145850	15/05/2024	60503
AIZ7J96	277490F000146317	19/05/2024	60503
AJA6653	277490F000145903	15/05/2024	60503
AJB8F03	277490F000146302	19/05/2024	60503
AJF2656	277490F000146379	20/05/2024	60503
AJK2D05	277490F000146590	22/05/2024	60503
AJO5263	277490F000145799	15/05/2024	60503
AJR8789	277490F000145844	14/05/2024	60503
AJS6722	277490F000146192	18/05/2024	60503
AJW0I18	277490F000146119	17/05/2024	60503
AJW6888	277490F000146013	16/05/2024	60503
AKC2E96	277490F000145939	15/05/2024	60503
AKD3966	277490F000145898	15/05/2024	60503
AKD9121	277490F000146393	20/05/2024	60503
AKE4152	277490F000145692	12/05/2024	60503
AKE8G73	277490F000146176	18/05/2024	60503
AKF2370	277490F000145731	13/05/2024	60503
AKF8183	277490F000146133	17/05/2024	60503
AKH1B25	277490F000146514	22/05/2024	60503
AKS5D29	277490F000146409	20/05/2024	60503
AKS7778	277490F000145735	13/05/2024	60503
AKS7778	277490F000146196	18/05/2024	60503
AKT8D92	277490F000146040	16/05/2024	60503
AKU3597	277490F000146437	21/05/2024	60503
AKW1A65	277490F000146405	20/05/2024	60503
AKX7H05	277490F000146765	24/05/2024	60503

ALA4123	277490F000146150	18/05/2024	60503
ALB1702	277490F000145845	14/05/2024	60503
ALB6B67	277490F000146038	16/05/2024	60503
ALF2213	277490F000146341	20/05/2024	60503
ALI6D05	277490F000146759	24/05/2024	60503
ALJ1F08	277490F000146294	19/05/2024	60503
ALM4479	277490F000146527	22/05/2024	60503
ALM4479	277490F000146660	23/05/2024	60503
ALN0113	277490F000146669	23/05/2024	60503
ALS4394	277490F000146610	23/05/2024	60503
ALS6666	277490F000146152	18/05/2024	60503
ALX0799	277490F000146743	24/05/2024	60503
ALZ5461	277490F000146392	20/05/2024	60503
ALZ8811	277490F000146343	20/05/2024	60503
AMA5A10	277490F000146089	17/05/2024	60503
AME9997	277490F000146201	18/05/2024	60503
AMI5B28	277490F000146127	17/05/2024	60503
AMJ6299	277490F000146604	23/05/2024	60503
AML5A94	277490F000145887	15/05/2024	60503
AMN4097	277490F000146640	23/05/2024	60503
AMP4E09	277490F000145813	15/05/2024	60503
AMQ3C57	277490F000146585	22/05/2024	60503
AMT8051	277490F000146081	23/05/2024	60503
AMW6551	277490F000146076	23/05/2024	60503
AMX0F25	277490F000146735	24/05/2024	60503
AMX7964	277490F000146745	24/05/2024	60503
AMX7H53	277490F000146724	24/05/2024	60503
AMZ4F56	277490F000146534	22/05/2024	60503
ANB7062	277490F000145864	15/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146616	23/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146256	19/05/2024	60503
ANB7062	277490F000145981	16/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146061	17/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146014	16/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146121	17/05/2024	60503
ANB7062	277490F000146024	16/05/2024	60503
ANC5J47	277490F000146467	21/05/2024	60503
AND1427	277490F000146643	23/05/2024	60503
ANE4999	277490F000146450	21/05/2024	60503
ANF2173	277490F000146044	16/05/2024	60503
ANF7498	277490F000145683	11/05/2024	60503
ANF7498	277490F000146130	17/05/2024	60503
ANF7498	277490F000146694	23/05/2024	60503
ANI6D32	277490F000145868	15/05/2024	60503
ANO6H65	277490F000146574	22/05/2024	60503
ANP2C04	277490F000146607	23/05/2024	60503
ANP7116	277490F000146549	22/05/2024	60503
ANP8J87	277490F000145706	14/05/2024	60503
ANS5D78	277490F000146193	18/05/2024	60503
ANT4J05	277490F000146105	17/05/2024	60503
ANT6D43	277490F000146117	17/05/2024	60503
ANU6E03	277490F000146374	20/05/2024	60503
ANU6E03	277490F000146470	21/05/2024	60503
ANW3A66	277490F000146200	18/05/2024	60503
ANW5790	277490F000145757	13/05/2024	60503
ANY6F58	277490A000184891	23/05/2024	76251
AOA0G14	277490F000146541	22/05/2024	60503
AOB3463	277490F000145786	15/05/2024	60503
AOB3463	277490F000146531	22/05/2024	60503
AOB4827	277490F000146241	18/05/2024	60503
AOB5D90	277490F000146452	21/05/2024	60503
AOB9518	277490F000146251	19/05/2024	60503
AOC0F55	277490F000146112	17/05/2024	60503
AOC9159	277490F000146285	19/05/2024	56732
AOD0591	277490F000145983	16/05/2024	60503
AOE1641	277490F000146730	24/05/2024	60503
AOE2245	277490F000146753	24/05/2024	60503
AOG9109	277490F000146377	20/05/2024	60503
AOI6562	277490F000146279	19/05/2024	60503
AOJ1073	277490F000146019	16/05/2024	60503
AOL8B85	277490F000146689	23/05/2024	60503
AOQ4H45	277490F000146625	23/05/2024	60503
AOS6D52	277490F000145866	14/05/2024	60503
AOW1G13	277490F000146242	18/05/2024	60503
AOZ2120	277490F000146340	20/05/2024	60503
AOZ4C72	277490F000146143	17/05/2024	60503
APB2539	277490F000146179	18/05/2024	60503
APB2539	277490F000146095	17/05/2024	60503
APB2539	277490F000146629	23/05/2024	60503
APC4385	277490F000145969	16/05/2024	60503
APD7955	277490F000146386	20/05/2024	60503
APD8733	277490F000146530	22/05/2024	60503
APF0044	277490F000146062	17/05/2024	56732
APG3873	277490F000146575	22/05/2024	60503
API1790	277490F000146215	18/05/2024	60503
APK1E00	277490F000146631	23/05/2024	60503
APT4275	277490F000146027	16/05/2024	60503
APT4275	277490F000146384	20/05/2024	60503
APT6054	277490F000146488	21/05/2024	60503

APU0462	277490F000146569	22/05/2024	60503
APW0767	277490F000145745	13/05/2024	60503
APW1D80	277490F000146478	21/05/2024	60503
APX2473	277490F000145773	14/05/2024	60503
APY1160	277490F000146445	21/05/2024	60503
APZ1412	277490F000145975	16/05/2024	60503
APZ3316	277490F000145980	16/05/2024	60503
APZ9J77	277490F000146508	22/05/2024	60503
AQA1J90	277490F000146580	22/05/2024	60503
AQA4A71	277490F000146697	23/05/2024	60503
AQB4H47	277490F000146545	22/05/2024	60503
AQE2G02	277490F000146596	22/05/2024	60503
AQE9675	277490F000146090	17/05/2024	60503
AQF9182	277490F000145760	13/05/2024	60503
AQH1G75	277490F000146547	22/05/2024	60503
AQH9G21	277490F000146239	18/05/2024	60503
AQJ9D02	277490F000146186	18/05/2024	60503
AQL4755	277490F000146057	16/05/2024	60503
AQM7018	277490F000145709	13/05/2024	60503
AQM8683	277490F000146195	18/05/2024	60503
AQP4157	277490F000145762	13/05/2024	60503
AQS4883	277490F000146335	20/05/2024	60503
AQU6963	277490F000146042	16/05/2024	60503
AQW9I64	277490F000146183	18/05/2024	60503
AQX5E04	277490F000146710	24/05/2024	56732
ARB5367	277490F000146106	17/05/2024	60503
ARJ2635	277490F000146359	20/05/2024	60503
ARK4C60	277490F000145930	15/05/2024	60503
ARL8G87	277490F000146732	24/05/2024	60503
ARN8F87	277490F000145794	15/05/2024	60503
ARO8H75	277490A000204891	28/05/2024	76331
ARP4J57	277490F000146248	19/05/2024	60503
ARP7204	277490F000146448	21/05/2024	60503
ARR9689	277490F000146550	22/05/2024	60503
ARS2482	277490F000146605	23/05/2024	60503
ARV3231	277490F000146255	19/05/2024	60503
ARV8625	277490F000146734	24/05/2024	60503
ARX1276	277490F000146329	19/05/2024	60503
ARX3697	277490F000146475	21/05/2024	60503
ARX3C25	277490F000145966	16/05/2024	60503
ARZ9031	277490F000145740	13/05/2024	60503
ASC4A62	277490F000146276	19/05/2024	60503
ASC4A62	277490F000146355	20/05/2024	60503
ASE2E70	277490F000146103	17/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146172	18/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000145832	15/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146635	23/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146138	17/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146087	17/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146113	17/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146218	18/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000146023	16/05/2024	60503
ASG8G75	277490F000145828	15/05/2024	60503
ASI0651	277490F000146581	22/05/2024	60503
ASI0I05	277490F000146597	22/05/2024	60503
ASK1084	277490F000145802	15/05/2024	60503
ASM9764	277490F000145871	14/05/2024	60503
ASO4361	277490F000146122	17/05/2024	60503
ASO4B03	277490F000145955	16/05/2024	60503
ASO8J19	277490F000145989	16/05/2024	60503
ASP6973	277490F000145705	14/05/2024	60503
ASQ6D60	277490F000145963	16/05/2024	60503
ASR2076	277490F000146518	22/05/2024	60503
AST8168	277490F000146402	20/05/2024	60503
ASU3906	277490F000146499	21/05/2024	60503
ASX8633	277490F000145940	15/05/2024	60503
ASY3707	277490F000146330	19/05/2024	60503
ASY4D18	277490F000146223	18/05/2024	60503
ATA3C62	277490F000146600	23/05/2024	60503
ATA6D43	277490F000146495	21/05/2024	60503
ATC4904	277490F000146493	21/05/2024	60503
ATD1356	277490F000146131	17/05/2024	60503
ATD5J16	277490F000146369	20/05/2024	60503
ATI0D84	277490F000146100	17/05/2024	60503
ATJ1510	277490F000146502	21/05/2024	60503
ATJ6D81	277490F000146187	18/05/2024	60503
ATL5598	277490F000145727	13/05/2024	60503
ATM8H54	277490F000145728	13/05/2024	60503
ATQ2G82	277490F000145889	14/05/2024	60503
ATR1F06	277490F000145824	15/05/2024	60503
ATT7439	277490F000146613	23/05/2024	60503
ATT9013	277490F000145883	15/05/2024	60503
ATY3520	277490F000145904	15/05/2024	60503
ATY3520	277490F000146060	17/05/2024	60503
AUA9473	277490F000146657	23/05/2024	60503
AUC2486	277490F000146128	17/05/2024	60503
AUF8796	277490F000146319	19/05/2024	60503
AUH5G74	277490F000145782	15/05/2024	60503
AUH5G74	277490F000145739	13/05/2024	60503

AUI5657	277490F000145905	15/05/2024	60503
AUI5657	277490F000145854	15/05/2024	60503
AUJ2766	277490F000146447	21/05/2024	60503
AUJ2H81	277490F000146007	16/05/2024	60503
AUJ5I67	277490F000145764	13/05/2024	60503
AUM0976	277490F000145843	14/05/2024	60503
AUN2792	277490F000146175	18/05/2024	60503
AUO5G55	277490F000146421	21/05/2024	56732
AUQ9459	277490F000146214	18/05/2024	60503
AUQ9459	277490F000145691	12/05/2024	60503
AUR7901	277490F000146472	21/05/2024	60503
AUS3987	277490F000145721	13/05/2024	60503
AUT1A80	277490F000146413	21/05/2024	60503
AUX5775	277490F000146611	23/05/2024	60503
AUX9044	277490F000145888	15/05/2024	60503
AUY1J08	277490F000146608	23/05/2024	60503
AUY6854	277490F000146486	21/05/2024	60503
AVB8098	277490F000145928	15/05/2024	60503
AVB9C43	277490F000146583	22/05/2024	60503
AVC4D07	277490F000146628	23/05/2024	60503
AVD1215	277490F000146662	23/05/2024	60503
AVD1215	277490F000146380	20/05/2024	60503
AVD8181	277490F000146389	20/05/2024	60503
AVK9C29	277490F000146003	16/05/2024	60503
AVL2615	277490F000145962	16/05/2024	60503
AVL8D71	277490F000146326	19/05/2024	60503
AVM7371	277490F000145833	15/05/2024	60503
AVN5517	277490F000145823	14/05/2024	60503
AVO1E05	277490F000145690	12/05/2024	60503
AVQ2966	277490F000146718	24/05/2024	60503
AVQ2966	277490F000146576	22/05/2024	60503
AVR2E57	277490F000146677	23/05/2024	60503
AVT0892	277490F000146649	23/05/2024	60503
AVT2C47	277490F000146293	19/05/2024	60503
AVU1B52	277490F000146586	22/05/2024	60503
AVV5601	277490F000145767	13/05/2024	60503
AWA5517	277490F000145875	14/05/2024	60503
AWA9H90	277490F000146717	24/05/2024	60503
AWB8B75	277490F000145956	16/05/2024	60503
AWD0G45	277490F000146595	22/05/2024	60503
AWE2934	277490F000146371	20/05/2024	60503
AWE2934	277490F000145867	15/05/2024	60503
AWE2934	277490F000146098	17/05/2024	60503
AWG9183	277490F000145879	14/05/2024	60503
AWJ7412	277490F000146567	22/05/2024	60503
AWN4J44	277490F000145851	15/05/2024	60503
AWQ8901	277490F000145732	13/05/2024	60503
AWT2791	277490F000146407	20/05/2024	60503
AWV8C51	277490F000146639	23/05/2024	60503
AWY4641	277490F000145749	13/05/2024	60503
AXA7993	277490F000145862	15/05/2024	60503
AXB1042	277490F000146716	24/05/2024	60503
AXB7J50	277490F000146563	22/05/2024	60503
AXC1428	277490F000146522	22/05/2024	60503
AXD6362	277490F000146678	23/05/2024	60503
AXD9039	277490F000145923	15/05/2024	60503
AXF7613	277490F000146305	19/05/2024	60503
AXH1404	277490F000146500	21/05/2024	60503
AXH1824	277490F000146503	21/05/2024	60503
AXH5191	277490F000145967	16/05/2024	60503
AXJ4H77	277490F000145750	13/05/2024	60503
AXJ8098	277490F000146565	22/05/2024	60503
AXJ9G72	277490F000146681	23/05/2024	56732
AXM0G11	277490F000145820	14/05/2024	60503
AXN9578	277490F000145979	16/05/2024	60503
AXO4293	277490F000146324	19/05/2024	60503
AXP3H60	277490F000146699	24/05/2024	60503
AXP4349	277490F000146722	24/05/2024	60503
AXP9F16	277490F000145699	11/05/2024	60503
AXQ3G62	277490F000146322	19/05/2024	60503
AXR4781	277490F000146050	16/05/2024	60503
AXT7658	277490F000146438	21/05/2024	60503
AXV7275	277490F000145917	14/05/2024	60503
AXV7275	277490F000146000	16/05/2024	60503
AXW4B32	277490F000145761	13/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000146571	22/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000146304	19/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000146655	23/05/2024	60503
AXZ0726	277490F000146016	16/05/2024	60503
AXZ0843	277490F000146021	16/05/2024	60503
AYA3415	277490F000146097	17/05/2024	60503
AYB1387	277490F000146018	16/05/2024	60503
AYB3824	277490F000146406	20/05/2024	60503
AYB7B18	277490F000145922	15/05/2024	60503
AYB8H73	277490F000146010	16/05/2024	60503
AYF5F02	277490F000145697	12/05/2024	60503
AYG1677	277490F000145878	14/05/2024	60503
AYG7637	277490F000146762	24/05/2024	56732
AYG8480	277490F000145997	16/05/2024	60503

AYH0D26	277490F000146482	21/05/2024	60503
AYH8201	277490F000146403	20/05/2024	60503
AYI0482	277490F000146577	22/05/2024	60503
AYJ2A14	277490F000146555	22/05/2024	60503
AYJ4026	277490F000146110	17/05/2024	60503
AYJ9C17	277490F000146519	22/05/2024	60503
AYN0241	277490F000145892	14/05/2024	60503
AYP3E95	277490A000204897	28/05/2024	76331
AYQ5I72	277490F000146157	18/05/2024	56732
AYR6055	277490F000145806	14/05/2024	60503
AYR6B82	277490F000145789	15/05/2024	60503
AYR8008	277490F000145831	15/05/2024	60503
AYR8669	277490F000145689	12/05/2024	60503
AYT7C10	116100T001419312	22/05/2024	55411
AYU0C22	277490F000145707	14/05/2024	60503
AYV5E00	277490F000146123	17/05/2024	60503
AYV9560	277490F000146707	24/05/2024	60503
AZA6I86	277490F000146496	21/05/2024	60503
AZA8926	277490F000146506	22/05/2024	60503
AZB2371	277490F000145715	13/05/2024	60503
AZC6F65	277490F000146135	17/05/2024	60503
AZE5800	277490F000146171	18/05/2024	60503
AZE7F03	277490F000146723	24/05/2024	60503
AZH9900	277490F000145949	16/05/2024	60503
AZI2A82	277490F000146687	23/05/2024	60503
AZI8659	277490F000146636	23/05/2024	60503
AZK1466	277490F000146342	20/05/2024	60503
AZK3C53	277490F000146185	18/05/2024	60503
AZL9E65	277490F000146160	18/05/2024	56732
AZM0B02	277490F000145724	13/05/2024	60503
AZO7H20	277490F000146471	21/05/2024	60503
AZP5B40	277490F000146458	21/05/2024	60503
AZQ5855	277490F000145704	14/05/2024	60503
AZR2423	277490F000146501	21/05/2024	60503
AZR2948	277490F000146739	24/05/2024	60503
AZR9F74	277490F000146275	19/05/2024	60503
AZS6J64	277490F000146102	17/05/2024	60503
AZS8500	277490F000146208	18/05/2024	60503
AZU2066	277490F000145985	16/05/2024	60503
AZW1411	277490F000146462	21/05/2024	60503
AZZ1295	277490F000145717	13/05/2024	56732
BAB7G49	277490F000145953	16/05/2024	56732
BAB9905	277490F000145743	13/05/2024	60503
BAH0I48	277490F000145882	15/05/2024	60503
BAH3622	277490F000146641	23/05/2024	60503
BAI8A05	277490F000146624	23/05/2024	60503
BAJ9I67	277490F000145973	16/05/2024	60503
BAK4092	277490F000145771	13/05/2024	60503
BAM0E52	277490F000145929	15/05/2024	60503
BAS4I85	277490F000146232	18/05/2024	60503
BAU5C84	277490F000145701	14/05/2024	60503
BAU6069	277490F000146073	17/05/2024	60503
BAX5658	277490F000146537	22/05/2024	60503
BAX6H70	277490F000146094	17/05/2024	60503
BAY5G32	277490F000146336	20/05/2024	60503
BAY5G32	277490F000146429	21/05/2024	60503
BBB5I98	277490F000146231	18/05/2024	60503
BBB6F21	277490F000145830	15/05/2024	60503
BBD6C02	277490F000145819	14/05/2024	60503
BBE2219	277490F000146473	21/05/2024	60503
BBE6C10	277490F000146009	16/05/2024	60503
BBG4042	277490F000145946	16/05/2024	60503
BBH6605	277490F000145943	16/05/2024	60503
BBI1A12	277490F000146703	24/05/2024	60503
BBI5C72	277490F000146410	20/05/2024	60503
BBI6730	277490F000145848	15/05/2024	60503
BBL5A34	277490F000146767	24/05/2024	56732
BBM8C41	277490F000146017	16/05/2024	60503
BBO1093	277490F000146357	20/05/2024	60503
BBO4H41	277490F000145998	16/05/2024	60503
BBP1C74	277490F000146559	22/05/2024	56732
BBQ5B89	277490F000146688	23/05/2024	60503
BBQ8D31	277490F000146645	23/05/2024	60503
BBS3D47	277490F000146654	23/05/2024	60503
BBS3E74	277490F000146396	20/05/2024	60503
BBT3I21	277490F000145825	15/05/2024	60503
BBT6616	116100T001006000	22/05/2024	54600
BBU7J70	277490F000145895	14/05/2024	60503
BBV5857	277490F000146298	19/05/2024	60503
BBV6F92	277490F000145890	15/05/2024	60503
BBW2857	277490F000146756	24/05/2024	60503
BBW2868	277490F000146028	16/05/2024	60503
BBW2I60	277490F000146111	17/05/2024	60503
BBW2I60	277490F000146345	20/05/2024	60503
BBW2I60	277490F000146078	17/05/2024	60503
BBW3E93	277490A000184895	15/05/2024	76251
BBW7J60	277490F000146045	16/05/2024	60503
BBY9780	277490F000146701	24/05/2024	60503
BBZ7845	277490F000146339	20/05/2024	60503

BCA1638	277490F000146598	23/05/2024	60503
BCA5390	277490F000146664	23/05/2024	60503
BCA5E07	277490A000204895	28/05/2024	76331
BCB2372	277490F000145779	15/05/2024	60503
BCB2A36	277490F000146602	23/05/2024	60503
BCD1626	277490F000145912	14/05/2024	60503
BCE9389	277490F000146270	19/05/2024	60503
BCF2J45	277490F000145991	16/05/2024	60503
BCG7112	277490F000146614	23/05/2024	60503
BCH0842	277490F000146427	21/05/2024	60503
BCH1C38	277490F000146702	24/05/2024	60503
BCH4A06	277490F000145747	13/05/2024	60503
BCH5D00	277490F000145948	16/05/2024	60503
BCH7285	277490F000146706	24/05/2024	60503
BCI1D74	277490F000146292	19/05/2024	60503
BCI7807	277490F000146301	19/05/2024	60503
BCJ4E63	277490F000145759	13/05/2024	60503
BCJ9122	277490F000146536	22/05/2024	60503
BCK6806	277490F000146684	23/05/2024	60503
BCK9I89	277490F000145840	15/05/2024	60503
BCK9I89	277490F000146424	21/05/2024	60503
BCL5J55	277490F000145914	14/05/2024	60503
BCM2151	277490F000146666	23/05/2024	60503
BCN1541	277490F000145755	13/05/2024	60503
BCN1620	277490F000146295	19/05/2024	60503
BCN7536	277490F000145774	14/05/2024	56732
BCN7679	277490F000145716	13/05/2024	60503
BCO4017	277490F000146446	21/05/2024	60503
BCP0846	277490F000146145	18/05/2024	60503
BCQ1J39	277490F000146647	23/05/2024	60503
BCR7J84	277490F000146252	19/05/2024	60503
BCT4G81	277490F000146056	16/05/2024	60503
BCU0E86	277490F000145856	15/05/2024	60503
BCU2C96	277490F000146719	24/05/2024	60503
BCU4F30	277490F000145703	14/05/2024	60503
BCV6D61	277490F000146043	16/05/2024	60503
BCV7B61	277490F000146454	21/05/2024	60503
BCW3B54	277490F000146134	17/05/2024	60503
BCX8C24	277490F000146572	22/05/2024	60503
BCY8G95	277490F000146314	19/05/2024	60503
BCZ1E99	277490F000146351	20/05/2024	60503
BCZ6H13	277490F000146051	16/05/2024	60503
BDA3I75	277490F000146408	20/05/2024	60503
BDC6D04	277490F000146411	20/05/2024	60503
BDD2B49	277490F000146691	23/05/2024	60503
BDE5I03	277490F000146287	19/05/2024	60503
BDF0C38	277490F000146620	23/05/2024	60503
BDF0F29	277490F000145872	14/05/2024	60503
BDF9D42	277490F000146383	20/05/2024	56732
BDH8G50	277490F000146148	18/05/2024	60503
BDN7D87	277490F000146698	24/05/2024	60503
BDO8B78	277490F000145795	15/05/2024	60503
BDP7C80	277490F000145798	15/05/2024	60503
BDR0J26	277490F000145897	15/05/2024	60503
BDR8A56	277490F000145978	16/05/2024	60503
BDS9F60	277490F000146754	24/05/2024	60503
BDT4C65	277490F000145695	12/05/2024	60503
BDU6D28	277490F000146457	21/05/2024	60503
BDU6D28	277490F000146497	21/05/2024	60503
BDU6D28	277490F000146126	17/05/2024	60503
BDX2G58	277490F000145686	12/05/2024	60503
BDX6C08	277490F000145746	13/05/2024	60503
BDX6C93	277490F000145725	13/05/2024	60503
BDX6I79	277490F000146459	21/05/2024	60503
BDX8G24	277490F000146199	18/05/2024	60503
BDY6F19	277490F000145777	14/05/2024	60503
BEA2J49	277490F000146053	16/05/2024	60503
BEA5I13	277490F000146564	22/05/2024	60503
BEA9E41	277490F000146659	23/05/2024	60503
BEA9H01	277490F000146361	20/05/2024	60503
BEB0318	277490A000204890	28/05/2024	76331
BED9E95	277490F000145984	16/05/2024	60503
BEG0F76	277490F000146307	19/05/2024	60503
BEG4C34	277490F000145842	15/05/2024	60503
BEH1H94	277490F000146426	21/05/2024	60503
BEH1I60	277490F000146489	21/05/2024	60503
BEH6H53	277490F000146704	24/05/2024	60503
BEI2D60	277490F000145738	13/05/2024	60503
BEI2G03	277490F000146144	17/05/2024	60503
BEI8D76	277490F000145700	12/05/2024	60503
BEL9922	277490F000146646	23/05/2024	60503
BEO0G01	277490F000146286	19/05/2024	60503
BEO3D99	277490F000146494	21/05/2024	60503
BEP0H96	277490F000146400	20/05/2024	60503
BEQ2H92	277490F000145763	13/05/2024	60503
BEQ6E07	277490F000145909	14/05/2024	60503
BES3H65	277490F000146315	19/05/2024	60503
BEU5I93	277490F000146692	23/05/2024	60503
BEV1E31	277490F000146619	23/05/2024	60503

BEV1E31	277490F000146696	23/05/2024	60503
BEV8D14	277490F000146474	21/05/2024	60503
BEW7A60	277490F000145860	15/05/2024	60503
BEX1E16	277490F000146327	19/05/2024	60503
BEX3F86	277490F000146142	17/05/2024	60503
BEX5A41	277490F000145990	16/05/2024	60503
BEX7H20	277490F000146700	24/05/2024	60503
BEX8H19	277490F000145995	16/05/2024	60503
BEY8C67	277490F000146668	23/05/2024	60503
BEZ3I93	277490F000145796	15/05/2024	60503
BEZ7B49	277490F000146748	24/05/2024	60503
BGT3109	277490F000146311	19/05/2024	60503
BJA0999	277490F000145696	12/05/2024	60503
BPW5230	277490F000146354	20/05/2024	60503
BQO3966	277490F000146667	23/05/2024	60503
BTJ4D90	277490F000146387	20/05/2024	60503
BUC7258	277490F000146337	20/05/2024	60503
BUU6455	277490F000146420	21/05/2024	60503
BVB5327	277490F000146404	20/05/2024	60503
BVX5885	277490F000146673	23/05/2024	60503
BWB1H71	277490F000145934	14/05/2024	60503
BYX8398	277490F000146085	17/05/2024	60503
BZE1441	277490F000146167	18/05/2024	60503
CAE6F37	277490F000146033	16/05/2024	60503
CAY0192	277490F000145754	13/05/2024	60503
CAY6062	277490F000146553	22/05/2024	60503
CBB9316	277490F000146203	18/05/2024	60503
CCP5080	277490F000146346	20/05/2024	60503
CCP5080	277490F000146644	23/05/2024	60503
CCV9026	277490F000145684	12/05/2024	60503
CDG8725	277490F000146399	20/05/2024	60503
CDR7A40	277490F000145884	15/05/2024	60503
CEO4E36	277490F000146163	18/05/2024	56732
CIU4975	277490A000184893	21/05/2024	72340
CJE8577	277490F000146568	22/05/2024	60503
CRD5273	277490F000145907	14/05/2024	60503
CRE3334	277490F000145849	15/05/2024	60503
CRH6028	277490F000145809	15/05/2024	56732
CRQ1H99	277490F000146030	16/05/2024	60503
CSJ1154	277490F000146557	22/05/2024	60503
CSN6816	277490F000146235	18/05/2024	60503
CWB4814	277490F000146271	19/05/2024	60503
CWT8E43	277490F000146141	17/05/2024	60503
CYO8F98	277490F000146262	19/05/2024	60503
CYU8D10	277490F000146725	24/05/2024	60503
CZL2827	277490F000146108	17/05/2024	60503
DCC8906	277490F000146630	23/05/2024	60503
DCE5D34	277490F000146189	18/05/2024	60503
DCK1315	277490F000146277	19/05/2024	60503
DDA2623	277490F000146727	24/05/2024	60503
DEE5B65	277490F000146153	18/05/2024	60503
DFN1050	277490F000146022	16/05/2024	56732
DKY1J90	277490F000145935	14/05/2024	60503
DLB8G18	277490F000146320	19/05/2024	60503
DLF7J93	277490F000145797	15/05/2024	60503
DMZ9J14	277490F000146671	23/05/2024	60503
DOD8A24	277490F000145846	14/05/2024	60503
DOI3I09	277490F000146156	18/05/2024	60503
DPX0H13	277490F000145933	14/05/2024	60503
DRA1483	277490F000146747	24/05/2024	60503
DRE7G60	277490F000145800	14/05/2024	60503
DSM6G07	277490F000146209	18/05/2024	60503
DSZ1G62	277490F000145964	16/05/2024	60503
DSZ5063	277490A000184896	15/05/2024	76251
DTC9A05	277490F000145836	15/05/2024	60503
DTC9A05	277490F000145996	16/05/2024	60503
DTC9A05	277490F000146074	17/05/2024	60503
DUH6306	277490F000145926	15/05/2024	60503
DVP9835	277490F000146441	21/05/2024	60503
DXL1370	277490F000146077	17/05/2024	60503
DYB6G24	277490F000145870	15/05/2024	60503
DYJ4I06	277490F000146236	18/05/2024	60503
EBN2C01	277490F000146551	22/05/2024	60503
ECX9J73	277490F000146442	21/05/2024	60503
EDB7I19	277490F000145901	14/05/2024	60503
EDB7I19	277490F000145758	13/05/2024	60503
EDO1635	277490F000146479	21/05/2024	60503
EEG0A51	277490F000146712	24/05/2024	60503
EEV1I82	277490F000145714	13/05/2024	60503
EFU0J12	277490F000146349	20/05/2024	60503
EGH4D67	277490F000146449	21/05/2024	60503
EHJ2955	277490F000146155	18/05/2024	60503
EHJ6741	277490F000145936	15/05/2024	60503
EIU8654	277490F000146247	19/05/2024	60503
EMK3431	277490F000146338	20/05/2024	60503
EPN2I62	277490F000146356	20/05/2024	60503
EPN2I62	277490F000146190	18/05/2024	60503
EQN5I25	277490F000146423	21/05/2024	60503
EQV9J84	277490F000146546	22/05/2024	60503

EUM8055	277490F000146323	19/05/2024	60503
EWG0B36	277490F000145807	15/05/2024	60503
EWU8C79	277490F000146246	19/05/2024	60503
EXY2D96	277490F000146229	18/05/2024	60503
EYT4J72	277490F000145885	15/05/2024	60503
EYZ2E78	277490F000146137	17/05/2024	60503
FBR1G60	277490F000146034	16/05/2024	60503
FBT5D04	277490F000146749	24/05/2024	60503
FBY7670	277490F000146378	20/05/2024	60503
FBY7670	277490F000146661	23/05/2024	60503
FBZ9I89	277490F000145804	14/05/2024	60503
FBZ9I89	277490F000146587	22/05/2024	60503
FEA7E48	277490F000146026	16/05/2024	60503
FET3J91	277490F000146510	22/05/2024	60503
FGV2D15	277490F000146492	21/05/2024	60503
FKW7544	277490F000146741	24/05/2024	60503
FLG6F38	277490F000145920	14/05/2024	60503
FLP6679	277490F000146075	17/05/2024	60503
FOE9B76	277490F000146764	24/05/2024	60503
FRI4906	277490F000145741	13/05/2024	56732
FSP0706	277490F000146245	19/05/2024	60503
FTL8F46	277490NIC0034995	10/05/2024	50020
FUM7J10	277490F000146742	24/05/2024	60503
FUS4F68	277490F000145893	14/05/2024	60503
FWW5H50	277490F000146213	18/05/2024	60503
FXV0G89	277490F000146263	19/05/2024	60503
FZE4I16	277490F000146515	22/05/2024	60503
FZH9H01	277490F000146428	21/05/2024	56732
FZH9H01	277490F000146430	21/05/2024	56732
GDX3A78	277490F000146165	18/05/2024	60503
GGE3G54	277490F000146708	24/05/2024	60503
GGE5B87	277490F000146012	16/05/2024	60503
GGI5948	277490F000146435	27/05/2024	60503
GHF0F48	277490F000145957	16/05/2024	60503
GHL6H79	277490F000146136	17/05/2024	60503
GIB8813	277490F000146552	22/05/2024	60503
GII0A90	277490F000145873	14/05/2024	60503
GVG4D73	277490F000146517	22/05/2024	60503
GWV0545	277490F000145855	15/05/2024	60503
GXH8J17	277490F000146674	23/05/2024	60503
GYJ9D82	277490F000146132	17/05/2024	60503
HCJ5F80	277490F000145876	14/05/2024	60503
HKP5A78	277490F000145769	13/05/2024	60503
HNK7C93	277490F000146284	19/05/2024	60503
HQF5864	277490F000146740	24/05/2024	60503
HQR5870	277490F000146234	18/05/2024	60503
HRJ7762	277490F000146224	18/05/2024	60503
HRP8A22	277490F000146589	22/05/2024	60503
HRW7856	277490F000146621	23/05/2024	60503
HRZ0675	277490F000146180	18/05/2024	60503
HSO7G12	277490F000146194	18/05/2024	60503
HTD5C26	277490F000145748	13/05/2024	60503
HTG0361	277490F000146041	16/05/2024	60503
HTO8I02	277490F000145911	14/05/2024	60503
HTQ5H72	277490F000145790	15/05/2024	60503
HTV7C23	277490F000146375	20/05/2024	60503
HTW5B00	277490F000145927	15/05/2024	60503
HYQ9E43	277490F000146035	16/05/2024	60503
ICH0I64	277490F000146690	23/05/2024	60503
IFJ0D03	277490F000146592	22/05/2024	60503
IGO6E64	277490F000145921	15/05/2024	60503
IOD9J34	277490F000146188	18/05/2024	60503
IPO1511	277490F000146002	16/05/2024	60503
IPO1511	277490F000146207	18/05/2024	60503
IRA4314	277490F000145784	15/05/2024	60503
IRY6120	277490F000146070	17/05/2024	60503
IYM9821	277490F000145785	22/05/2024	60503
JBP0H49	277490F000145918	14/05/2024	60503
JCH3F38	277490F000145720	13/05/2024	60503
JHF4B86	277490F000145698	11/05/2024	60503
JJI4486	277490F000145834	15/05/2024	60503
JLC9H89	277490F000146219	18/05/2024	60503
JYB0335	277490F000145821	14/05/2024	56732
JYE6845	277490F000146151	18/05/2024	60503
JYO9A45	277490F000146395	20/05/2024	60503
JZK1F71	277490F000146362	20/05/2024	60503
JZK1F71	277490F000146191	18/05/2024	60503
KAI4H47	277490F000146091	17/05/2024	60503
KAM5562	277490F000146637	23/05/2024	60503
KIF0845	277490F000145792	15/05/2024	60503
KOR4A33	277490F000145837	15/05/2024	60503
KQQ6C81	277490F000146321	19/05/2024	60503
KXB2E24	277490F000146676	23/05/2024	56732
LCG2467	277490F000146593	22/05/2024	60503
LLR9I12	277490F000146363	20/05/2024	60503
LQE5I84	277490F000145931	14/05/2024	60503
LYT3F53	277490F000146397	20/05/2024	60503
MAP2617	277490F000145742	13/05/2024	56732
MBW3C92	277490F000146352	20/05/2024	60503

MDY3768	277490F000146650	23/05/2024	60503
MEQ0B97	277490F000145805	14/05/2024	56732
MEZ8I33	277490F000146225	18/05/2024	60503
MFA8111	277490F000146584	22/05/2024	60503
MFA9A86	277490F000146115	17/05/2024	60503
MFC3I19	277490F000146544	22/05/2024	60503
MFI1F27	277490F000146578	22/05/2024	60503
MFV4F27	277490F000145729	13/05/2024	60503
MGU6B17	277490F000146618	23/05/2024	60503
MHE9C26	277490F000146528	22/05/2024	60503
MHU0I03	277490F000146031	16/05/2024	60503
MIQ3034	277490F000146481	21/05/2024	60503
MJD3269	277490F000145818	14/05/2024	60503
MJO3770	277490F000145817	14/05/2024	60503
MKE6J14	277490F000146388	20/05/2024	60503
MLK7G55	277490F000145710	13/05/2024	60503
MOB9D64	277490F000146278	19/05/2024	60503
MSV8509	277490F000145751	13/05/2024	60503
MSW7771	277490F000146088	17/05/2024	60503
MUM6330	277490F000146140	17/05/2024	60503
MYM5C94	277490F000145932	14/05/2024	60503
MYM5C94	277490F000146240	18/05/2024	60503
NED0880	277490F000146709	24/05/2024	60503
NLQ2G19	277490F000146591	22/05/2024	60503
NMC6H10	277490F000146434	21/05/2024	60503
NMZ2972	277490F000146512	22/05/2024	60503
NVV0C79	277490F000145753	13/05/2024	60503
NZN5D81	277490F000146071	17/05/2024	60503
OBB5G75	277490F000146296	19/05/2024	60503
OKA1F12	277490F000146334	20/05/2024	60503
OOH6J91	277490F000146264	19/05/2024	60503
OOK5C24	277490F000145835	15/05/2024	60503
OOK8300	277490F000146344	20/05/2024	60503
OPE4A55	277490F000146715	24/05/2024	60503
OPJ0C55	277490F000146729	24/05/2024	60503
PAR3694	277490F000146064	17/05/2024	60503
PAR3694	277490F000145965	16/05/2024	60503
PAR3694	277490F000145814	15/05/2024	60503
PAR3694	277490F000146465	21/05/2024	60503
PCT3C45	277490F000146366	20/05/2024	60503
PEH5B20	277490F000145902	14/05/2024	60503
PHD4D82	277490F000146267	19/05/2024	60503
PHF4E42	277490F000146184	18/05/2024	60503
PHV2I44	277490F000146358	20/05/2024	60503
PPF7F64	277490F000146118	17/05/2024	60503
PQX1J56	277490F000145781	15/05/2024	60503
PWF4I90	277490F000145988	16/05/2024	60503
PWT8195	277490F000146432	21/05/2024	60503
PWU3G01	277490A000184881	18/05/2024	76251
PYC7G49	277490F000146205	18/05/2024	60503
PYJ9491	277490F000146381	20/05/2024	60503
PZK8G78	277490F000146059	17/05/2024	60503
QAJ2F04	277490F000146222	18/05/2024	60503
QAR3H31	277490F000146237	18/05/2024	60503
QAZ4J90	277490F000146615	23/05/2024	60503
QBC2A55	277490F000146083	17/05/2024	60503
QEP0A89	277490F000146291	19/05/2024	56732
QEP0A89	277490F000146250	19/05/2024	60503
QEP0A89	277490F000146055	16/05/2024	60503
QHN4C23	277490F000146226	18/05/2024	60503
QJC9270	277490F000146170	18/05/2024	60503
QJJ7165	277490F000146539	22/05/2024	60503
QJY0J16	277490NIC0034993	10/05/2024	50020
QNB5I35	277490F000146058	17/05/2024	56732
QQG4B98	277490F000146556	22/05/2024	60503
QQR7C45	277490F000146212	18/05/2024	60503
QQV9I80	277490F000146233	18/05/2024	60503
QQV9I80	277490F000145971	16/05/2024	60503
QQV9I80	277490F000145816	15/05/2024	60503
QQY2I05	277490F000146269	19/05/2024	60503
QWW6D48	277490F000145801	15/05/2024	60503
QYB5E05	277490F000146603	23/05/2024	60503
QZA1D41	277490F000145780	15/05/2024	56732
RAX0A09	277490F000145711	13/05/2024	60503
RDX0F99	277490F000146367	20/05/2024	60503
RHA2F22	277490F000145947	16/05/2024	60503
RHA6E15	277490F000146101	17/05/2024	60503
RHA6E36	277490F000146601	23/05/2024	60503
RHB6I60	277490A000184886	25/05/2024	55411
RHB8G78	277490F000146665	23/05/2024	60503
RHC7E89	277490F000146609	23/05/2024	56732
RHD0E27	277490F000146560	22/05/2024	60503
RHE1G97	277490F000145858	14/05/2024	60503
RHE3B38	277490F000146391	20/05/2024	60503
RHE8G95	277490F000146109	17/05/2024	60503
RHF5F44	277490F000146451	21/05/2024	60503
RHG9G76	277490F000146570	22/05/2024	60503
RHK6I02	277490F000145910	14/05/2024	60503
RHL0I02	277490F000146348	20/05/2024	60503

RHL6D49	277490F000146069	17/05/2024	56732
RHM1C63	277490F000145881	15/05/2024	60503
RHM6H49	277490F000145775	14/05/2024	60503
RHN4C47	277490A000184888	23/05/2024	72340
RHO6A94	277490F000145974	16/05/2024	60503
RHP1A10	277490F000146360	20/05/2024	60503
RHP1J15	277490F000145916	14/05/2024	60503
RHP9D16	277490F000146025	16/05/2024	60503
RHR4I16	277490F000146084	17/05/2024	60503
RHS3I32	277490F000146558	22/05/2024	56732
RHT9E56	277490F000146439	21/05/2024	60503
RHV1A85	277490F000146484	21/05/2024	60503
RHX0D36	277490F000145756	13/05/2024	60503
RHX4D03	277490F000145733	13/05/2024	60503
RHX7F99	277490F000146164	18/05/2024	60503
RHY1H68	277490F000145863	15/05/2024	60503
RHY7F49	277490F000145841	15/05/2024	60503
RHZ0F16	277490F000146401	20/05/2024	60503
RHZ7J16	277490F000146281	19/05/2024	60503
RJJ9D36	277490F000146254	19/05/2024	60503
RLO5D09	277490F000146476	21/05/2024	60503
RUC9J63	277490F000145694	12/05/2024	60503
RWD7C38	277490F000146738	24/05/2024	60503
RWG1C81	277490F000146116	17/05/2024	60503
SDP2J43	277490F000146425	21/05/2024	60503
SDP4B97	277490F000146755	24/05/2024	60503
SDQ1E30	277490F000145793	15/05/2024	60503
SDQ2G24	277490F000146658	23/05/2024	60503
SDR8B88	277490F000146283	19/05/2024	60503
SDS7A62	277490F000145924	15/05/2024	60503
SDV6H38	277490F000146257	19/05/2024	60503
SDX8F57	277490F000146757	24/05/2024	60503
SDX8G89	277490F000146011	16/05/2024	60503
SDY9F36	277490F000146683	23/05/2024	60503
SDZ6C16	277490F000145783	15/05/2024	60503
SDZ7A14	277490F000146313	19/05/2024	60503
SEA7E10	277490F000146052	16/05/2024	56732
SEA7H75	277490F000146249	19/05/2024	60503
SEB8D75	277490F000145812	15/05/2024	60503
SEC4F90	277490F000145857	14/05/2024	60503
SEC6D53	277490F000145886	15/05/2024	60503
SEC8F79	277490F000146376	20/05/2024	60503
SEE1I18	277490F000146513	22/05/2024	56732
SEE1I18	277490F000146511	22/05/2024	60503
SEE8B99	277490F000145993	16/05/2024	60503
SEF7F48	277490F000146373	20/05/2024	60503
SEG4D04	277490F000145908	14/05/2024	60503
SEG5I33	277490F000146048	16/05/2024	60503
SEH8C79	277490F000146365	20/05/2024	60503
SEI2E49	277490F000146068	17/05/2024	56732
SEI3J11	277490F000146542	22/05/2024	60503
SEI3J11	277490F000146173	18/05/2024	60503
SEI9I75	277490F000146418	20/05/2024	60503
SEK2H71	277490F000146634	23/05/2024	60503
SEK3I37	277490F000146491	21/05/2024	60503
SEK7A89	277490F000146197	18/05/2024	60503
SEK9F47	277490F000145869	15/05/2024	60503
SEL7J24	277490A000204889	27/05/2024	76331
SEM2J05	277490F000146331	20/05/2024	60503
SEM4A62	277490F000146353	20/05/2024	60503
SEQ1J38	277490A000184898	27/05/2024	55411
SER1I47	277490F000146036	16/05/2024	60503
SES6E51	277490F000145994	16/05/2024	60503
SET2D73	277490F000145808	15/05/2024	60503
SET9B28	277490F000146670	23/05/2024	60503
SEV4B15	277490F000146054	16/05/2024	60503
SEV9J47	277490F000146543	22/05/2024	60503
SEW5C29	277490F000146415	21/05/2024	56732
SEW5J75	277490F000146316	19/05/2024	56732
SEW7C96	277490A000184884	25/05/2024	54522
SEY6D15	277490F000145913	14/05/2024	60503
SEY6E96	277490NIC0034994	10/05/2024	50020
SEY9D29	277490F000145900	14/05/2024	60503
SEZ8B13	277490F000146174	18/05/2024	60503
SFA2I22	277490NIC0034992	10/05/2024	50020
SFD5B22	277490F000145959	16/05/2024	60503
SFD6H83	277490F000146166	18/05/2024	60503
SFE1F31	277490F000146529	22/05/2024	60503
SFF1F29	277490F000146737	24/05/2024	60503
SFG2C32	277490F000145877	14/05/2024	60503
SFG2D27	277490F000146728	24/05/2024	56732
SFG9G77	277490F000145999	16/05/2024	60503
SFG9I56	277490F000146398	20/05/2024	60503
SFH2F72	277490F000146308	19/05/2024	60503
SFJ4D60	277490F000146096	17/05/2024	60503
SFK1A14	277490F000145838	15/05/2024	60503
SFL2A74	277490F000146181	18/05/2024	60503
SLJ1H38	277490F000146705	24/05/2024	60503
SLJ1H38	277490F000146516	22/05/2024	60503

SUR5E19	277490F000145839	15/05/2024	60503
SWO5I19	277490F000146633	23/05/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:78B1DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.387/2024

LEI Nº 5.387/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 675.595,17 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ **675.595,17** (*seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos*), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2884	**Atividade:** Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 35.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2885	**Atividade:** Custo Operacional - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 25.334,81
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:** Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2884	**Atividade:** Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 25.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:** Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 12.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:** Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 204.680,79
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:** Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 204.680,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 675.595,17		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal Ref: Projeto de Lei nº 043/2024

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EFA15A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 55 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
20/2024
Processo Administrativo: 53/2024
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 20/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
8009538 - W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço educacional - básico / fundamental / médio / superior. Código CATSER 12777. Observações complementares: Contratação de profissionais graduados em Letras/Inglês, para ministrar aulas de inglês (aulas com 1 hora), cumprir os conteúdos propostos no Organizador Curricular do PPC, zelar pela aprendizagem dos alunos, para 186 turmas referentes aos anos iniciais de 1º ao 5º ano, junto as escolas da rede municipal de educação. Com duas horas semanais para cada profissional de hora atividade para preencher Livro Registro de Classe Online de acordo com as aulas realizadas, preparar plano de aula de acordo com a demanda de cada instituição, imprimir atividades pedagógicas quando necessário, realizar correção das atividades realizadas. Deve haver um supervisor responsável contratado pela empresa para acompanhar as aulas e planos de aula, este deverá ter a mesma qualificação técnica dos demais prestadores de serviço.	HORAS	SERVIÇO	14.000	R$27,00	R$378.000,00
Total do Fornecedor:						R$378.000,00

Paranavaí, 17 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:DD8E8ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.393/2024

Decreto Nº 26393 de 18 de junho de 2024

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 675.595,17 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5387 de 18 de Junho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 675.595,17 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2320)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2884	**Atividade:**Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 35.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2321)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2885	**Atividade:**Custo Operacional - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 25.334,81
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2322)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2888	**Atividade:**Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 168.898,79
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2319)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2884	**Atividade:**Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 25.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2318)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:**Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 12.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2316)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:**Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 204.680,79

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (2317)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:** Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 204.680,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 675.595,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C023CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340- 75, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 042/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 365 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos (chorume) das lagoas de tratamento do aterro sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COLETA,TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ	Tone	Serviços	4.800	R$ 375,50	R$1.802.400,00
Total Fornecedor **R$ 1.802.400,00**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – Data da última assinatura digital

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:
Empresa: Eficiencia Ambiental Coleta de Residuos LTDA
CNPJ: 10.828.293/0001-53
Endereço: Rod. PR 466 km 13 – Bairro: Linha Prestes - Guarapuava – PR Fone: 42.99833-0010
Email: raul@eficienciaambiental.eco.br
Nome do Representante:
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Sócio-Administrador
RG: 5.014.044-0
CPF: 666.251.909-00

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F31D4F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.392/2024

Decreto Nº 26392 de 18 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 774.585,86 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 774.585,86 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (2241)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2315)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1379)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (352)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 290.323,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2236	**Atividade:** Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	R$ 94.690,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:** ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.571,54
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 774.585,86		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:189E47DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

AC: vagas para cotas de ampla concorrência
PCD: pessoa com deficiência
PPP: pessoas pretas e pardas

Cargo Agente de Apoio - Função Agente de Trânsito:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	1º	-
YAN PLAKITKA LAVEZZO	2º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Marceneiro:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MAYARA DE J ALVES PERIN	1º	-
GILBERTO ROQUE GADENZ	2º	-
RAFAEL DOS REIS	3º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Merendeira:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MÁRCIA APARECIDA CHZUCHMANN	1º	-
MARISTELA MACIEL	2º	-
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	3º	-
FRANCIELI VENDRUSCOLO	4º	-
IVANA FONSECA GUIBES	5º	1º
MARLI CIQUELERO	6º	-
JOSIANE APARECIDA MOURA	7º	2º
PRECILA ABREU DE ARAUJO	8º	-
MARCIA MASCARANHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	9º	-
IVETE PRESTES HORTIZ	10º	-
JOICE BETTIATO	11º	-
GISELI KEHRVALD	12º	-
INAH CRISTINE GONÇALVES MARCON DA SILVA	13º	-
FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	14º	3º
JULIANE DE FATIMA CLAUDINO	15º	-
INDIANARA FERRARI	16º	-
BRUNA FANTINEL	17º	-
LEILA PAGNONCELLI GALIOTTO	18º	-
ROSANE PEDROSO SPIELMANN	19º	-
ADRIANA RENATA RATHMANN OSCOU	20º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Motorista II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	1º	-
ADILSON VITORIO	2º	-
JEAN MARCEL PRESTES	3º	-
NATHAN JOSE PACHECO SANTOS	4º	-
RONALDO MINIUK	21º	1º
JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	5º	-
ELIZANDRO DE BORBA DO NASCIMENTO	6º	-
VOLMIR DO PILAR	7º	-
RUDINEI DOS SANTOS	8º	-
WILSON FELÍCIO PINHO	9º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
LUCIMAR STELLA DE MELO	1º	-	-
ALLISON ROGE VENZO	2º	-	-
PAULO EREMITA DE CARVALHO NETO	3º	-	-
JAOATAN VENZO GONÇALVES	9º	1º	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Auxiliar Administrativo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	1º	-	-
ELIAKI MARCELI ZANINI	2º	-	-
ARIADENE FRACARO	3º	-	-
VANESSA MOREIRA CASSIANO	22º	1º	-
SANDRA APARECIDA GONÇALVES	158º	-	1º
THAIS LOVE	4º	-	-
LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	5º	-	-

MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	6º	-	-
ADILSON ROVANI DOS SANTOS	7º	-	-
DANIELA SAUTHIER	8º	-	-
PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	36º	2º	-
THALINY DE FREITAS VALERIO	9º	-	-
RAFAEL LOPES AUGUSTO	10º	-	-
ANDRE FAGGION	11º	-	-
DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	12º	-	-
ANDERSON RENE PAGNONCELLI	13º	-	-
JULIANE CICHELERO	14º	-	-
FRANCO FABIANO FALCÃO PENTEADO	15º	-	-
WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI	16º	-	-
TIBÉRIO LOPES	17º	-	-
FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	18º	-	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Técnico em Segurança do Trabalho:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
GILVAN AUGUSTO NAVA	1º	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Técnico em Edificações:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARISTELA LIMA DOS SANTOS	1º	1º
JORGE ALBERTO AURÉLIO BORGES	2º	-

Cargo Assistente em Saúde - Função Técnico de Raio X:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
CASSIO AURELIO TEIXEIRA	1º	-
LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA	2º	-

Cargo Assistente em Saúde - Função Auxiliar de Laboratório:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LETICIA DONADUZZI	1º	-

Cargo Assistente em Saúde - Função Auxiliar de Saúde Bucal:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JOSEFA APARECIDA DA COSTA	1º	-

Cargo Arquiteto:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ISABEL OBERDERFER CONSOLI	1º	-

Cargo Assistente Social:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	1º	-
SILVANA BANDEIRA BOROTTO	2º	-
DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	3º	-
DAIANE GALVÃO DIAS	4º	-
ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	10º	1º
FERNANDA CRISTINA SEGALIN	5º	-
BRUNA FREZZA LUZ	6º	-

Cargo Educador Social:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JULIANA KUNEN	1º	-
ANGELA CRISTINA ZUCCO	2º	-
FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA	3º	-
VANESSA LUIZA ZANCANARO DUARTE	4º	-

Cargo Enfermeiro:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ÂNGELA TAÍS MATTEI DA SILVA	1º	-
DIRCEIA BORGES FERNANDES	2º	-
RAFAEL CAMARGO	3º	-

Cargo Engenheiro Ambiental:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JAQUELINE CREMONINI	1º	-

Cargo Engenheiro Civil:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	1º	-	-
AUDREI FELIPE LUCATELLI	2º	-	-

Cargo Farmacêutico de Farmácia:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ELOUISA BRINGHENTTI	1º	-

Cargo Fonoaudiólogo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
CAMILA TROMBETTA	1º
LUANA CHIOCHETTA	2º

Cargo Médico Plantonista:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO	1º	-	-
LUIZ CAETANO DA SILVA	2º	-	-
JOÃO VICENTE BECKER	3º	-	-
WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	52º	1º	-

Cargo Odontólogo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
DANIELA AMBRÓSIO	1º	-

Cargo Psicólogo:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LARISSA VIAPIANA	1º	-
POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	2º	-
VIVIANE MARTINELLO	3º	-
DÉBORA MARIA BIESEK	4º	-
ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	15º	1º

Cargo Terapeuta Ocupacional:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
BRUNA DA SILVA SERPA	1º

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F54DBDF3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF2257	277510T000039044	08/03/2024	51851	R$ 195.23
AAF2257	277510T000039043	08/03/2024	60412	R$ 195.23
AAP5C52	277510T000055904	09/03/2024	76251	R$ 293.47
ABA0B62	277510L000009043	09/03/2024	74550	R$ 130.16
ACN5F88	277510L000008970	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AFR8C70	277510T000051578	08/03/2024	76332	R$ 293.47
AHS9911	277510Z000020342	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AHV8364	277510L000009016	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AID7134	277510Z000020339	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AIX7490	277510Z000020338	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AJG6889	277510L000008800	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AJH5C64	277510L000008769	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AKG1A96	277510L000009103	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AKN2231	277510Z000020346	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AKR6127	277510Z000020354	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AKR9800	277510L000009031	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AKS8E88	277510L000008871	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AKV7I13	277510L000008925	08/03/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000008779	07/03/2024	74630	R$ 195.23
ALA4670	277510L000008768	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000008863	08/03/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000008932	08/03/2024	74630	R$ 195.23
ALA4670	277510L000008713	07/03/2024	74630	R$ 195.23
ALN8D21	277510L000009020	08/03/2024	74550	R$ 130.16
ALP8H23	277510L000009053	09/03/2024	74630	R$ 195.23
ALX5008	277510L000009056	09/03/2024	74630	R$ 195.23
ALX5463	277510L000009037	09/03/2024	74630	R$ 195.23

AME6H45	277510L000008956	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AMV5360	277510Z000020364	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ANB1B61	277510T000051582	08/03/2024	76332	R$ 293.47
ANK7A78	277510T000082013	08/03/2024	51930	R$ 293.47
ANX3974	277510L000008983	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AOM6I23	277510L000008857	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AOS0E00	277510L000009089	09/03/2024	74630	R$ 195.23
AOT2251	277510L000008739	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AOZ8464	277510L000008834	07/03/2024	74630	R$ 195.23
API3G87	277510L000009064	09/03/2024	74630	R$ 195.23
APP2I12	277510T000039042	08/03/2024	60412	R$ 195.23
APU3571	277510L000009082	09/03/2024	74630	R$ 195.23
APV0277	277510L000009006	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AQN5H18	277510L000009107	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AQP9202	277510L000008820	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AQT8B61	277510L000008766	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ARB5464	277510T000077664	08/03/2024	76331	R$ 293.47
ARH0127	277510Z000020337	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ARJ9646	277510L000008764	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ARJ9646	277510Z000020351	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ARJ9715	277510T000037042	09/03/2024	57030	R$ 130.16
ARP4F46	277510L000008811	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ARP8405	277510Z000020356	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ARR1829	277510L000008841	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ART3171	277510L000008730	07/03/2024	74630	R$ 195.23
ARV3696	277510L000008969	08/03/2024	74550	R$ 130.16
ARW2H74	277510T000037048	09/03/2024	57030	R$ 130.16
ARY7740	277510Z000020352	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ARZ1E80	277510L000008753	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ASD6F76	277510L000008923	08/03/2024	74550	R$ 130.16
ASE2196	277510T000057348	08/03/2024	76331	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000020363	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0020569	24/02/2024	50020	R$ 390.46
ASQ1D82	277510L000008722	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ATF9H47	277510Z000020353	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ATJ1E24	277510Z000020365	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ATJ1E24	277510L000008962	08/03/2024	74710	R$ 880.41
ATQ7E18	277510L000009029	09/03/2024	74550	R$ 130.16
ATT7948	277510L000008803	07/03/2024	74630	R$ 195.23
AUG1I42	277510T000037044	09/03/2024	57030	R$ 130.16
AUI3321	277510L000008844	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AUR1144	277510L000008893	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AUW5D46	277510L000008808	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AUZ6B89	277510L000008851	07/03/2024	74630	R$ 195.23
AVE4J73	277510L000008915	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AVI5821	277510L000008903	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AVL4H72	277510L000009069	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AVN8A03	277510L000009041	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AVZ5A24	277510L000008909	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AWF9034	277510L000008957	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AWI0913	277510L000008758	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AWJ4B63	277510T000078262	08/03/2024	54870	R$ 195.23
AWM5197	277510L000008822	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AWO7J70	277510L000009024	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AWP6B73	277510L000009026	09/03/2024	74630	R$ 195.23
AWR9745	277510L000008738	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AXD4D25	277510T000041187	08/03/2024	60412	R$ 195.23
AXI1E73	277510L000009099	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AXL4J80	277510L000008802	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AXR7A52	277510L000008952	08/03/2024	74550	R$ 130.16
AXS9J35	277510T000068083	08/03/2024	60412	R$ 195.23
AYA1J77	277510T000039045	08/03/2024	60412	R$ 195.23
AYF7H88	277510T000055897	08/03/2024	55411	R$ 195.23
AYP3061	277510Z000020360	27/02/2024	55412	R$ 195.23
AYX5I30	277510L000008772	07/03/2024	74630	R$ 195.23
AZF0A33	277510L000009073	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AZG0H82	277510L000009038	09/03/2024	74630	R$ 195.23
AZH0F04	277510L000008804	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9470	277510L000009017	08/03/2024	74630	R$ 195.23
AZK3590	277510NIC0020562	24/02/2024	50020	R$ 390.46
AZP5814	277510L000009054	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AZR6A81	277510L000008807	07/03/2024	74550	R$ 130.16
AZU2H95	277510L000009083	09/03/2024	74630	R$ 195.23
AZX8D95	277510T000081316	10/01/2024	52070	R$ 88.38
BAA7762	277510L000008789	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BAF6560	277510L000008817	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BAK4064	277510L000008825	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BAM4102	277510T000051581	08/03/2024	76332	R$ 293.47
BAM7434	277510L000008949	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BAN8168	277510L000008732	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BAS1431	277510L000008991	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BBD2419	277510Z000020343	27/02/2024	55412	R$ 195.23
BBJ2057	277510L000008876	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BBR6D56	277510L000008879	08/03/2024	74630	R$ 195.23
BBT2290	116100T000592325	07/03/2024	54100	R$ 130.16
BCA9G99	277510L000008955	08/03/2024	74630	R$ 195.23
BCE4734	277510L000008930	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BCE4734	277510L000008919	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BCF6J30	277510T000037040	08/03/2024	55417	R$ 195.23

BCH8F75	277510L000008872	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BCN6055	277510L000008818	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BCS9I78	277510Z000020350	27/02/2024	55412	R$ 195.23
BCV9H31	277510L000008795	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BCY1H97	277510L000008798	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BDD3B55	277510L000008716	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BDE1I82	277510L000008931	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BDJ7H81	277510NIC0020567	24/02/2024	50020	R$ 390.46
BDK4I86	277510T000055898	09/03/2024	60501	R$ 293.47
BDO1E15	277510L000009009	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BDO6C83	277510L000008830	07/03/2024	74550	R$ 130.16
BDX8G40	116100T001281573	07/03/2024	55411	R$ 195.23
BEA4H66	277510L000008966	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BEB6F24	277510L000008867	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BED2I75	277510L000008894	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BED4J02	277510Z000020375	27/02/2024	55412	R$ 195.23
BEF0G20	277510L000008921	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BEJ2711	277510L000008897	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BEP3G42	277510L000009052	09/03/2024	74710	R$ 880.41
BEP5E25	277510L000008961	08/03/2024	74550	R$ 130.16
BEP6G23	277510L000008757	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BER4C65	277510L000008718	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BEY5C80	277510L000008826	07/03/2024	74630	R$ 195.23
BEZ2D81	277510Z000020370	27/02/2024	55412	R$ 195.23
CFS4B17	277510L000009004	08/03/2024	74710	R$ 880.41
CQR9026	277510L000008839	07/03/2024	74550	R$ 130.16
CRT6F63	277510L000008917	08/03/2024	74550	R$ 130.16
CWC3F73	277510L000008901	08/03/2024	74550	R$ 130.16
DIN9A03	277510L000008890	08/03/2024	74550	R$ 130.16
DQY1483	277510Z000020347	27/02/2024	55412	R$ 195.23
DZJ8067	277510L000008771	07/03/2024	74630	R$ 195.23
EPA5C73	277510L000008774	07/03/2024	74550	R$ 130.16
EQC0H25	277510L000009042	09/03/2024	74550	R$ 130.16
ERO0E20	277510T000051583	08/03/2024	76332	R$ 293.47
EUF2954	277510Z000020371	27/02/2024	55412	R$ 195.23
EVY7D00	277510L000008765	07/03/2024	74630	R$ 195.23
FDO8I70	277510L000009101	09/03/2024	74550	R$ 130.16
FGI6E63	277510Z000020345	27/02/2024	55412	R$ 195.23
FHE3B35	277510L000008845	07/03/2024	74550	R$ 130.16
FNZ2292	277510L000009093	09/03/2024	74550	R$ 130.16
FSZ2752	116100T001053498	07/03/2024	54522	R$ 195.23
FSZ2752	116100T001053499	07/03/2024	53800	R$ 130.16
FVC5F53	277510L000008948	08/03/2024	74630	R$ 195.23
GHI2D42	277510L000009091	09/03/2024	74630	R$ 195.23
GHZ8H98	277510L000009001	08/03/2024	74550	R$ 130.16
GWA9F00	277510Z000020355	27/02/2024	55412	R$ 195.23
HCI6657	277510L000009013	08/03/2024	74550	R$ 130.16
HFU1D67	277510CND0000203	18/02/2024	50450	R$ 293.47
HIO3H30	277510T000051584	08/03/2024	76251	R$ 293.47
HIP4714	277510L000008835	07/03/2024	74630	R$ 195.23
HRD7137	277510L000009022	09/03/2024	74710	R$ 880.41
HXK2I05	277510L000008829	07/03/2024	74550	R$ 130.16
INE6H36	277510L000009068	09/03/2024	74550	R$ 130.16
IWC8E79	277510L000009027	09/03/2024	74550	R$ 130.16
IYV4J16	277510L000008726	07/03/2024	74550	R$ 130.16
JAO5G53	116100T001281574	07/03/2024	55411	R$ 195.23
JDM0D57	277510L000008756	07/03/2024	74630	R$ 195.23
JXW2G99	277510L000008728	07/03/2024	74630	R$ 195.23
KQJ3863	277510L000009063	09/03/2024	74550	R$ 130.16
KZL4C43	277510Z000020358	27/02/2024	55412	R$ 195.23
LTF4J53	277510L000008979	08/03/2024	74550	R$ 130.16
LWS9781	277510T000041188	08/03/2024	60412	R$ 195.23
LYV8B73	277510Z000020349	27/02/2024	55412	R$ 195.23
MBG1I01	277510L000008762	07/03/2024	74630	R$ 195.23
MCY5339	277510L000008708	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MDD8J47	277510L000008737	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MDV7767	277510L000009023	09/03/2024	74630	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000020340	27/02/2024	55412	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000020372	27/02/2024	55412	R$ 195.23
MEE0281	277510L000009074	09/03/2024	74630	R$ 195.23
MEW2G49	277510NIC0020564	24/02/2024	50020	R$ 390.46
MFD4652	277510L000008848	07/03/2024	74630	R$ 195.23
MGO5A77	277510L000008855	07/03/2024	74630	R$ 195.23
MGU0F28	277510L000008816	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MGV6736	277510L000008980	08/03/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000008843	07/03/2024	74630	R$ 195.23
MHT0B26	277510L000008791	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MIN9640	277510L000008837	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MIW3G07	277510L000009005	08/03/2024	74550	R$ 130.16
MIZ8E12	277510T000041189	08/03/2024	54600	R$ 130.16
MJA1C23	277510L000008968	08/03/2024	74630	R$ 195.23
MJT7001	277510T000051579	08/03/2024	76332	R$ 293.47
MKT9I13	116100T001053497	07/03/2024	54522	R$ 195.23
MLS0C79	277510L000009028	09/03/2024	74630	R$ 195.23
MLX2257	277510L000008810	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MNR1314	277510L000008847	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MQJ2C11	277510L000008885	08/03/2024	74550	R$ 130.16
MVY9005	277510L000008727	07/03/2024	74550	R$ 130.16
MWC1A76	277510L000008784	07/03/2024	74550	R$ 130.16

NEV4F79	277510Z000020374	27/02/2024	55412	R$ 195.23
NJS8J89	277510L000009058	09/03/2024	74550	R$ 130.16
NRH7I97	277510L000009030	09/03/2024	74550	R$ 130.16
NZZ2I99	277510L000008978	08/03/2024	74630	R$ 195.23
OBA3E50	277510NIC0020563	24/02/2024	50020	R$ 390.46
OBI5F93	277510L000009095	09/03/2024	74630	R$ 195.23
OLY0I76	277510L000008794	07/03/2024	74630	R$ 195.23
PUW0J97	277510Z000020348	27/02/2024	55412	R$ 195.23
QCW2J76	277510L000008892	08/03/2024	74550	R$ 130.16
QHF2G89	277510L000008888	08/03/2024	74630	R$ 195.23
QII5714	277510NIC0020565	24/02/2024	50020	R$ 390.46
QIQ5E29	277510L000008750	07/03/2024	74550	R$ 130.16
QIV0I12	277510L000009086	09/03/2024	74630	R$ 195.23
QIX9943	116100T001281572	07/03/2024	55411	R$ 195.23
QJT5881	277510L000008832	07/03/2024	74550	R$ 130.16
QMU5E86	277510L000008853	07/03/2024	74550	R$ 130.16
QPL3G35	116100T001702651	07/03/2024	54600	R$ 130.16
QUH7B97	277510L000009070	09/03/2024	74550	R$ 130.16
QXA8A11	277510L000008951	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RDT2D83	277510L000008994	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RFA5J71	277510L000008896	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RFY7F49	277510L000008981	08/03/2024	74630	R$ 195.23
RHA4A65	277510NIC0020566	24/02/2024	50020	R$ 390.46
RHB4H54	277510L000008840	07/03/2024	74630	R$ 195.23
RHG6H95	277510L000008936	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000008971	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RHN4A74	277510L000008988	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RHO2A07	277510L000008887	08/03/2024	74630	R$ 195.23
RHS6D24	277510L000008880	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RHV1I54	277510NIC0020570	24/02/2024	50020	R$ 390.46
RHX7F37	277510L000009035	09/03/2024	74550	R$ 130.16
RLD0C26	277510L000008724	07/03/2024	74550	R$ 130.16
RLN4J61	277510L000008819	07/03/2024	74710	R$ 880.41
RMU7G36	277510L000009033	09/03/2024	74630	R$ 195.23
RNN8D65	277510L000008977	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RRM3B49	277510T000055903	09/03/2024	58511	R$ 130.16
RTG4H71	277510NIC0020568	24/02/2024	50020	R$ 390.46
RXO1E50	277510L000008998	08/03/2024	74550	R$ 130.16
RXT9I15	277510L000008721	07/03/2024	74550	R$ 130.16
RYG9I69	277510L000008790	07/03/2024	74630	R$ 195.23
RYJ2I08	277510L000008941	08/03/2024	74630	R$ 195.23
SDP1B69	277510L000008719	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SDP3C54	277510L000008745	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SDQ6A54	277510L000008821	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SDW9H24	277510L000008972	08/03/2024	74550	R$ 130.16
SDY6B46	277510L000009078	09/03/2024	74630	R$ 195.23
SDZ9G26	277510L000008812	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SEC9C69	277510L000009098	09/03/2024	74550	R$ 130.16
SEE6D77	277510T000055900	09/03/2024	58511	R$ 130.16
SEI6A79	277510T000037043	09/03/2024	57030	R$ 130.16
SEK5H53	277510T000051580	08/03/2024	60175	R$ 293.47
SEL9H95	277510NIC0020571	24/02/2024	50020	R$ 390.46
SEM5E83	277510L000008895	08/03/2024	74550	R$ 130.16
SEO4J83	277510L000008891	08/03/2024	74550	R$ 130.16
SEQ3E48	277510L000008751	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SES1D08	277510L000008711	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SEV8B57	277510L000008828	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SEW2G06	277510L000008783	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SEY0I52	277510L000008838	07/03/2024	74550	R$ 130.16
SEY4E81	277510L000009040	09/03/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FD9C2277

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAH0H79	277510L000008986	08/03/2024	74550	
ACH2E37	277510L000008831	07/03/2024	74550	
AFH0B88	277510L000008749	07/03/2024	74550	
AFM9C07	277510L000008761	07/03/2024	74550	
AHF6175	277510L000009106	09/03/2024	74550	
AHX7210	277510L000008759	07/03/2024	74550	
ALH9694	277510L000008785	07/03/2024	74550	
ALM2D86	277510L000009065	09/03/2024	74550	
AMH3852	277510L000009092	09/03/2024	74550	
AMJ2532	116100T001281571	07/03/2024	54600	
AMN4923	277510T000037045	09/03/2024	57030	
AOI4229	277510L000009044	09/03/2024	74550	

APC1E57	277510L000009003	08/03/2024	74550	7316720260
APD9J07	277510L000008928	08/03/2024	74550	
APN6451	277510L000008827	07/03/2024	74550	
APO7A86	277510L000008752	07/03/2024	74550	6374036429
AQJ6D39	277510L000008809	07/03/2024	74550	
ARK6D37	277510L000008773	07/03/2024	74550	
ASF9054	277510L000008778	07/03/2024	74550	
ASU7I24	277510L000008782	07/03/2024	74550	
ATC5F17	277510L000009104	09/03/2024	74550	
ATL8H15	277510L000008705	07/03/2024	74550	
ATS4J97	277510L000009010	08/03/2024	74550	
AUD9469	277510L000008881	08/03/2024	74550	1954593649
AVD0948	277510L000008974	08/03/2024	74550	
AVK6H34	277510L000008902	08/03/2024	74550	6239559131
AWL2D48	277510L000009008	08/03/2024	74550	
AWU0468	277510L000009060	09/03/2024	74550	
AWY9F47	277510L000008741	07/03/2024	74550	
AXH3741	277510L000008866	08/03/2024	74550	
AXP2864	277510L000008886	08/03/2024	74550	
AYK1451	277510L000008944	08/03/2024	74550	
AYY2877	277510L000009079	09/03/2024	74550	
AYZ4394	277510L000008904	08/03/2024	74550	
AZA7D82	277510L000008736	07/03/2024	74550	
BAF5825	277510L000008869	08/03/2024	74550	
BAH5974	277510L000008914	08/03/2024	74550	
BAM5C26	277510L000008714	07/03/2024	74550	
BAW3F61	277510L000009047	09/03/2024	74550	
BAZ5C90	277510L000008875	08/03/2024	74550	
BBH9577	277510L000008805	07/03/2024	74550	1097897383
BBI1896	277510L000008984	08/03/2024	74550	5343858530
BBL9I94	277510L000009015	08/03/2024	74550	5010814239
BBO1966	277510L000008912	08/03/2024	74550	
BCE1D99	277510L000008945	08/03/2024	74550	
BCR9G08	277510L000008990	08/03/2024	74550	
BDV9H68	277510L000008883	08/03/2024	74550	4819165399
BDY0H14	277510L000008747	07/03/2024	74550	1125930426
BDZ3J37	277510L000009057	09/03/2024	74550	
BEE7C99	277510L000009081	09/03/2024	74550	
BEK6H67	277510L000009105	09/03/2024	74550	
BEY1B71	277510L000008934	08/03/2024	74550	3068930806
EAF7E44	277510L000008953	08/03/2024	74550	3947535422
EIB5G09	277510L000008781	07/03/2024	74550	
EIN6G74	277510L000009019	08/03/2024	74550	
FAE6G04	277510L000008935	08/03/2024	74550	6523713600
FJT9H73	277510T000037047	09/03/2024	57030	8382155408
FOW4D76	277510L000008993	08/03/2024	74550	
GDZ5A65	277510L000009100	09/03/2024	74550	2089324583
HIP4714	277510L000008815	07/03/2024	74550	
IPZ0C35	277510L000008824	07/03/2024	74550	
IUH1258	277510L000008976	08/03/2024	74550	
JKN7J14	277510L000008823	07/03/2024	74550	
JZL9H44	277510L000008960	08/03/2024	74550	
KAE9I31	277510L000008943	08/03/2024	74550	
LCG7F33	277510L000009094	09/03/2024	74550	
MER7935	277510L000008735	07/03/2024	74550	
MFX4B06	277510L000009088	09/03/2024	74550	
MIF6B88	277510L000008792	07/03/2024	74550	
MIS5D35	277510L000008849	07/03/2024	74550	
MJQ2H26	277510L000008958	08/03/2024	74550	
MKL4F10	277510L000008788	07/03/2024	74550	
MKZ1G43	277510L000008797	07/03/2024	74550	
NTA8B53	277510L000008715	07/03/2024	74550	
QBZ4480	277510L000008900	08/03/2024	74550	7023155244
QIA1A64	277510L000008731	07/03/2024	74550	
QJH6210	277510L000009096	09/03/2024	74550	2518193130
QJS4654	277510L000008913	08/03/2024	74550	
QUU9A03	277510L000009055	09/03/2024	74550	
RXR3H01	277510L000009034	09/03/2024	74550	3804139004
SDV9D75	277510L000008920	08/03/2024	74550	
SFA1I30	277510L000008964	08/03/2024	74550	6526009556
SFA7B90	277510L000008813	07/03/2024	74550	2418979880
SFB4H10	277510L000008864	08/03/2024	74550	
SJM4H76	277510L000008806	07/03/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AEBC5047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 250/2024 – de 18 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eva Lucia Aparecida Naconeski	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Alice Maria Isoppo Granemann	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Maria Cristina Glovaski Correia	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Tainara Aparecida Julinhaque	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Auria de Miranda	21/06/2024	21/06/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:860B0E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 251/2024 – de 18 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	20/06/2024	22/06/2024	2	313,65	627,30	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9A9DBD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.071/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 383.233,76 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e três reais com setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0009.2015	*Remuneração dos Profissionais de Ens. Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3101	Contratação por tempo determinado	103.410,34
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.008.1022	*Construção de Arenas Esportivas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3015	Obras e Instalações	7.860,38
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.302.0009.2065	*Manutenção das Atividades de Assistência Hosp. e Ambulatorial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.454,25
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	*Manutenção dos serviços de vigilância sanitária*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3510	Material de Consumo	16.480,28
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2052	*Índice de Gestão Descentralizada – IGD*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3940	Equipamentos e material permanente	110.501,76
ATIVIDADE	08.244.0011.2057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3011	Equipamentos e material permanente	26.685,91
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2061	*Politica de Proteção à Pessoa Idosa*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3813	Equipamentos e material permanente	17.830,93
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.522,49
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo	82.487,42

TOTAL R$ 383.233,76

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1101 no valor de R$ 103.410,34 (Cento e três mil, quatrocentos e dez reais com trinta e quatro centavos), fonte 1011 no valor de R$ 26.685,91 (Vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais com noventa e um centavos), fonte 1015 no valor de R$ 7.860,38 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais com trinta e oito centavos), fonte 1813 no valor de R$ 17.830,93 (Dezessete mil, oitocentos e trinta reais com noventa e três centavos), fonte 1496 no valor de R$ 8.454,25 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais com vinte e cinco centavos), fonte 1504 no valor de R$ 82.487,42 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais com quarenta e dois centavos), fonte 1507 no valor de R$ 9.522,49 (Nove mil, quinhentos e vinte e dois reais com quarenta e nove centavos), fonte 1510 no valor de R$ 16.480,28 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais com vinte e oito centavos) e fonte 1940 no valor de R$ 110.501,76 (Cento e dez mil, quinhentos e um reais com setenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0BF808A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.073/2024 – DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.008.1022	*Construção de Arenas Esportivas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	168.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	180.000,00

TOTAL R$ 442.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura dos valores indicados será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.813.0008.1002	*Construção e Revitalização de áreas de lazer*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	214.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.1025	*Construção do Espaço Acqua Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações 30.000,00	
ATIVIDADE	10.301.0009.1026	*Construção de Coberturas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações 30.000,00	
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	16.482.0011.1003	*Construção de casas populares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1017	*Construção de Pórticos*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	27.000,00
ATIVIDADE	17.511.0013.1011	*Ampliação de poços artesanais e rede de abastecimento*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações 31.000,00	
ATIVIDADE	17.512.0013.1015	*Ampliação de rede de drenagem de águas pluviais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações 20.000,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.1010	*Construção de abrigos de passageiros*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTEN. DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	27.813.0017.1019	*Construção de churrasqueiras e cozinha – Guairacá*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00

TOTAL R$ 442.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B018A000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 52/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO	6811	JOGO	60	R$ 520,00	R$ 31.200,00
2	02 ÁRBITROS DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE	6811	JOGO	25	R$ 287,00	R$ 7.175,00
3	02 ÁRBITROS DE FUTSAL	6811	JOGO	60	R$ 310,00	R$ 18.600,00
TOTAL R$ 56.975,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ Nº: 40.725.803/0001-28**	**R$ 56.975,00**
2º	01	JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA CNPJ Nº: 84.941.921/0001-49	R$ 60.300,00
3º	01	TRUST ARBITRAGEM CNPJ N°: 40.460.307/0001-90	R$ 68.250,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/06/2024	R$ 52.700,55

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOSÉ ANILDO FERNANDES – CNPJ Nº 40.725.803/0001-28 – RUA AGENOR SOARES BOMFIM, N° 80, BAIRRO LAGOA, NA CIDADE DE IRATI - PR – CEP 84.504-745.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.04.361.0012.2012.3.3.90.39.00	R$ 21.500,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.0. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:36EFE35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 139, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
534 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
596 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.800,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
653 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
670 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
673 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700,00
Total Suplementação:			462.800,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
484 - 3.3.50.43.00.00	16	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
484 - 3.3.50.43.00.00	15	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
530 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
562 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
570 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos	
576 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
581 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
601 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
604 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
609 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
613 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
617 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura para Área Industrial	
643 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
644 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
652 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			462.800,00

Art.3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3D41AB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 22/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 22/ 2024nestes termos:

Data Pregão 17/06/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, SENDO 02 RETROESCAVADEIRAS E LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO, PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NECESSIDADE DOS PEQUENOS AGRICULTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PITANFER FERRAGENS LTDA	12.012.507/0001-44	R$ 515.700,00

lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de horas- máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015.	H	1110	273,00	303.030,00
2	1	Serviços de horas- máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015	H	290	273,00	79.170,00
3	1	Serviços de horas- máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015 OS SERVIÇOS SERÃO CARREGAMENTO DE CALCÁRIO.	H	200	273,00	54.600,00
4	1	Serviços de caminhão 6x4 caçamba basculante devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos abastecimentos, operador apto, limpeza do caminhão e serviços de manutenção, o caminhão deve estar em bom estado de conservação Os serviços serão transporte de calcário.	DIA	30	2.630,00	78.900,00

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 18 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PITANFER FERRAGENS LTDA .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, SENDO 02 RETROESCAVADEIRAS E LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO, PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NECESSIDADE DOS PEQUENOS AGRICULTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil, setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ;
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ;
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **18 de junho de 2024.**

MODALIDADE: PREGÃO N 22/2024.

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D9CE1D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 694 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores Lei n.º 14.133/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 10.515/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal o senhor **Luiz Eduardo Santos, Matrícula: n.º 321231**, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo em substituição ao servidor **Adriano do Amaral Maia Nascimento** em seu período de férias de **17 de junho de 2024 à 28 de junho de 2024.**
Conforme tabela abaixo , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada:

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Pregão 60/2023	380/2023	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 14/2024	340/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Dispensa 14/2024	265/2024	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI
Pregão 88/2023	492/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Pregão 25/2023	309/2023	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 25/2023	306/2023	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Pregão 25/2023	298/2023	ANDRE MATIAS
Pregão 25/2023	307/2023	P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS
Pregão 25/2023	300/2023	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
Pregão 25/2023	301/2023	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Pregão 25/2023	302/2023	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
Pregão 25/2023	303/2023	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Pregão 25/2023	304/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Pregão 25/2023	299/2023	ARC DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão 98/2023	66/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 98/2023	65/2024	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão 93/2023	494/2023	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 11/2024	268/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 11/2024	269/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL MEIRA
Pregão 36/2023	175/2023	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Pregão 37/2023	209/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 23/2023	123/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Pregão 7/2024	458/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 7/2024	450/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA
Pregão 7/2024	437/2024	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP
Pregão 7/2024	438/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA
Pregão 7/2024	452/2024	CIRURGICA MEDPLUS
Pregão 7/2024	442/2024	CLEAN UP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Pregão 7/2024	440/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 7/2024	443/2024	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS
Pregão 7/2024	444/2024	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	447/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Pregão 7/2024	449/2024	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 7/2024	451/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	457/2024	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Inexigibilidade 26/2023	117/2024	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES
Inexigibilidade 26/2023	113/2024	RODRIGO FARIA LOPES
Inexigibilidade 26/2023	109/2024	CARLINHOS ALBANO
Inexigibilidade 26/2023	116/2024	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS
Inexigibilidade 26/2023	104/2024	LORRAN SILVA SOUZA
Inexigibilidade 26/2023	111/2024	PAULO ALCIMAR ZULIN
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2021	107/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Inexigibilidade 08/2023	78/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Inexigibilidade 51/2024		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Parágrafo Segundo – O (a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B2AEA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9925/2024 DE 17/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 9925/2024 de 17/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.939.027,36 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	92.788,08
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.381.848,07
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERV. DE TECN. DA INFOR. E COMUNIC. – PESSOA JURÍDICA	36.469,94
21.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
513 – 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
651 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
674 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0030.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
737 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.921,27
Total Suplementação:		**1.939.027,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.469,94
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
31 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.716.848,07
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
326 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	92.788,08

21.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021	Ações para Manutenção da Secretaria Mun De Ordem Pública e Segurança	
531 – 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0030.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
738 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.921,27
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
740 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:		**1.939.027,36**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2AE9EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9914/2024 DE 10/06/2024 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.494,83 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
736 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.494,83
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
767 – 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:		**50.494,83**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
735 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.494,83
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
764 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
768 – 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		**50.494,83**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1B377208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 23 ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2024
VENCIMENTO: 14/06/2025
O **Município de Querência do Norte**, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **23/2024**, publicada no DOM de 12/06/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa **Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.093.524/0001-27, Rua Graça Aranha, 252 - CEP: 83321020 - bairro: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Sandro Henrique Borella, brasileiro, portador da RG nº

2.***.790-*X SSPSP e CPF 164.***.768-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA O ABASTECIMENTO DOS BOTJÕES DE SÊMEN DO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1588	NITROGENIO LIQUIDO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO 99% V/V, FÓRMULA QUÍMICA: N2, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: Cas 7727-37-9 PARA ABASTECER BOTIJÃO DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO BOVINA	LTS	800	13,00	10.400,00	Nitrosemen
					TOTAL:	10.400,00	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO
3.
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A08B74B4

LICITAÇÃO
ATA 166 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. D. DAMINELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108 - CEP: 87710040 - bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALINE DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 9xxx564x SSPPR e CPF 062.xxx.xxx-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37202	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso Unidade: Unidade - BR0435624	UNID	5	R$ 76,00	380,00	PREMIUM
					TOTAL:	380,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37203	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto obeso Unidade: Unidade - BR0432480	UNID	10	R$ 72,00	720,00	PREMIUM
					TOTAL:	720,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	3647	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total:13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. - BR0363482	UNID	600	R$ 4,15	2.490,00	DESCARBOX
					TOTAL:	2.490,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2158	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molh ado. Unidade: Unidade. - BR0380597	UNID	1200	R$ 1,50	1.800,00	MAXCLEAN
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37291	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico cone ctor, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - B R0395538	UNID	900	R$ 0,85	765,00	NUTRIMED
					TOTAL:	765,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24653	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0459686	UNID	3000	R$ 0,57	1.710,00	MEDIX
					TOTAL:	1.710,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37304	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 30 g,m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: c,elástico. Unidade: Unidade. - BR 0287610	UN	3000	R$ 0,78	2.340,00	LAVIE
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17514	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, mo delo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313654	CX	300	R$ 20,00	6.000,00	MEDIX
					TOTAL:	6.000,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6688	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, mod elo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313652	CX	400	R$ 20,00	8.000,00	MEDIX
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36773	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 100,00 ML. - BR0452796	BOLSA	5000	R$ 3,96	19.800,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	19.800,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37354	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 250,00 ML. - BR0452796	BOLSA	6000	R$ 4,50	27.000,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	27.000,00	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37419	Torneirinha, vias: 3 vias, material : polímero, tipo conector: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, extensor, comprimento: cerca de 120 cm, calibre: cerca de 12 french, tipo uso: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0459711	UNID	200	R$ 0,54	108,00	INJEX
					TOTAL:	108,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37428	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira - Marca: ACCU-CHEK. Unidade: Unidade. - BR0415184	CXA	10	R$ 60,00	600,00	ROCHE
					TOTAL:	600,00	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37430	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira - Marca: ACCU-CHEK. Unidade: Unidade. - BR0415184	UNID	500	R$ 1,30	650,00	ROCHE
					TOTAL:	650,00	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. - BR0375041	UN	4000	R$ 1,50	6.000,00	LAVIE
					TOTAL:	6.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DIAS DAMINELLI***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A4154C3

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 172 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.127.606/0001-31, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 - CEP: 87309185 - bairro: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, portador da RG nº 8xxx632x e CPF 048.xxx.xxx-02, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9533	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resist ente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0269891	CX	400	R$ 18,65	7.460,00	MEDIX
					TOTAL:	7.460,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26772	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com p ó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0269892	CX	400	R$ 18,70	7.480,00	SAO ROQUE
					TOTAL:	7.480,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B25D7FC7

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 178 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, Avenida RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - bairro: TABULEIRO, Camboriú/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SOLIANA VERGINA BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 4xxx83326x e CPF 030.xxx.xxx-35, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1044	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. Uni dade: Rolo 1,80 M. - BR0444343	RL	6000	R$ 0,25	1.500,00	UNITEX 80002190032
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7827	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com p ó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0269893	CX	600	R$ 19,19	11.514,00	MEDIX 80495510003
					TOTAL:	11.514,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4780	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0269894	CX	400	R$ 19,19	7.676,00	MEDIX 80495510003
					TOTAL:	7.676,00	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1140	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BR0444350	UN	7200	R$ 0,33	2.376,00	UNITEX 80002190032
					TOTAL:	2.376,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***SOLIANA VERGINA BRAGA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C323097F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 179 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 2xxx796x e CPF 537.xxx.xxx-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36806	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes – Unidade: Frasco 1000,00 ML - BR0277319.	FCO	240	R$ 4,85	1.164,00	Rioquimica
					TOTAL:	1.164,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46322	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Unidade: Frasco 1000,00 ML. - BR0269941	UNID	1100	R$ 4,19	4.609,00	Supervale
					TOTAL:	4.609,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46325	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Unidade: Galão 5,00 L.	UNID	130	R$ 31,24	4.061,20	Supervale
					TOTAL:	4.061,20	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1053	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 11 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor. Unidade: Unidade. - BR0276425	UN	200	R$ 2,09	418,00	Wiltex
					TOTAL:	418,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1054	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor. Unidade: Unidade. - BR0283278	UN	200	R$ 2,09	418,00	Wiltex
					TOTAL:	418,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1080	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437177	UNID	700	R$ 0,90	630,00	Healcath
					TOTAL:	630,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1081	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437178	UNID	800	R$ 0,90	720,00	Healcath
					TOTAL:	720,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3636	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. Un idade: Unidade. - BR0395230	UNID	500	R$ 0,98	490,00	Biobase
					TOTAL:	490,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46330	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, caracterís tica adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0269876	UNID	6	R$ 20,56	123,36	Marimar
					TOTAL:	123,36	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17551	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: médio, caracterís t ica adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0456005	UNID	6	R$ 17,99	107,94	Marimar
					TOTAL:	107,94	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37234	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: neonatal, caracter ística adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0456003	UNID	5	R$ 18,65	93,25	Marimar
					TOTAL:	93,25	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37237	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: pequeno, caracter ística adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0456006	UNID	5	R$ 14,99	74,95	Marimar
					TOTAL:	74,95	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37238	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: regulável, caracte rística adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0455924	UNID	5	R$ 30,91	154,55	Marimar
					TOTAL:	154,55	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37239	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: p- pequeno, carac terística adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0456007	UNID	5	R$ 15,31	76,55	Marimar
					TOTAL:	76,55	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37240	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, es trutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: g- grande, caracte rística adicional: sem metal, radiotransparente. Unidade: Unidade. - BR0456008	UNID	5	R$ 19,05	95,25	Marimar
					TOTAL:	95,25	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1147	Colchão - uso hospitalar, material: pvc atóxico, formato: indeformável, comprimento: 190 cm, largura: 80 cm, características adicionais: infláv el, tipo caixa de ovo. Unidade: Unidade. - BR0375939	UNID	10	R$ 152,59	1.525,90	RCS
					TOTAL:	1.525,90	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3652	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,5 0 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável. Unidade: Pacote 10,00 UN. - BR0269978	PCT	6000	R$ 0,51	3.060,00	Soft
					TOTAL:	3.060,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3668	Espéculo, material: poliestireno, modelo: collin, tipo: vaginal, tamanho: para virgem, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrifi cação. Unidade: Unidade. - BR0393052	UNID	100	R$ 1,65	165,00	Cral
					TOTAL:	165,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1108	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm. Unidade: Envelope - AGULHA TAMANHO DIFERENTE. - BR0305983	ENV	96	R$ 2,34	224,64	Shalon
					TOTAL:	224,64	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1109	Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 45 cm, tipo embalagem: envelope c, 15 unidades. Unidade: Envelope. - BR0281804	ENV	48	R$ 2,55	122,40	Shalon
					TOTAL:	122,40	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1110	Fio de sutura, algodão torcido, 2-0, azul/preto, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril. - BR0281260	UN	96	R$ 2,28	218,88	Shalon
					TOTAL:	218,88	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1111	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 2-0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope . - BR0281239	ENV	72	R$ 2,11	151,92	Shalon
					TOTAL:	151,92	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1113	Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, tipo embalagem: envelope c, 15 unidades. Unidade: Envelope. - BR0281805	ENV	72	R$ 2,60	187,20	Shalon
					TOTAL:	187,20	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37292	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico con ector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0395534	UNID	1200	R$ 1,16	1.392,00	Biobase
					TOTAL:	1.392,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37294	Imobilizador, material: espuma de poliuretano, tamanho: adulto e infantil, revestimento: revestimento emborrachado, aplicação: resgate em pra ncha de qualquer largura, características adicionais: 2 cintos reguláveis, velcro para fixar na prancha, modelo: tipo ferno, componentes adiciona is: orifício auricular, lavável, 40 x 25cm. Unidade: Unidade. - BR0359220	UNID	3	R$ 110,00	330,00	Marimar
					TOTAL:	330,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1215	Indicador químico, classe: classe v, tipo: integrador, apresentação: pacote pronto para teste, uso único, características adicionais: para esteriliz ação a	UN	180	R$ 0,43	77,40	Clean-Up

		vapor, componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição. Unidade: Unidade. - BR0376428					
					TOTAL:	77,40	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9532	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, mode lo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313653	CX	400	R$ 20,50	8.200,00	Medix
					TOTAL:	8.200,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4782	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: com pó, modelo: anti-alérgica. Unidade: C aixa 100,00 UN. - BR0373858.	CX	100	R$ 14,64	1.464,00	Talge
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32018	Manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, ester ilidade: uso único. Unidade: UN. - BR0470275	UNID	10	R$ 4,87	48,70	Marimar
					TOTAL:	48,70	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31487	Máscara cirúrgica, tipo fixação: com clipe e elástico, características adicionais: filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor: br anca, tipo uso: descartável. Unidade: UN. - BR0354096	UNID	10000	R$ 0,08	800,00	Olimed
					TOTAL:	800,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34936	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. Unidade: UN. - BR0441983	UNID	50	R$ 60,99	3.049,50	Dellamed
					TOTAL:	3.049,50	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37322	Compadre (urinol), material: plástico rígido Unidade: Unidade - BR0334606	UNID	10	R$ 7,92	79,20	Cellpus
					TOTAL:	79,20	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46340	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 10 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipouso: uso único. Unidade: Unidade. - BR0442382	UN	600	R$ 0,54	324,00	Hospflex
					TOTAL:	324,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36810	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagemindividual. Unidade: Unidade. - BR0445833	UNID	12000	R$ 0,35	4.200,00	Medix
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37352	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0439639	UNID	18000	R$ 0,15	2.700,00	Medix
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37359	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, traqueostomia, tamanho: 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0454402	UNID	30	R$ 0,60	18,00	Biobase
					TOTAL:	18,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37360	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 4 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade TAMANHO DIFERENTE. - BR0454407	UNID	50	R$ 0,54	27,00	Biobase
					TOTAL:	27,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37363	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 6 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0454391	UNID	100	R$ 0,55	55,00	Biobase
					TOTAL:	55,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37361	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 8 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0454406	UNID	50	R$ 0,56	28,00	Biobase
					TOTAL:	28,00	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37362	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 10 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0454394	UNID	50	R$ 0,57	28,50	Biobase
					TOTAL:	28,50	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37364	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436009	UNID	20	R$ 2,43	48,60	Medix
					TOTAL:	48,60	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37367	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 20 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436010	UNID	30	R$ 2,43	72,90	Medix
					TOTAL:	72,90	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37371	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451293	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37372	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451299	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37373	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 10,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451326	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37374	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. -	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed

		BR0451294					
					TOTAL:	16,50	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37375	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451304	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37376	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451318	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37377	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451319	UNID	15	R$ 2,75	41,25	Glomed
					TOTAL:	41,25	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37378	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451323	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37379	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451325	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37380	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451321	UNID	8	R$ 2,75	22,00	Glomed
					TOTAL:	22,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37381	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451314	UNID	10	R$ 2,75	27,50	Glomed
					TOTAL:	27,50	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37382	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451327	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37383	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451320	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37384	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 9,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451319	UNID	6	R$ 2,75	16,50	Glomed
					TOTAL:	16,50	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37385	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 9,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0451315	UNID	5	R$ 3,34	16,70	Glomed
					TOTAL:	16,70	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37386	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm,conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0438401	UNID	30	R$ 0,80	24,00	Biobase
					TOTAL:	24,00	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37387	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437216	UNID	100	R$ 0,80	80,00	Biobase
					TOTAL:	80,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37388	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm,conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0437217	UNID	30	R$ 0,99	29,70	Biobase
					TOTAL:	29,70	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37389	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435906	UNID	40	R$ 1,00	40,00	Biobase
					TOTAL:	40,00	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37390	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435907	UNID	150	R$ 1,00	150,00	Biobase
					TOTAL:	150,00	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37391	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435908	UNID	50	R$ 1,00	50,00	Biobase
					TOTAL:	50,00	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37392	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435909	UNID	60	R$ 1,10	66,00	Biobase
					TOTAL:	66,00	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37393	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435910	UNID	40	R$ 1,18	47,20	Biobase
					TOTAL:	47,20	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37394	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435911	UNID	30	R$ 1,22	36,60	Biobase
					TOTAL:	36,60	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37395	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0452538	UNID	30	R$ 0,54	16,20	Biobase
					TOTAL:	16,20	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37396	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436228	UNID	50	R$ 0,55	27,50	Biobase
					TOTAL:	27,50	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37397	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436229	UNID	150	R$ 0,56	84,00	Biobase
					TOTAL:	84,00	

LOTE 260: LOTE 260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37398	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436230	UNID	400	R$ 0,57	228,00	Biobase
					TOTAL:	228,00	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37401	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435985	UNID	100	R$ 0,61	61,00	Biobase
					TOTAL:	61,00	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37402	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435983	UNID	50	R$ 0,62	31,00	Biobase
					TOTAL:	31,00	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37403	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435987	UNID	40	R$ 0,70	28,00	Biobase
					TOTAL:	28,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37417	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: displaycristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha. Unidade: Unidade. - BR0384214	UNID	12	R$ 66,50	798,00	Akso AK23
					TOTAL:	798,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37422	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável. Unidade: Rolo 15,00 M. - BR0459110	ROLO	3	R$ 118,95	356,85	Medicone
					TOTAL:	356,85	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37423	Material gasoterapia, modelo: umidificador aquecido, saída: p, oxigênio e ar comprimido, tamanho: único, tipo frasco: frasco plástico, base metálica, volume: cerca de 250 ml, componentes: c, vedação, outros componentes: conector de entrada e saída, esterilidade : esterilizável. Unidade:Unidade. - BR0437901	UNID	25	R$ 10,74	268,50	Rioxi
					TOTAL:	268,50	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37425	Pinça cirúrgica, modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Unidade: Unidade. - BR0467873	UNID	5	R$ 68,36	341,80	Golgran
					TOTAL:	341,80	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37426	Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscose antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril. Unidade: Caixa. - BR0429067	CXA	200	R$ 12,69	2.538,00	Copertina
					TOTAL:	2.538,00	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37431	Tampa protetora, aplicação: p, fechamento de cateter venoso, conexão universal. Unidade: Unidade. - BR0292315	UNID	1000	R$ 0,12	120,00	Biobase
					TOTAL:	120,00	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37432	Tampa protetora, aplicação: p, conector luer lock descartável, esterilidade: estéril, embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0273502	UNID	1500	R$ 0,12	180,00	Biobase
					TOTAL:	180,00	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37435	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:D-23, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO CAIXA DE OVO, APLICAÇÃO:LAVÁVEL. - BR0302146	UNID	10	R$ 125,13	1.251,30	RCS
					TOTAL:	1.251,30	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37433	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, COMPRIMENTO:1,30 M, ALTURA BASE:7 CM, LARGURA:0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO CAIXA DE OVO. - BR0301849	UNID	25	R$ 177,39	4.434,75	RCS
					TOTAL:	4.434,75	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37434	Colchão - uso hospitalar, Material: Espuma, Formato: Piramidal, Densidade: D-28, Comprimento: 43 CM, Altura Base: 6 CM, Largura: 66 Cm,Características Adicionais: Revestido Pvc, Selagem Hermética,Resistente,Lavável. - CATMAT285890	UNID	15	R$ 95,63	1.434,45	RCS
					TOTAL:	1.434,45	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5512	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PAREDE, GANCHOS:3 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO. - BR0301021	UNID	30	R$ 220,00	6.600,00	Olimedic
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10545	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO:COURVIN C/ COR, APLICAÇÃO:COLCHÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 190 X 90 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ZÍPER. - BR0466655	UNID	20	R$ 108,16	2.163,20	RCS
					TOTAL:	2.163,20	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24637	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO:TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA:2,00 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE	UNID	10	R$ 539,57	5.395,70	Olimedic Oli 104

		RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁS. - BR0405842					
					TOTAL:	5.395,70	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29347	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, TIPO:DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOP. - BR0405841	UNID	10	R$ 550,36	5.503,60	Olimedic Oli 103
					TOTAL:	5.503,60	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46361	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, TAMANHO:CERCA DE 6 MM, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR, ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL. - BR0428825	RL	100	R$ 5,04	504,00	Masterfix
					TOTAL:	504,00	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29409	Caixa Térmica, Embalagem Isopor:Capacidade: 3 L, Comprimento: 180 MM, Largura: 300 MM, Altura: 170 MM, Características Adicionais:Com Tampa, Aplicação: Acondicionamento. - CATMAT 442691	UNID	50	R$ 10,44	522,00	Isoterm
					TOTAL:	522,00	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29410	Caixa Térmica,embalagem isopor, Capacidade: 5 L, Comprimento: 185 MM, Largura: 283 MM,Altura: 176 MM, Espessura: 16 MM, Características Adicionais: Com Tampa, Aplicação: Acondicionamento. - CATMAT 441938	UNID	50	R$ 11,89	594,50	Isoterm
					TOTAL:	594,50	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33575	Caixa Térmica, embalagem isopor, Capacidade: 17 L,Comprimento: 343 MM,Largura: 230 MM,Altura: 395 MM,Espessura: 23 MM, Características Adicionais: Com Tampa. - CATMAT 222045	UNID	25	R$ 34,70	867,50	Isoterm
					TOTAL:	867,50	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33573	Caixa Térmica, embalagem isopor Capacidade: 60 L, Comprimento: 743 MM, Largura: 560 MM, Altura: 280 MM, Espessura: 50 MM, Características Adicionais: Com Tampa. - CATMAT 222070	UNID	15	R$ 80,03	1.200,45	Isoterm
					TOTAL:	1.200,45	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33574	Caixa Térmica, embalagem isopor, Capacidade: 120 L, Comprimento: 795 MM, Largura: 590 MM, Altura: 454 MM, Espessura: 52 MM, Características Adicionais: Com Tampa. - CATMAT 222090	UNID	10	R$ 151,23	1.512,30	Isoterm
					TOTAL:	1.512,30	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9442	Termômetro Infravermelho Sem Contato,Faixa Medição Temperatura: 0 A 50 °C,Aplicação: Área De Tráfego De Pedestre Em Geral, Material:Gabinete Plástico, Tela Lcd,Características Adicionais: Com Viva Voz, Alarme Sonoro, E Tripé De Suporte,Precisão: 0,2 °C,Alimentação: Bateria 5v E Via Cabo Us. - CATMA 483804	UNID	10	R$ 50,00	500,00	Dellamed
					TOTAL:	500,00	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36179	GEL LUBRIFICANTE - Tipo: Íntimo,Cor: Incolor, Odor: Inodoro,Solubilidade: Solúvel Em Água, Características Adicionais: TransparenteE Não Gorduroso. - CATMAT 325424	SACHE	2000	R$ 0,54	1.080,00	Carbogel
					TOTAL:	1.080,00	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33570	GELO REUTILIZAVEL Composição: A Base De Polímero Acrílico,Dimensões: 12 X 7 X 3 CM,Características Adicionais: Rígido ContendoGel De Alta Densidade. - CATMAT 395932	UNID	25	R$ 6,44	161,00	Gelotech
					TOTAL:	161,00	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33571	GELO REUTILIZAVEL, Composição: A Base De Polímero Acrílico, Dimensões: 17 X 9,50 X 3,50 CM, Características Adicionais: Embalagem De Polietileno De Alta Densidade. - CATMAT 395633	UNID	25	R$ 4,19	104,75	Gelotech
					TOTAL:	104,75	

LOTE 339: LOTE 339

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39628	Cadeira Clínica: Aplicação: Odontologia Material: Tubo De Aço, Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Tipo De Assento:Assento Giratório E Altura Regulável, Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura, Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos, Acionamento: A Gás, Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal. - CATMAT 427767	UNI	10	R$ 486,14	4.861,40	Cadeira Brasil
					TOTAL:	4.861,40	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3726	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:TIPO OCLUSOR, FORMATO:OVAL, MODELO:MONOCULAR, MATERIAL:HIPOALERGÊNICO, TAMANHO:ADULTO, COMPONENTE:BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. - BR0479674	UNID	2400	R$ 0,96	2.304,00	Copertina
					TOTAL:	2.304,00	

LOTE 344: LOTE 344

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3725	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:TIPO OCLUSOR, FORMATO:OVAL, MODELO:MONOCULAR, MATERIAL:HIPOALERGÊNICO, TAMANHO:INFANTIL, COMPONENTE:BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. - BR0479675	UNID	2400	R$ 1,04	2.496,00	Copertina
					TOTAL:	2.496,00	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46365	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA. - BR0345486	UNID	10	R$ 12,84	128,40	Facilimpe
					TOTAL:	128,40	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46383	TRAVESSEIRO Material: Espuma Revestimento: Courvim Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM. - CATMAT465859	UNID	100	R$ 36,27	3.627,00	Natural Home Care
					TOTAL:	3.627,00	

LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46386	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR, Chapas De Aço Inoxidável, 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte Para Monitor, Base Giratória, Com Rodízios, aracterísticas Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Trava De Gavetas Com Lacre. - CATMAT410760	UNID	3	R$ 2.600,00	7.800,00	Renascer RNT1700
					TOTAL:	7.800,00	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46393	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 40 X 40 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607000	UNID	100	R$ 37,79	3.779,00	Estilo Medico
					TOTAL:	3.779,00	

LOTE 377: LOTE 377

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46395	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 75 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607003	UNID	100	R$ 60,69	6.069,00	Estilo Medico
					TOTAL:	6.069,00	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46396	CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:DUPLO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 60 X 60 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0607024	UNID	100	R$ 57,84	5.784,00	Estilo Medico
					TOTAL:	5.784,00	

LOTE 385: LOTE 385

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46403	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ	UNID	5	R$ 20,62	103,10	Bioland

		BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. - BR0381138					
					TOTAL:	103,10	

LOTE 388: LOTE 388

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46406	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM. - BR0275482	UNID	6	R$ 14,03	84,18	ABC
					TOTAL:	84,18	

LOTE 390: LOTE 390

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46408	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. - BR0467761	UNID	6	R$ 55,08	330,48	Golgran
					TOTAL:	330,48	

LOTE 395: LOTE 395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46413	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 2", PÉS:COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS:4 GANCHOS. - BR0407728	UNID	15	R$ 243,84	3.657,60	Olimedic
					TOTAL:	3.657,60	

LOTE 396: LOTE 396

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46414	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico Abs Material Tampa: Plastico Abs Tipo: De Parede Cor: Branco Características Adicionais:Capacidade Para Rolo De Até 400 Metros Altura: 29 CM Largura: 26,5 CM Profundidade: 13,50 CM. - CATMAT607815	UNID	30	R$ 26,74	802,20	Nobre
					TOTAL:	802,20	

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46439	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000. Unidade: embalagemcom 50 tubetes de cristal de 1,8 ml cada - BR0269888	CX	200	R$ 158,31	31.662,00	DLA
					TOTAL:	31.662,00	

LOTE 432: LOTE 432

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46450	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIALPONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED, INSTALAÇÃO:ELÉTRICA, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR - BR0410459	UNID	4	R$ 600,50	2.402,00	Microdont
					TOTAL:	2.402,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C549B02

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 167 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, Avenida RUA SERGIPE, 23 - CEP: 85505250 - bairro: LA SALLE, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DALCI DAMBROS, brasileiro, portador da RG nº 6xxx835x e CPF 546.xxx.xxx-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46329	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. Unidade: Frasco 1000,00 ML. - BR0269876	UNID	72	R$ 15,68	1.128,96	RIOQUIMICA
					TOTAL:	1.128,96	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1153	Cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade: cerca de 500 ml. Unidade: Unidade. - BR0439213	UNID	5	R$ 36,00	180,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	180,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34933	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281320	ENV	240	R$ 1,11	266,40	MEDIX
					TOTAL:	266,40	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34934	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281321	ENV	120	R$ 1,10	132,00	MEDIX
					TOTAL:	132,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1214	Indicador biológico, tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, car acterísticas adicionais: resposta em 24 horas, aplicação: para esterilização a vapor. Unidade: Unidade. - BR0436058	UN	180	R$ 2,25	405,00	2I
					TOTAL:	405,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37365	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436002	UNID	60	R$ 2,40	144,00	MEDIX
					TOTAL:	144,00	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37368	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436007	UNID	150	R$ 2,21	331,50	MEDIX
					TOTAL:	331,50	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37366	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436003	UNID	200	R$ 2,21	442,00	MEDIX
					TOTAL:	442,00	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37412	Relógio termo-higrômetro, tipo: digital com termopar, tipo display: lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15	UNID	12	R$ 60,00	720,00	EXBOM

		mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição unidade relativa: 20 a90 per, características adicionais: indicação horas, 3 leituras simultâneas função. Unidade: Unidade. - BR0369794					
					TOTAL:	720,00	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37413	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0435801	UNID	60	R$ 10,00	600,00	WINNERMED
					TOTAL:	600,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37424	Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Unidade: Frasco 1000,00 ML. -BR0431301	FCO	30	R$ 26,00	780,00	FACILIMPE
					TOTAL:	780,00	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37262	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto Unidade: Unidade - BR0436498	UNID	40	R$ 106,31	4.252,40	G-TECH
					TOTAL:	4.252,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***DALCI DAMBROS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EB14798

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 169 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA PRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02, Avenida RUA DAS AZALéIAS, 374 - CEP: 87060307 - bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº e CPF 048.xxx.xxx-57, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36759	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector l uer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartáve l, embalagem individual. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0397494	CXA	250	R$ 6,00	1.500,00	MEDIX
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4603	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. U nidade: Rolo 1,80 M. - BR0444355	RL	9600	R$ 0,35	3.360,00	ERIMAX SOFTERIMAX SOFT
					TOTAL:	3.360,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:12 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. U nidade: Rolo 1,80 M. - BR0444362	RL	6200	R$ 0,40	2.480,00	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	2.480,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual. U nidade: Rolo 1,80 M. BR0444365	RL	6000	R$ 0,47	2.820,00	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	2.820,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1048	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 3,00 M. - BR0444611	RL	40	R$ 2,66	106,40	POLAR FIX
					TOTAL:	106,40	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1816	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281890	ENV	120	R$ 1,20	144,00	MEDIX
					TOTAL:	144,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34931	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0351240	ENV	240	R$ 1,14	273,60	MEDIX
					TOTAL:	273,60	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1259	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmen te. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0313571	CXA	20	R$ 22,20	444,00	UNIQMED
					TOTAL:	444,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1260	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmen te. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0273179	CXA	12	R$ 22,20	266,40	UNIQMED
					TOTAL:	266,40	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4767	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmen te. Unidade: Caixa 100,00 UND. - BR0333633	CX	15	R$ 22,20	333,00	UNIQMED
					TOTAL:	333,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37351	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 7 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalarUnidade: Embalagem 100,00 Un. - BR0320700	PCT	80	R$ 37,80	3.024,00	RAVA
					TOTAL:	3.024,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37404	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Frasco 10,00 ML. - BR0452796	BOLSA	4000	R$ 5,50	22.000,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	22.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:446A3C21

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 173 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.282.308/0001-63, Avenida RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 - CEP: 87030170 - bairro: VILA SANTO ANTONIO, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileiro, portador da RG nº 1xxx2476x PR e CPF 074.xxx.xxx-05, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4606	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M, COR NATURAL, - NEVE COM 9 FIOS 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	ROLO	5000	R$ 0,67	3.350,00	SOFT
					TOTAL:	3.350,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3670	Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa. Unidade: Litro. - BR0457797	LT	1000	R$ 2,99	2.990,00	PRO LINK
					TOTAL:	2.990,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37345	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. Unidade: Frasco 800,00 ML. - BR0472873	FCO	80	R$ 8,38	670,40	PREMISSE
					TOTAL:	670,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DFBBF8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.024									
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**								
ESTADO	**PARANÁ**								
Número do Empenho	**Órgão de Divulgação**	**Dotação**	**Data do Empenho**	**Valor Empenhado**	**Data do Liquidado**	**Valor Liquidado**	**Data do Pagamento**	**Valor Pago**	**Descrição da Publicidade**
0023/2024	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	03/01/2024	480,00	25/01/2024	480,00	25/01/2024	480,00	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		**480,00**		**480,00**		**480,00**	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.									
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme **LIQUIDADO** Efetivado no Período Acima Descrito.									
Rancho Alegre D´Oeste, 22 de Abril de 2.024.									
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***			***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***			***LORENA DE N. B. VIANA***		
Prefeito Municipal	Controle Interno			*CRCPR-033451/O-1*			Chefe Depto De Fazenda		

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C805F45C

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.023							
REPUBLICAÇÃO							
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**						
ESTADO	**PARANÁ**						
Número do Empenho	**Órgão de Divulgação**	**Dotação**	**Data do Pgto**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Descrição da Publicidade**
1808/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	10/04/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
2401/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	11/04/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
2112/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	12/04/2023	360,00	360,00	360,00	Publicidade Legal
2399/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	27/04/2023	60,00	60,00	60,00	Publicidade Legal
2400/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	27/04/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
2151/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	02/05/2023	660,00	660,00	660,00	Publicidade Legal
3185/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	05/05/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
3491/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	18/05/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
3742/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	23/05/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
3830/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	25/05/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
3184/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	26/05/2022	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
3894/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	29/05/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
3490/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	07/06/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
3741/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	07/06/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
3828/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	07/06/2023	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
4495/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	21/06/2022	38,92	38,92	38,92	Publicidade Legal
4194/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	23/06/2023	180,00	180,00	180,00	Publicidade Legal
4593/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	27/06/2022	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
3829/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	27/06/2023	330,00	330,00	330,00	Publicidade Legal
4220/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	27/06/2023	330,00	330,00	330,00	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		**6.441,16**	**6.441,16**	**6.441,16**	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.							
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme Pagamento Efetivado no Período Acima Descrito.							

Rancho Alegre D´Oeste, 30 de Junho de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSE RÉGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

ROSÂNGELA DA S. M. ALVES
Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F481DFD7

FAZENDA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.023							
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**						
ESTADO	**PARANÁ**						
Número do Empenho	**Órgão de Divulgação**	**Dotação**	**Data do Pgto**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Descrição da Publicidade**
4942/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	05/07/2023	360,00	360,00	360,00	Publicidade Legal
4944/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	05/07/2023	396,00	396,00	396,00	Publicidade Legal
5203/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	18/07/2023	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
5754/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	03/08/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
5752/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	03/08/2022	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
6192/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	21/08/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
6214/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	21/08/2023	396,00	396,00	396,00	Publicidade Legal
6258/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	22/08/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
6302/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	23/08/2022	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
6303/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	23/08/2022	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
6304/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	23/08/2023	396,00	396,00	396,00	Publicidade Legal
6506/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	28/08/2023	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
6507/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	28/08/2022	270,00	270,00	270,00	Publicidade Legal
6894/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	13/09/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
7123/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	21/09/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		**5.233,20**	**5.233,20**	**5.233,20**	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.							
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme Pagamento Efetivado no Período Acima Descrito.							
Rancho Alegre D´Oeste, 30 de Outubro de 2.023.							
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***		***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***		***ROSÂNGELA DA S. M. ALVES***	
Prefeito Municipal		Controle Interno		CRCPR-033451/O-1		Chefe Depto de Fazenda	

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6D00BDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza, revoga a Lei Municipal nº 1.829, de 13 de agosto de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Realeza.

Art. 2º. O programa tem por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística.

CAPÍTULO II
DOS DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 3º. Poderão ser beneficiadas pelo programa, empresas, associações e cooperativas, dos setores industrial, comercial, atacadista, agroindustrial, agronegócio e de prestação de serviços; sendo de pequeno, médio ou grande porte, bem como, em casos considerados excepcionais, observado o planejamento estratégico do Município e as normas da presente lei, os Microempreendedores Individuais.

§1º. Consideram-se excepcionais, os casos que envolvam estruturas e programas específicos, voltados aos Microempreendedores Individuais, com objetivo de promover o desenvolvimento dos mesmos, com vista na elevação de porte do empreendimento.

§2º. O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais, considerando a função social e a expressão econômica do empreendimento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis, mediante venda, e, celebrar concessão de uso ou concessão de direito real de uso, nas normas desta Lei, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através de incentivos municipais a empresas, anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019 e da presente lei.

§1º. As empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, mencionadas neste artigo, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão, além do desconto citado no artigo 11º desta Lei, os seguintes benefícios:

I - Desconto de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate dos imóveis, caso seja o vencedor;

II - Prazo de 48 (quarenta e oito meses) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação.

§2º. Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.

§3º. O ressarcimento das benfeitorias a que se refere o §2º deste artigo poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.

§4º. As empresas mencionadas no caput deste artigo, que estejam na posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, que não possuem documentos da referida concessão, poderão obter os benefícios deste artigo desde que apresente evidencias que comprovem o histórico de ocupação do imóvel e que suas atividades contemplem os objetivos do programa desta lei.

Art. 5º. Ficam excluídas do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas e instituições que:

I - a qualquer tempo tenha sido beneficiada com incentivos pelo Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão ou estejam inadimplentes com as obrigações assumidas;

II - tenha débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI - tenha recebido os benefícios previstos no artigo 6º, incisos I, II e III da presente lei, por um período inferior a 3 (três) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou assinatura do instrumento jurídico;

VII - tenha recebido os benefícios previstos no artigo 6º, incisos III, IV, V e VI da presente lei, por um período inferior a 2 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou assinatura do instrumento jurídico;

VIII - empresas com tempo de atividade inferior a 12 meses, para o benefício previsto no artigo 6º, inciso I desta lei.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
DAS ESPÉCIES

Art. 6º. Para fins de instalação e ampliação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, em:

I - alienação de imóveis, edificado ou não, localizado no Parque Industrial ou em outras áreas de propriedade do Município;

II - concessões e permissões de uso;

III - permutas;

IV - isenção de taxas e redução de alíquota de tributos municipais;

V - execução subsidiada de horas máquinas para os serviços de terraplanagem, acesso, transporte de terra, cascalho ou pedra;

VI - execução de obras de infraestrutura, inclusive do sistema viário, de saneamento e de energia elétrica, construção ou reforma de barracões industriais e realização de outras obras ou investimentos necessários para a instalação ou ampliação da atividade econômica;

VII - apoio à formalização de Microempreendedores Individuais (M.E.I.);

VIII - elaboração de projetos e serviços de consultoria;

IX - colaboração na capacitação de trabalhadores.

Seção II
Da Alienação de Imóveis Públicos

Art. 7º. A transferência da propriedade de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, poderá ser realizada por meio dos seguintes institutos:

I - venda, precedida de chamamento público e processo licitatório na modalidade leilão, tendo-se como lance inicial do o valor da avaliação imobiliária do imóvel, em condições especiais de pagamento;

II - permuta por outro imóvel de interesse do Município para os fins desta Lei ou para o cumprimento de outra finalidade pública relevante, a fim de atender aos objetivos descritos no artigo 2º desta Lei e desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e, ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

III - doação com encargos, em casos excepcionais, contemplando o interesse público, a fim de atender aos objetivos descritos no artigo 2º, em cumprimento de contratos anteriores à presente lei e suas revogações.

Art. 8º. Os imóveis a serem alienados ou concedidos, dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 9º. O preço de partida para a licitação e alienação dos bens objeto desta Lei será determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, e, previsto no respectivo edital, devendo constar nos laudos de avaliação, separadamente, o valor do terreno e o valor de eventuais benfeitorias existentes.
Art. 10. O processo licitatório, deverá ser precedido de chamada pública para o credenciamento das empresas interessadas, através de análise e julgamento realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, dos documentos de habilitação, Projeto do Empreendimento conforme formulário constante no anexo II desta lei e Planilha de Avaliação de Enquadramento, constante no anexo I desta lei, seguido de processo licitatório e alienação do bem.

Art. 11. Sobre o valor apurado no processo licitatório de venda do imóvel, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) ao licitante vencedor, mediante apuração da Planilha de Avaliação de Enquadramento, para fins de concessão de benefício de incentivo, conforme Anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação e desconto.

§1º. A Planilha de Avaliação, em caráter Técnico, Quantitativo e Qualitativo, alimentada pelas informações obtidas pelo Formulário de Apresentação do Projeto do Empreendimento, estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios referidos no "caput" deste artigo, as seguintes condições:

I - alcance social, através da geração de empregos;
II - área de atuação;
III - tipo de produto ou serviço;
IV - porte da empresa;
V - forma e modalidade de investimentos;
VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
VI - aplicação e utilização de tecnologias;
VIII - impacto sobre o meio ambiente;
IX - cronograma de execução do empreendimento;
X - impactos fiscal e tributário;
XI - natureza e utilização de mão-de-obra;
XII - necessidade de desincubação industrial;
XIII - utilização de matérias-primas e recursos locais;
XIV - produção de bens para exportação;

§2º. Para fins de apuração do desconto previsto no "caput" deste artigo, o Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, convocará o Conselho de Desenvolvimento Municipal para avaliar e julgar as propostas.

§3º. Os editais da chamada pública e licitação serão publicados na íntegra no Diário Oficial do Município e de aviso em jornal diário de grande circulação regional, observando-se o prazo mínimo de publicação de trinta dias corridos.

§4º. No edital constará as normas relativas às condições de participação dos interessados, às exigências para habilitação, a relação dos imóveis oferecidos, às exigências mínimas do empreendimento, os critérios e intervalos de pontuação e desconto sobre o valor ofertado, as condições da venda e demais normas pertinentes.

§5º. Será exigido das empresas interessadas, no que for cabível, a apresentação dos documentos previstos no artigo 33º desta Lei.

§6º. Os empreendimentos credenciados em chamada pública deverão ser devidamente comunicados sobre a habilitação para participação do processo licitatório, bem como da pontuação e descontos obtidos.

§7º. A licitação que se seguir ao procedimento de chamada pública será restrita aos interessados previamente qualificados e adotará como critério de julgamento o maior lance.

§8º. Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível.

§9º. Em caso da inexigibilidade citada no parágrafo anterior, o interessado será declarado vencedor, devendo o desconto citado no caput deste artigo ser aplicado sobre o valor de avaliação do imóvel.

§10º. A empresa vencedora poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) à vista, em parcela única;

b) a prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 de carência mais 108 de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M e UFM.

§11º. A empresa vencedora que optar pelo pagamento a prazo, fica obrigada a solicitar anualmente junto ao departamento de finanças do Município a emissão das guias de pagamento dos 12 (doze) meses correntes, com as devidas atualizações monetárias.

§12º. Os valores obtidos com a venda dos imóveis serão revertidos ao Fundo Municipal de que trata a seção III do capítulo IV desta lei.

Art. 12. As empresas interessadas na aquisição dos bens na forma prevista nesta lei assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado.

Art. 13. Na formalização dos contratos de alienação e escrituras de compra, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente, iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

Art. 14. Terão direito aos incentivos previstos nesta seção as empresas que comprovarem ou se comprometerem com a geração de, no mínimo, 1 (um) emprego direto ou indireto a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área adquirida, sendo a ocupação (edificação) de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área edificável, salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 15. Os proprietários ou concessionários de imóveis transferidos nos termos desta lei ficam obrigados, por si ou por seus sucessores a qualquer título, a cumprir as finalidades desta lei e as obrigações assumidas perante o Município, sob pena de execução, a qualquer tempo, das cláusulas de rescisão, resolução ou reversão, e, consequente retorno do imóvel à propriedade e posse do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de resolução em caso de descumprimento dos encargos assumidos, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, com dedução da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel, podendo o adquirente levantá-las quando puder, se detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, nos termos desta Lei, não cabendo ao novo beneficiário a obrigatoriedade de aceitar a negociação.

Art. 16. A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escritura definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, cinco anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo único. À escritura do imóvel, durante o período mínimo de atividade, deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade empresarial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 17. Em casos excepcionais e justificadamente, a concessão de uso ou de direito real de uso poderá converter-se em doação ou venda, nos termos do artigo 7º, inciso III, desde que a concessionária esteja cumprindo regularmente todas as obrigações assumidas e que essa possibilidade tenha sido expressamente prevista na lei autorizativa e ou edital de licitação e ou no contrato.

Parágrafo único. Em caso de conversão em venda, onde a concessão de uso ou de direito real de uso tenha sido onerosa, os valores pagos a esse título, devidamente atualizados, serão considerados para amortização no preço do imóvel.

Art. 18. Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

Art. 19. Os imóveis vendidos ou doados nas condições desta Lei, salvo autorização expressa do Município, não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades, do pagamento integral do preço apurado e do cumprimento dos encargos, devendo essa cláusula restritiva constar nos respectivos instrumentos contratuais.

Seção III
Da Concessão de Direito Real de Uso e Permissão de Uso

Art. 20. A Concessão de Uso ou Direito Real de Uso de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, deverá ter prazo certo e determinado, podendo ser gratuita ou onerosa, devendo ser precedida de processo licitatório na modalidade concorrência.

Art. 21. As normas critérios do processo licitatório deverão constar no edital, que deverá consistir em:

I - fase de credenciamento e habilitação das empresas, onde serão exigidos os documentos previstos na seção VI desta lei;

II - fase de análise e julgamento, realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante preenchimento da Planilha de Avaliação de Equadramento constante no anexo I desta lei, através dos dados obtidos no formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento, constante no anexo II desta lei.

§1º. Fica estabelecido como critério de desempate a maior pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Enquadramento.

§2º. Não havendo disputa, deverão ser observados os critérios mínimos de emprego previstos no artigo 24º desta seção.

Art. 22. O prazo da concessão deverá ser determinado pelo Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as características do imóvel a ser concedido e os objetivos desta lei conforme descrito no artigo 2º, e, deverá constar no edital de licitação e no devido contrato de concessão.

§1º. Havendo o interesse do concessionário e do Município, o contrato de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que deverá avaliar o inteiro cumprimento dos seguintes itens:
a) a não paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

b) manutenção da oferta de empregos;

c) cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

§2º. O prazo máximo de concessão não poderá ser superior a 35 anos, sendo que deverá ser considerado este prazo nos casos que envolvam prorrogação, não podendo a soma dos dois períodos exceder o prazo máximo.

§3º. Encerrado o prazo da concessão, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, podendo o cessionário levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa.

Art. 23. O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deverá determinar e incluir no edital de licitação, bem como no devido contrato, se a concessão será gratuita ou onerosa e, se necessário, quanto será o valor cobrado, considerando as características do imóvel, a existência ou inexistência da necessidade de investimentos por parte do concessionário e os objetivos desta lei, conforme descrito no artigo 2º.

Art. 24. Terão direito aos incentivos previstos nesta seção as empresas que comprovarem ou se comprometerem com a geração mínima de emprego nas proporções a seguir:

a) 1 (um) emprego direto ou indireto a cada 100m² (cem metros quadrados) de área, quando se tratar de imóvel com até 1.000m² (um mil metros quadrados);

b) 1 (um) emprego direto ou indireto a cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área, quando se tratar de imóvel com até 2.000m² (dois mil metros quadrados);

c) 1 (um) emprego direto ou indireto a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área adquirida, quando se tratar de imóvel com até 3.000m² (três mil metros quadrados);

d) 1 (um) emprego direto ou indireto a cada 250m² (duzentos metros quadrados) de área adquirida, quando se tratar de imóvel com mais de 3.000m² (três mil metros quadrados).

§1º. No número de empregos indiretos, será considerado com a comprovação por contrato de prestação de serviços reconhecidos pela Lei Trabalhista.

§2º. Excepcionalmente, em casos extraordinários, por motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, poderá ser aceito quantidade de empregos diferentes das mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 25. Os valores eventualmente obtidos através de Concessão Onerosa serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico citado na seção III do capítulo IV desta lei.

Art. 26. O Município poderá celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel público, a título precário, por prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, perante autorização legislativa, a empresas que atendam os objetivos previstos no artigo 2º e que configurem caráter de urgência de assentamento.

§1º. A permissão de uso possuirá caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

§2º. Encerrado o prazo da Permissão de Uso, o imóvel deverá imediatamente ser restituído ao Município nas mesmas condições em que foi concedido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

Seção IV
Dos Incentivos Fiscais

Art. 27. A isenção de tributos prevista no artigo 5º, inciso II, desta Lei, abrangerá os seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;

II - Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

III - Taxa de Licença para execução de Obras;

IV - Taxa de Vigilância Sanitária;

V - Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 28. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ter sua alíquota reduzida para o mínimo de 2% (dois por cento), quando a atividade do empreendimento beneficiado por esta lei incluir prestação de serviços tributáveis por este imposto.

Art. 29. Os incentivos fiscais previstos nesta seção terão sua duração determinada com base na geração de empregos diretos, observada a seguinte proporção:

I - por 02 (dois) anos, se contar com 05 (cinco) até 09 (nove) empregados;

II - por 03 (três) anos, se contar com 10 (dez) até 19 (dezenove) empregados;

III - por 04 (quatro) anos, se contar com 20 (vinte) até 29 (vinte e nove) empregados;

IV - por 05 (cinco) anos, se contar com 30 (trinta) ou mais empregados.

Art. 30. A concessão dos incentivos fiscais será precedida de requerimento do interessado e deverá ser processada nos termos da Seção V deste Capítulo.

Seção V
Dos Demais Incentivos

Art. 31. Poderão ser concedidos incentivos de serviços de terraplanagem, e/ou movimentação e transporte de terra, cascalho ou pedra, necessários à instalação ou ampliação de empreendimentos tanto na área urbana quanto rural no município de Realeza, os quais serão executados de acordo com os seguintes critérios:

I - A quantidade de horas máquinas será concedida, obedecendo ao critério de 10 horas para cada 100 metros quadrados de área prevista no projeto do empreendimento;

II - A quantidade de horas necessárias para a conclusão dos serviços, que excederem o previsto no inciso anterior, poderão ser executadas pelo município perante o pagamento pelo beneficiado, de preços públicos fixados em tabela pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Realeza;

III - O serviço de transporte de materiais previsto nesta seção, deve ser concedido em horas máquinas;

IV - Os incentivos previstos nesta seção, executados com equipamentos e pessoal próprios e/ou terceirizados pelo Município, poderão ser realizados em imóveis públicos ou privados que se enquadrarem no programa de incentivo desta Lei;

V - O município poderá conceder cascalho, pedra brita e similares, destinado ao revestimento de acesso, pátio ou chão de barracões, desde que comprovada a disponibilidade destes materiais e que não incorra em prejuízos às demandas prioritárias de infraestrutura do município;

§1º. Fica permitido por esta lei, o município a conceder até 20m³ (vinte metros cúbicos) de materiais ao empreendimento solicitante.

§2º. As solicitações que necessitem de quantidades maiores que as citadas no parágrafo anterior, dependerão de análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ficando, neste caso, o benefício limitado a no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento e a cedência condicionada à autorização do poder Legislativo.

VI - Casos especiais, envolvendo empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos no inciso I deste artigo, serão objeto de lei específica.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá analisar o empreendimento e determinar as horas máquinas a serem cedidas, ficando o benefício limitado a execução de no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento.

Art. 32. A concessão dos incentivos previstos no artigo 6º, incisos IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, dependerá da disponibilidade de recursos e condições financeiras do Município e será precedida de requerimento do interessado, processado nos termos da Seção VI deste Capítulo.

Seção VI
Do Procedimento Para Obtenção Dos Incentivos

Art. 33. Os incentivos previstos no artigo 6º desta Lei, serão concedidos à vista de requerimento da pessoa jurídica, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - Cartão de CNPJ;

III - prova de regularidade quanto a:

a) tributos e contribuições federais, inclusive relativos à Seguridade Social;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

V - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

VI - atestado de idoneidade financeira fornecida pelas instituições bancárias onde a empresa requerente possuir conta;

VII - Projeto do Empreendimento conforme formulário constante no anexo II desta lei.

Parágrafo único. Aos empreendimentos interessados nos incentivos previstos nos incisos I e II do artigo 6º desta lei, torna-se desnecessário a solicitação via requerimento.

Art. 34. O requerimento de que trata o artigo anterior será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual proferirá decisão após as manifestações do Conselho de Desenvolvimento Municipal, dos órgãos técnicos e da Procuradoria Jurídica do Município.

§1º. Somente poderão ser deferidos os pedidos que comprovadamente atendam ao interesse público e gerem ganho social e novos empregos.

§2º. Na análise dos requerimentos, deverão ser priorizadas as empresas que gerarem maior número de empregos, seguidas por aquelas cujas atividades tiverem maior relevância social e pelas que gerarem maior ganho ambiental ou não ocasionarem degradação.

Art. 35. Quando dos incisos III, IV e VI do artigo 6º, após o deferimento do pedido formulado nos termos do artigo 33º desta Lei, pelo Poder Executivo, a concessão do incentivo dependerá de aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, mediante publicação de lei específica.

Seção VII
Das Condições Para Manutenção Dos Incentivos e da Sua Revogação

Art. 36. O Poder Executivo Municipal efetuará semestralmente a fiscalização do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, bem como da manutenção de todas as condições exigidas na licitação ou na análise do pedido, podendo para tanto solicitar documentos, realizar visitas *in loco* e promover quaisquer outras diligências não vedadas por lei.

Parágrafo único. No número de empregados, contarão os empregos diretos e indiretos, este último só será considerado com a comprovação por contrato de prestação de serviços reconhecidos pela Lei Trabalhista. Não serão considerados os sócios ou administradores, de direito ou de fato, da empresa beneficiada.

Art. 37. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, desvio da finalidade inicial do projeto apresentado ou não atendimento das condições exigidas na licitação ou na análise do pedido, o Município revogará o incentivo concedido.

§1º. Quando a revogação puder ocasionar risco de prejuízo à significativo número de empregados, o Município poderá oportunizar à empresa beneficiada a firmação de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, fixando prazos para a sua adequação.

§2º. No caso de desvio da finalidade inicial do projeto apresentado, o Município poderá deixar de revogar o benefício se a empresa comprovar que a nova finalidade atende igualmente ao interesse público e às demais obrigações assumidas, situação em que a manutenção do benefício deverá ser submetida à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 38. Caso a empresa beneficiada preste informação falsa ou embarace, de qualquer forma, a fiscalização exercida pelo Município, além da revogação do benefício, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Município, conforme gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Seção I
Das Espécies

Art. 39. São instrumentos institucionais de suporte do Programa de Desenvolvimento:

I - Conselho de Desenvolvimento Municipal;

II - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Programa de Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e distritos empresariais.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 40. Objetivando a construção de um plano de desenvolvimento integrado, fica constituído o conselho gestor de desenvolvimento municipal, com as seguintes competências:

I - Sugerir e ou promover ações de apoio ao desenvolvimento econômico e social;

II - Acompanhar e avaliar os editais das licitações dos incentivos propostos aos beneficiários interessados;

III - Analisar e aprovar a concessão de benefícios previstos nesta lei que não são contemplados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Propor e estruturar projeto de desenvolvimento estratégico de médio e longo prazo, contemplando os âmbitos social, econômico e ambiental do município de Realeza.

Art. 41. O Conselho de Desenvolvimento Municipal atuará junto à secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será constituído por:

I - 04 representantes do poder executivo municipal;

II - 06 representantes da sociedade civil, representando entidades de classes e instituições que atendam os interesses municipais;

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instalar e coordenar câmaras técnicas, composta por representantes da sociedade civil, entidades de classe e instituições, com objetivo de atender o previsto no inciso IV, do artigo 40º desta seção.

Art. 42. A constituição do Conselho de Desenvolvimento Municipal será regulamentada por decreto municipal.

Seção III
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 43. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado à captação e a ampliação de recursos visando o desenvolvimento econômico do Município, como meio de assegurar o bem-estar social.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD - é criado com personalidade contábil, podendo para tanto proceder a execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão constituídos:

I - Amortizações efetuadas pelas empresas beneficiárias de alienações de imóveis nos distritos industriais ou fora deles, conforme previsto no Artigo 6º desta Lei.

II - Doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

III - Captações junto a entidades na forma de empréstimos e do orçamento municipal.

Art. 45. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico destinados a financiamentos ou para apoio a investimentos produtivos poderão ser geridos, mediante convênios, por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:

I - Preservação da integridade patrimonial do Fundo;

II - Maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.

Art. 46. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinados a todas as atividades econômicas do município, como meio de assegurar o bem-estar social e o nível de empregos, observando prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal.

Art. 47. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão ser aplicados em:

I - Custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidades econômico-financeira, arquitetônicos e demais necessários de acordo com o empreendimento;

II - Estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para expansão de oportunidade de investimentos;

III - Projetos de incubação empresarial;

IV - Outras não previstas, sempre voltados aos interesses socioeconômicos do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, de acordo com as diretrizes traçadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal.

SEÇÃO IV
DO PROGRAMA DE INCUBADORAS, ACELERADORAS, CONDOMÍNIOS
E DISTRITOS EMPRESARIAIS

Art. 48. Objetivando a concessão de incentivo especial às micro e pequenas empresas, fica instituído o Programa de Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e Distritos Empresariais.

§1º. Para implementar o Projeto de Incubadoras e Condomínios Empresariais, fica o Município autorizado a construir pavilhões, reformar e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§2º. Inclui-se dentro do Projeto de Incubadoras e Condomínios Empresariais a construção de barracões pelo sistema comunitário, com a participação do Município, inclusive em terrenos pertencentes às Associações Comunitárias.

§3º. Durante o período em que estiver instalado na Incubadora Empresarial, poderão as empresas serem isentas de taxas, inclusive sanitárias, obterem redução de até 70% de ISSQN e ou qualquer imposto municipal.

§4º. As incubadoras e condôminos poderão criar associações para arrecadar fundos para manutenção comum, se lhes interessar.

Art. 49. As Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e Distritos Empresariais previstas nesta seção terão as normas e regimento regulamentados por decreto municipal.

§1º. Fica assegurado ao empreendimento instalado em incubadoras e condomínios, o cumprimento integral das cláusulas contratadas, de acordo com as normas estabelecidas no decreto em vigência no momento em que o contrato foi celebrado.

§2º. As alterações e revogações de decretos vigentes, previstos por este artigo, deverão ser precedidas de análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. São partes integrantes desta Lei:

a)Planilha de Avaliação do Empreendimento – Anexo I
b)Formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento – Anexo II

Art. 51. Casos omissos nesta lei, deverão ser tratados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.874/2019 e pela Lei Complementar Municipal nº 8/2019.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	**PROCESSO Nº**		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	**Pontos**	Peso 0,5	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho	1	0,5	
Entre 11 a 20 postos de trabalho	2	1,0	
Entre 21 a 40 postos de trabalho	3	1,5	
Entre 41 a 50 postos de trabalho	4	2,0	
Acima de 50 postos de trabalho	5	2,5	
02- ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Industrial	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços	3	0,9	
Comercial/Atacadista	2	0,6	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similarproduzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA ***Considera a Receita Operacional Bruta (ROB) do ano anterior.***	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO - Mais de R$ 60.000,00 até R$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA - Mais de R$ 360.000,00 até R$ 3.600.000,00	6	1,8	
MÉDIA - Mais de R$ 3.600.000,00 até R$ 12.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R$ 12.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	2	0,6	
05 - MONTANTE DO INVESTIMENTO REALIZADO NO IMÓVEL	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Até R$ 100.000,00	1	0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3	1,5	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 – A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO CONSIDEROU:	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 - UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - EMPREENDIMENTO VOLTADO A QUALIDADE AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição com equipamento de controle primário	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO (3 ANOS)	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
11 - UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0	0,0	
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**DESCONTO OBTIDO**

10 e acima		60%
8 a 9,99		50%
7,00 A 7,99		40%
6 a 6,99		30%
5,00 A 5,99		20%
até 4,99		10%

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Preenchimento digital ou a caneta
Preencher todos os itens
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"

1 – DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____Nº:_____
CIDADE: _____UF: _____
TEL. FIXO: _____CELULAR:_____
CNPJ: _____ IE: _____
E-MAIL:_____

NOME DOS SÓCIOS:
1) _____ CELULAR: _____
2) _____ CELULAR: _____
3) _____ CELULAR: ___
4) _____ CELULAR: ___

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____
E-MAIL:_____ _ CELULAR: _____

2 – DADOS DA EMPRESA

2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO
( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.;
( ) Sociedade Anônima – S/A;
( ) Outros.

2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim ( ) Não

**Empresa legalmente constituída no Estado do Paraná cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação (Lei 17314 de 24 de setembro de 2012, art. 2º. V).*

2.3 RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
2021 = R$ _____
2022 = R$ _____
2023 = R$ _____

2.4 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS
ATUAL: _____
PROJETADO PARA 3 ANOS APÓS O BENEFÍCIO: _____

2.5 RAMO DE ATIVIDADE
( ) Industrial;
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação;
( ) Serviços e Turismo;
( ) Serviços de Educação;
( ) Serviços;
( ) Comercial/Atacadista.

2.6 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Descreva resumidamente os principais produtos e serviços oferecidos pela empresa:
2.7 INOVAÇÃO
Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza;
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza;
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza;
( ) Produto destinado à exportação.

3 – SOBRE O PROJETO

3.1 INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO

R$ _____

3.2 NATUREZA DO PROJETO
( ) Implantação de Empresa Nova;
( ) Expansão da unidade do Município;
( ) Relocalização (sem expansão);
( ) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações).

3.3 NATUREZA DO PROJETO

( ) Produto desenvolvido com tecnologia própria;
( ) Produto que utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros);
( ) Produto sem agregação de novas tecnologias.

3.4 MEIO AMBIENTE

( ) Atividade não poluidora;
( ) Com risco de poluição mas com uso de equipamentos de controle primário.

3.5 PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais;
( ) Não possui programas sociais.

3.6 IMPACTO TRIBUTÁRIO
( ) Recolhimento de ISS e ICMS;
( ) Recolhimento de ISS;
( ) Recolhimento de ICMS;
( ) Recolhimento de IPI.

3.7 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____
Funções com nível de Ensino Médio: _____
Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
Funções sem escolaridade: _____

3.8 ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

( ) Próprio;
( ) Próprio e Financiamento;
( ) Financiamento.

3.9 DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora de empresas?
( ) SIM;
( ) NÃO.

3.10 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)
( ) Alugado;
( ) Próprio;
( ) Inadequado.

3.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (quando couber)
Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

3.12 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

_____ meses.

3.13 ANEXAR AO FORMULÁRIO, QUANDO POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES, DA SEDE ATUAL E PROJETO ARQUITETÔNICO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Nº. XXX de XX de XXXXX de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e na presente proposta.

Termos em que pedimos deferimento.
Realeza, XX de XXXX de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal do Empreendimento

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F99DFCC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 18 DE JUNHO 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	04
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	05
		Psicopedagogo	20 horas	02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:460C3EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°002/2024 PROCESSO N.º 002/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, consultas ocupacionais e exames complementares, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), gestão esocial, programa de gerenciamento de risco (PGR), Elaboração de PPP, software de gerenciamento para verificar as informações enviadas e laudos para os três servidores da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 129, município de Renascença-Pr. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 19 de junho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (Horário de Brasília-DF) do dia 26 de junho de 2024. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** camara@renascenca.pr.gov.br	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO **A partir das 10 horas do dia 27 de junho de 2024.**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR, com endereço na Rua Nilo Peçanha n.º 129 – Centro – Renascença/PR. O Edital contendo o Termo de Referência, Modelo de Proposta etc, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal: www.renascenca.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.	

Renascença 18 de Junho de 2024

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Renascença – PR.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CA7D0304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRECIA 07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 007/2024**, cujo objeto é **"RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 4.689,50 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**, está **HOMOLOGADO**, conforme tabela com vencedor(es) abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KRC CAMARGO LTDA	1	1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL PEDRO LUSTOSA	PRÓPRIA	1,00	741.077,77

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:017BF1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 44.116.889/0001-42
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ.: 03.805.667/0001-50
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA
CNPJ.: 48.910.213/0001-87
CONTRATADA: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ.: 27.879.590/0001-20
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 48.878.990/0001-91
CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 53.389.965/0001-84

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 14 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0185/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 44.116.889/0001-42
VALOR: R$ **1.729,50** (Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADELAIDE ANTUNES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	64132	Pneu 215/65 R16.Aro: 16. Índice de peso (por pneu): 98 - 750Kg.Índice de velocidade: H - 210Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	LUISTONE 16 98H DK558 -	UN	5,00	345,90	1.729,50
TOTAL								1.729,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0186/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ.: 03.805.667/0001-50
VALOR: R$ **98.344,00** (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDUARDO HENRIQUE SENFF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	69665	Pneu 20.5R25, Aro: 25. Índice de peso: 193 - 11500 kg. Índice de velocidade: A2 - 10 km/h. Tipo de construção: radial.	GRIPMASTER G-PRO 390 RADIAL L3	un	2,00	9.834,40	19.668,80
LOTE: 064 - AMPLA CONCORRENCIA	1	69665	Pneu 20.5R25, Aro: 25. Índice de peso: 193 - 11500 kg. Índice de velocidade: A2 - 10 km/h. Tipo de construção: radial.	GRIPMASTER G-PRO 390 RADIAL L3	un	8,00	9.834,40	78.675,20
TOTAL								98.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0187/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA
CNPJ.: 48.910.213/0001-87
VALOR: R$ **60.126,00** (Sessenta Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDITE SILVA AQSENEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64084	Pneu 215/75-R17.5, 12 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres	WESTLAKE CR960A	UN	40,00	629,00	25.160,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64102	PNEU 225/75 R16, LISO (Novo). Índice de carga (por pneu): 104 (900 Kg).Índice de velocidade: T (190 Km/h).Tipo: SEM CAMARA.Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS.Aderência (Traction): A.Temperatura (Temperature): A.Tipo de desenho: SIMÉTRICO	TRACMAX XPRIVILO	UN	40,00	560,00	22.400,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64109	Pneu 195/55-R15, RADIAL, uso em eixos direcionais e livres (Novo).	MASSIMO OTTIMA	UN	20,00	238,60	4.772,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64111	Pneu 185/65- R14 RADIAL, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	FORCEUM + SPSMAX TRIDEKA	UN	30,00	259,80	7.794,00
TOTAL								60.126,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0188/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ.: 27.879.590/0001-20
VALOR: R$ **133.424,00** (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA VITORIA PANIZZON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	1	64124	PNEU 23,5X25 G2/L2, GARRUDO, 16L,(Novo).	ADVANCE L3	UN	5,00	6.454,00	32.270,00
LOTE: 063 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64126	PNEU RADIAL 14.00-24 16PR, APLICAÇÃO G, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 54, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 375MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.386MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140	ADVANCE GLR82	UN	23,00	4.398,00	101.154,00
TOTAL								133.424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0189/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 48.878.990/0001-91
VALOR: R$ **508.475,00** (Quinhentos e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64083	Pneu 750-16, 12 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor, Novo.	CHENGSHAN CSP21	UN	10,00	560,00	5.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	64085	Pneu 900-20, 14 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP-48	UN	40,00	920,00	36.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64086	Pneu Agrícola 18.4-30, 12 Lonas R1 com câmara (Novo).	EMPEROR EP18	UN	5,00	2.480,00	12.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64087	Pneu 19.5-24, 12 Lonas com câmara (Novo). Aro : 24 - Capacidade : 12 Lonas - Carga Máxima (Kg): 3450 - Velocidade de serviço (Km/h): 40 - Pressão para carga (Kpa): 34 Construção: Diagonal - Montagem: Tube Type (TT - Uso Com Camara)	EMPEROR EP12	UN	20,00	2.140,00	42.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64088	Pneu 12.5/80-18, 14 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo). Aro: 18, Índice de peso: 14PR - 3000Kg, Aplicação: Todo terreno.	EMPEROR EP08 MPT	UN	20,00	1.040,00	20.800,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64089	Pneu 750-16, 12 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livre e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP13	UN	5,00	580,00	2.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64090	Pneu 900-20, 14 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livres e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP13C	UN	40,00	960,00	38.400,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64091	Pneu Agrícola Dianteiro 14.9-28, 08 Lonas , com Câmara de ar e Protetor (Novo) (UTILIZADO EM TRATOR FORD 7630 4x4)	EMPEROR EP17	UN	5,00	1.700,00	8.500,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64092	Pneu 14.9-24, 08 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo). Aro: 24. Lonagem: 8 Lonas.Aplicação: Terra.Tipo de desenho: Simetrico	EMPEROR EP16	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64094	Pneu 205/70R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	AUSTONE ASR-71	UN	15,00	329,00	4.935,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64096	Pneu 175/70 - R13, RADIAL, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo). Aro: 13 .Índice de peso: 82 - 500 kg. Índice de velocidade: T - 190km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	TORNEL CLASSIC	UN	30,00	207,00	6.210,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64098	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Borrachudo, Convencional, uso em eixos livre e tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP57	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	64099	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Liso, Convencional , uso em eixos direcional uso em eixos direcionai s e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	CHENGSHAN CSP-20	UN	20,00	1.190,00	23.800,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64100	Pneu 195/60R15, uso em eixos direcionais e livres (Novo). Aro: 15.Índice de peso (por pneu): 88 - 560Kg.Índice de velocidade: H - 210Km/h.Construção: Radial.Construção: Radial.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	LINGLONG GREEN-MAX HP010	UN	20,00	207,00	4.140,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64101	PNEU 225/65 R17, (Novo). Aro: 17.Índice de peso: 102 - 850Kg. Índice de velocidade: T - 190Km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	SUNWIDE CONQUEST	UN	10,00	364,00	3.640,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64104	PNEU 215/75 R 17,5 LISO(Novo). Aro: 17,5.Índice de peso (por pneu): 135 - 2180Kg.Índice de peso (rodado duplo): 133 - 2060Kg. Índice de velocidade: J - 100Km/h. Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	LONGMARCH LM216	UN	30,00	570,00	17.100,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64107	PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO (Novo).	XBRI XFORZA P1	UN	50,00	597,00	29.850,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64110	Pneu 175/70 R14 uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	JK VECTRA	UN	20,00	240,00	4.800,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64112	Pneu 205/60-R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	SUNWIDE RS-ONE	UN	20,00	252,00	5.040,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64113	Pneu 185/65- R15 uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	LINGLONG CROSSWIND HP010	UN	20,00	220,00	4.400,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	64116	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.5-16, 10 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR TRAMONTIN 4X4)	EMPEROR EP21	UN	4,00	420,00	1.680,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	64118	Pneu 7.5-16 (UTILIZADO NO LIMPA FOSSA,ARADO SUBSOLADOR)	CHENGSHAN CSP21	UN	2,00	560,00	1.120,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64119	PNEU 195/55 R16 (Novo). Aro: 16. Índice de peso: 91 - 615kg. Índice de velocidade: H - 210km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Assimetrico	SUNWIDE RS-ONE	UN	10,00	254,00	2.540,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64123	Pneu 17.5-25, 16 Lonas L2G2, GARRUDO, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	EMPEROR EP03	UN	12,00	2.400,00	28.800,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64125	PNEU CONVENCIONAL 14.00-24 16 LONAS, APLICAÇÃO G2, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 51, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 362MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.348MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140	EMPEROR EP02	UN	20,00	1.870,00	37.400,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64127	CÂMARA PARA PNEU 1400X24	JABUTI TR220A	UN	50,00	160,00	8.000,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64128	COLARINHO PARA PNEU 1400X24	ALWAYSRUN	UN	50,00	53,00	2.650,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64130	Pneu 12-16,5- 12 lonas completo. Indice de carga (por pneu) 133(2060 kg). Indice de velocidade (> 25km/h). . Aplicação Terra(borrachudo). Desenho direcional	EMPEROR EP10	UN	5,00	640,00	3.200,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64131	Pneu 235/75 R17,5 completo. Indice de carga 143/1410(2725/2575 kg). Indice de velocidade (100 km/h). Capacidade de lonas 18. Tipo sem camara. Construção Radial.	XBRI ECOPLUS P1	UN	30,00	589,00	17.670,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64135	Pneu 175/65 R14.Aro: 14.Índice de peso: 86 - 530Kg. Índice de velocida de: T - 190Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Assimetrico	WINDFORCE MILE MAX	UN	10,00	240,00	2.400,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64136	Pneu 205/70 R15.Aro: 15.Índice de peso (por pneu): 106 - 950Kg . Índice de peso (rodado duplo): 104 - 900Kg . Índice de velocidade: R - 170km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	AUSTONE ASR-71	UN	5,00	360,00	1.800,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	69666	Pneu 265/70R16, Aro: 16. Índice de carga: 112 (suporta até 1.120 kg por	TRIANGLE TR259	un	15,00	540,00	8.100,00

			pneu). Índice de velocidade: T (até 190 km/h). Adequado para uso em caminhonetes L200 2022 e outros veículos semelhantes.					
LOTE: 061 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64123	Pneu 17.5-25, 16 Lonas L2G2, GARRUDO, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	EMPEROR EP03	UN	38,00	2.400,00	91.200,00
TOTAL								508.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0190/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 53.389.965/0001-84
VALOR: R$ **748.190,00** (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/06/2024** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PEDRO LUCCA KASCZUK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	64093	Pneu 205/75-R16 C, uso em eixos direcionais e livres (Novo). Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Tipo de desenho: Simetrico.Aplicação: Vias pavimentadas	MASSIMO DUREVO	UN	10,00	565,00	5.650,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64095	Pneu 195/70R14 (Novo). Aderencia A. Temperatura A. ìndice de Carga (por Peneu) 615 kg. Indice de velocidade T (190 km/h). Aplicação (vias pavimentadas). Sem camara. Construçaõ Radial. Novo	APTANY RU	UN	20,00	465,00	9.300,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64097	Pneu 650-16, 06 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo).	MAGGION/TORTUGA/SBN LONGA	UN	3,00	595,00	1.785,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64103	PNEU 205/75 R16, LISO (Novo). Aro: 16.Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	MASSIMO DUREVO	UN	20,00	419,00	8.380,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64105	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	STRADA EZ	UN	20,00	1.642,00	32.840,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64106	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, BORRACHUDO para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	XBRI WORKS	UN	15,00	1.642,00	24.630,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64108	Pneu 205/75R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	ONYX NY	UN	20,00	419,00	8.380,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	64114	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 23.1-30, 12 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR FORD 7630 4x4)	FORERUNER R1	UN	4,00	4.425,00	17.700,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64115	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 12.4-24, 10LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR TRAMONTINI 4 x4)	FORERUNER R1	UN	4,00	995,00	3.980,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64117	Pneu Agrícola 6.50-16 (UTILIZAÇÃO CARRETAS AGRÍCOLAS, GRADE ARADORA)	MAGGION F2	UN	4,00	550,00	2.200,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	WESTLAKE EZ	UN	30,00	1.325,00	39.750,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	DPLUS D941	UN	30,00	1.419,00	42.570,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	WESTLAKE EZ	UN	30,00	1.325,00	39.750,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64126	PNEU RADIAL 14.00-24 16PR, APLICAÇÃO G, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40KM/H, TIPO DE USO TL, PRESSÃO DE AR (LB/POL2) 54, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.650KG, LARGURA DE SECÇÃO MÍNIMO DE 375MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.386MM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 25MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO (PRINCIPALMENTE EM TRABALHOS DUROS E EXTREMOS EM ESTRADAS ACIDENTADAS, IRREGULARES, DE BARRO, PEDRAS, PEDREGULHOS E CASCALHOS, ETC.), DEVE POSSUIR ÂNGULO DAS BARRAS PARA PROPORCIONAR AUTOLIMPEZA E EXCELENTE TRAÇÃO, DEVENDO POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES POR PEDRAS, OS PNEUS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120K, CATERPILAR 120H, E NEW HOLLAND LG 140	SUPERGUIDER G2	UN	7,00	2.325,00	16.275,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64129	Pneu 23x1x26 completo. Aro: 26. Lonagem: 16 Lonas.Construção: Diagonal Tipo: Com camara.Aplicação: Terra.Tipo de desenho: Simetrico	FORERUNER R1	UN	5,00	4.255,00	21.275,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64133	Pneu 165/70 R14. Aro: 14 Índice de peso (por pneu): 89 - 580Kg Índice de peso (rodado duplo): 87 - 545Kg. Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Uso sem camara.Aplicação: Via pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	CONFORSER CF510	UN	10,00	256,00	2.560,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64134	Pneu 215/75 R16.Aro: 16. Índice de peso: 116 - 1250Kg .Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial. Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	APTANY RU	UN	10,00	445,00	4.450,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64137	Pneu 205/75 R16.Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu). Índice de velocidade: R - 170Km/h. Construção: Radial. Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	MASSIMO DUREVO	UN	10,00	419,00	4.190,00
LOTE: 058 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	WESTLAKE EZ	UN	90,00	1.325,00	119.250,00
LOTE: 059 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	DPLUS D941	UN	90,00	1.325,00	119.250,00
LOTE: 060 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	WESTLAKE EZ	UN	90,00	1.325,00	119.250,00
LOTE: 062 - AMPLA	1	64124	PNEU 23,5X25 G2/L2, GARRUDO, 16L,(Novo).	FORERUNER G2	UN	15,00	6.985,00	104.775,00

CONCORRENCIA									
TOTAL									748.190,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:556AA2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA ME
CNPJ.: 11.186.884/0001-37
CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ.: 37.141.260/0001-97
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.: 07.858.206/0001-04
CONTRATADA: TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 44.607.880/0001-34

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 10 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0172/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2024** à **09/06/2025.**
ASSINATURA: 10/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 009 - AMPLA CONCORRENCIA	1	69678	Aleirador com adubadora para trator com engate no 3° ponto do trator, equipado com 1 caixa de adubo (plástico) roda de distribuição e regulagem.	ALBANI MATTÉ	UN	5,00	18.400,00	92.000,00
TOTAL								92.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0173/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA ME
CNPJ.: 11.186.884/0001-37
VALOR: R$ **57.175,00** (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2024** à **09/06/2025.**
ASSINATURA: 10/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO SCHONS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	69682	Concha carregadeira traseira com ferro, capacidade mínima de 225 litros, com acionameto de descarga manual.	SCHEMAQ	UN	4,00	3.400,00	13.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	69683	Roçadeira para trator sistema engate três pontos, potência requerida de 50cv, rotação de entrada TDP 540rpm, largura de corte com 5 regulagens, rotação de facas 870mm.	SCHEMAQ	UN	1,00	8.675,00	8.675,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	69684	Distribuidor de adubo orgânico liquido com bom vácuo compressor de palhetas, visor transparente, bico leque aspersor, rodado, rodado tanque aro 16" e mangueira de carga, com capacidade mínima de 5000 litros.	SCHENAQ	UN	1,00	34.900,00	34.900,00
TOTAL								57.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0174/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ.: 07.858.206/0001-04
VALOR: R$ **116.000,00** (Cento e Dezesseis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2024** à **09/06/2025.**
ASSINATURA: 10/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVALAGGIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	69685	Distribuidor de calcário e adubo com esteira simples, novo capacidade de caraga no mínimo 5000kg, acionado pela tomada de força do cardam, sistema de aplicação e laço.	Fortsul/ Maquixande	UN	1,00	29.000,00	29.000,00
LOTE: 010 - AMPLA CONCORRENCIA	1	69685	Distribuidor de calcário e adubo com esteira simples, novo capacidade de caraga no mínimo 5000kg, acionado pela tomada de força do cardam, sistema de aplicação e laço.	FORTSUL/ MAQUIXANDRE	UN	3,00	29.000,00	87.000,00
TOTAL								116.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0175/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 44.607.880/0001-34
VALOR: R$ **16.000,00** (Dezesseis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2024** à **09/06/2025.**
ASSINATURA: 10/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	69681	Rachador de lenha hidráulico novo com capacidade para 01 metro de comprimento, facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada do trator.	PROPRIA	UN	2,00	8.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0176/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ.: 37.141.260/0001-97

VALOR: R$ **41.000,00** (Quarenta e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2024** à **09/06/2025.**
ASSINATURA: 10/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROBERTO CESAR SCHMITZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69678	Aleirador com adubadora para trator com engate no 3° ponto do trator, equipado com 1 caixa de adubo (plástico) roda de distribuição e regulagem.	KLR	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	69679	Grade niveladora 36 discos 22x3,50mm, mancal a óleo, tracionada por trator, com engate no terceiro ponto para transporte e sistema de arrasto para trabalho.	BUDNY	UN	1,00	21.000,00	21.000,00
TOTAL								41.000,00

RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máx.	Preço máx. total
1	69680	Ensacadora/prensa de silagem em pacotes no sistema carrosel, com bomba e pistão hidráulico acionados por motor elétrico bi voltes.	2,00	UN	11.966,67	23.933,34

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4CB51068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 137/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 137/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO						
Saída: 11/06/2024				Chegada:11/06/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 13 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D70A6890

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 138/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°.138/2024							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	Sidinei Batista		CPF:		026.890.049-33		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	HOSPITAL DO TRABALHADOR/CAIF						
Saída:	13/06/2024		Chegada:		13/06/2024		
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00		
Valor Total das Diárias:	R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:49472F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 139/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.139/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 14/06/2024					Chegada: 14/06/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0085C2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 140/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.140/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO/CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMA MONASTIER						
Saída: 17/06/2024				Chegada:17/06/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:08F83157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 141/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.141/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SALÃO DE ATOS – 2º ANDAR DO PALÁCIO IGUAÇU – PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE S/N – CENTRO CIVÍCO.						
Saída: 19/06/2024				Chegada: 20/06/2024		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AC5F99F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 106/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 66, de 2 de maio de 2024
(retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 66, de 2 de maio de 2024, retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Operador de Máquinas – motoniveladora (sede)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média Final	Classificação
12498	Altamir José Ruthes	90	75	82,50	1º
12377	Edson Luiz Sureecki	85	72	78,50	2º
12723	Gilson Kondlatsch	75	71	73,00	3º
12505	José Almiro Herzer	70	69	69,50	4º
12378	Rafael Custódio	75	52	63,50	5º

II - Operador de Máquinas – motoniveladora (Lageado dos Vieiras)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média Final	Classificação
13001	José Izair Schimidt	75	80	77,50	1º

Rio Negro, 18 de junho de 2024.

GIOVANE LUIZ PASDIORA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4F60C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.000,00	UN	Fralda descartável geriátrica, tamanho **P (peso entre 20-40 Kg).** A fralda deverá possuir design com núcleo de formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em **pacotes com no MÁXIMO 12 UNIDADES**. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência	1,25	BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	10.000,00	UN	Fralda descartável geriátrica, tamanho **M (peso entre 40-70 Kg).** A fralda deverá possuir design com núcleo de formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em **pacotes com no MÁXIMO 10 UNIDADES**. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	1,25	BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
3	12.000,00	UN	Fralda descartável geriátrica, tamanho **G (peso entre 70-90 Kg).** A fralda deverá possuir design com núcleo de formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em **pacotes com no MÁXIMO 08 UNIDADES**. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	1,25	BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4	12.000,00	UN	Fralda descartável geriátrica, tamanho **XG (acima de 90 Kg)**. A fralda deverá possuir design com núcleo de formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de	1,43	BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

			elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em **pacotes com no MÁXIMO 07 UNIDADES**. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.		

Rio Negro, 18 de junho de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E13B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa ÂNCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.605.395/0001-78, com sede à Estrada Fli, NBI, Lote 251, Caixa Postal nº 08, Chácara Santo Antônio, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 9838-1611, e-mail ancoraredesesportivas@gmail.com, representada pela Senhora AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de redes esportivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	10,00	67811	Rede de Vôlei Oficial 4 Faixas 100% Algodão - Fio Nylon/Seda. Especificações: Tamanho: 9,5m x 1m. Material da rede: fio nylon ou seda 2mm 100% virgem com tratamento UV. 4 faixas de algodão. Malha de 10cm entre nós.	220,00	2.200,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação

com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ÂNCORA REDES ESPORTIVAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:76A01234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 261, Centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 99707-1014, e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de redes esportivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5,00	67809	Rede Multi esportiva profissional. Confeccionada com 4 faixas de lona de toldo impermeável, e em malha de 5cm entre nós. Atende a prática de beach tennis, vôlei de praia e futevôlei, sendo necessário apenas fazer um ajuste de altura. Medida 9,5m de comprimento e 1,0m de altura e possui tratamento Anti-UV tanto nas faixas, quanto na malha da rede. Fio de nylon 2mm com tratamento Anti-UV.	220,00	1.100,00	AZZURE
2	2	und	5,00	67810	Rede de futevôlei profissional 4 faixas. Medindo 9,5m de comprimento e 1,00m de altura. Confeccionada em malha de 10cm entre nós com um fio de nylon de alta resistência e com tratamento anti-UV. Acompanha corda para amarração feita de polipropileno 4mm. Especificações: 4 faixas de lona de toldo impermeável, com tecnologia anti desbotamento; ; Fio de nylon 2,00m, com tratamento anti-UV.	179,00	895,00	AZZURE
3	3	und	4,00	63727	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	139,00	556,00	AZZURE
5	5	und	10,00	67812	Rede de Vôlei com 4 Faixas Personalizada. Especificações: Medidas da rede: 9,5m x 1,00m de altura, Fio: 2,00mm, com tratamento Anti-UV; Malha: 10cm entre nós; Faixa lateral: 25cm, Faixas superior e inferior: 7cm; Faixas impermeáveis (lona de toldo) com tratamento UV; Acompanha corda para amarração, de 4mm de polipropileno trançado.	305,00	3.050,00	AZZURE
6	6	und	10,00	67813	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	250,00	2.500,00	AZZURE
7	7	und	10,00	67814	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polietileno (Nylon) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	242,00	2.420,00	AZZURE
8	8	und	10,00	67815	Rede de gol para futebol, modelo caixote Mexico europeu. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 15 em corda traçada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Cor Branca. Medidas de 7,50 mts de largura x 2,50 mts de altura x 2 mts de reuco superior x 2 mts de recuo inferior.	250,00	2.500,00	AZZURE
10	10	und	5,00	67817	Rede de gol para futsal oficial, fio de polietileno (nylon), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,20m, vista lateral 2,20x1,00x1,00m.	175,00	875,00	AZZURE
11	11	und	10,00	67818	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 14cmx14 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,20x2,30x1,50 x 1,50.	425,00	4.250,00	AZZURE
12	12	und	10,00	67819	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 14cmx14 cm, nós cerrados. Composição: polietileno (nylon) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,20x2,30x1,50 x 1,50.	285,00	2.850,00	AZZURE
13	13	MT	3.000,00	67820	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	4,10	12.300,00	AZZURE
14	14	MT	4.000,00	67821	Rede de Proteção para quadra esportiva beach tenis confeccionada em Poliamida nylon ; fio 3mm; malha tamanho 5x5 cm, 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	8,20	32.800,00	AZZURE
15	15	MT	2.000,00	67822	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2).	4,22	8.440,00	AZZURE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.536,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:04E23376

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.700.700/0001-02, com sede à Rodovia Urbano Pedroni, KM 16, s/n, Parque Industrial Primavera, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 3250-1918, e-mail paranalicita@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ CRISTIANO RUIZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de redes esportivas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024, devidamente homologado pelo Município em 12/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	und	10,00	67816	Rede de gol para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,20m, vista lateral 2,20x1,00x1,00m.	140,00	1.400,00	Magnum

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:75996DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2024

Ref. Pregão nº122/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº47.034.949/0001-76 com sede à Avenida Mandacaru, nº 2123, sala 05, Jardim Real, CEP nº87080-773, fone nº (44) 3222-9361, e-mail licitacaoexclusive@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, , representada pela Srª. SUELI DE ASSIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	und	126,00	66092	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS EM MDP 377X470X635MM TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS E BASE: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA TAMBÉM DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FRENTE DAS GAVETAS: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM 15MM DE ESP	500,00	63.000,00	STIVARI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EXCLUSIVE COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2E3FAAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 1/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
38	1	Sais para Hidratação	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	30.000,00	Un	0,99	29.700,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8605F21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 2/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
16	1	Complexo B vitaminas do complexo B injetável B, B1, B2, B5 e B6	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BELFAR	10.000,00	Amp	0,12	1.169,00
18	1	diazepam, 5 mg/ml, solução injetavel	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	500,00	Amp	0,88	439,75
25	1	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	600,00	Amp	1,65	988,26

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8316AF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 3/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Carmelose sódica 5mg/ml 15mL solução oftálmica	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	HYPERA	60,00	Frs	11,00	660,00
35	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	30,00	Frs	12,56	376,80
36	1	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUIMICA	1.000,00	Un	2,11	2.110,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC79A44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 4/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg ampolas 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FARMACE	600,00	Amp	0,89	534,00
5	1	Aminofilina Injetável 24MG/ML 10ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	800,00	Amp	3,79	3.032,00
11	1	cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	6.000,00	Un	3,04	18.240,00
21	1	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 20ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	100,00	Amp	5,83	583,00
24	1	fenitoína sódica 50mg/1mL solução injetável ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	500,00	Amp	1,75	875,00
26	1	gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HALEXISTAR	400,00	Amp	1,68	672,00
27	1	hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CRISTALIA	200,00	Amp	5,70	1.140,20
30	1	Metoclopramida 10mg comprimido	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	12.000,00	Cp.	0,06	768,00
34	1	oxacilina 500mg pó liófilo / injetável endovenoso	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	300,00	Un	3,81	1.143,30
39	1	salbutamol 0,5/ml solução injetável ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	400,00	Amp	10,64	4.256,00
41	1	Tramadol cloridrato 100mg/2ml, solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	8.000,00	Amp	1,19	9.520,00
42	1	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	200,00	Amp	4,93	986,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:574BF4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 5/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	cetoprofeno 50 mg solução injetavel intramuscular	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	5.000,00	Amp	1,35	6.761,50
17	1	Dexametasona 4mg/ml solução injetável	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Farmace	10.000,00	Amp	1,18	11.795,00
19	1	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 60gramas	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	1.200,00	Bis	3,49	4.185,12
31	1	Nistatina 100.000ui + óxido de zinco 200mg/g - pomada 60gr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	2.000,00	Un	6,74	13.472,40

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2DE31B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 6/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	bromoprida 10mg	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	prati	18.000,00	Cp.	0,18	3.186,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF1376EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 7/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVVIO BR0281657 CX C/ 12	400,00	Frs	4,40	1.760,00
6	1	bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA BR0269956 CX C 160	2.400,00	Frs	2,00	4.800,00
23	1	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA BR0270620 CX C 20	30.000,00	Cp.	0,21	6.300,00
32	1	Nistatina 25.000UI/gr creme 50G COM APLICADORES	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA BR0266788 CX C/ 1	300,00	Bis	5,65	1.695,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66D0FB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 8/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	clonidina 0,100 mg comprimido	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MAWDSLEYS	600,00	Cp.	0,32	192,00
37	1	Propatilnitrato (sustrate) 10mg comprimido	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FQM	12.000,00	Cp.	0,45	5.400,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7D81F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 9/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	bromoprida 10mg ampola 2mL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENÉRICO/WASSER	8.000,00	Amp	1,53	12.240,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C10CFF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 10/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	ceftriaxona 1g po´ solução injetável endovenosa	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	BIOCHIMICO/AMPLOSPEC	8.000,00	Un	3,83	30.640,00
1	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/NAUSEDRON	4.000,00	Un	1,30	5.200,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EFCA392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 11/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	800,00	Frs	10,95	8.759,92

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9971D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 12/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	acebrofilina 25mg/5ml solução oral frasco 100ml	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	CIMED	1.000,00	Un	4,80	4.800,00
2	1	acebrofilina 50mg/5ml soluçao oral frasco 100ml	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	CIMED	1.000,00	Un	7,85	7.850,00
22	1	escopolamina butilbrometo 10mg drágea	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	COSMED	6.000,00	Cp.	0,48	2.880,00

VIGÊNCIA:	18/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9BFC71AE

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 010/2024

CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos, Medico Clinico Geral 40h, Enfermeira 40h, e Recepcionista e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	ENFERMEIRO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00	**8**

Medico Clinico Geral 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	29/07/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	3,00	2,00	40,00	**7**

Recepcionista – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	19/09/1995	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	15,00	9,00	6,00	52,00	**9**
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	11/01/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	12,00	6,00	52,00	**10**
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	04/09/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	80,00	15,00	9,00	8,00	48,00	**11**
84800010	JHENIFER WESTARB	24/02/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	79,00	15,00	6,00	6,00	52,00	**12**
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	21/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	78,00	15,00	9,00	6,00	48,00	**13**
84800049	CAROLINA BONIN	22/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	77,00	15,00	6,00	8,00	48,00	**14**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6A467C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.538/2022.**
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito	Curitiba	19/06/2024	Agenda externa na Casa Civil, e participação no Programa Rota do Progresso	Cronos	140,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.527/2022.**
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Curitiba	19/06/2024	Agenda externa na Casa Civil, e participação no Programa Rota do Progresso	Cronos	140,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:45F2D2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2024

OBJETO: contratação de serviços de telefonia fixa para atender às necessidades de comunicação da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EAI TELECOMUNICAÇOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA MENSAL com fornecimento de 50 números DDR com 10 canais de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com portabilidade numérica dos números já instalados, por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC.			MESES	12,00	2.707,50	32.490,00
TOTAL								32.490,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3CC6E5B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 10/2024

PROCESSO SELETIVO N. º01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.10/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **24 DE JUNHO DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - A candidata aprovada deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024 AS 18:45 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
39	VERONI FERNANDES	19/07/1976

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:104D3275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 11/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024133
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. D. DAMINELLI - ME,
CNPJ: 10.749.758/0001-80

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12236	AMOXICILINA 400 MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	200	R$ 18,00	3.600,00	EUROFARMA 1004307270058
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24850	Cálcio, carbonato 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido mastigável	compri	200	R$ 0,07	14,00	NUTIVIT NS - RDC 27/2010
					TOTAL:	14,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17256	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	compri	2000	R$ 0,40	800,00	TEUTO 1037004020027
					TOTAL:	800,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23572	clindamicina 300 mg	compri	1500	R$ 1,08	1.620,00	TEUTO 1037004710015
					TOTAL:	1.620,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25204	Cloreto de sodio 9mg/ml + benzalconio spray nasal 50 ml	Frasco	100	R$ 3,20	320,00	NATULAB NS - RDC 199/2006
					TOTAL:	320,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25885	Cloridrato de bromexina 4 mg /5 ml xarope infantil 120 ml	Frasco	200	R$ 6,70	1.340,00	GLOBO 1053501410011
					TOTAL:	1.340,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25886	Cloridrato de bromexina 8mg/5 ml xarope adulto 120 ml	Frasco	200	R$ 5,20	1.040,00	GLOBO 1053501410046
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17317	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 mg capsulas gel	CAPSUL	3000	R$ 2,86	8.580,00	APSEN 1011806500061
					TOTAL:	8.580,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23599	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco	200	R$ 1,20	240,00	FARMACE 1108500300027
					TOTAL:	240,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17415	ETODOLACO 400 MG	compri	2000	R$ 1,30	2.600,00	E.M.S 1023511980110
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17417	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ARCOXIA PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	300	R$ 2,70	810,00	E.M.S 1023513920077
					TOTAL:	810,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17459	Hedera helix 7mg/ml xarope frasco de 100ml pediatrico	Frasco	100	R$ 7,00	700,00	BRASTERAPICA 1003801050030
					TOTAL:	700,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23673	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Frasco	300	R$ 1,15	345,00	FARMACE 1108500340029
					TOTAL:	345,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17581	PROMETAZINA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	TUBO	600	R$ 5,00	3.000,00	BELFAR 1057101320018
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23697	sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30ml	Frasco	30	R$ 1,00	30,00	AIRELA NS - RDC 199/2006
					TOTAL:	30,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17639	Timomodulina 200mg/ml 120 ml xarope	Frasco	100	R$ 79,00	7.900,00	ACHÉ 1057300620016
					TOTAL:	7.900,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17640	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	compri	300	R$ 3,72	1.116,00	ACHÉ 1057300620100
					TOTAL:	1.116,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22151	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAGINAL 45 G C/ APLICADOR	TUBO	100	R$ 13,10	1.310,00	EUROFARMA 1004312930028
					TOTAL:	1.310,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17655	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	compri	3500	R$ 1,10	3.850,00	TORRENT 1052500530082
					TOTAL:	3.850,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024134
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 12.014.370/0001-67

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17347	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	Frasco	30	R$ 8,02	240,60	TEUTO UNIDADE
					TOTAL:	240,60	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23601	dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg comprimidos (dorilen/ lisador)	compri	3000	R$ 0,28	840,00	CIFARMA CX C/12
					TOTAL:	840,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024135
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 47.365.250/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17232	CEFACLOR 375/5ML FRASCO COM 100 ML	Frasco	50	R$ 123,09	6.154,50	CELCOR/SIGMA CELCOR/SIGMA
					TOTAL:	6.154,50	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17429	FIBRASE COM CLORANFENICOL DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL 666 U/G + 1 U/G + 0,01 G/G USO TÓPICO/ADULTO E PEDIÁTRICO POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA COM 30 G CAIXA COM 1 UND (FIBRASE)	TUBO	100	R$ 72,00	7.200,00	FIBRINASE/SUPERA FIBRINASE/SUPERA
					TOTAL:	7.200,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17547	OMEPRAZOL20MG+CLARITROMICINA500 MG +AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE OMEPRAMIX).	Caixa	20	R$ 195,30	3.906,00	OMEPRAMIX/ACHE OMEPRAMIX/ACHE
					TOTAL:	3.906,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17588	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NAPRIX A	compri	3000	R$ 1,94	5.820,00	NAPRIX A /LIBBS NAPRIX A/LIBBS
					TOTAL:	5.820,00	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17660	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	compri	1000	R$ 3,22	3.220,00	GLAVUS MET/FARMOQUIMICA GLAVUS MET/FARMOQUIMICA
					TOTAL:	3.220,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024136
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,
CNPJ: 32.743.242/0001-61

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24326	Ceftriaxona dissódica 1g pó p/ solução injetável i.m. Uso adulto e pediátrico 1 frasco-ampola+ampola diluente de 3,5 ml+ anestésico	Ampola	500	R$ 9,80	4.900,00	EUROFARMA
					TOTAL:	4.900,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17291	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	compri	6000	R$ 0,25	1.500,00	MAWDSLEYS
					TOTAL:	1.500,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024137
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ: 39.610.184/0001-47

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17172	AMINOFILINA 100 MG CAIXA COMPRIMIDO	compri	8000	R$ 0,05	400,00	hipolabor hipolabor
					TOTAL:	400,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26790	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg/57,5 mg com 70 ml	Frasco	600	R$ 18,88	11.328,00	prati prati
					TOTAL:	11.328,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24310	Amoxicilina 50 mg / ml pó para suspensão oral frasco c / 60 ml	Frasco	100	R$ 4,72	472,00	prati prati
					TOTAL:	472,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17183	ATENOLOL 100 MG COMP	compri	1200	R$ 0,13	156,00	prati prati
					TOTAL:	156,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23643	ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml	Frasco	200	R$ 1,10	220,00	prati prati
					TOTAL:	220,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23686	propafenona 300 mg	compri	500	R$ 0,56	280,00	prati prati
					TOTAL:	280,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12283	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML XAROPE	Frasco	100	R$ 1,77	177,00	prati prati
					TOTAL:	177,00	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17647	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	8000	R$ 0,15	1.200,00	prati prati
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23704	Varfarina Sódica 5 mg	compri	300	R$ 0,17	51,00	fqm fqm
					TOTAL:	51,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024138
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,
CNPJ: 26.847.096/0001-11

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23595	diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável im ampola 3ml	Ampola	500	R$ 0,96	480,00	FARMACE
					TOTAL:	480,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17472	IBUPROFENO ARGININA 600MG SACHES (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SPIDEFEM).	SACHE	200	R$ 3,59	718,00	ZAMBON
					TOTAL:	718,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	23658	metronidazol 250mg comprimido revestido	compri	1200	R$ 0,20	240,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	240,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23958	prometazina 25 mg/m2 ml	Ampola	100	R$ 2,14	214,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	214,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024139
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME,
CNPJ: 01.328.535/0001-59

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24311	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMPRI	200	R$ 2,56	512,00	E.M.S 0
					TOTAL:	512,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17222	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TEGRETOL CR 200MG).	compri	900	R$ 0,79	711,00	UNIAO QUIMICA 1049701720067
					TOTAL:	711,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17227	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +200 UI COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE OSCAL D E OUTROS.)	compri	600	R$ 0,10	60,00	NUTIVIT 0
					TOTAL:	60,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7988	COMPLEXO B FRASCO COM 100 ML	Frasco	100	R$ 3,41	341,00	BELFAR 0
					TOTAL:	341,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23594	diclofenaco dietilomonio aerossol frasco 60 gr- 85 ml.	Frasco	50	R$ 15,52	776,00	BELFAR 0
					TOTAL:	776,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17420	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2000	R$ 0,16	320,00	UNIAO QUIMICA 1049702850037
					TOTAL:	320,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23668	nortriptilina, cloridrato 25mg	CAPSUL	1200	R$ 0,32	384,00	RANBAXY 1.2352.0191.002-1
					TOTAL:	384,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23669	Óleo mineral c/ 100 ml	Frasco	100	R$ 3,48	348,00	UNIPHAR NOTIF. SIMP.
					TOTAL:	348,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17630	TENOXICAM 40 MG PO LIOFILO INJETVEL AMPOLAS 2 ML	Ampola	20	R$ 10,98	219,60	CRISTALIA 1029803740021
					TOTAL:	219,60	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024140
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA,
CNPJ: 11.327.892/0001-56

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17335	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTASADO 167 MG 20ML EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO FRASCOS GOTAS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NORIPURUM GOTAS)	Frasco	30	R$ 18,44	553,20	Biolab Ferropolimaltose 50mg frs 30ml
					TOTAL:	553,20	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17394	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	Frasco	30	R$ 8,50	255,00	Biolab Dropropizina 1,5 mg/ml frasco com 120 ml
					TOTAL:	255,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024141
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,
CNPJ: 23.228.076/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:
LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17264	CLIOQUINOL; SULFATO DE GENTAMICINA; TOLNAFTATO; VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	TUBO	50	R$ 8,03	401,50	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA
					TOTAL:	401,50	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25208	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	compri	600	R$ 2,13	1.278,00	LIBBS LIBBS
					TOTAL:	1.278,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23946	Cloridrato de Tramadol 50mg /2ml injetavel	Ampola	500	R$ 1,64	820,00	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	820,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17550	OTILONIUM 40 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LONIUM).	compri	360	R$ 1,86	669,60	APSEN APSEN
					TOTAL:	669,60	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17614	SIMETICONA CAPSULAS GELATINOSA	CAPSUL	3000	R$ 0,30	900,00	BIOLAB BIOLAB
					TOTAL:	900,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17652	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG BLISTER (CICLOPRIMOGINA)	Drágea	600	R$ 0,51	306,00	BAYER BAYER
					TOTAL:	306,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024142
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIDUIDORA -ME,
CNPJ: 27.463.638/0001-15

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25884	Benzoilmetronidazol nistatina cloreto de benzalcônio pomada ginecológica(colpistatin)	Frasco	100	R$ 14,99	1.499,00	Teuto Genérico
					TOTAL:	1.499,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17206	BROMETO DE N-BUTIL ESCOLPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	compri	500	R$ 1,05	525,00	Geolab Espaslit
					TOTAL:	525,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23615	fexofenadina 120 MG (similar ou melhor qualidade que allegra)	compri	200	R$ 0,82	164,00	Novaquímica Genérico
					TOTAL:	164,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17482	LANOLINA ANIDRA PURA DERMATOLOGICA (pomada para amamentação	TUBO	30	R$ 25,43	762,90	Bellaphytus Ellamamy
					TOTAL:	762,90	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23646	levonorgestrel 0,75mg comprimido	compri	100	R$ 6,23	623,00	Cifarma Poslov
					TOTAL:	623,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24360	Valeriana 100 mg	compri	6000	R$ 1,47	8.820,00	Natulab Valesone
					TOTAL:	8.820,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024144
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,
CNPJ: 26.419.311/0001-83

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23560	beclometasona, diproprionato 250mcg/dose spray oral, frasco 200 doses	Frasco	10	R$ 35,00	350,00	GLENMARK GENERICO
					TOTAL:	350,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17321	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DONAREN PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	4000	R$ 0,23	920,00	ZYDUS GENERICO
					TOTAL:	920,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23590	dexclorfeniramina maleato 2mg	compri	2000	R$ 0,06	120,00	GEOLAB HYSTIN
					TOTAL:	120,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17528	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	compri	1000	R$ 0,76	760,00	GEOLAB UNIAIR
					TOTAL:	760,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17538	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G	TUBO	50	R$ 20,72	1.036,00	EUROFARMA GENERICO
					TOTAL:	1.036,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23698	sulfato ferroso 40mg	compri	1000	R$ 0,05	50,00	NUESFARMA NESH FERRO
					TOTAL:	50,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024145
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:
LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17668	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	100	R$ 0,89	89,00	AIRELA
					TOTAL:	89,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17200	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	compri	1000	R$ 0,14	140,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	140,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12266	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	Frasco	300	R$ 12,32	3.696,00	ELOFAR
					TOTAL:	3.696,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25193	Bronfeniramina/ fenilefrina 2/5 mg/ml frasco com 120 ml xarope	FARSCO	50	R$ 13,71	685,50	NEOQUIMICA
					TOTAL:	685,50	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17286	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG AMPOLA 4 ML	Ampola	500	R$ 1,54	770,00	CRISTALIA
					TOTAL:	770,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17298	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	compri	4000	R$ 0,52	2.080,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23588	dexametasona, fosfato dissodico 4mg/ml solução injetável	Ampola	100	R$ 1,25	125,00	TEUTO
					TOTAL:	125,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12413	Dexpantenol 50mg/g 30 g Pomada	TUBO	500	R$ 4,63	2.315,00	VIDORA
					TOTAL:	2.315,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23600	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola	100	R$ 0,86	86,00	TEUTO
					TOTAL:	86,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17447	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	Frasco	30	R$ 39,84	1.195,20	ABBVIE
					TOTAL:	1.195,20	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24349	Hedera helix 15mg/ml xarope frasco de 100ml pediatrico e adulto	Frasco	100	R$ 28,79	2.879,00	HYPERA
					TOTAL:	2.879,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17466	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA DE 4 ML	Ampola	100	R$ 5,60	560,00	TEUTO
					TOTAL:	560,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12319	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND	TUBO	30	R$ 8,60	258,00	PRATI
					TOTAL:	258,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17638	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	compri	1000	R$ 0,73	730,00	BIOLAB
					TOTAL:	730,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17654	VALSARTANA 160+ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	compri	1500	R$ 2,06	3.090,00	LABOFARMA
					TOTAL:	3.090,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24361	Vitamina do complexo b injetavel	Ampola	500	R$ 1,04	520,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	520,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024147

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 32.421.421/0001-82

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17212	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV CONTEÚDO: 2 ML AMP	Ampola	500	R$ 1,30	650,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	650,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22106	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	Frasco	100	R$ 25,37	2.537,00	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	2.537,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024143
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GRAMS&GRAMS LTDA,
CNPJ: 10.448.145/0001-03

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17143	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	100	R$ 0,66	66,00	EMS EMS
					TOTAL:	66,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17149	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (TAMPONADO)	compri	10000	R$ 0,25	2.500,00	EMS SOMALGIN CARDIO
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17150	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG (TAMPOMADO)	compri	1000	R$ 0,53	530,00	EMS SOMALGIN CARDIO
					TOTAL:	530,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22089	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	COMPRI	3000	R$ 0,09	270,00	EMS EMS
					TOTAL:	270,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17168	ALPRAZOLAM 1 MG COMP PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	20000	R$ 0,06	1.200,00	EMS EMS
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17177	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	compri	500	R$ 2,20	1.100,00	EMS EMS
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24312	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral frasco com 75 ml	Frasco	100	R$ 19,00	1.900,00	EMS EMS
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23553	anlodipino, besilato 10mg	compri	600	R$ 0,07	42,00	EMS EMS
					TOTAL:	42,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17186	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ABLOK PLUS) COMPRIMIDO	compri	2000	R$ 0,18	360,00	EMS EMS
					TOTAL:	360,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17195	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFERINAMINA 2 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELESTAMINE)	compri	1000	R$ 0,45	450,00	EMS EMS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17253	CICLOBENZAPRINA(CLORIDRATO)5MG+CLONIXINATO DE LISINA 125 MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOLAMIN FLEX.)	compri	500	R$ 1,94	970,00	EMS EMS
					TOTAL:	970,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27526	Cloridrato de dorzolamina 2% solucao oftmalogica conteudo 5 ml	Frasco	30	R$ 31,50	945,00	EMS EMS
					TOTAL:	945,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17327	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	compri	4000	R$ 0,16	640,00	EMS EMS
					TOTAL:	640,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23598	Dipirona sódica 500mg comprimido	compri	5000	R$ 0,12	600,00	EMS EMS
					TOTAL:	600,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17389	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREM CT BG AL X 30 G	TUBO	30	R$ 6,89	206,70	EMS EMS
					TOTAL:	206,70	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23610	espironolactona 25mg	compri	2000	R$ 0,21	420,00	EMS EMS
					TOTAL:	420,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17426	FERRO QUELATO GLICINATO + ÁCIDO FÓLICO GOTAS FRASCO COM 30 ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROFER FOLICO	Frasco	20	R$ 49,87	997,40	EMS NEUTROFER
					TOTAL:	997,40	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17451	GLICAZIDA MR 60MG	compri	6000	R$ 0,29	1.740,00	EMS EMS
					TOTAL:	1.740,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17469	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	compri	1000	R$ 0,20	200,00	EMS EMS
					TOTAL:	200,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17470	HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	Frasco	100	R$ 6,04	604,00	GERMED GERMED
					TOTAL:	604,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23644	isossorbida 5 mg	compri	100	R$ 0,32	32,00	EMS ISORDIL SL
					TOTAL:	32,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17507	LOSARTANA POTÁSSICA/ HIDROCLOROTIAZIDA 50/12.5 MG	compri	5000	R$ 0,16	800,00	EMS EMS
					TOTAL:	800,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17517	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALOIS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,17	102,00	EMS MORIALE ODT
					TOTAL:	102,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17520	METILDOPA 250 MG COMP	compri	5000	R$ 0,46	2.300,00	EMS EMS
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17524	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	compri	500	R$ 0,37	185,00	LEGRAND CANDERM
					TOTAL:	185,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17552	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EXODUS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	1000	R$ 0,54	540,00	EMS EMS
					TOTAL:	540,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17610	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULS 200 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR)	compri	400	R$ 1,31	524,00	EMS REPOFLOR
					TOTAL:	524,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23695	sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml	Frasco	100	R$ 4,08	408,00	EMS EMS
					TOTAL:	408,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17645	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 3,26	1.956,00	EMS EMS
					TOTAL:	1.956,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25943	Triancinolona ,gramicidina,nistatinae neomicina creme ou pomada 30 g. (similar ou melhor qualidade que acilon ?a-m).	TUBO	50	R$ 16,66	833,00	EMS EMS
					TOTAL:	833,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024148
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI,
CNPJ: 06.974.929/0001-06

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17137	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	compri	500	R$ 2,51	1.255,00	Pfizer
					TOTAL:	1.255,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	5570	acido valpróico 50 mg/ml frasco	Frasco	50	R$ 6,10	305,00	Hipolabor
					TOTAL:	305,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24304	Ambroxol xarope adulto	Frasco	600	R$ 2,77	1.662,00	Nativita
					TOTAL:	1.662,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26793	Bronfeniramina/ fenilefrina 4/5 mg comprimido SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DECONGEX	compri	500	R$ 1,70	850,00	Hypera
					TOTAL:	850,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24320	Cálcio, carbonato + colecalciferol 600mg +400ui	compri	1000	R$ 0,08	80,00	Imec
					TOTAL:	80,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24324	Carvao ativado	compri	200	R$ 2,00	400,00	Artesani
					TOTAL:	400,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17246	CETOPROFENO 50 MG/ML USO INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO AMPOLAS 2 ML	Ampola	300	R$ 1,42	426,00	Hipolabor
					TOTAL:	426,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17276	CLORETO DE POTASSIO 10 ML AMPOLA 19,1%	Ampola	200	R$ 0,41	82,00	Samtec
					TOTAL:	82,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17280	CLORETO DE SODIO 10 ML AMPOLA 20%	Ampola	200	R$ 0,41	82,00	Samtec
					TOTAL:	82,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17292	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	compri	1000	R$ 0,34	340,00	Mawdsleys
					TOTAL:	340,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25229	Dipirona 50 mg/ml 100 ml + med sabor framboes xarope	Frasco	100	R$ 7,51	751,00	Germed
					TOTAL:	751,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17395	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	Frasco	30	R$ 8,65	259,50	Ache
					TOTAL:	259,50	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17411	ETINILESTRADIOL 20MCG +DESOGESTEL 150MCG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FEMINA).	compri	1500	R$ 0,68	1.020,00	Ache
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17445	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	Frasco	50	R$ 11,14	557,00	Germed
					TOTAL:	557,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	24347	Gentamicina 80 mg (40 mg /2 ml) ampolas	Ampola	200	R$ 1,02	204,00	Santisa
					TOTAL:	204,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24348	Gliconato de calcio 100 mg/ml 10% 10 ml	Ampola	100	R$ 1,96	196,00	HalexStar
					TOTAL:	196,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23622	Glicose 50% ampolas 10 ml	Ampola	100	R$ 0,56	56,00	Samtec
					TOTAL:	56,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23636	Hidroxido de aluminio magnesio (60+40 mg /ml) frasco 100 ml	Frasco	200	R$ 3,00	600,00	Natulab
					TOTAL:	600,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25251	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trietanolamina 140mg/ml solucao otologica (cerumin)	Frasco	50	R$ 16,84	842,00	Novartis
					TOTAL:	842,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20218	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	compri	360	R$ 0,23	82,80	Prati
					TOTAL:	82,80	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17487	LEVODROPROPIZINA XPE FR 100ML	Frasco	50	R$ 35,40	1.770,00	Biosintetica
					TOTAL:	1.770,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24351	Levofloxacino 500 mg /100 ml EV	Frasco	100	R$ 10,60	1.060,00	HalexStar
					TOTAL:	1.060,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17537	NITAZOXANIDA 45 ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE O ANNITA)	Frasco	200	R$ 7,91	1.582,00	Germed
					TOTAL:	1.582,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7978	OFLOXACINO 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA USO ADULTO USO TÓPICO OCULAR CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	Frasco	100	R$ 32,02	3.202,00	Latinofarma
					TOTAL:	3.202,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25254	Pantoprazol 40 mg/FA Pó liofilizado para solução injetável com 40 mg de pantoprazol base, ampolas com 10 ml de diluente.	Ampola	100	R$ 16,92	1.692,00	Blau
					TOTAL:	1.692,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23678	permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco 60ml	Frasco	50	R$ 2,41	120,50	Ifal
					TOTAL:	120,50	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23682	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml	Frasco	200	R$ 4,60	920,00	Hipolabor
					TOTAL:	920,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	8232	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	COMPRI	200	R$ 1,24	248,00	Pharlab
					TOTAL:	248,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12322	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	100	R$ 17,25	1.725,00	Germed
					TOTAL:	1.725,00	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25944	Venlafaxina (cloridrato) 75 mg portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	compri	3000	R$ 0,50	1.500,00	Torrent
					TOTAL:	1.500,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024149
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 46.381.269/0001-66

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20224	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	COMPRI	600	R$ 5,79	3.474,00	EUROFARMA PONDERA 30MG 30CPR (C1)
					TOTAL:	3.474,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024150
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 48.368.182/0001-84

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:
LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17193	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	compri	1200	R$ 0,22	264,00	PRATI
					TOTAL:	264,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17219	CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3 250MG+2,5 MCG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PROSSO).	compri	600	R$ 3,16	1.896,00	BRASTERAPICA MALACAL
					TOTAL:	1.896,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27527	Cloridrato de sertralina 100 mg (similar ou melhor qualidade que frisium) portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	COMPRI	2000	R$ 0,32	640,00	GLOBO
					TOTAL:	640,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17350	DEXAMETASONA 0,5 MG /5ML 120ML XAROPE	Frasco	30	R$ 4,46	133,80	FARMACE
					TOTAL:	133,80	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17449	GLIBENCLAMIDA 5 MG	compri	1000	R$ 0,04	40,00	MEDQUIMICA GLICONIL
					TOTAL:	40,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25252	Lamotrigina 25 mg comprimido	compri	360	R$ 0,14	50,40	UNICHEM
					TOTAL:	50,40	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25940	Loperamida 2mg	compri	2500	R$ 0,10	250,00	PHARMASCIENCE KAOSEC
					TOTAL:	250,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23664	nitazoxanida 50 mg (similar ou melhor qualidade que o annita)	compri	300	R$ 2,31	693,00	ALTHAIA
					TOTAL:	693,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22150	SULFA 800 MG +TRIMETROPINA 160 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BACTRIN F	COMPRI	600	R$ 0,45	270,00	BELFAR BELFACTRIM
					TOTAL:	270,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25942	Suplemento alimentar infantil 2mg/0.5ml solucao 75 ml(similar ou melhor qualidade biozinc kids).	Frasco	100	R$ 32,35	3.235,00	NATUBRAS REPOZINCO
					TOTAL:	3.235,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024151
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,
CNPJ: 28.643.008/0001-95

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24297	Acebrofilina xarope pediatrico	Frasco	600	R$ 7,18	4.308,00	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046
					TOTAL:	4.308,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25192	Betametasona, acetato+fosfato dissodico de batametasona 3+3 mg solução injetável	Ampola	50	R$ 8,82	441,00	COSMED Nº DE REGISTRO 1781707750020
					TOTAL:	441,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23589	dexclorfeniramina maleato Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 100mL	Frasco	100	R$ 1,89	189,00	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403730030
					TOTAL:	189,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27529	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	compri	5000	R$ 0,68	3.400,00	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101590022
					TOTAL:	3.400,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:39D110D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa: **RESTAURANTE & MARMITARIA BARAVIEIRA LTDA**, inscrito CNPJ nº 30.023.747/0001-26, com sede na AVENIDA RIO BRANCO N.º.895 SALA 1, BAIRRO:JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR, CEP: 87114-156, telefone (19) 98858-3153, representada legalmente por **Tatiane Baravieira**, portador do R.G: 9.911.221-2 e inscrita no C.P.F: 055.887.839-30 firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **FORNECIMENTO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2024.**

Lote	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6989	MARMITEX GRANDE		UNID	1000	12,50	12.500,00
1	6990	MARMITEX MEDIA		UNID	800	11,00	8.800,00
1	5874	LANCHE: CONTENDO UM PÃO FRANCÊS C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE		Unid	26000	2,73	70.980,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

Sarandi, 18 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:40A88A8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3843/2024

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XXX.499-XX
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XXX.659-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XXX.769-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.XXX.859-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XXX.829-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.XXX.869-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XXX.039.XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.969-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.XXX.099-XX
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XXX.489-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XXX.139-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Ana Paula Barbosa	047.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XXX.019-XX
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.XXX.608-XX
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XXX.459-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	Bruna Campos Pupim	068.XXX.939-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XXX.589-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.XXX.809-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XXX.944-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XXX.519-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Joel Jose dos Santos Correia	017.XXX.319-XX
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XXX.409-XX
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XXX.269-XX
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XXX.429-XX
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XXX.779-XX
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.XXX.899-XX
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XXX.349-XX
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XXX.229-XX
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XXX.869-XX
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XXX.149-XX
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XXX.089-XX
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XXX.039-XX

Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.XXX.799-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XXX.569-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XXX.299-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XXX.339-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XXX.049-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Sd.QPM 2-0Filipe Jorge Vasconcelos	092.XXX.229-XX
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.XXX.639-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XXX.139-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3695/2024, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AA741237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **SEGURANÇA NÃO ARMADA** para apoio e suporte de eventos municipais e de inaugurações (como shows culturais, desfiles cívicos, inaugurações de praças e prédios, campanhas municipais, eventos internos, entre outros), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	Serviço	SERV	205,00	273,00	55.965,00
TOTAL							**55.965,00**

DETENTORA DA ATA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, com CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 05/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6F683CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	POLTRONA Característica Mínimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: - com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço galvanizado. Cor a combinar.	Grattos S1	UNI	10,00	445,00	4.450,00
TOTAL							4.450,00

DETENTORA DA ATA: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.670.007/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A88FF66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FOGÃO COM FORNO ELÉTRICO 04 BOCAS. Acendimento automático. Número de bocas 4. Forno com cavidade esmaltada, com grades duplas. Forno com capacidade mínima de 50 a 70L. Luz no forno. Tampão de vidro. Mesa de inox. Acendimento automático total. Acendedores pequenos e médios. Forno auto limpante. Vidro duplo da porta do forno. Prateleira auto deslizante. Válvula de segurança no forno. Cor: branca. Tensão V110/220. Frequência (Hz): 60; Potência elétrica total: (W): 25. Com selo Conpet A, - Eficiência Energética A.	ATLAS	MONACO	UNI	6,00	805,00	4.830,00
TOTAL								4.830,00

DETENTORA DA ATA: 41.141.952 DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, com CNPJ sob n.º 41.141.952/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:14828807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares - ps Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	SC MOVEIS	AEROPORTO	UNI	40,00	800,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

DETENTORA DA ATA: ALFA LICITACOES LTDA, com CNPJ sob n.º 22.609.215/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A306D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

Pregão Presencial nº 064/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água, gás e gelo, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	3.702,00	15,00	55.530,00
2	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.320,00	12,50	16.500,00
3	1	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	22,00	208,00	4.576,00
5	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	1.000,00	109,95	109.950,00
6	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. Cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte	UNI	425,00	109,95	46.728,75
9	1	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	467,20	18.688,00
TOTAL						**251.972,75**

DETENTORA DA ATA: J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E2013318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Descrição Miníma: Confeccionado em chapa de aço carbono 26 (0,45mm) com tratamento anti-ferruginoso, com puxador ergonômico destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Arquivo de Aço 4 Gavetas em chapa de aço 26 (0,45mm) com sistema de rolamento para abertura das gavetas. Processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó.Fechadura tipo yale com duas chaves . Dimensões Altura Minímas: 1,33mLargura: 0,46m. Profundidade: 0,49mChapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg.Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Big Metal 1314	UNI	14,00	465,00	6.510,00
TOTAL							6.510,00

DETENTORA DA ATA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25
VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:28B70118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	MESA PARA REFEITÓRIO com 04 cadeiras- Especificações Mínimas: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Mínimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs	PRÓPRIA	CJT	9,00	850,00	7.650,00
TOTAL							7.650,00

DETENTORA DA ATA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.925.642/0001-03
VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8FFF791D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COMPRESSOR Isento de Óleo - Descrição Mínima: Potência 2 (HP); Capacidade 40 L; Pressão Máxima de Trabalho 120 PSI; Fluxo de ar L/MIN 210 (Teórico); Acompanha filtro de ar; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Consumo W 1,5; Tensão Elétrica Bivolt. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA.	FIAC F.	ZERO XS45V	UNI	3,00	3.179,90	9.539,70
24	1	SUPORTE PARA TELEVISÃO Smart 43 polegadas - Suporte Articulado para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV de 23 até 55 polegadas (com VESA máximo 400x400mm). Permite inclinação e rotação (4 movimentos). Permite ajustar a TV para assistir de vários ângulos. Ideal para salas, escritórios, quartos, hospitais, restaurantes, entre outros locais. Fabricado em aço carbono, possui acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Acompanha capa parabase e gerenciamento de cabos e suporte par conversor e DVD. Ajuste de Inclinação sem uso deferramentas. Suporta carga máxima de até 40 kg. Polegadas de 23"-55". Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Distância mínima da parede de 6,9 cm. Distância máxima da parede 52 cm. Furação compatível com VESA de 75x75, 100x100x200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100 e máximo 400x400 mm. Permite inclinação de 15º. Permite articulação de 180º. Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Permite rotação de até 90º para TVs com medidas até 104 cm. Cor: Preta. 04 pontos de fixação entre a TV e o suporte. Acompanha: Hastes extensoras para VESA 400x400mm, 01 jogo de parafuso, 01 manual de instruções e 01 nível bolha.	VINIK	STA-2355-P	UNI	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL								10.939,70

DETENTORA DA ATA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 32.302.947/0001 -43
VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5FEDCB37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	SOFÁ 3 LUGARES Sofá 3 lugares - Caractéristicas Minimas: tem estrutura em madeira de reflorestamento 25 mm (eucalipto e pinus seca e tratada), possui percintas elásticas, encosto fixo com enchimento em espuma D20, assento fixo com enchimento em espuma D23 e revestimento em suede. Peso Mininimo: 120 Kg. Com 04 pés fixos. Altura: 87 cm - Largura: 180 cm - Profundidade: 77 cm - Altura do assento ao chão minimo: 42 cm. Altura do pés minimo: 11 cm . Cor a combinar. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	VAMFER	VALÊNCIA03	UNI	7,00	1.190,00	8.330,00
TOTAL								8.330,00

DETENTORA DA ATA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.855.152/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B49B7CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Segunda-feira, junho 17, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017751
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TERRA RICA
CNPJ Ente Recebedor:	76 978.881/0001-81
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 140.809,74
Masked Input	140 809.74

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Noemi Oliveira da Costa

Cargo Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Telefone (44) 9 9900-3203

E-mail cultura@terrarica.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizado a consulta publica presencialmente com os membros da comunidade e da Secretaria de Educação e Cultura no dia 28 de maio de 2024 as 19h00 na sede da Secretaria de Educação e Cultura, durante a reunião foi apresentado o Plano de Ação incial incluído no transferegov, e realizado as adaptações necessárias.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Paralelamente a reunião presencial foi disponibilizado o link com a consulta pública. Conforme o segue:
https://forms.gle/KyJGPWPeSV7noDFH6
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento cultural	66.884,63	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de aquisição de equipament os e reformas	23.884,63	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Editais de manutençã o	43.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
As atividades de fomento cultural visam atingir todos os bairros de Terra Rica, ficando assim a garantia da democratização de acesso comtemplada.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Para atender a Instrução Normativa do MINc nº 10/2023 serão destinados pontuação a mais para os grupos prioritários.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados Aceito pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR 97L248TD

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:797BEEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4256

DECRETO N' 4256 de 18 de Junho de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	300.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	324	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	100.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	531	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais**	25.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	200.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	229	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	100.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	100.000,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	538	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**	25.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:62AA821D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4257

DECRETO Nº.4257, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 879.001,00 (oitocentos e setenta e nove mil e um real), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	748	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental**	200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Suplementar	749	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental**	150.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Suplementar	750	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental**	91.850,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	
Suplementar	751	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs**	50.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Suplementar	752	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs**	18.400,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	
Suplementar	753	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	115.778,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Suplementar	754	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	185.073,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	
Suplementar	755	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	25.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	
Suplementar	756	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	42.900,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 185.073,00 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e três reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

00965 - Educação em Tempo Integral	185.073,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 693.928,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e oito reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171552010000000000**	515.778,00
	Vínculo: 01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Excesso	**4171499010900000000**	178.150,00
	Vínculo: 00965 - Educação em Tempo Integral	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:50B1D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 76/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 37/2024, o(s) participante(s):

490 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO.	UNIDAD		100	R$249,00	R$24.900,00
Total do Fornecedor:						R$24.900,00
1226800 - CALIXTO & SPORH LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL.	UNIDAD		150	R$130,00	R$19.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERICIAL DENOMINADO DE PERICIAS MÉDICAS; REALIZADA POR UMA JUNTA MEDICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO, TRÊS PROFISSIONAIS; MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR PERICIADO, MEDICO DO TRABALHO E MEDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO.	UNIDAD		30	R$365,00	R$10.950,00
Total do Fornecedor:						R$30.450,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:616CA600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 04/2024 - EDITAL DA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **PUBLICADAS** as situações das inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o Item 3 do Edital nº 03/2024.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a situação da inscrição, conforme previsto no item 8.1 "b" do Edital de Abertura nº 03/2024, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **20/06/2024 e 21/06/2024, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br.**
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	30/10/1999	DEFERIDA
SILVANA MARIZE DA ROCHA	02	NUTRICIONISTA	27/04/1975	DEFERIDA
SUZAMARA SENE	03	FISIOTERAPEUTA	20/02/1982	DEFERIDA
MARIA JAQUELINE NENEVÊ	04	NUTRICIONISTA	21/12/1999	DEFERIDA
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICA	26/11/1991	DEFERIDA
JOSÉ ROBERTO CARDOSO BESSANI	06	NUTRICIONISTA	14/07/1995	DEFERIDA
CATIA ISABEL CLAUDINO	07	FARMACÊUTICA	14/09/1968	DEFERIDA
CÂNDIDA APARECIDA MACHADO GIACOMELLI	08	FISIOTERAPEUTA	04/05/1982	DEFERIDA
MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	09	FISIOTERAPEUTA	12/03/1971	DEFERIDA
FABIOLA HIRT BITENCOURT	10	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	DEFERIDA
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	06/11/1985	DEFERIDA
MARYA ELOYSA CRUZ	12	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	DEFERIDA
MARIA ISABELLI MELO DE OLIVEIRA	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1998	DEFERIDA
ELIANE DE FÁTIMA BARBOZA CARVALHO	14	FARMACÊUTICA	29/01/1979	DEFERIDA
BIANCA ANGELINA SETIM	15	NUTRICIONISTA	05/06/1991	DEFERIDA
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	05/05/1972	DEFERIDA
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	DEFERIDA
DANIELE APARECIDA GIOLLO	18	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	DEFERIDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
NÃO HOUVE INSCRITOS

COTA RACIAL

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	30/10/1999	DEFERIDA
POLIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	17	FISIOTERAPEUTA	30/12/1989	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:25381747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 20/2024

SUMULA: Autoriza o Município de Turvo a alienar imóveis de sua propriedade, para fins de fomentar o desenvolvimento econômico local e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, fica o poder executivo sob a égide da Lei Federal N° 14.133/2021, autorizado a alienar, imóveis pertencentes ao "**Parque Industrial II – Antônio Bettega**", são os imóveis:

N°	QUADRA	DESCRIÇÃO	VALOR
Lote: 01	Quadra: 02	QUADRA: Q02 LOTE: 01 ÁREA: 2.530,01 M² O lote sob nº 01 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada b, rua projetada d e rua projetada a, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.530,01 m² e um perímetro de 201,03 m para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°25'34" com uma distância de 38,64 m de frente até o vértice confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 100°05'40" com uma distância de 58,14 m do lado esquerdo até o vértice 02 confrontando com lote 02, daí deflete à direita no azimute de 186°27'12" com uma distância de 42,79 m ao fundo até o vértice 03 confrontando com rua projetada d, deste segue em curva com desenvolvimento de 4,18 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,71 m, no azimute da corda de 234°19'36", tangente de 2,76 m, com um ângulo central de curva de 95°44'47", do lado direito até o vértice 04 confrontando com rua projetada a, daí deflete à direita no azimute de 282°11'59" com uma distância de 19,48 m do lado direito até o vértice 05 confrontando com rua projetada a, daí deflete à direita no azimute de 286°23'12" com uma distância de 34,31 m do lado direito até o vértice confrontando com rua projetada a, deste segue em curva com desenvolvimento de 3,49 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,22 m, no azimute da corda de 326°24'23", tangente de 2,10 m, com um ângulo central de curva de 80°02'21", do lado direito até o vértice 01 confrontando com a confluência da rua projetada a com a rua Jorge Alves Antunes.	R$ 62.690,88
Lote: 02	Quadra: 02	QUADRA: Q02 LOTE: 02 ÁREA: 2.703,06 M² o lote sob nº 02 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada b, rua projetada d e rua projetada a, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.703,06 m² e um perímetro de 209,44 m para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°28'38" com uma distância de 46,51 m de frente até o vértice 02 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 99°55'23" com uma distância de 58,11 m do lado esquerdo até o vértice 03 confrontando com lote 03, daí deflete à direita no azimute de 186°27'12" com uma distância de 46,68 m ao fundo até o vértice 04 confrontando com rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 280°05'40" com uma distância de 58,14 m do lado direito até o vértice 01 confrontando com lote 01.	R$ 62.690,88
Lote: 03	Quadra: 02	QUADRA: Q02 LOTE: 03 ÁREA: 2.707,40 M² O lote sob nº 03 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada b, rua projetada d e rua projetada a, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.707,40 m² e um perímetro de 209,58 m. para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°27'12" com uma distância de 46,68 m de frente até o vértice 02 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 99°55'27" com uma distância de 58,11 m do lado esquerdo até o vértice 03 confrontando com lote 04, daí deflete à direita no azimute de 186°27'12" com uma distância de 46,68 m ao fundo até o vértice 04 confrontando com rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 279°55'23" com uma distância de 58,11 m do lado direito até o vértice 01 confrontando com lote 02.	R$ 62.791,53
Lote: 04	Quadra: Q02	QUADRA: Q02 LOTE: 04 ÁREA: 2.708,03 M² o lote sob nº 04 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada b, rua projetada d e rua projetada a, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.708,03 m² e um perímetro de 209,60 m. para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°27'12" com uma distância de 46,71 m de frente até o vértice 02 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 99°57'35" com uma distância de 58,11 m do lado esquerdo até o vértice 03 confrontando com lote 05, daí deflete à direita no azimute de 186°27'12" com uma distância de 46,67 m ao fundo até o vértice 04 confrontando com rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 279°55'27" com uma distância de 58,11 m do lado direito até o vértice 01 confrontando com lote 03.	R$ 62.791,53
Lote: 05	Quadra: Q02	QUADRA: Q02 LOTE: 05 ÁREA: 2.680,02 M² O lote sob nº 05 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge	R$ 62.806,15

		Alves Antunes, rua projetada b, rua projetada d e rua projetada a, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.680,02 m e um perímetro de 206,55 m. para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°27'12" com uma distância de 43,49 m de frente até o vértice 02 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, deste segue em curva com desenvolvimento de 4,07 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,64 m, no azimute da corda de 53°05'33", tangente de 2,65 m, com um ângulo central de curva de 93°16'42" , do lado esquerdo até o vértice 03 confrontando com a confluência da rua Jorge Alves Antunes com a rua projetada b, daí deflete à direita no azimute de 99°43'54" com uma distância de 53,09 m do lado esquerdo até o vértice 04 confrontando com rua projetada b, deste segue em curva desenvolvimento de 3,78 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,43 m, no azimute da corda de 143°05'33", tangente de 2,36 m, com um ângulo central de curva de 86°43'18", do lado esquerdo até o vértice 05 confrontando com a confluência da rua projetada b com a rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 186°27'12" com uma distância de 44,01 m do lado esquerdo até o vértice 06 confrontando com rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 279°57'35" com uma distância de 58,11 m ao fundo até o vértice 01 confrontando com lote 04.	
Lote: 01	Quadra: 03	QUADRA: Q03 LOTE: 01 ÁREA: 2.296,65 M² O lote sob nº 01 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada c, rua projetada d e rua projetada b, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.296,65 m² e um perímetro de 190,44 m. para quem da rua projetada b com a rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 01, deste segue em curva com desenvolvimento de 3,78 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,43 m, no azimute da corda de 323°05'33", tangente de 2,36 m, com um ângulo central de curva de 86°43'18", de frente até o vértice 02 confrontando com a confluência da rua projetada b com a rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 6°27'12" com uma distância de 39,44 m de frente até o vértice 03 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 92°15'21" com uma distância de 46,59 m do lado esquerdo até o vértice 04 confrontando com lote 02, daí deflete à direita no azimute de 175°50'58" com uma distância de 46,04 m ao fundo até o vértice 05 confrontando com rua projetada d, deste segue em curva com desenvolvimento de 4,53 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3, 94 m, no azimute da corda de 227°47'26", tangente de 3,19 m, com um ângulo central de curva de 103°52'56" , do lado direito até o vértice 06 confrontando com a confluência da rua projetada d com a rua projetada b, daí deflete à direita no azimute de 279°43'54" com uma distância de 50,06 m do lado direito até o vértice 01 confrontando com rua projetada b.	R$ 62.156,52
Lote: 02	Quadra: Q03	QUADRA: Q03 LOTE: 02 ÁREA: 2.263,75 M² o lote sob nº 01 da quadra q02, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua Jorge Alves Antunes, rua projetada c, rua projetada d e rua projetada b, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.263,75 m² e um perímetro de 190,96 m. para quem da rua Jorge Alves Antunes olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice 01 no azimute de 6°27'12" com uma distância de 51,77 m de frente até o vértice 02 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, deste segue em curva com desenvolvimento de 3,65 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,33 m, no azimute da corda de 48°13'36", tangente de 2,23 m, com um ângulo central de curva de 83°32'48" , de frente até o vértice 03 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 90°00'00" com uma distância de 31,89 m do lado esquerdo até o vértice 04 confrontando com rua projetada c, deste segue em curva com desenvolvimento de 3,75 m, raio de 2,50 m, distância da corda de 3,41 m, no azimute da corda de 132°55'29", tangente de 2,33 m, com um ângulo central de curva de 85°50'58" , do lado esquerdo até o vértice 05 confrontando com a confluência da rua projetada c com a rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 175°50'58" com uma distância de 53,31 m do lado esquerdo até o vértice 06 confrontando com rua projetada d, daí deflete à direita no azimute de 272°15'21" com uma distância de 46,59 m ao fundo até o vértice 01 confrontando com lote 01.	R$ 53.265,19
Lote: 01	Quadra: Q04	QUADRA: Q04 LOTE: 01 ÁREA: 2.297,64 M² O lote de terreno sob nº 01 da quadra q04, do loteamento denominado "Loteamento Industrial II" localizado na PRC 466, no Município de Turvo - PR, comarca de Guarapuava - PR, na quadra formada pelas vias, rua projetada a, rua projetada d, rua projetada c e rua Jorge Alves Antunes, e glebas de propriedade do Município de Turvo, e faixa de domínio da PRC 466, localizado na esquina da rua Jorge Alves Antunes com a propriedade do Município de Turvo, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.297,64 m² e um perímetro de 191,87 m. para quem da rua projetada c olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 01, deste segue em curva com desenvolvimento de 4,21 m, raio de 2,50 m, de frente até o vértice 02 confrontando com rua projetada c, daí deflete à esquerda no azimute de 6°27'12" com uma distância de 46,69 m de frente até o vértice 03 confrontando com rua Jorge Alves Antunes, daí deflete à direita no azimute de 83°08'02" com uma distância de 42,28 m do lado esquerdo até o vértice confrontando com propriedade do Município de Turvo, daí deflete à direita no azimute de 180°17'50" com uma distância de 54,23 m ao fundo até o vértice 04 confrontando com lote 02, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 44,46 m do lado direito até o vértice 01 confrontando com rua projetada c.	R$ 52.502,16

Art. 2° O poder executivo na elaboração do(s) edital(ais) ou instrumento equivalente, deverá submeter-se no que couber, a Lei Municipal N° 11/2023 ou aquela que vier a sucedê-la considerando que o objetivo das alienações tratadas no artigo 1° desta lei pretende promover o desenvolvimento econômico do Município de Turvo.
Art. 3° O(s) edital(ais) ou instrumentos equivalentes poderão nos limites do Programa de Desenvolvimento e Inovação do Município – "Pró-Turvo" impor aos interessados pelos imóveis, encargos relacionados ao desenvolvimento econômico, em especial aqueles previstos no artigo 9° da Lei Municipal N° 11/2023 ou aquela que vier sucedê-la, bem como requisitos de habilitação nos termos da lei de licitações.
Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C47429DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final para os cargos: **Agente de Combate à Endemias / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Saúde Bucal / Auxiliar Educacional / Guarda Patrimonial / Secretário Escolar / Técnico em Segurança do Trabalho / Cirurgião Dentista / Fiscal Tributário / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Terapeuta Ocupacional** do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos indeferidos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de junho de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente de Combate às Endemias	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.129-92	72.00	1
Agente de Combate às Endemias	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	014.603.219-53	72.00	2
Agente de Combate às Endemias	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-32	66.50	3
Agente de Combate às Endemias	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	014.603.129-75	58.75	4
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA RICKLI	014.603.129-48	57.25	5
Agente de Combate às Endemias	ELIZEU BORKOWSKI	014.603.235-15	51.25	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Enfermagem	LUANA DA SILVA MAURINA	014.603.120-56	57.00	1
Auxiliar de Enfermagem	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	014.603.119-43	55.25	2
Auxiliar de Enfermagem	FABIO SEMCHESCHEN	014.603.128-32	51.25	3
Auxiliar de Enfermagem	TIAGO CAMARGO	014.603.119-65	50.75	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Saúde Bucal	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-98	84.25	1
Auxiliar de Saúde Bucal	KAROLINE PEIXOTO MARTINS	014.603.123-54	72.00	2
Auxiliar de Saúde Bucal	BIANCA MARIA FERREIRA VOITIS	014.603.139-14	70.25	3
Auxiliar de Saúde Bucal	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	014.603.201-25	64.50	4
Auxiliar de Saúde Bucal	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-25	58.25	5
Auxiliar de Saúde Bucal	DANIELE DE SOUZA	014.603.121-30	56.00	6
Auxiliar de Saúde Bucal	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	014.603.225-63	53.75	7
Auxiliar de Saúde Bucal	EDINEIA BAHLS	014.603.139-32	53.00	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar Educacional	MARCELA VALUS SIMEONATO	014.603.183-56	87.00	1
Auxiliar Educacional	NAJILA FERNANDA BIANCHI	014.603.120-62	77.50	2
Auxiliar Educacional	LAÍS MACIEL WEBER	014.603.129-97	75.50	3
Auxiliar Educacional	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-50	73.50	4
Auxiliar Educacional	FRANCIELLY TLUSCIK HALMA	014.603.170-88	73.00	5
Auxiliar Educacional	KEYMILI TRATHZ	014.603.122-12	72.25	6
Auxiliar Educacional	SABRINA MATTEI	014.603.154-37	71.25	7
Auxiliar Educacional	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.228-58	70.50	8
Auxiliar Educacional	KAUANE LINO DA SILVA	014.603.140-04	69.50	9
Auxiliar Educacional	LARISSA FERREIRA MOTEKA	014.603.140-15	69.25	10
Auxiliar Educacional	GEANE CORRÊA CAMARGO	014.603.124-29	69.25	11
Auxiliar Educacional	RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI	014.603.227-68	69.25	12
Auxiliar Educacional	SANDI ELLEN GLOEDEN	014.603.139-36	69.00	13
Auxiliar Educacional	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-57	68.75	14
Auxiliar Educacional	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BÜHRER	014.603.215-71	68.50	15
Auxiliar Educacional	ALINE THAIZ PEREIRA BAHLS	014.603.235-35	68.50	16
Auxiliar Educacional	ANDRESSA SCHIMAICHEL MIRANDA	014.603.124-67	68.25	17
Auxiliar Educacional	LUANA PATRICIA NAVROSKI	014.603.235-88	68.25	18
Auxiliar Educacional	KAMILLA EMANOELE ROTH	014.603.187-78	68.00	19
Auxiliar Educacional	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	014.603.124-83	67.50	20
Auxiliar Educacional	ANA CLAUDIA RUTES TRATSCH	014.603.124-87	66.75	21
Auxiliar Educacional	ELOIZA MIRANDA CONRADO	014.603.234-81	66.75	22
Auxiliar Educacional	KATIA APARECIDA DE LARA	014.603.168-38	66.75	23
Auxiliar Educacional	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-89	66.50	24
Auxiliar Educacional	PALOMA DE LIMA DOS SANTOS	014.603.233-12	66.50	25
Auxiliar Educacional	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-03	66.50	26
Auxiliar Educacional	INES RUTES DA SILVA	014.603.139-28	66.50	27
Auxiliar Educacional	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	014.603.139-86	66.25	28
Auxiliar Educacional	ELIZANA APARECIDA EURICH BRUGGE	014.603.182-79	65.75	29
Auxiliar Educacional	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	014.603.214-11	65.50	30
Auxiliar Educacional	MARGARETE APARECIDA MENOSSI	014.603.237-49	65.25	31
Auxiliar Educacional	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	014.603.140-17	65.00	32
Auxiliar Educacional	JUCIMARA TONON BERNARDINO	014.603.122-85	65.00	33
Auxiliar Educacional	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.238-69	65.00	34
Auxiliar Educacional	ANA PAULA CAETANO MACHADO	014.603.140-36	64.75	35
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA FASSINI	014.603.241-47	64.75	36
Auxiliar Educacional	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-01	64.50	37
Auxiliar Educacional	HADASSA DE ALMEIDA PERON	014.603.223-15	64.50	38
Auxiliar Educacional	LAISA JULIA DEL ANTONIO	014.603.191-57	64.25	39
Auxiliar Educacional	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	014.603.234-07	63.75	40
Auxiliar Educacional	EDUARDO JOSÉ FIEKER CARRIEL	014.603.236-13	63.75	41
Auxiliar Educacional	CAROLINI GONÇALVES CORRÊA	014.603.214-23	63.50	42
Auxiliar Educacional	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	014.603.177-18	63.50	43
Auxiliar Educacional	KARINE GABRIELLY DE MATOS	014.603.241-79	63.00	44
Auxiliar Educacional	KEILA DA SILVA	014.603.223-44	61.75	45
Auxiliar Educacional	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.239-84	61.25	46
Auxiliar Educacional	MARINES APARECIDA DA LUZ	014.603.118-50	61.25	47
Auxiliar Educacional	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	014.603.121-52	61.25	48
Auxiliar Educacional	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	014.603.139-05	61.00	49
Auxiliar Educacional	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.136-45	61.00	50
Auxiliar Educacional	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	014.603.116-31	60.25	51
Auxiliar Educacional	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	014.603.166-44	60.25	52
Auxiliar Educacional	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	014.603.140-14	59.75	53
Auxiliar Educacional	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	014.603.225-69	59.75	54
Auxiliar Educacional	MARIA CAROLINE RODRIGUES	014.603.130-09	59.50	55
Auxiliar Educacional	SABRYNA CHORTOSZKO BASTOS	014.603.152-36	59.50	56
Auxiliar Educacional	ERIKA MACHADO DO SANTOS	014.603.206-41	59.00	57
Auxiliar Educacional	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-32	58.75	58
Auxiliar Educacional	EVERALDO JOSE BASTOS	014.603.135-91	58.75	59
Auxiliar Educacional	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	014.603.121-77	58.25	60
Auxiliar Educacional	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-23	58.00	61

Auxiliar Educacional	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	014.603.118-92	58.00	62
Auxiliar Educacional	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	014.603.139-37	57.25	63
Auxiliar Educacional	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	014.603.128-05	57.00	64
Auxiliar Educacional	JOSIANE VAIZ KUCHLA	014.603.118-91	57.00	65
Auxiliar Educacional	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	014.603.139-02	56.75	66
Auxiliar Educacional	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	014.603.231-05	56.50	67
Auxiliar Educacional	MELYSSA DE LARA CHAGAS	014.603.125-86	56.00	68
Auxiliar Educacional	CLEUNICE PERON	014.603.205-23	55.75	69
Auxiliar Educacional	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	014.603.242-68	55.75	70
Auxiliar Educacional	ANDREIA DA APARECIDA DO AMARAL	014.603.129-35	55.75	71
Auxiliar Educacional	SELMA KENHAR	014.603.120-44	55.75	72
Auxiliar Educacional	AMABILIS JAINE NOLLI	014.603.213-89	55.50	73
Auxiliar Educacional	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	014.603.189-58	55.50	74
Auxiliar Educacional	ELIANE BILOBRAM	014.603.224-31	55.50	75
Auxiliar Educacional	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	014.603.129-68	55.25	76
Auxiliar Educacional	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	014.603.128-61	55.25	77
Auxiliar Educacional	SAYONARA GONÇALVES	014.603.130-11	55.25	78
Auxiliar Educacional	MARICELE CRISTINA SILVEIRA	014.603.120-47	55.00	79
Auxiliar Educacional	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	014.603.116-48	55.00	80
Auxiliar Educacional	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.603.233-10	54.75	81
Auxiliar Educacional	ELISANGELA APARECIDA VAZ	014.603.241-07	54.75	82
Auxiliar Educacional	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	014.603.228-97	54.25	83
Auxiliar Educacional	PATRICIA MACHADO CARRIEL	014.603.127-23	53.75	84
Auxiliar Educacional	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	014.603.140-34	53.25	85
Auxiliar Educacional	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	014.603.236-21	53.00	86
Auxiliar Educacional	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	014.603.130-05	53.00	87
Auxiliar Educacional	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	014.603.139-49	52.75	88
Auxiliar Educacional	SUSANA DA SILVA TRACHEZ	014.603.211-98	52.50	89
Auxiliar Educacional	DEBORA MROCZKO	014.603.235-93	50.75	90
Auxiliar Educacional	DALVANI WIONCZIK	014.603.240-67	50.50	91
Auxiliar Educacional	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	014.603.217-93	50.50	92
Auxiliar Educacional	LAIZ DOS SANTOS DA SILVA RUTHS	014.603.223-49	50.00	93
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Cirurgião Dentista	KATIA MIHO TOIOHARA	014.603.127-67	63.00	1
Cirurgião Dentista	BIANCA LETICIA MARQUETTI	014.603.243-35	57.00	2
Cirurgião Dentista	ANA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES	014.603.226-23	56.00	3
Cirurgião Dentista	ROBERTA JACK BARBOSA	014.603.124-97	56.00	4
Cirurgião Dentista	HELEN LEANDRA BARRETO	014.603.164-88	54.50	5
Cirurgião Dentista	ANDRÉ MATEUS BOBATO	014.603.235-38	54.00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal Tributário	MONICA BELO	014.603.120-20	55.25	1
Fiscal Tributário	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	014.603.123-39	51.25	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	014.603.219-31	71.50	1
Fonoaudiólogo	ANNA JULIA CAMARGO	014.603.152-05	63.50	2
Fonoaudiólogo	ANA JULIA MATTOZO BUENO	014.603.130-68	62.50	3
Fonoaudiólogo	SUZANE APARECIDA PUPO	014.603.123-45	56.50	4
Fonoaudiólogo	PATRÍCIA DE ALMEIDA	014.603.140-28	54.25	5
Fonoaudiólogo	GABRIELA RIBAS CAMPOS	014.603.121-01	51.50	6
Fonoaudiólogo	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	014.603.230-59	50.25	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Guarda Patrimonial	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-87	63.00	1
Guarda Patrimonial	VAGNER DOS SANTOS ALVES	014.603.219-56	59.50	2
Guarda Patrimonial	SIDNEI BARBOSA DA SILVA	014.603.139-39	56.75	3
Guarda Patrimonial	LEANDRO BECHER FURLANETTO	014.603.228-67	54.50	4
Guarda Patrimonial	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-84	51.25	5
Guarda Patrimonial	FERNANDO ANTONIO STASIAK	014.603.234-42	51.00	6
Guarda Patrimonial	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	014.603.241-46	50.75	7
Guarda Patrimonial	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	014.603.127-60	50.00	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Clínico Geral	GABRIELA CAETANO PINTO SILVEIRA	014.603.235-39	78.25	1
Médico Clínico Geral	SARAH REGINA FARINA	014.603.196-18	76.50	2
Médico Clínico Geral	NATÁLIA WISNIEWSKI TEIXEIRA	014.603.232-77	70.50	3
Médico Clínico Geral	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	014.603.224-18	66.00	4
Médico Clínico Geral	SABRINA KOSINSKI	014.603.236-61	63.50	5
Médico Clínico Geral	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	014.603.124-72	63.00	6
Médico Clínico Geral	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	014.603.222-17	61.25	7
Médico Clínico Geral	FLÁVIO GABRIEL ALVES DE SOUSA	014.603.153-45	60.50	8
Médico Clínico Geral	GABRIELLE MARCANTES MENON	014.603.230-11	58.50	9
Médico Clínico Geral	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	014.603.138-95	56.00	10
Médico Clínico Geral	KAREN FALCHINI MARCANTES	014.603.119-63	55.00	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Secretário Escolar	ISIS BEATRIZ AMARAL	014.603.125-29	72.75	1
Secretário Escolar	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-81	69.00	2
Secretário Escolar	CAMILA PAULA DE BARROS	014.603.231-87	67.00	3
Secretário Escolar	PATRICK ANDREI DESSANOSKI	014.603.183-73	66.25	4
Secretário Escolar	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-79	64.25	5
Secretário Escolar	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	014.603.188-11	62.50	6
Secretário Escolar	WILLIAN OPUCHKEWICH	014.603.122-49	62.00	7
Secretário Escolar	LEIDE THAIS PINHEIRO GONÇALVES	014.603.243-27	61.75	8
Secretário Escolar	JANAINA MOTEKA	014.603.117-82	61.75	9
Secretário Escolar	ELAINE SCHINEMANN BAHLS	014.603.205-69	61.50	10
Secretário Escolar	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	014.603.132-58	61.50	11
Secretário Escolar	LUCIMARI DOS SANTOS	014.603.130-31	61.00	12

Secretário Escolar	SAMARA DAS GRAÇAS TAUSCHER DOS SANTOS	014.603.187-24	60.75	13
Secretário Escolar	ELIS CRISTINY GARCIA	014.603.135-02	59.50	14
Secretário Escolar	JOSÉ EMANUEL PORTELA	014.603.152-92	58.75	15
Secretário Escolar	CLEITON ALVES	014.603.238-31	58.75	16
Secretário Escolar	KAREN EMANUELLY DE MATOS	014.603.231-26	58.75	17
Secretário Escolar	JOCIANE CORONETTI	014.603.140-20	58.75	18
Secretário Escolar	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA	014.603.140-12	58.50	19
Secretário Escolar	VANDERLÉIA BATISTA	014.603.122-41	58.25	20
Secretário Escolar	MONICA JAQUELINE AMARO	014.603.119-07	58.00	21
Secretário Escolar	VIVIANE DE CACIA BUHRER PROCOPIO	014.603.236-85	58.00	22
Secretário Escolar	JAQUELINE BRAZ	014.603.127-61	57.50	23
Secretário Escolar	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	014.603.117-65	55.50	24
Secretário Escolar	KARLA LUDNILA GARCIA DE LIMA	014.603.213-01	55.25	25
Secretário Escolar	CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA	014.603.243-11	54.25	26
Secretário Escolar	RONE DE JESUS KRUGER	014.603.194-20	53.50	27
Secretário Escolar	SIMONE AMERICANO RODRIGUES	014.603.186-76	53.25	28
Secretário Escolar	ARI JUNIOR SILVEIRA	014.603.233-57	53.25	29
Secretário Escolar	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.239-82	52.75	30
Secretário Escolar	GENILDO ASSIS DE PAULA	014.603.123-09	52.75	31
Secretário Escolar	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	014.603.163-20	52.50	32
Secretário Escolar	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	014.603.120-92	52.00	33
Secretário Escolar	MANUELA CONRADO CORDEIRO	014.603.234-92	51.75	34
Secretário Escolar	PAULA CAROLINE LEPAMARA	014.603.124-64	51.75	35
Secretário Escolar	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	014.603.175-07	50.75	36
Secretário Escolar	DOUGLAS CAETANO PINTO	014.603.139-42	50.75	37
Secretário Escolar	JEVERSON DE JESUS RODRIGUES	014.603.229-23	50.50	38
Secretário Escolar	AMANDA CORDEIRO EURICH	014.603.237-81	50.25	39
Secretário Escolar	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	014.603.232-90	50.00	40
Secretário Escolar	CARLA CRISTINA MENDES	014.603.129-81	50.00	41
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Segurança do Trabalho	EMERSON JOSE DE ANDRADE	014.603.231-69	55.25	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Terapeuta Ocupacional	ADRIANA JACK	014.603.238-63	58.75	1
Terapeuta Ocupacional	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.243-53	58.75	2

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Secretário Escolar	MANUELA CONRADO CORDEIRO	014.603.234-92	51.75	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente de Combate às Endemias	THAIS SANTOS MIRANDA	014.603.129-92	72.00	1
Agente de Combate às Endemias	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-32	66.50	2
Auxiliar de Saúde Bucal	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-25	58.25	1
Auxiliar Educacional	JEFERSSON LUIS PRADO	014.603.189-50	73.50	1
Auxiliar Educacional	KATIA APARECIDA DE LARA	014.603.168-38	66.75	2
Auxiliar Educacional	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	014.603.139-86	66.25	3
Auxiliar Educacional	TATIANE PEREIRA DA SILVA FIUZA DOS SANTOS	014.603.140-17	65.00	4
Auxiliar Educacional	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.238-69	65.00	5
Auxiliar Educacional	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	014.603.234-07	63.75	6
Auxiliar Educacional	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	014.603.177-18	63.50	7
Auxiliar Educacional	KARINE GABRIELLY DE MATOS	014.603.241-79	63.00	8
Auxiliar Educacional	KEILA DA SILVA	014.603.223-44	61.75	9
Auxiliar Educacional	MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	014.603.121-52	61.25	10
Auxiliar Educacional	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	014.603.140-14	59.75	11
Auxiliar Educacional	MARIA CAROLINE RODRIGUES	014.603.130-09	59.50	12
Auxiliar Educacional	ERIKA MACHADO DO SANTOS	014.603.206-41	59.00	13
Auxiliar Educacional	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	014.603.121-77	58.25	14
Auxiliar Educacional	SIRLENE CAMARGO	014.603.140-23	58.00	15
Auxiliar Educacional	ALINE APARECIDA MACIEL CARRIEL	014.603.118-92	58.00	16
Auxiliar Educacional	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	014.603.231-05	56.50	17
Auxiliar Educacional	AMABILIS JAINE NOLLI	014.603.213-89	55.50	18
Auxiliar Educacional	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	014.603.128-61	55.25	19
Auxiliar Educacional	JAINE PADILHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.603.233-10	54.75	20
Auxiliar Educacional	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	014.603.228-97	54.25	21
Auxiliar Educacional	DEBORA MROCZKO	014.603.235-93	50.75	22
Guarda Patrimonial	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-87	63.00	1
Guarda Patrimonial	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-84	51.25	2
Médico Clínico Geral	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	014.603.124-72	63.00	1
Secretário Escolar	WESLEY VINICIUS DA LUZ	014.603.218-81	69.00	1
Secretário Escolar	FERNANDO SANTANA MARQUES	014.603.121-79	64.25	2
Secretário Escolar	ELIS CRISTINY GARCIA	014.603.135-02	59.50	3
Secretário Escolar	ARI JUNIOR SILVEIRA	014.603.233-57	53.25	4
Secretário Escolar	ROSILDA MENDES DE SOUZA	014.603.239-82	52.75	5
Secretário Escolar	GENILDO ASSIS DE PAULA	014.603.123-09	52.75	6
Secretário Escolar	CARLA CRISTINA MENDES	014.603.129-81	50.00	7
Terapeuta Ocupacional	NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	014.603.243-53	58.75	1

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A8A3035C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 229.615,14** (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.94.00.00	INDENIZAÇÕE E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1278	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	66.815,14
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.790,00
23.691.1001.1088	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.110,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	TOTAL	**229.615,14**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.003.04.122.0201.2014	3.3.91.97.00.00	00000	100.000,00
10.001.22.122.1001.2085	3.3.90.36.00.00	00000	1.000,00
10.002.22.661.1001.2086	3.1.90.11.00.00	00000	51.722,83
10.002.22.333.1002.2087	3.3.90.30.00.00	00000	177,17
10.002.22.661.1001.2086	3.3.90.36.00.00	00000	8.000,00
12.002.18.541.0902.1102	3.3.90.30.00.00	00000	1.000,00
12.003.15.122.0201.2101	3.3.90.14.00.00	00000	1.000,00
		TOTAL	**162.900,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 66.815,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	66.815,14
	TOTAL	**66.815,14**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B09AD94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio desta publicar a lista geral dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 – Portaria nº 255/2024:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	9,5	182	Sonia Mara Fidelis
2	5,5	17	Daiana Scussiato Franco Schmitt
3	4,5	54	Beatriz Wollinger
4	4,5	121	Rose Mari Trisno
5	4,5	125	João Cesar Antoniutti
6	4,5	158	André Algacir Banaszewski
7	4,5	37	Cleuza Dallazuana
8	4,5	298	Elizangela da Silvas Teixeira Lemos
9	4,5	127	Claudete Franco da Silva
10	4,5	139	Edson Momot
11	4,5	144	Roberta Maria Esteves Mendes
12	4,5	19	Thiago Hamilton Tesseroli
13	4,5	190	Raglen Darleane Telesca
14	4,5	70	Joni Paulo Rodrigues Ribeiro
15	4,5	271	Marta Wrublewski
16	4,5	172	Joacir Lucas de Deus
17	4,5	213	Janaina Sant'Ana Silva
18	4,5	285	Marcos Aurelio Balaban
19	4,5	52	Emili Fatima Werlang
20	4,5	42	Thayara Domingues Bieberbach
21	4,5	181	Andressa Sucharski
22	4,5	71	Iara Aparecida Dams
23	4,5	96	Francieli Bardeciki Zaions
24	4,5	77	Milena Silverio Ferreira
25	4,5	142	Ana Laura Carvalho de Andrade
26	4,5	209	Selma Maria Saldanha
27	4,5	185	Jhoni Eduardo Jungles
28	4,5	186	Alex de Anastácio
29	4,5	33	Bruno Clemente Tomal
30	4,5	165	Evelin Ribeiro
31	4,5	154	Paulo Ricardo Cavalheiro
32	3,5	138	Paulo Cesar Sá
33	3,5	100	Angelica Aparecida de Moura
34	3,5	4	Igor Itabajara Carneiro
35	3,5	282	Silvana Kampmann
36	3,5	95	Alessandra Chaves
37	3,0	250	Olga Schavalla Vick
38	3,0	18	Neusa Schroh dos Santos
39	3,0	261	Iara Santos Nascimento Monch
40	3,0	280	Luana Aparecida Antunes Jakymiu
41	3,0	7	Alexandra Cristina de Souza Hartof
42	3,0	110	Sandra Gonçalves Tibes
43	3,0	236	Patricia Fabiana Valentim
44	3,0	292	Adalberto Antonio Ribeiro
45	3,0	207	Vanuza Aparecida de Macedo
46	3,0	192	Josiane Moreira
47	3,0	235	Marcia Golec
48	3,0	212	Clea Welicz
49	3,0	303	Sueli de Fatima Rosane dos Anjos
50	3,0	189	Dulce Casagrande
51	3,0	262	Daniele de Fatima Fucilini Camilio
52	3,0	9	Pedro Kaue Camargo Petry
53	3,0	153	Jonathan Taylor de Oliveira Quadros
54	3,0	184	Amanda Bunhak Yagnycz
55	3,0	168	Robson de Amorim Nizer
56	3,0	87	Ana Francieli Soffi
57	3,0	85	Helton Doudera Zavaski
58	3,0	143	Elislaine Guimarães
59	3,0	264	Anderson Luis Paridotto
60	3,0	35	Maria Marilia Izabel Baumgardt
61	3,0	244	Andreza Iurchorowski
62	3,0	157	Tulio de Lima Moreira Dourado
63	3,0	31	Diego Kukul de Oliveira
64	3,0	273	Darvin Luan Nizer
65	3,0	253	Ricardo Cesar Metelski
66	3,0	293	Pedro Vicente Friedrich
67	3,0	56	Diego Delani
68	3,0	305	Tatiane Marangoni
69	3,0	240	Jenniffer Xavier
70	3,0	151	Monique Woeltje Tavares
71	3,0	219	Carlos Eduardo Gaio

72	3,0	268	Adriana de Souza Silveira
73	3,0	164	Larissa Campos Amancio
74	3,0	115	Amanda Comerlato
75	3,0	251	Vitoria Gabriele Krug
76	3,0	109	Leonardo Cardoso
77	3,0	99	Thaynara Camila de Paula
78	3,0	45	Bruna Leticia Banaszeski
79	3,0	234	Suelen Cristina Sampaio
80	3,0	255	Elenara Cristina Dias Quadros
81	3,0	118	Gabriel da Silva Pinto
82	3,0	279	Joselyne Maria Miranda
83	2,5	97	Cassiana de Fatima Kucek
84	2,5	179	Hadrielly Tomasi
85	2,0	152	Fabio Juceloi Moleri
86	2,0	22	Denise Aparecida Abilhoa
87	2,0	98	Rosilda Tereska Machado
88	2,0	237	Cleusa Brixi
89	2,0	260	Fernando Cesar Salvatti
90	2,0	68	José Jair de Oliveira
91	2,0	210	Rejane Ferreira da Cruz
92	2,0	193	Leoni Maria da Silva
93	2,0	166	Lais Susete Boiko
94	2,0	113	Marcia Cristiane Cavanha
95	2,0	295	Itamara Alves de Assunção
96	2,0	132	Denise Aparecida Ferreira
97	2,0	229	Maria Eni Moreira
98	2,0	40	Tania da Silva
99	2,0	15	Janete Colaço
100	2,0	281	Angelita de Cassia Antunes
101	2,0	162	Irani Antunes de Jesus
102	2,0	73	Marli Teresinha Zanella Pleczak
103	2,0	108	Cleuci Aparecida Javorivski
104	2,0	86	Emerson José Fidelis
105	2,0	62	Cleonice Crespo Linhares
106	2,0	50	Eva Bernadete Karas Bil
107	2,0	205	Regiane da Silva
108	2,0	197	Alcione Batista Gregorio Grossl
109	2,0	183	Juliane Volanik
110	2,0	58	Lucimara de Fátima Maia Baziuk
111	2,0	254	Maristela Alves Monteiro
112	2,0	241	Fabiana dos Santos
113	2,0	175	Romilda Daniele de Oliveira Litwinski
114	2,0	78	Silvane da Silva
115	2,0	263	Keiser Bollmann
116	2,0	275	Geovana da Luz Batista
117	2,0	80	Rosangela Mara de Mattos
118	2,0	195	Maria das Graças de Lima Silva
119	2,0	257	Estela de Fatima Felipe
120	2,0	270	Willian Cesar Machado
121	2,0	248	Ricardo José dos Santos
122	2,0	171	Fabio Alvarenga dos Santos
123	2,0	160	Silmara de Fatima Kovalik
124	2,0	277	Alessandra dos Santos Lima
125	2,0	149	Jaqueline Portela da Luz
126	2,0	225	Francielle Aparecida Fleitux
127	2,0	252	Cristina Correia Laions
128	2,0	203	Luciana Cristina Marques Fidelis
129	2,0	122	Jozi Aparecida de Lima
130	2,0	174	Soeli Chicorski
131	2,0	133	Brayan Fernando dos Santos Santana
132	2,0	272	Tiago Wilkos Lemos
133	2,0	302	Adriane Rodrigues de Morais Leite
134	2,0	232	Luana Daniela Viliczinski
135	2,0	140	José Carlos Américo
136	2,0	265	Jhonatan Moreira Ramos
137	2,0	208	Manuela Cristina Puchetti
138	2,0	221	Raquel de Oliveira Moreira
139	2,0	136	Mariel Maurian Ferreira da Fonseca Krug
140	2,0	64	Patricia de Fatima Guet
141	2,0	266	Vilmar Alexandor Colaço
142	2,0	11	Rosana Aparecida Ribeiro
143	2,0	141	Marina Fagundes
144	2,0	27	Maria Luiza Gomes de Oliveira
145	2,0	92	Tiago Henrique da Silva
146	2,0	2	Priscila da Silva Pinto
147	2,0	196	Regiane Aparecida Ribaczik
148	2,0	60	Gecione Ferreira
149	2,0	10	Tiandara Bica Silveira
150	2,0	65	Marlon Henrique Faustino
151	2,0	276	Raquel de Fatima de Freitas Padilha
152	2,0	93	Juliana Padilha Lemos
153	2,0	53	Jackellyne Pfeifer da Silva
154	2,0	249	Chaiane Mazeika de Oliveira
155	2,0	243	Priscila Weber
156	2,0	47	Jocelaine de Fatima novak Bischoff
157	2,0	170	Arion Felipe Mello Lirio
158	2,0	39	Jessica Thayane Coelho São José
159	2,0	61	Patrícia Luana Scitoviski
160	2,0	294	Jonatas Cardoso

161	2,0	283	Jessica Tanaiana Nunes Ramos
162	2,0	49	Amanda Scalet Moczynski
163	2,0	188	Roberta Ressel Kochan
164	2,0	69	Guilherme Felip Regert Strhmayer
165	2,0	145	Wallace Macheli
166	2,0	137	Priscila Aparecida Kuns
167	2,0	296	Ariane Alves de Assunção Sausen
168	2,0	3	Wellington Itabajara Carneiro
169	2,0	167	Andressa Daiane Federovicz
170	2,0	297	Matheus Cleiton Mache
171	2,0	55	Josiane Aparecida Machado
172	2,0	286	Regiane de Fatima Ribeiro
173	2,0	146	Everton Augusto Palermo da Silva
174	2,0	79	André Felipe Santos
175	2,0	284	Alexandre Ortes
176	2,0	215	Ana Carla Martins da Silva
177	2,0	34	Jessica Karina Burakoski
178	2,0	57	Jeferson Cristiano Jaskiu
179	2,0	26	Jaqueline Alessandra Gieseler Litwinski
180	2,0	14	Andreza Karina Krinke Mattozo Furst
181	2,0	211	Fabiane Tonkio
182	2,0	24	Rafael Vinicius Correia Dos Santos
183	2,0	41	Ketlin da Silva
184	2,0	75	Lucas Vick
185	2,0	90	Lais Natali Correia Ramos
186	2,0	147	Murilo Augusto Schaurich
187	2,0	5	Jéssica Emanueli Laskowski Bachinski
188	2,0	194	Matheus Prosniak
189	2,0	200	Solange Novak Sochecki
190	2,0	304	Ellen Laryssa Rodrigues
191	2,0	227	Joice Luciana Malek
192	2,0	1	Luis Fernando dos Santos Ferreira
193	2,0	74	Janaina Alves Santos Comerlato
194	2,0	84	Andressa Daiane Kresko
195	2,0	82	Talita Cristina Kosera
196	2,0	28	Amanda dos Santos
197	2,0	116	Rodrigo Ferreira da Silva
198	2,0	13	Amanda Simon
199	2,0	120	Maria Eduarda Wowczuk
200	2,0	258	Katleen Maximo Banak
201	2,0	76	Aline Mibach
202	2,0	129	Vinicius de Almeida Didoné
203	2,0	228	Kauana Evelyn Cordeiro
204	2,0	226	Lucas Nathan Wisnieski Wohl
205	2,0	135	Lilian Vaz
206	2,0	245	Vinicius Gabriel Martins de Ramos
207	2,0	291	Marcela Eduarda Pasko dos Santos
208	2,0	217	Marcela Camile Otto
209	2,0	59	Bruna Aparecida Nhaia
210	2,0	178	Gabrielle Camille Bachinski
211	2,0	128	Camila Victória de Carmargo Lara
212	2,0	63	Giulia Grobe Cirino
213	2,0	201	Patricia Agata Blatmann
214	2,0	222	Eduardo de Oliveira
215	2,0	72	Vinicius da Silva Marques
216	2,0	83	Guilherme dos Santos Stechechen
217	2,0	25	Caroline Eduarda dos Santos
218	2,0	20	Eduardo Cesar Juck
219	2,0	169	Julia Beatriz da Silva Sikorski
220	2,0	89	Beatriz Cristine Lipka
221	2,0	300	Vinicius Gabriel Silva de Lima
222	2,0	274	Gabriel Kampmann Smyk
223	2,0	106	Ana Maria Correa da Luz
224	2,0	134	Camile Shuster Lumikoski
224	2,0	218	Nicoly Thalita Bodeke
226	2,0	161	Gabrielli Kauany Kovalik
227	2,0	299	Sandy Aparecida Lacheski
228	2,0	269	Renan Engelmann Divardin
229	2,0	102	Gabriel Steniski
230	2,0	216	Jasmin Seroiska
231	2,0	214	Julia Fernanda Silva Santana
232	2,0	21	Amanda Maria dos Anjos Maia Wolff
233	2,0	199	Nicoly Valentim
234	2,0	231	Cristina Lasch Biella
235	2,0	198	Rosangela de Fatima Gibinski
236	2,0	150	Franciele da Silva
237	2,0	247	Jessica Marina Bezerra
238	2,0	107	Lehana Borges dos Santos
239	2,0	46	Adão Edson da Silva
240	2,0	223	Alice Rodrigues
241	2,0	289	Janaina Motta Trizotte
242	2,0	159	Ketlyn Ruany Valieri
243	2,0	126	Bruno Michailek
244	2,0	66	Guilherme Odair de Matos Lopes
245	2,0	176	Jadson Motta Cordeiro
246	2,0	204	Andrey Varci Vaz
247	2,0	112	Luiz Fernando Branco
248	1,0	51	Mauro Sguario
249	1,0	32	Elisiane Backes Saldanha

250	1,0	12	Marina Rodrigues Senn
251	1,0	301	Andre Luis Leite
252	1,0	290	Rodrigo de Oliveira Lopes
253	1,0	88	Elonice Sonnestrahl
254	1,0	220	Andreia Aparecida Bednarczuk
255	1,0	173	Jessica Cristina Freisleben

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22141B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240615_140068

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX0833	279370R000027475	06/06/2024	74550
AFL1E57	279370R000027639	10/06/2024	74550
AFL1E57	279370R000027641	10/06/2024	74630
AFL1I81	279370R000027582	08/06/2024	74550
AHH5839	279370R000027612	09/06/2024	74550
AHY5A20	279370R000027471	06/06/2024	74550
AIB3459	279370R000027623	10/06/2024	74550
AII1G66	279370R000027615	09/06/2024	74630
AIJ6G58	279370R000027628	10/06/2024	74550
AJC5H73	279370T000003956	27/05/2024	55412
AJV6983	279370T000003962	28/05/2024	55412
AKG1H07	279370R000027656	10/06/2024	74550
AKU0J15	279370R000027496	06/06/2024	60503
AKV5C00	279370R000027606	09/06/2024	74550
ALC7068	279370T000003983	28/05/2024	55412
ALL9E69	279370R000027712	12/06/2024	74550
ALQ1488	279370R000027717	12/06/2024	74550
ALT4377	279370R000027719	12/06/2024	60503
ALW3I81	279370T000003966	28/05/2024	55412
AMF3414	279370R000027594	09/06/2024	74550
AMF3F81	279370T000003967	28/05/2024	55412
AMK4B44	279370R000027629	10/06/2024	74550
AMW0B27	279370R000027549	08/06/2024	74550
ANK6A71	279370R000027500	06/06/2024	74550
ANO0355	279370R000027660	11/06/2024	74550
ANO0I33	279370R000027698	12/06/2024	74550
ANR0757	279370T000003985	29/05/2024	55412
ANR0757	279370T000003984	28/05/2024	55412
ANU7C74	279370T000003971	28/05/2024	55412
ANZ4A31	279370T000003955	27/05/2024	55412
APP3073	279370R000027565	08/06/2024	74630
APP6818	279370R000027683	11/06/2024	74550
AQB9057	279370R000027588	09/06/2024	74550
AQB9F64	279370T000003946	27/05/2024	55412
ARC2G94	279370R000027649	10/06/2024	74550
ARF8F33	279370R000027522	07/06/2024	74550
ASA7392	279370R000027699	12/06/2024	74550
ASG4J93	279370R000027704	12/06/2024	74550
ASX8089	279370R000027618	09/06/2024	74550
ASZ2F63	279370R000027476	06/06/2024	74550
ATG1D53	279370R000027486	06/06/2024	74630
ATL9252	279370T000003981	28/05/2024	55412
ATS7364	279370R000027559	08/06/2024	74550
ATY0F85	279370R000027572	08/06/2024	74550
ATZ0J20	279370R000027609	09/06/2024	74550
AUC0D27	279370R000027530	07/06/2024	74630
AUJ0H20	279370T000003961	27/05/2024	55412
AUV9798	279370R000027561	08/06/2024	74550
AVC9D88	279370R000027494	06/06/2024	74550
AVH7933	279370R000027652	10/06/2024	60503
AVQ9G01	279370R000027513	07/06/2024	74550
AWI5561	279370R000027534	07/06/2024	74550
AWK3F06	279370R000027497	06/06/2024	60503
AWN1J92	116100T001947618	07/06/2024	53800
AWP0737	279370T000003978	28/05/2024	55412
AWW2D67	279370R000027519	07/06/2024	74550
AWX1E87	279370R000027626	10/06/2024	74550
AWZ1I70	279370R000027650	10/06/2024	74550
AXG4F36	279370R000027467	06/06/2024	74550

AXH8393	279370R000027484	06/06/2024	74550
AXL7957	279370T000003969	28/05/2024	55412
AXQ8708	279370R000027512	07/06/2024	74550
AYX1121	279370R000027547	08/06/2024	74550
AZZ5197	279370R000027569	08/06/2024	74630
BAA3I29	279370R000027592	09/06/2024	74550
BAD3108	279370R000027696	12/06/2024	74550
BAE7J05	279370R000027706	12/06/2024	74550
BAF9B23	279370R000027542	07/06/2024	74550
BBF3757	279370R000027576	08/06/2024	74550
BBF4E29	279370R000027695	12/06/2024	74550
BBF4E29	279370R000027585	09/06/2024	74550
BBH7H40	279370R000027531	07/06/2024	74630
BBL2F40	279370R000027632	10/06/2024	74550
BBL8F07	279370R000027694	11/06/2024	74550
BBU2973	279370R000027730	12/06/2024	74550
BBW2H99	279370R000027619	09/06/2024	74550
BBY2A92	279370R000027637	10/06/2024	74550
BCC4E49	279370T000003976	28/05/2024	55412
BCK9051	279370R000027498	06/06/2024	74550
BCR1A56	279370R000027536	07/06/2024	74550
BCU1B72	279370R000027478	06/06/2024	74550
BDN9I13	279370R000027490	06/06/2024	74550
BDP2I06	279370R000027479	06/06/2024	74550
BED4F56	279370R000027601	09/06/2024	74550
BES2E91	279370R000027523	07/06/2024	74550
BES7D85	279370R000027501	06/06/2024	60503
BEY8F60	279370R000027693	11/06/2024	74630
BYM8968	279370R000027620	09/06/2024	74550
CNT5381	279370T000003965	28/05/2024	55412
CYD7953	279370R000027555	08/06/2024	74630
CYW2796	279370R000027595	09/06/2024	74630
CZL0E66	279370T000003982	28/05/2024	55412
CZZ8A89	279370R000027633	10/06/2024	74550
DLC8G84	279370T000003943	27/05/2024	55412
DQR4H24	279370R000027670	11/06/2024	74630
DWH5C10	279370T000003952	27/05/2024	55412
DXD3258	279370R000027509	07/06/2024	74550
EBY6H18	279370R000027579	08/06/2024	74550
EJG3A31	279370T000003972	28/05/2024	55412
EQZ6D75	279370R000027487	06/06/2024	74550
EUQ3A32	279370R000027687	11/06/2024	56732
EVK1A11	279370R000027553	08/06/2024	74550
EVQ5C82	279370R000027544	07/06/2024	74550
EZT5857	279370R000027682	11/06/2024	74550
FAA6J36	279370T000003986	29/05/2024	55412
FBQ5E95	279370R000027575	08/06/2024	74550
FCJ8I77	279370R000027672	11/06/2024	74550
FGG6E97	279370R000027589	09/06/2024	74550
FOQ4F17	279370R000027646	10/06/2024	74550
FPU5C14	279370R000027664	11/06/2024	74550
FTP7H44	279370R000027668	11/06/2024	74550
FXD0G58	279370R000027583	09/06/2024	74550
GAF2928	279370R000027481	06/06/2024	74550
GUF3782	279370R000027558	08/06/2024	74550
GVF8094	279370R000027483	06/06/2024	74550
HGV7269	279370R000027638	10/06/2024	74550
HKR2C59	279370R000027616	09/06/2024	74550
HKR2C59	279370R000027548	08/06/2024	74550
HTT6I85	279370R000027642	10/06/2024	74550
IHB6G28	279370R000027511	07/06/2024	74550
IOE0J58	279370R000027731	12/06/2024	74550
ISG2C34	279370R000027707	12/06/2024	74550
ITF3A32	279370R000027617	09/06/2024	74550
IUF7G62	279370R000027557	08/06/2024	74630
JQU8J90	279370R000027708	12/06/2024	74550
KJU6A81	116100T001947619	07/06/2024	55411
KOB9H81	279370T000003951	27/05/2024	55412
KOQ4I66	279370R000027504	07/06/2024	74550
KVS4G60	279370R000027556	08/06/2024	74550
LCB0758	279370R000027677	11/06/2024	74550
LYQ9966	279370R000027562	08/06/2024	74550
LYW1I35	279370R000027506	07/06/2024	74550
MBC1903	279370R000027653	10/06/2024	60503
MBD9535	279370R000027631	10/06/2024	74550
MBO7941	279370R000027545	08/06/2024	74550
MBR1B38	279370R000027654	10/06/2024	74550
MCB7536	279370R000027515	07/06/2024	74550
MDB2D75	279370R000027627	10/06/2024	74630
MDB2D75	279370R000027491	06/06/2024	74630
MDV1681	279370R000027488	06/06/2024	74550
MEC3H94	279370R000027539	07/06/2024	74710
MED2J39	279370T000003980	28/05/2024	55412
MEF1464	279370R000027574	08/06/2024	60503
MER6B86	279370R000027613	09/06/2024	74550
MEY0884	279370R000027651	10/06/2024	74550
MFD7I72	279370R000027521	07/06/2024	74550
MFK1J27	279370R000027573	08/06/2024	74550
MFK1J27	279370R000027578	08/06/2024	74550

MFN8B87	279370R000027635	10/06/2024	74550
MFO0I81	279370T000003960	27/05/2024	55412
MGC6G86	279370T000003948	27/05/2024	55412
MGT1984	279370R000027732	06/06/2024	74630
MIL0F84	279370R000027611	09/06/2024	74550
MIN1433	279370R000027469	06/06/2024	74550
MIV9629	279370R000027470	06/06/2024	74550
MJO1F35	279370R000027665	11/06/2024	74550
MKM5362	279370R000027644	10/06/2024	74550
MKR2185	279370R000027709	12/06/2024	74550
MKV9F03	279370R000027477	06/06/2024	74550
MKZ2F48	279370R000027604	09/06/2024	60503
MLB5487	279370R000027546	08/06/2024	74630
MLE1F33	279370R000027493	06/06/2024	74550
MLF4J57	279370R000027566	08/06/2024	60503
MLG6E23	279370T000003942	27/05/2024	55412
MLJ6I24	279370R000027465	06/06/2024	74630
MLK2H27	279370R000027520	07/06/2024	74550
MLM0G26	279370R000027681	11/06/2024	74630
MLS1426	279370R000027517	07/06/2024	74550
MLU5953	279370R000027551	08/06/2024	74550
MMC8C57	279370R000027679	11/06/2024	74550
MMD9E94	279370R000027480	06/06/2024	74550
MMF1H41	279370R000027711	12/06/2024	74550
MML5048	279370R000027710	12/06/2024	74550
NAX5D68	116100T001947620	07/06/2024	53800
ONT9F20	279370R000027690	11/06/2024	74630
OOH0D20	279370R000027680	11/06/2024	74630
OPZ0B70	279370R000027599	09/06/2024	74550
OQK0H93	279370R000027697	12/06/2024	74550
OTH2H57	279370R000027688	11/06/2024	74550
PCL1C00	279370R000027564	08/06/2024	74550
PEF0009	279370R000027692	11/06/2024	74550
PYQ3H46	279370R000027714	12/06/2024	74550
QBJ2H91	279370R000027571	08/06/2024	74550
QCH2D36	279370R000027499	06/06/2024	56732
QEV0H02	279370R000027580	08/06/2024	56732
QHB5919	279370R000027663	11/06/2024	74550
QHG8406	279370R000027560	08/06/2024	74550
QHS2I33	279370R000027473	06/06/2024	74630
QHT4625	279370R000027678	11/06/2024	74550
QHU3E54	279370R000027563	08/06/2024	74550
QIB9823	279370R000027524	07/06/2024	74550
QIE1D06	279370R000027508	07/06/2024	74550
QIG6J00	279370R000027505	07/06/2024	74550
QIM4E10	279370R000027636	10/06/2024	74630
QIN3318	279370R000027676	11/06/2024	74550
QIO6E09	279370R000027645	10/06/2024	74550
QIQ5528	279370R000027577	08/06/2024	74550
QIV3653	279370R000027723	12/06/2024	74550
QIY0G77	279370R000027525	07/06/2024	74550
QJB1455	279370T000003968	28/05/2024	55412
QJF3502	279370R000027605	09/06/2024	60503
QJF3502	279370R000027587	09/06/2024	74550
QJN0614	279370R000027614	09/06/2024	60503
QJR9219	279370R000027518	07/06/2024	74550
QJX8C64	279370R000027591	09/06/2024	74550
QLD2B83	279370R000027674	11/06/2024	74550
QNV3I01	279370R000027567	08/06/2024	60503
QQM0E69	279370T000003977	28/05/2024	55412
QUG2I47	279370R000027625	10/06/2024	74550
QUS1G83	279370T000003947	27/05/2024	55412
QWD8B43	279370R000027700	12/06/2024	74550
RAG0H62	279370R000027675	11/06/2024	74550
RAI2038	279370R000027610	09/06/2024	74550
RAJ4G39	279370R000027691	11/06/2024	74550
RDT5D69	279370R000027727	12/06/2024	74550
RDT6H74	279370R000027510	07/06/2024	74550
RDV9E40	279370R000027532	07/06/2024	74550
RHE7I36	279370R000027528	07/06/2024	74550
RHL0F95	279370R000027669	11/06/2024	74630
RHQ3E05	279370R000027550	08/06/2024	74550
RHR1E44	279370R000027630	10/06/2024	74550
RHU7B15	279370R000027586	09/06/2024	74550
RHU7I19	279370R000027464	06/06/2024	74630
RHZ8B94	279370R000027647	10/06/2024	74550
RKX0J33	279370R000027725	12/06/2024	74550
RLB5J87	279370T000003945	27/05/2024	55412
RLL0D19	279370R000027655	10/06/2024	74630
RLL4D94	279370R000027648	10/06/2024	74550
RLM6A43	279370R000027538	07/06/2024	60503
RNL9H49	279370R000027590	09/06/2024	74550
RNY6J24	279370R000027602	09/06/2024	60503
RTB5B32	279370T000003974	28/05/2024	55412
RXO4G72	279370R000027728	12/06/2024	74550
RXW3I51	279370T000003970	28/05/2024	55412
RXX1B61	279370T000003959	27/05/2024	55412
RYH8J90	279370R000027715	12/06/2024	74630
RYS3B28	279370R000027659	10/06/2024	74550

RYU3E78	279370R000027671	11/06/2024	74550
SEL9J68	279370R000027684	11/06/2024	74550
SEP4E34	279370R000027661	11/06/2024	74550
SEW6G24	279370R000027527	07/06/2024	74550
SFD1I40	279370R000027593	09/06/2024	74550
SFE4I99	279370R000027673	11/06/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DB33B5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240612_139908

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABP1788	279370R000023917	24/03/2024	74550	
AFI0G69	279370R000024245	29/03/2024	74550	04645669186
AHB6065	279370R000023919	24/03/2024	74550	
AHJ2756	279370R000024087	27/03/2024	74550	
AIF2695	279370R000024005	25/03/2024	74550	
AIF7I07	279370R000023995	25/03/2024	74550	05414202294
AKO4086	279370R000024244	29/03/2024	74550	
ALU9450	279370R000023910	24/03/2024	74550	
AMN9027	279370R000024126	27/03/2024	74550	
AOV6G97	279370R000024033	26/03/2024	74550	
AQY3467	279370R000024052	26/03/2024	74550	01888546645
ARO3608	279370R000023860	23/03/2024	74550	
ARS8E66	279370R000024109	27/03/2024	74550	
ASU8687	279370R000023897	23/03/2024	74550	
ATG9I71	279370R000023894	23/03/2024	74550	
ATK5004	279370R000023916	24/03/2024	74550	
AUM3407	279370R000023992	25/03/2024	74550	
AVC2F12	279370R000024236	29/03/2024	74550	
AWW5G85	279370R000023913	24/03/2024	74550	
AXA6830	279370R000024035	26/03/2024	74550	
AXQ3726	279370R000023850	23/03/2024	74550	
AXR6H67	279370R000024225	29/03/2024	74550	
AYK7883	279370R000024143	28/03/2024	74550	
AYM3H22	279370R000023948	24/03/2024	74550	04286130054
AYN7826	279370R000023976	25/03/2024	74550	
AYV7559	279370R000023861	23/03/2024	74550	
AZG4264	279370R000024155	28/03/2024	74550	
AZH6C15	279370R000023996	25/03/2024	74550	
AZO6C10	279370R000023924	24/03/2024	74550	
BBX5D34	279370R000024182	29/03/2024	74550	
BCE7E12	279370R000023990	25/03/2024	74550	
BDQ2D30	279370R000024217	29/03/2024	74550	
BDS1B97	279370R000024010	25/03/2024	74550	01056698360
BEM1375	279370R000024167	28/03/2024	74550	
EEF8C33	279370R000024108	27/03/2024	74550	
EWK5360	279370R000024136	28/03/2024	74550	
FSC5B17	279370R000024173	28/03/2024	74550	
FYV2H77	279370R000024207	29/03/2024	74550	
GAM4140	279370R000023902	23/03/2024	74550	
GKA3D79	279370R000024017	26/03/2024	74550	
GUF3782	279370R000024226	29/03/2024	74550	
HKH6H30	279370R000023881	23/03/2024	74550	
HKR1644	279370R000023964	25/03/2024	74550	07405044206
IGF5290	279370R000024233	29/03/2024	74550	07432664968
IOR4J39	279370R000024221	29/03/2024	74550	
ITC0G11	279370R000023870	23/03/2024	74550	
IUP9I93	279370R000024112	27/03/2024	74550	01996918670
JIA2H15	279370R000023950	24/03/2024	74550	
KKB5H23	279370R000023936	24/03/2024	74550	
KZJ1B65	279370R000023884	23/03/2024	74550	05502923459
KZK8636	279370R000024044	26/03/2024	74550	
LKQ9B20	279370R000023903	23/03/2024	74550	
MAL2I69	279370R000024150	28/03/2024	74550	
MBW4152	279370R000024023	26/03/2024	74550	
MES9579	279370R000024019	26/03/2024	74550	
MFH8B10	279370R000024114	27/03/2024	74550	
MHY6688	279370R000023867	23/03/2024	74550	
MIE5C58	279370R000023901	23/03/2024	74550	
MIF3482	279370R000024115	27/03/2024	74550	
MJT8390	279370R000023866	23/03/2024	74550	03492736442
MJV0788	279370R000024227	29/03/2024	74550	03054682277
MKF1006	279370R000024069	27/03/2024	74550	
MLA1D18	279370R000024117	27/03/2024	74550	
MLS5233	279370R000023852	23/03/2024	74550	
MLV3C44	279370R000024195	29/03/2024	74550	
OCW4B19	279370R000023922	24/03/2024	74550	02256622478
PXR3181	279370R000023918	24/03/2024	74550	

QHI9B84	279370R000024075	27/03/2024	74550	
QID6J36	279370R000023994	25/03/2024	74550	05846613290
QII7J28	279370R000023962	24/03/2024	74550	
QJA7561	279370R000024000	25/03/2024	74550	
QJE7174	279370R000024218	29/03/2024	74550	00585614555
QUZ5B33	279370R000024242	29/03/2024	74550	04885010657
QXQ7J88	279370R000023974	25/03/2024	74550	
RHR9B31	279370R000024196	29/03/2024	74550	
RHT0F66	279370R000023968	25/03/2024	74550	
RYD1H50	279370R000024130	28/03/2024	74550	
RYD9H61	279370R000023981	25/03/2024	74550	00918553292
RYO4J19	279370R000024165	28/03/2024	74550	
RYT3F00	279370R000023900	23/03/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F8CB793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240612_139906

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABN0692	279370R000024089	27/03/2024	74550	R$ 130,16
ACS3A21	279370R000024015	26/03/2024	74630	R$ 195,23
AEA0522	279370R000023890	23/03/2024	74550	R$ 130,16
AEB5E59	279370NIC0005812	19/03/2024	50020	R$ 260,32
AGE0J88	279370T000002794	18/03/2024	55412	R$ 195,23
AGG7H48	279370R000023923	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AHR8G08	279370R000024076	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AIG1400	279370R000024214	29/03/2024	74550	R$ 130,16
AII1G66	279370R000023953	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AIZ7268	279370R000023857	23/03/2024	74550	R$ 130,16
AJO9516	279370T000002867	20/03/2024	55412	R$ 195,23
AKN6D37	279370R000023988	25/03/2024	74550	R$ 130,16
AKQ6C65	279370R000024018	26/03/2024	74550	R$ 130,16
ALA2B64	279370R000024055	26/03/2024	74550	R$ 130,16
ALD7672	279370T000002868	20/03/2024	55412	R$ 195,23
AMW7448	279370T000002811	18/03/2024	55412	R$ 195,23
AMX7B07	279370R000024057	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ANJ3H03	279370R000024064	26/03/2024	60503	R$ 293,47
ANK1759	279370R000023892	23/03/2024	74550	R$ 130,16
ANX4358	279370R000023980	25/03/2024	74630	R$ 195,23
ANY6E47	279370T000002835	19/03/2024	55412	R$ 195,23
AOB1G72	279370R000024110	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AOL9G41	279370R000024079	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AON6764	279370R000023904	23/03/2024	74630	R$ 195,23
AOS4I70	279370T000002888	21/03/2024	55412	R$ 195,23
AOY3I40	279370T000002887	21/03/2024	55412	R$ 195,23
APW2458	279370NIC0005818	19/03/2024	50020	R$ 260,32
AQB9057	279370R000024027	26/03/2024	74630	R$ 195,23
AQE5855	279370R000024040	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AQF2943	279370R000024104	27/03/2024	74630	R$ 195,23
AQO1243	279370T000002884	21/03/2024	55412	R$ 195,23
AQS6D44	279370R000024148	28/03/2024	74630	R$ 195,23
AQU7456	279370T000002788	02/04/2024	54600	R$ 130,16
AQY8740	279370R000024240	29/03/2024	74630	R$ 195,23
ARB2992	279370R000023893	23/03/2024	74550	R$ 130,16
ARC1B92	279370T000002815	18/03/2024	55412	R$ 195,23
ARC2G94	279370R000024228	29/03/2024	74550	R$ 130,16
ARC2G94	279370R000023941	24/03/2024	74550	R$ 130,16
ARH9D08	279370R000024053	26/03/2024	74550	R$ 130,16
ARI4234	279370R000024169	28/03/2024	74550	R$ 130,16
ARM1319	279370R000023889	23/03/2024	74550	R$ 130,16
ARM8G43	279370T000002814	18/03/2024	55412	R$ 195,23
ARU4G70	279370T000002849	20/03/2024	55412	R$ 195,23
ARY0724	279370R000024034	26/03/2024	74550	R$ 130,16
ARY1210	279370R000024009	25/03/2024	60503	R$ 293,47
ARY5648	279370R000024183	29/03/2024	74550	R$ 130,16
ASS5E73	279370R000023999	25/03/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000024153	28/03/2024	74550	R$ 130,16
ATO0652	279370R000023966	25/03/2024	74550	R$ 130,16
ATR7A43	279370T000002795	18/03/2024	55412	R$ 195,23
ATT8H70	279370T000002836	19/03/2024	55412	R$ 195,23
ATU3J72	279370R000024178	29/03/2024	74550	R$ 130,16
AUH6F72	279370R000023920	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AUN8J59	279370R000024065	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AUR0717	279370R000024223	29/03/2024	74630	R$ 195,23
AUS4204	279370T000002869	20/03/2024	55412	R$ 195,23
AUU4191	279370T000002808	18/03/2024	55412	R$ 195,23
AUX1B19	279370R000024095	27/03/2024	60503	R$ 293,47
AVH9458	279370R000024096	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AVN5D69	279370NIC0005801	19/03/2024	50020	R$ 390,46

AVN9592	279370T000002853	20/03/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2J28	279370R000023905	23/03/2024	74550	R$ 130,16
AVU2508	279370R000024132	28/03/2024	74550	R$ 130,16
AVW1D20	279370NIC0005803	19/03/2024	50020	R$ 390,46
AWF3C75	279370R000024121	27/03/2024	74630	R$ 195,23
AWH9H58	279370R000023909	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AWH9H58	279370R000023930	24/03/2024	74630	R$ 195,23
AWH9H58	279370R000023927	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AWI8164	279370R000024059	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AWK7I29	279370T000002805	18/03/2024	55412	R$ 195,23
AWL6436	279370R000023925	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AWL6436	279370R000023863	23/03/2024	74550	R$ 130,16
AWO5J40	279370R000024051	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AWU7259	279370R000024016	26/03/2024	74550	R$ 130,16
AWY8G78	279370T000002858	20/03/2024	55412	R$ 195,23
AXD8314	279370R000023921	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AXE9412	279370R000024141	28/03/2024	74550	R$ 130,16
AXM2D88	279370R000023958	24/03/2024	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000024026	26/03/2024	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000023978	25/03/2024	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000024151	28/03/2024	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000024139	28/03/2024	74550	R$ 130,16
AXQ7262	279370R000024164	28/03/2024	74630	R$ 195,23
AYM8J73	279370T000002880	21/03/2024	55412	R$ 195,23
AYP7D99	279370R000024038	26/03/2024	74550	R$ 130,16
AYV6G07	279370R000024120	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AYW2C04	279370T000002798	18/03/2024	55412	R$ 195,23
AYY1I22	279370R000024070	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AYY6893	279370R000024058	26/03/2024	60503	R$ 293,47
AZH6724	279370R000024124	27/03/2024	74550	R$ 130,16
AZR6E54	279370R000023971	25/03/2024	74630	R$ 195,23
BAE2A40	279370R000023880	23/03/2024	74550	R$ 130,16
BAI7J69	279370R000024050	26/03/2024	74630	R$ 195,23
BAM2I03	279370R000024162	28/03/2024	60503	R$ 293,47
BAM8C48	279370T000002862	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BAN6461	279370R000024008	25/03/2024	74550	R$ 130,16
BAS3A20	279370NIC0005813	19/03/2024	50020	R$ 260,32
BAU3H74	279370R000024105	27/03/2024	74550	R$ 130,16
BAV6503	279370R000023938	24/03/2024	74550	R$ 130,16
BAZ4C90	279370R000023896	23/03/2024	74550	R$ 130,16
BBA5281	279370T000002812	18/03/2024	55412	R$ 195,23
BBC8H57	279370NIC0005806	19/03/2024	50020	R$ 390,46
BBD4039	279370R000024144	28/03/2024	74550	R$ 130,16
BBE3393	279370R000024134	28/03/2024	74630	R$ 195,23
BBM8A01	279370R000023989	25/03/2024	74550	R$ 130,16
BBN0043	279370R000024003	25/03/2024	74630	R$ 195,23
BBN6G87	279370NIC0005795	19/03/2024	50020	R$ 260,32
BBW5J66	279370R000023949	24/03/2024	74550	R$ 130,16
BBX5148	279370NIC0005805	19/03/2024	50020	R$ 390,46
BCB6B56	279370R000023928	24/03/2024	74550	R$ 130,16
BCE0G19	279370T000002879	21/03/2024	55412	R$ 195,23
BCL0F32	279370R000023991	25/03/2024	74550	R$ 130,16
BCT1A50	279370R000023874	23/03/2024	74630	R$ 195,23
BCW3C63	279370R000023929	24/03/2024	74550	R$ 130,16
BCY8G03	279370T000002844	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BDA4J90	279370T000002890	21/03/2024	55412	R$ 195,23
BDC9A28	279370T000002854	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BDF9E24	279370T000002816	18/03/2024	55412	R$ 195,23
BDJ8H25	279370T000002874	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BDJ9B76	279370T000002806	18/03/2024	55412	R$ 195,23
BDM9I58	279370R000024163	28/03/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000024056	26/03/2024	74550	R$ 130,16
BDX9B01	279370R000023879	23/03/2024	74550	R$ 130,16
BEA2F93	279370R000023875	23/03/2024	74550	R$ 130,16
BEA5F52	279370R000024032	26/03/2024	74630	R$ 195,23
BEH6D57	279370T000002787	02/04/2024	55411	R$ 195,23
BEL1C32	279370T000002848	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BEM2F02	279370T000002861	20/03/2024	55412	R$ 195,23
BEV4J63	279370NIC0005816	19/03/2024	50020	R$ 260,32
BQM4571	279370T000002829	19/03/2024	55412	R$ 195,23
CTC3928	279370R000023869	23/03/2024	74550	R$ 130,16
CYI8246	279370R000023983	25/03/2024	74550	R$ 130,16
DIL9994	279370NIC0005807	19/03/2024	50020	R$ 390,46
DNS9I08	279370R000023961	24/03/2024	74550	R$ 130,16
DSF8924	279370R000023895	23/03/2024	74550	R$ 130,16
DTY1E31	279370T000002881	21/03/2024	55412	R$ 195,23
DUO1261	279370R000024239	29/03/2024	74550	R$ 130,16
DXP5D62	279370T000002886	21/03/2024	55412	R$ 195,23
EBZ0D64	279370T000002882	21/03/2024	55412	R$ 195,23
EGX5J74	279370R000024011	26/03/2024	74550	R$ 130,16
EJH4113	279370T000002796	18/03/2024	55412	R$ 195,23
ELL2566	279370R000024160	28/03/2024	74550	R$ 130,16
EUL0C08	279370T000002813	18/03/2024	55412	R$ 195,23
EYH3496	279370R000023935	24/03/2024	74550	R$ 130,16
FFS7931	279370R000023873	23/03/2024	74550	R$ 130,16
FGC8J38	279370T000002891	21/03/2024	55412	R$ 195,23
FGQ7H69	279370R000023878	23/03/2024	74630	R$ 195,23
FHW2F98	279370R000023891	23/03/2024	74630	R$ 195,23
FWC1D82	279370R000024174	28/03/2024	74630	R$ 195,23

FWL7I25	279370T000002834	19/03/2024	55412	R$ 195,23
FWP3B02	279370R000024054	26/03/2024	74550	R$ 130,16
GET6C78	279370R000023973	25/03/2024	74550	R$ 130,16
HGO6225	279370R000024107	27/03/2024	74550	R$ 130,16
HHX3168	279370T000002803	18/03/2024	55412	R$ 195,23
HJI5C67	279370T000002885	21/03/2024	55412	R$ 195,23
HKR1644	279370T000002804	18/03/2024	55412	R$ 195,23
HNF5H86	279370R000023975	25/03/2024	74550	R$ 130,16
HNO8A52	116100T001765631	01/04/2024	55411	R$ 195,23
HSA3I25	279370T000002792	18/03/2024	55412	R$ 195,23
HXZ0462	279370R000023883	23/03/2024	60503	R$ 293,47
IIS2J34	279370R000023855	23/03/2024	74550	R$ 130,16
IJP1E21	279370R000023859	23/03/2024	74550	R$ 130,16
IKO9957	279370NIC0005799	19/03/2024	50020	R$ 260,32
IMB3707	279370R000024237	29/03/2024	74550	R$ 130,16
IRX3J16	279370T000002822	19/03/2024	55412	R$ 195,23
ISG2C34	279370NIC0005804	19/03/2024	50020	R$ 390,46
ITR1H55	279370T000002800	18/03/2024	55412	R$ 195,23
IXS2D66	279370T000002838	19/03/2024	55412	R$ 195,23
IYC4H72	279370R000023864	23/03/2024	74550	R$ 130,16
JBV6D50	279370T000002832	19/03/2024	55412	R$ 195,23
JCF5J93	279370R000024212	29/03/2024	60503	R$ 293,47
JJW6D08	279370R000024171	28/03/2024	74550	R$ 130,16
KOH2F01	279370R000024138	28/03/2024	74550	R$ 130,16
LOM1641	279370T000002843	20/03/2024	55412	R$ 195,23
LUW4276	279370R000024205	29/03/2024	74550	R$ 130,16
LXP1554	279370R000023862	23/03/2024	74550	R$ 130,16
LYN3333	279370R000024071	27/03/2024	74630	R$ 195,23
MBH8694	279370R000023907	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MBH9065	279370R000023932	24/03/2024	60503	R$ 293,47
MBI5977	279370R000024077	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MCO8G59	279370R000023871	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MDK1H46	279370T000002857	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MDK9765	279370R000024238	29/03/2024	74630	R$ 195,23
MEA8720	279370R000024084	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MEA8720	279370R000024119	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MEI2025	279370R000024125	27/03/2024	74630	R$ 195,23
MEI2025	279370R000024088	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MEU1G22	279370R000024193	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MEZ0572	279370T000002807	18/03/2024	55412	R$ 195,23
MFG4110	279370R000024200	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MFG4110	279370R000024198	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MFR0429	279370R000024232	29/03/2024	74630	R$ 195,23
MFR0429	279370R000024179	29/03/2024	74630	R$ 195,23
MFT9553	279370T000002833	19/03/2024	55412	R$ 195,23
MGJ8967	279370R000024092	27/03/2024	60503	R$ 293,47
MGP2452	279370T000002823	19/03/2024	55412	R$ 195,23
MGP2452	279370T000002802	18/03/2024	55412	R$ 195,23
MGU7F32	279370R000023912	24/03/2024	74550	R$ 130,16
MGV5771	279370R000024186	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MHA4158	279370T000002821	19/03/2024	55412	R$ 195,23
MHD6D49	279370R000024029	26/03/2024	74550	R$ 130,16
MHJ9C47	279370R000023853	23/03/2024	74630	R$ 195,23
MHM0E28	279370R000024149	28/03/2024	74550	R$ 130,16
MHP7890	279370R000024146	28/03/2024	74630	R$ 195,23
MHT4H99	279370T000002851	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MIE7831	279370R000023886	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MIH4B04	279370R000023944	24/03/2024	74550	R$ 130,16
MII3068	279370T000002865	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MIY5B89	279370R000024122	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MJI1866	279370R000023877	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MJJ4334	279370R000024135	28/03/2024	74550	R$ 130,16
MJK3408	279370R000024243	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MJS4A80	279370R000024128	28/03/2024	74550	R$ 130,16
MJV0788	279370R000024192	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MKC7C44	279370R000024154	28/03/2024	74550	R$ 130,16
MKF1006	279370R000023937	24/03/2024	74630	R$ 195,23
MKI2272	279370R000024083	27/03/2024	74630	R$ 195,23
MKJ7455	279370R000023960	24/03/2024	74550	R$ 130,16
MKM2799	279370R000023967	25/03/2024	74550	R$ 130,16
MKU7F12	279370R000023854	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MKV8B71	279370NIC0005808	19/03/2024	50020	R$ 586,94
MLC4144	279370T000002855	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MLC4586	279370T000002871	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MLE1H74	279370R000024123	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MLL1360	279370R000023908	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MLM8644	279370R000024176	29/03/2024	74550	R$ 130,16
MLO6B83	279370R000024090	27/03/2024	74550	R$ 130,16
MLR4655	279370NIC0005809	19/03/2024	50020	R$ 260,32
MLR9C32	279370T000002840	19/03/2024	55412	R$ 195,23
MLU7803	279370T000002831	19/03/2024	55412	R$ 195,23
MMB7567	279370T000002875	20/03/2024	55412	R$ 195,23
MML2812	279370NIC0005802	19/03/2024	50020	R$ 390,46
MML5493	279370R000023987	25/03/2024	74550	R$ 130,16
MSV7C72	279370R000024097	27/03/2024	74550	R$ 130,16
NSL5361	279370R000024206	29/03/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370R000023933	24/03/2024	74630	R$ 195,23
OKD2G64	279370T000002872	20/03/2024	55412	R$ 195,23
OKD9F99	279370R000024129	28/03/2024	74550	R$ 130,16

OLV7E37	279370R000024037	26/03/2024	74550	R$ 130,16
OQK0H93	279370R000024137	28/03/2024	74550	R$ 130,16
ORW2H58	279370R000024046	26/03/2024	60503	R$ 293,47
PIL8G52	279370R000024191	29/03/2024	74630	R$ 195,23
PVC3I57	279370R000024213	29/03/2024	74550	R$ 130,16
PZG2F80	279370R000023856	23/03/2024	74550	R$ 130,16
PZY1460	279370T000002793	18/03/2024	55412	R$ 195,23
QBO1B68	279370T000002866	20/03/2024	55412	R$ 195,23
QDG2A86	279370R000023865	23/03/2024	74550	R$ 130,16
QDP7J50	279370R000024030	26/03/2024	74550	R$ 130,16
QHC0E49	279370R000023868	23/03/2024	74550	R$ 130,16
QHK6B91	279370T000002889	21/03/2024	55412	R$ 195,23
QHK6B91	279370T000002859	20/03/2024	55412	R$ 195,23
QHR3D59	279370NIC0005800	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QHT2H06	279370R000024100	27/03/2024	74550	R$ 130,16
QHT2H06	279370NIC0005815	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QHX7337	279370NIC0005811	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QHY9D64	279370R000023969	25/03/2024	74630	R$ 195,23
QIA7B96	279370R000024229	29/03/2024	60503	R$ 293,47
QIG7D26	279370R000024220	29/03/2024	74630	R$ 195,23
QIH0I26	279370T000002873	20/03/2024	55412	R$ 195,23
QII5619	279370NIC0005796	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QIJ5D83	279370R000023993	25/03/2024	74550	R$ 130,16
QIM8170	279370R000023951	24/03/2024	74550	R$ 130,16
QIP3G78	279370R000024113	27/03/2024	74550	R$ 130,16
QIR1563	279370T000002790	18/03/2024	55412	R$ 195,23
QIT8187	279370R000024061	26/03/2024	60503	R$ 293,47
QJD1H92	279370T000002826	19/03/2024	55412	R$ 195,23
QJF0J06	279370R000024127	27/03/2024	74550	R$ 130,16
QJG9I28	279370R000024102	27/03/2024	74550	R$ 130,16
QJQ4546	279370NIC0005793	19/03/2024	50020	R$ 260,32
QKE6B23	279370R000023972	25/03/2024	74630	R$ 195,23
QKF2H40	279370T000002810	18/03/2024	55412	R$ 195,23
QNZ7F98	279370R000024028	26/03/2024	74550	R$ 130,16
QPO4G65	279370R000024175	29/03/2024	74550	R$ 130,16
QQD9C77	279370R000023914	24/03/2024	74550	R$ 130,16
QTK2634	279370R000024063	26/03/2024	60503	R$ 293,47
QTM2J35	116100T001647838	02/04/2024	55500	R$ 130,16
QUS1G83	279370T000002847	20/03/2024	55412	R$ 195,23
QXC9H40	279370R000024004	25/03/2024	74630	R$ 195,23
RAF3E12	279370R000024031	26/03/2024	74550	R$ 130,16
RAJ7J41	279370R000024215	29/03/2024	60503	R$ 293,47
REA9A30	116100T001769701	29/03/2024	54523	R$ 195,23
RHB6C49	279370T000002789	18/03/2024	55412	R$ 195,23
RHB6H79	279370R000024140	28/03/2024	74630	R$ 195,23
RHI7D86	279370R000024024	26/03/2024	74630	R$ 195,23
RHK0E53	279370T000002852	20/03/2024	55412	R$ 195,23
RHM2B60	279370T000002841	20/03/2024	55412	R$ 195,23
RHM6A45	279370NIC0005817	19/03/2024	50020	R$ 260,32
RHT5F83	279370R000024222	29/03/2024	74550	R$ 130,16
RHV7A12	279370T000002870	20/03/2024	55412	R$ 195,23
RKW6I80	279370R000024013	26/03/2024	74550	R$ 130,16
RKY9D02	279370T000002846	20/03/2024	55412	R$ 195,23
RLE6D91	279370R000024094	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RLN2H87	279370R000024166	28/03/2024	74550	R$ 130,16
RLN2H87	279370R000024152	28/03/2024	74550	R$ 130,16
RLP3A84	279370R000024006	25/03/2024	74550	R$ 130,16
RNL9G73	279370T000002883	21/03/2024	55412	R$ 195,23
RXL4D70	279370NIC0005798	19/03/2024	50020	R$ 260,32
RXN1E63	279370CND0000070	04/02/2024	50291	R$ 880,41
RXT5B67	279370R000023945	24/03/2024	60503	R$ 293,47
RYA7J52	279370R000024080	27/03/2024	74550	R$ 130,16
RYC1C28	279370R000023954	24/03/2024	74630	R$ 195,23
RYF2F49	279370R000024039	26/03/2024	74550	R$ 130,16
RYI1E76	279370R000024025	26/03/2024	74550	R$ 130,16
RYL3H65	279370R000024093	27/03/2024	60503	R$ 293,47
RYQ9A87	279370R000024216	29/03/2024	60503	R$ 293,47
RYS7C72	279370R000023946	24/03/2024	74550	R$ 130,16
RYT3B61	279370T000002830	19/03/2024	55412	R$ 195,23
RYU5E96	279370R000024067	27/03/2024	74550	R$ 130,16
RYU8I18	116100T001647846	02/04/2024	53800	R$ 130,16
RYV6B48	279370NIC0005792	19/03/2024	50020	R$ 260,32
SDR8A51	279370R000023986	25/03/2024	74550	R$ 130,16
SED6I17	279370T000002809	18/03/2024	55412	R$ 195,23
SED6I17	279370T000002837	19/03/2024	55412	R$ 195,23
SEN9B23	279370R000024042	26/03/2024	74550	R$ 130,16
SFF3F82	279370R000024180	29/03/2024	74550	R$ 130,16
SJJ8E92	279370NIC0005814	19/03/2024	50020	R$ 260,32
SJJ8E92	279370NIC0005794	19/03/2024	50020	R$ 260,32
SXD4G82	279370R000024210	29/03/2024	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8F439BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 027/2024 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 027/2024
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Assistente de Administração, Assistente social, Auxiliar de serviços gerais, Motorista, Nutricionista, Operador de máquina, Professor, Psicólogo e Zeladora e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Agente de Combate Endemias – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373236	VANDERLEI DA ROSA	70.00				70.00	6	ACE	04/05/1979	8.00	12.00	6.00	44.00
2374730	LUANA DE MELO AGUIRRE	70.00				70.00	7	ACE	14/07/1999	4.00	12.00	10.00	44.00
2375410	DIEGO VITTORELLO	70.00				70.00	8	ACE	07/03/1994	4.00	16.00	10.00	40.00

Assistente administrativo – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371077	KAMILLA LOUBACH TELLES	96.00				96.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1988	10.00	16.00	10.00	60.00

Assistente social - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370861	BRUNA MANFREDINI MASSOTTI	56.00				56.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	22/11/1994	4.00	14.00	10.00	28.00
2374649	JUCIELI DA SILVA	52.00				52.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1985	4.00	10.00	10.00	28.00

Auxiliar de serviços gerais - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370886	JANICE FATIMA GASPARIN	80.00				80.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1973	8.00	18.00	6.00	48.00
2374835	ROSELI KURKIEVICZ	80.00				80.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/1991	8.00	18.00	10.00	44.00

Auxiliar de serviços gerais - afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375008	ANDREIA RODRIGUES	74.00				74.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/01/2005	6.00	14.00	10.00	44.00

Motorista - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372073	THIAGO ADRIAN CASAGRANDE BERNARDI	80.00		100.00		90.00	4	MOTORISTA	05/11/1989	10.00	16.00	10.00	44.00

Nutricionista - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375297	MORGANA SCHIMIT	60.00				60.00	2	NUTRICIONISTA	08/03/2002	2.00	10.00	4.00	44.00

Operador de máquina - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374766	RAFAEL PESSETI	74.00		99.00		86.50	4	OPERADOR DE MÁQUINA	14/10/1985	10.00	14.00	10.00	40.00
2373297	BRUNO LUIZ DE CAMPOS	76.00		96.50		86.25	5	OPERADOR DE MÁQUINA	13/10/1989	8.00	18.00	10.00	40.00

Professor - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373279	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	66.00			77.00	71.50	34	PROFESSOR	11/01/2004	10.00	12.00	8.00	36.00
2375898	SUZANA APARECIDA COSTANARO MARIA	58.00	5.00		80.00	71.50	35	PROFESSOR	22/04/1984	6.00	12.00	4.00	36.00
2371359	DENISE BAÚ STREHER	62.00	5.00		76.00	71.50	36	PROFESSOR	15/10/1982	10.00	16.00	4.00	32.00

Professor - afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375211	ANA PAULA ZANARDI	58.00			63.00	60.50	63	PROFESSOR	13/03/1997	0.00	12.00	2.00	44.00

Psicólogo 20h - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373557	LUANA FUSINATTO	60.00				60.00	3	PSICÓLOGO 20H	08/04/1998	8.00	8.00	8.00	36.00

psicólogo 40h - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375909	ADILSON ROSA	58.00				58.00	2	PSICÓLOGO 40H	10/05/1989	4.00	16.00	6.00	32.00

Zeladora - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375562	JOCELI TELES DE RAMOS	88.00				88.00	4	ZELADORA	10/07/1982	8.00	14.00	10.00	56.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:01120198